SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4078

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de equipamentos e materiais para uso no Centro Oftalmológico, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/08/2025 até às 09h30min do dia 20/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 20/08/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:E35D8DB4

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Assessoria de Proteção Radiológica, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/08/2025 até às 09h30min do dia 21/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 21/08/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:5D0DCFA6

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/08/2025 até às 09h30min do dia 18/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 18/08/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:E22D7E23

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de lentes intraoculares para o centro oftalmológico da ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/08/2025 até às 09h30min do dia 19/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 19/08/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:6C76A8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO, EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EPIS -EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA / REGIONALIZADA – MEI – ME – EPP. ABERTURA: 08/08/2025 AS 14:00. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CIMVA.MG.GOV.BR , NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E TAMBÉM NO PRÉDIO SEDE DO CIMVA. IPATINGA/MG, 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES –
Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:166D3D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 016/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 016/2025 - Edital nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, objetivando o suprimento para a manutenção da frota de veículos leves e pesados pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 15.08.2025, às 09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 04.08.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:8D742D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2025

CONSÓRCIO DE MUNÍCIPIO DO ALTO SÃO FRANCISCO, Processo Licitatório n°: 001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 001/2025, Registro de Preços n°: 001/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. O Consórcio de Munícipio do Alto São Francisco torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 001/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: DÉLITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 34.621.214/0001-05. Total estimado para este fornecedor R$ 1.679.249,46 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:8D692D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 018/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 028/2025 Pregão nº 018/2025. Ata nº 040/2025, com a empresa COOPERATIVA DE CONSUMIDORES DE ENERGIA VITAL COOP LTDA -36.084.369/0001-77. Valor total homologado R$ 5.448.878,88. Vigência: 31/07/2026, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENERGIA RENOVÁVEL, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE FORMA A REDUZIR AS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA EM SEUS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS DECORATIVAS, POR MEIO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA (SCEE), EM CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, GERANDO ECONOMIA AO ERÁRIO DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIDOS AO CIMAG.**

Caxambu MG, 31 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7EDE0A3C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 073/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024
PREGÃO DE Nº 023/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos mesmos).
DATA: 01.08.2025
VENCIMENTO: 02.08.2026
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9F1960D9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 19 de agosto de 2025, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 04 de agosto de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:022662C9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 346/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DE ITAMONTE E A EMPRESA M.G.F SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Circuito das águas- AMAG/CIMAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e de conformidade com o disposto no Caput do Artigo 136º da Lei Federal de nº 14.133/2021, autoriza o Presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe firmado entre o Consórcio CIMAG, o município de Itamonte e a empresa M.G.F. Sul construtora e serviços LTDA, em data de 14 de julho de 2025, tendo por objeto: Fornecimento de mão de obra para os municípios consorciados do CIMAG.
Fica alterada e atualizada o disposto no item 4.1.1 da Cláusula Quarta do contrato em epígrafe para fazer constar como certo e correto as seguintes dotações.

Onde lê-se: R$ 5.023.353,36 (cinco milhões, vinte e três mil trezentos e cinquenta e três de reais e trinta e seis centavos), leia-se: R$ 5.084.052,36 (cinco milhões, oitenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B2353509

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - ATA DA 48ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

ATA DA 48ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. HELDER PAULO CARNEIRO E VICE-PRESIDÊNCIA DO SR. SELMO ALVES DE SOUZA. AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, ÀS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, SRA MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES DE INDIANÓPOLIS, LARYSSA MENDES FERREIRA DE ARAPORÃ, ALINE MARIA FARIA BITTENCOURT DE CASCALHO RICO, LORENA ALVES DE OLIVEIRA DE CAPINÓPOLIS, SARA CANEDO ROCHA E SILVA DE ABADIA DOS DOURADOS, MIGUEL ANGELO RIBEIRO DE CAMPINA VERDE, SANDRA APARECIDA BARBOSA DE SANTA VITÓRIA, GUSTAVO TANNÚS DE MONTE ALEGRE DE MINAS, RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE NOVA PONTE, JANICE LOPES DE FARIAS LIMA DE CACHOEIRA DOURADA DE MINAS, ANCELMO GALVÃO DE DOURADOQUARA, RÉGIA APARECIDA ESTER FREITAS DE GURINHATÃ, VICE PREFEITO DE CASCALHO RICO DR. FERNANDO BORGES SANTOS, SR. CARLOS ANTÔNIO RESENDE ASSESSOR DE SAÚDE DE MONTE CARMELO E DEMAIS CONVIDADOS PARA DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 46ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL COM DISCUSSÃO E APROVAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO DE MEDICAMENTOS, APRESENTAÇÃO DE ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO AMVAP SAÚDE, DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E ENCERRAMENTO. ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO PELO PRESIDENTE DR HELDER, COM AS BOAS VINDAS EM NOME DO SECRETÁRIO DE SAÚDE MIGUEL A TODOS OS PRESENTES. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO DE CAMPINA VERDE SR. HELDER PAULO CARNEIRO , INICIOU A ASSEMBLEIA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DEMAIS CONVIDADOS, EM SEGUIDA O PRESIDENTE TRANSCORREU SOBRE A PAUTA DA REUNIÃO, COLOCANDO PRIMEIRAMENTE A ATA QUE FOI ENCAMINHADA POR E-MAIL AOS MUNICIPIOS PARA VOTAÇÃO, ABRINDO A POSSIBILIDADE DE LEITURA, OS PRESENTES AGRADECERAM, COLOCANDO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, QUE SEGUIU COMO APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SR. HELDER, PASSOU A PALAVRA PARA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE SRA LAURENTINA, QUE AGRADECEU A PRESENÇA DOS MUNICIPIOS, DESEJOU SUCESSO A TODOS NESSA NOVA JORNADA, AGRADECEU A PARCERIA COM A AMVAP EM NOME DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MARIA PEDROSA, PRESENTE NA REUNIÃO. COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA LAURENTINA INFORMOU SOBRE OS TRABALHOS REALIZADOS E VISITAS FEITAS AOS MUNICIPIOS, INFORMOU SOBRE OS MUTIRÕES DE ULTRASSOM, ENDOSCOPIA, DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTE PARA ESSAS AÇÕES. INFORMOU TAMBÉM DA PRESENÇA NOS MUNICIPIOS COM A AÇÃO DOS DRONES, FALOU DA MELHORIA DO SERVIÇO PRESTADO ATRAVÉS DA PORTARIA E VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDENCIAS DA AMVAP, ATRAVÉS DE HUMANIZAÇÃO, INCLUSIVE SERVINDO CAFÉ DA MANHÃ E TARDE DURANTE A SEMANA E AOS SÁBADOS NAS AGENDAS INTERNAS EXTRAS. AINDA COM PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA LAURENTINA, DEU INICIO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024, SALDO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM 01/01/2025 COM SALDO REMANESCENTE DE R$1.778.469,97; LOA PARA 2025 NO MONTANTE DE R$17.948.373,51; APURAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE EM 2024 NO MONTANTE DE R$68.373,95. MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONTRATOS DE RATEIO EM 2024 NO MONTANTE DE R$17.097.258,00; RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO MONTANTE DE R$566.388,68; SUPERÁVIT FINANCEIRO PROCEDIMENTOS MEDICOS NO MONTANTE DE R$1.993.296,43; SUPERÁVIT FINANCEIRO CUSTEIO E INVESTIMENTOS NO MONTANTE DE R$1.801.612,34; TOTALIZANDO RECURSOS EM R$21.458.444,45; DESPESAS DE CUSTEIO R$2.556.098,57; CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS R$13.858.680,66; TOTAL DE DESPESAS R$16.414.779,23; SALDO FINANCEIRO 2024/2025 R$5.043.776,22. MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRANSPORTA SUS NO TOTAL DE R$1.004.018,30, RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA 2024 R$71.092,65, SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024 COM CUSTEIO E INVESTIMENTOS R$632.196,80, TOTAL DE RECEITAS R$1.707.307,75; DESPESAS MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE R$750.205,08, SALDO FINANCEIRO 2024/2025 R$957.102,67.APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025; TRANSPORTE SAÚDE – TRASPORTA SUS I R$1.660.005,64; FARMACIS R$709.509,34; VACIMÓVEL R$532.550,84; PROCONSÓRCIO R$2.2.35.525,94; VIGILÂNCIA LABORATORIAL R$1.568.951,68; DRONES COMBATE A DENGUE R$33.079,62; MAMÓGRAFO R$454.610,75; UBV VEICULAR R$1.042.519,68; TRANSPORTA SUS II R$1.849.865,50; ZÉ GOTINHA R$35.046,16; TRANSPORTA SUS III R$4.894.446,72; TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO 2024/2025 R$15.016.111,87; TOTAL GERAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025 R$21.016.990,76. A SECRETÁRIA EXECUTIVA TRANSCORREU SOBRE OS SALDOS REMANESCENTES DO CONVÊNIO MAMOGRAFO, QUE ESTÁ SOB ANÁLISE PARA AMPLIAÇÃO DA AÇÃO, SOBRE O VACIMÓVEL QUE ESTÁ SOBRE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO E QUE SERÁ TRABALHADO CRONOGRAMA COM AS REGIONAIS DE SAÚDE SEM CUSTO DIRETO AOS MUNICIPIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DA AÇÃO UBV PELO CUSTO MENSAL DE MAIS DE OITENTA MIL E QUE NÃO HOUVE NENHUMA SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO. COM A PALAVRA O ASSESSOR CARLOS DE MONTE CARMELO SOLICITOU ESCLARECIMENTOS SOBRE O TRANSPORTA SUS, POIS JÁ PARTICIPAM DE OUTRO CONSÓRCIO, PEDIU QUE VEÍCULOS MAIORES FOSSEM ADQUIRIDOS E DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO AMVAP SAÚDE, POIS O MUNICIPIO NÃO TEM INTERESSE E ECONOMICAMENTE NÃO É VIAVEL ESTAR EM VÁRIOS CONSÓRCIOS. A SECRETÁRIA EXECUTIVA LAURENTINA, INFORMOU QUE O OBJETIVO QUE OS VEÍCULOS NÃO FIQUEM NO PATIO, E QUE CASO OCORRA ALGUMA DESISTÊNCIA É POSSÍVEL QUALQUER OUTRO MUNICIPIO ADERIR, INCLUSIVE CITOU CACHOEIRA DOURADA E CASCLHO RICO QUE OFICIALIZARAM O CONSÓRCIO NÃO TENDO INTERESSE NA AÇÃO, E QUE ARAPORÃ E SANTA VITÓRIA ATRAVÉS DE OFICIOS FIZERAM A SOLICITAÇÃO E JÁ ESTÃO COM OS VEÍCULOS, AINDA INFORMOU QUE O TAMANHO, INCLUSIVE QUANTIDADE DE LUGARES É DETERMINADO POR RESOLUÇÃO E QUE O CONSÓRCIO TEM QUE LICITAR CONFORME DETERMINAÇÃO. COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE MIGUEL DE CAMPINA VERDE, COLOCOU A NECESSIDADE DE ADQUIRIR VEÍCULOS MELHORES COM CONFORTO A MAIS AOS PACIENTES, INCLUSIVE QUE CAMPINA VERDE TEM INTERESSE EM PARTICIPAR COM VEÍCULOS MAIORES, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AS VANS TEM INTERESSE EM ADERIR AOS VEÍCULOS. FINALIZANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS, A SECRETÁRIA EXECUTIVA LAURENTINA PASSA A PALAVRA PARA O PRESIDENTE DR. HELDER QUE COLOCOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, SEM MAIS NENHUMA COLOCAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA COM A PALAVRA DR.HELDER INFORMOU QUE RECEBEU UMA VISITA DA DIRETORIA DA

FAEPU, REFERENTE AO PROJETO DE GESTÃO DE MEDICAMENTOS, COM A PALAVRA DR MARCO TÚLIO ASSISTENTE JURIDICO, APRESENTOU O PROJETO CENTRAL DE COMPRAS E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO COM O OBJETIVO DE MANTER ALTOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE NOS SERVIÇOS, REDUZINDO CUSTOS, ATRAVÉS DE GESTÃO LOGÍSTICA, CENTRAL DE COMPRAS, ARMAZENAMENTO, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADO, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DO PACIENTE, NÍVEIS DE ESTOQUE REDUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, GESTÃO EFICIENTE DE VALIDADE, EVITANDO DESPERDÍCIOS, REDUÇÃO DE DESPESAS COM INFRAESTRUTURA E PESSOAL, MITIGAÇÃO DE RISCOS NA CADEIA DE SUPRIMENTOS, OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO, ALTOS PADRÕES DE ENTREGA E ARMAZENAMENTO, REDUÇÃO DE CUSTOS NAS AQUISIÇÕES, MENOR TEMPO DE RESPOSTA, FACILIDADE NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E RASTREABILIDADE SEGUNDO A ANVISA, FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS DE BAIXO CONSUMO, AQUISIÇÕES SOB DEMANDA, PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DOS SUPRIMENTOS POR CATEGORIA, CRITICIDADE E CURVA ABC, COMPRAS REALIZADAS CONFORME REGULAMENTO E PRINCÍPIOS LEGAIS, ARMAZENAMENTO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS, SISTEMA ERP PARA CONTROLE E CRONOGRAMA DE PEDIDOS, DISTRIBUIÇÃO POR ROTAS PLANEJADAS, GARANTINDO ESTOQUES MÍNIMOS, ENTREGAS URGENTES CONFORME CONTRATUALIZAÇÃO, FÁRMACO E TECNOVIGILÂNCIA, LOGÍSTICA REVERSA, FLUXO DO PROCESSO, CLIENTE → PEDIDO → ESTOQUE → ARMAZENAGEM → ROTAS → ENTREGA. EM SEGUIDA O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE MIGUEL ANGELO, QUESTIONOU EM RELAÇÃO A FAEPU, QUAL SERIA O PAPEL DA INSTITUIÇÃO NESSE PROCESSO, COM A PALAVRA DR. MARCO TÚLIO EXPLICOU QUE O PROJETO APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO PELA ESPERTISE, POR SER UMA INSTITUIÇÃO FILANTROPICA, REDUZIRIA O CUSTO OPERACIONAL. EM SEGUIDA COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA LAURENTINA, INFORMOU QUE ATRAVÉS DO CONVÊNIO FARMACIS SERÁ DISPONIBILIZADO A CONTRATAÇÃO DO FARMACÊUTICO PARA ACOMPANHAR ESSA DEMANDA, QUE INCLUSIVE SERÁ REALIZADO JUNTO AS SECRETARIA DE SAÚDE DE MINAS GERAIS A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EM PROL DESSA AÇÃO COM OS MUNICIPIOS. COM A PALAVRA A SECRETARIA DE SAÚDE RITA DE CÁSSIA DE NOVA PONTE, INFORMOU A BUROCRACIA E DIFICULDADE DAS COMPRAS COM O ESTADO E DA NECESSIDADE E DIFICULDADE NAS ENTREGAS, E QUE TAL SITUAÇÃO DEVE SER EVITADA NESSE NOVO PROCESSO. COM A PALAVRA O SR. FERNANDO DA FAEPU EXPLICOU SOBRE O PROJETO DA NECESSIDADE DE CONHECER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS E QUE ATRAVÉS DE REUNIÕES OS PARAMETROS QUE SERÃO TRABALHADOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO. EM SEGUIDA COM A PALAVRA A ASSESSORA HELEN DA FAEPU EXPLICOU O FORMATO DE CONTRATAÇÃO, QUE TUDO SERÁ FEITO DE FORMA SISTEMATIZADA, PROJETO INOVADOR COM A ASSISTÊNCIA PLENA AOS MUNICIPIOS, DA SOLICITAÇÃO A ENTREGA, COM A PREMISSA DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO. INFORMARAM AS REFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS DE ARAGUARI, CAPINOPOLIS E PATOS DE MINAS QUE JÁ SÃO CASOS DE SUCESSO. AINDA O SR FERNANDO REPRESENTANTE DA FAEPU EXEMPLIFICOU A POSSIBILIDADE ATÉ DE IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVIDO A ISENÇÃO DE IMPOSTOS, EXEMPLIFICOU SOBRE A LOGISTICA REVERSA, ASSIM COMO FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS. COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE MIGUEL ANGELO QUESTIONOU SOBRE CUSTO, COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA LAURENTINA, EXPLICOU QUE PARA IDENTIFICAR CUSTO, PRIMEIRAMENTE DEVERÁ SER LEVANTADO A REAL NECESSIDADE DOS MUNCIPIOS E POSTERIROMENTE SERÁ DETERMINADO CUSTO DE GESTÃO UNIFICADO AO CUSTO DE MEDICAMENTO. COM A PALAVRA O DR HELDER COLOCOU EM DISCUSSÃO PARA QUE A AÇÃO SEJA DADO CONTINUIDADE VIA CONSÓRCIO E LEVADO AO CONHECIMENTO DOS PREFFEITOS E QUE SERÁ UM PROJETO MODELO VIA CONSÓRCIO. OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE PRESENTES CONCORDARAM, EM RELAÇÃO AO MODELO E FORMATO DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO SERÁ DISCUTIDO POSTERIORMENTE. O PRESIDENTE DR HELDER AGRADECEU A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DA FAEPU E DEFINIU O ANDAMNETO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE GESTÃO DE MEDICAMENTOS. EM SEGUIDA COM A PALAVRA A COORDENADORA E RT DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS CAMILLA MARTINS, PASSOU ALGUMAS ORIENTAÇÕES SOBRE A VINDA DE PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTOS, PACIENTES FALTOSOS DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, NEUROPEDIATRIA, ECOCARDIOGRAMA, MARCAÇÃO DE PACIENTES NO MESMO HORÁRIO, A FALTA DE AVISO AOS PACIENTES QUANTO AO AGENDAMENTO DOS ATENDIMENTOS, FOI DISPONIBILIZADO AS REGRAS DE ATENDIMENTOS DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS, EM RELAÇÃO A MAMOGRAFIA INFORMOU O LAUDO TOTALMENTE DIGITAL, DISPONIBILIZANDO LOGIN E SENHA, NÃO HÁ MAIS PRODUÇÃO DE IMAGENS VIA LAUDO RADIOGRAFICO. AINDA COM A PALAVRA SRA CAMILLA ORIENTOU QUANTO AO CADASTRAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO SISCAN PARA QUE AS PACIENTES TENHAM OS ATENDIMENTOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS. A COORDENADORA CAMILLA MARTINS INFORMOU A DATA DE VINTE E OITO DE MARÇO NO PERÍODO DA MANHÃ PARA TREINAMENTO DOS AGENDADORES DE FORMA ON LINE PARA TODAS AS ORIENTAÇÕES DO SISTEMA, INCLUSIVE COM A PARTICIPAÇÃO DO SR. ALEXANDRE DESENVOLVEDOR DO SISTEMA WAY, EM SEGUIDA COLOCOU MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO, SENDO PARACETAMOL 500 MG (170 COMPRIMIDOS, VALIDADE 08/2026), CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (30 AMPOLAS, VALIDADE 08/2026), CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (80 AMPOLAS, VALIDADE 10/2026), DIPIRONA 500MG/ML (150 AMPOLAS, VALIDADE 05/2026), DISPÓNÍVEIS AOS MUNICIPIOS PARA SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL AMVAPSAUDE@AMVAPSAUDE.COM.BR.EM SEGUIDA A SECRETARIA DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS MARIVÂNIA AMARO INFORMOU A DIFICULDADE DOS ATENDIMENTOS COM AS CRIANÇAS REFERENTE AS AGENDAS EXTERNAS, QUANTO AOS HORÁRIOS, SOLICITOU QUE SEJA VERIFICADO COM OS PRESTADORES A DISPONIBILIZAÇÃO DO PERÍODO DA MANHÃ DEVIDO A DIFICULDADE DO TRANSPORTE. EM SEGUIDA FOI ATUALIZADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA LAURENTINA AS DEMANDAS DE PET CT COM FDG, BERA COM SEDAÇÃO, QUE PELA FALTA DE PRESTADORES EM UBERLÂNDIA, AS DEMANDAS SEJAM COLOCADAS EM OUTRAS CIDADES PARA ATENDIMENTOS COMO RIBEIRÃO PRETO-SP E GOIÂNIA-GO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PRESTADOR A QUESTÃO DE PREÇO MAIS ACESSÍVEIS. OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE PRESENTES CONCORDARAM. AINDA COM A PALAVRA A SECRETARIA EXECUTIVA LAURENTINA ATUALIZOU QUANTO AS CIRURGIAS ELETIVAS, ONDE ALGUNS HOSPITAIS CREDENCIARAM COMO HOSPITAL DO TRIÂNGULO EM UBERLÂNDIA-MG, HOSPITAL SANTA CASA EM ARAGUARI-MG, HOSPITAL NOSSA SRA ABADIA EM ITUIUTABA-MG E HOSPITAL NASH FAIAD EM CATALÃO-GO, ATUALIZOU QUANTO OS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS DISPONIBILIZADOS EM PASTA. O SR. THIAGO ROSALINO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE EXPLICOU SOBRE AS CONTRATAÇÕES, QUE ALGUNS VALORES SÃO INVIAVEIS, E QUE CREDENCIAMENTOS SERÃO ABERTOS, MAS QUE SÃO EXIGIDOS DOS MÉDICOS TODA DOCUMENTAÇÃO, INCLUSIVE ESPECIALIZAÇÃO, O QUE NA MAIORIA DAS VEZES ENCARECE O PROCEDIMENTO, MAS

QUE OS PREÇOS SÃO ANALISADOS E NOVAMENTE LICITADOS, PARA AMPLIAR OS ATENDIMENTOS ESTÃO SENDO ABERTOS CREDENCIAMENTOS. COM A PALAVRA A SECRETARIA DE SAÚDE LARYSSA DE ARAPORÃ, ELOGIOU OS ATENDIMENTOS DO HOSPITAL NASH FAIAD EM CATALÃO-GO, LEVANTOU AS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTOS NA ISO OLHOS EM MUTIRÃO REALIZADO EM MAIO DE 2024, PELA FALTA DE RETORNO DO PRESTADOR, ALGUNS CASOS GRAVES QUE PODEM LEVAR OS PACIENTES A PERCA TOTAL DA VISÃO, AGRADECEU A AGILIDADE DO CONSÓRCIO QUANTO AOS ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS ALTERNADOS PARA OS PACIENTES. COM A PALAVRA O ASSESSOR DE MONTE CARMELO O SR CARLOS, INFORMOU QUE O OFTALMOLOGISTA DO MUNICIPIO LEVANTOU QUESTIONAMENTOS E RELATOU SITUAÇÕES QUANTO AOS ATENDIMENTOS DA CLINICA CEO OLHOS, AINDA EM SUA FALA PEDIU QUE O CONSÓRCIO TIVESSE UMA CLINICA PRÓPRIA DE OFTALMOLOGIA, QUE SERIA UM SONHO PARA RESOLVER TODAS ESSAS QUESTÕES. COM A PALAVRA O DR HELDER INFORMOU QUE EM DOIS DE ABRIL ESTARÁ EM REUNIÃO COM O DEPUTADO ZÉ GUILHERME PAI DO SECRETARIO DE GOVERNO SR.MARCELO ARO, JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE DA AMVAP E PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA CANDANGO, COM O OBJETIVO DE LEVAR DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO CONSÓRCIO, RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DOS ENTES CONSORCIADOS E SE COLOCOU A DISPOSIÇÃO PARA LEVAR AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS. EM SEGUIDA COM A PALAVRA A SECRETARIA EXECUTIVA LAURENTINA INFORMOU A AGENDA EXTRA REALIZADA DE JANEIRO A MARÇO TOTALIZANDO 423 ATENDIMENTOS ENTRE EXAMES DE MAMOGRAFIA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ULTRASSOM, CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA, CONSULTAS DE REUMATOLOGISTA, ATENDIMENTOS AMPLIADOS AOS SÁBADOS, INCLUSIVE COM DISPONIBILIDADE DO TRANSPORTE VIA CONSÓRCIO COM VEÍCULO E MOTORISTA. EM SEGUIDA FOI LEVANTADO O FORMATO DE CONTRATAÇÃO DE EXAME DO ANATOMOPATOLOGICO, SE NO FORMATO DE PACOTE OU UNITÁRIO POR FRAGMENTO. ABERTO A DISCUSSÃO, INCLUSIVE COM A PARTICIPAÇÃO DO VICE PREFEITO DR FERNANDO DO MUNICIPIO DE CASCALHO RICO, ORIENTANDO TRABALHAR POR ORGÃO E CORTES, MAS QUE DEVE SER AVALIADO. OS PRESENTES EM DISCUSSÃO PARA NO PRIMEIRO MOMENTO CREDENCIAMENTO PARA ATENDER NOS NOVENTA DIAS E PREGÃO OU CREDENCIAMENTO PARA ANATOMOPATOLOGICOS E HISTOQUIMICO. DURANTE A REUNIÃO FOI DEFINIDO TRABALHAR POR PACOTES E ORGÃOS, NOVO FORMATO DE CONTRATAÇÃO, DEVIDO AO GRANDE QUANTITATIVO COBRADO DE FORMA UNITÁRIO, TRABALHAR PACOTES E TABELA ANVISA, DETERMINADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA FOI COLOCADO EM PAUTA PELA SECRETARIA EXECUTIVA LAURENTINA, O CONSELHO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, ATUALMENTE, O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE SR. MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO COMO PRESIDENTE, O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE MINAS SR. GUSTAVO VASCONCELOS COMO VICE-PRESIDENTE, A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SANTA VITÓRIA SRA SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES COMO SECRETÁRIA, TODOS OS PRESENTES DE ACORDO COM A FORMAÇÃO E CONTINUIDADE DO CONSELHO. AINDA COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA LAURENTINA APRESENTOU AS RESOLUÇÕES PARA ANÁLISE E VOTAÇÃO, RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - R$21.016.990,76, DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2024 E APRESENTA A APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DO VENCIMENTO-BASE DOS EMPREGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. R$1.518,00, RESOLUÇÃO Nº 05/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025 -DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REAJUSTE DE 4,77% A APRTIR DA DATA BASE CONFORME SINDICATO DE SAÚDE DE FEVEREIRO. RESOLUÇÕES COLOCADAS EM VOTAÇÃO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO MIGUEL, DEVIDO A AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DR HELDER, COLOCADAS EM VOTAÇÕES E APROVADAS. EM SEGUIDA FOI REPASSADO PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA SOBRE OS ITENS INSERVÍVEIS DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE PARA SER APROVADO A BAIXA E POSTERIOR REALIZAÇÃO DE LEILÃO. FOI REPASSADO OS ITENS NO QUAL CONSTA OS APARELHOS OBSOLETOS DE COLONOSCOPIA E ENDOSCPOIA, O MAMÓGRAFO E SEUS ITENS QUE COMPOE, O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA NO QUAL SE ENCONTRA COM A FONTE PRINCIPAL QUEIMADA, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES INSERVÍVEIS, CADEIRAS DE RODAS, SUCATAS DE APARELHOS MÉDICOS, SUCATAS FEROSSAS E SUCATA DE APARELHOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, ALÉM DO VEICULO DOBLO QUE SE ENCONTRA PARADO A MAIS DE DOIS ANOS NO PÁTIO. REPASSADO OS ITENS, FOI APROVADO A BAIXA POR UNANIMIDADE E AUTORIZADO PRESSEGUIR COM O LEILÃO. EM SEGUIDA APRESENTADO A AQUISIÇÃO DE 4 VANS (AÇÃO TRANSPORTA SUS), COM O OBJETIVO DE PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS MUNICÍPIOS QUE TEM INTERESSE, SERÃO DISPONIBILIZADAS 3 UNIDADES PARA OS MUNICÍPIOS (1 BACKUP), REALIZAÇÃO DE SORTEIO NO ANIVERSÁRIO DO CONSÓRCIO, TODOS OS MUNICIPIOS DE ACORDO. COM A PALAVRA O PRESIDENTE DR HELDER AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E ENCERROU A 48ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ DEVIDAMENTE ASSINADA.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio Amvap Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:223E594D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Processo nº 26/2025, Inexigibilidade 10/2025. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria jurídica na área trabalhista.**
Contratada: **LOPES VALADÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
Fundamento: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor contratado: R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), global.
RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 01 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:74479FB7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2024 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a atualizar o valor unitário R$1.062,35(um mil, sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), previstos na Cláusula Segunda do aditivo supramencionado, que passará a ser R$ 1.476,66 (mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).Foi realizado o reequilíbrio econômico-financeiro em outros contratos firmados com o mesmo prestador de serviços, no item Cintilografia do Miocárdio. Contudo, por uma falha, não foi promovida a atualização contratual específica neste instrumento. Após a constatação do equívoco, identificou-se a necessidade de proceder à devida correção, tendo em vista o aumento do custo dos insumos, conforme autorizado pela Resolução nº 322/2024, publicada no Diário Oficial da União, que provou o reajuste nos preços dos radioisótopos e radiofármacos produzidos pela CNEN.Gerando efeitos a partir de 3 de março de 2025, de forma retroativa.As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9B4CE8B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº223/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº223/2025. Contratada: Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para Exame De Cintilografia Renal Com Ou Sem Teste De Captopril Em Uberlândia. Valor do total do aditivo: R$9.030,00 (nove mil e trinta reais) a. Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D93C78BF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 238/2025. Contratada: ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda., CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para Exame de Mapeamento Cerebral. Valor do total do aditivo: R$600,00 (seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federalnº 14.133/2021. Vigência: de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3ED38BB9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº266/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº266/2025. Contratada: AL & G Diagnósticos, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia. Valor do total do aditivo: R$1.162,50 (mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) . Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federalnº 14.133/2021. Vigência: de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CDEC979

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 288/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização da inclusão de OPME´s. Valor do total do aditivo: R$3.728,63(três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D4B04F2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 289/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização da inclusão de OPME´s. Valor do total do aditivo: R$5.004,63(cinco mil e quatro reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7FA5E6C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº308/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº308/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização da inclusão de OPME´s. Valor do total do aditivo: R$5.004,63(cinco mil e quatro reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:467F9170

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº57/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº57/2025. Contratada:ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda., CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para Procedimento de crosslinking corneano em Uberlândia. Valor do total do aditivo: R$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:03C7E6FC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº270/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº270/2025.Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA.,CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para Colecistectomia Videolaparoscópica. Valor total do contrato: R$5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 –Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:12/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,04 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C374F2C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº271/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº271/2025.Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA.,CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para Colecistectomia Videolaparoscópica. Valor total do contrato: R$5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 –Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:05/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,04 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD6F05F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº272/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº272/2025.Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA., CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para Colecistectomia Videolaparoscópica. Valor total do contrato: R$5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 –Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:05/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,04 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C572F918

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº286/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº286/2025.Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA.,CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 –Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:12/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,10 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:011268E5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº368/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº368/2025.Contratada: CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA., CNPJ nº 15.578.912/0001-12, para Exame de Cintilografia Óssea. Valor total do contrato: R$ 11.423,68 (onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 –Credenciamento nº 09/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:29/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,22 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:228FC7FD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 375/2025.Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para Consulta de Nefrologia. Valor total do contrato: R$26.201,60 (vinte e seis mil, duzentos e um reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:29/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,24 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:21770FF4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 376/2025.Contratada: CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para Exame de Ultrassonografia. Valor total do contrato: R$ 31.900,00(trinta e um mil e novecentos reais).

Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,24 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8591B274

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº377/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº377/2025.Contratada: CSI Centro de Saúde de Ituiutaba Ltda., CNPJ nº 34.031.851/0001-13, para examede Ultrassonografia. Valor total do contrato: R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº
03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:24/07/2025 a 30/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,24 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1637543A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 378/2025.Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para Ultrassom com Doppler. Valor total do contrato: R$ 8.353,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:29/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,24 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C38DF52

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº384/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº384/2025.Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 193.435,00(cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº03/2025 – Credenciamento nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:29/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,29 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7C5FAAD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 385/2025.Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para Exame de Holter (24 horas), em Ituiutaba/MG. Valor total do contrato: R$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:29/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,29 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:683393FF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº386/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº386/2025.Contratada: Infinity Store Comercio E Servicos De Informatica Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.007.414/0001-52, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática, de forma continuada, na sede do contratante, compreendendo as seguintes ações: manutenção de servidores de arquivos e firewalls, manutenção em microcomputadores, manutenção em notebooks, formatação, reparação e correção de sistemas operacionais, instalação de softwares, suporte remoto e local, manutenção e acompanhamento em servidor de domínio e Active directory, substituição de peças de informática, entre outras atividades correlatas do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$18.999,10(dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2025, Dispensa de Licitação nº24/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:01/08/2025 a 01/08/2026. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:15BBEABA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 387/2025.Contratada:Santa Casa deMisericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato:R$ 1.928,00 (mil, novecentos e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:774D042B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 388/2025.Contratada:Santa Casa deMisericórdia de Araguari, CNPJ nº

16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato:R$ 1.928,00 (mil, novecentos e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A13C5859

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 389/2025.Contratada:Santa Casa deMisericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato:R$ 1.928,00 (mil, novecentos e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:62DCFC88

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 390/2025.Contratada:Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato:R$ 1.928,00 (mil, novecentos e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1ADFE50

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 391/2025.Contratada:Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato:R$ 1.928,00 (mil, novecentos e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBBA63C3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 392/2025.Contratada:Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato:R$ 1.928,00 (mil, novecentos e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DAB50E8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 393/2025.Contratada:Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato:R$ 1.928,00 (mil, novecentos e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B11FD75

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 394/2025.Contratada:Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato: R$ 4.611,90 (quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:62995791

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 395/2025.Contratada:Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato: R$ 4.611,90 (quatro mil, seiscentos e onze reais e

noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:69199099

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 396/2025.Contratada:Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato: R$ 4.611,90 (quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1237732

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 397/2025.Contratada:Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato: R$ 4.611,90 (quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:30/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C30A4196

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº398/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº398/2025.Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para examesde Análises Anatomopatológicas. Valor total do contrato: R$97.000,00 (noventa e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2025 – Inexigibilidade Nº 12/2025 - Credenciamento nº 10/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:31/07/2025 a 30/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,31 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8371B53

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 93/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Rescisão do Contrato 93/2023.Contratada: Abecomp Serviços Ltda, CNPJ nº 34.347.541/0001-02, a Rescisão contratual ora formalizada fundamenta-se em razões de interesse público.A medida tem como finalidade reestruturar os serviços de TI, tornando-os mais eficientes e adequados às exigências técnicas atuais. A decisão também considera a necessidade de alinhamento à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A Rescisão do Contrato 93/2023 produzirá efeitos a partir do dia 31 de julho de 2025. Fundamento:Processo nº 08/2023, Dispensa de Licitação nº 06/2023, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/1993. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,22 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:04F6B676

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, no uso de suas atribuições legais e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, considerando as razões expostas a seguir:

Considerando o Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de colonoscopias (simples, diagnóstica e terapêutica) e CPRE (colangiopancreatografia retrógrada endoscópica), visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE., tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos;

I – DOS FATOS SUPERVENIENTES
O referido certame teve por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames de colonoscopia (nas modalidades simples, diagnóstica e terapêutica) e colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRe), conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.
Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, constataram-se inconsistências relevantes na estruturação do objeto, que inviabilizam a continuidade regular do procedimento licitatório. Dentre os pontos apurados, destacam-se:

1. Fragmentação inadequada do objeto: A separação dos procedimentos de colonoscopia em itens distintos permitiu que os licitantes apresentassem proposta apenas para modalidades específicas. Contudo, a prática clínica demonstra que a definição da modalidade de colonoscopia a ser realizada (simples, diagnóstica ou terapêutica) somente ocorre no momento do exame, de acordo com as necessidades observadas pelo médico responsável durante a execução do procedimento. Tal estruturação compromete a continuidade assistencial, expondo o paciente à necessidade de novo deslocamento, duplicação de custos públicos e risco de desassistência;

2. A **necessária correlação técnica** entre os exames licitados, uma vez que todos envolvem a mesma especialidade médica, exigem o uso de infraestrutura hospitalar ou clínica comum, e são comumente realizados sob os mesmos protocolos e fluxos operacionais;

3. A **afronta ao princípio da integralidade da assistência** do SUS, pois a estruturação atual compromete o atendimento resolutivo, podendo acarretar a necessidade de **repetição de exames preparatórios, duplicação de sedação e internações**, onerando

desnecessariamente os cofres públicos e comprometendo a segurança do paciente.

4. Deslocamento posterior do paciente para outro local, caso seja identificada a necessidade de procedimento não contemplado na contratação inicial, gerando duplicidade de custos, risco assistencial e descontinuidade no atendimento;

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO
O presente ato encontra respaldo no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta."

Adicionalmente, a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal** prevê que:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

A continuidade do certame, nas condições atualmente estruturadas, implicaria a contratação ineficiente, antieconômica e potencialmente insegura, contrariando os **princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, integralidade da assistência e da isonomia** entre os licitantes.

III – DA DECISÃO
Diante dos fundamentos expostos, **REVOGA-SE INTEGRALMENTE** o **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, por motivo de interesse público superveniente, a fim de permitir a **reformulação do objeto**, com reestruturação técnica da contratação, especialmente mediante a **estruturação dos procedimentos por lote**, de modo a garantir a execução integral, contínua e segura dos exames, nos termos das diretrizes clínicas da atenção especializada em saúde e da legislação vigente.
Tal medida visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, preservar o interesse público primário e permitir a reestruturação do edital, com nova modelagem compatível com a realidade clínica, financeira e jurídica do serviço público de saúde.

IV – DO PRAZO RECURSAL
Fica ainda concedido o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme previsão do art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a possibilidade de recurso contra decisões que revoguem o certame. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta decisão.

DECIDE:
Após o decurso do prazo recursal, com ou sem manifestação, determino o encaminhamento dos autos à **área demandante**, para adoção das providências cabíveis, visando à **reformulação técnica e republicação do novo procedimento licitatório**, com adequações à realidade clínica, econômica e jurídica da contratação.
Publique-se o presente despacho no meio oficial e intime-se os interessados para que possam exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Uberlândia, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:17D40F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 19/2025
Pregão Eletrônico nº 05/2025

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foi vencedora da licitação, por meio de Pregão Eletrônico nº 05/2025 para a Seleção da melhor proposta para a contratação de serviço de organização, digitalização e indexação de arquivos da Câmara Municipal de Arcos/MG, a empresa Abreu Digital Assessoria em Documentos Ltda no valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Arcos, 03 de agosto de 2025 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:5E8E8D5F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 22/2025
Inexigibilidade nº 10/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Virginia Oliveira de Sousa e Vivian Kathllen Gomes Anselmi, no curso "Portal da Transparência, LGPD e Ouvidoria." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 23 a 25 de julho de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 03/08/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:AC213095

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 14/2025

Contrato nº 07/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA; CNPJ nº 26.676.121/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, sob demanda, para fornecimento de lanche destinado à realização de Sessões da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, estando compreendidos a entrega de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas.
Valor Anual Contratual: R$ 25.352,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Período: 01/08/2025 a 01/08/2026
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339039

Barão de Cocais, 4 de agosto de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:874F42C5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 20/2025

Contrato nº 06/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0001- 03.
Objeto: Prestação de serviços postais e de telégrafos, compreendendo o envio e o recebimento de correspondências, documentos oficiais e encomendas, a fim de atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Valor Anual Contratual: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Período: 01/08/2025 a 01/08/2026
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339039

Barão de Cocais, 4 de agosto de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:815D0212

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 024/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 1º Termo DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 024/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG
Contratada: Antônio Francisco de Castro CNPJ: 36.426.354/0001-40
Objeto: O Termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 01 de agosto de 2025

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:FCF07E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conforme idade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição para participação no "ENCONTRO DE VEREADORES PARA DEBATE SOBRE: A IMPORTÂNCIA DO MEIO AMBIENTE NOS MUNICÍPIOS, CRIAÇÃO DE LEIS QUE BENEFICIEM O MEIO AMBIENTE, A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTRATOS PUBLICOS", a ser realizado de 05 a 08 de agosto de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 05.
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 04 de agosto de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:54A2AD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG 929986 – N° 90017/2025

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e demais produtos destinados à confecção de lanches, para eventual aquisição pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no período de 04/08/2025 às 08h até 12/08/2025 às 07h59, exclusivamente no sitewww.comprasnet.gov.br. A fase de lances ocorrerá no dia 12/08/2025, das 08h às 14h, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail:licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação: R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais).

Campo Belo - MG, 04 de agosto de 2025.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:FD52AD25

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 29/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 29/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso de capacitação junto à empresa INSTITUTO SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, direcionado aos vereadores da Câmara Municipal de Campo Belo, com o tema: "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA UMA ATUAÇÃO EFICIENTE DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES", a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2025, no município de Belo Horizonte/MG.

Empresa:INSTITUTO SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
CNPJ: 41.107.986/0001-80.

Valor Total R$4.850,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 12/2025.
DOTAÇÃO:
Referência: n° 1170

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 28 dias do mês de julho de 2025.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:DB15D615

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 588/2025

Modifica a data da reunião de comissões permanentes, que aconteceria nesta segunda-feira, para amanhã, dia 05 de agosto, em virtude do falecimento da Sra. Sebastiana Emília Honorato, tia do Presidente desta Casa, Vereador Anízio Nazareno Aparecido.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, inciso XXII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em virtude do falecimento da Sra. Sebastiana Emília Honorato, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica modificada a data da reunião de comissões permanentes, que aconteceria nesta segunda-feira, para amanhã, dia 05 de agosto.

Art. 2º - A reunião terá início a partir das 18:00 horas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de agosto de 2025.

Comissão De Finanças, Orçamento E Tomadas De Contas:
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente

Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final:
GIOVANNI ROSSELIS PEREIRA
Presidente

Comissão Educação, Cultura, Esporte, Turismo E Patrimônio Histórico:
JOÃO RONALDO GOMES
Presidente

Comissão De Desenvolvimento Econômico, Política Urbana, Rural, Meio Ambiente, Segurança Pública E Obras Públicas:
CÁSSIO EDUARDO CÉZAR
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0C9FBAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 034/2025 - DISPENSA 016/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 016/2025, PROCESSO Nº 034/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, I (Dispensa por valor - obras e serviços de engenharia).
Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços de manutenção predial e pequenas reformas, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações da Câmara.
Início de recebimento da Proposta: 05 de agosto de 2025 às 10h00min.
Data limite para envio das propostas: 11 de agosto de 2025 às 10h00min.
Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.
Cláudio, 05 de agosto de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:019ED7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

Objeto: Prorrogação do Contrato de 16 de julho de 2025 até o dia 16 de agosto 2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG, representada peloPresidente Vereador MULER ANGELIS DE SOUZA,

CONTRATADA: JOSE RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (JR ENGENHARIA), inscrita no CNPJ nº 32.740.308/0001-60.

Corinto, 04 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ VELOSO DE LIMA -
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:F00BC0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Proceso Licitatório nº 14/2025
Inexigibilidade nº 07/2025

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: Contratação de Produtos e Serviços por meio de pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Autorio em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT -

Valor Total da Contratação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Diamantina/MG, 04 de Agosto de 2025.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D4210BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CONTRATO Nº 015/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO- inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 014/2025- Pregão Eletrônico nº 004/2025. Contratado: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 55.176.303/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério no ano de 2025, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I do Edital do certame, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. Vencedor dos itens no 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,21 ,22, 23, 24, 25, 27, 34,35, 40, 45, 47, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 64 do certame, no valor total estimado de R$ 3.401,88 (três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos de acordo com as necessidades da Contratante. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.
Dom Silvério/MG, 30/07/2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:33D7D99B

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CONTRATO Nº 016/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO- inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 014/2025- Pregão Eletrônico nº 004/2025. Contratado: COPMAYS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.300.595/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério no ano de 2025, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I do Edital do certame, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. Vencedor dos itens no 02, 05, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 50, 53, 54, 63, 65, 66, 67 e 68 do certame, no valor total estimado de R$ 613,49 (Seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos de acordo com as necessidades da Contratante. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.
Dom Silvério/MG, 30/07/2025.

ALEX EVANGELISTACOELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:5E218964

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CONTRATO Nº 017/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO- inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 014/2025- Pregão Eletrônico nº 004/2025. Contratado: FORNECE + E-COMERCE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 59.345.113/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério no ano de 2025, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I do Edital do certame, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. Vencedor do item no 36 do certame, no valor total estimado de R$ 7.119,00 (Sete mil cento e dezenove reais), a serem pagos de acordo com as necessidades da Contratante. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.
Dom Silvério/MG, 30/07/2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:961908EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1707, DE 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - FAPEMI EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – FAPEMI para ceder temporariamente servidores públicos, desde que observado o interesse público.

Art. 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - cessão: ato autorizativo para o servidor público municipal prestar serviço em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;

III - cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

Art. 3º. A cessão do servidor será autorizada pelo Prefeito Municipal, será efetivada mediante Portaria, precedida de convênio, concedida por prazo determinado, podendo ser prorrogada por solicitação do órgão ou entidade cessionária, devidamente justificada e sem ônus para o Município.

Art. 4º. Os servidores municipais da administração pública direta e indireta ou membros dos Conselhos do FAPEMI, quando designados para atuarem como Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, farão jus a gratificação especial nos seguintes termos:

I – Agente de Contratação, gratificação especial correspondente ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por processo licitatório que atuar, sendo que o valor será adimplido pelo FAPEMI, uma única vez por processo, no mês de abertura do processo licitatório;
II – Membros da Equipe de Apoio, gratificação especial correspondente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por processo licitatório que atuar, sendo que o valor será adimplido pelo FAPEMI, uma única vez por processo, no mês de abertura do processo licitatório.

Parágrafo único. As gratificações especiais disciplinadas pelos incisos I e II do Art. 4º desta Lei serão custeadas com recursos da Taxa de Administração do FAPEMI, sendo reajustada anualmente na mesma data base e índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais e não será incorporada aos vencimentos em nenhuma hipótese.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de julho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C100747F

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1709, DE 21 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO ITAPEVA MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Itapeva para o exercício de 2026, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e

VII – as disposições gerais.

§1° - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º - Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL

Art. 2º. O anexo de metas e prioridades, excepcionalmente, não comporá a lei das diretrizes orçamentárias para 2.026. O projeto de lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2026 a 2029, tratará destas metas e destas prioridades municipais.

§1º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no caput deste artigo.

§2º - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§3 - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 4º da LC 101/2000.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no caput deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento protagonista de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada coma Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§4º - A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§5º - Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), sendo vedado ao Poder Executivo, na qualidade de mantenedor e gerenciador do Siafic, a contratação dos referidos sistemas de tecnologia da informação que não permitam a integração com os sistemas utilizados pelo Poder Legislativo e autarquias, ***inclusive sob pena de rescisão contratual***, quando já contratado, tendo em vista o prejulgamento de tese, **com caráter normativo,** fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo n.º 1077222, que dispõe sobre a não obrigatoriedade de utilização de um único software por todos os órgãos e entidades.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;
II – função;
III – subfunção;
IV – programa;
V – ação;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação;
IX – esfera orçamentária; e
X – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;
IV – orçamento de investimento da empresa municipal a que se refere o inciso II do artigo 126 da Lei Orgânica Municipal;
V – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;
VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e
VII – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Art. 8°. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças , ou outro órgão que vier a substitui-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas

parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. As unidades orçamentárias do Poder Executivo, à época da elaboração de suas propostas orçamentárias e ajustes do Plano Plurianual para o exercício de 2026, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que se refere às projeções macroeconômicas e fiscais atualizadas.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCEMG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2025.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114, de 2021) e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§1º - Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º - No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§3º - Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e suas alterações.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2026 consignará, sob a dotação para reserva de contingência, recursos até o limite de 2% (dois por centos) destinado às Emendas Impositivas dos vereadores da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, destinados à fonte origem de recurso para fins de atendimento às emendas individuais dos vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes

aquelas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da lei Federal n.º 14.133, de 2021, valores atualizados para o ano vigente, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20. No mesmo prazo previsto no caput do artigo 19 desta Lei, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§1º - A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte.

§2º - Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único - São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme colaciona o art. 37, § 16 da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançados.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§1º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.

§3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§4º - Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§5º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§6º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 26. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea b do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Seção IV

Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§2º - Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§3º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e controle interno.

§4º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor

público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§5º - As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus planejamentos direcionados à elaboração da Lei Orçamentária.

§6º - As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 28. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§1º - As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

§2º - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LC 101, de 2000, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

§1º - A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

§2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

Art. 31 - O Município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sustentabilidade da dívida, especificando:

a) indicadores de sua apuração;
b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;
e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;

II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e

III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

IV - Fica autorizada a criação e majoração de quaisquer verbas indenizatórias aos servidores e agentes políticos.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;

II – lei específica para as hipóteses previstas nos incisos do *caput* deste artigo.

III – observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.

§2º - Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º - Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;
II – execução de programas emergenciais de saúde pública;
III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e

IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§4º - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§5º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109, de 2021 (art. 29-A, da Constituição Federal).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o caput deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida

se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Art. 37. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte e a destinação de recursos.

§1º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§2º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§3º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 39. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

Art. 40. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 41. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que trata o caput dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2026.

Art. 42. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º - Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite, a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§2º - As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 43. O Poder Executivo ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderá enquanto permanecer a situação, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional 109/21).

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal/88;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 44. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, observadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal:

I - Para fins do disposto no *caput* deste Artigo, considera-se equitativa a execução de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

II - Não será de execução obrigatória os casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica e, nestas hipóteses, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos técnicos insuperáveis até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício financeiro que se referir a lei orçamentária;

b) até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea "a" do inciso II deste Artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;

c) até 10 (dez) dias após o prazo previsto na alínea "b" do inciso II deste Artigo o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ou expedirá o respectivo decreto, dispondo sobre o remanejamento ou suplementação de dotações de acordo com o indicado pelo Poder Legislativo.

d) Nos casos dos impedimentos justificados nos termos do inciso II deste Artigo**,** não havendo deliberação do projeto referido no alínea "c" do inciso II do Art. 42, pelo Poder Legislativo, a execução da programação a que se refere o caput deste Artigo não será obrigatória.

III – A execução orçamentária e financeira da emenda impositiva deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV – As dotações orçamentárias com recursos para cumprimento de emendas impositivas não poderão ser fontes de crédito para remanejamento, transposição, transferência, abertura de crédito suplementar, especial ou extraordinário de outras dotações que não sejam destinadas às referidas emendas, exceto se por autorização contida em lei específica.

V – A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de valor correspondente ao limite financeiro total das emendas impositivas, sendo que as fontes dessa reserva deverão ser indicadas na mensagem da respectiva Lei Orçamentária.

Art. 45. Integram a presente Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII;

II – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências; e

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de julho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:BEB8825F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 17ª EXTRAORDINÁRIA 07-08-25

Ordem do dia da 17ª sessão Extraordinária – 07/08/2025

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de lei EM n° 140/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.966.275,28."

•
Projeto de lei EM n° 141/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

•
Projeto de lei EM n° 142/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00."

•
Projeto de lei EM n° 143/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 550.000,00."

•
Projeto de lei EM n° 144/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.130.000,00."

•

Projeto de lei EM n° 145/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00.

•

Projeto de lei EM n° 146/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•

Projeto de lei EM n° 147/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•

Projeto de lei EM n° 148/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.400.000,00."

•

Projeto de lei EM n° 149/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 321.750,00."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D475BE4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 062/2025

Nomeação – Cargo Público – Provimento em Comissão – Chefe da Seção de Serviços do CAC – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em conformidade com a Lei Complementar nº 094/2025, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Geraldo Magela Costa** para o cargo comissionado de **Chefe da Seção de Serviços do CAC**, em conformidade com a Lei Complementar nº 094/2025, a partir de 01º de agosto do exercício corrente.

Art. 2° - O agente público deverá apresentar, no ato da nomeação, a documentação exigida para o exercício do cargo prevista na Lei Complementar nº 094/2025 e termo de inacumulatividade de cargo público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 01º de Agosto de 2025.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:E9217B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA N.º 073/2025.

Designa os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário desta Casa, para o exercício 2025, que terá a seguinte constituição:

EVANILDE DE SOUZA SILVA
EZEQUIEL RAMOS PINTO
POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES
ROAN WDYALEN CARDOSO DE AQUINO
ANNE CAROLINE CARDOSO LEITE
NÁGILA NEVES BORGES
LUANA STEFANI TORQUATO DE SOUSA
RADYLA CRISTINA SILVA GOMES
GLEISSON OLIVEIRA NERY
DEYVISON POLONIO AZEVEDO RODRIGUES
ADILSON LOPES CARDOSO
FÁTIMA CARDOSO BORGES
LUDMILA VELOSO GAIA MONTEIRO
TALITHA MELO ANDRADE NEVES
WENDELL CLEYTON RODRIGUES
CARLOS EMANUEL FERREIRA BRITO
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO REIS
DANIELA ALVES PIRES
SILVANA DE JESUS BARBOSA GOMES
ANDRÉ HENRIQUE LOPES BARRETO
DÉBORA DINIZ REIS
RAQUEL PEREIRA GOMES
SANDRA ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS
ADRIELY GONÇALVES PEREIRA LEITE

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário as seguintes atribuições:

I – levantamento, conferência e realização de inventário físico-financeiro de todos os bens;
II – atualizar os registros e os controles administrativos dos bens;

III – realizar a avaliação inicial e regularização do patrimônio da Câmara, por meio de reavaliação de bens, de redução ao valor recuperável, de depreciação, inclusive realizar a baixa de bens permanentes que constam do acervo patrimonial;

IV – confirmar a responsabilidade de todos os servidores e vereadores sobre os bens sob responsabilidade pessoal de cada um e expedir os respectivos termos de responsabilidade;

V – confrontar os saldos contábeis e patrimonial;

VI – subsidiar a avaliação de procedimentos e controle de materiais permanentes;

VII – guardar e controlar a utilização dos bens de consumo da câmara, inclusive requisitando previamente ao servidor responsável a compra/reposição de materiais faltantes;

VIII – fornecer todas as informações necessárias à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, bem como aos órgãos fiscalizadores;

IX – emitir relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio Mobiliário reunir-se-á com periodicidade mensal, no mínimo, sendo que na primeira reunião após esta Portaria entrar em vigor será definido os grupos de trabalho e suas atribuições com a definição da respectiva Presidência.

Art. 4º Para o exercício das atividades da Comissão de Patrimônio Mobiliário todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 5º Revogada a Portaria nº 068/2025 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 agosto de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:9C90A0E7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA N.º 074/2025.

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos de carreira no quadro funcional da Câmara Municipal de Pirapora, proveniente do Edital de Concurso Público nº 01/2021, de 24 de setembro de 2021, que terá a seguinte constituição:

JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA
JANAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA
JOSÉ BARBOSA
RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
CÉLIA MARIA RODRIGUES MATEUS

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público coordenar e acompanhar as atividades necessárias à nomeação e posse dos aprovados no concurso, analisar e conferir as documentações apresentadas, julgar os casos omissos ou duvidosos, bem ainda, auxiliar na organização e estruturação administrativa física da Câmara para ingresso dos aprovados.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 063/2025 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 de agosto de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:518CC4F1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA N.º 075/2025.

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas nos incisos XXVIII e XXX do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações desta Casa, para o exercício 2025, que terá a seguinte constituição:

ENILSON DUARTE DOS REIS – Presidente
FABIANO MAGALHÃES RIBEIRO – Membro Titular
THIAGO CARDOSO SILVA– Membro Titular
TALES TEIXEIRA MARTINS – Membro Titular
VICTOR AMORIM CORREA DA SILVA- Membro Titular
LUMARTE MARQUES DE ABREU – Suplente
MICHELLE DOS REIS OLIVEIRA NASCIMENTO – Membro Suplente
DÉBORA BARBOSA DA SILVA – Membro Titular

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:

I – recepção dos licitantes e de seus representantes;
II – recepção e análise dos documentos;
III –elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame;
IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades;
V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, quando aplicável;
VI- Numerar páginas, abrir e encerrar volumes de processos vinculados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
VII- abertura e edição do processo na Plataforma AMM Licita e Compras.gov;
VIII- auxiliar a Pregoeira ou Agente de Contratação durante as sessões de julgamento e habilitação, sempre que demandados.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 de agosto de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:FB82AA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 66/2025

Concede promoção por merecimento e ao acréscimo remuneratório aos servidores públicos de carreira da Câmara Municipal que menciona.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos Adriano Carlos Ferreira, Arthus Raphael Vasconcelos Machado, Iago de Carvalho Pereira e Roselaine de Oliveira Sobral Forasteiro completaram mais dois anos de efetivo exercício das funções;

CONSIDERANDO que os referidos servidores foram submetidos e aprovados em avaliação de desempenho, nos termos exigidos pelo art. 19 da Lei Complementar nº. 004/2014, que concluiu pela eficiência e capacidades dos servidores;

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Promover por merecimento os servidores efetivos Adriano Carlos Ferreira, Arthus Raphael Vasconcelos Machado, Iago de Carvalho Pereira e Roselaine de Oliveira Sobral Forasteiro, os quais passarão para a classe C-4 da Tabela de Progressão, nos termos do art. 25, da Lei Complementar nº. 04/2014.
Art. 2º Acrescer aos vencimentos dos servidores citados no artigo anterior o percentual de 2% (dois inteiros por cento), nos termos do art. 19, §2º, da Lei Complementar nº. 04/2014.

Art. 3º Conferir efeitos retroativos à promoção por merecimento e ao acréscimo remuneratório de que trata esta portaria ao dia imediatamente seguinte às datas em que os servidores completaram o período de dois anos de efetivo exercício das funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 15 de Julho de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:16552989

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 67/2025

Altera horário de saída de horário de expediente na Câmara Municipal na data em que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar o horário de saída do expediente da Câmara Municipal para as 16h no dia 08 de agosto de 2025, em decorrência do dia 10 de agosto, Dia do Padroeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 04 de agosto de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:8D3F7AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 31/2025, DISPENSA 23/2025 – ELETROZEMA S/A E FILTRO MINAS LTDA

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados à nova sede do Consórcio CIDES, com o objetivo de garantir a infraestrutura básica necessária ao pleno funcionamento das atividades administrativas**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratadas: ELETROZEMA S/A LTDA, CNPJ (26.404.731/0001-96) – Valor Global: R$ 7.985,77 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e FILTRO MINAS LTDA, CNPJ (15.217.733/0001-50) Valor Global: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0CD3BEA1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 31/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2025, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados à nova sede do Consórcio CIDES, com o objetivo de garantir a infraestrutura básica necessária ao pleno funcionamento das atividades administrativas.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 (Geladeira com capacidade mínima de 370 litros, degelo automático (frost free), com prateleiras ajustáveis e compartimento para congelados. Voltagem 220V – 1 UNIDADE): Adjudicado à **ELETROZEMA S/A** (CNPJ: 26.404.731/0001-96) – Valor do Item: R$ 3.699,00 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais).
Item 02 (Micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, painel digital, com funções programáveis. Voltagem 220V – 1 UNIDADE): Adjudicado à **ELETROZEMA S/A** (CNPJ: 26.404.731/0001-96) – Valor do Item: R$ 907,00 (novecentos e sete reais).
Item 03 (Frigobar com capacidade entre 120 e 140 litros, degelo automático, prateleiras removíveis e compartimento refrigerado. Voltagem 220V – 2 UNIDADES): Adjudicado à **ELETROZEMA S/A** (CNPJ: 26.404.731/0001-96) – Valor do Item: R$ 1.650,68 (um mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) – Valor Global: R$ 3.301,36 (três mil e trezentos e um reais e trinta e seis centavos);
Item 04 (Purificador de água gelada e natural, com sistema de refrigeração por compressor, dupla filtração com retenção de impurezas e redução de cloro, odores e sabores. Para abastecimento diário de até 30 pessoas. Voltagem 220V – 1 UNIDADE): Adjudicado à **FILTRO MINAS LTDA** (CNPJ 15.217.733/0001-50) – Valor do Item: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Item 05 (Chaleira elétrica inox sem fio, com capacidade mínima de 1,8 litros. Voltagem 220V – 1 UNIDADE): Adjudicado à **ELETROZEMA S/A** (CNPJ: 26.404.731/0001-96) – Valor do Item: R$ 78,41 (setenta a oito reais e quarenta e um centavos).
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.385,77 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Uberlândia/MG, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F93984B6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E LC MARTINS – ANGRA LTDA.

Contrato nº 28/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e LC MARTINS – ANGRA LTDA, CNPJ sob nº 49.118.817/0001-58, firmado em 01/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a montagem, desmontagem e decoração, com fornecimento de itens alimentícios e de mobiliário do stand do CIDES no Evento 4ª Festa do Peão do Prata/MG, a ocorrer entre os

dias 04 a 06 de agosto de 2025**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 7.552,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). Vigência 01/08/2025 a 01/09/2025.Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:78F634C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de Reequilíbrio Econômico-financeiro de REVISÃO, da Empresa POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº19.122.936/0001-13, detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024, do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.O acréscimo corresponde a 4,96% sobre o valor do item 07 da ata de registro de preço nº 025/2024. Informações pelo fone: (38) 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:629832EC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CLINICA APRENDER LTDA
CNPJ: 48.849.476/0001-28

Cujo Objeto é o **Credenciamento de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO AO DIAGNOSTICO E TERAPIAS/ACOMPANHAMENTOS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:BAFF3F74

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 018/2025

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 018/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está espenicada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 18/2025, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F1EE9A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 010/2025

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, por meio de seu Presidente, **Cristiano Geraldo da Silva**, Prefeito do Município de Capitólio/MG, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº** 14.133/2021, comunica a **ANULAÇÃO** do **Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025**, cujo objeto era o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de Sistema Estruturado de Ensino destinado a professores e alunos da Educação Infantil (3 a 5 anos), Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, incluindo material didático complementar elaborado com base na nova Matriz de Avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física e Inglês (este último, exclusivamente para os Anos Finais), com fornecimento de recursos complementares, plataforma digital, avaliações diagnósticas e somativas, assessoria pedagógica e formações continuadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Alfenas/MG, 4 de agosto de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:1B5894CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2025

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 026/2025, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025. Objeto: Contratação temporária de pessoal para compor o quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata. Data de Assinatura: 05/08/2025.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6DDC55ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público que houve uma RETIFICAÇÃO no TERMO DE REFERENCIA, peça integrante do edital, do Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Licitatório 36/2025, para "o Registro de preços para futuras e eventuais locações de componentes estruturais para realização de eventos promovidos pelo CISLAGOS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência". O respectivo documento retificado está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7DFE0924

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O CISMARG – Consórcio Int. de Saúde dos Munic. Da Micro Região do Alto Rio Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81 neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARLOS HENRIQUE AVELAR, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação denominado órgão gerenciador e a Empresa AUTO POSTO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 02.791.850/0001-80, denominada CONTRADADA, celebram o contrato 24/2025, para aquisição de Óleo Diesel B S10 e Arla 32, para os serviços de transporte do CISMARG de acordo com o critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório n° 19/2025 e Pregão Eletrônico de nº 06/2025. O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 329.060,00 (Trezentos e vinte nove mil e sessenta reais). Vigência : 04/08/2025 a 04/08/2026. As despesas do contrato serão amparadas por dotações orçamentárias próprias do CISMARG.

Santo Antônio do Amparo, 04 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:36538D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 117/2023 para a prestação de serviços de remoção de pacientes graves dos municípios consorciados em ambulância de transporte terrestre tipo b e tipo d, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DMG Serviços Médicos LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 01/11/2025 a 31/10/2026 mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 5.508.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil reais) para **R$ 8.208.000,00 (oito milhões, duzentos e oito mil reais)**

Assinatura 04/08/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:1EDA2A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 40/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 40/2025
PROCESSO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 02/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para contratada para locação e direito de uso de software de gestão em Consórcio de Saúde. O contrato foi pactuado entre a empresa LANA & FERREIRA LTDA, nome fantasia "SIGNUS", inscrita no CNPJ 11.078.685/0001-05, com endereço à Av. Professor Padre Antonio Mendes, nº 91, Bairro Estiva, Coimbra-MG, CEP 36.550-000, neste ato representada por Caio de Lana Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 136.917.886-70, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/08/2025. Vigência: A partir da publicação.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:7913F6EE

GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 139/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 139/2022
PROCESSO Nº 18/2022
PREGÃO Nº 08/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para contratada para locação e direito de uso de software de gestão em Consórcio de Saúde. O contrato foi pactuado entre a SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.o 10.308.170/0001-91, com sede na Rua Zita Soares de Oliveira, n.o 212, sl 701, centro, Ipatinga-MG, CEP 35160-007, representada pelo Sr. Jorge José Ramalho Júnior, CPF. no 050.595.276-97, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 01/08/2025. Vigência: 02/08/2025 a 01/08/2026.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:C5D6BB26

GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 10/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para ser utilizado no setor de transportes SETs, conforme anexo ao termo aditivo. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANGELO CHEQUER, CPF 054.320.696-36, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 18/07/2025. Vigência: a partir de sua última assinatura.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:DA5F8123

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 07-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

REGISTRO DE PREÇOS 04/2025
PREGÃO 05/2025
PROCESSO 09/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 23.615.514/0001-57, situada à Rua Geraldo Antônio da Silva Filho, nº 18, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora-MG, CEP: 36.032-022, neste ato representada por Arnaldo Tadeu Silva, CPF 054.325.866-14, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 31/07/2025. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:C374ECC9

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 08-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

PREGÃO 05/2025
PROCESSO 09/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 51.459.124/0001-70, situada à Avenida Conselheiro Nébias, nº 444, Bairro Encruzilhada, Santos/SP, CEP: 11.045-000, neste ato representada por Ricardo Rey Rodriguez, CPF 219.949.178-14, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 01/08/2025. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:5A05285D

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 09-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS 04/2025
PREGÃO 05/2025
PROCESSO 09/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa BEEVOLT ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ 58.058.522/0001-24, situada à R. Afonso Pena, nº 537, Parque São Vicente – Mauá – SP, CEP 09371-470, neste ato representada por Claudia Regina Biagio Julio, CPF 107.710.448-01, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 01/08/2025. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:001751EF

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 10-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

REGISTRO DE PREÇOS 04/2025
PREGÃO 05/2025
PROCESSO 09/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 32.737.279/0001-87, situada à Avenida Professor Augusto de Oliveira, nº 091, Bairro Vila Marina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-340, neste ato representada por Aureo Aparecido Beligolli Saldanha, CPF: 067.739.686-40, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/08/2025. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:E9A3CAE0

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 42-2025 - VIÇOSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 42/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de VIÇOSA ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, visando garantir a cobertura assistencial à população. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução (transporte sanitário ou participação complementar da iniciativa privada) do objeto contratual. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANGELO CHEQUER, CPF: 054.320.696-36, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 24/07/2025. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:F42D0036

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO 08/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025.

Torna Publico ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025, PROCESSO LICITÁTORIO 29/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de projetos de pedagogia integrada (jogos + formação + suporte), para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ. **Empresa vencedora – B&A MANUFATURADOS LTDA, CNPJ. 50.818.586/0001-74 NO VALOR R$ 37.819.985,00.** Mais informações pelo telefone 37-3231-6877 ou no site www.cispará.mg.gov.br. Pará de Minas, 29 de julho de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:15AF9625

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE. Extrato. PAC nº 019/2025 – P. E. nº 006/2025. Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional, para acompanhamento, elaboração e implantação de programas, laudos, relatórios e sinalizações indicativas que constituem os serviços especializados em Segurança do Trabalho junto ao CONSAÚDE e os seus municípios consorciados. Abertura: 15/08/2025 às 10h10min. Local: www.novobbmnet.com.br Contato: 31 3830-1010, pelo site www.consaudevaledoaco.com.br ou pelo e-mail licitacao@consudevaledoaco.com.br

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:57F1E259

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 030/2025, processo nº 084/2025, sendo Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em alimentação e nutrição dentro do PNAE em atendimento aos municípios demandantes. Abertura dia 21/08/2025 às 9:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:302F0065

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TIC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Registro de Preços nº 006/2025. Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição deequipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. Recebimento das propostas até o dia 19/08/2025 às 13:59. Abertura da sessão de lances dia 19/08/2025 às 14:00 horas.Edital disponível nos sites https://www.compras.gov.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/

MG, 04.08.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:B4B9028B

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Objeto: Locação de veículos para o atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X A & G SERVICOS MEDICOS LTDA. - **Vigência:** 04/08/2025 à 04/08/2026. - **Valor:** R$3.121.200,00 - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:C4264209

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ALIENAÇÃO COMPARTILHADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOS MUNICÍPIOS DE CARRANCAS, CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS, NAZARENO E SÃO TIAGO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO 035/2025
LEILÃO 003/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 003/2025. Objeto: alienação compartilhada de resíduos sólidos recicláveis dos Municípios de Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Nazareno e São Tiago. Recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 05 de agosto de 2025 até às 09h00min do dia 26 de agosto de 2025. Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 09h15min do dia 26 de agosto de 2025. Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica https://app.ammlicita.org.br/login/. Edital disponível em:

http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: engenharia1@cigedas.mg.gov.br; secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br; e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João del-Rei, 04 de agosto de 2025.

JÔNATAN ENAN CARVALHO DE ARAÚJO
Leiloeiro

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:9819C9A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO: CONTRATO Nº 021/2025
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
CONTRATADA: PRIME PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO LTDA CNPJ: 40.143.346/0001-63
OBJETO: LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, ACOMPANHADO DE BOBINAS, LICENÇA DE SOFTWARES E INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 4.045,32 (QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026.

São João del-Rei, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:FFB58F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES 01 DE AGOSTO DE 2025 - CIMBAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 1964/2024 – Dispensa eletrônica nº 013/2024. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Processo acima citado e após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realizar cursos profissionalizantes de barbearia nos municípios consorciados ao CIMBAJE. **Fornecedor (es): ILDO LUCAS SOARES DA SILVA – CNPJ: 21.253.354/0001-18 – Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).** O termo de homologação na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-13-2024/10070 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 01 de Agosto de 2025**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 2.192/2025 – Dispensa eletrônica nº 010/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Processo acima citado e após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados voltados ao acompanhamento, execução e orientação de ações de preservação e recuperação de nascentes e matas ciliares nas microbacias hidrográficas dos municípios de Divisópolis, Jordânia, Rubim, Santo Antônio do Jacinto e Pedra Azul — integrantes do CIMBAJE e do Programa Pró-Mananciais. **Fornecedor (es): DOUGLAS DE SOUZA FERREIRA SENA – CNPJ 49.852.020/0001-80 – Valor Global: R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).** O termo de homologação na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-10-2025/10099 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 01 de Agosto de 2025**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 2.360/2025 – Dispensa eletrônica nº 011/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Processo acima citado e após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação de empresa para realização de atividades de capacitação e desenvolvimento profissional voltadas à gestão em saúde pública, com foco na qualificação de coordenadores de Unidades Básicas de Saúde (UBS), representantes da Secretaria Municipal de Saúde e demais profissionais envolvidos na atenção primária dos municípios de Almenara e Jequitinhonha. **Fornecedor (es): IOM – INFORMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MÉTODO LTDA – CNPJ: 10.722.305/0001-60 – Valor Global: R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais).** O termo de homologação na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-11-2025/10100 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 01 de Agosto de 2025**.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2202/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e implementação de Programa de Compliance Estratégico e Operacional no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). Torna público o **CONTRATO: 046/2025 - Fornecedor (res)**: GABRIEL MOREIRA E GABRIELA COELHO ADVOCACIA CNPJ: 51.515.251/0001-40 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 01 de Agosto de 2025.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1.791/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 - **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE - torna público o CONTRATO: 050/2025 - Fornecedor (res): CLEUTON RODRIGUES MENDDES - CNPJ: 04.437.340/0001-35 - Valor Global de R$ 17.920,70 (Dezessete mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos) - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 01 de Agosto de 2025.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:96843F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº067/2025

PORTARIA Nº067/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora Carina Cristina Sobrinho, cargo de Auxiliar Administrativo, MASP 100446, de 04/08/2025 a 23/08/2025 referente ao período aquisitivo de 22/11/2023 a 21/11/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 04 de agosto de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:ADFFFC9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº068/2025

PORTARIA Nº068/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Robson Rodrigues da Silva, cargo de Leiturista/Vistoriador, MASP 100438, de 04/08/2025 a 23/08/2025 referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 04 de agosto de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8AA1433E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº069/2025

PORTARIA Nº069/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora Rosimara Alves Pimenta, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, MASP 100440, de 04/08/2025 a 23/08/2025 referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 04 de agosto de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:1AF030AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 001/2025 - Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM. **CNPJ:** 20.513.859/0001-01. **Objeto deste Aditamento:** Correção de erro material referente ao valor mensal pactuado na Cláusula Sexta do contrato. **Valor:** R$ 5.508,00 (Cinco mil, quinhentos e oito reais), pagos em parcelas mensais de R$ 459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais). **Ponte Nova (MG), 4 de agosto de 2025.**

***EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO* /**
Diretor Geral

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:CB28F54B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 027/2025, do Processo Licitatório n.º 0196/2025, Pregão Eletrônico n.º 027/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para futura e eventual aquisição de mobília hospitalar dos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 020/2025 Processo Administrativo nº 0185/2025 para a Fundação Hospital Frei Gabriel, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico n.º 027/2025 e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.
Empresa: **CRC DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ n.º 19.908.111/0001-29
Valor global registrado**: R$ 291.653,97 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).**
Vigência: 30/07/2025 à 30/07/2026
Frutal/MG, aos 04 de agosto de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:05C01917

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 027/2025, do Processo Licitatório n.º 0196/2025, Pregão Eletrônico n.º 027/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para futura e eventual aquisição de mobília hospitalar dos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 020/2025 Processo Administrativo nº 0185/2025 para a Fundação Hospital Frei Gabriel, para o estimado de 12 (doze) meses,

conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico n.º 027/2025 e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.
Empresa: **CRC DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ n.º 19.908.111/0001-29
Valor global registrado**: R$ 291.653,97 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).**
Vigência: 30/07/2025 à 30/07/2026
Frutal/MG, aos 04 de agosto de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:38950E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 20/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. LENICE FONSECA DE MELO SILVA."

O Diretor Presidente do IPREB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,II e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **LENICE FONSECA DE MELO SILVA,** CPF 001.833.686-81, no cargo de PROFESSOR PI LC63, matrícula nº 750-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 032/2024, do IPREB.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.
Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BASE	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 5.693,31
QUINQUÊNIO 60%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 3.415,99
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 9.109,30

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 31 de julho de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:843E8F05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 21/2025

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA ATIVA SRA. ANA LUSMAIA BARBOSA DOS SANTOS AO SEU COMPANHEIRO O SR. ELVINO ANTÔNIO DA COSTA.*"*

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, II, combinado com art. 47 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve**:**
Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA ATIVA, Sra. ANA LUSMAIA BARBOSA DOS SANTOS, falecida em 23/03/2025, que exercia o cargo efetivo de Professor PII, LC 63, matrícula 1099-2, ao seu companheiro o Sr. ELVINO ANTÔNIO DA COSTA, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB n.º 011/2025.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, com paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 4.254,60
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 4.254,60

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 23/03/2025, data do óbito da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 31 de julho de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:1389780A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 22/2025

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. VALDA RODRIGUES CANTUÁRIA.*"*

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve**:**

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva **VALDA RODRIGUES CANTUÁRIA**, CPF nº 819.121.536-53, cargo de Servente Escolar, matrícula nº 1017-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 013/2025.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, com paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 2.790,80
QUINQUÊNIO 50%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 1.395,40
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 4.186,20

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 31 de julho de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:1E66F055

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 23/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ELIENE NUNES PEREIRA DOS ANJOS."

O Diretor Presidente do IPREB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,II e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **ELEIEN NUNES PEREIRA DOS ANJOS,** CPF 006.815.366-08, no cargo de PROFESSOR PI, matrícula nº 943-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 014/2025, do IPREB.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.
Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BASE	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 5.693,31
QUINQUÊNIO 60%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 3.415,99
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 9.109,30

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 31 de julho de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:9A3B633A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 149/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 205/2025
DISPENSA 149/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Permissão de uso de espaço público, a título oneroso dos espaços públicos destinados exploração comercial de alimentos, bebidas e insumos no evento FEXPO 2025, que ocorrerá nos dias 06 a 10 de agosto de 2025, nos temos deste instrumento, Termo de Referência e seus anexos, conforme documentos anexos;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso III do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**MONIQUE BRAGA VALÉRIO, inscrita no CNPJ sob o número 17.285.606/0001-13,** que arrematou os lotes 21 - BDK 7 – BARRACA DRINKS (4x4) – **com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** terá direito a redução de 20% (vinte por cento) no valor correspondente ao lance vencedor, sendo o valor a depositar de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), lote 22 – BDK 8 – BARRACA DRINKS (4x4) **com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** terá direito a redução de 20% (vinte por cento) no valor correspondente ao lance vencedor, sendo o valor a depositar de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), lote 26 - BDO 2 – BARRACA DOCES (4x8) **com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** terá direito a redução de 20% (vinte por cento) no valor correspondente ao lance vencedor, sendo o valor a depositar de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

EMANOEL LEAL, inscrito no CNPJ sob o número 17.911.228/0001-36," que arrematou o lote 6 – BOX 2 – BARRACA BOX RUA DO MEIO (28 x 5), **com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

TADEU TOMÉ GONÇALVES, inscrito no CPF sob o número 329.*.***-53,** que arrematou o lote 36 – PPC 1 – BARRACA PIPOCA (CARRINHO PRÓPRIO), **com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 04/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:8D3D9CFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 010/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 211/2025
INEXIGIBILIDADE 010/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show artístico, com o cantor CHRIS GAR para se apresentar no dia 10, no evento Fexpo 2025 que ocorre entre os dias 06 a 10 de agosto de 2025 e conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia e demais anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com CHRISTIAN LOURENÇO GARCIA "CHRIS GAR", CPF 855.616.066-20, com o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 04 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:BD436E55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PROCESSO Nº 204/2025 ADESÃO Nº 002/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **LUCAS MENICK SILVA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.101.7790001-16,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2025 oriundo do Pregão nº 002/2025, do município de São João do Manteninha/MG, para locação de palcos, iluminação, sonorização, painel de LED e geradores, componentes necessários que atenderão o município na realização do evento "FEXPO 2025", nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR *:* O valor total da contratação é de 246.760,00(Duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade.
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Data:. Além Paraíba, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A3313BD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 124-2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 146/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de ***contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, para fornecimento de 6.000 kwh/mês, 72.000 kwh/ano, bem como, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico gratuito por 1 ano, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes***

CONSIDERANDO os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do presente processo;
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento, considerando seu enquadramento na hipótese de **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no inciso I do **artigo 75**, autorizando a contratação direta da empresa **L8 GROUP S.A.** que apresentou a proposta no valor global de **R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)**.
Determino aos setores competentes que providenciem a publicação deste termo no **site eletrônico** e no **diário oficial do município**, bem como a elaboração do instrumento contratual, caso necessário.
Além Paraíba, 04 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:E6B005E4

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°150/2025

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de serviços de assessoria pedagógica, visando o fortalecimento das práticas educacionais, a formação continuada dos profissionais da educação e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME).
Data da Sessão Pública: Até dia 11/08/2025_14:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-1200.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 04/08/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:89362D4B

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°151/2025

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva "in loco" nos equipamentos retransmissores de sinais de televisão, incluindo substituição de peças e componentes eletrônicos dos equipamentos instalados e aquele que vierem ser implantados no município de Além Paraíba e no Distrito de Angustura, bem como, em outros locais que porventura venham ser implantados durante a vigência do contrato.
Data da Sessão Pública: Até dia 11/08/2025_14:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-1200.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 04/08/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:59AB82DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 050/2025 PE 023/2025

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG SUSPENDE, POR DECISÃO LIMINAR NOS AUTOS DO MS N.º 5003773-52.2025.8.13.0034, O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EVENTOS. A SUSPENSÃO VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO ATÉ DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS QUESTIONADAS.

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:E0527EE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL050/2025 PE 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 04/08/2025 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL50/2025 PE 022/2025 OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NO ÂMBITO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAI/MG, EXTRATO DE **CONTRATO Nº 115/2025 - MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$978.000,00(NOVECENTOS E SETECENTOS E OITO MIL REAIS),** VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:271D2BE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO Nº 54/2025

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Pça Rui Barbosa, n° 026, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 17.963.083/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, inscrito no CPF: ***.655.946.** portador da RG. MG. 5. 200.887 SSP/MG e doravante denominado DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de eventual aquisição de de material de limpeza e higiene pessoal em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Araçuaí/MG, (ATA DE REGISTRO Nº 054/2025) firmado com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Aurelina Ramos Martins , nº 100 – Bairro Bela Vista, na cidade de Espinosa , CEP 39510000 – UF, inscrita no CNPJ/MF N 47 888 974/0001-17 , neste ato representada pelo seu representante legal senhor kayque Jose Kentenich Dantas Mendes , brasileiro, empresário, portador do CPF N. ***144.246** , doravante denominada CONTRATADA., conforme cláusulas a seguir:

Resolve:

CLÁUSULA 1º – Trata-se de rescisão da Ata de Registro sob o n.º 054/2025, celebrado entre o Município de Araçuaí, MG e a empresa, **DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA** cujo objeto consiste na aquisição de material de limpeza e higiene pessoal em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Araçuaí/MG.

CLÁUSULA 2º – A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento de 12(doze) autorização de fornecimento – AF, emitida por várias Secretarias Municipais, no prazo compreendido entre abril e junho de 2025 sem a devida execução contratual até o momento da solicitação, tampouco apresentação de justificativa ou providência formal por parte da contratada, embora devidamente notificada, o que configura descumprimento contratual, conforme previsto expressamente na Cláusula Sétima – item 7.1.

CLÁUSULA 3º – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, motivada em virtude de descumprimento de obrigação contratual pela empresa, como no presente caso nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 4º- A omissão da contratada em cumprir com o fornecimento nos prazos pactuados, mesmo após notificação formal, configura grave infração contratual, sendo suficiente, por si só, para ensejar a extinção do vínculo contratual por meio da rescisão.
CLÁUSULA 5º- Ressalta-se que o interesse público primário deve prevalecer sobre o interesse particular da contratada, conforme amplamente consagrado no direito administrativo. O princípio da continuidade do serviço público e da eficiência também impõe que a Administração atue com celeridade na substituição da empresa inadimplente, para não comprometer a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA 6º- A **r**escisão contratual não impede a apuração de eventual responsabilização civil, administrativa ou penal, por parte da contratada, tampouco obsta a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei n.º 14.133/2021, a exemplo da suspensão de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, multa e impedimento de licitar.

CLÁUSULA 7ª –-Diante de todo o exposto, fica rescindido a Ata de Registro n.º 054/2025, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos moldes do art. 156 e seguintes da mesma norma legal.

Araçuai, 25 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:42ECEB32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CONTRATO Nº031/2025

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Pça Rui Barbosa, n° 026, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 17.963.083/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, inscrito no CPF: ***.655.946.** portador da RG. MG. 5. 200.887 SSP/MG e doravante denominado DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de prestação de serviço de empresa especializada do ramo de engenharia para pavimentação em blocos de concreto sextavado na Avenida Gaudêncio Silva, situada no Distrito de Engenheiro Schnoor, no Município de Araçuaí-MG (CONTRATO Nº.031/2025) firmado com

a Empresa Norte Valle Construções e edificações Ltda, com sede na Rua Virgílio Grão Mogol , nº 82 – Bairro Centro , na cidade de Salinas -MG , CEP 39560000 UF, inscrita no CNPJ/MF N. 10 334 770/0001-24 , neste ato representada pelo seu sócio proprietário , senhor Zacarias Weslen Santos , portador do CPF N. ***.397.268.** ,E-MAIL INSTITUCIONAL: construtoranortevalle@gmail.com , doravante denominada CONTRATADA neste ato denominada DISTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

Resolve:

CLÁUSULA 1º – Trata-se de rescisão do contrato administrativo sob o n.º 031/2025, celebrado entre o Município de Araçuaí, MG e a empresa **NORTE VALLE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, cujo objeto consiste na pavimentação em blocos de concreto sextavado da Avenida Gaudêncio Silva, situada no Distrito de Engenheiro Schnoor.

CLÁUSULA 2º – A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento da Ordem de Serviço emitida em 05 de junho de 2025, com confirmação de recebimento pela contratada na mesma data, sem a devida execução contratual até o momento da solicitação, tampouco apresentação de justificativa ou providência formal por parte da contratada, embora devidamente notificada, o que configura descumprimento contratual, conforme previsto expressamente na Cláusula Sétima – item 7.1.

CLÁUSULA 3º – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, motivada em virtude de descumprimento de obrigação contratual pela empresa, como no presente caso nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 4º- A omissão da contratada em iniciar os serviços pactuados, mesmo após notificação formal, configura grave infração contratual, sendo suficiente, por si só, para ensejar a extinção do vínculo contratual por meio da rescisão, visto que o caráter emergencial da medida está plenamente justificado devido: Trata-se de obra pública essencial, com recursos vinculados a repasse federal; O cronograma do convênio encontra-se comprometido pela paralisação, e; Há iminente risco de perda de recursos públicos e dano ao erário, além de prejuízo à coletividade local.

CLÁUSULA 5º- Ressalta-se que o interesse público primário prevalece sobre o interesse particular da contratada, além de que o princípio da continuidade do serviço público e da eficiência também impõe que a Administração atue com celeridade na substituição da empresa inadimplente, para não comprometer a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA 6º- A **r**escisão contratual não impede a apuração de eventual responsabilização civil, administrativa ou penal, por parte da contratada, tampouco obsta a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei n.º 14.133/2021, a exemplo da suspensão de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, multa e impedimento de licitar.

CLÁUSULA 7ª –-Diante de todo o exposto, fica rescindido o Contrato n.º 031/2025, firmado com a empresa **NORTE VALLE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos moldes do art. 156 e seguintes da mesma norma legal.

Araçuai, 25 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1C734A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
DECRETO Nº 922, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÚJOS, ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Araújos, Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Juliana Magna Duarte Nunes – Presidente da Comissão

II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Flávia Cristina Alves Vieira

III – Representante dos Gestores da Educação Pública – Ensino Fundamental;
Marli Ferreira Dias

IV – Representante dos Gestores da Educação Pública – Educação Infantil, Fernanda Aparecida Alves Nunes

V – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede pública:
Aline Lima Pereira de Moura

VI – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede privada:
Luana Batista Azevedo

VII – Representante dos Estudantes:
Gabriel Jonas Esteves Araújo
Isa Rodrigues Silva

VIII – Representante das Famílias de Estudantes:
Maria Regilaine Rodrigues Costa

IX – Representante da Educação das Escolas Rurais,
Rosemere Cristina Coelho

X – Representante das Entidades Filantrópicas:
Raquel Ferreira de Melo Guimarães

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:

I – Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para a realização da conferência;
II – Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
III – Organizar os trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
IV – Garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;
V – Encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal no prazo estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 04 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:90BD13B1

PREFEITURA
PORTARIA Nº 101, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **WELSON FELÍCIO GOMES**, CPF: 026.755.146-08, de seu respectivo cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL E MONITORAMENTO, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 04 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:F014D9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2023, para no prazo de 30(trinta) dias, a comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação de documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

PSICÓLOGA

7 20710 ÉRICA ALVES DOS SANTOS – 10/08/1998

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos, 04 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8CC4192B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2024

N.º Processo: 71/2024 – Dispensa de Licitação: 13/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10. OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação da vigência ao Contrato nº 41/2024, cujo objeto é a Contratação junto ao Consórcio Público ICISMEP para Prestação de Serviços e Procedimentos Médicos Eletivos de Saúde, Ambulatoriais e Hospitalares. Data de assinatura: 05 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:028CBDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2025

N.º Processo: 91/2025 – Inexigibilidade: 30/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PEDRO HENRIQUE SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.854.534/0001-41. OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais, conforme exposto no Edital do Credenciamento 08/202.Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 16.000,00. Data de assinatura:Araújos, 04 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:452C6268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa53.854.534 PEDRO HENRIQUE SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.854.534/0001-41, cujo objeto é a credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais, conforme exposto no Edital do Credenciamento 08/202, Processo Licitatório nº 91/2025, Inexigibilidade nº 30/2025 ao valor global R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos, 04 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B40537E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 81/2025 – Pregão Presencial 28/2025. Objeto: Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura para Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal.
Fica alterado o Anexo VI do Edital, com modificação da letra l) "Da Qualificação Técnica", que passa a exigir apenas a apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, sem necessidade de emissão por profissional registrado no CREA.
Permanecem inalteradas as demais regras editalícias, assim como a data da sessão pública, agendada para o dia 06 de agosto de 2025, às 13h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:05DB47A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL171/2025 - ANULAÇÃO DE PROCESSO

ATO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de laboratório especializado e habilitado na realização de ensaios físico-químicos e microbiológicos de água para atender as demandas gerais na unidade Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG

FICA ANULADO O PROCESSO LICITATÓRIO SUPRA CITADO. SERA ELABORADO UM NOVO PROCESSO LIVRE DE VÍCIOS.

Arcos, 04 de agosto de 2025

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:68F8485C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com aASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC**,**inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.480/0001-43, com sede na Avenida Progresso, nº 2717, Bairro Olaria, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 25 de junho de 2002, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com aASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 07 de julho de 2025– Ronaldo Gaspar Ribeiro– GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 23 de julho de 2025Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.596-5 – OAB/MG 179.141.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 04 de agostode 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7D0CE45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 212/2025 - LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 28/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO E HABILITADO NA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS GERAIS NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS-MG.
A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2D86926F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 012/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 012/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 05/08/2025 - 13h30min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Tarde
Período: 06/08/2025 a 14/08/2025

Arcos, 04/08/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:16FC25D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 061/2025

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2025;
OBJETO: Apuração das infrações de caráter disciplinar supostamente praticadas pelo servidor A. E. F. D. S., bem como apuração de eventuais danos causados ao município em decorrência do acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial deste município de placa OMF 2107 (FIAT UNO MILLE ECONOMY).
(…)
Por todo exposto, decido por RATIFICAR a decisão de ff. 228/233, indeferindo e julgando improcedentes as razões do recurso administrativo de ff. 236/245, ante as infundadas razões, conforme já exposto no decorrer desta decisão.
É a decisão.
Arcos, 31 de julho de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0885812B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 061/2025

EXTRATO DE DESPACHO
Processo Administrativo Disciplinar 061/2025
Interessado: A. E. F. D. S.
(…)
Face ao exposto, com os mesmos fundamentos apresentados pela Comissão Processante, determino a imposição das seguintes penas ao servidor A. E. F. D. S.:
1) **Advertência Escrita**pela infração do disposto no inciso VII, do art. 115, da lei municipal 1.453, de 1993, porquanto deixou de cumprir o seu dever funcional de zelar pela conservação do patrimônio (…)
2 – **Suspensão por 90 (noventa) dias**pela infração ao disposto no inciso XVI, do art. 166, da lei municipal 1.453, de 1993, porquanto utilizou equipamento da repartição em serviços e atividades particulares, em especial quando se apossou de veículo público para finalidade privada (transporte entre sua residência e o local de trabalho). (…)
3 – Face ao que dispõem os artigos 119 e 120 da Lei Municipal 1.453, de 1993, impor ao servidor A. E. F. D. S. o **dever de ressarcimento**dos danos causados de forma culposa ao Município, (…) **totalizando o dever de indenizar, a quantia de R$25.365,43.**(...)
4 – Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal 1.453, de 1993, a indenização deverá ser imposta ao servidor A. E.F.D.S. tão logo seja definitiva esta decisão, por intermédio de descontos em sua folha mensal de pagamentos, segundo o limite previsto na referida regra. (…)
Arcos, 09 de julho de 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4897932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 296/2025 (REPUBLICADA)

PORTARIA 296– 1º/08/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284DE 2025E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 284/2025e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 1º de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicada por erro formal**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:44E2BBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 297/2025

PORTARIA Nº 297- 1º/08/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições
legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais
nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **EVANDRO MARINHO SIQUEIRA,** Maspm nº 9339/4, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,**de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 1º/08/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8839410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 298/2025

PORTARIA Nº 298– 1º/08/2025

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) público (a) municipal **RENATA DIAS DE OLIVEIRA CUNHA MINUCCI,** inscritono Maspm sob o nº 141058/0, servidor efetivono cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**,de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", da Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA,**nos termos da legislação vigente, a partir do 1º/08/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,1º de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AF1B2314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 299/2025

PORTARIA Nº 299– 1º/08/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença da Sra. **RENATA CRISTINA CARDOSO,** Maspmnº 153240/5, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, afastada em 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de agostode 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:79FB18F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 300/2025

PORTARIA nº 300–1º/08/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA LOPES,**Maspm nº **9897/3,** para ocupar o cargo de **VICEDIRETORA DE ESCOLA,**de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C8FF4C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 301/2025

PORTARIA Nº 301- 1º/08/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições

legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais
nºs 1.453/93 e 1.456/93,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **IVONE MARIA DA SILVA,** Maspm nº 9839/6, ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,**de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 1º/08/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0EEACF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 005/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO nº 05 31/07/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, EM SE TRATANDO DE RECURSO ESPECÍFICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros abaixo relacionados:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no Município de Arcos – MG, quando se tratar de recurso específico do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme artigo 54, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 4.503/2017 e artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº.13.204/2015:
I– Membros Permanentes:
Nilton Vieira Júnior – Presidente;
Ana Paula Torres de Morais - Secretária Executiva;
Maria Elida de Sousa - Representante Governamental;
Ana Paula Menezes – Representante das Entidades;
Ulissea Miriam de Espindula – Representantes do Governo
Amanda Tiago – Representante dos Usuários;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de julho de 2025.

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4653C08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 215/2025

PORTARIA 215/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do servidor público Alex Estacio Ribeiro, CPF 091.194.037-55, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos, a partir de 04/08/2025.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 04 de Agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AF82224C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Estrato do contrato nº173/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025. Objeto: a prestação de serviços de publicação de matérias institucionais e administrativas, abrangendo, Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Publicação no Diário Oficial da União; Publicação em jornal de grande circulação. Contratante: prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Contrato Publicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.275.636/0001-60, valor global R$ 198.600,00, vigência: 12 meses. Arinos, 04 de agosto de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4D19EA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando, que o processo nº 120/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos

documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, em favor da empresa, da empresa A Contratação da empresa Verton Produções Ltda, CNPJ: 57.802.374/0001-48, Objeto: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical do cantor Thiago Vinny para realização de um show no dia 17 de agosto de 2025 no evento Exposição Agropecuária de Arinos MG, para atender a programação da exposição agropecuária de Arinos, no parque de exposições agropecuárias de Arinos MG. Valor global R$ 50.000,00. Arinos, 04 de agosto de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:EAC2115C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando, que o processo nº 121/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, em favor da empresa, Compensei Sustentabilidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.103.960/0001-03, Objeto**:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados a elaboração de plano de gestão, com estratégias de redução e compensação ambiental, precedido de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE), Soluções em Descarbonização, Inventário de GEE e Créditos de Carbono, para atender a programação da exposição agropecuária de Arinos, no parque de exposições agropecuárias de Arinos MG. Valor global R$ 39.900,00. Arinos, 04 de agosto de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D68C5D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO LEGISLATIVO

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021, do Município de Barão do Monte Alto".

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Barão do Monte Alto, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos estabelecidos no Processo nº 1120045 do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Deverá a Secretaria da Câmara Municipal, remeter cópia deste Decreto às autoridades competentes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto, 13 de Junho de 2025

PEDRO ROSA MENDES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:0A000A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
DESPACHO DE NÃO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 086/2025

DESPACHO DE NÃO RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 86/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 37/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia civil

Após análise dos autos, especialmente da justificativa técnica apresentada, constata-se que o Termo de Referência publicado deixou de prever cláusula essencial relacionada à habilitação técnica das licitantes, comprometendo a segurança jurídica e a legalidade do procedimento. A ausência de requisitos mínimos de comprovação da capacidade técnica, como atestado de capacidade técnica, Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), vínculo entre empresa e responsável técnico, e experiência prévia compatível com o objeto, inviabiliza o julgamento objetivo e a adequada seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal.
A omissão decorreu da inexistência de participação técnica do engenheiro civil do Município na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, o que comprometeu a qualidade técnica dos documentos de planejamento e resultou em falha material no instrumento convocatório. Ressalte-se que a contratação ainda não foi formalizada, tampouco houve adjudicação ou homologação, o que permite, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, a correção tempestiva do vício identificado, antes da consolidação do ato.
Reforça-se, neste contexto, que a negligência na exigência de comprovação técnica mínima pode vir a ser enquadrada como erro grosseiro, à luz do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: *"Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."*
Dessa forma, a manutenção do processo tal como instruído implicaria risco jurídico relevante à Administração, com potencial prejuízo ao interesse público, especialmente considerando que, ao longo do exercício de 2025, o Município de Barra Longa/MG executará diversas obras públicas que demandam elevado rigor técnico, sendo imprescindível garantir que a empresa contratada comprove de forma inequívoca sua qualificação.
Com base no princípio da autotutela, no dever de prevenir irregularidades e resguardar o interesse público, deixo de ratificar o presente processo de dispensa de licitação, determinando seu cancelamento e arquivamento.
Fica determinada a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar e de novo Termo de Referência, com participação técnica do engenheiro civil do Município, contendo de forma expressa e adequada todos os requisitos obrigatórios de habilitação técnica previstos na legislação, como condição indispensável à abertura de novo procedimento de contratação.
Publique-se esta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais.
Barra Longa/MG, 31 de julho de 2025.

ELSON APARECIDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D0FD0114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 181/2024 CREDENCIAMENTO 007/2024 CREDENCIAMENTO 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 181/2024 INEXIGIBILIDADE 024/2024 CREDENCIAMENTO 007/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 228/2025 Credenciamento 007/2024. Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
GABRIEL AUGUSTO MARTIN CNPJ: 49.897.228/0001-15

Vigência : 01/08/2025 a 28/11/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3BB727D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa LAP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.949.221/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SANDUÍCHES E REFRIGERANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 87.718,00 (oitenta e sete mil e setecentos e dezoito reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:B6609B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que empresa *M MOMESSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA.*, deixou de apresentar documentação de exequibilidade dos valores de sua proposta final, correspondente ao Processo de Licitação nº. 108/2025, Pregão Presencial nº. 039/2025, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nesta data, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 04 de Agosto de 2025.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Diretora do Departamento de Materiais

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B4864A24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

Venho através desta designar sessão pública para continuidade da sessão de julgamento do Processo n. 108/2025, Pregão Presencial n. 39/2025, que tem como objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS E CORRELATOS PARA POÇOS ARTESIANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOM REPOUSO"***; para o dia 07 de agosto de 2025, às 14:00, horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, situada à Alameda José Brandão, 348, Centro, Bom Repouso, CEP: 37.610-000 ficando as empresas participantes do certame, quais sejam, ***MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA.*** *e* ***POTENCIAL REPRESETNTAÇÃO, SERVIÇOS E MANTUENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS*** convocadas. Nessa oportunidade, com vistas a garantir celeridade processual, considerando que a empresa ***M MOMESSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA.***, deixou de apresentar a documentação comprobatória, convoco as empresas:
1 – **MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA.** para apresentar documentação comprobatória de exequibilidade de sua proposta referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
2 - **POTENCIAL REPRESETNTAÇÃO, SERVIÇOS E MANTUENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS** para apresentar documentação comprobatória de exequibilidade de sua proposta referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 13, 14 e 15.

Bom Repouso, 04 de Agosto de 2025.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8FFFA111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 286/2025 Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa credenciada: **03.914.367 DORINHA DO CARMO BRAGA** inscrita no CNPJ: **03.914.367/0001-09.** Valor Total estimado: **R$10.800,00(Dez mil e oitocentos reais).**
Início: 04.08.2025 Vigência: 04.08.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04.08.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BDC5A7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 029/2025 – Processo Licitatório

073/2025, cujo objeto éoregistro de preços para eventual aquisição parcelada de leite em pó infantil, suplemento alimentar, suplemento proteico, suplemento nutricional e dieta enteral (líquida e em pó), destinados ao atendimento, mediante prescrição médica, avaliação técnica e critérios sociais, de pacientes devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG. Informamos que a empresa vencedora do certame foi a empresaMG MED HOSPITAR LTDA ME - 13.264.773/0001-27ao valor global de R$ 49.419,00. Adeliane Carvalho de Souza. Pregoeira-Braúnas,04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:DBD10DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2025.

Processo Nº 071/2025. Inexigibilidade Nº 027/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.237.262 Almir Gonçalves da Cunha. CNPJ: 61.237.262/0001-69. Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FB393672

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 351/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 61.237.262 Almir Gonçalves da Cunha. Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025.
RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1301D7C1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2025.

Processo nº 077/2025. Dispensa nº 017/2025. Empresa: Lindomar Fonseca Pires. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 60. Fica acrescido o valor de R$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:772FB21F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2025.

Processo nº 077/2025. Dispensa nº 017/2025. Empresa: Thalia Ferreira da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 15. Fica acrescido o valor de R$ 15.059,10 (quinze mil e cinquenta e nove reais e dez centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:474E5BA8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2025.

Processo nº 077/2025. Dispensa nº 017/2025. Empresa: Antonio Gumercino Ferreira Costa. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 26. Fica acrescido o valor de R$ 16.555,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:ADC0A6C4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2025.

Processo nº 085/2025. Dispensa nº 022/2025. Empresa: Miguel da Aparecida Alves Rodrigues. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Vigência 01/06/2025 a 18/07/2025, referente a linha nº 54. Fica acrescido o valor de R$ 15.636,60 (quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D6EB82F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 259/2025.

Processo nº 098/2025. Dispensa nº 027/2025. Empresa: Aldemilton Batista da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Vigência 01/06/2025 a 18/07/2025, referente a linha nº 88. Fica acrescido o valor de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A502442C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2025.

Processo nº 095/2025. Dispensa nº 025/2025. Empresa: Mikael Vitor Santos Fonseca. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Vigência 01/06/2025 a 18/07/2025, referente a linha nº 53. Fica acrescido o valor de R$ 18.963,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D7700141

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 264/2025.

Processo nº 095/2025. Dispensa nº 025/2025. Empresa: MJ Transporte e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Vigência 01/06/2025 a 18/07/2025, referente a linha nº 87. Fica acrescido o valor de R$ 13.944,00 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:46EEC9AE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 285/2025.

Processo nº 111/2025. Dispensa nº 030/2025. Empresa: Marcio Soares Carneiro. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Vigência 01/06/2025 a 18/07/2025, referente a linha nº 22. Fica acrescido o valor de R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E01BE3ED

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Demilson Ferreira do Prado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 03. Fica acrescido o valor de R$ 17.628,50 (dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:69B6C1FF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Jackson Washington Nonato Araújo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 19. Fica acrescido o valor de R$ 11.739,00 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AE4639AD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Marcelo Pereira Quermes. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 59. Fica acrescido o valor de R$ 21.670,25 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:25A61755

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Rodrigo Cardoso Lima. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 84. Fica acrescido o valor de R$ 11.588,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:14288EF7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Pedro Glaciano Barbosa dos Santos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 85. Fica acrescido o valor de R$ 12.524,40 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BE324F80

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Vanderlei Marinho Barbosa. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 20. Fica acrescido o valor de R$ 18.191,25 (dezoito mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:76B9A6CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Ellen Luiz Ferreira Brandão. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 02. Fica acrescido o valor de R$ 15.315,30 (quinze mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A67D2C4E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Ellen Luiz Ferreira Brandão. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 81. Fica acrescido o valor de R$ 11.944,80 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4C259874

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2025.

Processo nº 056/2025. Dispensa nº 009/2025. Empresa: MJ Transporte e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 86. Fica acrescido o valor de R$ 11.162,90 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:381ACF8B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2025.

Processo nº 060/2025. Dispensa nº 011/2025. Empresa: Francisco Pascoal Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Vigência 01/06/2025 a 18/07/2025, referente a linha nº 77. Fica acrescido o valor de R$ 18.662,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D5499A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2025.

Processo nº 077/2025. Dispensa nº 017/2025. Empresa: Brenda Lopes Cardoso. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 05. Fica acrescido o valor de R$ 20.335,00 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:72B498FE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Demilson Ferreira do Prado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 03. Fica acrescido o valor de R$ 10.565,10 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Vigência de 01/05/2025 a 30/05/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:669179C0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 288/2025.

Processo nº 293/2025. Pregão Presencial nº 084/2023. Empresa: Cristiane Brandão de Sales Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica alterado a quilometragem de 87 km para 91km, referente a linha nº 14. Fica acrescido o valor de R$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais). A partir 02/06/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7AF7D8DA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Danilo Rodrigues Lima. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 08. Fica acrescido o valor de R$ 14.749,00 (catorze mil, setecentos e quarenta e nove reais). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1B5E6296

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Antônio Barbosa Martins. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 37. Fica acrescido o valor de R$ 32.071,20 (trinta e dois mil, setenta e um reais e vinte centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4426FED0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Rodrigo Borges dos Santos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 79. Fica acrescido o valor de R$ 14.934,15 (catorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8104DBDF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Ellen Luiz Ferreira Brandão. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 01. Fica acrescido o valor de R$ 18.511,50 (dezoito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2823B761

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Kelven Nathanael da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 24. Fica acrescido o valor de R$ 24.381,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:14AD2D00

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Moisés da Silva Santarém. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 42. Fica acrescido o valor de R$ 20.741,70 (vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3F6EE609

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Gustavo Araújo da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 41. Fica acrescido o valor de R$ 15.802,50 (quinze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9F4A4005

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Ellen Luiz Ferreira Brandão. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 80. Fica acrescido o valor de R$ 10.886,40 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência de 01/06/2025 a 18/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CF43DDA7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 242/2025.

Processo nº 085/2025. Dispensa nº 022/2025. Empresa: Maria Aparecida de Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Vigência 01/06/2025 a 18/07/2025, referente a linha nº 28. Fica acrescido o valor de R$ 19.442,50 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:17ED6B1D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2025.

Processo nº 085/2025. Dispensa nº 022/2025. Empresa: Rodrigo Lopes Figueredo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Vigência 01/06/2025 a 18/07/2025, referente a linha nº 66. Fica acrescido o valor de R$ 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D579DC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55

CONTRATADO: ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA – CNPJ: 40.414.081/0001-90

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos visando à consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Cabeceira Grande, incluindo suporte técnico para cumprimento das exigências da legislação estadual e da Deliberação Normativa vigente do CONEP, com vistas à habilitação e manutenção do município no repasse do ICMS do Patrimônio Cultural, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

Cabeceira Grande/MG, 1º de agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:62CCDEC1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55

CONTRATADO: BAGAGEM CULTURAL E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 55.895.309/0001-89

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e apoio técnico ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultura de Cabeceira Grande – Compac, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultural.

VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

Cabeceira Grande/MG, 1º de agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:820495D0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos visando à consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Cabeceira Grande, incluindo suporte técnico para cumprimento das exigências da legislação estadual e da Deliberação Normativa vigente do CONEP, com vistas à habilitação e manutenção do município no repasse do ICMS do Patrimônio Cultural, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura .

UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
CONTRATADO: ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA – CNPJ: 40.414.081/0001-90.
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor mensal de **R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais), para o período de **05 meses**, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 128 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.12.122.0401.2045.3.3.90.39.00 – Ficha: 135 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.39.00 – Ficha: 480 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 28 de julho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:54B3DFF4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e apoio técnico ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultura de Cabeceira Grande – Compac, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação es correlatos, para a unidade de Palmital de Minas.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
CONTRATADO: BAGAGEM CULTURAL E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 55.895.309/0001-89
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais), sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 128 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.12.122.0401.2045.3.3.90.39.00 – Ficha: 135 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.39.00 – Ficha: 480 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 31 de julho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2EC706A2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo placa: SIR2H87, integrante da frota oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculados a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 9.458,00**, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – Ficha: 159 – Material e consumo;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 161 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Cabeceira Grande/MG, 04 de agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:946DB764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025 - DISPENSA N.º 043/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 113/2025*** como ***Dispensa n.º 043/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação emergencial de serviço de acolhimento em atendimento de determinação judicial, atrelada ao processo n° 5001173-63.2025.8.13.0097/ despacho judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exarada na data de 16/07/2025, pelo Juiz do Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais,* com a pessoa jurídica ***VILA SAO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.041.405/0001-48, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Cachoeira de Minas, 04 de agosto de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A6BAF2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2024.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2024.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a clausula sexta do contrato original.
Contratante: Município de Cachoeira Dourada;
Contratado: DIRAN SILVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 56.062.697/0001-80
Valor estimado: R$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)
Prazo de Vigência: A vigência fica prorrogada até 01 de Agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D360AE7A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL "EDILEUZA BATISTA DE AQUINO**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 08/08/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:128136A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 973/2025

PROJETO DE LEI Nº 973/2025

> "Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização náutica na Praia do Lago, delimitando áreas para banhistas, embarque e desembarque de embarcações e prática de esportes náuticos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar a sinalização náutica em toda a extensão da orla lacustre do Município, especialmente nas áreas denominadas Praia do Lago, Praia da Sereia e

Praia do Sol, com o objetivo de garantir a segurança de banhistas, embarcações e praticantes de esportes náuticos.
§1º A sinalização de que trata o caput deverá observar os critérios estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), editadas pela Marinha do Brasil, especialmente no que se refere à:
I – delimitação da área exclusiva para banhistas;
II – delimitação da área destinada ao embarque e desembarque de embarcações; e
III – delimitação da área para prática de esportes náuticos motorizados e não motorizados.
§2º A implantação da sinalização deverá ser precedida de consulta ou parecer técnico da Capitania dos Portos competente, podendo esta, a pedido do Município, realizar vistorias e auditorias periódicas quanto à conformidade e à manutenção da sinalização.
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei configura omissão na política municipal de turismo e lazer, devendo ser apurado pelo órgão de controle interno e pelos órgãos de controle externo competentes.
Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com a Marinha do Brasil, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e entidades afins, visando à execução, manutenção e fiscalização da sinalização prevista nesta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA
A presente iniciativa legislativa tem como escopo resguardar a integridade física dos frequentadores da Praia do Lago, especialmente no trecho compreendido nas imediações do píer da Marina Náutica, que registra intensa movimentação de banhistas, embarcações e praticantes de esportes náuticos.
A motivação deste Projeto de Lei decorre do trágico episódio ocorrido em 27 de julho de 2025, data em que um cidadão, após saltar nas águas do lago, foi atingido por uma embarcação, vindo infelizmente a óbito. Tal fato expõe de forma contundente a ausência de medidas adequadas de sinalização e delimitação de áreas destinadas a diferentes finalidades na orla lacustre do Município.
Diante disso, propõe-se a obrigatoriedade de sinalização náutica padronizada, observando-se rigorosamente os parâmetros técnicos fixados pelas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), editadas pela Marinha do Brasil. Essa sinalização deverá estabelecer, de forma clara e visível, as zonas reservadas para banhistas, para embarque e desembarque de embarcações, bem como para a prática de esportes náuticos motorizados e não motorizados.
Ademais, visando à efetividade e à continuidade das ações de segurança, o Projeto prevê a possibilidade de auditoria técnica periódica pela Capitania dos Portos, mediante solicitação do Poder Executivo, o que reforçará a fiscalização e o aprimoramento constante das medidas adotadas.
A proposta não apenas atende aos princípios da prevenção e da proteção à vida, mas também fortalece a imagem do Município como destino turístico seguro e responsável, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da atividade turística e náutica local.
Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.
Cachoeira Dourada/MG, 4 de agosto de 2025.

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:03B7E07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.143/2025

Portaria nº 5.143/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Elidiane Dias Paiva**, a pedido, do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025.

Campanha, 01 de Agosto de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:F6015569

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.144/2025

Portaria nº 5.144/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Vânia Soares Rodrigues**, a pedido, do cargo de Provimento Efetivo de Bibliotecária.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025.

Campanha, 01 de Agosto de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:4ED19492

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.145/2025

Portaria nº 5.145/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Maria do Carmo Ribeiro Costa de Rezende** para o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Desenvolvimento Turístico.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025.

Campanha, 01 de Agosto de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:189AAA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.147/2025

PORTARIA Nº 5.147/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais integrantes do Edital e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 05/08/2024, através do Decreto Municipal nº 7.784/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato, constante no anexo I desta Portaria, aprovado no concurso público, edital nº 01/2023, homologado por meio do Decreto nº 7.784/2024, para ocupar cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Município da Campanha, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Leis Municipais nºs 013/2007, 079/2014 e 080/2014, submetido ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1463/90 de 05/12/1990.

Art. 2º - Fica o candidato nomeado convocado para exame médico pericial admissional, na data, local e horário descrito no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - O candidato ora nomeado, deverá atender aos requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse.
Parágrafo único – O candidato deverá apresentar os documentos necessários para a posse, constantes do Edital do Concurso, na data, local e horário da realização do exame médico admissional, ou até o prazo final de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Campanha, 05 de Agosto de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Nomeados

NOME	CÓDIGO - CARGO	NASC.	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
GILZA HELENA TEIXEIRA	307 - Bibliotecário	03/04/1967	Ampla Concorrência	2º

ANEXO II

Convocação para Perícia Médica Admissional e apresentação de documentos

As perícias serão realizadas na Policlínica Municipal, localizada a Rua Ministro Alfredo Valadão n° 261, Centro, Campanha/MG.

NOME	CÓDIGO - CARGO	NASC.	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	DATA/HORÁRIO
GILZA HELENA TEIXEIRA	307 - Bibliotecário	03/04/1967	Ampla Concorrência	2º	19/08/2025 - 13 horas

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:F3429B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 081/2025 - Pregão Eletrônico 048/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é a contratação de empresas prestação de serviços de segurança, equipe de apoio e brigadista para realização do evento de comemoração de 114 anos de Campestre-MG. Valor da aquisição: 65.056,80 (sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:890600DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 52/2025, Processo n.º 102/2025, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia **20/08/2025 às 08:30 horas** e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 04/08/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:2C7A7FD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 51/2025, Processo n.º 101/2025, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, CONES E POSTES DE AÇO GALVANIZADOS, PARA A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o **dia 18/08/2025 às 08:30 horas** e será

realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 04/08/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:AF117095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 95/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 95/2025 - Pregão Eletrônico Nº 48/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS À CANTINA DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. ARP nº 154/2025. Valor da ARP R$ 7.922,82. Contratado: R&J MERCANTIL LTDA. ARP nº 155/2025. Valor da ARP R$ 290,00. Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. ARP nº 156/2025. Valor da ARP R$ 4.427,95. Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026. Data assinatura 04/082025. Campos Altos – MG, 04/08/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4977F769

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMODATO

Pelo presente contrato administrativo de comodato, de um lado o MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob número 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, representado pelo Prefeito Municipal VICENTE DE PAULO MATEUS, brasileiro, união estável, Prefeito Municipal, portador do RG n. M-2.XXX.X76, inscrito no CPF sob o n. 231.XXX.XX6-15, residente e domiciliado na Rua Flávio Souza Coelho, n° 138, bairro Camposaltinho, Campos Altos/MG, CEP: 38970-000, ora denominado COMODATÁRIO, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.191.550/0001-63, Inscrição Estadual n° Isenta, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, Centro, nesta cidade de Campos Altos/MG, neste ato representada por seu representante legal Nathana Carolina Aparecida Borges Torres, CPF XXX.455.XXX -52, endereço Rua salvador Raimundo n°840,ora denominada COMODANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária de um imóvel com área construída de 3.159,67 m2, localizado nesta cidade, na Rua Cornélia Alves Bicalho, 731, cadastro municipal n° 01.08.118.00968.007, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibiá-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - No mencionado imóvel existem os seguintes espaços físicos destinados a presente cessão, em observância ao melhor uso dos locais ao atendimento do interesse público:

I-O bloco com área construída de 36 (trinta e seis) cômodos, denominado pronto atendimento;
II-O bloco construído na lateral esquerda sentido à Rua São Jerônimo, denominado laboratório;
III-O bloco em estado de reforma e ampliação na lateral esquerda sentido à Rua Santa Terezinha, denominado abrigo de resíduos sólidos;
IV- Espaço constante do cruzamento entre as Ruas Cornélia Alves Bicalho e Antônio Godinho de Abreu, denominada de "Ponto de apoio".

CLÁUSULA TERCEIRA - Nos imóveis descritos na cláusula anterior o COMODATÁRIO desenvolverá Pronto Socorro Municipal, a Sala de Raio X, o Laboratório Municipal, o Abrigo de Lixo Hospitalar Municipal e o Ponto de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo presente instrumento e devidamente autorizado pela Lei Municipal n°1.198 o COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o uso, gozo e cuidados sobre os espaços físicos descritos na cláusula segunda respeitados os mandamentos constantes da referida lei e as seguintes condições:

I - A cessão em comodato é feita pelo prazo de 30 (trinta) anos, renovável por igual período por iniciativa das partes, quantas vezes forem necessárias, respeitado o pleno atendimento ao interesse público existente;
II - O COMODATÁRIO utilizará o imóvel unicamente para as práticas previstas na CLAUSULA 3ª e não poderá cedê-lo, parcial ou totalmente, a quem quer que seja e sob qualquer título;
III - O COMODATÁRIO zelará pela manutenção e guarda dos imóveis e, as suas próprias expensas, podendo manter nos locais, além do pessoal necessário à execução de serviços rotineiros, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade:
IV - O COMODATÁRIO promoverá, às suas expensas, eventuais reformas ou ampliações necessárias à adequação dos imóveis para atendimento das finalidades a que se destinam, adotadas as formalidades legais pertinentes:
V - O COMODATÁRIO será responsável pelas despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e água, nas áreas cedidas;
VI - O COMODATÁRIO obriga-se a denunciar o comodato e a devolver o imóvel com as benfeitorias nele existentes se, por força de lei ou de ato de autoridade pública, a COMODANTE for obrigada a interromper suas atividades sociais, ou na hipótese de encerramento voluntário de suas atividades;
VII - O COMODATÁRIO garantirá aos prepostos da COMODANTE a fiscalização permanente dos imóveis cedidos em comodato, bem como a realização periódica de vistorias e inspeções que assegurem o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - Findo o prazo da cessão em comodato os imóveis serão restituídos à COMODANTE com as benfeitorias neles introduzidas, independentemente de qualquer pagamento a título de indenização ou de disposição em contrário, sem prejuízo de eventual renovação do contrato por interesse das partes;

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato administrativo de comodato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Altos/MG,04 de agosto de 2025.

Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos-MG
NATHANA CAROLINA APARECIDA BORGES

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

_____
Testemunha
-

_____
Testemunha

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:A676804C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 264 /2025

DECRETO N° 264 /2025

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Campos Altos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

DECRETA:

Art. 1°. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Campos Altos

Art. 2°. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Campos Altos, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Campos Altos, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;

IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;

V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5°. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6°. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 7°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;

IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1°. Compete às escolas municipais:

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2°. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos, 04 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:05446052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2025

DECRETO Nº 265/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 04 de agosto de 2025 o Servidor **JOSÉ DOS REIS BELISÁRIO**, **inscrito no CPF: 488.777.946-15** filho de Alvina Rosa e de Jacy Belisário para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:57B11C40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 06/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.XX6, CPF nº 2X1.XXX.XXX.15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO,** portador do RG MG-1X.XXX.794, CPF nº 0X7.XXX.XXX-X3, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.199/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sra. **MARIA IZABEL GONÇALVES MANEQUINHA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 104/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$169.507,63 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos, em cumprimento as emendas impositivas n° 023 orçamento 2024 vereador Willer Borges e emendas n° 042 orçamento 2024 e n° 017 orçamento2025 da ex vereadora Dulce Corrêa.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco Sicoob Código 756, Agência nº 3103-8, na Conta Corrente nº 12.177-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração

de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 01-08-2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01 F.M.A.S 08.242.0042.2159 – Serviço de Proteção Especial - 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais – ficha 461 Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 01 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

MARIA IZABEL GONÇALVESMANEQUINHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais -APAE - Proponente
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.4XX.XX6, CPF nº 2XX.XXX.6XX.X5.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS- APAE, inscrita no CNPJ n° 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, n°197, Bairro Boa Esperança; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO,** portadora do RG MG-1X.XXX.XX4, CPF nº 0XX.XXX.XX6-X3.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Lei Municipal n° 1.199/2025.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1.199/2025- Prevê e autoriza o repasse de valores a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campos Altos-APAE.;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial que residem em Campos Altos.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS-APAE.**

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos-MG ,01 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:6EA05394

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 07/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.XX6, CPF nº 2X1.XXX.XXX.15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP**, inscrita no CNPJ nº 04.112.961/0001-49, estabelecida na Rua Maria Rita Franco, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA,** portador do RG MG-1X.XXX.XX8, CPF nº 0XX.XXX.XX6-X0, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.195/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que tem por objetivo firmar parceria tendo a finalidade de colaborar nas atividades de prevenção da ordem pública no âmbito municipal, visando a manutenção do Projeto "Videomonitoramento Olho Vivo Município Seguro" e manutenção das câmeras de segurança no Município, abrangendo zona urbana e zona rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA, Secretário de Administração, conforme designação através do Decreto Municipal nº 193/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos

praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$312.568,00 (trezentos e doze mil quinhentos e sessenta e oito reais) para o exercício de 2025/2026., tendo em vista Lei n° 1.195/2025 que autoriza o poder executivo municipal celebrar termo de fomento com o conselho comunitário de segurança preventiva de Campos Altos-MG.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco SICCOB – Crediagro, Agência nº 3103-8, na Conta Corrente nº 4850-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-03-2026, devendo seus efeitos retroagirem a 01/04/2025 conforme lei n° 1.195/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1– Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.25.01.06.181.0110.2300.3.3.70.41.00 fontes 1.500.00.0000 e 1.501.000.000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1– Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos –MG, 01 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Secretário de Administração
Gestor da Parceria

JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA
Presidente
Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Campos Altos (MG) - CONSEP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que tem por objetivo colaborar nas atividades de prevenção da ordem pública no âmbito municipal, visando a manutenção do Projeto "Videomonitoramento Olho Vivo Município Seguro" e manutenção das câmeras de segurança no Município, abrangendo zona urbana e zona rural.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.XX6, CPF nº 2X1.XXX.XXX.15;

PROPONENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP, inscrita no CNPJ nº 04.112.961/0001-49, estabelecida na Rua Maria Rita Franco, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA,** portadora do RG MG-1X.XXX.XX8, CPF nº 0XX.XXX.XX6-X0.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31 caput, e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015 e Lei Municipal n° 1.195/2025;

CONSIDERANDO, que o art. 31 caput, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO, que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO, que a Lei MUNICIPAL N° 1.195/2025- autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e **o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP.**

CONSIDERANDO, que o Município de Campos Altos preza pelo bem estar e segurança da população.

CONSIDERANDO, que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa apoiar projetos visando o fortalecimento da segurança pública.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP.**

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n°13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 01 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:69E94F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA – TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE DISPENSA – Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos de passeio, livre de combustível, sem

condutor, incluindo seguro total, manutenção preventiva e corretiva, documentação regularizada e demais encargos necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do município de Capitão Andrade-MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 05/08/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 08/08/2025, às 13:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 08/08/2025, às 14:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:46386741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO DE CONTRATO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato de contrato nº 28/2025, Adesão nº 04/2025, Processo Licitatório nº 40/2025. Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024, REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS REALIZADA PELO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMANS."** Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: TRIAMA NORTE TRATORES IMP.AGRIC. MAQUINAS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.563.351/0001-73.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
VIGÊNCIA: 13/07/2026

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:C3771244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 978/2025

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 978/2025.
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo Administrativo 004/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP, com o fornecedor Vale Comércio de Produtos para educação Ltda, CNPJ nº 14.733.870/0001-84, no valor total deR$ 548.821,82 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 04 de agosto de 2025.

LUDMILA CARDOSO FERREIRA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:187AB2BE

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 976/2025

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 976/2025.
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços, resultado do Processo Administrativo 006/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, com os fornecedores a LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ nº 13.093.483/0001-68, no valor total deR$ 314.371,60 (trezentos e quatorze mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e COMAP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 00.533.784/0001-13, no valor total de R$ 282.995,20 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 04 de agosto de 2025.

LUDMILA CARDOSO FERREIRA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:74D57902

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 977/2025

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 977/2025.
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo Administrativo 11/2024, Pregão Eletrônico Nº 01/2025, promovido pelo CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, com o fornecedor DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 11.676.271/0001-88, no valor total deR$ 86.421,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 04 de agosto de 2025.

LUDMILA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:9078A94A

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAPELARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 912/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 094/2025. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

papelaria, compreendendo fotocópias, encadernações, plastificações e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 01/09/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 01/09/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 04/08/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:DC317220

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MOBILIZAÇÃO DE TRÂNSITO TIPO CONES, CAVALETES E GRADIS.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 848/2025

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira de materiais para mobilização de trânsito tipo cones, cavaletes e gradis.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 06/08/2025 às 08h00min até 11/08/2025 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 11/08/2025 das 09h30min até 11/08/2025 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:1B2F532C

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 898/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 091/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 28/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 28/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 04/08/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:CC719E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL VENER LTDA EPP,** CNPJ n.º 65.353.401/0001-70. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. Data: 04/08/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B7624CCF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 52.091.344/0001-57. Objeto: credenciamento para aquisição de kits cesta básica alimentícia, kits material de higiene e kits de material de limpeza, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita de Carmo da Mata/MG. Data: 04/08/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:99B40831

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de câmara conservadora para conservação de imunobiológicos/medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e Horário de início da sessão: 19/08/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:23A8DEDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 32/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025. Extrato do Termo de Contrato nº. 32/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG; CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63; Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA, COM OBJETIVO DE PROMOVER O AVANÇO E APRIMORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO, VISANDO APERFEIÇOAR AS CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS COMO PRODUTIVIDADE, RESISTÊNCIA A DOENÇAS, QUALIDADE DA CARNE E DO LEITE, BUSCANDO INCENTIVAR A INTRODUÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO DE ALTA QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Valor Global: R$ 45.375,42 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Data de Assinatura: 30/05/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5D673A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 44/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025. Extrato do Termo de Contrato nº. 44/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: D. COUTO DA SILVA JUNIOR LTDA; CNPJ sob o nº 21.859.334/0001-95; Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS, DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR E CARACTERIZAR O PERFIL DO SOLO, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Valor Global: **R$ 16.999,92 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. Vigência:O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Data de Assinatura: 17/07/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2027FBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CE 002-2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de nº 00258/2024. Processo Licitatório nº 158/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas do Município de Cássia/MG, conforme Contrato de Repasse nº 918611/2021/MDR/CAIXA". Empresa Contratada: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.325.219/0001-54. Valor do aditivo R$ 11.098,16 (onze mil noventa e oito reais e dezesseis centavos). Assinatura: 04/08/2025. Cássia/MG, 04 de agosto de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:95213683

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025 - AQUISICAO DE RAÇÃO PARA O CANIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 152/25 – PREG ELETRÔNICO 036/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: " Futura e Eventual Aquisição de ração para o canil do município de Cássia (MG)", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 15 de AGOSTO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5712 (Frank Arantes – Secretário de Administração) ou pelo e-mail turismo@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 04 de AGOSTO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:DE1CFE5B

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICACAO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 035-2025 FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 146/25 – PREG ELETRÔNICO 035/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU E REMARCOU o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e de Higienização para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 18 de AGOSTO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5700 (Ezequias Rodrigues – Educação) ou pelo e-mail ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 04 de AGOSTO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:E50B88AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

Dispensa de Licitação nº 021/2023
Processo nº 139/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2023 – Renovação Contratual
Contratado: **IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
Objeto: contratação de prestação de serviços em tecnologia educacional para alunos da rede municipal de ensino com implantação de Centro Tecnológico. O presente instrumento consiste na renovação do prazo contratual com fulcro no artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor: R$ 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, alterando o prazo de vigência contratual, compreendendo o período de 20/07/2025 até 20/07/2026.
Data da assinatura: 20/07/2025.

Catas Altas, 04 de agosto de 2025.

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:F32D7655

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 5° E 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

Concorrência nº 002/2023
Processo nº 105/2023

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2023 – Acréscimo de Quantitativo
Contratado: **SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Sede da Secretaria de Esporte de Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e demais anexos que integram o instrumento editalício, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Acrescenta-se o quantitativo correspondente ao percentual de 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento), valor de R$ 430.608,78 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos).

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2023 – Acréscimo de Qualitativo
Contratado: **SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Sede da Secretaria de Esporte de Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e demais anexos que integram o instrumento editalício, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Acrescenta-se o percentual de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), valor de R$ 196.660,79 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), referente à inclusão de serviços os quais não foram contemplados no projeto original.

Data da assinatura: 30/07/2025.

Catas Altas, 04 de agosto de 2025.

WENDELL LOPES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Gestor

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:AB0FFE84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

Pregão Presencial nº 017/2021
Processo nº 155/2021

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2021 – Renovação Contratual
Contratado: **SELBETTI TECNOLOGIA S.A**
Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprografia com disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras, sendo equipamentos novos, além de softwares de bilhetagem e monitoramento dos dispositivos, impressão segura de cópias e de gestão de ativos, fornecimento e substituição de materiais de consumo, conforme instrumento editalício e seus anexos, fulcrado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula décima terceira Contrato.

Valor: R$ 172.886,80 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, alterando o prazo de vigência contratual, compreendendo o período de 03/08/2025 até 02/02/2026.
Data da assinatura: 01/08/2025.

Catas Altas, 04 de agosto de 2025.

ELCIA ELENA DE PAULA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:736A00F1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 664/2025

PORTARIA Nº 664/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A96E94EF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 665/2025

PORTARIA Nº 665/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	JULIA ELISA DE OLIVEIRA PARREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7DC31712

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 666/2025

PORTARIA Nº 666/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para a Comissão Gratificada de Acompanhamento e Implementação do plano diretor de Desenvolvimento do Município. - CAI.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o que reza o Decreto Municipal nº 088/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor descrito abaixo, para o exercício da Comissão Gratificada de Acompanhamento e Implementação do plano diretor de Desenvolvimento do Município - CAI, para atuar junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

I – Carlos Magno de Melo – Engenheiro Civil - CREA 49.008/D

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria 631/2025.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 01 de agosto de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B1B78C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO RECURSAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA – INDEFERIMENTO DE RECURSO

Edital: 01/2025

Interessado: Associação Novo Rumo

Assunto: Recurso administrativo interposto contra atos do Chamamento Público n° 01/2025 – CMDCA

RELATÓRIO:

A Associação Novo Rumo interpôs recurso administrativo contra o Chamamento Público nº 01/2025, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alegando:

•Suposta irregularidade na prorrogação de prazos, que teria comprometido a isonomia entre as organizações participantes;
•Suposta nulidade na ausência de ata da Comissão de Seleção contendo justificativas individualizadas por projeto;
• Discordância com a pontuação atribuída à proposta apresentada.

O recurso foi encaminhado à Comissão de Seleção, que, após análise técnica, emitiu parecer pelo indeferimento, o qual foi homologado em plenária do CMDCA.

DA LEGALIDADE DOS ATOS DO CERTAME:

1. Da regularidade das prorrogações de prazo:
Conforme demonstrado nos anexos deste documento, as prorrogações de prazo ocorreram **s**omente a partir do dia 03 de julho de 2025, após o encerramento do período de recebimento das proposta**s**, que aconteceu no dia 25 de junho de 2025, não alterando as regras do edital nem afetando a isonomia entre os participantes.
A prorrogação do prazo dos resultados se fez necessária em razão da necessidade de ajustes administrativos internos, ao compromisso com a qualidade da avaliação e o cumprimento rigoroso dos critérios objetivos estabelecidos no edital.
Os atos de prorrogação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Catas Altas/MG, em estrita observância ao

princípio da publicidade, como comprovado por meio dos extratos em anexo a este documento. Ressalta-se ainda que é de responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil o acompanhamento de todos os atos e publicações referentes ao certame, não podendo alegar desconhecimento como fundamento de nulidade.

2. Da sistemática de avaliação e ausência de ata individualizada:
O edital previu critérios objetivos e uniformes de avaliação, com pontuação técnica baseada em tabela de análise publicada como anexo do chamamento, atendendo ao disposto no art. 24 da Lei nº 13.019/2014.
Cada membro da Comissão realizou a avaliação individualizada e técnica das propostas, utilizando planilha padronizada, e posteriormente consolidaram os resultados por média aritmética.
Portanto, o modelo adotado baseou-se em critérios objetivos previamente definidos no referido edital, previsto no item 6.4.8. que dispõe que a avaliação será individualizada e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro previsto no edital, o que reduz a margem de subjetividade e garante impessoalidade e isonomia.

DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA DA ASSOCIAÇÃO NOVO RUMO:

O recurso também questiona a pontuação atribuída ao projeto apresentado pela Associação Novo Rumo. A Comissão de Seleção, no uso de sua competência técnica, fundamentou com base nos critérios objetivos constantes do edital, especificamente nos seguintes aspectos:

3.1. Ausência de territorialização para regiões vulneráveis:
A proposta apresentada não previu modalidades esportivas específicas voltadas às regiões rurais, ribeirinhas ou comunidades afastadas, contrariando o que estabelece o edital (item i). Tal omissão impacta diretamente a universalização do acesso, fazendo com que a pontuação fosse reduzida no referido critério, pois a proposta não demonstrou compromisso claro com a equidade territorial.

3.2. Ausência de inovação e repetição de modalidades já existentes:
A proposta não apresentou modalidades esportivas inovadoras no município de Catas Altas/MG. Pelo contrário, algumas destas modalidades já possuem projetos semelhantes sendo executados, como o caso das modalidades: vôlei de praia, futebol e academia, gerando sobreposição de políticas públicas e ineficiência na aplicação dos recursos públicos.
A comissão de Seleção levou em consideração assim o princípio da economicidade, o que não se verifica quando há duplicidade de serviços públicos financiados com recursos diversos. Fazendo com que a nota também fosse reduzida, especificamente a pontuação atribuída para projetos novos/inovadores (item G), conforme a tabela de pontuação prevista no item 6.4.8.

3.3. Inexistência de estrutura adequada para a modalidade proposta:
A proposta incluiu a modalidade de **natação**, porém o espaço físico indicado não conta com sistema de aquecimento da piscina, o que inviabiliza a realização de atividades durante períodos de baixas temperaturas, especialmente no município de Catas Altas, que possui clima predominantemente frio.
Tal falha compromete a coerência e nexo com a realidade do local, o que foi corretamente refletido na pontuação, como o previsto especificamente nos critérios da coerência da metodologia com as ações propostas (item B) e o nexo entre a realidade do objeto e o serviço a ser executado (item F).

3.4. Baixa articulação com o CMDCA e ausência de participação:
A entidade não possui histórico de participação nas reuniões do CMDCA, contudo na tabela de pontuação do edital está previsto como fator positivo, atribuindo pontuação para essa participação (item H), considerando relevante a experiência e inserção da OSC no território e nas instâncias de participação social, fatores não evidenciados pela entidade proponente e que também contribuiu para a redução da pontuação.

CONCLUSÃO:

Diante de todos os fundamentos apresentados e da ausência de vício nos atos praticados, não há elementos que justifiquem a anulação do edital ou a revisão da pontuação atribuída à proposta da Associação Novo Rumo.

O processo de seleção atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal, bem como ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além disso, o Edital do Chamamento Público é a lei interna do certame, razão pela qual, eventuais inconformismos ou vícios formais em seu conteúdo deveriam ter sido objeto de impugnação tempestiva, nos termos do próprio edital e da legislação vigente.

Verifica-se, portanto, que o prazo legal para impugnação do edital transcorreu sem manifestação formal por parte dessa entidade, caracterizando-se, assim, a preclusão administrativa quanto à possibilidade de questionamento do conteúdo editalício após a conclusão do processo seletivo.

Assim, com fundamento no parecer da Comissão de Seleção e na deliberação plenária do CMDCA realizada no dia 04 de agosto de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente INDEFERE o recurso interposto pela Associação Novo Rumo, mantendo válidos todos os atos do Chamamento Público nº 01/2025.

Catas Altas, 05 de Agosto de 2025

LOURENA DINIZ GONÇALVES
Comissão de Seleção

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:718AEF4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 056_2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº056/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas operacionais, com ou sem condutor, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, de acordo com especificações de cada item para atender as necessidades do município de Chapada do Norte/MG. data de abertura: 14 de agosto de 2025 ás 09:00 hs. local da sessão pública: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 30 de julho de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:20D12163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 010/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021-EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL/CONSENSUAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Termo de Rescisão Amigável/Consensual do Contrato Nº. 011/2021 – Processo Nº. 010/2021 – Pregão Presencial Nº. 005/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa PAULA MARIA TELESPHORO – Objeto: Rescisão Amigável/Consensual do Contrato Original de Prestação de Serviços de Fisioterapia, com base no art. 79, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5E8084B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 021/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 021/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 014/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Para Atender À Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, Bem Como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 01º. de agosto de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E4776E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 021/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 036/2025 – Processo Nº. 021/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 014/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, Bem Como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Total Global Estimado: R$ 1.307.650,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (01/08/2025), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 037/2025 – Processo Nº. 021/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 014/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, Bem Como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Total Global Estimado: R$ 523.260,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (01/08/2025), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FD31728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 021/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 021/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025.

Ficam **ADJUDICADOS** os itens que se constituem no objeto da licitação no processo supracitado, em prol das seguintes proponentes vencedoras:

. POSTO NANDO E NANDA LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Capitão Gomes, nº. 431, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.730.190/0001-44, no valor total global de R$ 1.307.650,00 (Um Milhão Trezentos e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais);

. SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Microempresa estabelecida na Praça Honório Teixeira, nº. 33, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.777.835/0001-40, no valor total global de R$ 523.260,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 1.830.910,00 (Um Milhão Oitecentos e Trinta Mil Novecentos e Dez Reais).

Cipotânea, 01º. de agosto de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6165CA38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 187/2025 - CRED 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 187/2025, autuado em 31/07/2025, Credenciamentonº. 007/2025. Objeto:Credenciamento de pessoajurídicaespecializadaem fornecimento de tecidos, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo em eventos diversos, confecção de figurinos e demais decorações, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A realizar-se no dia 06/07/2025às 08:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 04 de agosto de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4B1E11D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 146/2025 - PE 035/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 035/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 36.099.392/0001-35,no valor total de R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); Drogafonte LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26,no valor total de R$11.100,00 (onze mil e cem reais); DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 06.162.004/0001-52,no valor total de R$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 46.586.767/0001-45,no valor total de R$14.443,70 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos); GUERRA MED FARMA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 46.279.635/0001-70,no valor total de R$3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais); L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 47.915.446/0001-00,no valor total de R$12.764,00 (doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais); POUSO FARMA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 18.519.219/0001-67,no valor total de R$6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais); TS Farma Distribuidora Ltda,inscrita no CNPJ sob nº 21.189.554/0001-59,no valor total de R$3.108,00 (três mil, cento e oito reais).

Cláudio, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C31522DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 162/2025 - PE 040/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 040/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de lanches diversos para todos os setores da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: AG SG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 31.761.939/0001-00,no valor total de R$420.788,90 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 09.583.388/0001-75,no valor total de R$126.036,75 (cento e vinte e seis mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Cláudio, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:61E76AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 187 A 206/2025 - PRC 110/2025 - PE 025/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2025**. Objeto:objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 187/2025,** AHR EXPRESS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 56.689.187/0001-37,no valor total de R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); **ATA Nº 188/2025,** ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.362.195/0001-85, no valor total de R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais); **ATA Nº 189/2025,** Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m, inscrita no CNPJ sob nº 31.401.798/0001-07, no valor total de R$1.358,70 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); **ATA Nº 190/2025,** Dental IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69, no valor total de R$8.365,00 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais); **ATA Nº 191/2025,** DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45, no valor total de R$52.018,00 (cinquenta e dois mil e dezoito reais); **ATA Nº 192/2025,** DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.059.560/0001-47, no valor total de R$66.381,20 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos); **ATA Nº 193/2025,** DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.366.888/0001-10, no valor total de R$19.708,00 (dezenove mil, setecentos e oito reais); **ATA Nº 194/2025,** Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontologicos ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.015/0001-44, no valor total de R$58.054,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e quatro reais); **ATA Nº 195/2025,** Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.417.234/0001-95, no valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais); **ATA Nº 196/2025,** Duarte Dental Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 65.122.590/0001-70, no valor total de R$25.092,15 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e quinze centavos); **ATA Nº 197/2025,** EDILSON APARECIDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 27.651.175/0001-15, no valor total de R$55.791,50 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 198/2025,** F5 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.048.285/0001-58, no valor total de R$1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); **ATA Nº 199/2025,** HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.405.255/0001-09, no valor total de R$48.499,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **ATA Nº 200/2025,** K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.669.174/0001-59, no valor total de R$2.034,70 (dois mil, trinta e quatro reais e setenta centavos); **ATA Nº 201/2025,** LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$25.301,00 (vinte e cinco mil, trezentos e um reais); **ATA Nº 202/2025,** MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14, no valor total de R$90.299,60 (noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **ATA Nº 203/2025,** MG FLEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.121.365/0001-87, no valor total de R$83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos); **ATA Nº 204/2025,** Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.033/0001-26, no valor total de R$18.179,00 (dezoito mil, cento e setenta e nove reais); **ATA Nº 205/2025,** ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.860.907/0001-50, no valor total de R$63.813,00 (sessenta e três mil, oitocentos e treze reais); **ATA Nº 206/2025,** POUSO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.219/0001-67, no valor total de R$614,00 (seiscentos e quatorze reais). Vigência: 28/07/2025a 28/07/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,04 de agosto de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6CBBB771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 230/2024 - PRC 182/2024 - PE 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2024.**Objeto: Aquisição de materiais de construção e diversos para atender asdemandas de todas as secretarias, departamentos e assessorias do município. **ARP N° 230/2024**,**MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EMADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **54.598.187/0001-04**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 09 de Setembro de 2026.Cláudio, **04**de **agosto**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2C64E3EB

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 027/2025

PORTARIA 027/2025

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1° da Lei Municipal 1827 de 09 de Outubro de 2023, que dispões sobre a constiuição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no município de Cláudio:

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o Registro de Número 117, no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. - ao estabelecimento denominado Khelen Sousa Santos, situado em Rod MG 260, KM 37, Margem Direita, Sentido Cláudio/Divinópolis, S/N, Zona Rural no município de Cláudio-MG, representado legalmente pelo(a) Khelen Sousa Santos por possuir as condições higienico-sanitárias para proceder a produção de derivados cárneos.

Art. 2° - O registro a que se refere o artigo 1° desta portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituidos na Lei Municipal 1827 de 09 de outubro de 2023 e alterações posteriores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 01 de agosto de 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:C1F2EAC9

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 028/2025

PORTARIA 028/2025

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1° da Lei Municipal 1827 de 09 de Outubro de 2023, que dispões sobre a constiuição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no município de Cláudio:

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o Registro de Número 011, no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. - ao estabelecimento denominado Sinfrônio Marcos Ferreira de Souza, situado em Rod MG 260, KM 37, Margem Direita, Sentido Cláudio/Divinópolis, S/N, Zona Rural no município de Cláudio-MG, representado legalmente pelo(a) Sinfrônio Marcos Ferreira de Souza por possuir as condições higienico-sanitárias para proceder a produção de derivados cárneos.

Art. 2° - O registro a que se refere o artigo 1° desta portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituidos na Lei Municipal 1827 de 09 de outubro de 2023 e alterações posteriores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 01 de agosto de 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:6A2F82E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, DO FESTEJO DO BOM JESUS DE OLHOS D'ÁGUA, DOS FESTEJOS DE SÃO VICENTE DE PAULO E DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CÔNEGO MARINHO-MG.

AUTORIZO a contratação da empresa **MILTON MARQUES DA SILVA**, CNPJ: 40.447.580/0001-97, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** que será executada sob a rubrica orçamentária: 02.10.01. 13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **Ficha:** 0631

Cônego Marinho – MG, 04 de agosto de 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2C3A302D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NULIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS: nº. 043/2025
MODALIDADE/TIPO/PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº. 001/2025
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos e profissionalizantes do Município de Cônego Marinho – MG para instituições de ensino no Município de Januária – MG.

CONSIDERANDO:
A análise de conformidade para homologação do Pregão Eletrônico nº. 001/2025;
A constatação da divergência de dados no atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo licitante declarado vencedor: JHONATHAN XAVIER DOS SANTOS-ME;
Os artigos 5º, 64 e 71 da Lei 14.133/2021;
O disposto nos artigos 20 e 22 do Decreto-Lei nº. 4.657/1942/LINDB;
As Súmulas 346 e 476 do Supremo Tribunal Federal;
O Parecer Jurídico nº. 130/2025;

DECLARO A NULIDADE DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 043/2025, e DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS PARA SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES.

Cônego Marinho – MG, 04 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:C4FA54C9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 074/2025
Dispensa de Licitação nº. 022/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica provisória, destinados à realização da Festa do Peão de Boiadeiro, do Festejo do Bom Jesus de Olhos D'Água, dos festejos de São Vicente de Paulo e das comemorações do Aniversário da Cidade de Cônego Marinho-MG.
Contratada: MILTON MARQUES DA SILVA – CNPJ: 40.447.758/0001-97
Valor estimado: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Dotação Orçamentária: 02.10.01. 13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B1632BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2025 – DISPENSA Nº 0030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0124/2025 - Processo Nº 0076/2025, Dispensa nº 0030/2025 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAPEAMENTO CORPORAL TOTAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTE TEREZINHA MARIA DA SILVA MORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresa CILCP SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - 29.686.196/0001-00, situada na R MARIA MONTEIRO, 830 - ANDAR 6 CONJ 63 - CAMBUI - CAMPINAS – SP Valor: R$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais). Vigência de 5(cinco) meses. Congonhal, 04 de Agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FDCFA581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2025 – DISPENSA Nº 0030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0076/2025, Dispensa nº 0030/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAPEAMENTO CORPORAL TOTAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTE TEREZINHA MARIA DA SILVA MORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Contratada: CILCP SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - 29.686.196/0001-00, situada na R MARIA MONTEIRO, 830 - ANDAR 6 CONJ 63 - CAMBUI - CAMPINAS – SP. Valor: R$ 1.490,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FB9C141C

GABINETE
DECRETO Nº 03410 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 383.953, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03410
de 04 de AGOSTO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 383.953, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1683 de 04 de AGOSTO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 383.953,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE
1.632.83 - Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Estado - Emendas parlamentares individua Valor: 383.953,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais)
Adiciona: 383.953,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A abertura de credito se fez necessária para a ampliação da frota, com isso será possível otimizar a logística dos atendimentos, garantir mais conforto e segurança nos deslocamentos. Essa iniciativa reforça o compromisso com uma atenção à saúde mais acessível, humanizada e eficiente.

CONGONHAL - MG, 04 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AD9CCCFF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1683, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1683, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de tendência ao Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R$ 383.953,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(221)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.023 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES - SAÚDE
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.632.83 – Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde - Estado -
Valor: R$ 383.953,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais).

Adiciona: R$ 383.953,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes a tendência ao Excesso de Arrecadação.

1.632.83 – Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde - Estado -

Valor: R$ 383.953,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 04 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B5626EB2

GABINETE
PORTARIA N. 3120, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 0001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N. 3120, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 0001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO que dispõe no Estatuto do Servidor Público Municipal que poderá ser prorrogado por igual período para conclusão do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o pedido solicitado pela Comissão de Sindicância e Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n. 3069/2025, concede:

Art. 1º - Fica prorrogado o processo de sindicância n. 0002/2025 pelo prazo de igual período para que seja efetuada a sua conclusão.
Art. 2º - O decreto possui efeito da data da sua publicação.

Congonhal, 04 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B565E723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 125/2025
CREDENCIAMENTO Nº005/2025.

O Município de Conquista/MG torna público que estará **credenciando** Credenciamento de entidade especializada para a prestação de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em cumprimento a medidas protetivas determinadas por autoridade judicial, em conformidade com os dispositivos legais vigentes, normas técnicas e diretrizes da política de assistência social
Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 05 de AGOSTO de 2025 até o dia 05 de AGOSTO de 2026.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: endereço eletrônico
WWW.licitanet.com.br

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.conquista.mg.gov.br.

Informações complementares serão obtidos junto ao Equipe de Apoio, no endereço Pç Cel Tancredo França, 181, Centro. Telefone (34) 99951-9202.

Conquista/MG, 04 de AGOSTO de 2025.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:96ACA651

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.**.

VIGÊNCIA. : A VIGÊNCIA SERÁ DE 12(DOZE) MESES

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: **OS PREÇOS REGISTRADOS, A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, VISANDO O MENOR PREÇO POR ITEM, OS QUANTITATIVOS, MARCAS, EMPRESA(S) FORNECEDORA(S) E REPRESENTANTE LEGAL, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS POR ITEM, CONSTARÃO DO QUADRO ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	TAXA ADMINISTRATIVA ORFERTADA
1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	12,00	SV	- 4,87%
2	MANUTENCAO DA FROTA (ABASTECIMENTO)	12,00	SV	-4,87%

Conquista/MG, aos 04 (dois) dias do mês de agosto de 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8FA05C3C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **ADMINISTRAÇÃO** e **GRAMS & GRAMS LTDA**

OBJETO: A quantidade do item abaixo descrito fica alterado atender à necessidade da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2021, sendo:

ITEM	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*QUANTIDADE ANTERIOR*	*QUANTIDADE ACRESCIDA*	*VALOR ACRESCIDO*
175	*UN*	TOPIRAMATO 25MG **MARCA: EMS**	*25.000*	*6.250*	*R$ 937,50*

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:56C5BB20

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5302/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5302/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- ANA CLÁUDIA DA SILVA CARAMORI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) dias, de 25.07 a 05.08.2025, para tratamento médico;

- SOLANGE BONATI DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 07 (sete) dias, de 19.07 a 25.07.2025, para tratamento médico;

- ROBERTA BORCHES DIAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 14 (quatorze) dias, de 24.07 a 06.08.2025, para tratamento médico;

- ANDREA APARECIDA MATIOLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 10 (dez) dias, de 25.07 a 03.08.2025, para tratamento médico;

- LUMA RAFAELA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 14 (quatorze) dias, de 23.07 a 07.08.2025, para tratamento médico;

- JOÃO ANTÔNIO FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por 15 (quinze) dias, de 07.07 a 21.07.2025, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 07 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:77814DA5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5304/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5303/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para acompanhamento médico de pessoa da família à servidora **THAUÍNA APARECIDA RESENDE ALVES,** ocupante do cargo de Psicóloga II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 16.07 a 22.07.2025, conforme documentação instrutória, com base no art. 119 da Lei Complementar n° 022/2012;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:00863B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 45/2021

Extrato do 5° Termo Aditivo ao contrato nº 45/2021 – Data da assinatura: 01/08/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO NORTE DE MINAS.- Processo Administrativo nº 59/2021 – Modalidade: Processo Dispensa 16/2021 - Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS (CISRUN) DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NESTE MUNICÍPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 01 de Agosto de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG Sexta-feira, 01 de Agosto de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO NORTE DE MINAS
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:672DDEE6

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019/2025
PREGÃO Nº. 0010/2025
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0010/2025, Processo Administrativo nº 0019/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 72301
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA IMPRESSORA DRYPIX EDGE 8000 FUJIFILM, NÚMERO DE SÉRIE 06224520.
Data de Publicação: 04/08/2025 13:50:35
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/08/2025 07:59:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 281.222,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72301

Hospital Municipal São Vicente de Paulo, 04 de agosto de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral - Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:DD79295B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL 72/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 72/2025, Inexigibilidade – 15/2025.Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, MANTENEDORA DA PLATAFORMA JUSBRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE ACESSO AO PLANO DENOMINADO "PESQUISA AVANÇADA + JUS IA", PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, QUE PERMITE, ATRAVÉS DO ACESSO À PLATAFORMA JUSBRASIL (JUSBRASIL.COM.BR) ("PLATAFORMA"), CONSULTA, CÓPIA E DOWNLOAD DE JURISPRUDÊNCIAS, DIÁRIOS OFICIAIS, MODELOS E PEÇAS, ASSIM COMO A LEITURA DE OBRAS DA REVISTA DOS TRIBUNAIS, A BUSCA POR CONTEÚDO DENTRO DAS OBRAS E A CÓPIA DE REFERÊNCIAS COM FORMATAÇÃO ABNT, ALÉM DE BUSCA COM IA: AMPARADA NA BASE DE DADOS DO JUSBRASIL, CRIAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS DE FORMA AUTOMATIZADA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS JURÍDICOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO CONSULTA DE ATÉ 5 (CINCO) PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL SOBRE NOVAS MOVIMENTAÇÕES, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, PROPORCIONANDO FERRAMENTAS MODERNAS DE PESQUISA JURÍDICA E APOIO À PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**. Empresa vencedora: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET

LTDA, CNPJ nº 07.112.529/0001-46. Valor total: R$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos). Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DC4AF6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 211, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
I. Débora Zucco Bernardes de Carvalho – 05 (cinco) dias de férias prêmio a partir de 04 de agosto de 2025, referentes ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de agosto de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:C3DCBB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através da Agente da Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo de Licitação nº. 071/2025 - Inexigibilidade nº. 029/2025**, cujo objeto é a contratação direta do escritório **Nilo & Almeida Sociedade de Advogados** especializado na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda – IR, indevidamente pagos à União Federal, em atendimento ao município de Couto de Magalhães de Minas – MG, e ainda determino que se dê publicação.

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.964.948/0001-08, com sede na Q Saus Quadra 5, Bloco K, Salas 812, 813, 814, 815, 816, nº 817, Edif. Ok Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, Brasília/DF.
Valor total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado, em modelo *ad exitum*.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 01 de agosto de 2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Suplente - Agente de Contratação
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2BA8597F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através da Agente da Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo de Licitação nº. 072/2025 - Inexigibilidade nº. 030/2025**, cujo objeto é a contratação direta do escritório **Junqueira, Hosken e Dias Sociedade de Advogados** especializado na prestação de serviços advocatícios de recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária CEMIG, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, e ainda determino que se dê publicação.

JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.565.137/0001-40, com sede na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 3840, Sala 1304, Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-318.
Valor total do contrato: **25% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado**, em modelo *ad exitum*.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 01 de agosto de 2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Suplente - Agente de Contratação
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E6045DD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 061/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À OBRA DE READEQUAÇÃO DE FONTES DE ÁGUA NA PRAÇA BOM JESUS DE MATOZINHOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2025 SEGOV E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS LTDA
Data da assinatura: 04/08/2025
Vigência: 90 dias
Valor: R$ 74.890,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B3DC6A67

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 047/2025
MODALIDADE: Pregão Eletônico nº 018/2025
CONTRATADA: 24.362.307 Jorge Henrique Guedes Rocha
CNPJ n°: 24.362.307/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços técnicos profissionais para apoio às equipes de planejamento das Secretarias Municipais, visando o auxílio na elaboração de Documentos necessários na fase preparatória (Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, dentre outros), mediante demanda, conforme quantidades, especificações e valores indicados na cláusula terceira deste instrumento.
OBJETO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025
Couto de Magalhães de Minas 04 de agostode 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2FACC739

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2024
CONTRATADA: M&M Eventos Ltda
CNPJ n°: 48.063.604/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blaster para os eventos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025
Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2024
CONTRATADA: M&M Eventos Ltda
CNPJ n°: 48.063.604/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blaster para os eventos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% das quantidades de 13 dos 21 itens contratados**.**
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

Couto de Magalhães de Minas, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:14BB2612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PE 028/25

Contratação emp espec prest serv relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua p/ professores, licenc Gemini Education Premium. A Sec de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tec na ed., com foco na formação de prof, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante no Termo de Referência c/ as respons. da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte téc e pedagógico, além de garantir a seg. da informação e o cumprimento da LGPD, atendendo às nec Sec Mun Educação Município Curvelo-MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **19/08/25** às 09h, site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até **8h do mesmo dia**. Curvelo, 04/08/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:28B76BB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2025

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo e/ou Técnica Industrial para a construção da Farmácia Municipal, situada à Rua Manuel de Abreu, nº 25, Bela Vista, Curvelo, com fornecimento de materiais, contemplando administração local, serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, estaca, bloco, vigas baldrame, superestruturas, pilares, vigas, lajes, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, portas, janelas e guichês, pintura de esquadria, piso, rodapé, soleira e peitoril, pintura interna, fachada, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, louças e metais, instalações pluviais, diversos/área externa, lógica, combate a incêndio, urbanização e paisagismo, muro de fechamento, muro divisória de entrada, serviços finais, conforme Resolução SES/MG nº 9.062, de 18 de outubro de 2023, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA-CNPJ: 04.366.113/0001-66,** no item 01, com o valor total de R$ 439.800,00. Em 04/08/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:E7E9A50C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.321 DE 4 DE AGOSTO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.14.00, ficha 829.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2243 Manutenção Atividades do CIMEV
3.3.71.70.00 182 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$7.640,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.640,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.14.00 829 Diárias – Pessoal Civil R$480,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$480,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 1145 Material de Consumo R$300.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$300.000,00
TOTAL: R$308.120,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 687 Diárias – Pessoal Civil R$480,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$480,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 1153 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$300.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$300.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2214 Parceria Projetos Comunitários
4.4.50.41.00 1482 Contribuições R$7.640,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.640,00
TOTAL: R$308.120,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4128094C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.870, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o § 2º do art. 165, da Constituição Federal, o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I – as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III – as disposições relativas à dívida pública municipal;
IV – as disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI – o equilíbrio entre receitas e despesas;
VII – os critérios e formas de limitação de empenho;
VIII – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – o estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – a normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII – os critérios para início de novos projetos;
XIII – os critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV – as regras para promoção de alterações orçamentárias;
XV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta Lei dispõe sobre as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, conforme definidas no § 3º deste artigo, às quais será dada precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e durante sua execução, especialmente no atendimento das despesas de caráter obrigatório e das relativas ao funcionamento dos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal.
§ 1º O orçamento fiscal será elaborado em conformidade com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos programas/projetos plurianuais em andamento.
§ 3º As metas e prioridades da Administração Pública, para o Orçamento do exercício financeiro de 2026 observarão as seguintes diretrizes:
I – redução das desigualdades sociais locais, com desenvolvimento de programas e ações voltadas para o combate à fome e a pobreza;
II – acesso universal à educação básica pública, inclusiva e de qualidade, com diminuição da evasão escolar, buscando a ampliação do atendimento da educação em tempo integral;
III – medidas de desenvolvimento de políticas de proteção ambiental sustentável;
IV – alocação transparente dos recursos;
V – modernização da gestão pública, buscando de forma permanente melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, através da valorização e capacitação dos servidores municipais;
VI – integridade, transparência e publicidade dos atos públicos;
VII – melhoria do ambiente de negócios, para atração de investimentos buscando o crescimento, com diversificação da economia do Município, de forma sustentável;
VIII – universalização do acesso e garantia à integralidade das ações e serviços de saúde, através de parcerias com entidades privadas e públicas, inclusive de outros municípios;
IX – proteção à pessoa com deficiência, dando-lhes o direito a cidadania e condições para sua autonomia e independência;
X – estimular os negócios agrícolas, em todos os segmentos, desde a agricultura familiar até o grande produtor;
XI – promoção de programas e ações de proteção social, atendendo às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, e de risco pessoal e social, através de serviços socioassistenciais, tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social (Suas);
XII – promoção e incentivo ao desenvolvimento de ações voltadas para a cultura;
XIII – promoção e incentivo ao desenvolvimento de ações voltadas para o esporte;
XIV – desenvolvimento de ações de proteção aos animais;
XV – desenvolvimento de ações voltadas para habitação, tanto através de construção de habitação social através de programas de outras esferas de governo, como para construção e recuperação de residências através de programa municipal, principalmente para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade;
XVI – desenvolvimento de ações voltadas para melhoria da infraestrutura de transporte, urbano e rural, visando a promoção do crescimento da oferta dos serviços de transporte de cargas e

passageiros, buscando o conforto dos cidadãos e o crescimento sustentável da produção do Município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA SUA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, entende-se por:
I – órgão orçamentário: o que representa os Poderes Executivo e Legislativo, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II – unidade orçamentária: nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III – subunidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII – produto: o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
IX – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa conterá as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora.
§ 4º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.
§ 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria nº 42, de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e da Lei do Plano Plurianual.
§ 6º A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II – indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas;
III – indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 6º deste artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II – Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
V – Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);
VI – Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
VII – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);
VIII – Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);
IX – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93);
X – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras;
VI – amortização da dívida.
Parágrafo único. O orçamento discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e os fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativo e documentos previstos nos incisos I e II do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
V – Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VI – A mensagem que deverá conter:
a) resumo dos valores destinados para execução de cada programa;

b) metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
c) demonstrativo sintético das principais receitas;
d) resultado primário proposto;
e) síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos;
f) cumprimento do inciso I do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas em valores correntes do exercício financeiro de 2025, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente Lei.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, *caput*, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no prazo estabelecido no § 3º do mesmo artigo.
Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.
Art. 11. Para cumprimento dos percentuais estabelecidos nos §§ 9º e 10 do art. 148 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá dotação para Reserva de Recursos específicos para atender a:
I – emendas individuais, no montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2024, sendo 1% (um por cento) para destinação livre e 1% (um por cento) para destinação vinculada às ações e serviços públicos de saúde, que será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
II – emendas de bloco ou bancada, no montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bloco ou de bancadas.
§ 1º As emendas, tanto individuais como de bancada, serão apresentadas em valor não inferior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), salvo nos casos em que dois ou mais vereadores indiquem, de forma coincidente, o mesmo objeto de destinação. Nessa hipótese, as emendas poderão ser apresentadas em valores inferiores ao mínimo estipulado, desde que, na somatória dos valores destinados ao mesmo projeto, o montante final atinja, no mínimo, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
§ 2º As indicações relativas às emendas individuais deverão ser compatíveis com a LOM, o PPA, a legislação aplicável à política pública a ser atendida e a legislação eleitoral vigente.
§ 3º Para fins do disposto no § 15 do art. 148 da Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo deverá encaminhar ao Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de forma consolidada, as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais e coletivas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação do autor ou da bancada;
II – classificação quanto ao tipo de emenda (individual ou de bancada);
III – forma de execução da emenda (direta ou indireta);
IV – natureza da despesa (custeio ou investimento);
V – tipo de indicação (livre ou vinculada à saúde);
VI – número da emenda;
VII – o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;
VIII – a indicação da ordem de prioridade de cada emenda.
§ 4º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais e de bancada ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta Lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica para a constituição de empenho da despesa que integre a programação prevista nos §§ 12 e 13 do art. 148 da Lei Orgânica Municipal observados os seguintes prazos:
I – até 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos, correlacionando número da emenda, fato irregular e fundamento observado o disposto no § 4º deste artigo e demais orientações pertinentes;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da previsão cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei para dispor sobre o remanejamento da previsão cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o Projeto referido, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.
§ 5º Na hipótese de descumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos para ações e serviços de saúde ou daquele destinado a pessoas jurídicas de direito privado, todas as emendas individuais ou de bancada do parlamentar serão devolvidas para ajuste no prazo previsto no inciso I do § 4º deste artigo.
§ 6º Não sendo sanado o descumprimento dos percentuais no prazo estabelecido no § 5º deste artigo todas as emendas individuais ou de bancada serão desconsideradas para fins de apuração do cumprimento das regras estabelecidas na LOM referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais.
§ 7º O projeto de lei a que se refere o inciso III do § 4º deste artigo tratará exclusivamente dos ajustes das programações classificadas como inexequíveis, sendo vedada a alteração do beneficiário de emenda, objeto ou valor respectivo.
§ 8º Sendo insuperáveis os impedimentos de ordem técnica, os recursos inicialmente destinados às emendas poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 9º As programações orçamentárias originadas de emendas individuais ou de bancada não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.
§ 10. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:
I – violação dos preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
II – violação dos preceitos previstos na Lei Orgânica Municipal;
III – emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
IV – emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas, desde que tecnicamente viável;
V – não observância das metas previstas no PPA;
VI – incompatibilidade do objeto com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VII – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
VIII – indicação de dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado em observância ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IX – ausência de projeto de engenharia, nos casos em que for necessário;
X – emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em observância ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI – destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
XII – destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
XIII – criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIV – impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
§ 11. Os impedimentos de ordem técnica de que trata o § 10 deste artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.
§ 12. A parcela da Reserva de Recursos a que se refere os incisos I e II do *caput* deste artigo que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais, de blocos ou bancadas durante o processo de tramitação da LOA de 2026 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 13. As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho e demais documentos, em observância ao disposto na Lei Federal 13.019, de 2014, e ao Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo.
§ 14. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 12 e 13 do art. 148 da Lei Orgânica do Município poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do Projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada ou bloco parlamentar.
§ 15. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, os montantes previstos nos §§ 12 e 13 do art. 148 da Lei Orgânica do Município poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§ 16 É vedada a destinação de emenda impositiva individual, de bloco ou bancada a organização da sociedade civil que esteja impedida de celebrar parcerias com o Poder Público, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo ainda ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais preceitos que regem a Administração Pública.
§ 17. Excepcionalmente, será admitida a apresentação de emenda que reúna múltiplas indicações parlamentares respeitada a cota individual de cada parlamentar, para atender o mesmo objeto, cuja viabilidade técnica, no que diz respeito à suficiência orçamentária não possa ser cumprida por uma única indicação.
§ 18. O pagamento das emendas parlamentares individuais ou de bancada, quando envolver repasse a entidades públicas ou privadas, poderá ocorrer mediante plano de trabalho previamente apresentado e aprovado, observando-se a cronologia de gastos nele estabelecida:
I – nos casos em que o plano de trabalho previr a execução das despesas de forma contínua ao logo do exercício financeiro (de janeiro a dezembro), o repasse dos recursos deverá ser efetuado de forma mensal e proporcional;
II – caso o plano de trabalho ultrapasse o exercício financeiro, a emenda deverá ser empenhada integralmente até o encerramento do exercício correspondente e poderá ser inscrita em restos a pagar, para assegurar a continuidade da execução do objeto no exercício seguinte.

CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual discriminará, na Procuradoria-Geral do Município, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no *caput* deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se comprovado que estes não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 13. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Serão garantidos, na Lei Orçamentária Anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.
Art. 14. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.
Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal e suas alterações.
Art. 16. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II, do § 1º, do art. 169, da Constitucional Federal, fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a concessão de vantagens, o aumento de vencimentos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, desde que observadas as exigências constantes nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Além de observar as normas do *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2025.
§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
§ 5º Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 18. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 17 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em *quantum* suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos a serem preenchidos.
Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 19. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. As situações previstas no *caput* deste artigo, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas à autorização, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o art. 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III – instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
V – revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI – revisão, atualização e adequação da legislação sobre posturas municipais;
VII – revisão, atualização e adequação da legislação sobre meio ambiente, especialmente no que se refere às normas de fiscalização, licenciamento e controle ambiental;
VIII – revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
IX – revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que incide sobre a transmissão “inter vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
X – revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia;
XI – revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;
XII – revisão, atualização e adequação das demais disposições da legislação tributária municipal, com vistas à modernização do sistema tributário local, inclusive para cumprimento das normas gerais decorrentes da reforma tributária, previstas em Lei Complementar específica ou em outras legislações supervenientes.
Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo.
Art. 23. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo “Metas Fiscais”, constantes desta Lei.
Art. 25. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
b) atualização e aperfeiçoamento do Cadastro Imobiliário e Econômico;
c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na Dívida Ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através do Programa de Recuperação Fiscal (Refis), devidamente autorizado em lei;
e) implantação de estratégias de inteligência financeira;
f) implantação do Grupo de Trabalho “Frentes para o aumento da receita";
II – para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, com o objetivo de reduzir os custos das aquisições e coibir a formação de cartel entre fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados;
d) racionalização dos diversos serviços da administração;
e) ênfase na gestão e fiscalização dos contratos;
f) avaliação da qualidade do gasto público;
g) instituição da Central de Custos.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão:
I – ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II – ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 28. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida ajustada, prevista na proposta orçamentária para 2026 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas a:
I – programa de alimentação escolar, inclusive as mantidas com recursos próprios;
II – despesas com a manutenção dos serviços de saúde, inclusive as mantidas com recursos próprios, relativas à:
a) manutenção da atenção básica;
b) manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) manutenção da vigilância em saúde;

e) manutenção da segurança alimentar e nutricional na saúde.
III – pessoal e encargos sociais, inclusive as suportadas com recursos próprios;
IV – despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive as mantidas com recursos próprios, relativas à:
a) manutenção das atividades curriculares;
b) transporte escolar;
V – sentenças judiciais;
VI – serviço da dívida.
§ 2º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 3º Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO IX
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS
COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.
Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Art. 32. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária Anual deverá estar prevista autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º deste artigo, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária Anual, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será realizada por meio de decreto do Poder Executivo e incorporada no exercício financeiro subsequente, com a utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, transferência, incorporação, criação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações em suas competências ou atribuições, desde que mantida a estrutura programática, bem como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta Lei.
CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS

Art. 35. Na execução de ações de competência do Município, poderá ser adotada a estratégia de transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes modalidades:
I – subvenções sociais, conforme disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados à disposição da população, revelem-se mais econômicos para o Município;
II – contribuições, destinadas à manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadrem nas áreas mencionadas no inciso I deste artigo, desde que não impliquem contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade recebedora, sendo que as contribuições poderão ocorrer sob a forma de transferências corrente ou de capital;
III – auxílios, destinados às despesas de investimentos ou inversões financeiras realizadas por entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.
Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, formalizados por termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 36. As transferências de recursos previstas no art. 35 desta Lei, somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:
a) educação especial;
b) educação básica;
II – de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
III – de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social;
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;
c) acolhimento às vítimas de crimes violentos e seus familiares.
IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V – destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;
VI – de atuação na área de segurança pública;
VII – de atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;
VIII – de atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;
IX – de atuação na área representativa comunitária;
X – de atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 37. Sem prejuízo das disposições do art. 36, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:
I – aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
II – aquisição de material permanente;
III – construção, ampliação, adequação ou conclusão de obras.

Art. 38. Para recebimento de recursos, deverá a entidade privada comprovar:
I – a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2026;
II – manutenção de escrituração contábil regular;
III – sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos:
a) certidão negativa ou;
b) certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
IV – a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal;
V – que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 39. As exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, não se aplicam às transferências de recursos realizadas a entidades de direito privado, decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da referida Lei.
Art. 40. Não se aplica as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:
I – entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II – decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 41. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 42. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 43. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de tratamento fora do domicílio (TFD).

Art. 44. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo o limite máximo é o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XII
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS
ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Art. 45. A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
CAPÍTULO XIII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 46. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XIV
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS
Art. 47. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 48. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento público municipal, nos seguintes termos:
I – o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração pública municipal;
II – a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento público.

Art. 49. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ocasião em que o

Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50. Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
I – recursos vinculados;
II – recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
III – recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais e às despesas com auxílios;
IV – recursos destinados aos fundos municipais.
Parágrafo único. As emendas ao PLOA não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente à Reserva de Recursos para Emendas Individuais.

Art. 51. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 52. Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 53. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I – as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – para fins do disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;
III – no que se refere ao disposto no inciso I, do § 1º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei;
IV – os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. O Setor de Contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 55. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 56. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 57. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 50 da referida Lei.
Art. 58. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.
Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 60. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo;
IV – outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária Anual, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Art. 61. Compõem a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas;
II – Resultado de Índices Oficiais;
III – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Receita;
IV – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Despesa;
V – Memória de Cálculo da Receita - Exercícios de 2022 a 2028;
VI – Memória de Cálculo da Despesa - Exercícios de 2022 a 2028;
VII – Projeção da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal;
VIII – Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
IX – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
X – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
XI – Evolução do Patrimônio Líquido;
XII – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
XIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIV– Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XV – Adendo Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC;
XVI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Obs: Os anexos a que se refere esta Lei estão disponíveis no seguinte endereço:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx?id=24871

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:86BC2232

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 001/2017 DE VEÍCULO AUTOMOTOR CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO E O MUNICÍPIO DE CURVELO

PARTES: Hospital Imaculada Conceição e o Município de Curvelo. – OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Comodato nº 001/2017, até de 12 de julho de 2026, de veículo automotor emprestado pelo Hospital Imaculada Conceição ao Município de Curvelo, a título precário e gratuito, referente ao seguinte bem: a) Veículo - Espécie/Tipo: Esp/Caminhonete/Ambulância; Combustível: Álcool/Gasolina; Marca/Modelo: Fiat/Doblo Greencar MO4; Ano de Fabricação: 2016; Ano/Modelo: 2016/2016; Categoria: Particular; Cor: Branca; Placa: PZU-0940; Chassi: 9BD22315UG2042054. – DATA DA ASSINATURA: 12/7/2025.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8F33A2B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

"O MunicípiodeCurvelo torna público oEditaldeProcessoSeletivoSimplificado nº 10/2025. Inscrições: 06/08/2025 a 11/08/2025.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:31DE2EA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
01/08/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.135,69

Curvelo, 04 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:65D4AB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇAO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EDITAL CONCORRÊNCIA: 003/2025. Torna público o Extrato de Retificação à Concorrência nº 003/2025 cujo objeto é Execução de drenagem pluvial na rua dos operários e execução de drenagem na Serra no Município de Dionísio – MG. Retifica-se a cláusula 8 (Qualificação Técnica) do Edital. Dionísio, 04 de agosto de 2025.

MARCINY M PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:F0558842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 905/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora MICHELA EMILIANA BOTELHO SOARES DE MOURA, matrícula 99015588, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, em função de não ter sido avaliada na data oportuna, conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, devendo ser enquadrada no nível 15, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE4DC6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos dos art. 72 e 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 170/2025, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica nº 19/2025, cujo objeto é a locação de imóvel, tipo galpão, para depósito/guarda de bens inservíveis baixados pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis e destinados à alienação, nos termos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no aviso de chamamento público, para locação de imóvel situado à Rua Geraldo Paulo Pereira – CEP 35.501-546 de propriedade do Senhor Geraldo Eugênio Resende Silva. Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78A48293

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, **autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação**, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo diversos para ampliação e manutenção do Serviço Especializado Odontológico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 155/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90034/2025, para a contratação das empresas **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA** (CNPJ 31.401.798/0001-07) e **DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA** (CNPJ 15.072.183/0001-28). Divinópolis, 5 de agosto de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBCDE6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 95

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO- 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**

11º	ANA PAULA DA SILVA
18º	THAYZE RAQUEL PANTALEÃO MONTEIRO EUZÉBIO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO
35º	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA
43º	FABIANA MARÇAL DE SOUZA
92º	ANGÉLICA LUCIANA FELÍCIO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS
6º	THÁRLEY JHONATAN DE OLIVEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/08/2025, na edição 4076.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0719B377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.845/25

Dispõe sobre a cessão da servidora Amanda Rabelo Amaral, para o Município de Carmo do Cajuru - MG

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 160, I, da Lei Complementar nº 009/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida ao Município de Carmo do Cajuru - MG, pelo período de 05.08.2025 a 31.12.2028, com ônus para o Cessionário, a servidora Amanda Rabelo Amaral, matrícula 990443411, investida no cargo público de Técnico Escolar, do quadro pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Divinópolis, ora Cedente.
Art. 2º A cessão de que trata este Decreto se dá para fins de nomeação da servidora cedida em cargo de provimento em comissão, no âmbito do Cessionário e, sem prejuízo do que restar estabelecido em convênio a ser firmado entre os Municípios envolvidos, será regida com observância às seguintes condições:
I - os encargos sociais relativos à contribuição patronal e da servidora, a cargo do Cessionário, serão recolhidos à Previdência do Cedente - DIVIPREV - em conformidade com o instituído na norma correspondente, até o dia 10 (dez) de cada mês;
II - respeitado o período aquisitivo no Município de origem e observadas as informações funcionais prestadas pelo Cedente, o gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do Cessionário, devendo este observar o contido no art. 151 da LC nº 009/92, no que diz respeito ao limite de até dois períodos, para acúmulo de férias, em caso de imperiosa necessidade do serviço;
III - são de responsabilidade do Cessionário todas as despesas referentes a viagens em serviço, se porventura forem realizadas pelo servidor cedido.
IV - é vedada a subseção do servidor cedido a quaisquer outros órgãos ou entidades;
V - a remuneração do servidor cedido será realizada de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Cedente, a ser paga diretamente pelo Cessionário, em conta salário nominal do servidor, sem prejuízo da complementação financeira, se superior à remuneração estabelecida pelo Cessionário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05.08.2025.
Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBF11828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 041/2025 /SEMED.

Contratado(a): **THAIS PAULINO SANTOS**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: **Cmei Candidés /SEMED**. Justificativa: Servidora assumiu cargo efetivo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90849EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAC Nº 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI EQUIPE PARA ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PARQUES URBANOS, PARA ATENDER O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CODEMGE Nº 01/2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento para elaboração de projetos de parques urbanos, para atender o Edital de Chamamento Público da CODEMGE nº 01/2025, formada pelas pessoas abaixo identificadas:

•
- Danilo Teixeira Moraes;

•
- Valdirene Gomes da Silva; e,

•
- Anna Caroline da Silva Marcelos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

DANILO TEIXEIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E1EF637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 – CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias Financiados pelo

Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **26 de Junho de 2025**.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento das seguintes Entidades:
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável- Termo de Fomento TF: **061/2023** referente **JUNHO/2025-**Valor de R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais) denominado **"Projeto Café com Prosa".**
Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos – Termo Fomento: 001/2023 referente ao mês de **MAIO/2025 e JUNHO/2025**- Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) denominado "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência - Termo de Fomento: **083/2023** referente ao mês de **JUNHO/2025**– Valor R$134.738,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), denominado: **"Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".**

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento**: 070/2023** referente ao mês de **JUNHO/2025–** Valor R$132.598,04 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), denominado: "**Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II**".

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 27 de Junho de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F427340

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 070/2023 - SEMAS celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Unidade Padre Libério)

Considerando a realização do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, mediante a Resolução nº 17/2023-CMPI;
Considerando o disposto na Resolução nº 16/2025-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2025;
Considerando o Parecer nº 24/2025 de 24 de julho de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável a celebração de termo aditivo ao TF 070/2023, conforme o Plano de Trabalho nº 05/2025;
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31 de julho 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a celebração de Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 070/2023, celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Unidade Padre Libério), CNPJ: 20.159.240/0001-40, referente ao projeto denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida Lar dos Idosos Unidade Padre Libério".

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 05/2025, com vigência de 12 meses e previsão de novo repasse de recursos a instituição no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - No Parecer nº 24/2025 de 24 de julho de 2025 da Comissão de Análise de Projetos onde se lê "Plano de trabalho nº 04/2025", leia-se Plano de trabalho nº 05/2025.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 01 de Agosto de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E15AB58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 083/2023 - SEMAS celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Unidade Lar dos Idosos)

Considerando a realização do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, mediante a Resolução nº 17/2023-CMPI;
Considerando o disposto na Resolução nº 16/2025-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2025;
Considerando o Parecer nº 23/2025 de 24 de julho de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável a celebração de termo aditivo ao TF 083/2023, conforme o Plano de Trabalho nº 05/2025;
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31 de julho 2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a celebração de Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 083/2023, celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Unidade Lar dos Idosos), CNPJ: 20.159.240/0001- 40, referente ao projeto denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos".

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 05, com vigência de 11 meses e valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - No Parecer nº 23/2025 de 24 de julho de 2025 da Comissão de Análise de Projetos onde se lê "Plano de trabalho nº 04/2025", leia-se Plano de trabalho nº 05/2025.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 01 de Agosto de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CE4A268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 001/2023 - SEMAS celebrado com o Grupo Educação, Ética e Cidadania-GEEC

Considerando a realização do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, mediante a Resolução nº 30/2022-CMPI;
Considerando o disposto na Resolução nº 16/2025-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2025;
Considerando o Parecer nº 22/2025 de 24 de julho de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável a celebração de termo aditivo ao TF 01/2023, conforme o Plano de Trabalho nº 06.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31 de julho de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023 celebrado com o Grupo Educação, Ética e Cidadania, CNPJ: 05.545.739/0001-63, referente ao projeto denominado "EnvelheSER-Ação, Saúde e Dignidade".

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 06, com vigência de 10 meses e previsão de novo repasse de recursos a instituição no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado a instituição a utilizar o valor de R$ 36.360,92 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), referente a saldo remanescente em conta.

Art. 4º - O valor previsto de despesas ao longo da execução será R$ 156.360,88 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 5º - No Parecer nº 22/2025 de 24 de julho de 2025 da Comissão de Análise de Projetos onde se lê "Plano de trabalho nº 05, leia-se Plano de trabalho nº 06 e onde se lê R$ 156.360,92, leia-se R$ 156.360,88.

Art. 6º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 01 de Agosto 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:199E937C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Engenheiro Civil		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
3º	Eduardo Carrilho Amaral	Não manifestou interesse na vaga
4º	Daniel Ribeiro Tavares	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, agosto de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:209D5529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0901/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040948/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), a servidora **MARINA APARECIDA DE SOUSA**, matriculado sob o nº 99021409/2, detentor do cargo efetivo de Supervisor Orientador de ensino, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto **no anexo IV da Lei nº 7.290/2011 (NR)**, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E5C9649

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000039288/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), à servidora **ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE**, matriculada sob o nº 99035132, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, do enquadramento do grupo de escolaridade **C**, para o **grupo D,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e

anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a retroativos de 01/07/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:991B831C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000039385/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), ao servidor **CRISTIAN MENDES GOUVEIA DE SOUSA**, matriculado sob o nº 99015868, detentor do cargo efetivo de Dentista, do enquadramento do grupo de escolaridade **A,** para o **grupo B,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3209A97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 908/2025

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 252/2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função **Psicólogo SERSAM** de 42% **(quarenta e dois por cento)** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **MARILIA GONCALVES MAGALHAES SILVA**, matriculada sob o nº 99044250/1, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, lotada no SERSAM, ***com efeitos retroativos a 21/07/2025.***
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7DF0DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 911/2025

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - DAIJ/GRH Nº 249/2025, de julho de 2025, resolve CONCEDER a gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a Serviço da Zona Rural), prevista no Anexo da VII da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, ao servidor DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista - P.S.F, matriculado sob o nº 99041414/1, lotado na ESF Djalma Dutra/SEMUSA, com efeitos retroativos a 21/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9145D88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000039796/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), à servidora **VANESSA APARECIDA FERREIRA**, matriculada sob o nº 99029316/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACDF168A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO Nº 913/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041836/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), à servidora **CLEIDIANE ALVES SILVEIRA**, matriculada sob o nº 99031201/3, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, do enquadramento

do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26F54287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 914/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040226/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), ao servidor **CLEBER NOGUEIRA DE MATOS**, matriculado sob o nº 99021347, detentor do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Biológicas, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADA1CD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEPLAG PORTARIA N°. 141/2025, AGOSTO DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor é responsável pelo suporte técnico de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, manutenção de equipamentos, orientações técnicas para sistemas governamentais e suporte aos setores da SEMED no uso de sistemas de gestão.

Considerando que o servidor também está com a função de atender a demanda gerada pela implantação da nova plataforma de gestão pública;

Considerando solicitação feita através do OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº.847/2025.

RESOLVE:
Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA**, matriculado sob o nº. 99017536, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/08/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A403DA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2018/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Aline Duarte Fagundes. **Cargo:** Psicologo. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Psicologo, nos termos do Edital nº 010/2024, classificado na 09ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do SERSAM. **Período:** 04/08/2025 a 30/01/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Ass.: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFAB40C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 027/2025/SEMUSA

Contratado (a): Bruna Laine Costa. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de COVID-19.

Nova lotação: Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EFDE78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1299/2025/SEMUSA

Contratado (a): Odilon Gomes de Oliveira Júnior. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I. **Nova lotação:** ESF Bom Pastor I.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96827059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1366/2025/SEMUSA

Contratado (a): Laramy Lorrany de Araujo Baeta. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 31/07/2025. **Nova lotação:** ESF Nova Fortaleza.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01C83518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1381/2025/SEMUSA

Contratado (a): Naiara Cristina Silva Simões. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 31/07/2025. **Nova lotação:** ESF Bela Vista.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A98CE636

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1384/2025/SEMUSA

Contratado (a): Daniele Rosangela Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir de 11/08/25. **Justificativa:** A contratação se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 04/08/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83E47B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1416/2025/SEMUSA

Contratado (a): Walter Francisco de Assis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 29/07/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município **Nova lotação:** Central de Imunização.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07C4A838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1511/2025/SEMUSA

Contratado (a): Talita Santos Silva. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 30/07/2025. **Nova lotação:** ESF Central.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE525BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1532/2025/SEMUSA

Contratado (a): Jozani Ramos Betoni Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município **Nova lotação:** Central de Imunização.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48B5519C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1597/2025/SEMUSA

Contratado (a): Lucas Aguiar Vieira. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. **Nova lotação:** ESF Jardim das Acácias.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4542D044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1649/2025/SEMUSA

Contratado (a): Daniel de Andrade Souza. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de COVID-19.

Nova lotação: Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 29/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BB674B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1671/2025/SEMUSA

Contratado (a): Iasmin Narciso. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 31/07/2025. **Nova lotação:** ESF Jardinópolis I

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E592A961

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1699/2025/SEMUSA

Contratado (a): Moises Fiusa Menezes. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 29/07/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de COVID-19. **Nova lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC389DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1707/2025/SEMUSA

Contratado (a): Adam Nascimento Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. **Nova lotação:** ESF CSU II.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 27/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B4A1B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1796/2025/SEMUSA

Contratado (a): Lidiane de Oliveira Resende Pinheiro. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. **Nova lotação:** Gerência de Controle. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.12.02.0002.2802 a partir de 28/07/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 29/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9861EEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1826/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sophya Vilela Ferreira dos Prazeres. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 01/08/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. **Nova lotação:** Coordenadoria da Policlínica.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/07/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:872943A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1845/2025/SEMUSA

Contratado (a): Kelly Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 30/07/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de COVID-19. **Nova lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 29/07/2025.
=======

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2C7BF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1856/2025/SEMUSA

Contratado (a): Poliana Viana Moreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 29/07/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município. **Nova lotação:** Central de Imunização.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3092C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1858/2025/SEMUSA

Contratado (a): Fabiana dos Santos Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 04/08/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município.

Nova lotação: Central de Imunização

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 29/07/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4080D733

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1909/2025/SEMUSA

Contratado (a): Denise Carla Alves Ramalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Renata Silva Paulo, matrícula 99037937, que encontra-se de licença maternidade.

Nova lotação: ESF IPIRANGA II

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86C94D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1916/2025/SEMUSA

Contratado (a): Juliana Guimarães Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na E.S.F. Osvaldo Machado Gontijo aguardando nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5EE0923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1931/2025/SEMUSA

==========

Contratado (a): Priscila Aparecida dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 30/07/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município. **Nova lotação:** Central de Imunização.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 29/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DA3502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1933/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ruth Guedes Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município. **Nova lotação:** Central de Imunização.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3C5745C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1977/2025/SEMUSA

Contratado (a): Gustavo Elias Cardozo Nunes. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/07/2025. **Nova lotação:** ESF Porto Velho I.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5403D86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2075/2024/SEMUSA

==========

Contratado (a): Mairyne Paula de Oliveira e Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir de 04/08/25. **Justificativa:** Substituição da servidora Rita de Cássia Mendonça, matrícula 99035155, que ocupa função gratificada de supervisor de unidade de saúde.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 04/08/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:010041DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2165/2024/SEMUSA

Contratado (a): Angelita Ribeiro Leite Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:494D728A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2202/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Aparecida Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 04/08/2025.
========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFB6A7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2219/2024/SEMUSA

Contratado (a): Thiago Oliveira Israel. **Cargo:** Médico Psiquiatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 11/11/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 04/08/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3CE70D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2237/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rayane Cristina Monteiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 10/09/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 16/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82093464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2257/2024/SEMUSA

Contratado (a): Fabio Jose dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 29/07/2025. **Nova lotação:** ESF Niterói I
Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D61542D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2260/2024/SEMUSA

Contratado (a): Aline Tatiane Oliveira Mendes. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 01/08/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Thais Bueno Enes dos Santos, matrícula 99023756, que ocupará a função de referência técnica de planejamento, monitoramento e captação de recursos.

Nova lotação: Vigilância Epidemiológica.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 22/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B483F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2301/2024/SEMUSA

Contratado (a): Patricia Ruas Avelar. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 25/12/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 28/07/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 04/08/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:439E67E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2307/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marcela Perdigão de Assis Costa. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 31/07/2025. **Nova lotação:** ESF Jardim das Acácias.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4E57F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 035/2025/SEMUSA

Contratado (a): Joelma da Conceição Santos Prudêncio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 01/08/2025. **Nova lotação:** Gerência de Regulação.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 28/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BB2165C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 135/2025 – PL 169/2025 – INEXIGIBILIDADE 18/2025.

Contratada: Daydream Produções Artísticas Ltda – CNPJ 48.547.975/0001-60. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento "FESTA DA MODA 2025", a ser realizado no dia 09 de agosto de 2025, em Divinópolis/MG. Prazo: 120 dias. Valor: R$ 30.000,00. Dot. Orçamentária: 02.004.00.423.6950.0082.2.5.93.39.03 Ficha 352. Ass: 01/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BB16CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 11/25.

Beneficiário: Luiz Gustavo Amaral Guimarães Borges, CPF: 148.XXX.XXX-85. Objeto: Benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de Futsal na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 1.800,00. Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física - Elemento de Despesa nº 1325 – 3.3.90.48.00.00.00.00. Ass: 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11CF067E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 123/2025 - GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA - GEEC , INSCRITA NO – CNPJ: 05.543.739/0001-63.

Objeto: Executar o Programa Craques da comunidade com o objetivo de promover o esporte e lazer por meio do desenvolvimento de atividades práticas na modalidade de futsal. Valor: R$ 50.000,00. Prazo: 10 meses. Dot. Orçamentária: 3.3.50.41.00 – contribuições – 1.710.000 – recursos não vinculados de impostos – Emenda Municipal – ficha: 1321. Ass: 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D2F1688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 124/2024 – PL 249/2024.

Contratada: Ampla Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Supressão do valor residual de R$ 3.021,35, referente ao saldo contratual não executado. Ass: 01/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B73E7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 3º TA – CT 133/2024 – PL 164/2024.

Contratada: JM Serviços e Pavimentações Ltda. Objeto: Prorrogação até 04/10/2025. Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22BFD406

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO 3° TA - CT 117/2024 – PL 225/2024.

Contratada: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 8.679,91, corresponde a aproximadamente 0,30%.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E28352D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CT 119/25 - PL 24/25 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 002/2025.

Laboratório Central de Análises Ltda, CNPJ 02.849.866/0009-54. Objeto: Prestação de serviços contínuos especializados em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas incluindo coleta, processamento e emissão dos laudos aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 525.000,00 Dotação orçamentária:

02.012.00.210.3020.0072.8.1.13.39.03 – Ficha: 1163. Prazo: 12 meses. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CE5402D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 212/2022

– Pregão Eletrônico Nº 105/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 010/2022 - **Contratada: OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6CBD67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 127/2025

– Beneficiário: **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 7.350 de 30 de Junho de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 1.363,46**
Divinópolis, 04 de Agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:102971CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 531/2025

– Diana Isabel Fonseca Gonçalves, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 01/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6302FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 534/2025

– Mariane Amaral Silva, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 21/12/2025. Ass: 01/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6F8D19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 582/2025

– Lourraine Bastos de Souza Rocha, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:072477C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 584/2025

– Izabely Guimarães de Oliveira, Centro Universitário UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/10/2025 a 12/12/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50BB8829

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 585/2025

– Taina Bezerra do Vale, Centro Universitário UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 03/10/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:341D78B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 586/2025

– Rosangela Maria Souza de Medeiros, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 19/11/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F6FBDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 587/2025

– Zulmira Tairine Do Nascimento De Oliveira, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 03/10/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87A2882A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 588/2025

– Bárbara Cristina dos Santos Lima, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 15/09/2025 a 31/10/2025. Ass: 01/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AB9BE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 590/2025

– Ágnes Dayse Coelho e Agostinho , UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 19/11/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00B57E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 592/2025

– Catarine Alves Pinheiro, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 05/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 01/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB6AB8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 593/2025

– Vitor Gabriel Santos da Silva, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 05/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E654621B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 594/2025

– Evelyn Rosa Silva, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/10/2025 a 12/12/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4127823

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 595/2025

– Maria Fernanda Pereira, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 01/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9930721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 596/2025

– Luciana Alves Gonçalves, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2ACD86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 597/2025

– Déborah Menezes Silva, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC566E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 598/2025

– Laura Garcia Martins Fonseca, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 19/11/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FB5D046

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 602/2025

– Vitória Cristine Correa Morgado, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 20/08/2025 a 17/12/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC6E1C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SABRINA MIRANDA, TCE 127/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 20/07/2025. Ass. 29/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2442A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): VERÔNICA CRISTINA ALVES ROSA, TCE 235/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra e - A conclusão do curso, trancamento da matrícula ou abandono. Transgressão de qualquer das normas que regem a disciplina administrativa do Município, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 10/08/2025. Ass. 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68E9C931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 142/2025, AGOSTO DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor é responsável pelo suporte, formação e apoio tecnológico aos servidores da rede municipal de ensino, quanto a utilização do novo Sistema de Gestão Educacional;

Considerando que o servidor também está com a função de atender a demanda gerada pela implantação da nova plataforma de gestão pública;

Considerando a solicitação por meio do Ofício SEMED-GPLAN/RH Nº 848/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **CARLOS AUGUSTO FARIA MARTINS**, matriculado sob o nº 2022810, detentor do cargo efetivo de Técnico Escolar, **pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/08/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5CB6B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA àAta De Registro de Preços n° 164/2024 referente ao pregão eletrônicon.º 132/2023, Processo Licitatório nº 605/2023, gerenciada pela PREFEITURA DE NOVA LIMA/MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE RECUPERAÇÃO DE VIAS E LIMPEZA DE CORPOS HÍDRICOS. Estima-se valor global em R$1.584.448,26(um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). Fornecedor: CONSTRUTORA SINARCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.367.118/0001-40.

Dom Bosco/MG, 04 de agosto de 2025.

***NELSON PEREIRA DE BRITO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:62EBC88E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 029/2025, do tipo menor preço por item/lote. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e derivados, material de limpeza e descartáveis para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 18/08/2025. Data e horário do início da disputa: 08h00min do dia 18/08/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 04 de Agosto de 2025.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:B66A4180

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 030/2025, do tipo menor preço por item/lote. Objeto Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática e material permanente, para atender as necessidades da Administração Municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 18/08/2025. Data e horário do início da disputa: 09h30min do dia 18/08/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 04 de Agosto de 2025.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:F6BF6656

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 166/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **MICHELE JOSÉ DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 127.742.336-90 E CI : 4.242.842 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 432, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora eventual**, creche e pré, sendo turno matutino/vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,36 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Atividades Ensino Infantil e Pré -Escola - fonte 1.500, 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.51 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - fonte 1.540 e 02.05.02.12.365.1230.21.52 - 3.1.90.04.00 - Ficha 241 – Remuneração Pessoal Docente - Ens. Inf/Pré - Escola - fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELE JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8AC7CB3C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 167/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **EDIVANIA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 135.769.526-83 E CI : 19.871.121 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA TAMBORIL, Nº 26; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de

2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação infantil**, bebês 01 e 02 anos, sendo turno vespertino.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/08/2025 e encerra 23/12/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,36 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. das Ativ. do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDIVANIA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E41D9002

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 168/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE

CONTRATANTE e de outro, a senhora **TATIANY NUNES ARCANJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 002.269.481-10 E CI : 6.400.872 EXPEDIDO PELA SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. ADÃO ALVES MACIEL, Nº 069; ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, sala 3 anos, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANY NUNES ARCANJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ _____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E444860D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 169/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 169/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 121.507.346-13 E CI : 18.566.190 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ MENDES, Nº 651, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, sala 3 anos, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3C94F3D7

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 170/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 170/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **MIRIAM CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 438.666.748-21 E CI-MG 55.207.694-6, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 857, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, bebês, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da

execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MIRIAM CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8B327A42

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 171/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 171/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 942.299.026-20 E CI Nº 5.978.008, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 291, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica**, integral, Pré I e II, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Ativ. Ensino Infantil e Pre-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 241 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante
9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:373F7AB5

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 073/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 073 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 04 DE AGOSTO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 01º lugar para o cargo de **Fiscal Sanitário**, o Senhor **Pedro Sóstenes Fernandes da Silva**, CPF 128.450.106-05, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____

_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:881B0213

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 074/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 074 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 04 DE AGOSTO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 6º lugar para o cargo de **Enfermeiro I**, a Senhora **Yara Durães Xavier**, CPF 121.998.176-10, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:28D09CEA

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 075/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 075 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 04 DE AGOSTO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 3º lugar para o cargo de **Vigia**, o Sr. **Paulo Henrique Lemos França**, CPF 115.652.536-55, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:029C17A3

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 076/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 076 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 04 DE AGOSTO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 1º lugar para o cargo de **Jardineiro**, o Sr. **José Reinaldo Ferreira leite**, CPF 868.486.826-91, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F20EA717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 074/2025 – DISPENSA Nº 017/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 074/2025 – DISPENSA Nº 017/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025, **TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO** - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 06 (seis) meses. À vista das informações da Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente com o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 30 de julho de 2025. Estrela Dalva em 04/08/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0C610BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PROCESSO: 079/2025 - CONCORRÊNCIA: 006/2025

AVISO DE SUSPENSÃO *SINE DIE*

Processo: 079/2025
Concorrência: 006/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a **4ª etapa das obras no Estádio Municipal Elias David**, localizado na Rua Emílio Villela, s/nº, Centro, no município de Estrela Dalva/MG.

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, comunica a suspensão *sine die* do processo licitatório em referência.

A suspensão decorre de um pedido de esclarecimento formalizado pela empresa **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.848.286/0001-10. A demanda se refere a questionamentos sobre os projetos técnicos de estruturas metálicas, o que motivou a realização de diligência junto aos setores competentes da administração municipal.

Em virtude da complexidade do pedido e possível necessidade de revisão dos projetos e planilhas os setores técnicos solicitaram prazo para resposta que se estende para além da data inicialmente agendada para a abertura da sessão.

A nova data para a sessão pública será oportunamente divulgada nos seguintes canais oficiais: Diário Online da Associação Mineira de Municípios (AMM), na plataforma *Licitanet*, utilizada para a realização do certame, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Estrela Dalva, 04 de agosto de 2025.

Publique-se.

ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:82A66428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 109/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 008/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN LOCO DE TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, PARA ATENDER DEMANDA HABITUAL E REPRIMIDA DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Recebimento das propostas a partir de 29/08/2025 às 08h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9B4DDE6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 082/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025 com Registro de Preços n° 030/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX/ESTRELA DO INDAIÁ, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM VISTAS A OFERECER CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 030/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 01.152.144/0001-26. JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.093.119/0001-99. DM DIESEL LTDA, CNPJ 53.118.072/0001-02. UNIVERSO AUTO LUB LTDA, CNPJ 19.084.491/0001-24. MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 04.335.223/0001-60. LUBE PACK COMERCIAL LTDA, CNPJ 46.310.289/0001-46.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CED4E140

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 106/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 106/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 026/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA "ROGÉRIO E REGIANNE", COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 15.08.2025, NO EVENTO "FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO BENEDITO E SANTA EFIGÊNIA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 073/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: R & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 45.642.619/0001-38. No valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9B253B97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 107/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 107/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 027/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA "CHANCELLER E MONTENEGRO", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 16.08.2025, NO EVENTO "FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO BENEDITO E SANTA EFIGÊNIA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 074/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: WELLINGTON JOSE TONACO - ME, CNPJ Nº 11.130.182/0001-31. No valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:30F30709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 02/2023
TERMO ADITIVO: Nº 05/2025
CONTRATADO: ALCI BENEDITO ROSA JUNIOR 05268697633
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE CADASTRO TÉCNICO E TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CONFORME ÍNDICE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0E92C571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 60/2025, INEX. 12/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 60/2025 Inexigibilidade 12/2025, objeto: **Contratação de serviços que regula o fornecimento de energia elétrica gerada pela Usina de Energia Fotovoltaica operado pela Concessionária CEMIG, para atender às necessidades do município, conforme especificações contidas no termo de referência**, firmado com a pessoa jurídica CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, com sede na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, Cidade de Belo Horizonte-MG – CEP 30190-131, inscrita no CPF/CNPJ 06.981.180/0001-16, representada por Carlos Augusto Alves Alencar Filho, inscrito no CPF sob o nº 061.052.226-45, no valor global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** assinado e ratificado em 29/07/2025, com vigência Indeterminada. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:FFBEDCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0078/2025 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0078/2025**. Processo Licitatório nº **0041/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **028/2025** – Registro de Preços. Contratada: **MGPAVI CONSTRUTORA LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$1.005.000,00** (Um milhão e cinco mil reais). Vigência: **03/08/2025 a 03/08/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:10B8030C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 069/2025.

Processo licitatório nº. 155/2025 – Concorrência. 001/2025.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**VV Construção Comércio E Serviço Ltda-C.N.P.J.:18.885.861/0001-50.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de contenção de processo erosivo e melhorias na drenagem pluvial de uma área localizada no talvegue do Córrego Bela Vista, na confluência das Ruas Flauzino Vaz da Silva e Joaquim Ferreira de Rezende, no Bairro Novo Horizonte, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.**Valor:**R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**Vigência:**05

meses.**Dotação Orçamentária:**05.001.15.451.127.1.581.4.4.90.51 – Executar Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos.**Data:**04/08/2025**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:65704B29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO

HOMOLOGO o **Processo Licitatório nº. 138/2025, Concurso nº 001/2025,** 2025 em favor da empresa **FIGU LTDA,** CNPJ 45.985.551/0001-90, com sede de suas atividades na Al Santos nº 705, conj 29, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01.419-902 cujo objeto é SELECIONAR e CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO GAME " PATRIMÔNIO DIVRTIDO VIRTUAL", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6045E4BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 261/2025, Inexigibilidade nº. 038/2025, cujo objeto é contratação da empresa responsável pela apresentação musical do grupo Quinteto Banda Al S.A, localizada Rua Jorn Rodolfo Eduardo Sullivan 386, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis – SC, CEP 88.095-60, para realização de 1(um) show a ser realizado no 17º Festival da Linguiça de Formiga /MG, no dia 09/08/2025, ás 16hs no município de Formiga/MG, o valor será de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Adm. E Des. Econômico. Formiga (MG), 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E80CE52B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 260/2025, Inexigibilidade nº. 037/2025, cujo objeto é contratação da empresa responsável pela apresentação musical da Banda Gênese, representada pela empresa Paulo de Tarso Sapio Ltda, endereço rua Professora Amália Pimentel nº 2689, Bairro São José, Franca SP, CEP 14.403-440, para realização de 1(um) show no 17º Festival da Linguiça de Formiga /MG, no dia 09/08/2025, ás 21hs no município de Formiga/MG, o valor será de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Adm. E Des. Econômico. Formiga (MG), 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E4EF9A6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG –
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 257/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de tubos dreno para a implantação do sistema de drenagem de chorume na 5ª célula do aterro sanitário Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 19/08/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:61F9E80E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 135/25, Processo Licitatório nº. 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada: **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA =>** R$331.223,40**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 136/25, Processo Licitatório 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA=>** R$299.290,00**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 137/25, Processo Licitatório nº. 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA=>** R$3.756.172,90**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 138/25, Processo Licitatório 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA=>** R$12.552,00. Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 139/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA =>** R$29.468,70**.** Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 140/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA=>** R$6.183,30**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 141/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: ARTCAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA =>** R$1.228.920,00**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/087/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 142/25, Processo Licitatório 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 - Contratada**: MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA=>** R$2.222.455,13**.**

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 143/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA=>** R$26.639,60**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 144/25, Processo Licitatório nº 209/2025 – Pregão eletrônico nº. 037/2024 – Contratada**: MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES =>** R$31.223,35**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 145/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: W LED ELETRICA LTDA=>** R$31.740,00**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 146/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: ELETRICA ZENARA LTDA=>** R$135.527,95**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 147/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA=>** R$29.655,50**.** Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 148/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA=>** R$20.131,40**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 149/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: TW2K ELETROELETRONICA LTDA =>** R$45.225,00**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 150/25, Processo Licitatório nº 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025 – Contratada**: B&N CONSTRUÇOES LTDA=>** R$40.774,50**.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Laercio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal

Extrato –A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA, PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ARTCAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES, W LED ELETRICA LTDA, ELETRICA ZENARA LTDA, SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, TW2K ELETROELETRONICA LTDA e B&N CONSTRUÇOES LTDA:** vencedoras no Processo Licitatório nº. 209/25 - Pregão eletrônico nº. 037/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAERCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9AB42076

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 132/25, Processo Licitatório nº. 232/2025 – Pregão eletrônico nº. 043/2025 – Contratada: **GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA =>** R$30.034,05**.** Vigência: 31/08/2025 a 31/08/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 133/25, Processo Licitatório nº 232/2025 – Pregão eletrônico nº. 043/2025 – Contratada**: SH MACIEL LOPES LTDA=>** R$63.160,00**.** Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 134/25, Processo Licitatório nº. 232/2025 – Pregão eletrônico nº. 043/2025 – Contratada**: OSCAR RODRIGUES FROES CASTIÇAIS LTDA=>** R$12.554,30**.** Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: : **GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, SH MACIEL LOPES LTDA e OSCAR RODRIGUES FROES CASTIÇAIS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 232/2025 – Pregão eletrônico nº. 043/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:58B70B74

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 039/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor Márcio Gabriel Amarante para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de prestação de serviços de **consultoria financeira em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 04 de agosto de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:24D91C3E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4169 DE 04/08/2025 - SAAE

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA,** Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa especializada Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados, que consiste na participação de 2 (dois) servidores desta Autarquia no curso "Credenciamento – do Planejamento à Execução Contratual", com inscrição e hospedagem em Belo Horizonte/MG, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **WAINY KEITMAN TORRES,** Supervisor de Pregão, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 04 de Agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3AF7B54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e MESCLA CONSTRUTORA LTDA;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS.";

LICITACAO: PAL: 019/2023 - Tomada de Preços: 002/2023

Valor Global: R$ 328.539,64

Vigência:17/05/2023 Até:30/08/2025

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:A7A23550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

I Termo Aditivo AO CTR N° 034/2025-PRC. 017/2024-PP 001/2024-Contratante: PREF MUNIC GRÃO MOGOL. Contratado: 11.835.497/0001-84-NEIDSON FABRICIO SILVA 07585909624-ME. Objeto: Acréscimo de 25% nas quantidades, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1FACF836

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 41/25-Inex. 16/25-Cred.4/25-Cred. fornec. parc. de refeição e hospedagem-Julg. de documentos 7/8/2025, 10hs - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:24A552B2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-JULG DE DOCS

ATA DE REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 041/2025
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025, às 09h (nove horas) reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratações, Sr. Edilson Braz de Sousa, e a equipe de apoio formada pelas Sras. Itamires Medeiros Lopes e Eliane Oliveira Porto, nomeados pela Portaria 156/2025, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 041/2025, INEXIGIBILIDADE N° 016/2025, CREDENCIAMENTO N° 004/2025**, que tem por objeto é o credenciamento de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service e refeições tipo Marmitex e serviços de hospedagem, com fornecimento parcelado, para servidores e prestadores de serviços nos municípios de Grão Mogol/MG e Montes Claros/MG.

Ausente os licitantes.

Apresentaram interesse em participar do credenciamento, as seguintes empresas apresentando os envelopes de documentos, com exigido.

Inscreveram até o momento os licitantes por ordem de recebimento dos envelopes abaixo relacionados:

ENI MARIA DE FREITAS-EPP, CNPJ 71.472.294/0001-00, dia 10/07/2025 às 10h03min;
61.276.484 JOAO PEDRO GONZAGA SANTOS-ME, CNPJ 61.276.484/0001-90, dia 15/07/2024 às 09h32min;
59.823.859 JOSE MATHEUS SILVA ANDRADE-ME, CNPJ 59.823.859/0001-43, dia 15/07/2025 às 14h21min;
MARIA DE LOURDES SILVA COLARES-ME, CNPJ 05.086.074/0001-06, do 16/07/2025 às 15h15min;
RESTAURANTE E POUSADA OLIVEIRA SILVA LTDA-ME, CNPJ 46.758.375/0001-16, do dia 28/07/2025 às 09h50min;
MARCOS VINICIUS DE MORAES, CPF 107.690.676-11, do dia 29/07/2025, do dia 29/07/2025 às 11h03min;
7) EDSON LUCIO BENQUERER CPF 416.208.106-97-ME, CNPJ 04.366.586/0001-63, do dia 31/07/2025 às 16h45min.

O Agente de contratação e a Equipe de Apoio efetuarão a análise e conferência da documentação de habilitação, no dia 07 de agosto de 2025, às 10h, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento das solicitações de credenciamento.

Publique-se.

Intime-se.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Grão Mogol/MG, 04 de agosto de 2025.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Agente de Contratação.

ITAMIRES MEDEIROS LOPES.
Equipe de Apoio.

ELIANE OLIVEIRA PORTO.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:16ECCAD6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 068 PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 079/2022. PRC 068/2022 PP 032/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 31.324.638/0001-01-PEDRO HENRIQUE BATISTA ANDRADE CPF 086.405.636-24-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 01 (um) mês. Vigência: 06/06/2025 a 06/07/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 03/06/2025.

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 079/2022. PRC 068/2022 PP 032/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 31.324.638/0001-01-PEDRO HENRIQUE BATISTA ANDRADE CPF 086.405.636-24-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 01 (um) mês. Vigência: 06/07/2025 a 06/09/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 03/07/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6C1B98B5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 077 TOMADA DE PREÇOS 006/2023

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 77/23-TP 6/23-Construção E.M. Afrânio A. Figueiredo (Anexo I)-Barrocão-Cv n° 1261000054-2023-SEE-Programa Mãos Dadas-3°Aditivo torna público a prorrogação da vigência. CTR 105/23-23/7/25 a 23/2/26-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8D823338

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 078 TOMADA DE PREÇOS 007/2023

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 78/23-TP 7/23-Ampl. Ref. e Adeq. E. M. Mª Terezinha R. Paulino-Sede-Cv n° 1261000065-2023-SEE-Programa Mãos Dadas-3°Aditivo torna público a prorrogação da vigência. CTR 106/23-23/7/25 a 23/2/26-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:76336E5C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 079 TOMADA DE PREÇOS 008/2023

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 79/23-TP 8/23-Ampl, Ref e Adeq Prédio E. M. Prof Catão-Distrito de Sitio-Cv n° 1261000068-2023-See-Programa Mãos Dadas-6°Aditivo torna público a prorrogação da vigência. CTR 107/23-23/7/25 a 23/1/26-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3CCC4A04

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 080 TOMADA DE PREÇOS 009/2023

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 80/23-TP 9/23-Ampl, Ref e Adeq E. M. Afrânio A. Figueiredo-Com. V. Alegre Cv n° 1261000094-2023-See-Prg Mãos Dadas-4°Aditivo torna público a prorrogação da vigência. CTR 108/23-24/7/25 a 24/2/26-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:92677A2D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 084 PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 117/2022. PRC 084/2021. PP 039/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 075.898.856-73 LEOLINO CARLOS DE SOUZA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 16/07/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E94DC552

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 085 INEX POR CREDENCIAMENTO 001/2023

PRC 085/2023. INEX P/CRED 001/2023-III TERMO ADITIVO AO CRT N° 094/2023-Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 46.758.375/0001-16-46.758.375 SILMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA-ME, **CRT N° 095/2023**-Contratado: 51.685.978/0001-81-51.685.978 TARLEY MATEUS PEREIRA DOS SANTOS-ME, **CRT N° 097/2023**-Contratado: 26.660.668/0001-59-TEREZA GONZAGA DE SOUZA 07801949692-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 01 (um) mês. Vigência: 06/06/2025 a 05/07/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 27/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D36D0E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	024/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**I. BORDIGNON PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.740/0001-93.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Pneus em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Conselho Tutelar e Polícia Militar, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Aviso da Contratação Direta nº 025|2025.
Fundamento	Processo Licitatório nº 070/2025 – Dispensa de Licitação nº 025/2025
Base legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**04/08/2025** a **04/08/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 7.184,00 (sete mil e cento e oitenta e quatro reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Emerson Patrick Vieira - Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	Iverson Bordignon - Empresário

Guarani-MG, 04 de agosto de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:77E4334B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do 1º Apostilamento do Termo de Fomento nº 15/2025,** celebrado entre o Município de Guaxupé e o Núcleo dos Orquidófilos de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 19.055.300/0001-04. Objeto: Remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (item 7.2 do Plano de Trabalho), no valor de R$ 9.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 15/2025.

Guaxupé, 31 de julho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:56187E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 64/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 64/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	21° (afrodescendente)	DEBORA CRISTINA PRUDENCIO SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 04 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6A37FEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2025, originado do Concorrência nº 027/2024, firmado com a empresa **SIMPLICIUS COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA.** O Município de Guaxupé, torna público a Rescisão do Contrato nº 028/2025, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para a de Prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos no Município de Guaxupé. **Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 31/07/2025.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C8A7CBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato e Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ 57.501.611/0001-30, tendo por objeto duas vagas no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI), para F.M.N. e M.A.D.R.C, no valor de R$ 185.568,96 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Guaxupé, 04 de agosto de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:CDF63BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2024, originado da Concorrência Pública nº 029/2024, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da cobertura e revitalização da quadra do bairro Vila Santo Antônio no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 04/08/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:76BFB5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 153/2025, originado da Concorrência nº 027/2024, firmado com a empresa **ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a de Prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos no Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 10.440.233,82.

Guaxupé, MG, 01/08/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:CFBE4E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAR 006/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) - Portaria n.º 007/2024 – Processo Administrativo n.º 006/2024. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a notificação de aplicação de Penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Contrato nº 166/2024 – Pregão Eletrônico n° 060/2024, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, à empresa VENEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 14.490.337/0001-39**.** Guaxupé/MG, 31 de julho de 2025. **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – Portaria n.º 415/2025.**

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:43F6B409

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 244/2025, **Inexigibilidade nº 082/2025** Objeto: **Pagamento de Direitos Autorais ao ECAD (Escritório de Arrecadação de Distribuição) em decorrência do evento Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Guaxupé a ser realizado no dia 24/08/2025 no Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$3.019,10.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 04 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:CB62C5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 245/2025, **Inexigibilidade nº 083/2025** Objeto: **Contratação de empresa para apresentação de planetário para as escolas da rede municipal de ensino no período de 29 de setembro a 10 de outubro de 2025 para a Secretaria Municipal de Educação.** Valor: **R$ 55.000,0**0**.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 04 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:E8D384B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DA SESSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido credenciamento que o CREDENCIAMENTO nº 008/2025, **forma de realização eletrônica,** Processo nº 177/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para o recebimento das receitas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG,** Procedimento auxiliar regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br, cuja Primeira Sessão de Abertura ocorreria no dia 12 de junho de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) e foi SUSPENSO para adequações no Edital, tem **NOVA DATA DE ABERTURA** designada para o dia **12 de agosto de 2025 às 09:00 horas**. **O processo de credenciamento PERMANECERÁ ABERTO para novos interessados em se cadastrarem após a data de 12 de agosto de 2025**. O Edital estará disponível no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **05 de agosto de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 04 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:476C8F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO IBIÁ ESPORTE CLUBE

O presente instrumento tem por objetivo justificar a inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ibiá e a Associação Ibiá Esporte Clube, tendo em vista o repasse de recursos oriundo devolução realizada pelo presidente da Câmara Municipal de Ibiá, no montante de **R$ 45.620,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte reais)**.
O importe acima informado foi devolvido à Prefeitura Municipal de Ibiá para ser repassado a Associação Ibiá Esporte Clube, com finalidade específica para custeio de despesas com os atletas no período de campeonatos e torneios, devendo cobrir os custos com a logística dos atletas de fora e do clube/time nos jogos, o que abrange alimentação, transporte, inscrições e despesas com arbitragem.

A Associação Ibiá Esporte Clube é uma entidade sem fins lucrativos e que possui como finalidade a promoção de atividades desportivas, sociais, recreativas, culturais, que atua na formação de atletas de base ao esporte amador e profissional, além de incentivar a prática desportiva por parte de pessoas da terceira idade.

A associação apresentou ao Município Plano de Trabalho e declarações, evidenciando a destinação do recurso público às finalidades previstas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e interesse público.

Nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, **é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica**.

Ademais, a Associação Ibiá Esporte Clube é a única organização da sociedade civil, declara de utilidade pública, com atuação regular e estruturada na área desportiva em âmbito municipal, fomentando o esporte a nível em Ibiá e região.

O investimento pretendido permitirá a continuidade e o fortalecimento dessas ações, sendo a parceria proposta plenamente compatível com as finalidades e requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSCs, com ou sem transferência de recursos financeiros.

A formalização do Termo de Fomento ora proposto é medida que atende ao interesse público, observa os princípios da administração pública, especialmente a legalidade, eficiência e transparência, e se encontra plenamente respaldada pelo regime jurídico previsto na Lei nº 13.019/2014.

Ressalte-se, ainda, que esta justificativa atende também ao disposto no art. 32 da mencionada lei, por conter a devida motivação técnica e jurídica que fundamenta a dispensa do chamamento público. O procedimento encontra-se disponibilizado para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá e publicado no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao princípio da publicidade e como condição para sua validade.

Ibiá/MG, 4 de julho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:11EE06C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025 – PROCESSO N° 093/2025. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE contrato nº 69/2025 – processo n° 093/2025. Inexigibilidade/credenciamento n° 006/2025.objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de calceteiro para reparos e calçamentos de vias públicas para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X FOMENTAR RECURSOS HUMANOS LTDA. inscrito no CNPJ: 27.631.197/0001-13.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5BF0E634

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023. CREDENCIAMENTO 011/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 078/2023. Credenciamento 011/2023. Contrato administrativo N° 111/2023. Objeto: contratação de profissional pessoa física/jurídica para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral (quiropraxia, acupuntura) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama.18.306.688/0001-06 X NEUSA MARIA TEIXEIRA DA CUNHA. Portadora do CPF:699.939.206-49. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 04 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6FB0FEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023. CREDENCIAMENTO 011/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo licitatório 078/2023. Credenciamento 011/2023. Contrato administrativo N° 110/2023. Objeto: contratação de profissional pessoa física/jurídica para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral (quiropraxia, acupuntura) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama.18.306.688/0001-06 X EGBERTO GONÇALVES BATISTA DA SILVA. Portador do CPF:015.914.566-06. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 04 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:70EC0439

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo licitatório 126/2024. Concorrência eletrônica 003/2024. Contrato administrativo N° 085/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuidade da construção da creche municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA. Inscrita no CNPJ: 27.081.309/0001-00. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 04 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B7072D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2025

Objeto: Inscrição(s) de **4 (quatro)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**35º Congresso de Gestão Pública"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 04 de agosto de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:E1438523

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25/2025

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**637º CURSO SOBRE DIAGNÓSTICO, PREVENÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO CONTEXTO DA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Contratado: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 04 de agosto de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:8E6CB6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO Nº 4.563, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4.563, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Aprendizagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 84, VI, *a*, da Constituição da República aplicável à chefia do Executivo nos entes federativos municipais;

Considerando o disposto no inciso XXIV, do art. 77, e o art. 154, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade da busca de concretização do princípio da eficiência e a prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-MG, o Programa Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Aprendizagem.

Art. 2º As diretrizes e procedimentos necessários à implementação do Programa estão especificados no anexo único, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.563, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIANÓPOLIS-MG

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS
DA NATUREZA E ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

A criação do Programa de Acompanhamento e Monitoramento da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino tem como objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos para otimizar, acompanhar e monitorar a atuação de todos os profissionais envolvidos no processo educacional, com foco na melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos das escolas municipais.
Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis-MG, ciente da importância da qualidade da gestão pedagógica e administrativa para o sucesso educacional, e em consonância com as Leis Municipais que criaram o Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação com a função de Coordenador Pedagógico do Centro e a função de Assessor Pedagógico, busca garantir que suas atribuições de suporte técnico e pedagógico, formação continuada e acompanhamento das escolas sejam realizadas de forma eficaz e estratégica, resultando na melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem em toda a rede.

TÍTULO I -DOS OBJETIVOS GERAIS

O presente programa tem como objetivos principais:
I- Otimizar, acompanhar e monitorar a atuação dos supervisores escolares, garantindo que suas atribuições de suporte técnico e pedagógico, formação continuada e acompanhamento das escolas sejam realizadas de forma eficaz e estratégica.
II- Acompanhar e monitorar a aprendizagem dos alunos em toda a rede, identificando defasagens e promovendo intervenções pedagógicas adequadas.
III- Assegurar a integração e o alinhamento entre as ações da Secretaria de Educação, supervisão escolar, gestão escolar e professores.
IV- Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com base nas necessidades identificadas no processo de acompanhamento.
V- Garantir a equidade educacional, combatendo as desigualdades e assegurando o direito à aprendizagem para todos os alunos.
VI- Monitorar de forma sistemática o cumprimento dos planos de trabalho, cronogramas de visita e atribuições específicas garantindo o alinhamento das práticas pedagógicas e administrativas das escolas com as políticas educacionais vigentes e o Projeto Político Pedagógico (PPP)das escolas.

CAPÍTULO II – DA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SUPERVISORES ESCOLARES JUNTO AOS PROFESSORES
DAS ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS DOS SUPERVISORES ESCOLARES

Os supervisores escolares, como elos fundamentais entre a Secretaria de Educação e as escolas, atuarão junto aos professores com foco no

desenvolvimento profissional e na melhoria da prática pedagógica, pautando-se pelos seguintes pilares:
I- Suporte Pedagógico Direto:
a) Realizar visitas periódicas às salas de aula para observação da prática pedagógica, identificação de pontos fortes e de melhoria, e oferecimento de feedback construtivo e individualizado aos professores.
b) Apoiar na elaboração e revisão de planos de aula, projetos pedagógicos e sequências didáticas, alinhando-os às diretrizes curriculares e às necessidades específicas dos alunos.
c) Auxiliar na identificação e superação de desafios relacionados à gestão de sala de aula, estratégias de ensino diferenciadas e avaliação da aprendizagem.
d) Manter disponibilidade para atendimento individualizado aos professores para esclarecimento de dúvidas e discussões pedagógicas.
II- Formação Continuada em Serviço:
a) Realizar oficinas e encontros regulares com professores para discussão e orientação das matrizes de referência das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica-SAEB e do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública-SIMAVE
b) Organizar e facilitar encontros regulares com grupos de professores para discussão de temas relevantes, compartilhamento de boas práticas e estudo de referenciais teóricos.
c) Realizar oficinas e workshops sobre metodologias ativas, uso de tecnologias educacionais, avaliação formativa, inclusão, entre outros temas, de acordo com as demandas identificadas.
d) Promover a curadoria e disponibilização de materiais pedagógicos, artigos científicos e outras fontes de conhecimento para aprofundamento dos professores.
e) Incentivar e acompanhar projetos de pesquisa-ação desenvolvidos pelos próprios professores em suas práticas.
III- Acompanhamento da Aprendizagem dos Alunos:
a) Apoiar os professores na análise dos resultados das avaliações internas e externas, identificando lacunas na aprendizagem e auxiliando na proposição de intervenções pedagógicas.
b) Acompanhar a aplicação de atividades de recomposição da aprendizagem e recuperação/ aprofundamento, garantindo que as estratégias sejam adequadas às necessidades dos alunos.
c) Realizar reuniões com os professores para discussão de casos específicos de alunos com dificuldades de aprendizagem, buscando estratégias personalizadas.
IV- Articulação com a Gestão Escolar:
a) Participar de reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora para alinhamento de estratégias, discussão de desafios e planejamento de ações conjuntas.
b) Estabelecer um fluxo de comunicação eficiente com a gestão escolar para compartilhamento de informações relevantes sobre o desempenho dos alunos e as necessidades dos professores.

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO TRABALHO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS
DAS ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação, através de sua equipe pedagógica - Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico, acompanhará e monitorará o trabalho e ação pedagógica das escolas, garantindo a qualidade e a efetividade de suas ações, por meio das seguintes estratégias:
I- Definição de Plano de Trabalho Individual -PTI:
a) Cada supervisor escolar elaborará um PTI semestral ou anual, em conjunto com a Secretaria de Educação, detalhando as escolas sob sua responsabilidade, as metas a serem alcançadas (quantitativas e qualitativas), as estratégias de atuação e os indicadores de sucesso.
b) Serão realizadas reuniões de alinhamento no início de cada período para discussão e aprovação dos PTIs, garantindo a consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação.

II- Relatórios Periódicos de Atuação:
a) Os supervisores apresentarão relatórios descritivos e analíticos à Secretaria de Educação, detalhando as atividades realizadas, os feedbacks concedidos aos professores, as formações ministradas, os desafios encontrados e os resultados observados na aprendizagem dos alunos.
b) A Secretaria analisará esses relatórios, buscando padrões, identificando boas práticas e áreas que necessitam de maior atenção ou apoio.
III- Visitas de Campo e Acompanhamento In Loco:
a) Representantes da Secretaria de Educação realizarão visitas às escolas para acompanhar e apoiar a atuação dos supervisores junto aos professores, as formações em andamento e a interação com a comunidade escolar.
b) Nessas visitas, serão realizadas conversas com professores, gestores e, se possível, pais de alunos, com o objetivo de levantar dados, discutir o desempenho das ações e oferecer suporte e planejar ações de aprimoramento.
IV- Sistematização de Feedback e Avaliação:
a) Serão aplicados questionários periódicos (semestrais) e de auto avaliação do trabalho e atuação profissional aos professores, supervisores e gestores escolares para avaliar a efetividade do suporte pedagógico, das formações e do pedagógico oferecido pelas escolas e pela Secretaria de Educação.
b) A Secretaria promoverá reuniões individuais de devolutiva com cada supervisor, com base nos PTIs, relatórios e feedbacks coletados, para discutir o desempenho, oferecer suporte e planejar ações de aprimoramento.
c) Será estabelecido pela secretaria de educação o Eixo de avaliação e Boas Práticas de desempenho dos supervisores, atrelado aos indicadores definidos nos PTIs e à percepção da rede escolar, para fins de reconhecimento e desenvolvimento profissional.
V- Reuniões de Colegiado de Supervisores:
a) A Secretaria de Educação organizará reuniões regulares (mensais/bimestrais) com todos os supervisores para compartilhamento de experiências, discussão de desafios comuns, alinhamento de diretrizes e capacitação contínua.
b) Nessas reuniões, a própria Secretaria poderá ministrar formações para os supervisores, aprimorando suas habilidades de liderança, coaching pedagógico e gestão de equipes.
VI- Sistema de Gestão da Informação (SGI):
a) Será desenvolvido ou adotado uma plataforma digital para registro das atividades dos supervisores (visitas, formações, feedbacks), inserção de relatórios, acompanhamento dos PTIs e consolidação dos dados de avaliação.
b) O SGI permitirá à Secretaria monitorar e acompanhar a atuação dos supervisores, identificando tendências, lacunas e necessidades de apoio e intervenção.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS PELA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOS OBJETIVOS E METODOLOGIAS DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA

A equipe pedagógica da Secretaria de Educação (Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico) terá um papel fundamental no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, atuando de forma estratégica e integrada à supervisão pedagógica das escolas.
I- Dos Objetivos:
a) Assegurar que as diretrizes curriculares e as metodologias de ensino estejam sendo aplicadas de forma eficaz, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.
b) Analisar os dados de desempenho dos alunos em nível de rede para identificar tendências, dificuldades comuns e necessidades de intervenção.
c) Fornecer informações qualificadas à gestão da Secretaria para a formulação de políticas educacionais, programas de formação continuada e alocação de recursos.
d) Promover a equidade, monitorando o desempenho dos diferentes grupos de alunos para identificar e combater as desigualdades educacionais.
e) Oferecer suporte técnico e pedagógico contínuo aos supervisores, auxiliando-os na análise de dados, no planejamento de intervenções e na qualificação do acompanhamento aos professores.
II- Das Metodologias:
a) Análise de Indicadores Educacionais:

1. Análise detalhada dos resultados de avaliações externas (nacionais, estaduais e municipais), identificando o desempenho da rede como um todo, por escola, por turma e por componente curricular.
2. Estabelecimento de avaliações diagnósticas e formativas periódicas em toda a rede, com padronização dos instrumentos, aplicação e análise dos dados.
3. Acompanhamento de indicadores de fluxo escolar (aprovação, reprovação, evasão e distorção idade-série), buscando compreender suas causas e propor soluções.
4. Desenvolvimento de índices próprios de aprendizagem que combinem diferentes dados para uma visão mais holística do progresso dos alunos.
b) Reuniões Estratégicas com Supervisores: realizar reuniões periódicas para analisar os dados de aprendizagem de suas escolas/regiões de atuação, discutir desafios específicos, validar planos de ação e promover a discussão de boas práticas.
c) Desenvolvimento e Curadoria de Materiais Didático-Pedagógicos: elaborar e atualizar documentos e orientações curriculares, desenvolver ou indicar materiais didáticos complementares, e capacitar os supervisores para se tornarem multiplicadores.
d) Visitas Técnicas e Pedagógicas: realizar visitas programadas às escolas para verificar a implementação das ações pedagógicas propostas, a utilização dos materiais e a aplicação das estratégias de intervenção, dialogando com a comunidade escolar.
e) Grupos de Trabalho Temáticos: criar grupos de trabalho com supervisores, professores e especialistas para discutir e propor soluções para desafios específicos de aprendizagem, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento de novas metodologias.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL: CNCA E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
DA RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA

O Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação será o principal responsável pelo acompanhamento e monitoramento da Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e das iniciativas de Recomposição das Aprendizagens nas escolas da rede municipal, gerando planilhas e relatórios para o acompanhamento da Secretaria de Educação junto às escolas.
I- Dos Objetivos:
a) Monitorar o desenvolvimento das ações e os impactos na aprendizagem dos alunos, em especial na alfabetização e na superação das defasagens.
b) Identificar desafios e propor soluções, articulando com os supervisores e gestores os apoios necessários.
c) Acompanhar diariamente os lançamentos das avaliações dos alunos na Plataforma para acompanhamento dos relatórios das habilidades consolidadas e em desenvolvimento, promovendo o alinhamento e a integração dos programas federais com as políticas e o currículo municipal.
e) Atuar como ponto focal da Secretaria para a comunicação da Secretaria com as escolas, garantindo o cumprimento das metas e o acesso a recursos.
II- Das Metodologias de Acompanhamento:
a) Estudo e Disseminação das Diretrizes: Manter-se atualizado sobre as normas dos programas e realizar reuniões e formações específicas com os supervisores escolares para aprofundar a compreensão dos programas e suas atribuições.
b) Análise de Dados e Relatórios Específicos: Monitorar os dados e resultados nas plataformas de acompanhamento do MEC e exigir que os relatórios periódicos dos supervisores incluam informações detalhadas sobre a execução dos programas federais.
c) Visitas de Monitoramento e Acompanhamento: Realizar visitas periódicas às escolas, em conjunto com os supervisores, para observar a implementação in loco das ações dos programas, dialogando com a comunidade escolar e verificando a documentação.
d) Articulação e Suporte Técnico: Promover reuniões regulares com os supervisores para alinhar estratégias, discutir boas práticas, solucionar impasses e atuar como mediador com os órgãos superiores.
e) Formação Continuada e Qualificação: Organizar ou participar da promoção de formações específicas para professores e gestores sobre as metodologias e abordagens dos programas federais, desenvolvendo ou curando materiais de apoio.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA – FUNDAMENTAL I
DO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I

A Secretaria de Educação, com o apoio da supervisão escolar, acompanhará e monitorará o Programa Municipal de Intervenção Pedagógica desenvolvido pelas escolas de Fundamental I, focado em Língua Portuguesa e Matemática para alunos com defasagem idade-série.
I- Dos Objetivos do Acompanhamento:
a) Assegurar a aplicação de intervenções pedagógicas eficazes, focadas nos objetivos e habilidades específicas da BNCC buscando identificar melhores práticas e necessidades de apoio, formação ou recursos.
b) Monitorar o avanço na aprendizagem dos alunos, verificando a superação das lacunas e a progressão escolar promovendo o alinhamento das ações de intervenção à BNCC e ao currículo municipal.
c) Coletar dados e feedbacks para permitir ajustes e aprimoramentos contínuos no programa.

II- Das Metodologias de Acompanhamento e Monitoramento:
a) Diagnóstico e Planejamento Escolar: As escolas deverão realizar um diagnóstico inicial rigoroso para identificar os alunos em defasagem e elaborar um Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) detalhado, validado pelo supervisor escolar e pela equipe pedagógica da Secretaria.
b) Monitoramento da Execução pelas Escolas: As escolas deverão manter registros sistemáticos das atividades de intervenção. Os supervisores realizarão visitas específicas para observar as intervenções, analisar registros e discutir a efetividade das ações. As reuniões pedagógicas deverão focar na análise do progresso dos alunos em intervenção.
c) Monitoramento e Suporte da Secretaria de Educação: A equipe pedagógica da Secretaria fará a análise e o acompanhamento dos PIPs, fornecendo feedback aos professores e à secretaria de educação. Serão aplicadas avaliações formativas específicas e realizadas reuniões mensais, de análise de dados com os supervisores. A equipe da Secretaria fará visitas técnicas direcionadas e promoverá formação continuada específica.
d) Comunicação e Compartilhamento de Boas Práticas: A Secretaria incentivará e divulgará os casos de sucesso e disponibilizará materiais de apoio.

CAPÍTULO VII – DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – 6º AO 9º ANO
DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DO FUNDAMENTAL II

Para os alunos do Ensino Fundamental II -6º ao 9º ano, a Secretaria de Educação fará o acompanhamento e monitoramento do programa específico de recomposição das aprendizagens, visando aprimorar o desempenho nas avaliações externas com foco nas avaliações do SIMAVE -Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem e do SAEB -Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica. Esta ação acontecerá no contraturno escolar, com a implementação de um modelo de monitoria entre pares.
I- Dos Objetivos:
a) Sanar defasagens significativas em Língua Portuguesa e Matemática, identificadas por diagnósticos e resultados do SIMAVE e SAEB.
b) Fortalecer habilidades e competências prioritárias da BNCC avaliadas no SIMAVE e SAEB promover o protagonismo estudantil, incentivando a participação de alunos monitores.
c) Otimizar o tempo do contraturno escolar para oferecer apoio pedagógico direcionado para um melhor desempenho nas avaliações externas.
II- Do Desenvolvimento, Estratégias e Metodologias:

a) Diagnóstico e Seleção dos Alunos: Utilização dos resultados do SIMAVE, SAEB, e do Programa Recomposição das Aprendizagens, das avaliações diagnósticas internas e desempenho regular para identificar alunos com defasagens. Os professores destas disciplinas farão a seleção dos alunos com bom desempenho acadêmico e perfil de liderança nos conteúdos trabalhados em sala para atuarem como monitores, nos grupos de estudos sob a orientação professor coordenador do projeto.
b) Estrutura do Programa de Monitoria no Contraturno:
1. Professor Coordenador: Cada escola terá um Professor Coordenador responsável por este projeto no contraturno, responsável por planejar, organizar, orientar e capacitar os monitores, fornecer materiais e acompanhar o progresso dos grupos.
2. Grupos de Monitoria: Alunos com defasagem serão organizados em pequenos grupos (4-6 alunos), focados em habilidades e conteúdo específicos, acompanhados por monitores.
3. Carga Horária: Sessões de monitoria ocorrerão no contraturno escolar, com frequência mínima de 2 a 4 horas semanais por grupo.
4. Incentivo: Avaliar a possibilidade de oferecer incentivos para os alunos monitores que continuarem sendo o destaque da sala de aula e que não tiverem faltas durante a execução do projeto.
c) Metodologias e Materiais: Priorizar metodologias ativas e colaborativas. O Professor Coordenador e os professores das disciplinas disponibilizarão materiais didáticos complementares, exercícios e simulados do SIMAVE e SAEB. As atividades focarão na revisão e aprofundamento dos conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática, com base nas matrizes de referência.
d) Acompanhamento e Monitoramento pela Secretaria de Educação: As escolas enviarão relatórios periódicos à Secretaria, detalhando a participação, frequência, habilidades trabalhadas e avanços. A equipe pedagógica da Secretaria realizará visitas às escolas, analisará o desempenho dos alunos nos simulados e promoverá reuniões de alinhamento e troca de experiências. A Secretaria oferecerá formação contínua para os Professores Coordenadores e divulgará os resultados.

CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO INFANTIL: ATUAÇÃO DOS SUPERVISORES E MONITORAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DAS ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS DOS SUPERVISORES ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Os supervisores escolares desempenharão um papel crucial no acompanhamento e monitoramento da ação pedagógica na Educação Infantil, assegurando a implementação efetiva do currículo e o desenvolvimento integral das crianças. Suas atribuições específicas incluem:
I- Suporte à Implementação Curricular:
a) Os supervisores pedagógicos são responsáveis por orientar as equipes pedagógicas das unidades de Educação Infantil sobre a interpretação e aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco nos Campos de Experiências e nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
b) Apoiar na elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades, garantindo que reflita as especificidades da Educação Infantil e promova um ambiente de aprendizagem lúdico e desafiador.
c) Orientar e auxiliar no planejamento e organização dos espaços, tempos e materiais pedagógicos, assegurando que sejam adequados às diferentes faixas etárias e que estimulem a exploração, a brincadeira e a interação.
II- Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional:
a) Os supervisores pedagógicos atuarão como formadores multiplicadores dos professores promovendo formações em serviço, abordando temas como o papel do brincar, a observação e registro pedagógico, a documentação pedagógica, a avaliação na Educação Infantil e a inclusão.
b) Os supervisores irão acompanhar e orientar os grupos de "Estudos de Caso e Análise de Práticas", promovidos durante o Modulo II com foco na discussão de situações reais enfrentadas nas escolas buscando soluções coletivas.
c) Curar e disponibilizar materiais teóricos e práticos relevantes para o aprofundamento das equipes nos fundamentos e metodologias da Educação Infantil.
III- Acompanhamento e Registro do Desenvolvimento Infantil:
a) Orientar os educadores sobre a importância e as metodologias de observação, registro e documentação pedagógica do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, como portfólios e diários de bordo.
b) Analisar os registros pedagógicos para identificar os avanços e desafios das crianças, oferecendo *feedback* à equipe pedagógica da secretaria de educação sobre o acompanhamento e propostas de estratégias utilizadas e ajustes.
IV- Garantia da Qualidade e Segurança do Ambiente Educacional:
a) Caberá aos gestores escolares, monitorar as condições de higiene, segurança e infraestrutura das unidades de Educação Infantil, garantindo um ambiente propício ao bem-estar e à aprendizagem das crianças.
b) Caberá aos supervisores, acompanhar a rotina das unidades, assegurando que haja equilíbrio entre os momentos de cuidado, brincadeira e atividades dirigidas, respeitando o ritmo de cada criança.

TÍTULO I -DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria de Educação, por meio de sua equipe pedagógica, realizará o monitoramento e acompanhamento sistemático das ações pedagógicas nas escolas de Educação Infantil, em estreita colaboração com os supervisores escolares, com os seguintes focos:
I- Alinhamento Curricular e Pedagógico:
a) Análise dos Planejamentos pedagógicos e PPPs**:** Acompanhar e validar os Planejamentos Pedagógicos das unidades de Educação Infantil e seus Projetos Político Pedagógicos (PPPs), garantindo que estejam em consonância com as DCNEI, BNCC e as propostas do LEEI- Leitura e Escrita na Educação Infantil e reflitam as especificidades do desenvolvimento infantil.
b) Qualidade das Propostas Pedagógicas**:** Analisar as propostas pedagógicas apresentadas pelas unidades, verificando a intencionalidade educativa, a diversidade de experiências e a adequação às faixas etárias das crianças.
c) Consistência Metodológica**:** Observar a consistência das metodologias propostas com os princípios da Educação Infantil, incentivando a valorização do brincar, da interação e da exploração.
II- Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional:
a) Oferta de Formações Específicas**:** A equipe pedagógica da Secretaria de Educação irá identificar, em conjunto com os supervisores, as necessidades de formação continuada dos educadores e gestores da Educação Infantil, abordando o currículo por Campos de Experiências, avaliação formativa e inclusão a partir das observações em campo e dos registros pedagógicos.
III- Análise de Indicadores e Relatórios:
a) Acompanhamento de Dados: Analisar os relatórios de acompanhamento elaborados pelos supervisores, focando em indicadores qualitativos relacionados ao desenvolvimento das crianças, à qualidade das interações e à efetividade das propostas pedagógicas.
b) Documentação Pedagógica**:** Orientar e monitorar a qualidade e a relevância da documentação pedagógica produzida pelas unidades, utilizando-a como subsídio para a tomada de decisões e para a comunicação com as famílias e a comunidade.
c) Feedback e Replanejamento: Oferecer *feedback* sistemático aos supervisores e gestores das unidades de Educação Infantil, com base nas análises realizadas, e apoiar o replanejamento das ações para aprimorar a qualidade do atendimento.

CAPÍTULO VIII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA POR PARTE DO GESTOR ESCOLAR
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

O Gestor Escolar desempenha um papel central e insubstituível no acompanhamento e monitoramento de todo o programa de aprendizagem em sua unidade de ensino, atuando como o líder pedagógico e administrativo que integra todas as ações.
I- Dos Objetivos do Gestor Escolar no Acompanhamento:
a) Assegurar que as metas de aprendizagem e as ações pedagógicas estejam alinhadas ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e às diretrizes da Secretaria de Educação.

b) Gerenciar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para a execução eficaz dos programas promovendo um ambiente escolar que favoreça a aprendizagem, o engajamento de alunos e professores, e a colaboração entre todos.
c) Utilizar os dados de acompanhamento para tomar decisões pedagógicas e administrativas assertivas mantendo uma comunicação clara e frequente com a Secretaria de Educação, os supervisores, os professores, os alunos e as famílias.
II- Das Formas de Atuação e Acompanhamento do Gestor Escolar:
a) Planejamento e Organização: Revisar o PPP para integrar as diretrizes dos programas, alocar adequadamente os profissionais e recursos, e estabelecer rotinas claras para a aplicação de diagnósticos, registro de dados, reuniões e sessões de monitoria.
b) Acompanhamento Pedagógico Direto: Conduzir e participar ativamente das reuniões pedagógicas focadas na análise de dados de aprendizagem, realizar visitas frequentes às salas de aula e aos espaços de intervenção/monitoria, e dialogar constantemente com professores e monitores, oferecendo suporte e identificando necessidades.
c) Monitoramento de Dados e Avaliação: Analisar sistematicamente os resultados das avaliações (diagnósticas, formativas, SIMAVE e SAEB), utilizar o SGI para acompanhar o registro e a atualização dos dados, colaborar na elaboração de planos de ação específicos e compartilhar os resultados com a equipe.
d) Gestão da Formação Continuada: Identificar as necessidades de formação dos professores e do Professor Coordenador da monitoria, encaminhando as demandas à Secretaria de Educação e garantindo a participação da equipe.
e) Articulação com a Família e Comunidade: Informar os pais e responsáveis sobre o andamento dos programas e o progresso dos alunos, buscando o envolvimento da comunidade escolar.

CAPÍTULO IX – DO CRONOGRAMA DE AÇÕES
DA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO

O programa será implementado e monitorado continuamente, conforme o seguinte cronograma sugerido:
I- Apresentação e validação do Programa com a equipe de supervisores e equipe pedagógica da Secretaria.
II- Elaboração dos Planos de Trabalho Individuais (PTIs) dos supervisores e alinhamento dos planos de monitoramento da equipe pedagógica.
III- Mensal: Reuniões de Colegiado de Supervisores; Envio de relatórios pelos supervisores à Secretaria.
a) Ações do Coordenador Pedagógico:
Análise mensal de dados das plataformas federais; Reuniões mensais com supervisores para acompanhamento dos programas federais.
b) Ações do Programa de Intervenção (Fundamental I): Supervisores acompanham e apoiam as intervenções; Equipe pedagógica da Secretaria analisa relatórios e registros do programa.
c) Ações do Programa de Recomposição (6º ao 9º ano): Envio de relatórios mensais pelas escolas à Secretaria (via Professor Coordenador); Reuniões do Coordenador Pedagógico da Secretaria com os Professores Coordenadores das escolas.

d) Ações do Gestor Escolar: Reuniões pedagógicas focadas nos resultados de aprendizagem; Análise dos relatórios internos dos programas; Diálogo constante com a equipe.
IV- Bimestral/Trimestral: Aplicação de avaliações internas sistêmicas; Reuniões estratégicas da equipe pedagógica da Secretaria com os supervisores para análise de resultados.
a) Ações do Coordenador Pedagógico: Visitas de monitoramento às escolas; Devolutiva e planejamento de ações com base nos dados dos programas federais.
b) Ações do Programa de Intervenção (Fundamental I): Aplicação de avaliações formativas específicas nas intervenções; Reuniões de análise de dados do programa entre Secretaria e supervisores.
c) Ações do Programa de Recomposição (6º ao 9º ano): Realização de simulados SIMAVE/SAEB para os grupos de monitoria; Análise de resultados e ajustes nas estratégias.
d) Ações do Gestor Escolar: Análise aprofundada dos resultados das avaliações internas e simulados; Reuniões de devolutiva com os professores para planejamento de ajustes; Visitas focadas nas intervenções.
V- Semestral: Reuniões de devolutiva individual com os supervisores; Aplicação de questionários de auto avaliação do trabalho e atuação profissional aos professores, supervisores e gestores escolares para avaliar a efetividade do suporte pedagógico, das formações e do pedagógico oferecido pelas escolas e pela Secretaria de Educação.
a) Ações do Gestor Escolar: Avaliação semestral do impacto dos programas na escola; Realização de reuniões com pais e responsáveis para apresentar o progresso.
VI- Anual: Avaliação de Boas práticas dos supervisores; Revisão e aprimoramento do Programa.
a) Ações do Gestor Escolar: Elaboração do relatório anual de acompanhamento da escola e apresentação à Secretaria; Participação na revisão do Programa.

CAPÍTULO X – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA DINAMICIDADE E COLABORAÇÃO

Este programa é um instrumento dinâmico e flexível, que deverá ser ajustado e aprimorado a partir das experiências e dos resultados obtidos. A colaboração contínua entre a Secretaria de Educação, os supervisores, os gestores escolares e as escolas é fundamental para o seu sucesso, garantindo que o foco na melhoria da aprendizagem dos alunos permaneça como prioridade máxima em toda a rede municipal de ensino. A integração dos programas federais, o acompanhamento próximo dos programas de intervenção e recomposição municipal, e a liderança ativa dos gestores escolares fortalecem o sistema educacional e impulsionam o desenvolvimento de uma educação de qualidade para todos, especialmente para aqueles alunos que mais precisam de apoio para superar as defasagens e garantir seu direito de aprender.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:A1ECC759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 104/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM APARELHO DE GLICOSIMETRO ACCU CHECK JÁ DISPONÍVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTINADAS AO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PACIENTES COM DIABETES MELLITUS ATENDIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 151/2025 a seguinte empresa: CRISTINA PIRES PEÇANHA CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 06.978.375/0001-07, pelo valor de R$ 37.428,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais). Com fundamento no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:926C68F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 126/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 09/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E UROLOGIA, com a empresa JOAO RAPHAEL CABRAL MATEUS ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.806.945/0001-59. Valor estimado do contrato R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 –Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nº02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CDAE6FCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 127/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 09/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E UROLOGIA, com a empresa ALMEIDA E AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.347.045/0001-32. Valor estimado do contrato 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 –Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nº02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:791DAE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 152/2025 – DISPENSA 51/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS INFANTIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 152/2025 – DISPENSA 51/2025. Extrato de ratificação. Empresa contratada: MELO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.233.601/0001-11, valor total de R$ 48.033,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e operação de brinquedos, para atender as secretarias municipais em eventos infantis. Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/21. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 28/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B860EA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 142/2025 PE 37/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025. Ata de Registro de Preços nº **220/2025**, Contratada: **57.985.324 CAIQUE JONATAS ANTUNES CHAVES**, Valor: **R$ 1.735,00**; Ata de Registro de Preços nº **221/2025**, Contratada: **ESCOLHA CERTA COMERCIO LTDA**, Valor: **R$ 8.942,00**; Ata de Registro de Preços nº **222/2025**, Contratada: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, Valor: **R$ 6.250,00**; Ata de Registro de Preços nº **223/2025**, Contratada: **KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA,** Valor: **R$ 3.696,00**; Ata de Registro de Preços nº **224/2025**, Contratada: **KOPU BRINDES LTDA,** Valor: **R$ 2.250,00;** Ata de Registro de Preços nº **225/2025,** Contratada: **MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA,** Valor: **R$ 14.009,72;** Ata de Registro de Preços nº **226/2025,** Contratada: **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA,** Valor: **R$ 5.551,10;** Ata de Registro de Preços nº **227/2025**, Contratada**: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, Valor: **R$ 5.046,62**. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de materiais de artesanato (agulha, linha, toalha de rosto, etc.) através de registro de preços, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social., nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 142/2025. **Vigência**: 04/08/2025 a 03/08/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 04/08/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A2FDC40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 219/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 219/2025. **Contratada:** FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos e gerenciamento dos instrumentos de repasse, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com a disponibilização de acesso a software na forma SaaS (software as a service), conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Processo Licitatório nº 157/2025. Valor: R$ 30.000,00. **Vigência**: 01/08/2025 a 30/01/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 01/08/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1C391D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 142/2025 Pregão Eletrônico SRP 37/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de artesanato (agulha, linha, toalha de rosto, etc.) através de registro de preços, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresas vencedoras: CAIQUE JONAS ANTUNES CHAVES valor: R$1.735,00; ESCOLHA CERTA COMERCIO LTDA valor: R$8.942,00; FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA valor: R$6.250,00; KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA valor: R$3.696,00; KOPU BRINDES LTDA valor: R$2.250,00; MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA valor: R$14.009,72; SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA valor: R$5.551,10; TREZE DISTRIBUIDORA LTDA valor: R$5.046,62. VALOR TOTAL: R$47.480,44. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara,04/08/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7C72813C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 141/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: RECREIO B. H. VEICULOS S.A.
CNPJ: 01.929.665/0003-09
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
Objeto: Aquisição de veículos visando a execução de serviços de transportes assistenciais de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 04/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **RECREIO B. H. VEICULOS S.A.**, Antônio João Teixeira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:791D64DB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 096/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5423/22

PROCESSO: 000096/22

FORNECEDOR: GILCIMAR DOS S. FANCISCO DA TRINDADE 08539160633 46.334.548/0001-79

VALOR DO ADITIVO: 24.000,00

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

VIGÊNCIA: 26/07/2025 até 26/07/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto dar continuidade aos bons serviços prestados pelo Contratante.
Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os contratados já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;
d) Sob o pornto de vista legal, o art. 57 inciso II, da Lei 8666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continua, como é o caso da contratada podem chegar a 60(sessenta) meses.

OBJETO: SHOW MUSICAL PARA FORRO DA TERCEIRA IDADE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A1AFB3EE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 096/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5423/22

PROCESSO: 000096/22

FORNECEDOR: GILCIMAR DOS S. FANCISCO DA TRINDADE 08539160633 46.334.548/0001-79

VALOR DO ADITIVO: 118,60

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

VIGÊNCIA: 31/07/2025 até 26/07/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Reajuste de Preço com base na correção pelo IPCA/IBGE.

OBJETO: SHOW MUSICAL PARA FORRO DA TERCEIRA IDADE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DFBC5005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 071/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2025

O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços culturais e artísticos, compreendendo a realização de aulas de dança (forró), aulas de teatro e atuação como mestre de cerimonias, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 05/08/2025
FIM: Até dia 08/08/2025 as 09h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA

SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:B6EC3EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDO os documentos anexos à Ordem de Pagamento nº 635, de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o pagamento no valor de R$ 541,26 do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, referente aos honorários advocatícios da ação de execução número 500141946.2019.8.13.0331, através da ordem de pagamento OP nº 635, de 04/05/2020;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 033/2025, visando apurar possíveis irregularidades, em razão do pagamento do DAE referente a honorários advocatícios da Ação de Execução número 500141946.2019.8.13.0331.

Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apurar possíveis irregularidades, elucidação dos fatos no pagamento do DAE e propor medidas cabíveis previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 033/2025, para apuração de possíveis irregularidades:
I - Presidente: Alexandre Heitor Carlini Mendes – Mat.: 08553
II - Secretário: Patrícia Prudêncio dos Santos – Mat.: 09687
III - Membro: Lucimara de Fátima Alvarenga – Mat.: 09681

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida desde já a prorrogação por 60 dias, com fundamento no inciso V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 04 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:1121C161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 44/2025. Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de tecidos e materiais para artesanato, armarinho e papelaria, destinados a oficinas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 21/08/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:C907AD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pelo **VIGILARM SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA., INSCRITA NO SOB O Nº CNPJ 54.868.933/0001-24,** eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 05/08/2025.

Secretários Municipais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A25A7741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **ALLIANCE CONSERVAÇÇAO E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.448/0001-74**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 05/08/2025.

Secretários Municipais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:34FEEECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **VIGILARM SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 54.868.933/0001-24,** eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 05/08/2025.

Secretários Municipais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:91919B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.169.438/0001-72,** eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 05/08/2025.

Secretários Municipais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:672CBFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pelo **META SERVICOS E MATERIAIS MG LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.342.488/0001-47,** eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 05/08/2025.

Secretários Municipais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F8763D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pelo **BLUE TECH TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.070.122/0001-79,** eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 05/08/2025.

Secretários Municipais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:948241EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.355.800/0001-90**,** eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 05/08/2025.

Secretários Municipais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8C6723C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pelo **VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.551.828/0001-42,** eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 05/08/2025.

Secretários Municipais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A3007C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.104.071/0001-00,** eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 05/08/2025.

Secretários Municipais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A7F5CC6E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025.

Processo administrativo nº 112/2025 - processo licitatório nº 112/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 78/2025. **Extrato do Contrato nº 433/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia Medicamentos Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 785/2024 do processo nº 76/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 58/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais).** Vigência: 22/05/2025 a 25/09/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C5A5D8C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2025

Processo administrativo nº 115/2025 - processo licitatório nº 115/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 81/2025. **Extrato do Contrato nº 435/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia Medicamentos Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 706/2024 do processo nº 79/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 60/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$5.020,00 (cinco mil e vinte reais).** Vigência: 22/05/2025 a 15/09/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2E85E853

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2025.

Processo administrativo nº 146/2025 - processo licitatório nº 146/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 110/2025. **Extrato do Contrato nº 436/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia Medicamentos Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 58/2025 do processo nº 119/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 88/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)**. Vigência: 22/05/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61EA3548

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025.

Processo administrativo nº 223/2025 - processo licitatório nº 223/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 167/2025. **Extrato do Contrato nº 434/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 893/2024 do processo nº 66/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 52/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).** Vigência: 22/05/2025 a 22/10/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FC6049ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025

Processo administrativo nº 241/2025 - processo licitatório nº 241/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 181/2025. **Extrato do Contrato nº 437/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia Medicamentos Ltd.a**,** inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50; Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 748/2024 do processo nº 63/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 50/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**. Vigência: 22/05/2025 a 22/09/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BA461D2A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025

Processo administrativo nº 242/2025 - processo licitatório nº 242/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 182/2025. **Extrato do Contrato nº 438/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia Medicamentos Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos antimicrobianos**,** para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 959/2024 do processo nº 95/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 73/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$290,00 (duzentos e noventa reais).** Vigência: 22/05/2025 a 28/11/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FB77601B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2025

Processo administrativo nº 243/2025 - processo licitatório nº 243/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 183/2025. **Extrato do Contrato nº 439/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50; Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos

antimicrobianos**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1073/2024 do processo nº 108/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 82/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)**. Vigência: 22/05/2025 a 19/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1863390

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2025.

Processo administrativo nº 244/2025 - processo licitatório nº 244/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 184/2025. **Extrato do Contrato nº 440/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 849/2024 do processo nº 74/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 56/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$600,00 (seiscentos reais).** Vigência: 22/05/2025 a 15/10/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F9C8218C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2025.

Processo administrativo nº 345/2025 - processo licitatório nº 345/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 279/2025. **Extrato do Contrato nº 556/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 30.584.194/0004-23. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais e insumos para acupuntura, auriculoterapia e aromaterapia e materiais perfurocortante**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 408/2025 do processo nº 31/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 22/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).** Vigência: 01/06/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6F8506BF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.302/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 376/2025 - processo licitatório nº 376/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.302/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 15/08/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.302/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 3 e 5 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 15/08/2025, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6BDF289E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2025.

Processo administrativo nº 388/2025 - processo licitatório nº 388/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 312/2025. **Extrato do Contrato nº 610/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltd.a**,** inscrita no CNPJ sob nº 04.654.861/0001-44; Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 300/2025 do processo nº 156/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 117/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.100,00 (hum mil e cem reais).** Vigência: 28/07/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8E3C5179

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2025

Processo administrativo nº 389/2025 - processo licitatório nº 389/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 313/2025. **Extrato do Contrato nº 617/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Limpeza e Brilho Ltda., Inscrita no CNPJ sob nº 04.158.618/0001-35. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 304/2025 do processo nº 156/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 117/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$14.668,50 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).** Vigência: 31/07/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:722C276E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2025.

Processo administrativo nº 391/2025 - processo licitatório nº 391/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 316/2025. **Extrato do Contrato nº 618/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e RCMED Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 41.990.236/0001-08. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 205/2025 do processo nº 116/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 87/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.725,00 (hum mil e setecentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 31/07/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D22CDC5D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2025.

Processo administrativo nº 395/2025 - processo licitatório nº 395/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 320/2025. **Extrato do Contrato nº 619/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Oxi Química Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob nº 65.271.868/0001-71. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 308/2025 do processo nº 156/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 117/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).** Vigência: 31/07/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9B037392

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 998/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2025.

Processo administrativo nº 399/2025 - processo licitatório nº 998/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 323/2025. **Extrato do Contrato nº 611/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 04.889.013/0001-14. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1027/2025 do processo nº 120/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 89/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).** Vigência: 29/07/2025 a 22/12/2025.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2689E762

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2025

Processo administrativo nº 403/2025 - processo licitatório nº 403/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 327/2025. **Extrato do Contrato nº 622/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Soma MG Produtos Hospitalares Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de sistemas de drenagem torácica e sondas de aspiração, nutrição enteral e endotraqueais**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 349/2025 do processo nº 12/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 11/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$219,00 (duzentos e dezenove reais).** Vigência: 31/07/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3C55C78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 86/2025, referente ao Processo n° 30/2025, Pregão n°. 16/2025 – DETENTORA: **FM AUTO PARTS LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.303.807/0001-92**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a tabela traz valor. Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9B7716A8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 87/2025, referente ao Processo n° 30/2025, Pregão n°. 16/2025 – DETENTORA: **MAIS SERVICOS AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 52.954.881/0001-83**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação, implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a tabela traz valor. Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:95BD8F82

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 49/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 49/2025, referente ao Processo n° 49/2025, Credenciamento n°. 03/2025 – Contratado (a): CORPORACAO MUSICAL MAESTRO GODOFREDO DE BARROS LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.831.270/0001-72. Valor total estimado em R$ 3.250,00. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para apresentação artística de shows musicais, conforme programação do calendário anual de festividades do município de Jacuí/MG e outros eventos, conforme necessidade das secretarias do município, no período de 12 meses. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D01EE23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Às 10 horas e 50 minutos do dia 04 (quatro) de agosto de dois mil e vinte cinco, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos trabalhos da Licitação, cujo objeto é a **"Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para a prestação de serviços médicos de Clinico Geral aos pacientes do SUS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **BLSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **61.463.112/0001-73,** contendo a Proposta e documentos de Habilitação. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **BLSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:690B9145

LICITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 118/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 027/2025

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção,com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.
Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:
A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:
A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, no sentido de promover o desenvolvimento cultural e artístico em nossa comunidade, proporcionando acesso a atividades educativas e culturais que melhorem a vida de nossos alunos.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:
O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a as atividades relacionadas ao exercício de 2025.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e fgts, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: promover o desenvolvimento cultural e artístico em nossa comunidade, proporcionando acesso a atividades educativas e culturais que enriqueçam a vida de nossos membros. Com o financiamento recebido, planejamos dar sequência em nosso projeto formativo em Teatro; Educação Musical, que abarca os programas de Flauta doce, Violão, bateria, balé e a manutenção da Banda Arco de Sol.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VIII – ASCULT - Associação Cultural Comunitária de Japaraíba/MG R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VII - ASCULT - Associação Cultural Comunitária de Japaraíba/MG R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata do Conselho Municipal de Cultura de Japaraíba datado de 24 de julho de 2025

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Japaraíba, 04 de agosto de 2025.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente

CAROLINE SOUZA CASTRO
Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:788BE071

LICITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção,com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.

Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:
A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de oferecer a comunidade em especial aos estudantes universitário, técnicos e vestibulandos, independente de idade e classe social a oportunidade de ter acesso a localidade de estudo dos mesmos, e a benefícios como cópias impressões e encadernação.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a as atividades relacionadas ao exercício de 2025.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e fgts, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Oferecer a comunidade em especial aos estudantes universitário, técnicos e vestibulandos, independente de idade e classe social a oportunidade de ter acesso a localidade de estudo dos mesmos, e a benefícios como cópias impressões e encadernação. Neste exercício, também será incluída a lavagem dos veículos utilizados no transporte dos estudantes visando garantir melhores condições de higiene, conservação e segurança para os usuários.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lei 1.272/2025

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba – ACEUJ no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da 4 reunião do Conselho Municipal de Saúde de Japaraíba.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Japaraíba, 04 de agosto de 2025.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente

CAROLINE SOUZA CASTRO
Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:76D18A0A

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 20 de Agosto de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em arbitragem para eventos esportivos realizados no município pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência" Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de agosto de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4082B966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 194 DE 24 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Webert Alexandre Luzia, CPF: 044.XXX.XXX-05, ficha de registro 1069, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário a partir do mês de JULHO de 2025, devido o mesmo estar trabalhando na escala de revezamento 12x36, de acordo com a Lei Municipal n° 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 138/2025, de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:179035CC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 195 DE 30 DE JULHO DE 2025

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Gabriel José Fortes Diniz, CPF: 134.XXX.XXX-89, Ficha de Registro 956, ocupante do quadro Efetivo de Ajudante Operacional, a partir do dia 30 de julho de 2025, de acordo com correspondência em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:99E246D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OBJETO: Aquisição de **CASEBAÚ DE TRANSPORTE (ROAD CASES)**, visando atender às necessidades do Setor de Trânsito e Transporte (SETTRAN), para a realização de campanhas de educação no trânsito no Município de João Monlevade/MG, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De05/08/2025 às 08:00 h Até08/08/2025 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De08/08/2025 às 08h00minAté 08/08/2025 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72258, com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72258, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 04 de AGOSTO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:20BF9E9D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025

O Município de João Monlevade torna pública a Concorrência Eletrônica nº**08/2025,** processo licitatório nº **127/2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**,cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital:https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71577. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.bre https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

NOVA Data de abertura: 21/08/2025 às 08:30h.

João Monlevade, 04 de Agosto de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5800558B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº147/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

FIXA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal e,
CONSIDERANDOa atualização dos custos dos insumos do setordo transporte público, tais como, óleo diesel, lubrificantes, pneus, peças, preçosdeônibus novose salários, conforme estabelecido no contratode concessão;
CONSIDERANDOo Índice de Passageiro por Quilômetro – IPK, o alto índice de gratuidade para idosos, portadores de necessidades especiais, estudantes e as linhas circulares gratuitas;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 12.587/2012,que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana,em seu art. 9o.que separa a tarifa de remuneração da prestação do serviço da tarifa pública a ser paga pelo usuário;
CONSIDERANDOainda a legislação municipal que estabelece desconto para as tarifas compradas antecipadamente via créditos no cartão e;
CONSIDERANDO, que a prefeitura irá custear parte do valor da tarifa para os usuários de transporte coletivo, almejando a efetivação do Princípio da Modicidade tarifária do serviço públicoprestado;
DECRETA:
Art. 1ºA Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano passa a ser de R$5,48(cinco reais e quarenta e oitocentavos por passageiro equivalente), conforme estudo apresentado à comissãomunicipal.
Parágrafo único: As gratuidades definidas através de legislação não compõem o cálculo do passageiro equivalente.
Art. 2ºA Tarifa Pública de referência para pagamento no transporte coletivo será mantida em R$4,00 (quatro reais).

Parágrafo único: Para pagamento antecipado via créditos no cartão será praticado um desconto de vinte centavos, e a tarifa a ser cobrada será de R$3,80 (três reais e oitenta centavos).
Art. 3ºA diferença entre a tarifa de remuneração e a tarifa públicaserá multiplicada mensalmente pelos passageiros equivalentes pagantes, excluindotodas as gratuidades, e paga pela prefeitura à empresaconcessionária a títulode subsídioaos usuários do sistema de transporte coletivo.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 127, de 22de julhode 2024.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 31de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2025.

Republicado aos 04(quatro) de agosto de 2025, em razão de erro material na numeração do Decreto, onde-se lê Decreto nº 147/2024, leia-se Decreto nº 147/2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8BFFB025

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 148/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL N° 52 DE 06 DE MARÇO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Retifica-se o artigo 4º do Decreto Municipal nº 52, de 06 março de 2025, que "Dispõe sobre a apuração de possível irregularidade no cumprimento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019."
Art. 2º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 52, de 06 março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. A Comissão instituída por este Decreto permanecerá em funcionamento enquanto perdurar a necessidade de suas atividades, podendo ser encerrada por ato formal da autoridade competente, quando atingidos os objetivos propostos ou cessada a demanda que justificou sua criação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 31 de julho de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FB14F9C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024 – A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

Objeto:*"Contratação de empresa para fornecimento e tratamento de banco de dados de sistema para gestão e geração de documentos pertinentes ao planejamento do Município",* fundamentado na Dispensa Eletrônica nº 24/2024, Processo Administrativo nº 87/2024, conforme a Lei 14.133/2021 **-**Valor: **R$30.340,80-** Dotação 04.122.0402.2037 – 33.90.39.00 Ficha 85 – F.R. 1500.0000.000 - **Data**: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05509BAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 – KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto:*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS",* decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 007/2024, realizado pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021 **-**Valor: **R$1.279.240,35-** Dotação 15.451.1501.1011 – 44.90.51.00 – Ficha 306 – F.R. 150000000 **- Data**: 29/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8B4F6B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023

VILLA PLENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Objeto: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NAAVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 3.025, BAIRRO BELMONTE EM JOÃO MONLEVADE/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA, EM ATENDIMENTO A ASSESSORIA DE GOVERNO"***,**decorrente Processo Administrativo nº 166/2023, Dispensa nº 14/2023, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.– **Valor:R$ 22.906,08 – Dotações Orçamentárias:** 0412204012.020 / 33903600000 – Ficha: 11, Fonte de Recurso: 15000000000- **Data**: 29/05/2025.

Onde se lê:
VILLA PLENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Leia-se:
IRENE DIAS FONSECA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EB5E23A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 000007/2025, Processo Administrativo nº 000109/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA
COMO "TAPA-BURACO", com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
SANTA FE SERVIÇOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 42.899.187/0001-57 valdilene.silva@santafeltda.com.br- (31) 3831-3750	2.384.353,95	1.710.528,39	673.825,56 Proveito (28,26%)
Totais	2.384.353,95	1.710.528,39	673.825,56 Proveito (28,26%)

João Monlevade, 04 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BB87097B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000007/2025, Processo Administrativo nº 000109/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA
COMO "TAPA-BURACO", com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SANTA FE SERVIÇOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 42.899.187/0001-57 valdilene.silva@santafeltda.com.br- (31) 3831-3750	2.384.353,95	1.710.528,39	673.825,56 Proveito (28,26%)
Totais	2.384.353,95	1.710.528,39	673.825,56 Proveito (28,26%)

João Monlevade, 04 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:32151677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 235/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 235/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Pró - Renal - Brasil - Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Penais e Metabólicas**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 235/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 235/2024, até 31 de dezembro de 2025,** a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade a aquisição de materiais de expediente destinados às Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 235/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 235/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 07 de julho de 2025.

Município de João Pinheiro -
Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

Pró - Renal - Brasil
MIGUEL CARLOS RIELLA -
Contratada

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:F802D6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 281/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 281/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
Objeto: Prestação de serviços de informática, que consiste na implantação, no processamento e sustentação da Infraestrutura de hospedagem do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em sua versão para municípios, na infraestrutura de nuvem da PRODEMGE; Derivado do Processo Licitatório nº 140/2025 - Dispensa de Licitação nº 042/2025.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 75, IX da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o do Processo Administrativo nº 140/2025 - Dispensa de Licitação nº 042/2025, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 269.844,84 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.126.0402.2009.3.3.90.40.00 – Ficha: 105
Vigência: 36 meses a partir da publicação no PNCP

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:1D100628

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2025

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação 045/2025
Processo Licitatório 167/2025
Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 045/2025, que trata da contratação de empresa especializada em consultoria para enquadramento do município de João Pinheiro à Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood) e elaboração de 01 dossiê de tombamento de bem imóvel (ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE OLEGÁRIO), visando a manutenção/aumento da pontuação do município no ICMS crédito Patrimônio Cultural, que é de responsabilidade da empresa, REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.927.623/0001-65, com sede no endereço Rua Major Lopes, n°42 , LETRA A, São Pedro – Belo Horizonte – MG.
Que tem como objeto: contratação de empresa especializada em consultoria para enquadramento do município de João Pinheiro à Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood) e elaboração de 01 dossiê de tombamento de bem imóvel (ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE OLEGÁRIO), visando a manutenção/aumento da pontuação do município no ICMS crédito Patrimônio Cultural.
A contratação perfaz o valor global de Estimativa média global R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
O prazo para a execução dos serviços será de 03 meses para Gestão, 06 meses para Proteção e 04 meses para Salvaguarda e Promoção, podendo ser prorrogado conforme os Art: 105 e 106, conforme a lei 14.133/2021.
Conforme Art.74, "c" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias", RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.
Dotação: 13.392.1301.2057.3.3.90.39.00 fichas 637
João Pinheiro/MG, 30 de julho de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5C8D36A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 112/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 112/2025

CONTRATANTE: **O Município de João Pinheiro/MG**, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: **Francesquett Atacado e Varejo Ltda**, empresa sediada na Avenida Coronel Marcos José de Leão, nº 583, sala 01, bairro: centro, CEP.: 95.770-000, Feliz/RS inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14, neste ato **representada pelo Sr. Lázaro Francesquett**, inscrito no CPF sob o nº 017.349.600-86, RG nº 9085254317, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado em Portão/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O objeto do presente instrumento de contrato é contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivo a serem utilizados em atividades e campeonatos das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e, Lazer Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 026/2025, conforme descrição abaixo:
ITEM 3 – QUANTIDADE: 49 unidades
DESCRIÇÃO: **Apito de arbitragem**: confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32cm largura entre 2,97cm à 3,05cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna com duas ou mais saídas laterais para som com argola de metal para fixação de cordão e capacidade de som maior ou igual a 115 decibéis.
Marca: Poker Valor Unitário: R$ 5,25 Valor total: R$ 257,25

ITEM 9 – QUANTIDADE: 3 unidades
DESCRIÇÃO: **Bola de handebol infantil tamanho infanti**l, confeccionada em pvc, costurada, com câmara de butil, medindo entre 49-51cm, pesando entre 230 e 270 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb), ou pela federação internacional de handebol (ihf), ou por, no mínimo, 1 federação estadual de handebol nacional.
Marca: Raccer Valor Unitário: R$ 6,00 Valor total: R$ 180,00

ITEM 10 – QUANTIDADE: 3 unidades

DESCRIÇÃO: **Bola de handebol juvenil/feminino** tamanho juvenil/feminino, costurada, confeccionada em pvc, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb), ou pela federação internacional de handebol (ihf), ou por, no mínimo, 1 federação estadual de handebol nacional
Marca: Raccer Valor Unitário: R$ 6,00 Valor total: R$ 180,00
ITEM 13 – QUANTIDADE: 14 unidades
DESCRIÇÃO: **Bola de vôlei infantil tamanho infantil**, confeccionada em pvc, costurada, com câmara de butil, medindo entre 60-63 cm, pesando entre 240-270 gramas. Com válvula. Gomos com enchimento interno de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de vôlei (cbv), ou pela federação internacional de vôlei (fivb), ou por no mínimo 1 federação estadual de vôlei nacional.
Marca: Nedel Valor Unitário: R$ 75,00 Valor total: R$ 1.050,00

ITEM 14 – QUANTIDADE: 20 unidades
DESCRIÇÃO: **Bola dente de leite** descrição do produto: Diâmetro aproximado: 21 centímetros circunferência de 65cm composição: Vinil
Marca: Líder Valor Unitário: R$ 5,90 Valor total: R$ 180,00

ITEM 18 – QUANTIDADE: 09 unidades
DESCRIÇÃO: **Bola jogo queimada, nº 4**, borracha com selo inmetro, peso de 75-80 gramas, diâmetro de 68-70mm, circunferência de 21-22cm, sem válvula.
Marca: Nedel Valor Unitário: R$ 9,00 Valor total: R$ 81,00

ITEM 25 – QUANTIDADE: 05 unidades
DESCRIÇÃO: **Cones numerados 0 a 10** - material plástico - altura 24 cm - numerados 0 a 10
Marca: Nedel Valor Unitário: R$ 20,00 Valor total: R$ 100,00

ITEM 26 – QUANTIDADE: 161 unidades
DESCRIÇÃO: **Corda de pular individual de sisal**, com punho, de madeira, tamanho 2,20.
Marca: Líder Valor Unitário: R$ 6,00 Valor total: R$ 966,00

ITEM 27 – QUANTIDADE: 08 unidades
DESCRIÇÃO: **Cronômetro** Possui as seguintes funções: Cronômetro Eletrônico, Relógio, Alarme / Despertador, Memória para 10 (dez) voltas. Memória de tempo de trecho - Função contagem regressiva. Seu visor possui luz de fundo e permite a visualização continua de tempos em 2(duas) linhas no visor ao mesmo tempo. Acompanha Cordão. - Cronometro Eletrônico – Relógio Alarme / Despertador - Memória de tempo de trecho - Memória de 10(dez) voltas - Função contagem regressivo 1/100. Cronometro progressivo e regressivo. Função 'split'(exibe as parciais do tempo), função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, tela de cristal líquido com uma linha, repetidor de contagem, pacer com bipe, design ergonômico, residente a água (sem acionamento dos botões). Dimensões aproximadamente 70x55x20 cm. Garantia de 12 meses.
Marca: Poker Valor Unitário: R$ 38,50 Valor total: R$ 308,00

ITEM 45 – QUANTIDADE: 20 unidades
DESCRIÇÃO: **Quebra-cabeça infantil gigantes modelos sortidos - 24 peças** em madeira: Esse aqui é um quebra-cabeça gigante de 24 peças! É feito em madeira e montado fica no tamanho 0,3 x 45 x 72 cm. Este quebra-cabeça permite explorar a imaginação da criança através de suas cores e ilustrações. É um jogo que desenvolve a percepção visual, coordenação motora, lateralidade e noção espacial. Material: Madeira (mdf) dimensões da embalagem: A (6,3 cm) x l (21 cm) x c (31 cm) recomendação de idade: A partir de 3 anos.
Marca: IOB Valor Unitário: R$ 67,50 Valor total: R$ 1.350,00

ITEM 58 – QUANTIDADE: 80 unidades
DESCRIÇÃO **Elástico Extensor** para exercício ginastica pilates fisioterapia Yoga e Fortalecimento Muscular
Marca: Convoy Valor Unitário: R$ 7,50 Valor total: R$ 600,00

Total: R$ 5.190,25

DA RESCISÃO: O contrato entabulado entre as partes prevê a possibilidade de sua extinção conforme a cláusula 15:
15.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei Deste modo, a presente rescisão contratual é realizada em conformidade com o parecer jurídico emitido pela Advocacia-Geral do Município, que atestou a viabilidade jurídica bem como o interesse do Município de João Pinheiro/MG na presente rescisão.

Diante do exposto, a extinção contratual mostra-se cabível, estando amparada pelo disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, declara-se rescindido o presente contrato, fundamentando-se nos ditames da mencionada legislação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

João Pinheiro - MG, 28 de julho de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO **-**
Prefeito Municipal

Francesquett Atacado e Varejo LTDA
LÁZARO FRANCESQUETT **-**
Contratado

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:FE93108B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 47/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Contratação de empresa especializada para a elaboração, coordenação e aplicação de todas as etapas do processo seletivo de provas e títulos, visando à composição de banco de gestores escolares para o provimento de cargos com função gratificada de diretor escolar nas instituições de ensino da rede pública municipal de Lagoa da Prata/MG**, **junto a empresa** EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA – LTDA **sob o CNPJ nº** 04.976.094/0001-90**,** no valor de R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme Processo n°: 201/2025, Dispensa Eletrônica nº 47/2025.

Lagoa da Prata, 04 de Agosto de 2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:F9C1B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA, BEM COMO SERVIÇOS DE DESPACHANTE.
Considerando que a servidora efetiva Hayanne Camilla Gonçalves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA - 60.871.961/0001-01
DAVID DESPACHANTE DE TRANSITO - 28.147.813/0001-28

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 04 de Agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:05FA0C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 47/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Contratação de empresa especializada para a elaboração, coordenação e aplicação de todas as etapas do processo seletivo de provas e títulos, visando à composição de banco de gestores escolares para o provimento de cargos com função gratificada de diretor escolar nas instituições de ensino da rede pública municipal de Lagoa da Prata/MG**, **junto a empresa** EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA – LTDA **sob o CNPJ nº** 04.976.094/0001-90**,** no valor de R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme Processo n°: 201/2025, Dispensa Eletrônica nº 47/2025.

Lagoa da Prata, 04 de Agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:B6BFF840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -** CNPJ: 10.718.875/0001-87.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, com renovação proporcional do contrato nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:235E69EA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 - NOMEAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **06/08/2025**, **12h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
25º	JOEL DOS REIS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	04/08/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:33A4F2A1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **06/08/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	CLAUDIA MARCIA DE MOURA	Servente Escolar	**01/08/2025**	
19	NEURILANE DOS SANTOS MOREIRA	Servente Escolar	**01/08/2025**	
20	LUCINEA BATISTA DA SILVA	Servente Escolar	**01/08/2025**	
22	WILMA CORRÊA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	**01/08/2025**	
23	SIRLENE PEREIRA DA COSTA DE PAULA	Servente Escolar	**01/08/2025**	
24	MAIONE APARECIDA SENA DE OLIVEIRA LEMOS	Servente Escolar	**01/08/2025**	
27	MARIA PIEDADE DE OLIVEIRA VIEIRA	Servente Escolar	**01/08/2025**	
28	ADRIANA VIEIRA MEDEIROS DE AMORIM	Servente Escolar	**01/08/2025**	
29	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	Servente Escolar	**01/08/2025**	
30	SARA MARQUES NASCIMENTO	Servente Escolar	**01/08/2025**	
32	LEILA ROSA DAS MERCES	Servente Escolar	**01/08/2025**	
33	MARIO CESAR EGÍDIO	Servente Escolar	**01/08/2025**	
34	SIRLENE SOARES DE SOUZA	Servente Escolar	**01/08/2025**	
35	JANE CRISTINA DE MOURA PAULA	Servente Escolar	**01/08/2025**	
36	GERALDA DE FATIMA PEREIRA	Servente Escolar	**01/08/2025**	
39	NIUDES BATISTA ALVES	Servente Escolar	**01/08/2025**	
40	INES DA SILVA MENEZES SANTOS	Servente Escolar	**01/08/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:EDBD6704

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
23ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 06/08/2025
Horário: 13:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
23	ANDREILSON TEIXEIRA DE ORNELAS	Professor B - Matemática	04/08/2025	
24	EDERSON SEBASTIÃO DA ROCHA	Professor B - Matemática	04/08/2025	
25	IZAQUE SOARES DE SOUZA	Professor B - Matemática	04/08/2025	
26	EBER BERBERT RIBEIRO	Professor B - Matemática	04/08/2025	
27	VANESSA APARECIDA VALADARES	Professor B - Matemática	04/08/2025	
28	CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA	Professor B - Matemática	04/08/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:09D46443

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.063 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA II** ocupado por **WILLIAN RODRIGUES CONSOLIN**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3CDFD72C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.064 DE 25 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, DILMA RODRIGUES DA SILVA** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:662441F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.065 DE 25 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, RÚBIA ALVES BAZÍLIO** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8E82485

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.066 DE 25 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:278CBECF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.067 DE 25 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, GLEICY MARA LOPES DE LIMA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BADF7CC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.068 DE 25 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, AUGUSTO RIBEIRO MELO do cargo em provimento efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:02747922

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

O Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, convida as autoridades, membros dos conselhos municipais, representantes da sociedade civil organizada e os munícipes em geral, para a Audiência Pública, para tratar do seguinte assunto: Discussão sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA – para o ano de 2026. Sendo realizada no dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira), às 17 horas e 00 min, tendo como local a Sala 03 localizada no Edifício HS Center, Rua Coronel Duraes, Nº 170 - bairro Bela Vista, 1º Andar.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9BA19F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.596, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Institui Comissão de Avaliação e Habilitação dos inscritos no Edital de Credenciamento de Oficinas Artístico- Pedagógicas e Culturais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Avaliação e Habilitação dos inscritos, responsável pela análise da documentação técnica/artística no credenciamento de interessados em compor o Banco de Ofícinas Artístico-Pedagógicas e Culturais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Isadora Senra Prado – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;

II – Cleito Pinto Ribeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;

III – Luiz Fernando Avelar Costa- Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência da servidora Isadora Senra Prado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura.

Art. 3º Compete aos servidores o desempenho das atribuições previstas no art. 6º, inciso *"L"* da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A participação na presente Comissão será considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:08A2E63E

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000111
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **CARLOS HENRIQUE SILVA** portador do CNPJ/CPF ****300.356 -**** , por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Rua NAZARE (349), 0 , SHALIMAR (**lote **5** quadra **4**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de junho de 2025, às 15 horas e 48 minutos. "Em vistoria na data de 21/05/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Rua Nazaré. O responsável será notificado para providências conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025:**Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."
AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000131
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **ROGERIO DAMASCENO VASCONCELOS** portador do CNPJ/CPF ****636.746 -**** , por **Limpeza de Imóvel** , situado na Rua **LADUMILA DE ABREU, 0 , RECANTO DA LAGOA (**lote **1** quadra **44**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de julho de 2025, às 09 horas e 55 minutos. "Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter

seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025:**Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza".**PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001184

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08** , o Contribuinte **ALINE ESTER SOARES GOMES** portador do CNPJ/CPF ****308.696 -**** , por **Material ou Entulho** no passeio , situado na **Avenida CARLOS BICALHO GOULART (628), 1277 , CIDADE PRAIA ANGELICA (**lote **332** quadra **C**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de julho de 2025, às 11 horas e 30 minutos. "Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte:§ 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.§ 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.Na data de 15/07/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia, onde ficou constatada a existência de material de construção no passeio.Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33.Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração.**Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.**O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202549100037

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 03/50** , o Contribuinte **ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA LIMA** portador do CNPJ/CPF ****246.526 -**** , por **Água Servida** , situado na **RUA SANTA LUZIA, 275 , ITBI 0895/06, CORONEL OVIDIO GUERRA (**lote **7** quadra **17A**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de janeiro de 2025, às 11 horas e 02 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar ligação da rede de esgotamento sanitário do imóvel na rede da concessionária no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc.Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br .DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025228100069

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que ATUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18** , o Contribuinte **ISRAEL YONAN ALVES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF ****363.676 -**** , por **Ar, água, solo e patrimônio público**, situado na **Rua ACRE (145), 510 , JOA (**lote **11** quadra **118**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de junho de 2025, às 11 horas e 43, minutos. "FICA O PROPRIETARIO AUTUADO POR DISPOR RESIDUOS (SACOS DE LIXO) NA VIA PÚBLICA Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO PELO FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR OU AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 LOJA 26 , VILA JOANA DARC, LAGOA SANTA - MGValor total da multa (UPFMLS)201"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202534100058

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **HELIO MACHADO GONCALVES** portador do CNPJ/CPF **** -**** , por **Limpeza de Imóvel - Lei 5550/2025** , situado na **Rua SAO PAULO (174), 0 , JOA (**lote **8** quadra **24**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de maio de 2025, às 11 horas e 26 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente

autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025228100065

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF **37139106000180** , por **Limpeza de Imóvel - Lei 5550/2025** , situado na **Rua E (10354), 1332 , BELA EMILIA (**lote **4** quadra **6**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de junho de 2025, às 12 horas e 25 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000148

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08** , o Contribuinte **IRENE ROSA COELHO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF ****539.956- **** , por **Material ou Entulho no passeio** , situado na **Alameda ANTONIO BOTO, 117, LUNDCEA (**lote **5A** quadra **B1**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de julho de 2025, às 14 horas e 03 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo:Art. 33 Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte:§ 1º É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.§ 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Obs.: Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **ESPOLIO DE CARLOS FERNANDO VICTOR BOLIVAR MOREIRA** portador do CNPJ/CPF ****108.506- **** , por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Rua ESPIRITO SANTO (163), 0, JOA (**lote **2** quadra **33**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de julho de 2025, às 09 horas e 54 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.Conforme a Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situaçãosimilar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" .QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTADiretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa SantaTelefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.brEndereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arcPRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001050

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **GILBERTO CIRO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF ****058.586 - **** , por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Alameda ARMINDO RODRIGUES, 776, LUNDCEA (**lote **2A** quadra **M1**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de julho de 2025, às 08 horas e 34 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza".**Diretoria de fiscalização:**Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.Telefone: 31 36881487**QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!"**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000110

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **NIKOLE CHRISTINA GOMES AUTRAN** portador do CNPJ/CPF ****357.886 - **** , por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Rua NAZARE (349), 105,SHALIMAR (**lote **2** quadra **4**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de junho de 2025, às 15 horas e 38 minutos. "Em vistoria na data de 21/05/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Rua Nazaré. O responsável será notificado para providências conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como

deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **JURANDIR LEANDRO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF ****600.966 -**** , por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Avenida RODOVIARIA (369), 1254, PROMISSAO II SEÇAO (**lote **13** quadra **15**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de julho de 2025, às 17 horas e 35 minutos. "Em vistoria na data de 04/07/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Rodoviária proximo ao número 1274. O responsável será notificado para tomar as providencias conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.Conforme a Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" .QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTADiretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa SantaTelefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.brEndereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arcPRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000137

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18** , o Contribuinte **JEMERSON DE JESUS NASCIMENTO** portador do CNPJ/CPF ****964.855 -**** , por **Queimada 4278/2018** , situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES (19550), 1260, VILLA PARADISO (**lote **23** quadra **1**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de julho de 2025, às 10 horas e 08 minutos. "Em vistoria, constatou-se que o lote foi queimado.Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave:Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ;**Art.73, § 7º** -Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro.Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000132

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **ALLAN CRISTIAN BARROS SILVA** portador do CNPJ/CPF ****785.976 -**** , por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Rua LADUMILA DE ABREU, 0 , RECANTO DA LAGOA (**lote **8** quadra **44**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de julho de 2025, às 09 horas e 59 minutos. "Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025:**Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei.**Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza".**PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025228100068

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18** , o Contribuinte **MARIA DO CARMO ABREU QUIRINO** portador do CNPJ/CPF ****779.426 -**** , por **Ar, água, solo e patrimônio público**, situado na **Rua ACRE (145), 425 , ALTO DO JOA (**lote **1** quadra **17**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de junho de 2025, às 10 horas e 19 minutos. "FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO POR DISPOR RESÍDUOS DE PODA NA VIA PÚBLICA.Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO PELO: FISALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR OU AV ACADEMICO NILOFIGUEIREDO 1723 LOJA 26 VILA JOANA DARC , LAGOA SANTA -MG"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20204910001114

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08** , o Contribuinte **FERNANDA CARVALHO DE GOUVEA** portador do CNPJ/CPF ****549.666 -**** , por **Material ou Entulho no passeio** , situado na **RUA JESUS FERREIRA DO AMARAL, 80 , JARDIM**

IMPERIAL (lote **1** quadra **13**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de agosto de 2020, às 17 horas e 53 minutos. "Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar a retirada do material ou entulho sobre o passeio e logradouro público no prazo de 24 horas."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000128

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18** , o Contribuinte **DAVID APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP** portador do CNPJ/CPF **21036176000173** , por **Corte Ilegal**, situado na **Alameda ENGENHEIRO HENRIQUE DUMONT (562), 0 , LUNDCEA (**lote **9** quadra **J**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de julho de 2025, às 09 horas e 45 minutos. "Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à supressão irregular de diversas árvores em imóvel com vegetação nativa.A devastação da vegetação nativa preexistente dificulta o processo natural de regeneração e afeta a biodiversidade, com possível comprometimento do ecossistema do local.De acordo com a Lei Municipal 4278/2018:"**Art. 77.**Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:...**§ 2º**São consideradas infrações graves:**I**- realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente;...**VII**- destruir ou danificar abrigos ou criadouros de espécimes da fauna silvestre;...**§ 3º**São consideradas infrações gravíssimas:...**IV**- impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação".A multa fica estipulada da seguinte forma:Art 77, § 2º: Inciso I: 1000 UPFMLSInciso VII: 1000 UPFMLS§ 3º: Inciso IV: 2001 UPFMLSTotal: 4001 UPFMLSA defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município.Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.**Diretoria de fiscalização:**Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000128

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **JOSE ALUISIO DOS REIS** portador do CNPJ/CPF ****807.336 -****, por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Rua Rua 9 (343), 0 , LAGOA MANSOES (**lote **28** quadra **19A**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de julho de 2025, às 17 horas e 21 minutos. "Em vistoria na data de 02/07/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Nove em frente a Rua João da Costa Viana (antiga Rua Três). O responsável será notificado para providencias conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.Conforme a Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTADiretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa SantaTelefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.brEndereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arcPRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000907

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **ESPÓLIO DE HELI AVELAR LIMA SOBRINHO** portador do CNPJ/CPF ****018.866 -****, por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Rua DAS OLIVEIRAS (248), 220 , RECANTO DO POETA II (**lote **15** quadra **1C**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de julho de 2025, às 19 horas e 16 minutos. " Em vistoria na data de 04/07/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua das Oliveiras nº 220, bairro Recanto do Poeta. O responsável será notificado para providencias de acordo com a legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.Conforme a Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza".QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTADiretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa SantaTelefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.brEndereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arcPRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001072

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **ROSELENE DE PAULA E SOUZA** portador do CNPJ/CPF ****424.616 -****, por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Rua PAU BRASIL (308), 0 , LAGOA MANSOES (**lote **14** quadra **19B**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de julho de 2025, às 11 horas e 00 minutos. "Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025:**Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.**Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei.**Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.**Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.**É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza".**PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br . Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202532100088

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025 , o Contribuinte JMG PARTICIPACAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA portador do CNPJ/CPF nº 08529245000112 porLimpeza de Imóvel situado na Avenida RODOVIARIA (369) ,0, PROMISSAO II SEÇAO , (lote 6 quadra 14) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2025, às 10 horas e 45 minutos.´´Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.

AUTO DE EMBARGO nº 2025361000109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei nº 2863/08, o Contribuinte DANIELLE LAUREANO DE MOURA portador do CNPJ/CPF nº ***661.556 ** por Obra Irregular, situado na Rua JACARANDA ,30, ALTO DOS AERONAUTAS , (lote 3 quadra 3) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 15 de Julho de 2025, às 10 horas e 42 minutos.´´OBRAS SEM ARTDISPOSIÇÕES PRELIMINARES ArT. 3º - As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão de licença pelo órgão competente do Município, através de Alvará, observadas as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.§ 1º - Estarão isentas da responsabilidade técnica as edificações de interesse social, conforme definição constante do artigo 45 deste Código.§ 2º - As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico, artístico e cultural municipal, estadual ou federal, deverão ser autorizadas e atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000883

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025 , o Contribuinte ESPOLIO DE JOSE GONCALVES MOREIRA portador do CNPJ/CPF nº*706736 ***, por Limpeza de Imóve , situado na Rua FRANCISCA CASSIANA (314) ,110, NOVO SANTOS DUMONT , (lote 20 quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Julho de 2025, às 16 horas e 40 minutos.´´Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:**Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município.Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa SantaTelefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.brEndereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000804

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025 , o Contribuinte FERNANDO COUTO MIGUEZ portador do CNPJ/CPF nº ***792746 *, porLimpeza de Imóvel situado na Rua DAS MANGUEIRAS (249) ,373, RECANTO DO POETA , (lote 6 quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Julho de 2025, às 11 horas e 51 minutos.´´Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:**Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Telefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000822

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025 , o Contribuinte

OSVALDINA MARIA FERNANDES , portador do CNPJ/CPF nº ***183.626 *, por Limpeza de Imóvel situado na Rua JOAO PEREIRA (437) ,0,SOBRADINHO , (lote 11 quadra 3) conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Julho de 2025, às 08 horas e 44 minutos.´Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização.O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.Diretoria de fiscalização:Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.Telefone: 31 36881487QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202532100087

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025 , o Contribuinte JMG PARTICIPACAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA , portador do CNPJ/CPF nº 08529245000112 , por Limpeza de Imóvel situado na Rua BARÃO DE MAUA (379) ,0,PROMISSAO II SEÇAO , (lote 5 quadra 14) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2025, às 10 horas e 16 minutos.´´Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da

limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa SantaTelefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.brEndereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc.´´

AUTO DE EMBARGO nº 202510001239

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei nº 2863/08, o Contribuinte RAFAEL RIBEIRO GUEDES portador do CNPJ/CPF nº ***378.266 . por Obra Irregular, situado na Rua BONIFACIO DUARTE STAUT ,103, LUNDCEA , (lote 1A quadra xl) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Julho de 2025, às 13 horas e 22 minutos.´´Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.**Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização.Realizar a limpeza da rua dos danos causados pela movimentação de terra no terreno.´´

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000156

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei nº 2863/08, o Contribuinte

AURITA PEREIRA DA SILVA BALBINO portador do CNPJ/CPF nº ***478.306 . por Obra Irregular, situado na Rua DIVINA DA CRUZ MARCOS ,95, PROMISSAO III SEÇAO , (lote 22 quadra 4) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Julho de 2025, às 14 horas e 02 minutos.´´Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.**Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização.Realizar a limpeza da rua dos danos causados pela movimentação de terra no terreno.´´

AUTO DE EMBARGO nº 202510001190

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei nº 2863/08, o Contribuinte

GILBERTO ROBERTO DE AMORIM portador do CNPJ/CPF nº ***310.056 . por Obra Irregular, situado na Rua DIVINA DA CRUZ MARCOS ,95, PROMISSAO III SEÇAO , (lote 22 quadra 4) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Julho de 2025, às 13 horas e 57 minutos.´´Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.**Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização.Realizar a limpeza da rua dos danos causados pela movimentação de terra no terreno.´´

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 2863/2008 , o Contribuinte DALVA DA CONCEICAO MOREIRA portador do CNPJ/CPF nº ***622.636 ** por Água Servida , situado na Rua ESMERALDAS ,210, POR DO SOL ,(lote 4, quadra 39) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Julho de 2025, às 14 horas e 26 minutos.´´FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130.O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL E HIDROSANITÁRIA GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR.ÁGUA DISPERSADA PELA EDIFICAÇÃO ESTÁ ATINGINDO OUTRAS RUAS DO BAIRRO CONFORME DENÚNCIA 20251000865 PROTOCOLADA NESTA DIRETORIA.O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NOPRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001222

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 , o Contribuinte WILHEM FRANZ JOSEF SCHYRA , portador do CNPJ/CPF nº *.728.576** , porAr, água, solo e patrimônio público situado na Avenida CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES ,241,VARZEA , (lote 10 quadra 39) conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Julho de 2025, às 16 horas e 47 minutos.´´Fica o proprietário autuado por dispor resíduos de poda no passeio público .**Prazo para Defesa: 20 Dias a contar do recebimento , na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723 LJ 26 Vila Joana Darc - Lagoa Santa - MG , ou fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.brArt. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:§ 2º São consideradas infrações graves:XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000761

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025 , o Contribuinte PATRIA HOLDING PARTICIPAÇOES E GESTAO EMPRESARIAL LTD , portador do CNPJ/CPF nº 34676255000190 , por Ar, água, solo e patrimônio público situado na Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO ,0,LUNDCEA , (lote 0 quadra XXA) conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Julho de 2025, às 09 horas e 15 minutos.´´Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Telefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc.´´

AUTO DE Notificação nº 20251000846

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025 , o Contribuinte SOUZA LIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA , portador do CNPJ/CPF nº 40484091000100 , por Limpeza de Imóvel ,

situado na Avenida JARDIM IMPERIAL (847), 32 , (lote 53 quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 11 horas e 46 minutos.´´Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Telefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000993

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025 , o Contribuinte IMOBILIARIA LAPA VERMELHA LTDA. ME , portador do CNPJ/CPF nº 17135047000165 , por Limpeza de Imóvel , situado na Rua ESMERALDAS , 0 , (lote 16 quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Julho de 2025, às 10 horas e 00 minutos.´´Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Telefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000147

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA nos termos e efeitos da Lei Municipal nº4278/2018 , o Contribuinte LUIZ CARLOS KRAEMER FILHO , portador do CNPJ/CPF nº ***234.106, por Queimada , situado na Rua ESPIRITO SANTO (163) , 0 , (lote 6 quadra 75) conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Julho de 2025, às 11 horas e 40 minutos.´´Em diligencia pelo bairro, no dia 18/07/2025, por volta das 15:50, constatou-se grande volume de fumaça devido a queimada que ocorreu no imovel acima descrito. O grande volume de fumaça se espalhou chegando até à Av. Carlos Orleans Guimarães, causando desconforto respiratorio.**Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave:Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ;**Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA nos termos e efeitos da Lei Municipal nº4278/2018, o Contribuinte MANOEL MESSIAS ALVES, portador do CNPJ/CPF nº ******, por Queimada ,situado na Rua CARLOS DIAS RIBEIRO (166) , 351, VARZEA (lote 230 quadra 29) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Julho de 2025, às 10 horas e 47 minutos.´´Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:...§2º São consideradas infrações graves:...XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;"A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município.Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.Diretoria de fiscalização:Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.´´Telefone: 31 36881487

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202010006556

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA nos termos e efeitos da Lei Municipal nº2863/08, o Contribuinte ESPOLIO DE OTACILIO RIBEIRO BRAZ, portador do CNPJ/CPF nº ***224.256 **, por Obra Irregular,situado na Avenida MONTEIRO LOBATO (533),840,SITIO BOM RECANTO (lote 3 ,quadra 38) conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Julho de 2025, às 14 horas e 36 minutos.´´OBRA IRREGULARDa Licença para Construção e DemoliçãoArt. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras:I - construção de novas edificações;II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público.Disposições GeraisArt. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção.§ 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção:I – o preparo do terreno;II – a abertura de cavas para fundações;III – o início da execução de fundações superficiais.§ 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais.§ 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município.Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08.Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura.O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente.Área aproximada de 87,50m².**Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.**O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo,

1723 - Joana D'arc (Loja 26). E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000112

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA nos termos e efeitos da Lei Municipal nº4278/18 , o Contribuinte ROSEMBERG FREITAS DUARTE , portador do CNPJ/CPF nº *.509.396 **, por Queimada ,situado na Babilônia ,127,Shalimar (lote 14 ,quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Julho de 2025, às 10 horas e 05 minutos.´´Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:**"Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:...§2º São consideradas infrações graves:...XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;"A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município.Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.Diretoria de fiscalização:Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.Telefone: 31 36881487´´

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000161

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei nº 2863/08, o Contribuinte FM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS EIRELI portador do CNPJ/CPF nº 16899698000169 por Obra Irregular, situado na Alameda DOS BOTANICOS (502) ,0, LUNDCEA , (lote 6 quadra j) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 29 de Julho de 2025, às 09 horas e 49 minutos.´´Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização.´´

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000162

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei nº 2863/08, o Contribuinte FM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS EIRELI portador do CNPJ/CPF nº 16899698000169 por Obra Irregular, situado na Alameda DOS BOTANICOS (502) ,0, LUNDCEA , (lote 5 quadra j) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 29 de Julho de 2025, às 09 horas e 52 minutos.´´Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização.

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000160

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei nº 2863/08, o Contribuinte IMOBILIARIA MALAMUD portador do CNPJ/CPF nº 18031773000109 por Obra Irregular, situado na Alameda ENGENHEIRO HENRIQUE DUMONT (562) ,0, LUNDCEA , (lote 7 quadra j) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 29 de Julho de 2025, às 09 horas e 46 minutos.´´Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização.´´

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000158

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei nº 2863/08, o Contribuinte DAVID APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP portador do CNPJ/CPF nº 21036176000173 por Obra Irregular, situado na Alameda ENGENHEIRO HENRIQUE DUMONT (562) ,0, LUNDCEA , (lote 9 quadra j) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 29 de Julho de 2025, às 09 horas e 40 minutos.´´Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização.´´

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei nº 2863/08, o Contribuinte DAVID APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP portador do CNPJ/CPF nº 21036176000173 por Obra Irregular, situado na Alameda ENGENHEIRO HENRIQUE DUMONT (562) ,0, LUNDCEA , (lote 8 quadra j) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 29 de Julho de 2025, às 09 horas e 43 minutos.´´Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025451000140

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei nº 3080/2010 , o Contribuinte SHM COMERCIO E TRANSPORTES DE FIBRAS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 40.052.542/0001-22 por Funcionamento irregular , situado na PRAÇA JOANA PINTO COELHO ,0, Vila Santa Helena ,(lote , quadra) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2025, às 15 horas e 58 minutos.´´Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal;A empresa acima qualificada será autuada pelo comércio de móveis e demais objetos em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001250

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA nos termos e efeitos da Lei Municipal nº4278/18 , o Contribuinte JOAO BATISTA VIEIRA DE SOUZA , portador do CNPJ/CPF nº *.911.886 **, por Ar, água, solo e patrimônio público ,situado na Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS,190, (lote 11 ,quadra l) conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Julho de 2025, às 08 horas e 36 minutos.´´Em vistoria, identificado carreamento de solo para via publica, causando transtorno à vizinhança.**Fica então o responsável ciente e autuado em multa de 201 UPFMLS, de acordo com a Lei 4278/2018, artigo 78:**Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:**§ 2º São consideradas infrações graves:XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos;**Sem obstar a aplicação das penalidades previstas na Lei 4278/2018, fica o autuado obrigado a reparar os danos causados ao ambiente afetado por sua atividade.**O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização ou ou atraves do email fiscalização@lagoasanta.mg.gob.brNa defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001146

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA nos termos e efeitos da Lei Municipal nº4278/18 , o Contribuinte CARLOS JORGE MENDES, portador do

CNPJ/CPF nº *.998.716 **, por Ar, água, solo e patrimônio público ,situado na Rua 6 (65) ,135, (lote 17 ,quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Julho de 2025, às 14 horas e 41 minutos.´´Fica o responsável acima qualificado autuado em multa grave pela disposição de resíduos em logradouro público, conforme ato regulatório acima citado.**Lei 4278/2018:"Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:...§ 2º São consideradas infrações graves:...XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais".Esta notificação abrange o resíduo deixado no logradouro público localizado em frente a construção.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.Coproprietário registrado: Lilian Deanne Fernandes Mendes (666906096-34)**Diretoria de fiscalização:**Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001263

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA nos termos e efeitos da Lei Municipal nº4278/18 , o Contribuinte MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA , portador do CNPJ/CPF nº *.865.576**, por Queimada ,situado na Rua 7 (91) ,420, (lote 12 ,quadra 17) conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Julho de 2025, às 11 horas e 54 minutos.´´Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:**"Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:...§2º São consideradas infrações graves:...XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;"A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município.Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.Diretoria de fiscalização:Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001143

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA nos termos e efeitos da Lei Municipal nº4278/18 , o Contribuinte JOAO COELHO MONTEIRO , portador do CNPJ/CPF nº *.869.286 **, por Ar, água, solo e patrimônio público ,Praça PREFEITO JORGE ALCICI ,33, CONJUNTO BELA VISTA (lote 4 ,quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Julho de 2025, às 11 horas e 10 minutos.´´Fica o responsável acima qualificado autuado em multa grave pela disposição de resíduos em logradouro público, conforme ato regulatório acima citado.**Lei 4278/2018:"Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:...§ 2º São consideradas infrações graves:...XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais".A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.**Diretoria de fiscalização:**Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.´´

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:755A82FC

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **ATONS DO BRASIL DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.192.829/0001-08** - ARP Nº 032/2025. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4785/2025.** Em 04/08/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:B556FC7A

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria COGEM nº 53, de 4 de agosto de 2025.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 4777/2025 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024. Com fulcro no § 1º do artigo 191, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal 5.580, de 24 de junho de 2025 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.517, de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo previsto no § 5º, do artigo 191, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 3.242, de 16 de janeiro de 2012, conforme os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 4777/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Laís César Jardim – matrícula nº 28500-3;

II – Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

III – Geovane Muniz da Fonseca – matrícula nº 27847-5.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Laís César Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 4 de agosto de 2025.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:D0D2FE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 077/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação para contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal. O sistema deverá operar com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes.
DATA: 21/08/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 04 de agosto de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5356F697

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 1.016, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre ponto facultativo na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 902, de 13 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2025; e

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado **ponto facultativo**, na **sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal**, no dia 07 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados como essenciais, bem como nas demais secretarias, pois os mesmos não poderão sofrer descontinuidade.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D1BF35E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.014 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"INTERDITA VIA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXV EXPOSIÇÃO AGROPECURIA NO MUNICIPIO DE LARANJAL/MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal, e:
CONSIDERANDO a realização da XXXV Exposição Municipal de Laranjal/MG e a necessidade de utilização da via pública que confronta com o Parque de Exposições de Laranjal/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de interdição do trânsito de veículos de via pública total, para garantia da segurança pública e da organização do evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditada a Rua Jeremias Dias de Oliveira, em sua totalidade.
§ 1º A interdição dar-se-á a partir do dia 07 de agosto de 2025 até o dia 10 de agosto de 2025.
§2º Somente será permitido o acesso à rua de pessoas e veículos previamente credenciadas pelos organizadores do evento.
§3º Os organizadores do evento estão permitidos a utilizarem o local como estacionamento para o público.
§4º Os veículos de utilidade pública (ambulância, corpo de bombeiros, polícia militar e similares) terão livre acesso a rua.

Art. 2º - Compete a Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Laranjal (MG), 01 de agosto de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:63AA2A6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.015, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 902, de 13 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2025; e

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. O Ponto será facultativo no dia 11 de agosto de 2025 (segunda-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.
Art. 2º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Obras, a qual terá funcionamento normal.
Artigo 3º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.
Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1206AB85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 - 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 28/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$46.769,10 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Presencial nº 032/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Renato Wilson Rogel Ribeiro pela Contratada 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DB0815C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 - AGLMED PRODUTOS E EUIPAMENTOS HOPITALARES LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AGLMED PRODUTOS E EUIPAMENTOS HOPITALARES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 28/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$11.857,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil oitocentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Presencial nº 032/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Glelberson Luis Leopoldino Bertante pela Contratada AGLMED PRODUTOS E EUIPAMENTOS HOPITALARES LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:89A0A637

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 - ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 28/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$6.108,40 (seis mil cento e oito reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Presencial nº 032/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:25FE395D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 - DENTAL BH BRASIL

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DENTAL BH BRASIL, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 28/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$11.584,60 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Presencial nº 032/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Shirlei Valeria Rodrigues Assis pela Contratada DENTAL BH BRASIL.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:88A5DC2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA - ME

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 28/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$83.656,08 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Presencial nº 032/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Mauricio Dias dos Santos pela Contratada DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:50408EF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 - DISTRIMAR LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DISTRIMAR LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 28/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$8.844,80 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Presencial nº 032/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Marcelus Moreira de Carvalho pela Contratada DISTRIMAR LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1F2253D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 - LG TECNOLOGIA LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, LG TECNOLOGIA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
VIGÊNCIA: 28/07/2025 até 28/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$14.408,00 (quatorze mil quatrocentos e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Presencial nº 032/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Sheila Lopes Santos pela Contratada LG TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B8795822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CODEMA

O Presidente do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e
Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução
CODEMA nº 02, de 6 de dezembro de 2024, CONVOCA os senhores e as senhoras
conselheiros (as) para reunião ordinária, a se realizar no próximo dia 7 (sete) de
agosto, às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada
na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, sala 203, Edifício Dona Luzia,
Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Item 1 – Leitura, discussão e votação da ata da reunião extraordinária do dia 29 de
julho de 2025;
Item 2 – Processo nº 147.MEMORANDOSECOBRAS.143/25 – Interessada:
Secretaria Municipal de Obras. Objeto: supressão de árvores.
Item 3 – Processo nº 124.02921/25 – Interessado: Trevo Comércio de Combustíveis
Ltda. Objeto: apresentação de cumprimento de condicionantes em licenciamento
ambiental;
Item 4 – Processo nº 181.5137/25 – Interessada: COPASA MG. Objeto: Certidão de
uso e ocupação do solo.

Leopoldina, MG, 1º de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA/Leopoldina/MG
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3535EC62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS DIVERSAS SALAS DA UBS ENFERMEIRA THAUGY FURTADO DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até as 15h59min do dia 08 de agosto de 2025.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 04 de agosto de 2025.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:B6445200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439, DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 439, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da conversão de férias-prêmio em pecúnia no âmbito da Administração Pública Municipal de Luz/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a conversão de férias-prêmio em pecúnia, garantindo a observância do interesse público e dos princípios da legalidade, moralidade e economicidade;
CONSIDERANDO que a conversão de férias-prêmio deve ocorrer de forma excepcional e justificada;
R E S O L V E :
Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Luz/MG, a conversão de férias-prêmio em pecúnia exclusivamente para fins de tratamento de saúde médico ou odontológico do próprio servidor, do cônjuge e/ou filhos menores.
Art. 2º A conversão de que trata esta Portaria fica limitada a no máximo 02 (dois) períodos de férias-prêmio a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício para cada servidor.
Art. 3º A concessão da conversão dependerá de requerimento formal do servidor, devidamente instruído com:
I – três orçamentos do procedimento, se aplicável;
II – justificativa do pedido;
III – relatório médico ou odontológico que comprove a necessidade do tratamento;
IV – documento comprobatório do agendamento do procedimento, se aplicável;
V – após a realização do serviço, nota fiscal em nome do paciente atendido, com a devida descrição do procedimento realizado.
§ 1º - A apresentação da nota fiscal referida no inciso V é obrigatória e deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do pagamento da conversão.
§ 2º - O não cumprimento do disposto no § 1º implicará na devolução integral do valor recebido, mediante desconto em folha ou outro meio legal.
Art. 4º A concessão estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme análise da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Art. 5º Caberá ao setor de Serviço de Administração de Recursos Humanos instruir e acompanhar os processos de conversão, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 6º Os pedidos que já se encontram protocolizados na data da publicação desta Portaria, mas que ainda não foram analisados, estarão sujeitos as normas nela estabelecidas.
Art. 7º Ficam fazendo parte integrante desta Portaria, os Anexos I e II, referentes ao REQUERIMENTO PARA CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA e TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DEVOLUÇÃO DE VALORES – CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 30 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA N.º 439, DE 30 DE JULHO DE 2025
REQUERIMENTO PARA CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA

À
Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Luz/MG
Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na Secretaria _____, venho, respeitosamente, requerer a **conversão de ___ (quantidade) período(s) de férias-prêmio em pecúnia**, com fundamento na Portaria nº 439/2025.
Declaro que o referido pedido tem como finalidade exclusiva o custeio de **tratamento de saúde/odontológico** de minha própria pessoa, do cônjuge e/ou filhos menores, conforme relatório médico/odontológico e demais documentos comprobatórios anexos.
Estou ciente de que a conversão está limitada a **dois períodos adquiridos a cada cinco anos**; a apresentação de **nota fiscal em meu nome, do cônjuge e/ou filhos menores,** descrevendo os serviços prestados, é **obrigatória no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o pagamento e, o não cumprimento dessa exigência implicará em **desconto integral do valor recebido**, conforme previsto na referida Portaria.
Nestes termos,
Peço deferimento.

Luz/MG, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor(a)
CPF nº _____

ANEXO II
PORTARIA N.º 439, DE 30 DE JULHO DE 2025
TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DEVOLUÇÃO DE VALORES – CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA

Eu, _____, matrícula nº _____, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Luz/MG, declaro, para os devidos fins, que recebi o valor correspondente à conversão de férias-prêmio em pecúnia, com fundamento na Portaria nº 439/2025, para fins de tratamento médico de saúde ou odontológico de minha própria pessoa.
Declaro estar **ciente e de acordo** com as seguintes condições:

• Deverei apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento do valor, a **nota fiscal original emitida em meu nome, do cônjuge e/ou filhos menores**, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados.
• Caso não apresente a referida nota fiscal no prazo estabelecido, ou se os documentos apresentados forem considerados inadequados, autorizo **desde já** a restituição integral do valor recebido, mediante **desconto em folha de pagamento** ou outra forma legal permitida pela Administração Pública.
• Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude ou omissão.

Luz/MG, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor(a)
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:201EFA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, SANITÁRIOS, LANCHONETE E COZINHA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ FERREIRA, CONHECIDO COMO CAMPO DA SONDA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 222/2023, Pregão: 067/2023, realizado pela empresa CONSTRÓI GOMES LTDA, Contrato nº 310/2023 de 27 de dezembro de 2023.

Luz, 04 de agosto de 2025.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira Fiscal - Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Luz

DIEGO SILVA GOMES
Constrói Gomes LTDA
CREA-MG 141.856/D

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:57A9348D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 040/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 040/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 03.902.278/0001-42, COM SEDE À FAZENDA OLARIA, S/Nº, COMUNIDADE RURAL DE OLARIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, CEP 35595-000, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **CAMILA AMARA VENTURA TONACO,** BRASILEIRA, CASADA, BIÓLOGA, PORTADOR DO RG 16.XXX.727 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 097.XXX.616-03, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA LAGOA DA PRATA, N.º 241, CENTRO, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA PARA TÉRMINO DA REFORMA EM SUA SEDE. **VIGÊNCIA:** 16/07/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 14.561,42 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). LUZ, 16 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FA7E8AA8

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE DE LUZ.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 01.414.324/0001-39, COM SEDE À RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO, N.º 580, CENTRO, MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CEP 35595-000, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **DALQUINZINHO GONTIJO,** BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG MG 10.XXX.091 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 032.XXX.986-84, RESIDENTE E DOMICILIADO NA BR 262 KM 505, REGIÃO DO CAMPO DO MEIO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE DE LUZ PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE WI-FI NA FEIRA LIVRE. **VIGÊNCIA:** 18/07/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 3.916,94 (três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). LUZ, 18 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B38EE380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO n° 152/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – Processo nº 045/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG. Contratada: COMERCIAL MUQUEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.014.716/0001-96.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Secretário de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9C3725CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO n° 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – Processo nº 045/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG. Contratada: WANA HORTIFRUTTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.725.016/0001-83.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Secretário de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E7B165E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 047/2025 – Processo nº 130/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, - Contratada: WVO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.480.242/0001-07, Mirabela, 04 de Agosto de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D882E635

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 049/2025 – Processo nº 136/2025 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIANO DE ALMEIDA 463 SÃO JOSÉ II, MIRABELA-MG, PARA SER A SEDE DO PROGRAMA TRAJETO MODAS PARA ABRIGAR ATIVIDADES DO MESMO CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Locador: MICHELE RODRIGUES SILVA SOUZA, inscrito no CPF: 105.084.116-61 , valor R$ 18.000,00. Mirabela, 04 de agosto de 2025.

MARCIO COSTA AQUINO –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:91EA1B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº: 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e álcool (Etanol Hidratado),** de forma **parcelada,** visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Miradouro – MG.**
A Câmara de Miradouro MG manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e álcool (Etanol Hidratado),** de forma **parcelada,** visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Miradouro – MG**. O interessado poderá obter o respectivo o edital com a especificação do objeto pretendido junto a Câmara Municipal de Miradouro MG, sediado na Amaro Acelino de Andrade , nº 42 – Centro – Miradouro/MG, ou acessando: https://www.camaramiradouro.mg.gov.br/ O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: atendimento.camaramiradouro@gmail.com Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 15:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Miradouro MG - MG, 16 de Julho de 2025.

DIEGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:381C4AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTÃO (DIREÇÃO) DAS ESCOLAS DO MUNICÍPO DE MIRADOURO

O Prefeito Municipal de MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:
Considerando a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
Considerando a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.576/2022;
Considerando o disposto no Decreto n° 759;
Considerando por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos para a execução da Resolução nº 1, de 27 de junho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

R E S O L V E:
Artigo 1º. Nomear a Comissão responsável pelo processo de escolha de gestão (direção) das escolas no muncipio de Miradouro.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para escolha de GESTÂO ESCOLAR, conforme previsto no decreto n° 759/2022.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintesservidores:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
01	Ivila Rubia Campos Braga	CME
02	João Augusto de Oliveira Santos	SME
03	Verônica Da Silveira Ribas Leal	CME
04	Maxlayne Maria Perina de Paula Pessoa Dias	SME
05	Jaqueline dos Anjos Lima	CME

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a nomeação dos gestores escolares

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Miradouro, 04 de Agosto de 2025..

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:9F7E574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2024. Dispensa N.º 011/2024. EMPRESA: AMANDA VALENTE DA MATA - Objeto Contratação de Serviços de Consultoria e treinamentos para os servidores da secretaria de saúde para: registros no sistema de informação e-SUS APS PEC dos atendimentos realizados na atenção básica e para os agentes comunitários de saúde com ênfase no cadastramento correto das famílias residentes em seus

territórios de abrangências; realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS e CADSUS; configuração dos certificados; chaves PGP cliente ID para login com o GOV; configurar servidor SMTP; recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. Vigência: 16/08/2025 a 16/08/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:59DFD96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 181/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 082/2021. Inexigibilidade N.º 005/2021. EMPRESA: ALEXANDRE ALVES PEREIRA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato:09/08/2025 a 09/08/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:184EFCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 182/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 082/2021. Inexigibilidade N.º 005/2021. EMPRESA: MARCELO DIAS DOS SANTOS. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato: 09/08/2025 a 09/08/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:809BA29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 016/2025 – Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de aluguel de equipamentos para construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 05/08/2025 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:32941439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.672, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.671, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO que a restrição temporária de novas nomeações para cargos comissionados, prevista no Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025, admite exceções devidamente justificadas, especialmente nos casos em que a ausência de provimento do cargo possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO que o Órgão de Comunicação Institucional, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, desempenha atividades relacionadas ao planejamento da Comunicação Institucional do Município, promovendo a cobertura e divulgação de eventos que envolvam ou sejam de interesse do ente, bem como a atualização e gestão das mídias sociais do Município;

CONSIDERANDO que a atuação da assessoria junto ao Órgão de Comunicação Institucional é imprescindível para o cumprimento das funções estratégicas da Secretaria de Governo, especialmente na interlocução entre os órgãos municipais e os diversos segmentos sociais, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência administrativa, configurando, assim, situação de necessidade excepcional, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado para exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	*Assessor VI*	*CCE 2.10.29*	*Gilson Justiniano dos Santos Junior*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EB9F9EEE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.673, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO apossibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO odisposto no Decreto n.º 13.183, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de julho de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR I	CCE 2.5.44	WAGNER GUILHERME DA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025.

Muriaé-MG, 04 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6BBD4544

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.674, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada, a pedido, do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 04 de agosto de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR II	CCE 2.6.48	EDNA APARECIDA LINO LAIA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025.

Muriaé, 04 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ED782AD9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **05/08/2025.**
1.3. O horário da convocação será às 13h e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **05/08/2025** às 13h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;

h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 04 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
603	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA
604	FRANCIELLEN VASQUES DA COSTA BARBOSA FREITAS
605	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE MOTA
606	DANIELE PASSOS FLORES SOARES

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4843E79E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 05, DE 02 DE JULHO DE 2025 (RESULTADO DOS RECURSOS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 06, de 05 de dezembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, **TORNA PÚBLICO** que **não foram apresentados recursos** ao resultado preliminar das inscrições, divulgado no dia 29 de julho de 2025, dentro do prazo estabelecido nos dias 30 e 31 de julho de 2025.
Dessa forma, o resultado preliminar passa a ser considerado como resultado final das inscrições, permanecendo inalterado.

Muriaé, 4 de agosto de 2025.

ALEX DA SILVA PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B5E1A313

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica a portaria nº 101, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 04/08/2025, edição nº 4077, conforme abaixo:

Onde se lê:
Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de março de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

Leia-se:
Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de agosto de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 04 de agosto de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 101, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de março de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA SUL			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
5.º	ANDRÉA COSTA GOULART	50,00	1291182

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de agosto de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BD9CB16B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.654, de 23 de julho de 2025 e dá outras providências".

A Unidade de Controle Interno do Município de Muriaé, no uso das atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 13.654, DE 23 DE JULHO DE 2025, que "Estabelece horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e da outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e condições para atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.654/2025, tendo em vista que no período inicial de 90 dias, o horário especial de funcionamento será das 12hs às 18hs;

CONSIDERANDO as funções fiscalizadoras da UCI.

RESOLVE:

Art. 1º. Antes do envio mensal do consolidado de horas, cada Secretaria Municipal deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração relatório atualizado do banco de férias e do banco de horas dos servidores no dia primeiro dia cada mês.

Art. 2º. As horas de crédito geradas em razão da redução da jornada deverão ser compensadas com o saldo já existente no banco de horas dos servidores, sendo estabelecido que no dia primeiro de cada mês, deverá ser realizado o desconto proporcional e consolidado entregue e atualizado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Novos pedidos de férias somente serão autorizados se o servidor não possuir saldo no banco de férias, sendo obrigatório que o servidor utilize integralmente o saldo anterior antes de solicitar novo período aquisitivo ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Os Secretários Municipais são responsáveis por elaborar e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a escala de férias da Secretaria Municipal respectiva, bem como deverão orientar os servidores a usufruírem do banco de férias o saldo por ventura existente, visando a eliminação de saldos acumulados.

Art. 5º Quando o servidor solicitar novo período aquisitivo de férias e não usufruir os trinta dias para fins de controle no banco de férias, somente os dias úteis não gozados serão considerados como saldo remanescente, ficando proibido o cômputo do saldo de finais de semana e feriados.

Art. 6º Tendo em vista o disposto nesta Instrução, caberá aplicação de penalidades previstas na legislação própria aos responsáveis.

Art. 7º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de agosto de 2025.

JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2AB4FC24

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 100, 04 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Designa servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada a exercer sua função, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. ERMYRO TEIXEIRA SIQUEIRA
Mayhara de Souza Cerqueira Dias de Medeiros – MASP 8.373.002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 04 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2160E486

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 05, DE 02 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto no Edital nº 05, de 02 de julho de 2025, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO o resultado final das inscrições.

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

ALEX DA SILVA PINTO
Presidente da Comissão

Class.	Nome Completo	Data de Nascimento	Tempo de experiência no Projeto Escola em Movimento	Semestres/ Períodos	Situação
1	MARCOS OTÁVIO CHAVES DE SOUZA	22/12/2001	180	4º Período/Semestre	DEFERIDO
2	EDVAN CLEMENTE DE SOUZA	13/04/2002	160	7º Período/Semestre	DEFERIDO
3	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	127	8º Período/Semestre	DEFERIDO
4	MARCOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA	17/03/2002	92	4º Período/Semestre	DEFERIDO
5	ELOI BRENO	16/05/2001	7	4º Período/Semestre	DEFERIDO
6	GERALDO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA	29/11/1985	6	4º Período/Semestre	DEFERIDO
7	RAFAEL MARTINS AZEVEDO	09/08/2001	0	6º Período/Semestre	DEFERIDO
8	ERICKSON SANTOS FAGUNDES	04/06/1986	0	5º Período/Semestre	DEFERIDO
9	RONISON LEANDRO SANTOS MONTEIRO	07/11/2001	0	5º Período/Semestre	DEFERIDO
10	FERNANDA ELISA DE ALMEIDA LUCIO	12/01/2005	0	4º Período/Semestre	DEFERIDO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DEEA8665

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025** - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE PLATOFORMAS ONLINES, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS E SUCATAS – CONTRATADO: **SAULO JÚLIO RIBEIRO - CPF N° 035.754.346-70** – COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% - DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1B2BB73B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA A PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ - CONTRATADA: APONTUAL COMÉRCIO LTDA - VALOR: R$ 7.020,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/08/2025 E ENCERRA-SE EM 04/08/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:083F1BCD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA A PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ - CONTRATADA: ARPFIBRA MATERIAIS PARA PISCINAS LTDA - VALOR: R$ 4.984,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/08/2025 E ENCERRA-SE EM 04/08/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:129FF19D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA A PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ - CONTRATADA: NOVAC INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - VALOR: R$ 1.717,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/08/2025 E ENCERRA-SE EM 04/08/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:EB32B44B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA A PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ - CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA - VALOR: R$ 350,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/08/2025 E ENCERRA-SE EM 04/08/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9BDADF0C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA DUPLA PAULO JÚNIOR & NATHAN NOS DIAS 01/05/2025, 05/07/2025 E 13/07/2025 NA FESTA DO TRABALHADOR, ARRAIÁ DE MURIAÉ E CAVALGADA DE BELISÁRIO – MOTIVO DO ADITIVO: DECRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – VALOR TOTAL DECRESCIDO: R$ 9.000,00 – CONTRATADA: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 04/08/2025 E ENCERRA-SE EM 13/08/2025 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:212F74EA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA DUPLA PAULO JÚNIOR & NATHAN NOS DIAS 01/05/2025, 05/07/2025 E 13/07/2025 NA FESTA DO TRABALHADOR, ARRAIÁ DE MURIAÉ E CAVALGADA DE BELISÁRIO – MOTIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA NA 39ª FESTA DA COLHEITA DE ITAMURI NO DIA 17/08/2025, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 9.000,00 – CONTRATADA: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 04/08/2025 E ENCERRA-SE EM 17/09/2025 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:43A20FE4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - KARLOS PAPELARIA LTDA

DISPENSA ELETRÔNICA N°005/2025
Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, representado pelo Sr. Alessandro Rodrigues Campos, CPF: 905.982.536-53. Empresa contratada: KARLOS PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.908.509/0001-87, representada pela Carlos Francisco Levate, portador do CPF no 382.787.586-20. Valor total da Ata de registro de preços: R$ 3.485,55 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Dispensa Eletrônica 005/2025, tipo menor preço unitário. Ata de registro de preços firmada em 21/07/2025 com vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, conforme especificações constantes dos anexos do Edital e Termo de Referência.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D3BA519E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO E DE RESCISÃO - CBA CONSULT EIRELLI

SEXTO TERMO ADITIVO E TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA CBA CONSULT EIRELLI - ME

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, CI nº MG-6.671.116 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ***CBA CONSULT EIRELLI - ME***, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.574/0001-50, com sede na Rua Antônio Severino de Castro, nº 223, Letra B, bairro Floramar, BELO Horizonte – MG - CEP. 31.742-045, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Fernandes Alves, vem celebrar o presente Termo Aditivo e, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido contrato**,** com amparo no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula sexta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:
"O prazo de duração do presente Termo Aditivo ao referido contrato, terá início em 02/07/2025 à 10/08/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES,** ao Contrato 008/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021, celebrado em 14 de junho de 2021, firmada a rescisão a partir do dia 11 de agosto de 2025, conforme dispõe o art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A partir da data supracitada, fica rescindido amigavelmente o contrato em epígrafe e por conseguinte o Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev e a empresa ***CBA CONSULT EIRELLI – ME,*** ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, exceto quanto a todas as obrigações que ocorreram no decorrer do contrato até a data desta rescisão (11/08/2025), sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda do referido contrato.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presenças das testemunhas abaixo.

Muriaé-MG, 02 de julho de 2025

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente/Muriaé-Prev

CBA CONSULT EIRELLI - ME
CNPJ: 20.748.576/0001-50

NANCY LIETA LIMA
CPF: 236.588.866-68

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:13F1D7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 014/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 58.422.906/0001-84 – Valor Global: R$ 384.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 4/8/2025.

Natalândia/MG, 4 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5156F7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - DISPENSA 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 039/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar a oficina cujo tema: "Formação docente: Alfabetização nos Anos Iniciais" para professores e especialistas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (2° ao 5° ano) da Escola Municipal Major Jefferson Martins Ferreira, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 59.499.675 Edna Aparecida Silva, inscrita no CNPJ:59.499.675/0001-70**–** Valor Global R$ 3.000,00, Vigência: de 30 dias – Data da assinatura: 28/7/2025. Natalândia/MG, 04 de agosto de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:0A5CF176

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - DISPENSA 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 041/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança do trabalho para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: R A CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.477.737/0001-49 **–** Valor Global R$ 20.000,00, Vigência: até 12 (doze) meses – Data da assinatura: 28/7/2025. Natalândia/MG, 4 de agosto de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1CE0B5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUANTITATIVO: 00001/25 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0169/24
PROCESSO.....: 000163/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA
VALOR.....: R$1.863,00
ASSINATURA...: 30/07/2025
VIGENCIA.....: 20/12/2025
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:E71E2510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 095/2025. Processo Licitatório nº 076/2025. Dispensa 009/2025. Objeto: Contratação de serviço de seguro coletivo de acidentes pessoais para os estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG, com a finalidade de de garantir a cobertura obrigatória contra acidentes pessoais, conforme determina a legislação vigente, assegurando a proteção à integridade física dos estudantes durante o exercício de suas atividades de estágio. Vigência: até 18/07/2026. Valor Global: R$ 1.572,00 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e **GENTE SEGURADORA SA**, **CNPJ: 90.180.605.0001/02**. Nepomuceno, 18/07/2025 –

CLEONALDO DE CARVALHO -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C9E2F24D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 103/2025. Processo Licitatório nº 039/2025. Inexigibilidade nº 023/2025. Chamada Pública nº 002/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas** capacitadas em prestar serviços na área artística, podendo ser Artista, Grupo Musical, Banda, dupla, com repertório musical variando de forró a sertanejo, mais tocados pelas rádios, nos estilos raiz universitário, pé de serra, com uma duração mínima de 2 (Duas) horas de show, descontando o tempo para eventuais intervalos. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Unitário: R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Alison Messias de Souza. Nepomuceno/MG, 04/08/2025.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C082A26E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 102/2025. Processo Licitatório nº 039/2025. Inexigibilidade nº 023/2025. Chamada Pública nº 002/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas** capacitadas em prestar serviços na área artística, podendo ser Artista, Grupo Musical, Banda, dupla, com repertório musical variando de forró a sertanejo, mais tocados pelas rádios, nos estilos raiz universitário, pé de serra, com uma duração mínima de 2 (Duas) horas de show, descontando o tempo para eventuais intervalos. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Unitário: R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Matheus Antonio Alves Lima. Nepomuceno/MG, 04/08/2025.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E2A3FFC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 006/2025/SMET, termo de colaboração Nº 006/2025/SMET. Processo Nº 008/2025. Objeto: tem por objeto oferecer atendimento para crianças e adolescents em um local próprio para a prática de esportes, com a escolinha de futebol, no contra turno do período escolar, evitando que fiquem a mercê da sociedade, sem orientação segura para o desenvolvimento de seu caráter, preparando-os para um future com mais dignidade e confiança, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. Valor global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 1°/08/2025 a 31/01/2026. Data 1°/08/2025.

ÍTALO DARWIN BOTELHO TOLEDO –
Secretário Municipal de Esporte e Turismo.

CLAUDIO ANDRADE PERDROSO –
Presidente América Futebol Clube.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B0F0D54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO -DMAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA PONTE -DMAE
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – EM 04/08/2025
PAGINA 187

ERRATA
ONDE SE LÊ

	CONTRATO Nº 015/2025 **ADESÃO 004/2025** **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **DMAE – ADESÃO 004/2025**
CONTRATADA	MEDALHA ALIMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:	ADESÃO 004/2025 disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato
Objeto:	Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais para construção e materiais hidrossanitários, para atender o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE de Nova Ponte
VALOR:	O preço global do presente contrato é de O valor global deste contrato é de **R$ 2. 623.814,50** (dois milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 17 de junho de 2025

LÊ-SE

	CONTRATO Nº 015/2025 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **DMAE – ADESÃO 004/2025**
CONTRATADA	SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
FUNDAMENTO:	ADESÃO 004/2025 disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato
Objeto:	Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais para construção e materiais hidrossanitários, para atender o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE de Nova Ponte
VALOR:	O preço global do presente contrato é de O valor global deste contrato é de **R$ 2. 623.814,50** (dois milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 17 de junho de 2025

Nova Ponte, 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:108123BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 007/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO
Objeto: Promoção das atividades
Valor Total: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Assinatura – 31/07/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:417C530A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 108/2025 – Pregão Eletrônico nº 059/2025 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos em Atendimento de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal Transferências inter-hospitlar (Remoções). - Contrato nº 089/2025 – Contratada: IMG HEALTH LTDA– Valor R$ 1.459.988,00 - Assinatura: 31/07/2025 – Validade até 31/07/2025 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B2098FEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 184/2025 - Pregão Eletrônico n.º 104/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de tecidos: helanca e TNT com recursos destinados ao custeio: para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 05/08/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/08/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 15/08/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 15/08/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E7F7FB8D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 118/2024. Pregão nº 059/2024. Ata de Registro de Preço nº 189/2024 - Objeto: prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município - Contratado: WAGNER JOSÉ DE CANTUÁRIA 04229447698, CPNJ Nº 11.678.082/0001-44. Data assinatura: 30/07/2025. Vigência: 30/07/2025 à 30/09/2025 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F080E410

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 094/2024. Pregão Eletrônico nº 044/2024 – Contrato nº 103/2024. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do Departamento Municipal de Saúde - Contratado: MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ nº 32.501.062/0001-73. Reajuste: Fica reajustado o valor do item "manutenção em equipamento odontológico" em 4,953040%, passando de R$ 151,00 para R$ 158,48 por hora de serviço. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Assinatura: 30/07/2025. Validade: 01/08/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:345A766B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 305/2021. Pregão nº 094/2021. Contrato nº 106/2021 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – CNPJ nº 61.198.164/0001-60– Valor: R$ 1.494,21 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Data assinatura: 29/07/2025. Vigência: 05/08/2025 à 05/08/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:76BA2689

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 008/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2020.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001/2020
KARINA TEODORO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001/2020

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2020.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2020. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 04 de agosto de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:6EB11F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 031-2025 PREGÃO 007-2025 SRP 009 - LEITES E FÓRMULAS

NOTIFICAÇÃO

OBJETO: Não efetivação de entrega de pedido no prazo determinado em Edital.

À: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 48.683.237/0001-40

O Setor de Licitações do Município de Palma vem por meio deste notificar a empresa NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 48.683.237/0001-40 pelo atraso na entrega dos produtos, obejto do Pregão n. 007/2025, solicitados pelo email assistenciasocialsaude2025@gmail.com encaminhado à empresa na data de 25/06/2025 e confirmado recebimento no dia 27/06/2025, conforme documentos anexos.

O Edital do Pregão estipula o prazo de entrega em até 02 (dois) dias úteis e os produtos não foram entregues até a presente data.

Constatado que o descumprimento do prazo de entrega está causando graves transtornos à Secretaria Municipal de Saúde, com o desabastecimento de itens voltados a nutrição essenciais para a alimentação de usuários atendidos pela Secretaria.

Considerando que a empresa foi notificada na data de 30/07/2025 pelo email informado no processo licitatório, licitacao@grupronutrir.net.br , e que até a presente data não houve manifestação da empresa acerca do cumprimento da entrega do pedido realizado.

E considerando que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no edital, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual e declaração de inidoneidade e impedimento de licitar.

Em razão disso, **RESOLVE NOTIFICAR**, a empresa **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 48.683.237/0001-40**, para que efetue a devida entrega dos produtos solicitados no prazo determinado no Edital de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta notificação, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de sanções legais cabíveis.

Palma, 04 de agosto de 2025

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:0A9F6C12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 100-2025 PREGÃO 034-2025 SRP 029 - PADARIA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 15/08/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, FRIOS, SALGADOS E BEBIDAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:700A6BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2025 PROCESSO: 3527/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa**. DATA**:** 25/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 3527/2025. **OBJETIVO:** Custear instalação da usina fotovoltaica e aquisição de materiais hidráulicos como bomba motobomba, kit de hidrômetro necessário para manutenção da água. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42.00, Ficha: 1.110, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/06/2026**. **VALOR**: **R$90.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Vicente de Paula Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C88B549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Casa de Hospedagem Betesda**. DATA**:** 29/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5763/2025. **OBJETIVO:** Custeio do quadro de funcionários da OSC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43, Ficha: 804, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$15.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e, Basileu Tavares de Sousa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3FED881D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EDITAL N° 01/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

EDITAL N° 01/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mateus Marciano dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles: *André Ferreira do Carmo, Glice Alice Rosa, Antônio Pedro de Souza, Elizângela Aparecida Nogueira Souza, Gleisson Alex Ribeiro, Edilsa Fonseca Santos, Otaviano Morais, Elson Hely dos Santos, Soraia Maria dos Santos, Manoel Rodrigues de Mendonça, Maria Antônia dos Santos, Antônio Morais da Silva, Francisco Antônio Ribeiro, Maria Rosa Ribeiro, Maria Edy da Silva, Valéria Divina da Silva, Vanúzia Conceição da Costa, Juarez Sebastião da Costa, Aparecida Cristina Costa, Wanderlei José dos Reis, José Reis da Costa, Antônio Donizete Ribeiro, Maria de Lourdes Costa, Maria da Conceição da Costa, Joaquim Antônio da Silva, Iracema Cândida da Silva, Auxiliadora de Fátima Rosa , MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS, Maria Rosa Cardoso, Otavino Ferreira de Camargos Neto, Antônio Teixeira dos Reis, Maria da Conceição dos Reis, Jocely José Ribeiro, Magali Melo Lacerda Ribeiro, Caixa Econômica Federal – CEF, José Geraldo de Moura, Luis Carlos de Moura, Jaqueline Correa Ferreira de Moura, Washington Texeira de Faria e Silva, Ediene Aparecida Rodrigues Terra, Reginaldo Martins Terra, Edivane Aparecida Rodrigues, Edivair Rodrigues, Ari Divino de Macedo, Maria Aparecida Macedo de Oliveira, José Maria de Oliveira, Geraldo Divino de Macedo, Cleusa Cardoso de Macedo, Divina Maria de Macedo Pugas, Ari Divino de Macedo, Rosalina Luiza Macedo de Andrade, João Teixeira de Andrade, Ari Divino de Macedo, Maria Rosa de Macedo e Geraldo Divino de Macedo*, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 01/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "**Centro 1**", sendo que o perímetro abrangido pela regularização segue abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1,** de coordenadas **N 7.760.939,337 m** e **E 478.170,289 m**, situado no Município de Pedra do Indaiá com os seguintes azimutes e distâncias: 103°02'26" e 15,72 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.760.935,790 m** e **E 478.185,603 m**; 184°58'16" e 7,60 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.760.928,220 m** e **E 478.184,945 m**; 190°06'19" e 11,76 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.760.916,643 m** e **E 478.182,881 m**; 195°19'34" e 12,42 m até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.760.904,662 m** e **E 478.179,598 m**; 196°47'54" e 8,66 m até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.760.896,373 m** e **E 478.177,096 m**; 196°02'01" e 12,12 m até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.760.884,726 m** e **E 478.173,749 m**; 196°06'49" e 12,73 m até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.760.872,499 m** e **E 478.170,216 m**; 195°31'09" e 12,00 m até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.760.860,935 m** e **E 478.167,005 m**; 196°26'56" e 10,09 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.760.851,255 m** e **E 478.164,147 m**; 195°15'14" e 11,96 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.760.839,718 m** e **E 478.161,001 m**; 196°33'30" e 12,19 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.760.828,030 m** e **E 478.157,526 m**; 196°43'07" e 11,77 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.760.816,757 m** e **E 478.154,140 m**; 195°46'57" e 13,43 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.760.803,834 m** e **E 478.150,487 m**; 196°14'52" e 10,24 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.760.793,999 m** e **E 478.147,621 m**; 195°35'21" e 10,24 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.760.784,131 m** e **E 478.144,868 m**; 198°41'49" e 12,38 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.760.772,405 m** e **E 478.140,900 m**; 194°45'09" e 27,00 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.760.746,293 m** e **E 478.134,024 m**; 286°23'37" e 0,84 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.760.746,531 m** e **E 478.133,215 m**; 192°25'19" e 1,00 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.760.745,554 m** e **E 478.133,000 m**; 194°18'22" e 3,54 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.760.742,122 m** e **E 478.132,124 m**; 102°19'46" e 0,87 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.760.741,937 m** e **E 478.132,971 m**; 193°35'13" e 11,41 m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.760.730,847 m** e **E 478.130,291 m**; 102°20'48" e 0,00 m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.760.730,847 m** e **E 478.130,291 m**; 193°34'30" e 10,36 m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.760.720,778 m** e **E 478.127,860 m**; 195°07'38" e 10,10 m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.760.711,030 m** e **E 478.125,224 m**; 194°33'20" e 11,38 m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.760.700,015 m** e **E 478.122,364 m**; 194°37'47" e 11,23 m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.760.689,151 m** e **E 478.119,528 m**; 194°37'47" e 11,23 m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.760.678,289 m** e **E 478.116,693 m**; 194°37'47" e 9,76 m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.760.668,844 m** e **E 478.114,228 m**; 194°45'32" e 10,16 m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.760.659,018 m** e **E 478.111,639 m**; 194°35'06" e 39,25 m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.760.621,037 m** e **E 478.101,756 m**; 196°29'02" e 10,35 m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.760.611,110 m** e **E 478.098,819 m**; 195°30'24" e 13,26 m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.760.598,336 m** e **E 478.095,275 m**; 195°10'29" e 12,47 m até o vértice **V35**, de coordenadas **N**

7.760.586,305 m e **E 478.092,012 m**; 193°21'20" e 14,82 m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.760.571,888 m** e **E 478.088,589 m**; 197°10'40" e 14,53 m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.760.558,011 m** e **E 478.084,299 m**; 195°29'43" e 11,61 m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.760.546,820 m** e **E 478.081,196 m**; 210°43'12" e 10,11 m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.760.538,127 m** e **E 478.076,031 m**; 164°03'03" e 3,69 m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.760.534,577 m** e **E 478.077,046 m**; 164°03'03" e 16,15 m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.760.519,045 m** e **E 478.081,485 m**; 170°50'40" e 7,95 m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.760.511,196 m** e **E 478.082,750 m**; 163°36'19" e 10,30 m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.760.501,319 m** e **E 478.085,656 m**; 162°52'19" e 6,36 m até o vértice **V44**, de coordenadas **N 7.760.495,236 m** e **E 478.087,530 m**; 160°28'37" e 15,18 m até o vértice **V45**, de coordenadas **N 7.760.480,930 m** e **E 478.092,603 m**; 157°59'08" e 3,15 m até o vértice **V46**, de coordenadas **N 7.760.478,008 m** e **E 478.093,784 m**; 161°06'12" e 8,88 m até o vértice **V47**, de coordenadas **N 7.760.469,604 m** e **E 478.096,661 m**; 160°47'35" e 15,78 m até o vértice **V48**, de coordenadas **N 7.760.454,707 m** e **E 478.101,851 m**; 159°20'20" e 15,15 m até o vértice **V49**, de coordenadas **N 7.760.440,530 m** e **E 478.107,197 m**; 246°01'04" e 0,57 m até o vértice **V50**, de coordenadas **N 7.760.440,299 m** e **E 478.106,679 m**; 160°56'53" e 14,05 m até o vértice **V51**, de coordenadas **N 7.760.427,018 m** e **E 478.111,265 m**; 162°33'13" e 10,17 m até o vértice **V52**, de coordenadas **N 7.760.417,315 m** e **E 478.114,315 m**; 163°50'41" e 26,18 m até o vértice **V53**, de coordenadas **N 7.760.392,166 m** e **E 478.121,600 m**; 163°24'13" e 22,92 m até o vértice **V54**, de coordenadas **N 7.760.370,198 m** e **E 478.128,147 m**; 223°30'36" e 6,31 m até o vértice **V55**, de coordenadas **N 7.760.365,620 m** e **E 478.123,802 m**; 221°15'11" e 11,75 m até o vértice **V56**, de coordenadas **N 7.760.356,787 m** e **E 478.116,054 m**; 223°04'49" e 13,31 m até o vértice **V57**, de coordenadas **N 7.760.347,064 m** e **E 478.106,962 m**; 220°37'43" e 11,97 m até o vértice **V58**, de coordenadas **N 7.760.337,977 m** e **E 478.099,166 m**; 219°07'16" e 11,98 m até o vértice **V59**, de coordenadas **N 7.760.328,680 m** e **E 478.091,605 m**; 220°23'15" e 11,66 m até o vértice **V60**, de coordenadas **N 7.760.319,797 m** e **E 478.084,048 m**; 215°23'03" e 12,15 m até o vértice **V61**, de coordenadas **N 7.760.309,890 m** e **E 478.077,011 m**; 212°31'13" e 10,19 m até o vértice **V62**, de coordenadas **N 7.760.301,294 m** e **E 478.071,531 m**; 210°24'24" e 7,75 m até o vértice **V63**, de coordenadas **N 7.760.294,608 m** e **E 478.067,607 m**; 199°56'30" e 3,79 m até o vértice **V64**, de coordenadas **N 7.760.291,041 m** e **E 478.066,313 m**; 110°37'23" e 1,03 m até o vértice **V65**, de coordenadas **N 7.760.290,678 m** e **E 478.067,278 m**; 209°28'20" e 35,82 m até o vértice **V66**, de coordenadas **N 7.760.259,495 m** e **E 478.049,655 m**; 307°51'22" e 39,84 m até o vértice **V67**, de coordenadas **N 7.760.283,942 m** e **E 478.018,202 m**; 306°00'42" e 10,18 m até o vértice **V68**, de coordenadas **N 7.760.289,927 m** e **E 478.009,969 m**; 309°10'37" e 14,23 m até o vértice **V69**, de coordenadas **N 7.760.298,917 m** e **E 477.998,937 m**; 313°34'48" e 17,03 m até o vértice **V70**, de coordenadas **N 7.760.310,658 m** e **E 477.986,598 m**; 312°35'13" e 8,08 m até o vértice **V71**, de coordenadas **N 7.760.316,126 m** e **E 477.980,650 m**; 316°44'45" e 9,75 m até o vértice **V72**, de coordenadas **N 7.760.323,225 m** e **E 477.973,970 m**; 318°30'17" e 21,45 m até o vértice **V73**, de coordenadas **N 7.760.339,295 m** e **E 477.959,755 m**; 330°37'02" e 29,50 m até o vértice **V74**, de coordenadas **N 7.760.364,996 m** e **E 477.945,283 m**; 327°38'50" e 13,02 m até o vértice **V75**, de coordenadas **N 7.760.375,999 m** e **E 477.938,313 m**; 327°11'51" e 33,32 m até o vértice **V76**, de coordenadas **N 7.760.404,005 m** e **E 477.920,263 m**; 326°34'49" e 1,64 m até o vértice **V77**, de coordenadas **N 7.760.405,372 m** e **E 477.919,361 m**; 352°27'06" e 4,43 m até o vértice **V78**, de coordenadas **N 7.760.409,764 m** e **E 477.918,779 m**; 14°09'14" e 3,04 m até o vértice **V79**, de coordenadas **N 7.760.412,707 m** e **E 477.919,521 m**; 33°39'26" e 9,70 m até o vértice **V80**, de coordenadas **N 7.760.420,781 m** e **E 477.924,897 m**; 19°28'28" e 11,30 m até o vértice **V81**, de coordenadas **N 7.760.431,435 m** e **E 477.928,665 m**; 2°36'08" e 14,30 m até o vértice **V82**, de coordenadas **N 7.760.445,723 m** e **E 477.929,314 m**; 356°56'39" e 11,67 m até o vértice **V83**, de coordenadas **N 7.760.457,380 m** e **E 477.928,692 m**; 6°30'24" e 11,49 m até o vértice **V84**, de coordenadas **N 7.760.468,793 m** e **E 477.929,993 m**; 20°21'55" e 16,64 m até o vértice **V85**, de coordenadas **N 7.760.484,391 m** e **E 477.935,784 m**; 28°22'31" e 9,08 m até o vértice **V86**, de coordenadas **N 7.760.492,379 m** e **E 477.940,098 m**; 30°58'33" e 14,60 m até o vértice **V87**, de coordenadas **N 7.760.504,895 m** e **E 477.947,611 m**; 48°51'42" e 17,99 m até o vértice **V88**, de coordenadas **N 7.760.516,729 m** e **E 477.961,158 m**; 58°54'04" e 27,88 m até o vértice **V89**, de coordenadas **N 7.760.531,129 m** e **E 477.985,031 m**; 159°41'30" e 8,01 m até o vértice **V90**, de coordenadas **N 7.760.523,613 m** e **E 477.987,813 m**; 41°20'56" e 16,16 m até o vértice **V91**, de coordenadas **N 7.760.535,747 m** e **E 477.998,491 m**; 79°20'30" e 16,99 m até o vértice **V92**, de coordenadas **N 7.760.538,889 m** e **E 478.015,183 m**; 81°28'10" e 12,23 m até o vértice **V93**, de coordenadas **N 7.760.540,703 m** e **E 478.027,277 m**; 81°48'57" e 11,94 m até o vértice **V94**, de coordenadas **N 7.760.542,403 m** e **E 478.039,096 m**; 99°19'34" e 4,69 m até o vértice **V95**, de coordenadas **N 7.760.541,643 m** e **E 478.043,722 m**; 94°39'20" e 14,83 m até o vértice **V96**, de coordenadas **N 7.760.540,439 m** e **E 478.058,504 m**; 350°46'02" e 9,74 m até o vértice **V97**, de coordenadas **N 7.760.550,050 m** e **E 478.056,941 m**; 14°48'46" e 20,26 m até o vértice **V98**, de coordenadas **N 7.760.569,635 m** e **E 478.062,121 m**; 97°14'29" e 9,94 m até o vértice **V99**, de coordenadas **N 7.760.568,382 m** e **E 478.071,986 m**; 16°25'18" e 7,28 m até o vértice **V100**, de coordenadas **N 7.760.575,368 m** e **E 478.074,045 m**; 17°38'51" e 14,76 m até o vértice **V101**, de coordenadas **N 7.760.589,431 m** e **E 478.078,519 m**; 282°15'07" e 2,91 m até o vértice **V102**, de coordenadas **N 7.760.590,048 m** e **E 478.075,677 m**; 12°19'54" e 11,84 m até o vértice **V103**, de coordenadas **N 7.760.601,613 m** e **E 478.078,205 m**; 280°33'46" e 4,19 m até o vértice **V104**, de coordenadas **N 7.760.602,382 m** e **E 478.074,083 m**; 353°09'29" e 13,27 m até o vértice **V105**, de coordenadas **N 7.760.615,557 m** e **E 478.072,502 m**; 21°21'01" e 5,45 m até o vértice **V106**, de coordenadas **N 7.760.620,637 m** e **E 478.074,487 m**; 111°36'11" e 9,75 m até o vértice **V107**, de coordenadas **N 7.760.617,047 m** e **E 478.083,552 m**; 6°26'42" e 9,62 m até o vértice **V108**, de coordenadas **N 7.760.626,609 m** e **E 478.084,633 m**; 288°01'28" e 2,67 m até o vértice **V109**, de coordenadas **N 7.760.627,434 m** e **E 478.082,098 m**; 3°09'07" e 6,29 m até o vértice **V110**, de coordenadas **N 7.760.633,719 m** e **E 478.082,444 m**; 346°34'24" e 37,89 m até o vértice **V111**, de coordenadas **N 7.760.670,575 m** e **E 478.073,645 m**; 351°37'56" e 7,89 m até o vértice **V112**, de coordenadas **N 7.760.678,380 m** e **E 478.072,497 m**; 16°12'39" e 2,49 m até o vértice **V113**, de coordenadas **N 7.760.680,774 m** e **E 478.073,194 m**; 14°53'33" e 5,95 m até o vértice **V114**, de coordenadas **N 7.760.686,523 m** e **E 478.074,722 m**; 288°52'26" e 24,96 m até o vértice **V115**, de coordenadas **N 7.760.694,598 m** e **E 478.051,102 m**; 8°50'41" e 21,07 m até o vértice **V116**, de coordenadas **N 7.760.715,421 m** e **E 478.054,342 m**; 102°54'27" e 2,92 m até o vértice **V117**, de coordenadas **N 7.760.714,770 m** e **E 478.057,183 m**; 16°02'59" e 12,14 m até o vértice **V118**, de coordenadas **N 7.760.726,434 m** e **E 478.060,539 m**; 7°18'52" e 9,80 m até o vértice **V119**, de coordenadas **N 7.760.736,158 m** e **E 478.061,787 m**; 103°06'12" e 0,00 m até o vértice **V120**, de coordenadas **N 7.760.736,158 m** e **E 478.061,788 m**; 35°24'35" e 10,28 m até o vértice **V121**, de coordenadas **N 7.760.744,538 m** e **E 478.067,745 m**; 35°24'43" e 20,67 m até o vértice **V122**, de coordenadas **N 7.760.761,387 m** e **E 478.079,724 m**; 22°14'07" e 26,42 m até o vértice **V123**, de coordenadas **N 7.760.785,845 m** e **E 478.089,723 m**; 14°47'42" e 13,13 m até o vértice **V124**, de coordenadas **N 7.760.798,539 m** e **E 478.093,076 m**; 103°51'57" e 5,05 m até o vértice **V125**, de coordenadas **N 7.760.797,330 m** e **E 478.097,976 m**; 15°36'16" e 10,14 m até o vértice **V126**, de coordenadas **N 7.760.807,093 m** e **E 478.100,703 m**; 285°35'37" e 0,42 m até o vértice **V127**, de coordenadas **N 7.760.807,205 m** e **E 478.100,300 m**; 358°44'16" e 10,70 m até o vértice **V128**, de coordenadas **N 7.760.817,899 m** e **E 478.100,065 m**; 48°52'04" e 15,99 m até o vértice **V129**, de coordenadas **N 7.760.828,421 m** e **E 478.112,112 m**; 49°16'59" e 14,57 m até o vértice **V130**, de coordenadas **N 7.760.837,928 m** e **E 478.123,158 m**; 106°29'26" e 3,30 m até o vértice **V131**, de coordenadas **N 7.760.836,990 m** e **E 478.126,325 m**; 16°26'56" e 11,54 m até o vértice **V132**, de coordenadas **N 7.760.848,055 m** e **E 478.129,591 m**; 14°51'54" e 13,12 m até o vértice **V133**, de coordenadas **N 7.760.860,733 m** e **E 478.132,957 m**; 16°36'33" e 9,93 m até o vértice

V134, de coordenadas **N 7.760.870,245 m** e **E 478.135,794 m**; 106°36'33" e 7,48 m até o vértice **V135**, de coordenadas **N 7.760.868,106 m** e **E 478.142,962 m**; 16°42'33" e 12,00 m até o vértice **V136**, de coordenadas **N 7.760.879,602 m** e **E 478.146,413 m**; 30°21'25" e 14,42 m até o vértice **V137**, de coordenadas **N 7.760.892,048 m** e **E 478.153,703 m**; 26°23'36" e 11,42 m até o vértice **V138**, de coordenadas **N 7.760.902,281 m** e **E 478.158,781 m**; 32°18'21" e 9,08 m até o vértice **V139**, de coordenadas **N 7.760.909,958 m** e **E 478.163,636 m**; 19°54'37" e 10,05 m até o vértice **V140**, de coordenadas **N 7.760.919,405 m** e **E 478.167,057 m**; 9°12'35" e 20,19 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7.760.939,337 m** e **E 478.170,289 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Pedra do Indaiá/MG, localizado Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito** dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Mateus Marciano dos Santos, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6A3B621E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EDITAL N° 02/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S.

EDITAL N° 02/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mateus Marciano dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles: *Caixa Econômica Federal, Márcio Sebastião Camargos, Albertino Antônio de Morais, Joaquina Amélia Ribeiro Silva, Geraldo Donizete da Silva, Iracy Amélia Ribeiro Santos, Waldemar Teixeira dos Santos, José Geraldo da Silva, José Francisco dos Santos, Valderico Teixeira dos Santos, Lindomar Vieira de Oliveira, Patrícia Virgínia da Silva Oliveira, José de Melo, Verônica Maria da Silva Rabelo, Carlos Roberto dos Reis de Oliveira, Neiva Cristina Vieira Oliveira, João Edis de Oliveira, Tânia Lacerda de Oliveira, Antônio Roberto de Oliveira, Jatemar Boaventura da Silva, Elaine Aparecida Silva de Araújo, Ancelmo Agenor de Araújo, Jatemar Boaventura da Silva Júnior, Pio Boaventura da Silva, Maria da Conceição Lacerda, Gilberto Coelho de Moraes, Célia Maria de Oliveira, Walder Antônio de Oliveira, Ana Zélia de Oliveira, Sebastião Ferreira dos Reis, Iraídes Rosa dos Reis, José Márcio da Silva Coelho, Silvio Gonçalves Coelho, Bruna Josiane dos Santos, Vinícius Lucas dos Santos, Anelisa Melo Nunes dos Santos e Embracon Administradora de Consórcio LTDA*, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 02/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "**Centro 2**", sendo que o perímetro abrangido pela regularização segue abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1,** de coordenadas **N 7.760.360,881 m** e **E 478.130,609 m**, situado no Município de Pedra do Indaiá, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°07'11" e 1,60 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.760.360,545 m** e **E 478.132,171 m**; 162°48'15" e 28,14 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.760.333,665 m** e **E 478.140,490 m**; 170°42'10" e 9,25 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.760.324,537 m** e **E 478.141,984 m**; 183°10'36" e 16,59 m até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.760.307,974 m** e **E 478.141,065 m**; 183°10'36" e 8,60 m até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.760.299,392 m** e **E 478.140,588 m**; 184°06'38" e 14,14 m até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.760.285,290 m** e **E 478.139,575 m**; 184°59'10" e 4,16 m até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.760.281,146 m** e **E 478.139,213 m**; 184°18'32" e 13,79 m até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.760.267,396 m** e **E 478.138,177 m**; 184°34'13" e 10,25 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.760.257,174 m** e **E 478.137,360 m**; 183°58'41" e 11,81 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.760.245,387 m** e **E 478.136,541 m**; 183°58'41" e 9,83 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.760.235,579 m** e **E 478.135,859 m**; 183°14'16" e 12,79 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.760.222,813 m** e **E 478.135,136 m**; 183°14'16" e 4,62 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.760.218,198 m** e **E 478.134,875 m**; 207°52'37" e 17,86 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.760.202,413 m** e **E 478.126,526 m**; 297°52'37" e 24,88 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.760.214,049 m** e **E 478.104,529 m**; 180°23'31" e 8,84 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.760.205,210 m** e **E 478.104,468 m**; 208°31'19" e 15,22 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.760.191,841 m** e **E 478.097,202 m**; 210°01'15" e 9,08 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.760.183,975 m** e **E 478.092,657 m**; 208°38'09" e 10,00 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.760.175,200 m** e **E 478.087,866 m**; 287°03'31" e 12,66 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.760.178,913 m** e **E 478.075,767 m**; 288°29'23" e 14,23 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.760.183,426 m** e **E 478.062,269 m**; 287°35'03" e 12,96 m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.760.187,342 m** e **E 478.049,912 m**; 287°59'27" e 11,37 m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.760.190,853 m** e **E 478.039,100 m**; 278°59'57" e 6,23 m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.760.191,828 m** e **E 478.032,944 m**; 278°04'29" e 11,67 m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.760.193,468 m** e **E 478.021,387 m**; 280°40'32" e 0,92 m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.760.193,639 m** e **E 478.020,479 m**; 224°43'11" e 3,45 m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.760.191,189 m** e **E 478.018,053 m**; 225°13'25" e 4,75 m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.760.187,844 m** e **E 478.014,682 m**; 228°31'15" e 9,70 m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.760.181,417 m** e **E 478.007,412 m**; 226°54'10" e 5,24 m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.760.177,834 m** e **E 478.003,583 m**; 226°54'10" e 4,95 m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.760.174,451 m** e **E 477.999,968 m**; 224°53'05" e 11,99 m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.760.165,955 m** e **E 477.991,505 m**; 227°16'03" e 12,42 m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.760.157,526 m** e **E 477.982,382 m**; 225°29'53" e 27,16 m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.760.138,491 m** e **E 477.963,013 m**; 305°06'24" e 55,19 m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.760.170,232 m** e **E 477.917,862 m**; 33°56'08" e 23,87 m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.760.190,038 m** e **E 477.931,189 m**; 338°35'58" e 28,89 m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.760.216,936 m** e **E 477.920,647 m**; 312°44'28" e 9,42 m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.760.223,329 m** e **E 477.913,730 m**; 5°21'42" e 5,34 m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.760.228,648 m** e **E 477.914,229 m**; 16°47'14" e 18,38 m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.760.246,243 m** e **E 477.919,537 m**; 18°32'53" e 15,03 m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.760.260,494 m** e **E 477.924,319 m**; 262°07'23" e 22,81 m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.760.257,368 m** e **E 477.901,720 m**; 255°38'59" e 8,19 m até o vértice **V44**, de coordenadas **N 7.760.255,338 m** e **E 477.893,786 m**; 260°55'42" e 17,11 m até o vértice **V45**, de coordenadas **N 7.760.252,640 m** e **E 477.876,892 m**; 288°22'30" e 31,82 m até o vértice **V46**, de coordenadas **N 7.760.262,671 m** e **E**

477.846,695 m; 266°00'59" e 10,92 m até o vértice **V47**, de coordenadas **N 7.760.261,912 m** e **E 477.835,800 m**; 180°44'15" e 14,18 m até o vértice **V48**, de coordenadas **N 7.760.247,729 m** e **E 477.835,617 m**; 180°44'15" e 24,04 m até o vértice **V49**, de coordenadas **N 7.760.223,687 m** e **E 477.835,308 m**; 242°49'11" e 24,17 m até o vértice **V50**, de coordenadas **N 7.760.212,648 m** e **E 477.813,810 m**; 357°11'40" e 69,83 m até o vértice **V51**, de coordenadas **N 7.760.282,394 m** e **E 477.810,392 m**; 257°12'41" e 6,50 m até o vértice **V52**, de coordenadas **N 7.760.280,956 m** e **E 477.804,057 m**; 178°39'24" e 11,44 m até o vértice **V53**, de coordenadas **N 7.760.269,516 m** e **E 477.804,325 m**; 266°31'01" e 22,02 m até o vértice **V54**, de coordenadas **N 7.760.268,178 m** e **E 477.782,350 m**; 178°39'57" e 12,00 m até o vértice **V55**, de coordenadas **N 7.760.256,181 m** e **E 477.782,630 m**; 267°57'50" e 21,71 m até o vértice **V56**, de coordenadas **N 7.760.255,410 m** e **E 477.760,937 m**; 268°28'59" e 10,33 m até o vértice **V57**, de coordenadas **N 7.760.255,137 m** e **E 477.750,608 m**; 177°58'20" e 12,00 m até o vértice **V58**, de coordenadas **N 7.760.243,144 m** e **E 477.751,033 m**; 267°58'20" e 24,75 m até o vértice **V59**, de coordenadas **N 7.760.242,268 m** e **E 477.726,298 m**; 352°01'32" e 12,06 m até o vértice **V60**, de coordenadas **N 7.760.254,217 m** e **E 477.724,624 m**; 354°23'46" e 12,02 m até o vértice **V61**, de coordenadas **N 7.760.266,183 m** e **E 477.723,450 m**; 267°58'20" e 1,00 m até o vértice **V62**, de coordenadas **N 7.760.266,147 m** e **E 477.722,451 m**; 357°58'20" e 12,00 m até o vértice **V63**, de coordenadas **N 7.760.278,140 m** e **E 477.722,026 m**; 355°49'19" e 75,42 m até o vértice **V64**, de coordenadas **N 7.760.353,363 m** e **E 477.716,531 m**; 118°56'15" e 37,07 m até o vértice **V65**, de coordenadas **N 7.760.335,426 m** e **E 477.748,973 m**; 130°32'50" e 11,94 m até o vértice **V66**, de coordenadas **N 7.760.327,665 m** e **E 477.758,045 m**; 109°21'17" e 11,88 m até o vértice **V67**, de coordenadas **N 7.760.323,726 m** e **E 477.769,258 m**; 110°27'41" e 23,96 m até o vértice **V68**, de coordenadas **N 7.760.315,349 m** e **E 477.791,710 m**; 84°50'59" e 21,08 m até o vértice **V69**, de coordenadas **N 7.760.317,242 m** e **E 477.812,707 m**; 75°28'56" e 22,46 m até o vértice **V70**, de coordenadas **N 7.760.322,871 m** e **E 477.834,445 m**; 68°13'03" e 10,99 m até o vértice **V71**, de coordenadas **N 7.760.326,949 m** e **E 477.844,651 m**; 68°13'03" e 12,25 m até o vértice **V72**, de coordenadas **N 7.760.331,496 m** e **E 477.856,029 m**; 113°19'44" e 12,84 m até o vértice **V73**, de coordenadas **N 7.760.326,413 m** e **E 477.867,816 m**; 98°53'05" e 18,66 m até o vértice **V74**, de coordenadas **N 7.760.323,531 m** e **E 477.886,252 m**; 185°09'46" e 3,89 m até o vértice **V75**, de coordenadas **N 7.760.319,660 m** e **E 477.885,902 m**; 92°54'58" e 20,42 m até o vértice **V76**, de coordenadas **N 7.760.318,621 m** e **E 477.906,296 m**; 94°16'02" e 17,26 m até o vértice **V77**, de coordenadas **N 7.760.317,336 m** e **E 477.923,513 m**; 101°47'50" e 18,67 m até o vértice **V78**, de coordenadas **N 7.760.313,520 m** e **E 477.941,786 m**; 85°59'00" e 25,61 m até o vértice **V79**, de coordenadas **N 7.760.315,314 m** e **E 477.967,337 m**; 133°00'52" e 20,91 m até o vértice **V80**, de coordenadas **N 7.760.301,050 m** e **E 477.982,625 m**; 132°33'27" e 11,64 m até o vértice **V81**, de coordenadas **N 7.760.293,176 m** e **E 477.991,202 m**; 132°38'22" e 7,34 m até o vértice **V82**, de coordenadas **N 7.760.288,205 m** e **E 477.996,599 m**; 129°23'25" e 4,30 m até o vértice **V83**, de coordenadas **N 7.760.285,474 m** e **E 477.999,926 m**; 129°54'29" e 12,52 m até o vértice **V84**, de coordenadas **N 7.760.277,442 m** e **E 478.009,529 m**; 130°00'03" e 2,96 m até o vértice **V85**, de coordenadas **N 7.760.275,540 m** e **E 478.011,796 m**; 128°34'00" e 7,99 m até o vértice **V86**, de coordenadas **N 7.760.270,561 m** e **E 478.018,040 m**; 128°34'00" e 12,83 m até o vértice **V87**, de coordenadas **N 7.760.262,561 m** e **E 478.028,074 m**; 114°18'07" e 33,84 m até o vértice **V88**, de coordenadas **N 7.760.248,633 m** e **E 478.058,917 m**; 26°07'50" e 8,66 m até o vértice **V89**, de coordenadas **N 7.760.256,406 m** e **E 478.062,730 m**; 25°14'00" e 57,15 m até o vértice **V90**, de coordenadas **N 7.760.308,106 m** e **E 478.087,095 m**; 36°38'05" e 33,46 m até o vértice **V91**, de coordenadas **N 7.760.334,954 m** e **E 478.107,059 m**; 42°14'59" e 35,02 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7.760.360,881 m** e **E 478.130,609 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Pedra do Indaiá/MG, localizado Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito** dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Mateus Marciano dos Santos, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D4BD065D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

A Pregoeira, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, E COMIDA A QUILO (SELF-SERVICE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL,** tipo menor preço unitário, visando atender as secretarias requisitantes, restou "FRACASSADA", pelos motivos contados em ATA.
Publique-se

Pedrinópolis-MG, 14 de Julho de 2025.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:267A8AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

O Pregoeiro, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MÁQUINAS, DA FROTA DA PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL,** tipo menor preço unitário, visando atender as secretarias requisitantes, restou "FRACASSADA", pelos motivos contados em ATA.

Publique-se

Pedrinópolis-MG, 30 de Junho de 2025.

IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:CC429C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 034/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADO	**ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 04/07/2025 ATÉ 04/07/2026, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS REFERENTES À PAGAMENTOS INDEVIDOS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE ICMS, DECORRENTE DO CRITÉRIOS RECURSOS HÍDRICOS PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 E RECUPERAÇÃO DE VALORES REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – CFURH, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E REVISÃO DAS DECLARAÇÕES E ÍNDICES DO MOVIMENTO ECONÔMICO DAS EMPRESAS COM ATIVIDADE E/OU OPERAÇÃO ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, APURADAS PELAS INFORMAÇÕES TRANSMITIDAS PELAS EMPRESAS, PARA FORMAÇÃO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DA RECEITA DE ICMS, ASSIM COMO LEVANTAMENTO E AUDITORIA NO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG QUE COMPÕE O VAF-B E O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS, COM FINS DE ACRÉSCIMO DAS RECEITAS DE ICMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***
PROCESSO Nº:	**034/2024**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**034/2024.**
VALOR DO ADITIVO:	O VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS TEM O MONTANTE ESTIMADO DE **R$ 396.970,64 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**
DATA DA ASSINATURA:	**04/07/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:147532C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 048/2024 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 019/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 003/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 019/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, em data de 26 de Junho de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Prius Representações LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 26 de Junho de 2025 e término previsto em 26 de Junho de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 20 de Junho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:00E4C125

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 096/2025 – DISPENSA Nº 025/2025 OBJETO: Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças da bomba 30cv abs instalada na estação de tratamento de esgoto (ETE) do Município de Perdizes-MG, em solicitação da secretaria municipal de meio ambiente, agropecuária e limpeza pública. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Motortec Manutenção Industria Ltda; Valor Global de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato por 03 (três) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de Julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:360453C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 0252025 PROCESSO Nº 096/2025 OBJETO: Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças da bomba 30cv abs instalada na estação de tratamento de esgoto (ETE) do Município de Perdizes-MG, em solicitação da secretaria municipal de meio ambiente, agropecuária e limpeza pública. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: Motortec Manutenção Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.172/0001-44, pelo valor total de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais); PRAZO DE VIGENCIA 03 (três) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 10 de Julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:ABF87D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 107/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025 OBJETO: a Contratação direta por inexigibilidade, da empresa MATUTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME, para apresentação artística do palestrante e humorista MÚCIO ROSSINI MACEDO com o objetivo de trazer dinâmicas motivacionais para os colaboradores do setor de educação

do município de Perdizes-MG, para volta as aulas do segundo semestre do ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Matuto Comunicação e Marketing Ltda ME VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dois mil e duzentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, até 05 de Setembro de 2025 Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 28 de Julho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:077E88B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO Nº 107/2025 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: a Contratação direta por inexigibilidade, da empresa MATUTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME, para apresentação artística do palestrante e humorista MÚCIO ROSSINI MACEDO com o objetivo de trazer dinâmicas motivacionais para os colaboradores do setor de educação do município de Perdizes-MG, para volta as aulas do segundo semestre do ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa Matuto Comunicação e Marketing Ltda ME, pelo valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 28 de Julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DB951270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 074/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2025 OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de trofeus e medalhas, destinado a atender as necessidades dos eventos esportivos, educacionais, e comunitário organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme demanda do Município de Perdizes – MG, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, termo de referência deste edital CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA, com o valor global de R$54.757,000 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais) REGO ESPORTES E CIA LTDA, com o valor global de R$ 92.525,00 (Noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) CDC VENDAS BRASIL LTDA , com o valor global de R$ 9.562,50 (Nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 15 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7010D2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025 PROCESSO N.º 074/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2025 OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de trofeus e medalhas, destinado a atender as necessidades dos eventos esportivos, educacionais, e comunitário organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme demanda do Município de Perdizes – MG, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, termo de referência deste edital O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA; REGO ESPORTES E CIA LTDA e CDC VENDAS BRASIL LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 15 de Julho de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DD44C324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 078/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2025 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamento injetável para Farmácia de Minas, Pronto Atendimento, Unidade Básica de Saúde, incluindo os medicamentos da Portaria 344 que aprova o regulamento tecnico sobre substancia e medicamentos sujeito a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeito a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender pacientes da zona rural e urbana do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: A.D. DAMINELLI LTDA, com o valor global de R$ 755.505,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais) ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais) ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, com o valor global de R$ 36.502,78(Trinta e seis mil quinhentos e dois reais e setenta e oito centavos) ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, com o valor global de R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais) BH FARMA COMERCIO LTDA, com o valor global de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, com o valor global de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI , com o valor global de R$ 20.594,85 (Vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, com o valor global de R$ 191.172,00 (Cento e noventa e um mil cento e setenta e dois reais) DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor global de R$

105.200,00 (Cento e cinco mil e duzentos reais) DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, com o valor global de R$ 13.406,70 (Treze mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, com o valor global de R$ 13.406,70 (Treze mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos) DML DISTRIBUICAO LTDA, com o valor global de R$ 37.750,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) DROGAFONTE LTDA, com o valor global de R$ 25.770,00 (Vinte e cinco mil setecentos e setenta reais) GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, com o valor global de R$ 57.870,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais) ILG COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 119.035,40 (Cento e dezenove mil trinta e cinco reais e quarenta centavos) INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com o valor global de R$ 3.026,00 (Três mil e vinte e seis reais) MED CENTER COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais) MEDITON FARMACEUTICA LTDA, com o valor global de R$ 10.724,00 (Dez mil setecentos e vinte e quatro reais) PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA, com o valor global de R$ 72.686,95 (Setenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 21.906,00 (Vinte e um mil novecentos e seis reais) SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 49.850,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 473.010,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e dez reais) TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor global de R$ 9.995,00 (Nove mil novecentos e noventa e cinco reais) VALE COMERCIALLTDA, com o valor global de R$ 171.946,00 (Cento e setenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 24 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B4F9C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 101/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025 OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, n° 295, Bairro Centro, para do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: AGROPAULO NEGOCIOS IMOBILIARIOS VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando por 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 25 de Julho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C02FB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO Nº 101/2025 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, n° 295, Bairro Centro, para do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa AGROPAULO NEGOCIOS IMOBILIARIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.681/0001-53, pelo valor total de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), e valor mensal de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 25 de Julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:224C51C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 PROCESSO N.º 078/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2025 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamento injetável para Farmácia de Minas, Pronto Atendimento, Unidade Básica de Saúde, incluindo os medicamentos da Portaria 344 que aprova o regulamento tecnico sobre substancia e medicamentos sujeito a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeito a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender pacientes da zona rural e urbana do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa A.D. DAMINELLI LTDA; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA; BH FARMA COMERCIO LTDA; BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI ; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; DML DISTRIBUICAO LTDA; DROGAFONTE LTDA; GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA; ILG COMERCIAL LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; MED CENTER COMERCIAL LTDA; MEDITON FARMACEUTICA LTDA; PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI e VALE COMERCIALLTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 24 de Julho de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B708C57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 40/2025. NOMEIA SERVIDOR PARA ASSUMIR TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA N° 40/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA ASSUMIR TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, conforme resolução 997/2016, RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. ESTHEFÂNIA FREIRE PIMENTA, CPF: 022.***.***-40, lotada no cargo em comissão de Assessor Técnico do CAC, para assumir temporariamente a função de Agente de Contratação, até que o cargo de Auxiliar Administrativo seja preenchido por servidor efetivo.

Art. 2° A servidora substituta fará jus à gratificação de função a que se refere o artigo 34, §2º, da Resolução 997/2016.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 04 de agosto de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:B0C4E51D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.605 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.605 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia noticiando possível prática de infração disciplinar grave por parte do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO os indícios de autoria e materialidade presentes nos documentos preliminares apresentados;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos por meio do devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - InstaurarPROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possíveis infrações acometidos pelo(a) servidor(a) comissionado(a) A.C.C.S, CPF ***.200.216-**, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) pessoas, sendo:Lúcio Flávio Gomide Pereira– Auxiliar de Contabilidade,Rogério Aparecido Vilas Boas– Auxiliar Administrativo,Doralina Maria Siqueira Sousa– Auxiliar de Enfermagem, todos os servidores integrantes do Quadro Estável deste Município.

Art. 3º - Para também cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) (Lei Complementar nº 127/2024), que alterou o art. 170 do Estatuto do Servidor Público), a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, enviando os autos a Procuradoria Geral do Município para parecer e possível homologação do Prefeito Municipal.

Art.5° - Nomeia-se como presidente da comissão o Sr.Lúcio Flávio Gomide Pereira.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D8637E38

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº150/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº74 /2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.74, inciso II da LEI 14.133/2021, o Processo de Contratação Direta nº150/2025 – Inexigibilidade 74/2025, que teve como contratada a produtora**JPG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. inscrita no CNPJ: 11.273.892/0001-10 - .Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRODUTORA JPG PRODUÇÕES E EVENTOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JOÃO RAMALHO DURANTE O FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO (FENAC), PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**, no valor global de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:1B24355E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 82/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 82/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista

Dia: 06/08/2025 Horário:9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	A definir	07/08 a 19/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
IX – Certidão negativa de pontuação;
X – Declaração de conclusão do curso de transporte escolar;
XI – Atestado de bons antecedentes (Polícia Civil);
XII – Certidões negativas criminais estadual e federal
XII – Carteira Categoria D
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 04 de agosto de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:3D42752B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 83/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 83/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 06/08/25 Horário: 9h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	**Manhã/Tarde**	07/08 a 20/11/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 04 de agosto de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:49C133EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 84/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 84/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 06/08/25 Horário: 9h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes	**Manhã**	07/08 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 04 de agosto de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:F5EE16C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.257/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - GLICIENE APARECIDA MIGUEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.257/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- GLICIENE APARECIDA MIGUEL, brasileira, ocupante do cargo deMonitora de Creche, portadora do CPF 076.XXX.XXX-59, residente na Rua Rancho Xodó, zona rural - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar comoMonitora de Creche, em vaga existente;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**GLICIENE APARECIDA MIGUEL,**comoMonitora de Creche, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200(duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se**04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GLICIENE APARECIDA MIGUEL
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C70C8807

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.602/25 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO - MÁRIO DE FREITAS CHAVES JUNIOR

PORTARIA Nº 10.602/25 de 04 de agosto de 2025

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MÁRIO DE FREITAS CHAVES JUNIOR**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de BIBLIOTECÁRIO, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico a partir de *04 de Agosto de 2025*, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BD4956AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.603/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO, ANA CAROLIONA CÂNDIDA DA SILVA.

PORTARIA Nº 10.603/2025 de 04 de agosto de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO, ANA CAROLIONA CÂNDIDA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Chefe de Seção de Cadastro e Arrecadação, a Sra**. ANA CAROLIONA CÂNDIDA DA SILVA,** a partir de 04/08/2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4379D5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.604/25 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
"NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANTE DE LICIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 10.604/25 de 04 de agosto de 2025.

"NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANTE DE LICIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES - MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 6º, incisos L e LX da Lei Federal de nº14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeada a servidora**LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA**para executar as atribuições contidas no art. 8º da lei 14.333/2021, dentre outras inerentes a condução dos processos licitatórios do município de Perdões – MG relativas a função de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**e Pregoeira.

Art. 2º -Ficam nomeados para comporem a comissão permanente de Licitação do município de Perdões – MG, os servidores abaixo relacionados:

TICIANA BALISA(Presidente)
ERIKA ABREU CARVALHO (membro)
ROSELI SOARES ARRIEL(Membro)

Art. 3º-Fica nomeada ainda, a servidora abaixo relacionada como suplente da respectiva Comissão:

FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCÊNCIO (Suplente)

Parágrafo Único: Os suplentes farão jus a gratificação prevista em lei, apenas quando vierem a substituir os membros titulares.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de n.º 10.350/25 de 27/01/2025.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:11E1D499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
LIENAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DE PASSAGEIROS,

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Leilão 001/2025 cujo objeto é ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DE PASSAGEIROS, 48 LUGARES, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA - MG, REGISTRADOS SOB AS PLACAS DPF-2943 E DPF-2938. Data da abertura da sessão: 28 de agosto de 2025 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 04 de agosto de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA
. Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9897DE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)
MOTIVO: Retificar o edital, adequando para AMPLA PARTICIPAÇÃO a condição de participação.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025, COMPRASNET 90026/2025.
DATA DA SESSÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 20/08/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de **06 (SEIS) meses**, com cobertura em todo o território nacional, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F4E4DE31

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 154/2025 DATA: 22 DE JULHO DE 2025.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a compra de **kit enxoval bebê**, que deve ser executado conforme condições do termo de referência.
CONTRATADO: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda**, endereço de correio eletrônico, lorena.campos.dias@saude.mg.gov.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 79.788.766/0027-71, com sede na Rua Cecília Meireles, nº 55, sala 512/ área A, Centro Empresarial da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29165-612, Serra/ES, neste ato representada pelo sr. Valdemar Ábila, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº *** 856.219-**

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ R$5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais.
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.14.00.10.301.0008.2.0093-3.3.90.32
Fonte de recurso: 1.621.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:3A57CF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 046/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2025

Objeto: Contratação do DJ Pedro Sampaio para a Festa do Sol em 2025. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa: GT Produções e Eventos Ltda - CNPJ: 31.273.660/0001-70, no valor global de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Pirapora/MG, 04/08/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6082FC10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 023/2022 - INEXIGIBILIDADE 004/2022

PREFEITURA DE PIRAPORA– Objeto: Credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO esta inexigibilidade em favor da empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 12.515.796/0001-02. Pirapora/MG, 04/08/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:47842AEC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 123/2024, Pregão Eletronico n° 044/2024 Extrato do Contrato n° 052/2025. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: ***WALLACE SOUZA MAIA, CNPJ 8738.210.721/0001-07****. Objeto: aquisição de estrutura em inox para prática de exercícios calistênicos, em academias ao ar livre, que serão instaladas em praças do município de Pirapora/MG. O valor total da contratação é de R$* ***.198,694,56 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)****. O prazo de O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados data de assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 04/08/2025.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

WALLACE SOUZA MAIA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:DF4B2801

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 206/2025

PORTARIA N° 206/2025

Dispõe sobre substituição da Procuradora-Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, pelo previsto no artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005 e, por fim, nos termo da Lei Municipal nº 2.586/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Amorim Correa da Silva, matrícula n° 13277, para ocupar interinamente o cargo de Procurador-Geral do Município em substituição à titular do cargo, a servidora Dayanne Moreira da Cruz, matrícula n° 14830, no período de 01 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025, por motivo de licença gozo de férias.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Pirapora, 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DF8E7992

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2025

Portaria Nº 234/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Laurane Ribeiro Lamartine** – matricula 13258, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo (ATA) .
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de julho de 2025**.

Pirapora, 24 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0CF4FCE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou o Termo de Fomento nº 026/2025, no âmbito do processo de Inexigibilidade n.º 027/2025, cujo objeto é o repasse financeiro no valor global de R$ 7.260,28 (sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) à ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA PITANGUI - CNPJ: 20.139.086/0001-45, para auxiliar a entidade na realização de uma oficina de capoeira, colaborando para a preservação do Patrimônio Cultural Imaterial - Período: Exercício de 2025.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:01FCB060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0275/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000141/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0089/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA MARCA VOLKSWAGEN (LINHA LEVE) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, CNPJ n° 10.221.930/0001-29. Valor global estimado de R$ 200.000,00. Data da assinatura: 29/07/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 29 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4B30E763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 101/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 159/2025, Pregão Eletrônico nº 101/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS ,SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 19 de agosto de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:593AC356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.084, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de próprio público: Centro de Educação Infantil Municipal Professora Isabel Aparecida Dala Rosa Costa (*04/08/1963 + 04/06/2010).

Autoria: Vereadores Davi Andrade e Elizelto Guido

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Centro de Educação Infantil Municipal Professora Isabel Aparecida Dala Rosa da Costa o centro de educação infantil municipal localizado na Avenida Dezenove de Outubro, nº 195, bairro Jardim Aeroporto, em Pouso Alegre, MG.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 31 de julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:205FBC8B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.085, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a distribuição gratuita de sensor medidor de glicose digital para diabéticos, pacientes oncológicos, hemodiálise e gestantes (Tipo II), no Município de Pouso Alegre.

Autoria: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Pouso Alegre autorizado a conceder, a pacientes diabéticos (tipo I), pacientes oncológicos, pacientes em hemodiálise e gestantes (tipo II), de qualquer idade, residentes no município e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) de Pouso Alegre, conforme prescrição médica e indicação de tratamento contínuo, aparelho digital para medição e sensor para controle de glicemia.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta lei será restrito aos pacientes cuja renda familiar não ultrapasse o valor de quatro salários mínimos.

Art. 2° O Poder Executivo poderá regulamentar a execução das rotinas necessárias para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 31 de julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:71BE960F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SDE-108/2025

REF.: CONECT COOPER LAMINAÇÕES LTDA (CNPJ nº. 58.953.104/0001-09)
Protocolo de Intenções nº SDE-90/2025

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções celebrado tem previsão legal na Lei Municipal nº 4.351/2005 e posteriores alterações, visando à concessão de incentivos fiscais e benefícios ao desenvolvimento industrial;

CONSIDERANDO que houve parecer favorável a elaboração do Protocolo de Intenções nº SDE-90/2025 do Secretário de Desenvolvimento Econômico (Parecer SDE-91/2025), Secretário de Finanças (Parecer SF 14/2025) e Procuradoria Geral do Município (Parecer PGM 34/2025);

CONSIDERANDO que as isenções estão de acordo com a previsão do PPA, LDO e LOA, portanto, os valores estão dentro da previsão de renúncia de receita;

CONSIDERANDO a estimativa do impacto orçamentário-financeiro realizado pela Secretaria de Finanças no Parecer SF 14/2025, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que:

Código	Inscrição	Valor Venal	Tributo
280062	006.0002.0813.000	R$ 697.199,63	R$ 3.485,99

* Quadro 1 elaborado com base nas informações disponibilizadas pela Secretaria de Finanças

HOMOLOGO o Protocolo de intenções SDE-90/2025 firmado com a **CONECT COOPER LAMINAÇÕES LTDA** (CNPJ nº. 58.953.104/0001-09), situada na Rua Oitis, nº 181, Distrito Industrial, Lote 0032-0035, quadra 002, Pouso Alegre-MG, CEP 37.556-836, concedendo à empresa as isenções tributárias e benefícios previstos no instrumento, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas e demais formalidades legais.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito de Pouso Alegre

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:834460EE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
ENTENDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR (31/07/2025)

ENTENDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR (31/07/2025)

Compilação das interpretações e deliberações normativas da Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor – CPEPD, nos termos do art. 198-A da Lei nº 6.476/2021, com a finalidade de suprir omissões, esclarecer contradições e excepcionalizar situações no âmbito da aplicação do Plano Diretor Municipal e legislações urbanísticas correlatas.

Versão consolidada até 31 de julho de 2025.

ENTENDIMENTO 1
Deve-se considerar o zoneamento vigente na data da aprovação do parcelamento, mesmo que parte da área atual esteja classificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU) no zoneamento urbano do mapa 4, anexo 5, da Lei Municipal nº 6.476/2021.

ENTENDIMENTO 2
O parcelamento Chácara Recreio Panorama, aprovado em 3 de agosto de 1978 e atualmente localizado em Zona de Expansão Urbana (ZEU), deve ser classificado como Zona Mista de Baixa Densidade (ZM2), zoneamento mais adequado ao local já consolidado.

ENTENDIMENTO 3
Agroindústrias e outros empreendimentos permitidos em Zonas de Expansão Urbana (ZEU) poderão obter alvará de construção sem descaracterizar a gleba ou o parcelamento aprovado, seguindo-se o procedimento de análise especial do Código de Obras (Lei Municipal nº 6.750/2022), considerando os parâmetros construtivos da Zona de Empreendimento de Porte (ZEP).

ENTENDIMENTO 4
Considerando a ausência de regulamentação nacional para a aprovação de modelos de sonômetros segundo a norma IEC 61672-2 e, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), os Estudos de Impacto de Ruído (EIR) devem ser realizados sem a obrigatoriedade do cumprimento da IEC 61672-2 até que o INMETRO publique normatização específica. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) foi consultado e, por unanimidade, concordou com o entendimento da Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor, apoiando a suspensão temporária da aplicação da norma IEC 61672-2 nos EIRs analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

ENTENDIMENTO 5
Os projetos arquitetônicos de empreendimentos industriais localizados em ZEP ou ZEEP deverão ser analisados segundo os critérios da Instrução Normativa no 05/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

ENTENDIMENTO 6
Fica admitida, nos processos de licenciamento de edificação, a dispensa da abertura de procedimento de regularização de gleba previsto no art. 66 da Lei Municipal no 6.544/2021, desde que configurada como medida meramente formal, sem implicar alteração da realidade urbanística ou necessidade de adequações estruturais, e desde que o imóvel possua matrícula urbana individualizada com perímetro coincidente com o cadastro municipal, esteja inserido em zona com parâmetros urbanísticos definidos, notadamente nas Macroáreas de Urbanização Consolidada (MUC), Macroáreas de Qualificação Urbana (MQU), Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP) ou Zonas de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP), disponha de infraestrutura urbana mínima implantada, nos termos do art. 58, inciso II, do Plano Diretor, não demande abertura, ampliação ou adequação de vias públicas, nem reserva de áreas para equipamentos urbanos, e não esteja inserido em núcleo urbano informal, nem caracterize parcelamento irregular ou fragmentação sucessiva. A dispensa aqui tratada não autoriza quaisquer operações de parcelamento do solo urbano, como desmembramentos, remembramentos ou loteamentos, que deverão obedecer integralmente à legislação vigente.

ENTENDIMENTO 7
A retificação de ZEPAM decorrente de erro de classificação pode ocorrer mediante laudo técnico e vistoria do DGA, com posterior validação pelo COMDEMA, independentemente da elaboração de estudo de APP, uma vez que se trata de correção que não implica redução da proteção ambiental.
Pouso Alegre, 04 de agosto de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:CCEC9151

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 - SPUMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 - SPUMA

Dispõe sobre os critérios técnicos específicos para análise de projetos arquitetônicos de empreendimentos industriais localizados em zonas ZEP e ZEEP.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, visando estabelecer critérios técnicos específicos para a análise de projetos arquitetônicos de empreendimentos industriais localizados nas Zonas de Empreendimento de Porte (ZEP) e em Zonas de Expansão de Empreendimento de Porte (ZEEP), e considerando a necessidade de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes, promovendo maior racionalidade na aplicação dos parâmetros urbanísticos, e

Considerando que a Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor detém competência para excepcionar situações relativas a empreendimentos de grande impacto arrecadatório e social, nos termos do art. 198-A, inciso III, alínea “b”, do Plano Diretor Municipal;

Considerando o interesse público envolvido na instalação, ampliação, regularização de empreendimentos industriais com impacto econômico e social;

Considerando que o Código de Obras foi estruturado para edificações residenciais e comerciais, dispondo apenas de regras genéricas para usos industriais, insuficientes frente à complexidade funcional e construtiva desses empreendimentos, exigindo, portanto, regulamentação específica;

Considerando que, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 do Código de Obras, são deveres do proprietário e do responsável técnico assegurar a observância das disposições legais e normativas durante todas as etapas do projeto e da execução da obra, respondendo integralmente por sua regularidade e adequação técnica;

Considerando que a presente Instrução Normativa visa dar efetividade ao princípio da eficiência administrativa, reduzindo prazos de análise e eliminando etapas burocráticas desnecessárias no licenciamento de projetos arquitetônicos industriais, sem prejuízo da segurança técnica e jurídica.

Resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios técnicos específicos para a análise de projetos arquitetônicos de empreendimentos localizados em Zonas de Empreendimento de Porte (ZEP) e em Zonas de Expansão de Empreendimento de Porte (ZEEP).

Art. 2º A aprovação dos projetos de que trata esta norma observará os seguintes parâmetros urbanísticos:
– taxa de ocupação;
– coeficiente de aproveitamento;
– taxa de permeabilidade;
– altura na divisa;
– faixa de domínio público;
– faixa de servidão;
– recuos frontal, laterais e de fundos.

Art. 3º Na análise do projeto, deverão ser observados os seguintes aspectos ambientais:

– existência indivíduos arbóreos;
– intervenções de corte e aterro;
– identificação e respeito às Áreas de Preservação Permanente (APP), quando houver.

Art. 4º O projeto arquitetônico deverá conter as seguintes peças gráficas e técnicas, conforme normas da ABNT NBR 6492:

– Planta de situação;

– Planta de implantação contendo todas as edificações existentes no lote e APP (caso houver), diferenciadas por hachuras específicas, acompanhada de legenda explicativa, dimensões do lote e curvas de nível;

– Planta baixa esquemática indicando o contorno das edificações propostas, obra nova, ampliação ou regularização, com atendimento à acessibilidade conforme NBR 9050 até a entrada principal da edificação a ser construída;

– No mínimo dois cortes esquemáticos, indicando perfil natural do terreno, movimentação de terra (corte e aterro) e cotas do pé-direito das edificações propostas;

– Planta de cobertura, com indicação esquemática do sentido da inclinação do telhado e contorno do lote;

– Selo técnico-padrão contendo as informações sobre áreas já legalizadas, áreas a ampliar e obras novas, conforme modelo definido pela Secretaria.

Art. 5º Além das peças gráficas do projeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares:

– Para casos de ampliação e regularização, comprovação das áreas legalizadas por meio de Alvará de Construção, Projeto Aprovado, Habite-se ou Averbação em cartório de imóveis;

– Declaração de vagas de veículos, conforme o uso atende à demanda estimada para atividade.

– Termo de responsabilidade conjunta do proprietário e do responsável técnico, declarando:

a) o cumprimento das exigências constantes dos arts. 153, 154, 156, 168, § 2º, e dos arts. 226 a 235 da Lei nº 6.570/2022, conforme aplicável ao uso industrial proposto.

b) observância às normas técnicas e regulamentações federais e estaduais pertinentes, especialmente as expedidas pela ABNT, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e de vigilância sanitária.

Parágrafo único. Não será objeto de verificação técnica no licenciamento do projeto arquitetônico a conformidade às normas apontadas no inciso III, cabendo à Prefeitura apenas conferir a completude documental do Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico.

Art. 6º Os projetos arquitetônicos submetidos para análise nos termos desta Instrução Normativa deverão seguir obrigatoriamente o modelo padrão constante do Anexo I, especialmente no que se refere à formatação, à disposição das informações técnicas, às legendas e ao selo técnico.

Parágrafo único. Deverá também ser seguido o modelo padrão do Termo de Responsabilidade Conjunta (proprietário e responsável técnico) quanto ao atendimento às normas do código de obras, às normas federais e estaduais aplicáveis, constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 7º A vistoria para emissão do habite-se dos projetos aprovados sob esta Instrução observará exclusivamente os critérios técnicos nela estabelecidos, sem prejuízo das demais exigências procedimentais previstas no Código de Obras.

Art. 8º Os procedimentos administrativos para protocolo, análise documental inicial, pagamento de taxas, apresentação de laudos e ARTs, prazos e fluxo de tramitação permanecem regulamentados integralmente pelo Código de Obras vigente e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente poderá, por ato interno, promover ajustes formais ou complementares aos anexos desta Instrução Normativa, desde que não alterem seu escopo, finalidade ou critérios técnicos estabelecidos nos dispositivos principais.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de julho de 2025.

THAIS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

CLARA REGINA OLIVEIRA E SILVA
Assistente do Departamento do Plano Diretor

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo

HÉLIO DE MORAIS COUTINHO
Gerente interino do Departamento de Fiscalização de Obras

JÉSSICA ADALGISA FARIA
Gerente do Departamento de Análise de Projetos

DIOGO NERI DOS SANTOS
Supervisor do Departamento de Análise de Projetos

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:D9DDA757

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMHIS DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do percentual e da forma de destinação das unidades habitacionais às famílias com prioridade no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Pouso Alegre e revoga a Resolução CMHIS nº 01 de 19 de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.889 de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o Programa Minha Casa, Minha Vida, que tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determinam os arts. 3º e 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.903, de 14 de dezembro de 2023, que busca viabilizar a construção de 100 (cem) unidades habitacionais, destinadas a moradias de famílias com renda mensal de até R$ 2.850,00, consoante Portaria MCID nº 786/24 no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.903, de 14 de dezembro de 2023, em especial o art. 4º que determina competências ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDO o art. 14 e 15 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024 que prevê reserva de percentual de 50% para beneficiários dos programas BPC e PBF e de 3% para pessoas idosas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a votação e deliberação em Reunião do dia 04 de agosto de 2025 com registro em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o percentual e a forma de destinação das unidades habitacionais às famílias com prioridade no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Pouso Alegre, garantindo o atendimento ao disposto nos art. 14 e 15 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024. A saber:

I– 28% (vinte e oito por cento) para pessoas idosas, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso e pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
II– 50% (cinquenta por cento) para as familias que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento, nos termos do art. 14, Portaria MCID nº 738/2024;
III- 22% (vinte e dois por cento) para as demais prioridades, destinadas a outros candidatos elegíveis, conforme a hierarquização dos critérios de seleção definidos nos artigos 9º a 14 da Portaria MCID nº 738/2024 e normas municipais vigentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CMHIS nº 01, de 19 de novembro de 2024, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 04 de agosto de 2025.

SANDRA SUELI DOS SANTOS
Presidente do CMHIS

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:B156B385

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMAS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.889 de 06 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a votação e deliberação em Reunião do dia 19 de novembro de 2024 com registro em ata;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a composição da sua mesa diretora, definida após votação do colegiado em Reunião Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2025, sendo ela composta pelos seguintes representantes:

- **Presidente**: Sandra Sueli dos Santos
- **Vice Presidente:** Vanilda de Freitas
- **Secretário**: Luis Felippe Souza Andrade

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

SANDRA SUELI DOS SANTOS
Presidente CMHIS

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:928A29B3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 334/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 334/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025– Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados de engenharia de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional, para elaboração e implantação de programas, laudos, relatórios e consultoria que constituem os serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (SESMT).**A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 01/08/2025. Contratada: **AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.153.790/0001-08.Valor total R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: nº

Ficha	Descrição Recurso	Origem	Dotação
924	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	Recurso Próprio	02.14.04.122.0038.2189 33390390

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:73581DAE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INEXIGIBILIDADE 18/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES DE COAGULAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das recomendações exaradas no Parecer Jurídico AAE nº 218/2025 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, inciso I;

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias e o enquadramento legal, em favor à empresa **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, com título de estabelecimento CENTERLAB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06, com sede à Rua José Benedito Antão, Nº 249 Caiçaras – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-115.

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2025.

MÔNICA MARIA MANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:E4F82B6F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 58/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de instalação e manutenção de defensa metálica (guard rail) semi-maleável reforçada com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com o termo de referência e memorial descritivo. A sessão pública será realizada no dia 25 de agosto de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:D3F7B268

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 187/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 187/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EVENTOS TEATRAIS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01/08/2025 e término previsto para 01/08/2026. Data assinatura: 18/07/2025. Dotação orçamentária: 02.021.0013.0392.0005.2082.3.3.90.39.00– FICHA 1081.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8A3CEAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ N°18.475.731/0001-59

Processo Administrativo 043/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 043/2025

I - **Objeto:** Concessão de verba para pagamento de profissionais da instituição na área da saúde.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:C3F20BE8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - A

Processo Licitatório nº 133/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para **item 12 – Pão De Queijo 30 Gr Cada. Características Adicionais: Caseiro**, passará ao preço de R$9,60 (nove reais e sessenta centavos) para **R$15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos)**, a partir de **31/07/2025**; cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, WORK LUNCH, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFEE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÕES E SIMILARES) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, WORKSHOPS, CONFRATERNIZAÇÕES E REUNIÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS CORPORATIVOS E FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG".**
Partes: Município de Prata e **50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$13.535,54 (treze mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$390.511,15 (trezentos e noventa mil quinhentos e onze reais e quinze centavos) para R$395.805,09 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinco reais e nove centavos).
Data da assinatura: 31/07/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:65EEC600

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

Processo Licitatório nº 176/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 033/2023.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo para exaurimento de saldo remanescente ainda existente, cujo objeto do processo é **"Contratação de empresa especializada em análise laboratorial, para futura e eventual realização de exames toxicológicos nos servidores com cargo de motorista da Prefeitura Municipal do Prata".**
Partes: Município de Prata e **ALVES E VILELA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**
Fundamento Legal: Cláusula quinta do contrato original c/c art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 07/08/2025 à 06/08/2026, ou, podendo ocorrer antes caso haja o exaurimento do saldo remanescente ainda existente.
Valo total global do contrato pela prorrogação de saldo: R$38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais).
Data da assinatura: 04/08/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8C1EC710

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023

Processo Licitatório nº 185/2022 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 038/2022.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato administrativo para exaurimento de saldo remanescente ainda existente, cujo objeto do processo é **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, para processamento e análise, com fornecimento de material para realização dos seguintes exames: tipo RT-PCR através de SWAB, Teste Rápido COVID-19 Antígeno e exames de Sorologia (IGG e IGM) para detecção de anticorpo em pessoas expostas ao SARS-CoV2".**
Partes: Município de Prata e **ALVES E VILELA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**
Fundamento Legal: Cláusula quinta do contrato original c/c art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 16/08/2025 à 15/08/2026, ou, podendo ocorrer antes caso haja o exaurimento do saldo remanescente ainda existente.
Valo total global do contrato pela prorrogação de saldo: R$203.030,00 (duzentos e três mil e trinta reais).
Data da assinatura: 04/08/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C126F411

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 314/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **04/08/2025** o servidor **Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Operário, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria AB**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A281B7C4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 315/2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando as razões expostas no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º- Arquivar o processo administrativo supracitado com base nos fatos e fundamentos levantados pela Comissão Processante.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata/MG, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:B6689529

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

No **EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 30 de julho de 2025, Ano XVII/Nº 4074, página 212, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"R$313.179,78 (trezentos e treze mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)".

LEIA-SE:
"R$313.170,000 (trezentos e treze mil cento e setenta reais)".

Prata-MG, 31 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4BD23DCE

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

No **EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 30 de julho de 2025, Ano XVII/Nº 4074, página 212, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"R$313.179,78 (trezentos e treze mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)".

LEIA-SE:
"R$313.170,000 (trezentos e treze mil cento e setenta reais)".

Prata-MG, 31 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6E065FF0

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

No **EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 22 de julho de 2025, Ano XVII/Nº 4068, página 210, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"R$2.627.066,39 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)".

LEIA-SE:
"R$2.627.037,48 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)".

Prata-MG, 31 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AC492579

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 240/2025

O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 085/2024, referente Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, do CODANORTE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, referente a aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade, conforme Resolução SES/MG nº 10.096, de 29 de Abril de 2025. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** àAta de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Processo Licitatório nº 053/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo **CODANORTE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas.**

Prata-MG, 04 de Agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C30B9F43

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 14 (QUATROZE) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu esposo CLEONE SOUZA FREITAS, a partir do dia 24/05/2025 a 06/06/2025, devendo voltar ao trabalho dia 07/06/2025, a servidora ADRIANA TERRA OLIVEIRA FREITAS, ocupante do cargo de SECRETARIO(A) ESCOLAR, matrícula 03767.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 24/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:4A465EDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2025

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/06/2025 a 19/06/2025, devendo retornar ao serviço no dia 20/06/2025, a servidora ERICA APARECIDA PINTO PEREIRA ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 08169.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 05/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:15C7BA99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2025

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 60 (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/06/2025 a 01/08/2025, devendo retornar ao serviço no dia 02/08/2025, a servidora FABIANA DOMINGAS OLIVEIRA MACHADO ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 09078.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:29F725AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/06/2025 a 06/07/2025, devendo retornar ao serviço no dia 07/07/2025, a servidora LAURA JANE ALVES DA COSTA SILVA ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 08633.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:04BCEE5B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/05/2025 a 27/06/2025, devendo retornar ao serviço no dia 28/06/2025, a servidora JENNIFER OLIVEIRA E SILVA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 05512.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:83029D08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 30 (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua mãe MARLI DAS GRAÇAS BELIZÁRIO OLIVEIRA, a partir do dia 04/06/2025 a 03/07/2025, devendo voltar ao trabalho dia 04/07/2025, a servidora KELLY CRISTINA BELIZÁRIO OLIVEIRA, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO, matrícula 03538.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:2B77C9D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/06/2025 a 18/06/2025, devendo retornar ao serviço no dia 19/06/2025, a servidora MARIA LUISA MAURICIO FREITAS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 09231.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:447D2EF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2025

CONCEDE LICENÇA DE 80 (OITENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 80 (OITENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2025 a 26/08/2025, devendo retornar ao serviço no dia 27/08/2025, a servidora LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 03706.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:652B47BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/06/2025 a 14/06/2025, devendo retornar ao serviço no dia 15/06/2025, a servidora LEIDIANE DE SOUZA NASCIMENTO ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 06168.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:54164B3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/06/2025 a 23/06/2025, devendo retornar ao serviço no dia 24/06/2025, a servidora ANA CAROLINA PITA DE ALMEIDA ocupante do cargo de PSICÓLOGA, matrícula 06086.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:9D23917D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 246/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 51/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ressolagem e recapagem de pneus, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 19/08/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –
04/08/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4137978B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 247/2025 – Pregão Eletrônico: 52/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO DO IPTU DE ACORDO COM A LEI 1.504/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 20/08/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 04/08/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EB89FFB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 248/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 53/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 21/08/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br/*.** Informações (37) 99957-5102 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 04/08/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1FBD754D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA LEILA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 79x.xxx.xxx-06, matrícula 01465-5, no cargo efetivo de Professor P1, Nível II, Grau L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 02 de agosto de 2025.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1F021B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal em zelar pela eficiência em todos os seus setores;
CONSIDERANDO o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais visando o melhor desempenho profissional;
CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento das atividades da administração municipal;
CONSIDERANDO tratar-se de servidora readaptada nas suas funções, mantidas as atribuições compatíveis com a sua limitação física;

RESOLVE:

Art. 1º Designar remoção da servidora abaixo relacionada, na forma que menciona:

- KÊNIA APARECIDA DE FREITAS BORGES, CPF nº 058.029.476-59, Matrícula nº 1653, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 04 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1B285263

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

	Médico Clínico do PSF/ESF				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Douglen de Oliveira Resende	.....	11/05/1999	116.385.036-56	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:570DFB89

SETOR JURÍDICO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS, por intermédio das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024 com fincas no princípio da autotutela, contendo a seguinte alteração:

No Quadro. ODONTÓLOGO

Onde se lê:

ODONTÓLOGO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
LUDIMILA MADALENO MARQUITO SILVA	60	1º	9.1.b do Edital
MARCELO FERREIRA BITENCOURT	60	2º	XX
LARISSA ROCHA PRADO	50	3º	XX
LAILA THAINARA ANDRE DE SOUZA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
THAYANARA DA ROCHA VICENTE	XX	DESCLASSIFICADA	XX
MARCELA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	XX	DESCLASSIFICADA	XX

Leia-se:

ODONTÓLOGO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
MARCELO FERREIRA BITENCOURT	60	1º	9.1.b do Edital
LUDIMILA MADALENO MARQUITO SILVA	60	2º	XX
LARISSA ROCHA PRADO	50	3º	XX
LAILA THAINARA ANDRE DE SOUZA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
THAYANARA DA ROCHA VICENTE	XX	DESCLASSIFICADA	XX
MARCELA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	XX	DESCLASSIFICADA	XX

Todos os demais termos e condições estabelecidas no resultado final, permanecem inalterados.

Recreio, 04 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA FONSECA LIMA MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7215FA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 EDITAL Nº 044/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
EDITAL Nº 044/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de mobiliário e eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria demandante.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25/08/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 05, 16, 24, 30, 32 e 59.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A2EB6E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 EDITAL Nº 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
EDITAL Nº 030/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 040/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 026/2025, a futura e eventual aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
L.A NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ/CPF:11.502.183/0001-60	88.218,90

Rodeiro, 04 de Agosto de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B19F6FE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.236/2025

LEI Nº 1.236/2025

Dispõe sobre o uso do Brasão e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Brasão de Armas de Rodeiro é exclusivo do Poder Público Municipal e será utilizado obrigatoriamente:
a) em documentos, papéis e correspondência oficial;
b) no Gabinete do Prefeito e na Sala de Sessões da Câmara dos Vereadores;
c) na fachada de edifícios públicos;
d) em veículos oficiais;
e) em solenidades promovidas pela Municipalidade.

§ 1º É obrigatória a utilização do brasão do Município de Rodeiro, instituído pela Lei 180/1980, como único símbolo oficial a ser usado na identificação visual de todos os órgãos da Administração Pública — direta, indireta, autárquica e fundacional — dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

§ 2º Fica proibida a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou forma do brasão do Município, assim como o uso de qualquer outro símbolo, frase, mensagem, logomarca, nome, imagem ou outro meio de identificação partidária, pessoal ou particular de governo junto com o brasão.

§ 3º A utilização do brasão deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, sítios ou portais na rede mundial de computadores, arquivos digitais, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações, uniformes, cartazes, formulários, materiais de expediente e correspondência, placas e painéis sinalizadores ou informativos de obras públicas, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.

§ 4º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 5º Somente será permitida a identificação visual de outros símbolos e cores diferenciadas, quando se tratar de programas que estejam envolvidos o governo federal e estadual e o objeto assim exigir.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se também aos bens e equipamentos das autarquias, fundações, sociedades de economia mista municipais, permitida, neste caso, a aplicação ou afixação de denominação, logotipo ou sigla da entidade respectiva.

Art. 2º Todas as obras, reformas, aquisições ou produção de bens e serviços públicos deverão observar esta Lei.

Art. 3º A Lei entra em vigor após 60 dias da publicação.

Parágrafo único: A presente Lei não se aplica às obras, serviços e produção de bens, cuja prestação ou procedimento de aquisição, produção, construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação e afins que tenham sido iniciadas anteriormente à vigência da presente Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8C5007D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.237/2025

LEI Nº 1.237/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação visual e rastreamento de veículos da frota municipal de Rodeiro e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Rodeiro, incluindo os de uso das secretarias, autarquias e fundações, a receberem identificação visual padronizada.

Art. 2º A identificação deverá conter, no mínimo:
I – o nome "PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO";
II – o brasão oficial do município;
III – o nome da Secretaria a que pertence o veículo, que deverá ser inserido na porta traseira do veículo ou local correspondente à porta traseira nos que não a possuírem;
IV – número de patrimônio ou frota, com código visível e único;
V – faixa ou adesivo lateral com identificação, nas cores da bandeira do Município.

Art. 3º Fica vedado o uso de películas escuras nos vidros (insulfilm) que impeçam a visibilidade do interior dos veículos oficiais, exceto nos casos em que houver autorização por motivo de segurança.

Art. 4º Sempre que possível, os veículos da frota municipal deverão contar com:
I – rastreamento por GPS;
II – controle de quilometragem e combustível;
III – registro de rota e relatório mensal de utilização.

Art. 5º Os veículos que prestam serviços emergenciais (ambulâncias, Defesa Civil, etc.) devem obedecer à identificação conforme legislação específica, mas também devem conter os dados do município e da Secretaria responsável.

Art. 6º Os veículos recebidos do Estado e que já contem com o respectivo adesivo, assim como os veículos em que se fizer necessário a presença de adesivos de identificação, como veículos do CRAS, Conselho Tutelar, Defesa Civil e Guarda Municipal, os adesivos com a identificação Municipal deverão ser instalados na porta traseira do veículo ou local correspondente à porta traseira nos que não a possuírem.

Art. 7º Nos ônibus escolares os adesivos deverão ser inseridos na lateral do veículo e na parte traseira.

Art. 8º A arte dos adesivos que trata esta lei será definida por meio de Decreto do Executivo, respeitando as previsões contidas na Lei 180/1980, sendo vedado o uso de logomarcas, slogans, frases e símbolos ou quaisquer outros símbolos que identifiquem a gestão ou períodos administrativos.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, podendo firmar parcerias com empresas especializadas para instalação e gerenciamento do sistema de identificação e rastreamento.

Parágrafo único: A presente Lei aplica-se somente para veículos adquiridos ou recebidos após sua entrada em vigor, ou em caso de necessidade de substituição de veículos estragados ou desgastados.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F19BB03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5313/2025

PORTARIA N. 5313/2025

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Elisângela Lopes de Oliveira**, matrícula nº 195, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EC7E2CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5314/2025

PORTARIA N. 5314/2025

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Angela Maria Teixeira Vieira**, matrícula nº 0508, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no inciso I, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AF11D53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5315/2025

PORTARIA N. 5315/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao servidor, **Leandro José Teixeira Contin**, matrícula nº 2740, por 02 dias a partir de 28/08/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:383DC120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5316/2025

PORTARIA N. 5316/2025

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Vicente de Paula Pires**, matrícula nº 2850, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 04/08/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:96E764CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5317/2025

PORTARIA N. 5317/2025

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão Interino

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Nayla Ferrari Amaro**, matrícula nº 3085, do Cargo em Comissão Interino de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico, a partir de 04/08/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F5D2C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5318/2025

PORTARIA N. 5318/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Nomear **Nayla Ferrari Amaro**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BC1ED4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5319/2025

PORTARIA N. 5319/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Vicente de Paula Pires**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Municipal, código 02.04, nível C.1, da Lei Complementar nº 058/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:521E2C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025 – PREGÃO: 023/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 089/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes em geral, conforme especificações constantes no termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 18/08/2025 às 10h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 04 de agosto,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:BF6B2188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI 1045 DE 2025

LEI Nº,1045/2.025

"Dispõe sobre a criação e estruturação da Procuradoria Geral do Município de Rubelita/MG, nos termos instituidos pela Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei cria e estrutura a Procuradoria Geral do Município de Rubelita/MG, instituição permanente, vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito, cuja função é essencial à justiça e ao regime de legalidade da administração pública, a qual obedecerá ao regime jurídico especial estabelecido por esta Lei.
Art. 2º A Procuradoria Geral do Município integra a administração superior da Administração Direta do Município de Rubelita, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, respeitada a independência funcional dos procuradores.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS
Art. 3º Compete à Procuradoria Geral a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos lançados em dívida ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4º A Procuradoria Geral será dirigida pelo Procurador Geral do Município.
§1º O Procurador Geral do Município será noemado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º O Procurador Geral do Município terá o mesmo tratamento, prerrogativas e representação dos secretários municipais, com regime remuneratório próprio.
Art. 5º A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município dar-se-á na ordem abaixo especificada:

CARGO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	Conforme Art. 1º, Anexo I-A e Anexo I-B, **CC-XII**, da Lei Municipal 968, de 20 de abril de 2022.
PROCURADOR MUNICIPAL	1	Conforme Art. 1º, Anexo I-A e Anexo I-B, **CC-XI**, da Lei Municipal 968, de 20 de abril de 2022.
UNIDADES DE APOIO – demais servidores e/ou estagiários lotados na Procuradoria Geral	A critério da Administração	Conforme legislação municipal específica

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º O Procurador Geral do Municipio exercerá a direção superior da Procuradoria Geral, cabendo-lhe a chefia da instituição, bem como a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte.

Parágrafo Único – O Procurador Geral do Municipio pode delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por estes praticados.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR GERAL

Art. 7º São atribuições do Procurador Geral do Município:

I – Chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;

II – Despachar diretamente com o Prefeito;

III – Propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta;

IV – Receber citações, intimações e notificações nas ações propostas em face do Município de Rubelita;

V – Autorizar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, na forma da Lei;

VI – Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso;

VII – Apresentar ao Prefeito proposta de arguição de inconstitucionalidade/ilegalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;

VIII – Propor ao Prefeito a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador do Município;

IX – Editar instruções normativas sobre o funcionamento da Procuradoria Geral do Municipio;

X – Dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Procuradoria Geral do Município;

XI – Requisitar dos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria Geral do Município;

XII – Tomar iniciativa referente à matéria da competência da Procuradoria Geral do Município;

XIII – Atribuir normatividade a pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município, comunicando sua iniciativa ao Prefeito;

XIV – Encaminhar ao Prefeito, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;

XV – Indicar ou designar Procurador para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Procuradoria Geral do Município;

XVI – Criar o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município;

XVII – Autorizar:

a) a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável, nas hipóteses reguladas através de decreto;

b) a dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicada a medida em face da jurisprudência ou outros motivos relevantes perante a análise concreta do caso;

c) a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens do executado.

Parágrafo Único – O Procurador Geral do Município representará o Município judicialmente e/ou extrajudicialmente.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município atuará através do quadro de Procuradores, a qual incumbe, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador Geral, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:

I – Zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos preceitos fundamentais delas decorrentes;

II – Representar o Município de Rubelita e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador Geral;

III – Propor ação, desistir, confessar e compromissar, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral;

IV – Receber e dar quitação;

V – Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhes sejam submetidas pelo Procurador Geral do Municipio;

VI – Assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;

VII – Promover a cobrança de dívida ativa do Município, quando encaminhada pela secretaria responsável;

VIII – Preparar as informações que devam ser prestadas em Mandado de Segurança pelo Prefeito e demais autoridades municipais;

IX – Propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

X – Requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, tendo prioridade de atendimento;

XI – Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;

XII – Prestar consultoria jurídica à administração pública municipal;

XIII – Desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos;

XIV – Propor orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal; e

XV – Desistir de recursos judiciais, quando autorizado pelo Procurador Geral.

§1º Não faz parte das atribuições do Procurador a defesa judicial dos servidores, ainda que demandados em razão de ato praticado no exercício de suas funções, exceto na hipótese do inciso VIII do caput, ou em outros casos expressamente previstos em lei.

§2º Os Procuradores têm independência técnica e funcional em relação a outros órgãos do Poder Executivo Municipal para exercer livremente suas atribuições, de acordo com as regras e limites previstos nesta Lei e nas normas e princípios que regem a Administração Pública.

TÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO, DOS DIREITOS, GARANTIAS E PRERROGATIVAS DO PROCURADOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

Art. 9º O regime jurídico da carreira de Procurador do Município é o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rubelita, exceto quanto ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS

Art. 10 Nos termos das disposições constitucionais e legais, são assegurados aos procuradores do Município os direitos, garantias e prerrogativas concedidas aos advogados em geral, conforme disposto no §1º do art. 3º e nos arts. 22 e 23, todos da Lei Federal no 8.906, de 4 de julho de 1994 e suas alterações.

Art. 11 A jornada de trabalho dos Procuradores Municipais será de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias e ininterruptas.

§1º Não haverá limite diário de horas na realização de serviços externos, tais como a participação em audiências e julgamentos judiciais, pesquisas, verificações e diligências em cartórios judiciais e extrajudiciais, unidades e órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

§2º O membro efetivo investido no cargo de Procurador Municipal, não terá direito a remuneração por serviço extraordinário (hora-extra).

§3º Na jornada de trabalho do Procurador Municipal será permitida a compensação de horário desde que haja autorização por parte do Procurador-Geral do Município.

Art. 12 Constituem prerrogativas do Procurador Municipal, dentre outras:

I – Inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, nos limites da independência funcional;

II – Usar as insígnias privativas da Procuradoria Geral do Município;

III – Não estar sujeito à intimação ou à convocação, exceto se expedida pela autoridade judiciária ou órgão de direção da Procuradoria Geral do Município, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais;
IV – Acesso aos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos do Município, com direito à retificação e à complementação dos dados, se for o caso;
V – Ser ouvido como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia e hora previamente ajustados com o juiz ou autoridade competente;
VI – A utilização exclusiva do designativo Procurador Jurídico no âmbito da administração pública municipal, observadas as ressalvadas legais;
VII – Agir em defesa da observância dos princípios e normas das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;
VIII – Fazer recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;
IX – Requisitar a entidades públicas ou privadas informações escritas, expedientes e processos administrativos, traslados, documentos em geral, cópias, inclusive autenticadas, diligências, esclarecimentos, ter acesso a sistemas e arquivos informatizados, assim como adotar outras medidas que entender necessárias a instruir processos ou procedimentos em que oficie, observados os trâmites legais próprios quanto ao sigilo bancário, telefônico e fiscal;
X – Requisitar a realização de buscas e o fornecimento de certidões dos cartórios judiciais ou extrajudiciais ou de quaisquer outras repartições públicas, bem como a realização de perícias e de atividades específicas e serviços temporários de servidores da Administração Pública Municipal, necessários ao exercício de suas funções;
XI – Ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou tribunal, para replicar acusação ou censura que lhe tenham sido feitas;
XII – Exercer, nos termos das Constituições Federal e Estadual, a função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da lei;
XIII – Prioridade absoluta, no que diz respeito à tramitação dos processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados perante qualquer órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
XIV – Ter livre acesso a todos os prédios, serventias, salas e logradouros públicos municipais;
XV – Utilizar-se dos meios de comunicação municipais quando o interesse do serviço o exigir.
Parágrafo Único – As garantias e prerrogativas do Procurador do Município são inerentes ao exercício de suas funções e são irrenunciáveis.
Art. 13 Ao Procurador do Município é assegurado ainda a irredutibilidade de vencimentos, nos termos da Constituição Federal.

TÍTULO III
DO INGRESSO, DA GRATIFICAÇÃO POR CONHECIMENTO, PROMOÇÕES, VENCIMENTOS E HONORÁRIOS DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES
CAPÍTULO I
DO INGRESSO, DA GRATIFICAÇÃO POR CONHECIMENTO, PROMOÇÕES E HONORÁRIOS DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES
SEÇÃO I
DO INGRESSO
Art. 14 O cargo de Procurador do Município será provido mediante aprovação em concurso público de provas, objetiva e subjetiva, e títulos, cuja abertura será de iniciativa do Chefe do Poder Executivo precedida de manifestação do Procurador Geral do Município.
Art. 15 São requisitos específicos para o ingresso no cargo de Procurador Jurídico, além dos demais legalmente aplicáveis para a investidura no serviço público:
I – Graduação em Direito;
II – Estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;
III – Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de prática forense;
IV – Possuir conduta social e profissional ilibada;
V – Não registrar antecedentes criminais por, no mínimo, 05 (cinco) anos anteriores à nomeação;
VI – Não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e
VII – Não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art. 16 São deveres funcionais do Procurador Jurídico Municipal, além de outros previstos na Constituição Federal e na lei do Estatuto do Servidor Público:
I – Manter, pública e particularmente, conduta ilibada e compatível com o exercício do cargo;
II – Desempenhar com zelo, dedicação e presteza as suas funções;
III – Observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;
IV – Atender aos expedientes administrativos e forenses e participar das audiências, diligências e demais atos;
V – Indicar os fundamentos fáticos e jurídicos em seus pronunciamentos;
VI – Respeitar a ética profissional, na forma prevista no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
VII – Atender quando necessário, prestar esclarecimentos e tratar com urbanidade as partes, as testemunhas, os servidores, os munícipes e as pessoas em geral;
VIII – Guardar sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidos em razão do cargo ou função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;
IX – Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;
X – Acatar, no plano administrativo, as decisões e os atos normativos dos órgãos de Direção Superior, salvo quando manifestamente ilegais; e
XI – Zelar pelo Direito e pelo prestígio da Justiça, pela dignidade de suas funções e por suas prerrogativas.
Art. 17 É vedado ao Procurador Municipal:
I – Exercer qualquer outra função pública, salvo a de magistério;
II – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função;
III – Participar da administração de sociedade empresarial, exceto como cotista ou acionista;
IV – Participar de banca ou de comissão de concurso público, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;
V – Atuar como procurador ou intermediário em órgãos ou entidades públicas do Município de Rubelita, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
VI – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
VII – Utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares; e
VIII – Não atender, injustificadamente, convocações dos órgãos de direção da Procuradoria-Geral do Município ou não comparecer, injustificadamente, às reuniões de trabalho, de Sindicâncias ou Processos Administrativos, e de demais Comissões ou Grupos de Trabalho ou Estudo em que represente a Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo Único – A advocacia privada, pelo Procurador Municipal, não poderá ser exercida nas causas em que, por lei ou em razão do interesse, aconteça a atuação de qualquer dos entes públicos do Município.
Art. 18 O Procurador Municipal exerce função essencial à Justiça, sendo-lhes assegurados os direitos, garantias e prerrogativas concedidos aos Advogados em geral.
SEÇÃO II
GRATIFICAÇÃO POR CONHECIMENTO
Art. 19 No âmbito da Procuradoria Geral do Município fica instituída a gratificação por conhecimento que visa à valorização da qualificação profissional do Procurador, indispensável à administração da justiça nesta municipalidade, e observará a gratificação de:
I – 10% quando o servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal apresentar certificado de conclusão de curso de pós-

graduação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 02 certificados;
II – 15% quando o servidor ocupante do cargo Procurador Municipal apresentar certificado de conclusão de curso de mestrado;
III – 20% quando o servidor ocupante do cargo Procurador Municipal apresentar certificado de conclusão de curso de doutorado.
§1º O Procurador Municipal poderá apresentar requerimento de gratificação por conhecimento com as informações e certificações pertinentes, ao setor de Recursos Humanos do Município, o qual será responsável pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada.
§2º Juntamente com o requerimento de gratificação deverão ser apresentados o original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprobatórios.
§3º Para efeito da concessão da gratificação nos casos previstos neste cargo, serão considerados os cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado em áreas que guardem relação com a atuação do procurador, realizados ou iniciados antes ou depois da entrada em vigência desta Lei, desde que seja por instituição oficial, devidamente reconhecida e credenciada ao Ministério da Educação (MEC).

SEÇÃO III
DAS PROMOÇÕES

Art. 20 Aplicam-se ao Procurador do Município as mesmas regras estabelecidas na legislação que dispõe sobre o plano de carreira dos demais cargos do quadro geral de cargos do Município, quanto aos avanços.

SEÇÃO IV
DOS HONORÁRIOS

Art. 21 Os honorários advocatícios, pagos em decorrência de sucumbência judicial nos feitos em que o Município for parte, pertencem aos Procuradores do Município, em atividade, nos termos do §1º do art. 3º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e do §19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.
§1º O exercício de função gratificada ou cargo em comissão pelo Procurador não obsta o recebimento dos honorários advocatícios.
§2º A verba honorária será rateada mensalmente entre os procuradores, mediante a divisão simples do valor apurado no mês anterior pelo número total de Procuradores ativos, após depósito em conta de titularidade do Município.
§3º Em face de sua natureza privada, sobre os honorários advocatícios não incidirão contribuição previdenciária, nem serão computados para cálculo de adicional de férias, 13º salário ou qualquer outra vantagem pessoal do Procurador do Município.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 O Procurador Geral do Município adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento do órgão a que se refere esta Lei.
Art. 23 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rubelita.
Art. 24 O termo "Procuradoria Jurídica" adotado por qualquer legislação municipal é substituído pelo termo "Procuradoria Geral do Município".
Art. 25 Ficam integrados à Procuradoria Geral do Município os cargos de Assessor Jurídico previstos na Lei Municipal 875, de 17 de maio de 2.016 e Lei Municipal 968, de 20 de abril de 2022.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 04 de Agosto de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:8D923108

GABINETE
PORTARIA 135

PORTARIA Nº. 135, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor **LEONIDAS DAVID MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° M – 3.468.762 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 543.784.946-04, do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 DE AGOSTO DE 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:11C44C73

GABINETE
PORTARIA 136

PORTARIA Nº. 136, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o servidor **LEONIDAS DAVID MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° M – 3.468.762 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 543.784.946-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de Rubelita/MG, previsto na Lei Municipal nº 1.045, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 DE AGOSTO DE 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:E59864C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025–Objeto: Concessão de direito de uso oneroso do espaço comercial existente

no edifício da Antiga Cadeia Pública, onde está implantado o museu Antoniano, localizado na Praça Cleves de Faria, nº 74, Centro, Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **16/09/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 04/08/2025 –

AMANDA LUÍZA ARAÚJO CASITA-
Secretária Adjunta Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:9DAE9810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 099/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025–Objeto: Concessão de direito de uso oneroso do espaço comercial existente no edifício da antiga Estação Ferroviária, localizado na Rua da Estação, s/n - Centro, Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **15/09/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 04/08/2025 –

AMANDA LUÍZA ARAÚJO CASITA-
Secretária Adjunta Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:CAE135BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 025/2025/SMMAA

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado e dá outras providências, observados os parâmetros do Decreto Municipal Nº 6180/2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal Nº 6180/2025, prevê horário diferenciado para os servidores que residam em cidades vizinhas, com horários específicos de transporte;

Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e

Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a servidora Sayonara Cristina Jacinto, matrícula 3326, cargo Fiscal Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, das 7 horas às 16 horas, com intervalo para almoço de 1 hora, durante o período de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art.2º. Em caso de eventual mudança de lotação da referida servidora, esta Portaria ficará revogada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Santa Bárbara, 04 de agosto de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:C13C527F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Pick-up 4X4 adaptado para ambulância Tipo A (simples remoção), com recurso proveniente de emenda parlamentar nº 157.491. Vencedor: Pedragon Autos Ltda – CNPJ – 03.935.826/0001-30 – Lote 01 – Valor unitário R$ 294.490,00 (duzentos e noventa e quatro mil, e quatrocentos e noventa reais). Santa Barbara do Leste 31/072025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7BE3FEF9

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Pick-up 4X4 adaptado para ambulância Tipo A (simples remoção), com recurso proveniente de emenda parlamentar nº 157.491. Vencedor: Pedragon Autos Ltda – CNPJ – 03.935.826/0001-30 – Lote 01 – Valor unitário R$ 294.490,00 (duzentos e noventa e quatro mil, e quatrocentos e noventa reais). Dotação: 0209.1030100081.003.44905200000 – 165/17100003210. Santa Barbara do Leste 31/072025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8F79A0A4

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 19 de agosto de 2025 às 09:00 horas, para a implantação de Registro de Preços, objetivando futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo Leite em Pó e Leite Integral para composição da Merenda Escolar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link*

"Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 04/08/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1C4A6209

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 067/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 19 de agosto de 2025 às 13:00 horas, para a Aquisição de Trator Cortador de Grama para atender a necessidade de manutenção do Estádio Municipal Francisco Ferreira Maia em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 04/08/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BC34B6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo Licitatório nº 82/2025. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de pincéis marcadores recarregáveis para quadro branco, Refis de tinta (cartucho de reposição) e pontas substituíveis, destinados ao uso nas salas de aula e demais dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem-MG.** Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **06/08/2025** a partir das 08h00min com término no dia **18/08/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **18/08/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:EA49E74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: COLIBRI SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 57.784.999/0001-24, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 99, bairro Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-330.

Valor da contratação: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:9992EF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

REALINHAMENTO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota das secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.658.732/0001-39, localizado à Praça Teomara Maise Correa, n.º 308, Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
04 – ÓLEO DIESEL S-500	R$5,72	R$5,86
05 – ÓLEO DIESEL S10	R$5,80	R$5,95

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:B9A81ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG- AVISO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES- MG, TORNA PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA OU MÚSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA. INFORMAÇÕES: (032) 3425-1223 – SITE WWW.SANTANADECATAGUASES.ORG.MG.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FD911A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros de gestão, a título precário e oneroso, da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos e agentes políticos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/08/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MAIOR PREÇO.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FC91D05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da limpeza de placas solares da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC0C8FCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24 com sede à Rua 15 de Novembro, 293, Loja 01- Centro- Ubá/MG, CEP 36.500-027, representada pelo Valtair Francisco Grossi, inscrito no CPF/MF sob o 075.039.776-47, Identidade MG 13251913 SSP/MG, resolvem entre si, o **QUARTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 67/2021, PROCESSO 63/2021, DISPENSA 27/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 67/2021, firmado em 02 de agosto de 2021, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando Secretaria de Educação, assinado pela senhora Juliana Milani Araújo, considerando a necessidade de extensão do prazo originalmente acordado, pelo período de 12 (dois) meses, tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos Federais, Estaduais e demais órgãos de controle. Dessa forma, é irrelevante a administração abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação dos serviços, mediante CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, Prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação. Criar e disponibilizar, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, assim como assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município. Disponibilizar assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido. Disponibilizar estrutura técnica em tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto; Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido. Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica. Assessorar na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação junto ao Ministério da Educação e Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais. Auxiliar no monitoramento e

avaliação: - Do Plano Municipal de Educação; - Do Plano de Cargos e Salários do Magistério; - No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados. Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município. Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – Educação. Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistada via Plano de Ações Articuladas, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso. Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação. Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria; disponibilizar estrutura jurídica, em forma de plantão tira-dúvidas e emissão de pareceres técnicos, para analisar e interpretar todas as legislações e pareceres emitidos acerca da regulamentação do calendário escolar. Disponibilizar estrutura jurídica, em forma de plantão tira-dúvidas e emissão de pareceres técnicos, para analisar e interpretar toda a legislação e pareceres emitidos acerca do uso dos recursos federais em caráter excepcional, sobretudo PNAE e PDDE. Segundo o artigo 24, caput, e inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme previsão da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA,** do contrato nº 67/2021, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 meses, a contar de 04/08/2025, com previsão de termino em 04/08/2026.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Valor e Forma de Pagamento
O Contratante pagará à Contratada o valor de mensal de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando anualmente o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 04 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA ME
CNPJ Sob o Nº 37.658.395/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – ASSINATURA_____

ASSINATURA_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B536546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 040/2024, Processo Licitatório nº 100/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Lube Metal Ltda ME, CNPJ nº 42.972.620/0001-32. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 26/07/2025 a 26/07/2026. Valor renovado: R$ 811.600,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:A8C1C7B3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2024, Inexigibilidade nº 031/2024, Processo Licitatório nº 127/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; CNPJ nº 23.096.506/0001-41. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de ≅ 20% no valor do contrato original. Data: 22/07/2025. Valor acrescido: R$ 70.718.43. Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:74B21D38

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 172, 173, 174/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.

2º Termo Aditivo aos Contratos nº 172, 173, 174/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2024, Processo Licitatório nº 103/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; Chiquinho Carnes Ltda, CNPJ nº 48.618.899/0001-37; João Henrique da Nobrega, CNPJ nº 64.299.043/0001-00. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026. Valores renovados: R$ 15.963.90; R$ 134.536.52; R$ 62.431.01. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:72CE33D3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023.

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023; Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Licitatório nº 010/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Perfil Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto: prorrogação do prazo de execução. Prazo de Execução: 31/07/2025 a 30/11/2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:BD611462

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

AVISO DE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2025 – A chefia do Departamento de Compras e Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a ARP 021/2025 e o CONTRATO 044/2025 não foram assinados pela empresa VIEIRA MARTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 33.323.280/0001-28, assim a empresa PERDEU O DIREITO DE TER SEUS PREÇOS REGISTRADOS E O DIREITO DA CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO. Município de Santa Vitória/MG, em 04 de Agosto de 2025.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA -
Compras e Licitação.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:06A30B10

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

AVISO DE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – Processo Licitatório nº 068/2025, Inexigibilidade nº 017/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 004/2025, Processo Licitatório nº 031/2025 – A chefia do Departamento de Compras e Licitação torna público para conhecimento dos interessados que o CONTRATO 085/2025 não foi assinado pela empresa SANDRA PUPO ZALDIVAR CLÍNICA MÉDICA, CNPJ: 48.566.534/0001-06, assim a empresa PERDEU O DIREITO DE TER SEUS PREÇOS REGISTRADOS E O DIREITO DA CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO. Município de Santa Vitória/MG, em 04 de Agosto de 2025.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA -
Compras e Licitação.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:16518A63

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 091/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

Extrato Contrato nº 091/2025, Processo Licitatório nº 076/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: 60.673.917 LUCAS DA SILVA GONÇALVES, CNPJ nº 60.673.917/0001-89. Objeto do contrato: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Técnico de Restauração da Imagem Sacra de Nossa Senhora das Vitórias, pertencente ao acervo religioso e histórico-cultural do Município de Santa Vitória-MG. A imagem, com aproximadamente 4 metros de altura, é confeccionada em cimento e encontra-se fixa em frente à Igreja Matriz Nossa Senhora das Vitórias, sendo símbolo da religiosidade local e patrimônio cultural da cidade. A contratação tem como objetivo assegurar a preservação e conservação do bem, respeitando suas características originais e garantindo sua integridade estrutural e estética. Valor: R$ 16.500.00. Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 803 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F640DFF0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 030/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025.

DATA DA ABERTURA: 25 de agosto de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES "ZERO QUILÔMETRO" para ampliação e/ou aprimoramento da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória, MG, conforme as Resoluções nº 9.432/2024 e nº 10.088/2025, e a Proposta nº 12125124000123010, de acordo com as especificações do edital, termo de referência e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:6ED7591A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

Processo Licitatório nº 0035/2022, Dispensa nº 0010/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TANIGUCHI & PINTO CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal**: Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 06 (seis) meses, com início a contar da data de 02 de julho de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:117BCBD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ: 18.303.222/0001-49, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e consequentemente a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71,

inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, do Processo Licitatório nº 0049/2025, Pregão Eletrônico nº 0017/2025, realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, nas seguintes condições:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fornecedor(a): 54.016.575 ALAIR RICARDO FERREIRA, CNPJ: 54.016.575/0001-21

Item	Qtde	Unid.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
001	1200	DIÁRIA	52942 - Diária integral: com pernoite e com deslocamento. Aproximadamente 100 (cem) pacientes por mês. Código Catser: 3980	R$ 40,00	R$ 48.000,00
002	840	DIÁRIA	52943 - Diária parcial: sem pernoite e com deslocamento. Aproximadamente 70 (setenta) pacientes por mês. Código Catser: 3980	R$ 20,00	R$ 16.800,00

Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de agosto de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:24C4C0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventuais **Aquisições de Utensílios de Copa e Cozinha, Outros Materiais e Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 185/2025: Bauer Comércio e Licitações Ltda, perfazendo o valor global de R$ 44.656,57; Ata de Registro de Preços nº 186/2025: Emporio Yudy Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 15.288,00; Ata de Registro de Preços nº 187/2025: Fabiana Rodrigues Pereira, perfazendo o valor global de R$ 462.323,02; Ata de Registro de Preços nº 188/2025: LPK Ltda, perfazendo o valor global de R$ 21.369,80; Ata de Registro de Preços nº 189/2025: M & J Refrigeração Ltda, perfazendo o valor global de R$ 16.188,54; Ata de Registro de Preços nº 190/2025: N N L Acessórios de Moda Ltda, perfazendo o valor global de R$ 190.916,00; Ata de Registro de Preços nº 191/2025: RI Empreendimento Comercial, perfazendo o valor global de R$ 28.576,80; Ata de Registro de Preços nº 192/2025: Rocha e Ferreira Armarinhos e Variedades, perfazendo o valor global de R$ 1.074,086,42 e Ata de Registro de Preços nº 193/2025: Trimanas Ltda, perfazendo o valor global de R$ 292.323,02. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 30/07/2025. São Francisco/MG, 04 de agosto de 2025. Ass.: Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:FCBBD87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 162/2025 "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS PREVISTAS, PREGÃO, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, LEILÃO, CONCORRÊNCIA E OUTRAS, PARA O ANO DE 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO

PORTARIA N.º 162/2025

"Designa Agente de contratação e Equipe de Apoio para realização das modalidades licitatórias previstas, Pregão, Dispensa, Inexigibilidade, leilão, concorrência e outras, para o ano de 2025 no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Inácio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada como Agente de contratação Servidora FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 485.582.168-62, para atuar na realização da licitação nas modalidades previstas na lei 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco do Glória, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada como presidente da Equipe o servidor:

PRESIDENTE – Erlandia Claudia Abraão Pio, inscrita sob o CPF de n.º 036.343.746-08

Art. 3º - Fica designada como Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:
MEMBRO - Paulo Cesar de Souza, inscrito sob o CPF de nº 503.811.136-04;
MEMBRO - Fábio Marques Pedrosa, inscrito sob o CPF de nº 053.347.226-10;
SUPLENTE – Ana Clara da Silva Tolentino, inscrito sob o CPF de n.º 023.542.676-81
SUPLENTE – Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, inscrita sob o CPF de n.º 106.759.726-39

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Agente de Contratação em todas as suas atribuições.

Art. 4º Fica revogada qualquer disposição em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 04 de agosto de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E7647C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO 002)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação do extrato de publicação

no diario dos municipios pelo codigo identificador **E0F95261** onde se lê: "03 de fevereiro",**leia-se**"11 de julho".

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6A6A646B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos, objeto da **Resolução SES/MG nº 9.062, de 18 de outubro de 2023 – Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica**, instituído pela **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.390, de 18 de outubro de 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 16.749.957/0001-57, sediado (a) na Avenida Confucio, n.º 1216 A, Bairro Centro, Montalvânia, MG, CEP 39495-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MICKAEL HENRIQUE MONTALVÃO RAMOS, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 086/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 53.551,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais).

DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.319.229/0001-14, sediado (a) na Rua Prefeito Irineu Gonzaga, n.º 18, Bairro Centro, Curvelo, MG, CEP 35790-264, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALINE DE CASTRO DINIZ SILVA e ALEXANDRE DINIZ SILVA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 087/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 72.280,61 (setenta e dois mil duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.303.0018.3071 – Investimento para Farmácia Básica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de agosto de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5A965AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, por através da Secretaria Municipal de Administração e recursos humanos, torna público o Edital n° 042/2025, Procedimento Administrativo Nº 104/2025, Pregão Eletrônico n° 018/2025. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, que serão abertos para ampla competitividade para **fornecimento de itens frustrados de generos alimenticios, hortifrutigranjeiros e carnes**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA. **Abertura: 21/08/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 04/08/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8BA7B47B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA N° 15 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral e com paridade, nos termos do art. 52, §§1º e 2º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora ZILMA PEREIRA DA SILVA.

AMANDA PAULA SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria nº. 09/2025, com supedâneo no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 30 e 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, em caráter integral e com paridade, nos termos do art. 52, §§1º e 2º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 a servidora **ZILMA PEREIRA DA SILVA**, detentora da matrícula funcional nº 805, inscrita no CPF sob o nº 033.970.366-07 e no PIS/PASEP sob o nº 1900754965-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – PI, no município de São João da Ponte/MG.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025, devendo ser submetido este ato à homologação pelo TCE/MG.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
São João da Ponte – MG, 04 de agosto de 2025

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE
Portaria nº. 09/2025

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:9C7E2637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **ELETRICA EBENEZER LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.677.575/0001-30, com o valor de R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais), JULIANA SOLAIRA NAEGELE inscrita no CNPJ nº.52.547.260/0001-85, com o valor de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), MULTINEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº.46.789.706/0001-85, com o valor de R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) eUtildecor Moveis e Comercio Ltda inscrita no CNPJ nº.40.000.297/0001-00, com o valor de R$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0215/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0104/2025.

São Lourenço, 31 de Julho de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0215/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0104/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER POSTES (LONDRES), LÂMPADAS LED E MATERIAIS CORRELATOS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

São Lourenço, 31 de Julho de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B165B964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0217/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Cassia Aparecida de Oliveira 66414296600 CNPJ Nº 17.675.211/0001-27, com o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0217/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0106/2025.

São Lourenço, 30 de Julho de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0217/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0106/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROVAS, BEM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTES DE ENDEMIAS (ACE) E AGENTES DE SAÚDE (ACS) COM CADASTRO DE RESERVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO MG.**

São Lourenço, 30 de Julho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:27E1ACA2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 032/2025
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contêineres de lixo/carros de detritos em aço galvanizado.
Data: 18/08/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B9F071DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18 de agosto de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando Registro de preço para aquisição de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 04 de agosto de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:54F0838E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 054/2025 PROCESSO 9870/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	9870/2025
Dispensa Eletrônica nº	054/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, MODELO MOBILITÁ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ACESSO AO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo.

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **MECO ELEVADORES LTDA, CNPJ: 37.370.652/0001-28, no lote 01 - CORREIA LISA, lote 02 – FECHADURA ELETRÔNICA, lote 03 – MATERIAIS DIVERSOS e lote 04 – MOLAS PARA PORTAS AÉREA ATÉ 45 KG, no valor total: R$ 11.532,00 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais),** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 31 de julho 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:BE7749CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 055/2025 PROCESSO 9994/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**9994/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**055/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 54388280000186, no valor de R$ 10.830,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 31/07/2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:5640412A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 058/2025 PROCESSO 10439/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**10439/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**058/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA CEMIG, VISANDO À REPOSIÇÃO DE ITENS FURTADOS APÓS A INSTALAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 86.573.904/0001-21, valor: R$ 53,85) e RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ nº 71.231.674/0001-45, valor: R$ 2.378,33), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 04 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:15B7921C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025 visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 19 de agosto de 2025 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações

pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 04 de agosto de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:78031154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 074/2025

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 035/2025. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico e odontológico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **ACM ASSISTENCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.930.410/0001-10, Rua Major Vicente Moura, Parque Guarani, nº 200, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-320, que apresentou proposta no valor total R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 29 de julho de 2025.

O Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 035/2025: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico e odontológico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **ACM ASSISTENCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.930.410/0001-10, Rua Major Vicente Moura, Parque Guarani, nº 200, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-320, que apresentou proposta no valor total R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:78130191

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO PRC 073/2025 1

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA COMPRA COMPARTILHADA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo Compra Compartilhada 001/2025. Objeto: Aquisição de fraldas, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração. Contratado: **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA**, situada na Rua Izaltino Firmino da Silva, 195, Bairro: Distrito Industrial em Serrana/SP, CEP: 14.150-000, representado por Luiz Felipe De Oliveira Del Vecchio, valor total de R$ 97.049,00 (noventa e sete mil e quarenta e nove reais).

Sem Peixe, 01 de agosto de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 073/2025, Compra Compartilhada 001/2025. Objeto: Aquisição de fraldas, e demais pertinentes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA**, situada na Rua Izaltino Firmino da Silva, 195, Bairro: Distrito Industrial em Serrana/SP, CEP: 14.150-000, representado por Luiz Felipe De Oliveira Del Vecchio, valor total de R$ 97.049,00 (noventa e sete mil e quarenta e nove reais).

Sem Peixe, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7092A1A4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO PRC 073/2025 2

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA COMPRA COMPARTILHADA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo Compra Compartilhada 001/2025. Objeto: Aquisição de fraldas, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração. Contratado: **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA**, situada na Av. Forte do Leme, nº 1150, Galpão 3 Cond. São Gabriel VI, Bairro: Parque São Lourenço em São Paulo/SP., representado por Michelly Novak Pereira Custodio, valor total de R$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).
Sem Peixe, 01 de agosto de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 073/2025, Compra Compartilhada 001/2025. Objeto: Aquisição de fraldas, e demais pertinentes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA**, situada na Av. Forte do Leme, nº 1150, Galpão 3 Cond. São Gabriel VI, Bairro: Parque São Lourenço em São Paulo/SP., representado por Michelly Novak Pereira Custodio, valor total de R$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).
Sem Peixe, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:A42B106F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as atividades do Município de Serrania/MG.

A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n° 42/2025, Processo nº. 112/2025 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Valeria Perpétula Fernandes Figueiredo CNPJ n.º 14.263.219/0001-98. Valor: R$ 30.800,00. Serrania, 04 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D5D474C3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 42/2025, Processo nº. 112/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as atividades do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Valeria Perpétula Fernandes Figueiredo CNPJ n.º 14.263.219/0001-98. Valor: R$ 30.800,00. Serrania, 04 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8FEAE399

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 37/2025. Processo n.º 86/2025. Objeto: Aquisição de veículo, motocicleta, equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde - UBS do Município de Serrania/MG. Empresas vencedora: a) CMOS Drake do Nordeste S.A, CNPJ n° 03.620.716/0001-80, valor R$ 5.024,96. b) Oba Motos Ltda CNPJ sob n° 56.957.175/0001-46, valor R$ 22.670,00. c) Odete Maria Freitas - Jj Empreendimentos ME CNPJ sob o n° 45.897.289/0001-21 valor R$ 8.572,85. d) Preciso Equipamentos Para Laboratórios Ltda CNPJ n.º 45.827.291/0001-24 valor R$ 750,00. e) VS Costa E Cia Ltda, CNPJ n.º 05.286.960/0001-83 valor R$ 8.460,00. Serrania, 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8D931857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2020, MODALIDADE DISPENSA 284/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua do Campo, nº 125, distrito de Milho Verde para a instalação e funcionamento do IEF no distrito de Milho Verde. **Locador(a):** SR. ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA BARROSO – CNPJ/CPF: ***066.448***
Vigência: 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:59D2D4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** 216-Material Hospitalar Ltda– CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51 **Vigência:** 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:754F01A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03 **Vigência:** 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F55A15BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli – CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72 **Vigência:** 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E9E3D353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** VRM IMPORT LTDA– CNPJ/CPF: 45.157.605/0001-29 **Vigência:** 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0481627D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA– CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86 **Vigência:** 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:30BB7D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** MAT MED HOSPITALAR LTDA– CNPJ/CPF: 02.305.767/0001-54 **Vigência:** 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:898AF719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ/CPF: 11.614.643/0001-41 **Vigência:** 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D864AE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ/CPF: 90.909.631/0002-00 **Vigência:** 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:01C8A09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 058/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Objeto: Contratação de instituição bancária pública ou privada, para operar serviços de processamento e gerenciamento de créditos de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução contratual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Serro/MG. Adjudicação:24/07/2025. Homologação:04/08/2025. Empresa: - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARAOPEBA LTDA. – SICOOBCREDI PARAOPEBA, CNPJ: 22.749.014/0001-45.Valor:R$ 771.544,19.HOMOLOGADO. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:409EF466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com estúdio para prestação de serviços de gravação e edição de spots padronizados de conteúdos e ações administrativas institucionais da Prefeitura Municipal de Serro/MG.FRACASSADO. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C550EF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 071/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de itens de escritório, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG.Ajudicação:29/07/2025. Homologação:04/08/2025. Empresa: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, CNPJ: 47.860.599/0001-05. Valor:R$:11.144,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:592392A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 075/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estantes modulares de madeira em formato de bancos empilháveis na vertical, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. Empresa: Janduy Baccarini Costa, CNPJ09.320.521/0001-09:, VALOR:24.900,00. HOMOLOGADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:6B2EE8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 33/2025
PMTO/SMS/NGS

TERMO DE COMPROMISSO N°33 /2025 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE) CNES 2208180. Referência: Termo de Compromisso n°33/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1515 Fonte: 1600. Valor: R$ 10.468,33 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 31/07/2024.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:D3B0FACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 036, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - PAD 04

PORTARIA Nº 036, de 04 de agosto de 2025

"Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeia comissão processante".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 8.579/2025 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei,

CONSIDERANDO a Comunicação interna nº 137/2025 oriunda da Divisão de Transporte da Saúde, notificando que o servidor **A.L.A.P**, **matricula n° 1X7xx-9**, encontra-se faltoso ao serviço por uma período superior a 30 dias,

CONSIDERANDO que a Divisão de Pessoal fez encaminhamento para Corregedoria solicitando providências,

CONSIDERANDO que conforme narrado na denúncia, em tese, o servidor cometeu a falta funcional de **abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual prevista nos artigos 44, 45 e 46, da Lei Municipal 6.209/11 e artigo 91 Lei Municipal 1.379/72;**

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 003/2025 conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor público municipal **A.L.A.P**, efetivo no cargo de motorista de veiculo leve, **matricula n° 1X7xx-9**, sendo a ele imputado a suposta conduta de **infringência dos artigos 44, 45 e 46 da Lei Municipal 6.209/11 e artigo 91 Lei Municipal 1.379/72, qual seja ABANDONO DE CARGO E/OU INASSIDUIDADE HABITUAL, estando o servidor supracitado sujeito à aplicação da penalidade de Demissão, conforme o inciso III do art. 33, c/c o inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1.379/72,**

Art. 2º – Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.
Art. 3° - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:
I – RODRIGO WOLFF MAIA DA PENHA - MATRICULA Nº - 104814**;**
II – EDSON PESSOA NERES – MATRICULA N° 102752;
III – CREUNICE APARECIDA BARROSO - MATRÍCULA N° 116831.
Art. 4° - Designar o servidor RODRIGO WOLFF MAIA DA PENHA - MATRICULA Nº - 104814– como Presidente da Comissão Processante.
Art. 5° - O Processo Administrativo disciplinar será submetido ao **RITO SUMÁRIO,** nos termos do artigo 46, incisos I e II, e a Comissão constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 6° - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 04 Agosto de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:56415E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 037, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - SAD 03

PORTARIA Nº 037, de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar - 03/2025 e nomeação de Comissão.

A Corregedora Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 8.579/25 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, bem como o disposto no art. 49 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Controladoria Interna, C.I 081/2025, noticiando que o servidor E. S. B. matricula 1XX5X3 motorista da Secretaria de Municipal de Saúde, envolveu em acidente de trânsito na condução de veículo oficial;
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD, nos termos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar os fatos acima narrados e a possível responsabilidade funcional do servidor envolvido.
Art. 2º - Instituir a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos, para no prazo de 30(trinta) dias cumprir a apuração dos fatos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 51, da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir as apurações da Sindicância Administrativa:
I – GILSON BATISTA JUNIOR – MATRICULA N°104906;
II – SAMUEL ISAAC RODRIGUES – MATRÍCULA N° 118585;
III - CLARISSA MOURA - MATRICULA N° 117055.

Art. 4° - Designar o Servidor Gilson Batista Junior – matricula n° 104906, como presidente da Comissão Sindicante.
Art. 5° - Os servidores nomeados ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni-MG, 04 Agosto 2025

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:1E9C2B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 212 DE 31 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Designa o servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de reorganização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **Fernando Karl Sambüc Lieberenz**, matrícula nº. 121.129, ocupante da função de Diretor de Divisão nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.
Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:77EFAAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 213 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 213 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Designa o funcionário público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de reorganização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário público **Franklin Nicolas Lisboa Machado**, matrícula nº. 129.093, ocupante da função de chefe de seção nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:FD3DAAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h: 00 min (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou-se que foram protocolados via e-mail às seguintes empresas nos respectivos dias e horários: **JONATHAN MACHADO NETO - CNPJ Nº 50.905.840/0001-71 do dia 31/07/2025 às 13h:42 min.; NEO – NÚCLEO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA-CNPJ Nº23.981.732/0001-05 do dia 31/07/2025 às 15h:14 min.; PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA- CNPJ Nº 50.077.255/0001-20 do dia 31/07/2025 às 15h:35min.; ODONTOLOGIA FERNANDES LTDA-CNPJ Nº 58.476.437/0001-86 do dia 31/07/2025 às 16h:13min. ; TRG ODONTOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 55.569.931/0001-05 do dia 01/08/2025 às 13h:12min.; IAGO GOMES MOTA –CNPJ Nº 60.747.550/0001-09 do dia 01/08/2025 às 14h:17min.; TARCISIO BLANC DE FIGUEIREDO LTDS-CNPJ Nº 49.995.308/0001-03 do dia 01/08/2025 às 16h:04 min.; ODONTO THATY ALCHAAR LTDA-CNPJ Nº 59.422.343/0001-97 do dia 01/08/2025 às 16h:44 min. ; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85 do dia 01/08/2025 às 17h: 10 min.; INSTITUTO ODONTOLÓGICO THAYCER MONTEIRO LTDA – CNPJ Nº 49.607.651/0001-33 do dia 04/08/2025 às 09h:46 min.; ODONTOLOGIA E ARTE LTDA CNPJ Nº 57.899.482/0001-80 do dia 04/08/2025 às 09h:52 min.; GABRIEL SILVA MIRANDA –CNPJ Nº 61.175.326/0001-44 do dia 04/08/2025 às 11h:44 min.; BRENO NOGUEIRA PIMENTEL LTDA CNPJ Nº 54.678.399/0001-93 do dia 04/08/2025 às 14h: 48 min.** Após detida análise foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **JONATHAN MACHADO NETO - CNPJ Nº 50.905.840/0001-71; NEO –NÚCLEO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA-CNPJ Nº23.981.732/0001-05; PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA- CNPJ Nº 50.077.255/0001-20; ODONTOLOGIA FERNANDES LTDA-CNPJ Nº 58.476.437/0001-86 do; TRG ODONTOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 55.569.931/0001-05; IAGO GOMES MOTA –CNPJ Nº 60.747.550/0001-09; TARCISIO BLANC DE FIGUEIREDO LTDS-CNPJ Nº 49.995.308/0001-03; ODONTO THATY ALCHAAR LTDA-CNPJ Nº 59.422.343/0001-97; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85; INSTITUTO ODONTOLÓGICO THAYCER MONTEIRO LTDA – CNPJ Nº 49.607.651/0001-33; ODONTOLOGIA E ARTE LTDA CNPJ Nº 57.899.482/0001-80; GABRIEL SILVA MIRANDA –CNPJ Nº 61.175.326/0001-44; BRENO NOGUEIRA PIMENTEL LTDA CNPJ Nº 54.678.399/0001-93** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:20 (dezesseis horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9202C556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: INCLUSÃO DE CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024

INCLUSÃO DE CORPO TÉCNICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF"s E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG"**, referente ao Processo Licitatório Nº 052/2024 – Credenciamento Nº 002/2024, e atendendo à solicitação formalizada pelo representante da empresa ARS NÚCLEO DE MEDICINA & SAÚDE LTDA-CNPJ Nº 58.763.341/0001-07, procede-se à inclusão da seguinte profissional em seu corpo técnico, através do Oficio/Autorização expedida diretamente pela (Alice Ribeiro Sena) representante legal ou aquele de direito, documento anexo:

RELAÇÃO DO CORPO CLINICO

Nome do profissional	CPF	CRM
Pedro Henrique Souza Cunha	XXXXXXX	109721/MG

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do **Instrumento Convocatório Edital Nº 001/2024** , **PL 052/2024** e da **Ata de Credenciamento Nº 059/2024** gerada pela empresa ARS NÚCLEO DE MEDICINA & SAÚDE LTDA-CNPJ Nº 58.763.341/0001-07 permanecem inalteradas.

Teófilo Otoni/MG, 04 de agosto de 2025

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal De Administração

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Licitação/Credenciamento

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:E6D9D988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 032/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4077 de 04/08/2025, páginas 247 e 248, nos seguintes termos: **Onde se lê: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Leia-se: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.** Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 04/08/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B532B1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 03/2025. objeto: contratação de empresa para a reconstrução do muro de fechamento da quadra da escola municipal maria josé coelho neto e revitalização da área externa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. contrato: nº 099/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x tri-service engenharts e terceirização ltda. valor: r$ 186.210,30 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e trinta centavos). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/07/2025. três corações, 21 de julho de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:012C4202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da inexigibilidade nº 19/2025. objeto: contratação de empresa especializada em realização de corridas de rua - corrida alterosa: etapa do rei. contrato: nº 096/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x associação esportiva e eventos de minas gerais. valor: r$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). o prazo deste contrato será de 90 (noventa) dias. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/07/2025. três corações/mg. 17 de julho de 2025.

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4B3614F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025 – PROCESSO N.º 141/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de 01 (uma) viatura descaracterizada**. O Edital completo e seus anexos, bem como o Adendo estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/08/2025. Início da Sessão de Lances: 19/08/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE AGOSTO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C2B5B362

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 055/2025 - PROCESSO N.º 116/2025 - CONTRATO N.º 115/2025

Objeto: Fornecimento de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**IPM SISTEMAS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41,com sede Cristóvão Nunes Pires, n.º 86 - Sala 01 a 07 – Bloco A – PAVMTO 6 da Torre Suden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, no valor global estimado de R$1.586.410,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais)**Vigência:**11/08/2025 á 10/12/2027. **Data:** 04/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:149DE22B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 062/2025 - PROCESSO N.º 128/2025 - CONTRATO N.º 110/2025

Objeto: Aquisição de Mobiliário, ar-condicionado, frigobar e purificador de água, visando atender às necessidades das Secretarias solicitantes, incluindo os serviços de instalação e montagem. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, com sede AV. IPIRANGA, nº 1587, BAIRRO SANTA MARGARIDA- Três Pontas– MG, CEP 37.185-440, no valor global estimado de R$ 3.499,00(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**Vigência:**04/08/2025 á 03/08/2026. **Data:** 04/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:13845503

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 062/2025 - PROCESSO N.º 128/2025 - CONTRATO N.º 111/2025

Objeto:quisição de Mobiliário, ar-condicionado, frigobar e purificador de água, visando atender às necessidades das Secretarias solicitantes, incluindo os serviços de instalação e montagem. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**AMENA CLIMATIZACAO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.368.367/0001-63, com sede AV. OITOCENTOS, nº S/N, BAIRRO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA- Serra– ES, CEP 29.161-389, no valor global estimado de R$ 688,91(seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos). **Vigência:**04/08/2025 á 03/08/2026. **Data:** 04/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9891F62A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 062/2025 - PROCESSO N.º 128/2025 - CONTRATO N.º 112/2025

Objeto: Aquisição de Mobiliário, ar-condicionado, frigobar e purificador de água, visando atender às necessidades das Secretarias solicitantes, incluindo os serviços de instalação e montagem. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.448.772/0001-57, com sede RUA IDES EDSON DE RESENDE, nº 154, BAIRRO SAO GERALDO- Formiga– MG, CEP 35.576-192, no valor global estimado de R$ 1.020,00(mil e vinte reais). **Vigência:**04/08/2025 á 03/08/2026. **Data:** 04/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:08C51FCA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 062/2025 - PROCESSO N.º 128/2025 - CONTRATO N.º 113/2025

Objeto: Aquisição de Mobiliário, ar-condicionado, frigobar e purificador de água, visando atender às necessidades das Secretarias solicitantes, incluindo os serviços de instalação e montagem. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**MARKOLUKA - MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.289.613/0001-36, com sede AV. MAJOR VENANCIO, nº 156, BAIRRO CENTRO- Varginha– MG, CEP 37.002-500, no valor global estimado de R$ 7.897,98(sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). **Vigência:**04/08/2025 á 03/08/2026. **Data:** 04/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AEF3BA14

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 062/2025 - PROCESSO N.º 128/2025 - CONTRATO N.º 114/2025

Objeto: Aquisição de Mobiliário, ar-condicionado, frigobar e purificador de água, visando atender às necessidades das Secretarias solicitantes, incluindo os serviços de instalação e montagem. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.659.136/0001-49, com sede RUA JOSE DEEKE, nº 197, BAIRRO ESCOLA AGRICOLA- Blumenau– SC, CEP 89.031-400, no valor global estimado de R$ 2.623,48(dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:**04/08/2025 á 03/08/2026. **Data:** 04/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BF22DFC7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a Aquisição de Mobiliário, ar-condicionado, frigobar e purificador de água, visando atender às necessidades das Secretarias solicitantes, incluindo os serviços de instalação e montagem,conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 128/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, com sede AV. IPIRANGA, nº 1587, BAIRRO SANTA MARGARIDA- Três Pontas– MG, CEP 37.185-440, no valor global estimado de R$ 3.499,00(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

AMENA CLIMATIZACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.368.367/0001-63, com sede AV. OITOCENTOS, nº S/N, BAIRRO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA- Serra– ES, CEP 29.161-389, no valor global estimado de R$ 688,91(seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos);

DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.448.772/0001-57, com sede RUA IDES EDSON DE RESENDE, nº 154, BAIRRO SAO GERALDO- Formiga– MG, CEP 35.576-192, no valor global estimado de R$ 1.020,00(mil e vinte reais);

MARKOLUKA - MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.289.613/0001-36, com sede AV. MAJOR VENANCIO, nº 156, BAIRRO CENTRO- Varginha– MG, CEP 37.002-500, no valor global estimado de R$ 7.897,98(sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos);

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.659.136/0001-49, com sede RUA JOSE DEEKE, nº 197, BAIRRO ESCOLA AGRICOLA- Blumenau– SC, CEP 89.031-400, no valor global estimado de R$ 2.623,48(dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 04de agostode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3299200C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO: Nº SAAE-TPO – 050/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA,** Leiloeira Oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº: 945, inscrita no **CPF sob o nº 050.424.956-81. OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos presenciais e online, destinados à alienação de bens móveis inservíveis da autarquia SAAE Três Pontas-MG**, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em 08/08/2025 e encerrando-se em 08/08/2026, mantendo-se as condições pactuadas.

Três Pontas – MG, 24 de julho de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:AFC79666

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. GESTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.666.624/0001-17. OBJETO: manter a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de sistemas de gestão comercial, compostos dos seguintes módulos: contas e consumo, requerimentos, atendimento ao público, dívida ativa, recebimento de contas, autoatendimento via internet com 2ª via online, sistema com coleta de leitura e impressão de conta e locação de coletores de dados e impressoras térmicas portáteis, para a seção de contas e consumo do SAAE-Três Pontas/MG; fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, concedendo-se um reajuste de 4,97%, iniciando-se em 21/10/2025 e encerrando-se em 21/10/2026.

Três Pontas – MG, 04 de agosto de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE Três Pontas

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:054A3365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 073/2025, Dispensa de Licitação nº. 028/2025, com o objetivo da contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia sob o regime de contratação integrada, para execução de extensão de rede de 200 metros, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo com aprovação do projeto junto a Cemig, execução da obra e dos serviços de engenharia com o fornecimento de todo o material e realização de montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, no povoado dos Bálsamos (Rua Oton Ferreira Borges) e no Industrial II, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
CBX INSTALADORA LTDA.	38.026.218/0001-98	R$ 101.998,00

Tupaciguara/MG, 04 de Agosto de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:3868BF19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 21/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 21/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 05/08/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/08/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/08/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de

Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 04 de AGOSTO de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B432CC90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 022/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **L.M. EVENTOS, PRODUCOES E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.823.842/0001-86**, lote 01 – **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 04 de agosto de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D75E660F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 022/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **L.M. EVENTOS, PRODUCOES E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.823.842/0001-86**, lote 01 – **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 04 de agosto de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5C01B957

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: 81/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 - Processo Licitatório: 81/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada **MINI MERCADO FAVORITO - EIRELI, CNPJ: 08.319.764/0001-56**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** O presente termo aditivo tem sua vigência de **13 de agosto de 2025 até o dia 13 de agosto de 2026.** Valor: R$ 14.507,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS) - ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 – 10**.** Data de Assinatura: 04/08/2025. União de Minas/MG 04 de agosto de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:490F8A56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024**. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **NILBERTO JOSE DE FREITAS - INSCRITA NO CNPJ 40.281.629/0001-71**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E IMPRESSORA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG.** O valor global da ata de registro de preço é de **R$ 74.829,00 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE NOVE REAIS) - ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 9 – 11**. Vigência: **12 de agosto de 2025 até o dia 12 de agosto de 2026.** Data de Assinatura: 04/08/2025. União de Minas/MG 04 de agosto de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C5306E59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 31 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), EXTRATO de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024**. **ONDE LÊ-SE** no Extrato PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, LEIA- SE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 04 de agosto de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6309A13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº208/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA: CLINICA MEDICA PRIMER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.172.565/0001-33. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 01/08/2025.O Valor global do

contrato é de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 04 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CC2C01EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 119/2025

Termo de Rescisão Distrato Bilateral do Contrato Administrativo nº. 119/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.822.274-87. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão bilateral parcial especificamente em relação ao item 22 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para plantões de Sábado e Domingo (plantão de 12 horas), FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato pacial opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2D43245A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2025

A prefeitura Muncipal de Urucuia/MG, por meio da Autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de licitação nº 020/2025, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objeto consistia na a Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, atualização e manutenção dos documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), Ordens de Serviço (OS), fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como apoio na elaboração de DDS (Diálogos Diários de Segurança) e na gestão e transmissão das informações de SST ao sistema eSocial, compreendendo o envio de 09 (nove) remessas relativas ao exercício de 2025, foi ANULADA, com fulcro no art. 147 da Lei 14.133/2021 bem como no princípio da autotutela administrativa(art. 53 da Lei 9.784/1999). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3634-9246. Urucuia-MG, 04 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:63D4F6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O município de Verdelandia/MG, torna público o Primeiro Termo Aditivo de Contrato.

Fica ajustado o reequilíbrio da Dispensa **016/2025,** tendo o valor de R$ 5.000,00, um acréscimo de R$ 7.500,00, passando a totalizar um valor de R$ 12.500,00, conforme consta em sua cláusula quinta, referente ao Processo Licitatório nº **073/2025**– **DISPENSA** nº **016/2025**, permanecendo as demais cláusulas já existentes.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:3D8CC10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 114/2025, Dispensa de Licitação nº 079/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS, COM O RESPECTIVO MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO A CIDADE DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA. Processo autorizado e ratificado nesta data. DIONATA MELLO MALAQUIAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 29.595.235/0001-55 no valor total de R$ 65.598,00.

Volta Grande - MG, 1º de agosto de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:661F772A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 110/2025 - DISPENSA 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 110/2025, Dispensa de Licitação nº 076/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IXEQUISUMABE 80MG PARA ATENDER A DEMANDA DE URGENCIA DA MUNICIPE LUCIA HELENA RODRIGUES PIRES**. Processo ratificado nesta data. ATUAL FARMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.800.371/0001-01 no valor total de R$ 38.970,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta reais). Volta Grande – MG 04 de agosto de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 04 de agosto de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:46CCEC27

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 114/2025. Dispensa de Licitação nº 079/2025. Contrato Administrativo nº 075/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: DIONATA MELLO MALAQUIAS - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS, COM O RESPECTIVO MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO A CIDADE DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA. Valor Total: R$ 65.598,00. Vigência: 03 meses. Dotação Orçamentária: 2.05.00.12.364.010.2.0047 (1.500.000)...3.3.90.39.

04/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C7C62A18

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 022/2025. Pregão Eletrônico nº 013/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Contrato Administrativo nº 074/2025. Contratada: AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 10 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Valor Total: R$ 497.343,60. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.12.122.003.2.0044 (1.500.000), 3.3.90.39.04.122.003.2.0013 (1.500.000), 3.3.90.39.08.122.003.2.0077 (1.500.000) e 3.3.90.39.10.302.009.2.0037 (1.500.000).

01/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:44883F8B

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Contrato Administrativo nº 068/2025. Contratada: DIONATA MELLO MALAQUIAS - ME. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO/ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS, MARCA M. BENZ/INDUSCAR APACHE A, TIPO PASSAGEIRO/ÔNIBUS, PLACA GYS5J65, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO (LINHA 06) TRIMONTE X VOLTA GRANDE, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 129,5 KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR. Valor Total: R$ 106.320,43. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.361.010.2.0049 (1.500.000)...3.3.90.39.

01/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C7718E67

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Contrato Administrativo nº 069/2025. Contratada: GMR TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO/KOMBI COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, MARCA VOLKSWAGEN, TIPO MISTO/CAMIONETA, PLACA OLV2505, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO (LINHA 4) SÃO GERALDO (FERNANDO REIS)/FAZENDA TRINDADE X VOLTA GRANDE, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 156 KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR. Valor Total: R$ 115.933,43. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.361.010.2.0049 (1.500.000)...3.3.90.39.

01/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:27BD6983

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Contrato Administrativo nº 070/2025. Contratada: RENATO FERREIRA DE CASTRO - ME. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO/KOMBI COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, MARCA VOLKSWAGEN, TIPO MISTO/CAMIONETA, PLACA AMF9766, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO (LINHA 2) FAZENDA SÃO FRANCISCO, FAZ. RECANTO DOS PÁSSAROS, FAZ. SÃO PEDRO, FAZ. SÃO SEBASTIÃO, FAZ. GLÓRIA, FAZ. RODRIGO, FAZ. SERRINHA, SITIO CORAÇÃO, SITIO SÃO GERALDO E SÃO GERALDO X VOLTA GRANDE, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 134,9 KM. IDA E VOLTA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR. Valor Total: R$ 106.376,83. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.361.010.2.0049 (1.500.000)...3.3.90.39. 01/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9729C78A

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Contrato Administrativo nº 071/2025. Contratada: ROMÁRIO OLIVEIRA MARTINS SILVA – TRANSPORTES/ME. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO/VAN COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, MARCA FIAT/DUCATO MINIBUS, TIPO PASSAGEIRO/MICROÔNIBUS, PLACA LRI8H32, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO FAZ. SOSSEGO, FAZ. SANTA TEREZA, FAZ. SANTO ANTONIO, FAZ. TRIUNFO, FAZ. POUSO ALEGRE, SINDICATO, FAZ. ENGENHO NOVO, ESTRADA ESTADUAL, FAZ. NOVO MUNDO, FAZ. PALMEIRAL, FAZ. DEGREDO, FAZ. PEDREIRA, FAZ. SR. DOUGLAS, FAZ. JOSÉ ANDERSON, FAZ. BEIRA RIO, SITIO ARAPOCA, SITIO CANAÃ, FAZ. JORGE LUIZ X VOLTA GRANDE, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 150,4 KM (CENTO E CINQUENTA QUILÔMETROS E QUATROCENTOS METROS) IDA E VOLTA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR. Valor Total: R$ 132.605,43. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.361.010.2.0049 (1.500.000)...3.3.90.39. 01/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:25E9CAC4

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Contrato Administrativo nº 072/2025. Contratada: CHAPATUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO/KOMBI COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, MARCA VOLKSWAGEN, TIPO PASSAGEIRO/MICROÔNIBUS, PLACA MSL8F97, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO FAZENDA PEDRA BRANCA X VOLTA GRANDE, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 116 KM (CENTO E DEZESSEIS QUILÔMETROS) IDA E VOLTA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR. Valor Total: R$ 122.677,43. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.361.010.2.0049 (1.500.000)...3.3.90.39. 01/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2F840A0F

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Contrato Administrativo nº 073/2025. Contratada: JORGE FRANCISCO XAVIER/MEI. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO/KOMBI COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, MARCA VOLKSWAGEN, TIPO PASSAGEIRO/MICROÔNIBUS, PLACA NIJ9G98, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO FAZENDA CHIQUINHO ABREU, LÚCIO VIANA (MERCADINHO), FAZENDA LUAR DA SERRA (MELLEN DAVI), YBITIRAMA. FIGUEIRÃO, BONSUCESSO, GODOY, TIBURCIO, ROSÁRIO X VOLTA GRANDE, PERCORRENDO UMA DISTÂNCIA DIÁRIA DE 78 KM (SETENTA E OITO QUILÔMETROS) IDA E VOLTA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR. Valor Total: R$ 105.325,43. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.361.010.2.0049 (1.500.000)...3.3.90.39. 01/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:53F1F6BB

PUBLICAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL 002/2025. Esta Administração torna público o presente edital para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, O QUAL DEVERÁ DISPOR DE SALA PARA PESQUISA, BANHEIRO E COZINHA. Condições do Imóvel: acesso por rua calçada e/ou pavimentada, localizado na parte central do Município, devendo atender, também, as seguintes características: área edificada de no mínimo 100m² (cem metros quadrados); construção em alvenaria, com no mínimo um banheiro, uma cozinha e mais três cômodos; e, ainda, obedecer às posturas das legislações municipais e estar isento de quaisquer ônus. Local de Entrega das Propostas: na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG, entre os dias 05 e 20 de agosto, das 12h00min. às 18h00min. Informações: através do telefone 0XX(32)3463-1232, podendo ser adquirido o Edital completo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. 04/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG–
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BB6C062C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 430/SMA/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical o(a) agente público (a) municipal**, Everton**

Pereira da Silva, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saude** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O(A) Agente Público(a) Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II** e **Grau B**, permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel III**, a partir da competência do mês de agosto de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o(a) Agente Público(a) Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B,** a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 01 agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:72236CD3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 431/SMA/2025
Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical o(a) agente público (a) municipal**, Nizaete Adriana de Araújo Guimarães de Sousa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Fisioterapeuta,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O(A) Agente Público(a) Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VII** e **Grau A**, permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel VIII**, a partir da competência do mês de agosto de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o(a) Agente Público(a) Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VIII e Grau A,** a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 01 agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C85F7AB0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 432/SMA/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical o(a) agente público (a) municipal**, Thais Almeida dos Santos,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.
Art. 2º - O(A) Agente Público(a) Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau B**, permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel II**, a partir da competência do mês de agosto de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o(a) Agente Público(a) Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 01 agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4EA118EC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 433/SMA/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições

legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical o(a) agente público (a) municipal**, Leticia Aparecida Barbosa Mendes,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Bioquimico,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.
Art. 2º - O(A) Agente Público(a) Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II** e **Grau B**, permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel III**, a partir da competência do mês de agosto de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o(a) Agente Público(a) Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B,** a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 01 agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0F0336C1

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 434/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/08/2025 a 24/08/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **André Patrício Lemos da Silva**, ocupante do cargo público de Contador, Matrícula funcional nº 03379-6, referente ao período aquisitivo 24/05/2023 a 23/05/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A79B9A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RECURSO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG

Processo Licitatório nº 160/2025. Concorrência n° 04/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA SOCIETY, NO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

O Município de Alterosa, por intermédio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 10/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.248/0001-20, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, face a sua inabilitação no referido processo, nos seguintes termos:

"(.....)
DO PEDIDO
Diante de todo o exposto, requer a empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo, com a consequente reforma da decisão que a declarou inabilitada, reconhecendo-se a possibilidade de saneamento das falhas formais apontadas, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura aos administrados o contraditório e a ampla defesa.
Requer-se, ainda, o deferimento da juntada dos documentos ora anexados, os quais comprovam que os elementos exigidos já estavam à disposição da empresa à época da fase de habilitação, restando evidenciado que não houve qualquer intenção de omitir informações, tampouco prejuízo à Administração ou aos demais licitantes.
Por fim, pugna-se pela revogação do ato de inabilitação e pela continuidade da empresa no certame, com o regular prosseguimento da fase de julgamento das propostas, nos termos da legislação aplicável e em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade, ampla defesa e interesse público. Nestes termos, Pede deferimento.

Três Pontas/MG, 31 de julho de 2025.

MILLER SCATOLINO MESQUITA
Engetela Comercio e Serviços LTDA. –
Representante Legal.

Mais nada a ser publicado,

Alterosa, 04 de Agosto de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1D9BA69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 053/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 032/2025,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALVARENGA/MG, ITENS REMANESCENTES (SEM VENCEDOR) NO PREGÃO N. 25/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2025, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 18/08/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 4 de agosto de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F74BDFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO : 0121 /2025
ASSUNTO : **NOTIFICAÇÃO** Administrativa
SERVIÇO : Gabinete e Controle de Compras
DATA : 04 de agosto de 2025

Ilmo(a). Sr(a).
Robson José da Silva Junior,
Representante da **STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,**
Inscrição no CNPJ: 22.808.727/0001-32

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ número 19.770.288/0001-01, de sede administrativa e seu endereço oficial situado na Pça Pref. José Carlos Martins 30, em Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, representado pelo Prefeito, **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Jaime Torres 1/Casa – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000;
e **Ecica Gonçalves da Silva** , brasileiro(a), servidor(a) municipal, na função de responsável por Serviços de Compras, com fundamento no que dispõe o **art. 137, inciso I**, dispositivo combinado com o **art. 155, incisos I, II e VII** e com o **art. 156, incisos I a IV**, da **Lei Federal 14.133/2021**, VÊM diligentes à presença de V. Sa. **NOTIFICAR** a empresa, para regularização das entregas no prazo de 3 dias.

Considerando que a empresa foi contratada pelo município de Alvarenga, no **processo licitatório 005**/2025 – **Pregão Eletrônico 004/2025** – **Contrato 013**/2025 NAF 1987/2025 enviada no email: atacarejo.ss@hotmail.com no dia 09/07/2025, para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo humano para a Administração, conforme especificações e Ata;

Considerando que esta empresa vem desrespeitando os prazos contratados e atrasando significativa as entregas, ultrapassando os prazos previstos de entrega do instrumento contratual, que conta-se da expedição da ordem à entrega nesta sede, devendo a empresa tomar providências mais rápidas para o despacho dos produtos, para que cheguem nesta repartição no prazo avençado para fornecimento dos itens, de modo a não prejudicar os serviços públicos, que necessita da entrega dos bens;

Fica a empresa STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ 22.808.727/0001-32, situada na Avenida JK, N° 2371, Bairro Vila Rica em Governador Valadares (MG), CEP 35045-250: **NOTIFICADA** a **regularizar as entregas dos itens** no prazo avençado no contrato, conforme especificações técnicas, **ou apresentar defesa** sobre hipótese de **rescisão** contratual, nos termos do **art. 137, inciso I**, com o **art. 155, incisos I, II e VII** e aplicação das **sanções**, conforme **art. 156, incisos I a IV**, da **Lei Fed. 14.133/2021**.
Fica, pelo exposto, **NOTIFICADA**, caso **não** atenda **ou** responda **até a data**, da hipótese da **rescisão unilateral** do contrato, com a **aplicação** das **sanções**.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 04 de agosto de 2025.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

ERICA GONÇALVES DA SILVA
Chefe de Departamento de Compras

Ilmo(a). Sr(a). empresário(a),
ROBSON JOSE DA SILVA JUNIOR,
Representante da Stop Shop Comercio de Produtos Alimenticios LTDA, Endereço: Avenida JK, 2371 – Bairro Vila Rica – Governador Valadares

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3C850622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM TORRE DUPLA NO CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4, INCLUINDO 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, 01 (UMA) PLATAFORMA EXPANSIVA E (01) UM TANQUE METÁLICO EQUIPADO COM CONJUNTO MOTOBOMBA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/08/2025 ÀS 08H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá,04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:AB79B885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 164/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 25/2025

Nº 164/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial.
Valor global: R$ 104.376,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.02.02.04.123.0003.2.0018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS
Assinatura: 15/07/2025
Vigência: 15/07/2025 a 14/07/2026
Processo Licitatório: nº 132/2025 – Inexigibilidade: nº 25/2025
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Edson de Carvalho Cardozo – Planejar Consultores Associados Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B524F327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2025 PRORROGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para futuras contratações de serviços especializados na área médica de pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o prazo para a apresentação da documentação prorrogado até 11/08/2025, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 15/07/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:642B02FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15/08/2025, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltáica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 04/08/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5C0130AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 68/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 10/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OXIMAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: Acréscimos no quantitativo de itens até o limite de 25% na locação de aparelhos medicinais e aquisição de insumos para atendimento à pacientes em domicílio atendidos pela SMS.
Valor: R$ 62.140,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 17/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 32/2024 – Pregão Eletrônico: nº 10/2024, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Francisco Célio Grossi - OXIMAIS Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:93E74D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público a rescisão de Contrato nº 34/2024, referente ao processo 154/2023, Concorrência Pública nº 19/2023. Contratada**: J.D. ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ sob o nº 22.467.368/0001-05. Objeto : contratação de empresa especializada para a execução de calçamento e drenagem na Rua José Raimundo da Silva, Bairro JK, neste Município. Rescisão em conformidade com art. 138 da Lei nº 14.133/2021 Bela Vista de Minas, 04 de agosto de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1728487E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025. Objeto: Aquisição de Dietas e Fórmulas para pacientes do Município. A Prefeitura M. Bela Vista de Minas, torna público resultado de julgamento de recurso. Recorrente: Nutri Distribuidora de Produtos para terapia Nutricional Ltda **IMPROCEDENTE**.

Bela Vista de Minas 04 de agosto de 2025.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2AD05A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.488/2025

LEI MUNICIPAL Nº 4.488/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS BOCAIÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS BOCAIUVA, visando estabelecer condições especiais para quitação de dívidas e/ou débitos municipais de natureza tributária ou não, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontre em cobrança administrativa, judicial ou pendente de lançamento tributário, conforme disposições abaixo.

CAPÍTULO I
DÉBITOS PASSÍVEIS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA

Art. 2º Serão incluídos no programa municipal de recuperação fiscal – REFIS BOCAIUVA – todas as dívidas de responsabilidade do aderente, de natureza tributária ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. Considera-se dívida municipal, para efeito desta Lei, o valor compreendido, além do débito principal, os juros de mora, multa e a correção monetária, incidentes até a data da assinatura do termo de parcelamento.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 3º Podem aderir ao programa municipal de recuperação fiscal – REFIS BOCAIUVA – pessoas físicas ou jurídicas com débitos com a Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, além dos responsáveis tributários, corresponsáveis, sucessores e terceiros interessados, com autorização do responsável.

CAPÍTULO III
REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º Para aderir ao programa, o requerente deve atender aos requisitos e condições estabelecidas nos capítulos abaixo, conforme a natureza do débito a ser objeto do programa, sendo condição inicial para o ingresso no REFIS - BOCAIUVA a consolidação de todo o débito de responsabilidade do aderente existente até a data de 31 de dezembro de 2024.
§ 1º As dívidas a serem incluídas no programa com mais de uma origem ou natureza poderão ser consolidadas e identificadas isoladamente para efeitos de amortização do parcelamento, bem como agrupadas para efeito de quitação.
§ 2º A opção pelo programa importa na inclusão de todos os débitos vencidos até o dia 31/12/2024, que ficam expressamente confessados pelo aderente, para todos os fins legais.

Seção I
Débitos Pendentes de Lançamento

Art. 5º Os débitos tributários de responsabilidade do aderente, por substituição tributária, sucessão ou de terceiros interessados, pendentes de lançamento até a data da adesão ao programa consideram-se lançados pelo aderente e homologados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município e expressamente confessados pelo participante do programa.
Parágrafo Único. Os débitos tributários com exigibilidade suspensa, por ato da administração, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo contribuinte, desistindo o participante do expediente que suspendeu a exigibilidade do tributo, bem como renunciando ao direito que deu causa à suspensão da exigibilidade.

Seção II
Dívidas em Cobrança Administrativa

Art. 6º Os débitos em fase de cobrança administrativa ficam expressamente confessados, restando prejudicada qualquer oposição por parte do aderente em relação ao objeto do programa municipal de recuperação fiscal, renunciando ao direito que se funda a oposição, inclusive o direito de discutir ou impugnar o débito e desistindo de todos os expedientes opostos ao recebimento da dívida do programa.
Parágrafo Único. A adesão ao programa fica condicionada à apresentação, pelo interessado, da desistência do processo administrativo devidamente homologado pela autoridade competente.

Seção III
Dívidas Parceladas com o Município

Art. 7º Os débitos objeto de parcelamento anterior ao programa, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja em atraso, poderão ser incluídos no presente programa.
§ 1º A adesão ao REFIS BOCAIUVA implicará em amoldar a totalidade do débito parcelado não quitado à forma de recálculo, à consolidação e pagamento, conforme disposições do presente programa.
§ 2º Para efeitos deste programa, a dívida a ser incluída alcança o valor total do débito não pago do parcelamento em vigor, sem que o aderente tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção ou similar, em relação aos pagamentos já efetuados.

Seção IV
Dívidas em Cobrança Judicial

Art. 8º As dívidas municipais em fase de cobrança judicial e débitos com exigibilidade suspensa por decisão judicial podem ser incluídos no programa, uma vez atendidas às exigências do presente capítulo.
§ 1º Para ingressar no programa o participante que possui débito em cobrança judicial, em que inexista penhora nos autos, deverá desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos, devidamente homologados pelo Juízo ou Tribunal competente.
§ 2º Na hipótese de o débito encontrar-se em cobrança judicial, com penhora constituída nos autos, o participante deverá requerer a suspensão do processo, em petição conjunta com o Município e a ser elaborada pela Assessoria Jurídica do Município, cuja penhora não será desconstituída até a quitação total do parcelamento previsto neste programa.
§ 3º Nos débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o requerente deverá renunciar expressamente ao direito em que se funda a respectiva ação e desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovido, devidamente homologado pelo Juízo ou Tribunal competente, extinguindo-se o feito com exame de mérito.
§ 4º Em qualquer das hipóteses acima, o participante do programa arcará com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes das ações em que estiver envolvido, sendo que na hipótese do §1º deste artigo o participante deverá comprovar a liquidação destas despesas processuais para aderir ao programa.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA ADESÃO E PROCESSAMENTO

Art. 9º O ingresso no Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS BOCAIUVA – dar-se-á por opção do contribuinte/devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral do Município e dirigido ao Município.
Art. 10**.** O requerimento deverá ser protocolado a partir da vigência desta Lei, observando os prazos estabelecidos no artigo 14, manifestando expressa opção e adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS BOCAIUVA, submetendo-se a todas as disposições da presente Lei, assinado pelo requerente, seu representante legal, no caso do aderente ser Pessoa Jurídica, ou procurador regularmente constituído, com firma reconhecida em caso de mandato particular. O requerimento deverá ser instruído com:
I – cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, no caso de Pessoa Jurídica e cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, no caso de Pessoa Física;
II – cópia do CNPJ para Pessoa Jurídica e do CPF para Pessoa Física;
III – termo de confissão de dívida assinado pelo requerente do programa, contendo a relação individualizada por natureza do débito consolidado, confessados individualmente por cada débito;
IV – comprovante de desistência da ação judicial relativo aos débitos objetos do programa, devidamente homologado pelo juízo ou tribunal competente, se for o caso;
V – requerimento de desistência dos processos administrativos em que estejam sob discussão os débitos incluídos no programa, bem como a renúncia ao direito que se funda a oposição ao referido processo administrativo;

VI – comprovante de quitação de custas processuais e honorários advocatícios, no caso de débitos objeto de ação judicial.
Art. 11. O Município processará os requerimentos de adesão, relativamente aos débitos confessados.
Art. 12. O Município processará os termos do contrato de adesão, de forma a conter, como anexos, a identificação pormenorizada da origem dos créditos tributários parcelados, cujos demonstrativos comporão a confissão de dívida do contribuinte.
Parágrafo Único. No contrato de adesão ao presente programa, serão demonstrados, de forma sintética, os débitos que compõem a dívida consolidada, de modo a identificar a natureza, os exercícios e os valores respectivos.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 13. Uma vez deferida a adesão ao REFIS BOCAIUVA, o débito será calculado, atualizado e consolidado por natureza da dívida, até a data do deferimento do pedido, incluindo-se obrigatoriamente valores relativos a todos os exercícios devidos.
Parágrafo Único. Não serão incluídos no programa, nos casos de débitos objeto de ação judicial, as custas processuais e honorários advocatícios, cujo recolhimento deverá ser procedido no juízo competente.
Art. 14. Os débitos referidos no artigo 1º e consolidados nos termos do artigo anterior, poderão ser pagos nas seguintes condições:
I – o contribuinte que fizer a adesão, para pagamento à vista, no período compreendido entre 1º de agosto de 2025 e 30 de setembro de 2025, terá 100% (cem por cento) de desconto em multas, juros e correção monetária;
II – o contribuinte que fizer a adesão, para pagamento à vista, no período compreendido entre 1º de outubro 2025 e 30 de novembro de 2025, terá 80% (oitenta por cento) de desconto em multas, juros e correção monetária;
III – o contribuinte que fizer a adesão, para pagamento à vista, no período compreendido entre 1º de dezembro de 2025 e 29 de dezembro de 2025, terá 60% (sessenta por cento) de desconto em multas, juros e correção monetária;
IV – o contribuinte, no período compreendido entre 1º de agosto de 2025 e 29 de dezembro de 2025, para pagamento do débito, poderá dividi-lo em, no máximo, 12 (doze) parcelas mensais, com 50% (cinquenta por cento) de desconto em multas, juros e correção monetária.
Art. 15. Poderá ser concedido parcelamento excepcional em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, para pagamento da primeira parcela à vista, quando o débito consolidado objeto do presente programa referir-se exclusivamente à tributos ou taxas referentes a imóvel (is) de sua propriedade ou posse.
§ 1º Para o disposto neste artigo, o valor mínimo de cada parcela deve ser superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica, acrescida da taxa de expediente vigente na legislação municipal.
§ 2º O Saldo devedor a ser apurado deverá ser atualizado mensalmente pelo acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou aquele que o substituir e diluído no número de parcelas restantes.
Art. 16. Fica o Município autorizado a proceder ao desmembramento de débito inserido em parcelamento, relativo a imóvel a ser transmitido, a qualquer título, uma vez atendidas as seguintes condições:
I – o contribuinte esteja em dia com o pagamento das parcelas que compõem o parcelamento;
II – o débito a ser desmembrado, relativo a imóvel a ser transmitido, deve ser integralmente quitado, devendo haver comprovação dessa quitação para fins de liberação da respectiva guia de transmissão – ITBI;
III – ficam inalteradas todas as condições do parcelamento inicial após refeitos os cálculos das parcelas vincendas.
Art. 17. Uma vez incluído o contribuinte no REFIS BOCAIUVA, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que adimplente com este programa à época da solicitação.
Parágrafo Único. A certidão prevista neste artigo terá validade máxima de 30 (trinta) dias, podendo, a critério da administração, ser revalidada, mediante comprovação do cumprimento dos pagamentos das parcelas vencidas até a revalidação.

CAPÍTULO VI
DA INADIMPLÊNCIA E EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 18. A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS BOCAIUVA nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a:
I – atualização monetária, na forma estabelecida em lei;
II – multa de 3% (três por cento) por mês ou fração até o limite de 30 % (trinta por cento) e os juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração em conformidade com o Código Tributário Municipal.
Art. 19. O inadimplemento de 02 (duas) parcelas mensais consecutivas, ou no atraso do pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, implicará na exclusão automática do contribuinte do programa, rescindindo-se automaticamente o termo de parcelamento, independente de notificação ou ato administrativo específico.
Parágrafo Único. Na hipótese de inadimplemento dentro do prazo estabelecido acima, o contrato de parcelamento poderá ser renegociado uma única vez, pelo prazo não superior ao remanescente do parcelamento originário, obedecidas as condições de atualização do débito previsto na presente Lei, desde que não tenha sido objeto de execução fiscal.
Art. 20. Fica expressamente condicionada a permanência do aderente ao programa à adimplência das obrigações tributárias em relação ao Município, antes e durante a vigência do presente parcelamento, sob pena de exclusão do programa, rescindindo-se de plano o parcelamento concedido.
Art. 21. A exclusão do REFIS BOCAIUVA importa na exigibilidade e cobrança da totalidade do crédito remanescente, sem os descontos aqui concedidos, com o prosseguimento dos atos de cobrança ou execução, tanto na esfera administrativa ou judicial, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, deduzidos os valores amortizados no pagamento do débito principal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A adesão ao REFIS BOCAIUVA não impede que a exatidão dos valores das dívidas confessadas seja posteriormente revisada pelo Fisco Municipal para efeito de lançamento suplementar.
§ 1º Apurada pelo Município inexatidão dos valores dos débitos confessados, o respectivo montante deverá ser incluído no REFIS BOCAIUVA, devendo ser cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei.
§ 2º O não cumprimento, pelo contribuinte, dos requisitos previstos nesta Lei, para a inclusão de débitos complementares aos confessados inicialmente, implica no indeferimento do requerimento de adesão ao presente programa, para todos os fins legais.
Art. 23. A Superintendência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados à aplicação desta Lei, podendo o órgão solicitar parecer definitivo da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 24. Quando não fixado no próprio ato o prazo para atender, impugnar ou recorrer de despachos e decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei, será este de 05 (cinco) dias corridos, e seu desatendimento constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.
Art. 25. A opção pelo REFIS BOCAIUVA sujeita o aderente à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.
Art. 26. A administração do REFIS BOCAIUVA será exercida pela Superintendência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a quem compete também o gerenciamento dos procedimentos previstos nesta Lei, bem como promover a integração das rotinas e procedimentos necessários a execução do REFIS BOCAIUVA, cabendo-lhe excluir

do programa os contribuintes/contratantes que descumprirem suas condições.
Art. 27. A presente Lei não contempla parcelamentos de qualquer obrigação contratual financeira pactuada com o Município.
Art. 28. O Poder Executivo Municipal editará os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei, através de decretos executivos.
Art. 29 Ficam suspensos os efeitos do Código Tributário Municipal, no tocante a matéria, durante o período de vigência do presente programa.
Art. 30. Ficam mantidos os parcelamentos anteriormente realizados pelos contribuintes e já deferidos pela Administração.
Parágrafo Único. Não serão objeto de parcelamento e benefícios descritos na presente lei os débitos já consolidados e parcelados nos moldes das Leis Municipais anteriores que instituíram programas semelhantes.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 04 de agosto de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:DB1EA315

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.489/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.489/2025

"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO RIO JEQUITINHONHA" NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município a data de 05 de abril, como sendo o dia dedicado ao Rio Jequitinhonha. (**Redação dada por Emenda Modificativa**)
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 04 de agosto de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:3F6FF25C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 108/2025 – Pregão Eletrônico: 54/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS 16 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA.
Ata nº 196/2025. Fornecedor: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor total: R$ 3.180,60.
Ata nº 197/2025. Fornecedor: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA. Valor total: R$ 25.298,00.
Ata nº 198/2025. Fornecedor DUARTE DENTAL LTDA. Valor total: R$ 9.281,00.
Ata nº 199/2025. Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor total: R$ 13.185,10.
Ata nº 200/2025. Fornecedor: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor total: R$ 21.416,00.
Vigência da(s) ata(s): 23/07/2025 até 22/07/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:386CE973

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e VERTON PRODUCOES LTDA. CONTRATO nº 165; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 41 / 2025 Valor Global: R$ 15.000,00. Vigência:22/07/2025 até:15/10/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3920EFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 68/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025, Processo Digital nº 14247/2025, Código Verificador: 91GS9KR1: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (TAPA BURACOS) e execução de dispositivos de moderação de tráfego (ondulações transversais e travessias elevadas) com fornecimento e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas do Município de Bom Despacho – MG. Sessão: 21/8/2025, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Santos
Código Identificador:6B96126B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 53/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025
Objeto: Contratação de empresa (s) para a realização dos serviços de recarga e manutenção de extintores de combate a incêndio, aquisição de suportes de chão e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Sessão eletrônica marcada para o dia **20 de agosto de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ , https://licitar.digital e https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1, Processo Digital nº 11443/2025, com código verificador: XDY423M5 .

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:464E6DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEICULO MINIVAN 7 LUGARES 0

KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA PENHA/MG – RESOLUÇÃO SES 10.888/2025 – INDICAÇÃO PARLAMENTAR 164842.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **05/08/2025**ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **18/08/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **18/08/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:BD3C9B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
2ª RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

2ª RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a **Pavimentação em piso intertravados 16 faces na estrada Municipal Sertãozinho, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas no projeto básico e demais anexos**. Nova data de abertura: dia 21/08/2025 às 09:00h. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de agosto de 2025.

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:AA3EDF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 –

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

CONSTRUTORA BORDAMATENSE LTDA, inscrita no CNPJ 28.043.525/0001-23, CREDENCIOU para o Item 3 – Serviço de Pedreiro com Ajudante.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata/MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:88DCEFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

55.442.634 VICENTE PEDROS DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ 55.442.634/0001-96, CREDENCIOU para o Item 10 – Serviço de Calceteiro, Item 11 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de Concreto, Item 12 – Serviço de Construção de Sarjetas e Item 13 – Serviço de Retirada e Reassentamento de Pavimento com Reaproveitamento do Material.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata/MG, 04 de agosto de 2025.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E779F86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: CONSTRUTORA BORDAMATENSE LTDA,** inscrita no CNPJ 28.043.525/0001-23, CREDENCIOU para o Item 3 – Serviço de Pedreiro com Ajudante. **ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025. **VIGÊNCIA:** 04/08/2025 a 16/05/2026.

Borda da Mata – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6AFD7064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: 55.442.634 VICENTE PEDROS DOS SANTOS MEI,** inscrita no CNPJ 55.442.634/0001-96, CREDENCIOU para o Item 10 – Serviço de Calceteiro, Item 11 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de Concreto, Item 12 – Serviço de Construção de Sarjetas e Item 13 – Serviço de Retirada e Reassentamento de Pavimento com Reaproveitamento do Material. **ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025. **VIGÊNCIA:** 04/08/2025 a 16/05/2026.
Borda da Mata – MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6364B75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ICITATÓRIO Nº 112/2025 DISPENSA Nº 051/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 051/2025 Processo Licitatório nº 112/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO, NA ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA, PARA ATENDER AO PACIENTE MÁRIO RICARDO ANDRADE TEIXEIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO 5001070-80.2025.8.13.0089 - pelo contratado, CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DR. MARCUS LAZARO DE CARVALHO COSTA S/S LTDA, CNPJ: 07.658.880/0001-37, estabelecida na Rua Vital Brasil, nº 179, Bairro São Vicente, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37502-098, neste ato representado pelo senhor Marcus Lazaro de Carvalho Costa, portador do RG 10145283-7 SSP/RJ e CPF: 036.214.926-74. Brazópolis, 04/08/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 – Dispensa nº 051/2025 Processo Licitatório nº 112/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO, NA ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA, PARA ATENDER AO PACIENTE MÁRIO RICARDO ANDRADE TEIXEIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO 5001070-80.2025.8.13.0089 - pelo contratado, CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DR. MARCUS LAZARO DE CARVALHO COSTA S/S LTDA, CNPJ: 07.658.880/0001-37, estabelecida na Rua Vital Brasil, nº 179, Bairro São Vicente, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37502-098, neste ato representado pelo senhor Marcus Lazaro de Carvalho Costa, portador do RG 10145283-7 SSP/RJ e CPF: 036.214.926-74, no valor estimado de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente a realização de seis consultas, quadrimestrais, ao paciente Mário Ricardo Andrade Teixeira, sendo o valor de cada consulta de R$300,00 (trezentos reais) – Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026 – Assinado em 04/08/2025. Brazópolis, 04/08/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3C9333BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO BEATRIZ FONSECA DE CARVALHO- CREDENCIAMENTO 008/2023

Contrato Nº 141/2025- Processo Licitatório nº 102/2023 – Credenciamento 008/2023
Partes: 61.990.335 BEATRIZ FONSECA DE CARVALHO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACOLHIMENTO E DIRECIONAMENTO AOS TURISTAS E POPULAÇÃO NO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026
Dotação Orçamentária:
Ficha: 301 – 01010.2369500142.026.3390.39.00 – Fonte: 15000000

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:9AF286EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 111/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, a Servidora Municipal Andréia Maria Noronha de Brito, matrícula n.º 712, no cargo de Professor I, Nível IX-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:45174D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEMAS Nº 005/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Rotary Club de Cambuí para repasse de verba visando fomentar a obra de ampliação da sede da associação conforme projeto arquitetônico apresentado. VALOR: 56.000,00 e rendimentos que houver.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A3236266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 050/2025 Processo Adm: Nº 118/2025

Objeto: Aquisição por ata de registro de preços, de materiais essenciais para o funcionamento do setor de Endemias, no que se refere à Vigilância em Saúde do município, a fim de combater eou monitorar possíveis ameaças à Saúde

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.864,45(seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos):**NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**(51411904000140) com o lote: 12 no valor total de R$ 846,40 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP**(13533610000100) com os lotes: 2 e 6 no valor total de R$ 5.335,00 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 7, 10 e 14 no valor total de R$ 683,05 (seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Itens desertos:1, 4, 11, 13, 16, 19 e 20
Itens fracassados:3, 5, 8, 9, 15, 17 e 18

CAMBUQUIRA - MG, 04 de agosto de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:080D6041

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Dispensa Eletrônica 065/2025 – PAL 156/2025 - Aquisição de fogão industrial completo com 4 bocas, acompanhado de registro de gás, mangueira, válvula reguladora e kit de instalação, visando suprir as necessidades de preparo de refeições em unidades públicas do Município de Cambuquira/MG.
Recebimento da Proposta: até o dia 11/08/2025 às 08h59min.
Data da Sessão: 11/08/2025 às 09h00min min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:ACBB38AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Francisco Brinati, nº14, Bairro Centro, Caparaó-MG, pertencente ao Senhor (a) Ivanir Rosa de Matos, para sediar o Centro de Convivência Pensar Livre, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: IVANIR ROSA DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 116.871.426-53.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 02/07/2026
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:AFA3BE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 420/2025

PORTARIA Nº. 420, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidora para atuar como Fiscal dos contratos das obras de reconstrução da Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Hemyllay Mendes Alves**, ocupante da função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, MaSP nº. 1.190, designada para exercer a função de Fiscal dos contratos das obras de reconstrução da Defesa Civil, constantes das metas do Processo SEI nº. 59053.021891/2025-21 – MIDR / S2ID - REC-MG-3112109-20250211-01, a saber:

I - **META 1 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA, CABECEIRAS EM CONCRETO E SUPERESTRUTURA EM VIGA METÁLICA, COM 12 METROS DE VÃO, NA RUA IZALTINO PINTO DE MIRANDA**; 12 metros; Localização: 20° 34' 29" S / 41° 53' 58" O; Contrato nº. 67/2025; Processo nº. 99/2025 – Concorrência nº. 5/2025; Valor da Meta: R$ 201.106,91; Valor do Contrato: R$ 527.444,33; Contratada: JKC da Silva Construtora LTDA (CNPJ: 29.603.815/0001-47);
II - **META 2 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA, CABECEIRAS EM CONCRETO E SUPERESTRUTURA EM MADEIRA, COM 18 METROS DE VÃO, EXECUÇÃO NO CÓRREGO DOS MOREIRAS**; Localização: 20° 31' 38" S / 41° 54' 57" O; Contrato nº. 67/2025; Processo nº. 99/2025 – Concorrência nº. 5/2025; Valor da Meta: R$ 326.337,42; Valor do Contrato: R$ 527.444,33; Contratada: JKC da Silva Construtora LTDA (CNPJ: 29.603.815/0001-47).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 5 de agosto de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6B753A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025,** Processo Licitatório Nº 063/2025, Pregão Eletrônico N° 023/2025. **Objeto:** Seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGIOS, atendendo a Secretaria de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **FORNECEDOR REGISTRADO: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA,** CNPJ: 40.649.293/0001-57; **CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 44.303.986/0001-44; **DUARTE DENTAL LTDA,** CNPJ: 65.122.590/0001-70; **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** CNPJ: 25.341.162/0001-14; **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 41.926.487/0001-15. **Data da assinatura:** 30 de julho de 2025. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 30 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D7663E9D

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025**, cujo o objeto da presente licitação é a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo odontológico (insumos) para atendimento/tratamento odontológico da população dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Carmo do Paranaíba- MG, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **uma vez que foi verificada a necessidade de adequações.** No Termo de Referência: **Item 70 – onde-se lê: Esponja hemostática absorvível, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por irradiação, biocompatível. Caixa com 40 unidades. Leia-se: esponja hemostática absorvente, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por irradiação, biocompatível. 200 Caixas com 10 unidades cada.** Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e **Termo de Referência**. **Considerando que tais alterações impactaram na formulação das propostas, a sessão ficará REMARCADA para o dia 19 de agosto de 2025, às 08:30 horas.**. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 04 de Agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3ACA7467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO

O Município de Chiador - MG torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 400.023/2025 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 18 de julho de 2025, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG MAQ 2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E8B1FA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

R E P U B L I C A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, PARA AS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 11/08/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 11/08/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 04/08/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0E7AFDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Nº do Termo Aditivo: 5º (quinto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Administrativo nº: 013/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 003/2023

Contrato nº 004/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: IMOBILIARIA EMPREENDIMENTOS PEREIRA LTDA- **CNPJ:** 11.419.939/0001-01

Objeto: Aluguel de imóvel para a instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), o imóvel está localizado na Rua Ernesto Lopes, nº 390, centro, na cidade de Coimbra-MG.

Data de Assinatura: 04/08/2025

Vigência do aditamento: 04/08/2025 a 04/02/2026

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE RESENDE
Diretora de Assistência Social

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:B46AB7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência pela **SecretáriaMunicipal de Administração.**
CONTRATADA:PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, portadora da matricula na JUCEMG n° 945
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do Instrumento de Contratonº 110/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 110/2023, por 12 (doze) meses, a partir de28 de Julho de 2025, ATÉ 28 DE JULHO DE 2026,
DATA DE ASSINATURA:24/07/2025
CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
CONTRATADA: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA CPF nº050.424.956-81,eRG MG-12.070.431
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/08/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:C40061DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera o § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 851/2003, que dispõe sobre normas para loteamentos e desmembramentos no Município de Córrego do Bom Jesus/MG, e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 851, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 4º Fica estabelecida a área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) para todos os lotes no Município.
Para os novos loteamentos, será exigida frente mínima de 8,00 m (oito metros) para via pública. Nos demais casos, inclusive nos desmembramentos em áreas já consolidadas, a frente mínima será de 5,00 m (cinco metros), salvo quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego do Bom Jesus, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:8553C9E8

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1610 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1610 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei institui o Programa Municipal de Patrulha Agrícola Mecanizada, com o objetivo de dispor sobre o uso de máquinas e de implementos agrícolas para fins de produção agrosilvopastoril, preservação sustentável, recuperação de nascentes, construção de tanques de psicultura, o compartilhamento de seus custos e o estabelecimento de prioridades.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o gerenciamento do Programa de que trata a presente Lei.
Art. 2º. O Programa poderá ser composto pelos seguintes equipamentos: tratores agrícolas, retroescavadeiras, motoniveladoras (patrol), caminhões, pá carregadeira e implementos, como sulcador, arado, grade aradora, carreta, distribuidor de minerais, roçadeira, semeadora, pulverizador ou outros que a tecnologia permitir, para fins de produção agrícola.

Parágrafo único. Poderão ser incorporados ao Programa todos os equipamentos, implementos, veículos e maquinários adquiridos pelo Município, mediante recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária.
Art. 2º-A. *Os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada ficam limitados a até 3 (três) hectares por agricultor por ano, compreendido o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.*
Art. 2º-B. São requisitos para utilização dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada de Córrego do Bom Jesus:

I – Estar devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
§1º. Caso o requerente não possua o CAF, deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) Ser proprietário que explore área rural, ou arrendatário;

b) Residir na propriedade, no aglomerado rural ou aglomerado urbano próximo de onde desenvolve a atividade agropecuária;
c) Ter a totalidade da renda oriunda da agricultura.

§2º. É recomendável que os produtores realizem o planejamento da safra junto aos técnicos do Poder Executivo, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, visando garantir preferência no atendimento.

§3º. Dentro de cada categoria de priorização, o atendimento será efetuado prioritariamente aos produtores que estejam inscritos em programas de desenvolvimento agropecuário, sendo respeitada, em seguida, a ordem cronológica das solicitações.

§4º. O produtor que não cumprir com o plantio, sem justificativa plausível, perderá prioridade nas solicitações futuras junto ao Programa.

Art. 3º. São objetivos do Programa:
I – efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades rurais;
II – desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;
III – promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, tais como gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas, abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e no interior das propriedades rurais, abertura de tanques e reservatórios de água, bem como de outras atividades agropastoris correlatas;
IV – executar serviços emergenciais ou de calamidade pública e promoção de ações de apoio e incentivo à atividade agropastoril, visando viabilizar a produção, o escoamento de produtos, geração de emprego e renda, nos casos em que os produtores rurais necessitem de utilização de maquinários e equipamentos constantes na Patrulha Agrícola Mecanizada.

Parágrafo único. O Município poderá promover cursos de capacitação dos produtores rurais a respeito do uso adequado do solo e de técnicas de desenvolvimento rural sustentável no âmbito das atividades do Programa.

Art. 4º. Os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada poderão ser utilizados para:
I – preparo do solo, plantio e tratos culturais, como: aração, gradeação, subsolagem, sulcagem, roçadas, pulverização, ensilagem e distribuição de minerais, adubo e sementes.
II – construção e manutenção de barraginhas, valetas, cavas, tanques e/ou açudes, construção de terraços, curvas de nível, obras de contenção de águas pluviais, ações para preservação e conservação de nascentes.
III – manutenção de vias de acesso visando, dentre outros o escoamento da produção agrícola.
§1º. Os serviços que necessitarem de prévia autorização e licenciamento ambiental somente serão executados após a aprovação dos órgãos competentes.
§2º. As autorizações e licenciamentos de que trata o parágrafo anterior são de inteira responsabilidade dos produtores solicitantes dos serviços.
§3º. Os serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada deverão, obrigatoriamente, ter acompanhamento e supervisão do corpo técnico do Município ou de outro órgão afim.
Art. 5º. A participação no Programa é restrita a micros e pequenos produtores e associações rurais, observado o interesse público.
Parágrafo único. O Município deverá zelar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais em relação aos produtores participantes do Programa.

Art. 6º. Todos os serviços serão realizados conforme a disponibilidade da Patrulha Agrícola Mecanizada, desde que não prejudique a manutenção das estradas vicinais para o transporte escolar e o escoamento da produção do Município.

Art. 7º. Todos os serviços serão analisados, previamente aprovados e acompanhados administrativamente pelo Município.
Art. 8º. O Município poderá firmar termos de parceria, atendendo a legislação vigente, com Entidades, Sindicatos e/ou Associações para a execução do presente Programa.
Art. 9º. Será organizado um cronograma de atendimento, de acordo com a data de solicitação dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e a possibilidade de atendimento mediante as condições climáticas locais, umidade de solo, relevo e estágio das culturas, permitindo alteração na ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços, bem como em função da logística das máquinas e equipamentos no seu deslocamento.
§1º. As solicitações deverão, sempre que possível, observar uma antecedência mínima de 30 dias à execução do serviço, para que seja adequado ao cronograma de atendimento em cada localidade, excetuados os casos de emergência e calamidade pública.
§2º. Os produtores deverão providenciar, a suas expensas, a contratação de ajudantes e/ou auxiliares para os operadores, para auxílio nas operações e abastecimento das máquinas, carga e descarga, abertura e fechamento de portões e desobstrução da área a ser trabalhada.
§3º. Os operadores dos equipamentos do Programa somente poderão aplicar defensivos agrícolas, identificados, recomendados e registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e com apresentação do Receituário Agronômico compatível com o rótulo.

§4º. Os equipamentos da Patrulha Mecanizada Agrícola só poderão ser usados em serviço para as quais estejam tecnicamente preparados e relacionados com os objetivos específicos do Programa, não podendo, o seu responsável, autorizar o desvio ou uso arriscado, bem como o operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responderem pelo dano causado ao patrimônio público, além de outras medidas legalmente cabíveis.

Art. 10. Os equipamentos e implementos da Patrulha Mecanizada Agrícola não poderão ser deixados em local ermo, à margem de estrada ou lavoura, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como não poderão ser emprestados, cedidos para uso privado e/ou operados por pessoa inabilitada e estranha ao serviço público, sob pena de responsabilidade dos envolvidos.
Parágrafo Único. Havendo culpa ou dolo comprovado do produtor solicitante do serviço, este poderá responder pelos riscos e consequências de acidentes, inclusive danos materiais a terceiros ou sinistros de qualquer natureza que envolva o equipamento ou implemento objeto do serviço, durante o seu prazo de execução.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal expedirá Decretos regulamentando esta lei no que for necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 01 de agosto de 2025

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:4840FB3E

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1611 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1611 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do município de Córrego do Bom Jesus/MG e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Brigada de Incêndio do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, para atuar, complementar e subsidiar as atividades típicas de prevenção e combate a incêndio e medidas correlatas, inclusive no apoio às ações de Defesa Civil.
§ 1º Para o exercício de suas atividades, a Brigada Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do estado ou de congêneres de municípios vizinhos.
§ 2º Nos casos de atuação subsidiária, agindo os integrantes da Brigada Municipal como primeiros agentes a atuarem diante de evento crítico, a brigada transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de Bombeiros ou de Defesa Civil, prestando-lhe todas as informações e o apoio necessário, e mantendo registro circunstanciado a respeito.
Art. 2ºA Brigada de Incêndio Municipal será composta por 01 (um) coordenador geral do quadro dos servidores públicos municipais, e, no máximo, mais 05 (cinco) membros, também do quadro dos servidores públicos municipais, sendo ilimitado o número de voluntários não servidores municipais que queiram fazer parte da Brigada de Incêndio Municipal.
Art. 3º Para efeito desta lei são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de Defesa Civil e Combate a Incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres e, em especial, as seguintes:
I– brigada de incêndio municipal: grupo constituído no âmbito do município e integrado por voluntários, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de Defesa Civil;
II– defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
III– medidas correlatas: as de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência.
Art. 4º A Brigada Municipal poderá atuar em municípios limítrofes, mediante convênio ou consórcio.
Art. 5º Qualquer pessoa maior de idade, obedecidos aos requisitos desta lei, poderá se voluntariar. Todavia, o previsto no art. 8º aplica-se somente aos servidores públicos do Município de Córrego do Bom Jesus.
Art. 6º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, qualquer contingente da Brigada Municipal e o Corpo de Bombeiros Militar ou órgão federal ou estadual de Defesa Civil, a coordenação e a direção das ações caberão à corporação federal ou estadual, conforme o caso.
Parágrafo único. Nas hipóteses de atuação conjunta, a Brigada Municipal manterá a chefia de suas frações.
Art. 7ºO exercício da atividade de brigadista voluntário municipal depende de aprovação em curso de formação e de reciclagem periódica, conforme dispuserem as normas suplementares estaduais e municipais, cujas instruções serão ministradas por Corpo de Bombeiros Militar, ou por empresa ou entidade que possua homologação junto a esse órgão.
Art. 8º Para o bom e fiel desempenho das atividades de brigadista, as horas trabalhadas como brigadistas serão remuneradas com adicional de 100% sobre a hora normal de labor, para os servidores públicos municipais, ficando, tanto os brigadistas quanto o coordenador à disposição em tempo integral e, em caráter permanente, e da obrigação de atender às convocações, independentemente de horário diurno ou noturno, e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
Art. 9 A atividade de brigadista voluntário municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é considerada serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral, bem como preferência, em igualdade de condições em concursos públicos.
Art. 10 A Brigada de Incêndio Municipal poderá receber, para aplicação exclusiva na execução de suas atividades, além de recursos oriundos de dotações orçamentárias, também doações, legados, subsídios e subvenções públicas de qualquer esfera governamental, ou de entidades e empresas de natureza privada ou, ainda, de governo, empresa ou entidade estrangeira, ficando esses recursos sujeitos à fiscalização prevista na legislação específica.
Art. 11É assegurado ao brigadista voluntário municipal:
I– equipamentos de proteção e uniforme especial a expensas do Município;
II– reciclagem periódica.
Parágrafo único. Pode ser estipulado, em favor dos brigadistas voluntários, seguro de vida em grupo, por iniciativa de terceiros.
Art. 12 Cabe ao Corpo de Bombeiros fixar os currículos para os cursos de formação e reciclagem e aprovar os uniformes dos brigadistas voluntários, sendo vedada qualquer semelhança com os fardamentos militares.
Art. 13 O Município poderá celebrar convênios com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de suas autonomias, para assistência técnica aos brigadistas voluntários.
Art. 14 Os casos omissos e contenciosos acerca da aplicação desta lei serão resolvidos pelo Poder Executivo, mediante regulamentação própria.
Art. 15. O coordenador da Brigada de Incêndio Municipal e os demais brigadistas voluntários serão livremente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Portaria, mediante requerimento escrito dos interessados.
Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 01 de agosto de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:D8DC5FE8

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1612 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1612 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera redação dos arts. 1º e 22 da Lei nº 1.588/2025 e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O ***art. 1º*** da Lei nº ***1.588/2025*** passa a vigorar com a seguinte redação:

"...I. No percentual de 100% (cem por cento) dos valores das multas e dos juros, desde que sejam requeridos até 31 de agosto de 2025 e o pagamento efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do deferimento do requerimento;
II. No percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores das multas e dos juros, desde que sejam requeridos até 31 de agosto de 2025 e os pagamentos efetuados em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª Parcela em 10 (dez) dias úteis após o deferimento do requerimento;
III. No percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores das multas e dos juros, desde que sejam requeridos até 31 de agosto de 2025 e os pagamentos efetuados entre 16 (dezesseis) e 36 (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a 1ª Parcela em 10 (dez) dias úteis após o deferimento do requerimento;..."

Art. 2o O ***art. 22*** da Lei nº 1.588/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá vigência até 31 de dezembro de 2025..."
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 01 de agosto de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:F8A1ED77

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1613 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1613 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O §2º DO ART 1º, O INCISO VI DO ARTIGO 3º E REVOGA OS INCISOS VII AO X TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2O17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.281 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O benefício será concedido uma única vez em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções especificamente no âmbito do poder executivo.

Art. 2º - Os incisos VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.281/2027 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - ausência ao serviço justificada por 4 (quatro) ou mais atestados médicos no mês, inclusive para acompanhar familiares até o 2º grau de parentesco em consultas:

a) De 01 (um) a 03 (três) dias de ausência justificada por atestado terá direito a parcela total do vale alimentação;

b) 04 (quatro) dias de ausência justificada por atestado médico terá direito a 50% (cinquenta por cento) do vale alimentação;

c) 05 (cinco) ou mais dias de ausência justificada por atestado não terá direito ao vale alimentação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário e os incisos VII ao X do art. 3º da Lei Municipal nº 1.281/2017.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Córrego do Bom Jesus, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:6AD395B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 74/2025 – Dispensa nº 20/2025 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção de empresa para Prestação de Serviços de Organização, Locação de estrutura, som, luz e palco, para realização da festa do esporte no Distrito de Bom Jesus, em Divino MG., no período de 26 à 28 de setembro de 2025, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Aviso de Contratação. A licitação se dará no dia 08 de agosto de 2025, às 08:00 horas. A cópia do Aviso de Contratação está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:C6550EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 75/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e decoração de eventos, com locação. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 19 de agosto de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:CCD809C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 78/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 78/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Tipo Menor Preço Global – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para calçamento de vias públicas. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 20 de agosto de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:77222224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
REABETURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE REABETURA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004-2024 – PROCESSO Nº 051-2024 - O município de Faria Lemos/MG torna público nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações, através do Agente de Contratação o Processo 051/2024 – Credenciamento 004/2024, a reabertura a partir da publicação deste Edital pelo prazo de 12 meses, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Visa: Credenciamento de interessados quanto às especialidades de Fonoaudiologia, neuropsicopedagógica e Terapia Ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Melhores informações Fone/Fax: (32) 3749.1180.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:1A7245A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 073/2025, PE 065/2025, EDITAL 067/2025, COMPRASNET 90044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 073/2025, PE 065/2025 EDITAL 067/2025, COMPRASGOV 90044/2025 torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição de kits natalidade para suprir a necessidade de mães e crianças em situação de vulnerabilidade social para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tipo: Menor preço item. Abertura: 19/08/2025 ás 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:8D37157D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 018/2025, Processo Licitatório N.º 043/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Eventual e futura aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais.

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367.0001-63
VALOR: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FORNECEDOR: B & A STORE LTDA
CNPJ: 46.683.954/0001-47
VALOR: R$73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)

FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.490.249/0001-46
VALOR: R$11.700,00 (onze mil, setecentos reais)

FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
VALOR: R$44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA
CNPJ: 01.166.654/0001-52
VALOR: R$23.582,00 (vinte três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

FORNECEDOR: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: R$40.579,44 (quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais, quarenta e quatro centavos)

FORNECEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
VALOR: R$16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitante reais**)**

FORNECEDOR: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.384.524/0001-07
VALOR: R$69.314,00 (sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais)

FORNECEDOR: HM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
VALOR: R$1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 49.608.132/0001-90
VALOR: R$1.160,0 (um mil, cento e sessenta reais)

FORNECEDOR: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME
CNPJ: 25.275.318/0001-06
VALOR: R$889,40 (oitocentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos)

FORNECEDOR: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.854.165/0001-94
VALOR: R$18.692,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais)

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR: R$4.529,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais)

Franciscópolis, 01 de agosto de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:30C105A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais.**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 018/2025, Processo Licitatório N.º 043/2025, após análise,

conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367.0001-63
VALOR: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FORNECEDOR: B & A STORE LTDA
CNPJ: 46.683.954/0001-47
VALOR: R$73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)

FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.490.249/0001-46
VALOR: R$11.700,00 (onze mil, setecentos reais)

FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
VALOR: R$44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA
CNPJ: 01.166.654/0001-52
VALOR: R$23.582,00 (vinte três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

FORNECEDOR: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: R$40.579,44 (quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais, quarenta e quatro centavos)

FORNECEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
VALOR: R$16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitante reais**)**

FORNECEDOR: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.384.524/0001-07
VALOR: R$69.314,00 (sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais)

FORNECEDOR: HM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
VALOR: R$1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 49.608.132/0001-90
VALOR: R$1.160,0 (um mil, cento e sessenta reais)

FORNECEDOR: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 25.275.318/0001-06
VALOR: R$889,40 (oitocentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos)

FORNECEDOR: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.854.165/0001-94
VALOR: R$18.692,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais)

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR: R$4.529,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais)

Franciscópolis, 01 de agosto de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C9D90DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 14, 1º da Lei 11.947/2009, RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação dos agricultores habilitados para o fornecimento dos itens ora solicitados nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, 1º da Lei 11.947/2009
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Franciscópolis, 04 de agosto de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:84357B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 129/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 129/2025 - Edital Nº 032/2025, Pregão Eletrônico Nº 029/2025, Registro de Preços Nº 011/2025. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de óleos lubrificantes e similares, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 15.08.2025, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 04.082025.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9D5FD84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA- CNPJ nº 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 037/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 017/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de higiene pessoal para atendimento as demandas das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 24 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 123/2025: 04/08/2025 a 04/08/2026.
Valor da ARP: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:21EA3E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ELETRICO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ: 10.701.364/0001-52

Inexigibilidade nº 016/2025 - **Processo Licitatório** n° 047/2025.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Tony Salles, para as festividades do 214º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no dia 27 de setembro de 2025 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 22/07/2025.
Vigência do Contrato: 31/07/2025 a 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0D7E275C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 016/2025 - Processo Licitatório n° 047/2025

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Tony Salles, para as festividades do 214º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no dia 27 de setembro de 2025 no Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 22/07/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: ELETRICO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ: 10.701.364/0001-52

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 31/07/2025.

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 573.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:79B712CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 146/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 145/2025,SINVAL FERREIRA DA SILVA, CPF nº xxx.334.xxx-00,o valor do contrato é deR$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais); Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de mão de obra de motosserra (incluso operador, equipamento e combustível) para corte de madeira visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes municipais. Inexigibilidade por Credenciamento006/2025, Processo 051/2025. Vigência 04/08/2025 a 04/08/2026.
Lagoa Formosa 04 de agosto de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:CBC5FA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 140 A 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 140/2025, AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.905.288/0001-09, o valor do contrato é de R$ 15.397,60 (quinze mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); Contrato 141/2025 HIGOR SILVA CANEDO, CNPJ nº 28.915.430/0001-52, o valor do contrato é de R$ 60.985,81 (sessenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos); Contrato 142/2025, LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.208.666/0001-01, o valor do contrato é de R$ 4.908,48 (quatro mil novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);Contrato 143/2025, REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, o valor do contrato é R$ 4.505,16 (quatro mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos); Contrato 144/2025 SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 36.718.488/0001-34, o valor do contrato é R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais); e Contrato 145/2025 WALDEMIRO STEFFEN, CNPJ nº 00.676.629/0001-56, o valor do contrato é R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais); Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos, materiais esportivos e coleção de livros para atender às necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Lagoa Formosa no ano de 2025. Pregão Eletrônico 024/2025, Processo 062/2025 Vigência 01/08/2025 a 01/08/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:79659BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Processo de Licitação nº 060/2025, tendo como objeto: Aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do

Município de Lagoa Formosa no 2º semestre de 2025, em favor das empresas: A&M Soluções Integradas Ltda, CNPJ 57.601.967/0001-46, valor R$ 176.981,70 (cento e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos); TH Comércio de Carnes Ltda, CNPJ 49.931./0001-59, valor R$ 99.447,40 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda, CNPJ 41.945.791/0001-00, valor R$ 44.770,85 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) e VA Indústria de Alimentos Ltda, CNPJ 55.529.503/0001-40, valor R$ 25.857,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais).
www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:D04742BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico o Credenciamento nº 006/2025 - Processo de Licitação nº 051/2025, tendo como objeto: Prestação de serviços de mão de obra de motosserra (incluso operador, equipamento e combustível) para corte de madeira visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes municipais, em favor de Sinval Ferreira da Silva, CPF XXX.334.XXX-00 – Contrato 073/2025, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) pelo período de 12 de meses.
Lagoa Formosa, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:A47F205B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 03- PROCESSO 088/2022- PREGÃO PRESENCIAL 039/2022- CONTRATO 057/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – x.xxx.xx9, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **OWL CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.631.373/0001-85, com sede na Rua Antenor de Carvalho, nº51 – Cerradinho, na cidade de Cana Verde/MG, CEP37.267-000, através de sócio administrador Sr. Hugo Carvalho da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade MG-xx.xxx.xx7 e inscrito sob o CPF xxx.xxx.xxx-44, residente e domiciliado à Rua Antenor de Carvalho, nº51 – Cerradinho, , na cidade de Cana Verde/MG, CEP37.267-000, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2022, a partir do dia 29 de junho de 2025 e término previsto para 28 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 27 de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

HUGO CARVALHO DA SILVA
OWL Consultoria em Gestão Publica LTDA
Contratado

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BD0AF08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO- PROCESSO 092/2022- INEXIGIBILIDADE 010/2022- CONTRATO 060/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A ASSOCIACAO INSTITUTO DE PRESERVACAO E DESENVOLVIMENTO - IPD, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 – INEXIGIBILIDADE 010/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – x.xxx.xx9, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e **ASSOCIACAO INSTITUTO DE PRESERVACAO E DESENVOLVIMENTO - IPD**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.001.891/0001-94, situada na Avenida Princesa do Sul, 1900 – Bairro Rezende – na cidade de Varginha – MG, CEP: 37.062-442, neste ato representado pela Sra. Marianina Paoli Janini Reis, portadora do RG MG-xx.xxx.xx8, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-x5, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 060/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 059/2022, a partir do dia 28 de julho de 2025 e término previsto para 27 de julho de 2026, conforme solicitação se setor solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 25 de julho de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

MARIANINA PAOLI JANINI REIS
Associacao Instituto de Preservacao e Desenvolvimento - IPD

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:
Documento:

Nome:
Assinatura:
Documento:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5A1206EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 093/2025

Pregão Eletrônico n° 023/2025

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E JANELAS E PORTAS DE VIDRO PARA O POLIESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº093/2025, Pregão Eletrônico nº023/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
Valor Total de R$ 20.773,70 (vinte mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86
Valor Total de R$ 133.118,50 (cento e trinta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

MIRIAM SUZANA MORETTI ME - CNPJ: 45.127.054/0001-50
Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

MARIA DA FÉ, 01 de Agosto de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F87A6864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG, COMUNICA que fica alterada no Edital a nomenclatura do cargo de Monitor de Educação Infantil para Monitor Escolar, atualizando os Anexos I e II. A retificação na integra e o Edital retificado estão à disposição dos interessados no site www.jcmconcursos.com.br - Matias Barbosa-MG -

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1DF4101A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ATA DE DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Decisão da Comissão de Licitação

Processo nº: 66/2025
Dispensa nº: 28/2025
Chamada Pública nº: 03/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) das escolas e creches municipais durante o ano letivo de 2025.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraí, no estado de Minas Gerais, reunida para análise e julgamento das propostas referentes à Chamada Pública nº 03/2025, divulga a decisão e classificação final, em conformidade com o Edital nº 29/2025, e baseada na Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, que rege o PNAE.
1. Verificação da Documentação e Propostas
A Comissão de Licitação, após a análise detalhada, declara a regularidade da documentação e a adequação das propostas apresentadas pelas seguintes empresas fictícias, que foram habilitadas para a próxima etapa:
· Empresa A: Documentação completa e adequada, incluindo Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I).
· Empresa B: Documentação completa e adequada.
· Empresa C: Documentação completa e adequada.
· Empresa D: Documentação completa e adequada.
· Empresa E: Documentação completa e adequada.
As propostas foram consideradas classificadas por preencherem as condições fixadas na Chamada Pública.
2. Classificação das Propostas
Conforme a ordem de prioridade estabelecida pela Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, a classificação das propostas leva em consideração a origem dos produtos dos agricultores familiares. O critério de seleção é na forma de prioridade para os credenciados do município, conforme a resolução supramencionada.
A Comissão, seguindo essa diretriz, estabelece a seguinte classificação final:

1. Empresa A (Município de Miraí): Proposta vencedora para todos os itens em que houver proposta. A prioridade foi dada por se tratar de um fornecedor local, em conformidade com a Resolução nº 6/2020.
2. Empresa C (Município de Miraí): Proposta vencedora para os itens não supridos pela Empresa A.
3. Empresa D (Município de Miraí): Proposta vencedora para os itens não supridos pelas Empresas A e C.
4. Empresa B (Região Geográfica Imediata): Proposta classificada como reserva para os itens em que a demanda não puder ser totalmente atendida pelos fornecedores do município.
5. Empresa E (Região Geográfica Imediata): Proposta classificada como reserva para os itens não supridos pelos fornecedores das posições anteriores.
Miraí, 04 de agosto de 2025.

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Agente de Contratação

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA –
Equipe de Apoio

ADRIANA CAMPELLO NEVES AFONSO -
Equipe de Apoio

TATIANA DE FÁTIMA SILVA -
Equipe de Apoioprocesso Nº: 66/2025

Dispensa nº: 28/2025
Chamada Pública nº: 03/2025
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) das escolas e creches municipais durante o ano letivo de 2025.**
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraí, no estado de Minas Gerais, reunida para análise e julgamento das propostas referentes à Chamada Pública nº 03/2025, divulga a decisão e classificação final, em conformidade com o Edital nº 29/2025, e baseada na Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, que rege o PNAE.
1. Verificação da Documentação e Propostas
A Comissão de Licitação, após a análise detalhada, declara a regularidade da documentação e a adequação das propostas apresentadas pelas seguintes empresas fictícias, que foram habilitadas para a próxima etapa:
· Empresa A: Documentação completa e adequada, incluindo Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I).
· Empresa B: Documentação completa e adequada.
· Empresa C: Documentação completa e adequada.
· Empresa D: Documentação completa e adequada.
· Empresa E: Documentação completa e adequada.
As propostas foram consideradas classificadas por preencherem as condições fixadas na Chamada Pública.
2. Classificação das Propostas
Conforme a ordem de prioridade estabelecida pela Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, a classificação das propostas leva em consideração a origem dos produtos dos agricultores familiares. O critério de seleção é na forma de prioridade para os credenciados do município, conforme a resolução supramencionada.
A Comissão, seguindo essa diretriz, estabelece a seguinte classificação final:
1. Empresa A (Município de Miraí): Proposta vencedora para todos os itens em que houver proposta. A prioridade foi dada por se tratar de um fornecedor local, em conformidade com a Resolução nº 6/2020.
2. Empresa C (Município de Miraí): Proposta vencedora para os itens não supridos pela Empresa A.
3. Empresa D (Município de Miraí): Proposta vencedora para os itens não supridos pelas Empresas A e C.
4. Empresa B (Região Geográfica Imediata): Proposta classificada como reserva para os itens em que a demanda não puder ser totalmente atendida pelos fornecedores do município.
5. Empresa E (Região Geográfica Imediata): Proposta classificada como reserva para os itens não supridos pelos fornecedores das posições anteriores.
Miraí, 04 de agosto de 2025.

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Agente de Contratação

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA –
Equipe de Apoio

ADRIANA CAMPELLO NEVES AFONSO -
Equipe de Apoio

TATIANA DE FÁTIMA SILVA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:A1F69B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

Processo n° 102/2025

Pregão Eletrônico n° 34/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRAÇAS, VIAS E BENS PÚBLICOS

Homologação

CONSTRUFACIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MIRAI LTDA - CNPJ: 37.058.721/0001-62
Valor Total de R$ 197.021,75 (cento e noventa e sete mil, vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 21.896.442/0001-38
Valor Total de R$ 199.135,20 (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Mirai, 25 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:8448BDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025

Processo n° 106/2025

Pregão Eletrônico n° 37/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, COM VEÍCULO APROPRIADO E CONDUTOR HABILITADO, VISANDO ATENDER À ESTUDANTE LAVINIA DE PAULA CORREIA SANTOS, DE 13 ANOS DE IDADE, MATRICULADA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E QUE POSSUI LAUDO MÉDICO COM RETRIÇÕES DE LOCOMOÇÃO, DEMANDANDO VEÍCULO DE BAIXO IMPACTO.

Homologação

JOSE SILVA MONTEIRO 33063133604 - CNPJ: 43.784.541/0001-60
Valor Total de R$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais)

MIRAI, 28 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:DDD9BB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025

Processo n° 107/2025

Pregão Eletrônico n° 38/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGONETA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologação

LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.688.953/0001-79
Valor Total de R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)

MIRAI, 29 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:0414E920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025. Objeto: O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Pregão para aquisição imediata e total de mobiliários e equipamentos escolares para a rede de ensino municipal. Início de recebimento de propostas: 05/08/2025 às 09hs até às 8hs do dia 19/08/2025. Julgamento: 19/08/2025 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br. Aos 04/08/2025.

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:610BD146

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 03/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços n° 40/2023 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, consideradas de baixa complexidade. Empresa contratada: CONSTRUTORA ZAG LTDA, CNPJ n° 00.356.328/0001-45. Valor aditado: R$86.286,80. Contrato n° 110/2024.
Morada Nova de Minas/MG, 04 de agosto de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B6FC75BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 044/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **044/2025**, Pregão nº **029/2025,**
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA BANDA MUNICIPAL ORATORIENSE, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.
Contrato Nº: 092/2025. Empresa contratada: 56.386.309 STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, inscrita no CNPJ/MF N. 56 386 309/0001-16, com sede na Rua Inacio Maximo Diniz Junqueira, nº 527 – Bairro Centro, na cidade de Jaborandi/SP, CEP: 14775000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, portador do CPF N° 39564151830 - ADM, com o valor Global de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).
Contrato Nº: 093/2025. Empresa contratada: BR3 Comércio e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ/MF N. 46 700 625/0001-67, com sede na Rua 1136, nº 644 – Bairro Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74180150, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) PAULO SERGIO RORIZ , portador do CPF N° 10101420110, com o valor Global de R$ 3.718,00 (três mil e setecentos e dezoito reais);
Contrato Nº: 094/2025. Empresa contratada: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF N. 12 559 500/0001-47, com sede na Rua Toríbio Soares Pereira, nº 678 – Bairro Iririú, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89227200, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) ALDO MACHADO DE SOUZA NETO, portador do CPF N° 58482407953 - PROPRIETÁRIO, com o valor Global de R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais);
Contrato Nº: 095/2025. Empresa contratada: PW SOUND LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 59 476 851/0001-58, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405 – Bairro Campina Verde, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32150240, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Junio de Souza Simões, portador do CPF N° 02370475609 - GERENTE DE LOJAS, com o valor Global de R$ 24.306,54 (vinte e quatro mil e trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Data do Contrato: **05 de agosto de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:561661C5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 044/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 044/2025, Pregão nº 029/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **56.386.309 STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, inscrita no CNPJ/MF N. 56 386 309/0001-16,** com sede na Rua Inacio Maximo Diniz Junqueira, nº 527 – Bairro Centro, na cidade de Jaborandi/SP, CEP: 14775000, com o valor Global de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais); **BR3 Comércio e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ/MF N. 46 700**

625/0001-67, com sede na Rua 1136, nº 644 – Bairro Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74180150, com o valor Global de R$ 3.718,00 (três mil e setecentos e dezoito reais); **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF N. 12 559 500/0001-47**, com sede na Rua Toríbio Soares Pereira, nº 678 – Bairro Iririú, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89227200, com o valor Global de R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais); **PW SOUND LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 59 476 851/0001-58**, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405 – Bairro Campina Verde, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32150240, com o valor Global de R$ 24.306,54 (vinte e quatro mil e trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA BANDA MUNICIPAL ORATORIENSE, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.

Data de homologação/Adjudicação: 04/08/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:66A50939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA "NOSSA PRAÇA"
Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA "NOSSA PRAÇA" Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA/EQUIPAMENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.496/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.558/2025

1. PREÂMBULO
1.1. O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos disciplinados pela Lei Municipal n° 4.496/2011 e Decreto Municipal nº 4.558/2025, para seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na celebração de Termo de Adoção de espaços públicos urbanos, no âmbito do Programa Nossa Praça mediante as condições expressas neste Edital.
1.2. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patrocínio, no endereço eletrônico: https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br.
1.3. Serão recebidos do dia **04/08/2025** (quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco) à **31/07/2026** (trinta e um de julho de dois mil e vinte e seis) os envelopes/arquivos iniciais contendo as informações referentes à habilitação e proposta, para julgamento nos termos deste edital.

2. OBJETO
2.1. O presente chamamento tem por objetivo selecionar/cadastrar interessados em participar do programa "Nossa Praça", instituído pela Lei Municipal nº 4.496/2011, para fins de celebração de termos de adoção entre o Poder Executivo Municipal e particulares interessados em realizar benfeitorias e manutenção das praças públicas do Município de Patrocínio/MG, visando a urbanização, conservação, manutenção e utilização responsável desses bens, bem como à melhoria da qualidade de vida e à participação da sociedade na gestão socioambiental.
2.2. São objetivos do Programa Nossa Praça no Município de Patrocínio:
a) Qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;
b) Promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;
c) Promover marcos urbano por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;
d) Desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;
e) Alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.
2.3. São consideradas áreas públicas sujeitas à adoção:
a) Praças;
b) Parques;
c) Jardins;
d) Rotatórias;
e) Canteiros divisores integrados ao sistema viário;
f) Espaços municipais destinados à prática de educação, cultura, esporte e lazer;
g) Outros mobiliários urbanos e logradouros públicos locais.
2.4 Cabe ao particular a manutenção, a recuperação, a reforma ou a revitalização do bem público, a implantação de atividades e programas na forma deste edital.
2.5 Caberá ao proponente indicar, em sua proposta, a área pública de interesse, a qual ficará sujeita a análise prévia e disponibilidade, nos termos deste edital**.**
2.6 No Anexo I deste edital está disposta a relação dos espaços públicos aptos à adoção.
2.6.1 Poderá o proponente, no ato de inscrição, indicar mais de um espaço público para adoção em sua proposta.
2.6.2 Em se tratando de avenidas, por sua extensão, poderá o Requerente indicar proposta referente a, tão somente, um segmento da avenida pretendida, desde que não seja inferior a uma quadra/quarteirão.

3. DA ADOÇÃO
3.1. As modalidades de adoção previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.558/2025 são:
I - adoção com responsabilidade pela manutenção: compreende a realização de obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação e manutenção, como pintura, jardinagem, reparos e outros serviços correlatos;
II - adoção com responsabilidade pela implantação: compreende a implantação e substituição de mobiliário urbano;
III - adoção com responsabilidade por projeto sociocultural: compreende a elaboração de propostas e implementação de serviços e ações culturais, sociais, tecnológicas, esportivas e ambientais;
IV - Responsabilidade total: engloba todas as demais modalidades anteriores.
3.1.1 O proponente deverá indicar no ato de inscrição a modalidade de adoção pretendida, podendo este optar por mais de uma modalidade;
3.2 As modalidades supracitadas podem incluir a promoção de melhorias tecnológicas, ambientais, esportivas, culturais ou sociais.
3.3 A implantação e a manutenção de vegetação em bens públicos de que trata este decreto deve ter como base as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente.
3.4 A substituição de mobiliário urbano de pequeno porte, assim compreendidos os bancos, lixeiras, para ciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas, deve ter sua localização estabelecida pela Administração Pública Municipal.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Chamamento, isolada ou conjuntamente:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com domicílio no Município de Patrocínio;
b) Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com residência, sede, agência ou filial em Patrocínio/MG.
4.2. É vedada a participação de interessados que:
a) Estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal;
b) Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
c) Tenham sido responsabilizados por descumprimento de Termo ou Ajuste anterior com esta Administração, sem a devida regularização.
d) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do

Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em celebrar termo de adoção no âmbito do Programa "Nossa Praça" deverão protocolar requerimento formal de intenção junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal **com endereçamento à Secretaria Municipal de Administração ou por meio digital no endereço sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br**, contendo a identificação do(s) espaço(s) público(s) pretendido(s), devidamente delimitado(s), acompanhado das seguintes informações mínimas:

I – descrição da proposta de manutenção e dos serviços que se pretende realizar no espaço adotado;

II – descrição das melhorias urbanísticas, paisagísticas e ambientais pretendidas, instruídas com croquis e projeto básico para fins de análise e avaliação técnica;

III – indicação do período de vigência pretendido para a cooperação, observados os limites legais (mínimo de 1 e máximo de 5 anos).

5.1.1 Segue como Anexo II deste edital, modelo de formulário para propositura, o qual poderá ser livremente modificado pelo proponente, desde que observadas as exigências deste edital e da legislação aplicável.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabilizará pelo protocolo indevido da documentação para outros setores que não à Secretaria Municipal de Administração, sendo de inteira responsabilidade do proponente evidenciar com clareza a destinação correta no ato de protocolo.

5.2. O requerimento deverá ser instruído conjuntamente aos seguintes documentos:

a) Para pessoa física:

I – cópia do documento oficial de identidade;

II – cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – cópia de comprovante de residência atualizado.

b) Para pessoa jurídica:

I – cópia do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou outro instrumento de constituição atualizado;

II – cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – cópia dos documentos de identidade e CPF dos responsáveis legais pela entidade;

IV – cópia do comprovante de endereço da sede administrativa.

5.2.1 Deverá o proponente se atentar em encaminhar toda a documentação acima descrita no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da proposta, nos termos deste edital.

5.3. Os requerimentos recebidos até o último dia útil de cada mês serão ordenados com intuito de serem julgados no mês subsequente, salvo o disposto no item 5.3.3 deste edital.

5.3.1 Uma vez recebidos os requerimentos perante a Secretaria Municipal de Administração, estes serão imediatamente encaminhados para a Comissão de Gerenciamento do Programa para análise prévia das propostas e verificação dos requisitos necessários à parceria.

5.3.2 Em sede de análise preliminar, poderá a comissão solicitar, para prosseguimento da instrução, a retificação dos documentos apresentados anteriormente, bem como sua complementação por meio dos seguintes documentos:

I – projeto executivo completo;

II – cronograma físico-financeiro das ações a serem executadas;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado, quando couber;

IV – demais documentos pertinentes à natureza das intervenções propostas.

5.3.3 Na hipótese da não apresentação da documentação complementar solicitada antes do fim do mês subsequente à apresentação da proposta, seu julgamento será prorrogado para o mês seguinte, de modo que será julgado em conjunto com as propostas encaminhadas no mês subsequente ao de seu protocolo.

5.3.4 Caso até o fim do mês seguinte ao subsequente ao da apresentação da proposta o proponente não complemente sua proposta na forma dos itens 5.3.2 e 5.3.3, esta será julgada **indeferida em razão da ausência da documentação necessária à sua análise**.

5.3.5 A interesse do proponente, no ato de protocolo este poderá instruir sua proposta com os documentos adicionais a que trata o item 5.3.2 e demais outros que julgar pertinentes, o que não excluirá o direito da Comissão de Gerenciamento solicitar demais outros complementares ou substitutivos.

5.4. No caso de múltiplos interessados na adoção de um mesmo espaço público, poderá ser deferida a adoção conjunta, desde que haja acordo expresso entre os proponentes, mediante apresentação de proposta conjunta que goze de divisão clara das responsabilidades técnicas, operacionais e financeiras.

5.4.1 Caso, em um mesmo mês, sejam apresentadas múltiplas propostas de proponentes distintos para um mesmo espaço público que não se enquadre na hipótese do item 5.4, as propostas serão analisadas em viés concorrente, sendo selecionada aquela que obtiver maior nota, nos termos do item 6 deste edital.

5.5. Não serão admitidas propostas que:

I – impliquem restrição de acesso público ao bem objeto da adoção;

II – alterem a destinação de uso original do espaço público;

III – desrespeitem normas específicas relativas ao patrimônio histórico ou cultural.

IV – Provoquem danos ambientais.

5.6. Após a aprovação da proposta e celebração do Termo de Adoção, sua publicação será feita no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia.

5.7. Os termos de adoção celebrados conterão cláusulas expressas quanto às responsabilidades do adotante e não serão automaticamente renovados ao término de sua vigência.

5.8 Em caso de praça ou espaço público que seja objeto de inventário ou tombamento, a celebração e execução do termo de adoção ficarão condicionadas à emissão de parecer favorável do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio – CDMPC, cuja apreciação ocorrerá após o julgamento da proposta.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Serão observados os prazos delimitados no Decreto Municipal 4.558/2025 na aplicação do rito disposto neste edital.

6.2. A comissão considerará obrigatoriamente os seguintes critérios em sua análise:

a) Interesse público e impacto social;

b) Viabilidade técnica, urbanística e ambiental;

c) Ordem cronológica de recebimento;

d) Relevância e adequação da proposta.

6.2.1 Aos critérios a), b) e d) será atribuída nota mínima de 0 (zero) pontos e nota máxima de 10 (dez) pontos, aplicando-se o item c) como critério de desempate na hipótese do item 5.4.1.

6.3 Para a análise dos critérios supramencionados, a Comissão de Gerenciamento atentar-se-á aos seguintes tópicos constantes da proposta:

a) Manutenção e melhoria das condições de paisagismo (roçada, capina, varrição e jardinagem) e dos equipamentos já instalados;

b) Melhoria das condições de infraestrutura (exemplo: canteiros, calçadas e paisagismo) e acessibilidade (exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada);

c) Quantidade de equipamentos novos a serem instalados, inclusive em substituição aos existentes (exemplo: parquinhos infantis e equipamentos de ginástica);

d) Realização de atividades de impacto social, tais como, eventos culturais, feiras de alimentos, artesanato e arte, eventos esportivos, infantis e beneficentes;

e) Menor prazo de implantação da proposta apresentada.

6.4 As propostas que atingirem nota 0 (zero) pontos em qualquer dos critérios a), b) e d) do item 6.2.1, ou que no seu somatório totalizarem nota igual ou inferior a 15 (quinze) pontos, serão julgadas improcedentes.

6.5 Serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio, em aba específica, e no canal oficial de comunicação da Administração Pública – o Diário Oficial – os extratos dos julgamentos exarados na análise das propostas para fins de publicidade e ciência.

6.6 Será facultado aos proponentes a apresentação de recurso perante a Comissão de Gerenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do dia subseqüente ao da publicação do extrato de julgamento, quanto à nota de sua proposta.
6.6.1 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal **com endereçamento à Secretaria Municipal de Administração ou por meio digital no endereço sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br**.
6.7 A Comissão de Gerenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias para análise dos recursos e, após a análise, será emitido julgamento definitivo.
6.8 Não sendo interposto recurso perante o extrato de julgamento publicado, este se tornará definitivo desde o momento do decurso do prazo de interposição.

7. TERMO DE ADOÇÃO
7.1. Aprovada a proposta na forma do item 6, e não havendo alteração do julgamento em razão de recursos eventualmente interpostos, será então autorizada a celebrado do Termo de Adoção e Cooperação com o Município, nos termos do Decreto nº 4.558/2025.
7.2. Todos os custos na implementação da política correrão por conta do adotante, cabendo ao Adotante a responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios, bem como a preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado.
7.3. O Termo de Adoção terá vigência de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 5 (cinco) anos, podendo ser renovado de acordo com o melhor interesse para a Administração Pública, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas e mantido o interesse do Poder Executivo.
7.3.1 Os termos serão celebrados preferencialmente pelo período de 5 (cinco) anos, salvo indicação expressa do proponente em contrário, no ato da propositura.
7.3.2 Caberá à Comissão de Gerenciamento do programa fiscalizar a execução das parcerias celebradas, zelando pelo integral cumprimento das obrigações firmadas, podendo se valer de visitas técnicas, pareceres dos órgãos da Administração municipal, bem como solicitações oficiais de documentos e informações por parte do adotante.
7.4. As entidades, pessoas jurídicas ou naturais, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos que na execução do objeto venham a ocasionar a terceiros, inexistindo vínculo algum com a Administração Pública.
7.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de adoção ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.
7.6. É vedado ao adotante, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Pública Municipal, na forma da legislação vigente
7.7 Não são admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da adoção ou que impliquem alteração de seu uso ou que não atendam as normas públicas referentes ao patrimônio histórico.
7.8 O termo de adoção não representa cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Município.
7.9 Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de adoção, sem qualquer prejuízo ao seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.
7.10 A celebração do termo de adoção não gera qualquer direito ao adotante quanto à exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do termo de adoção.
7.11 As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de adoção passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo adotante.

8. MENSAGENS INDICATIVAS E PUBLICIDADE
8.1. Celebrado o termo de adoção e recebido o adotante o certificado de adoção, será permitida a instalação de placa ou mobiliário indicativo da adoção, as quais seguirão o modelo padronizado disposto do Anexo I do Decreto n° 4.558/2025 e seguirão a seguinte forma:
a) No caso de adoção de praças, parques, jardins e rotatórias deverão ser confeccionadas placas no tamanho máximo de 0,80m altura x 1,2m largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares;
b) Em se tratando de canteiros centrais de vias deverão ser confeccionadas placas, que serão elevadas verticalmente do solo, no tamanho máximo de 0,50m de altura x 0,80m de largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m do início do canteiro;
c) Em se tratando de ações educacionais, culturais, esportivas e de lazer, deverão ser confeccionadas placas com área máxima de 4m², em formato adequado ao local onde serão afixadas, as quais divulgarão o nome do adotante, ou a logomarca, bem como o brasão oficial, acompanhada da expressão "Município de Patrocínio";
d) As placas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser do tipo Totem, com medidas máximas de 0,60m de largura x 2m de altura.
8.2. Caberá à Comissão de Gerenciamento a aprovação das placas previamente à sua instalação, a qual, por sua vez, deverá obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.
8.3 Todas as despesas de instalação, manutenção e operação relativas aos engenhos de publicidade ficarão a expensas do adotante.
8.4 Nos casos de adoção conjunta, cada placa exibirá por vez ambos os dados dos adotantes.
8.5 A utilização de material luminoso, com todas as despesas custeadas pelo adotante, poderá ser avaliada pelo poder Executivo.
8.6 A instalação de placas com mensagens indicativas de adoção não poderá:
a) prejudicar a mobilidade urbana;
b) obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;
c) prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública;
d) danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.
8.6.1 Na hipótese de se verificar a vedação para a instalação da placa nos termos do item 8.6, poderá o adotante empregar modelo diverso reduzido do pretendido, mas que se adéque aos padrões do item 8.1, caso cabível.
8.6.2 A nova placa também deverá ser submetida à análise da Comissão de Gerenciamento, nos termos do item 8.2.
8.7 É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos, bem como a instalação das placas em locais proibidos por legislação específica.
8.8 O adotante somente poderá instalar a placa de identificação após o início das benfeitorias objeto do termo de adoção.
8.9 Nos casos de rescisão do termo de adoção, o adotante deverá remover sua respectiva placa do mobiliário urbano ou do logradouro público no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

9. DAS SANÇÕES E RESCISÃO DA ADOÇÃO
O termo de adoção poderá ser rescindido:
a) Por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
b) Pela Administração Pública, a qualquer tempo.
9.2 Havendo desconformidade entre o termo de adoção assinado e a sua execução, a Administração Pública deve aplicar ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das seguintes sanções cabíveis:
a) Advertência;
b) Rescisão do termo de adoção.
9.3 Na aplicação da penalidade de advertência será concedido prazo para que o adotante regularize a situação que gerou a referida pena.
9.4 Finalizado o prazo do item 9.3 sem que o adotante tenha regularizado a situação, o termo de adoção será rescindido, hipótese em que o adotante poderá perder o direito de assinar novo termo de adoção com o Município de Patrocínio pelo prazo de 12 meses.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento do Programa Nossa Praça.
10.2 Este edital poderá ser revogado por razão de interesse público ou anulada sua seleção, sem que caiba qualquer direito à indenização.
10.3 Este edital poderá ser retificado ou prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, através de edital de retificação ou prorrogação publicados com esta finalidade.
10.3 A eventual impugnação ao presente edital deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da data de sua públicação, findo o qual restará preclusa a discussão.
10.4 São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Relação de Espaços Públicos Passíveis de Adoção
Anexo II – Modelo de Formulário
Anexo III – Minuta do Termo de Adoção

Patrocínio/MG, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Anexos disponíveis no link:
https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/CHAMAMENTO-PUBLICO-NOSSA-PRACA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:28DC4EBE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.660 DE 29 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4.660 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Institui as Comissões Municipais de inventários dos bens móveis e imóveis E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do Município aos órgãos de controle;
Considerando a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública Municipal;
Considerando os dispositivos dos artigos 83,89, 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
Considerando a necessidade de realização do inventário físico financeiro de valores de tesouraria, dos Materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
Considerando a Recomendação prevista no Boletim n° 08 do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios;
Considerando ainda a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.
DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes comissões para realização do inventário físico financeiro para validação da prestação de contas e outros procedimentos legais:
I - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Valores em Tesouraria**, assim composta:
a) Ana Luiza Prates;
b) Maria Luiza Ferreira de Souza; e
c) Luana Vitoria de Sousa.
II. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Materiais Em Almoxarifado Central**, assim composta:
a) Gustavo Vinicius de Oliveira Cardoso;
b) Aline de Sousa; e
c) Lucas de Souza Silva.
III. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão,** inclusive imóveis, assim composta:
a) Sebastião Helio Ribeiro;
b) Cesar do Nascimento Felix; e
c) Matheus de Castro Siqueira.
IV. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro do **Passivo Circulante e não Circulante**, assim composta:
a) Pollyanna Rodrigues Neves da Silva;
b) Camila Aparecida de Oliveira; e
c) José Geraldo Fernandes Peres de Souza.
V. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro das **Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos**, assim composta:
a) Pollyanna Rodrigues Neves da Silva;
b) Camila Aparecida de Oliveira; e
c) José Geraldo Fernandes Peres de Souza.
VI. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro em **Almoxarifado da Secretaria Municipal De Obras Públicas**, assim composta:
a) Carlos Alberto da Costa;
b) Samuel Batista Caixeta; e
c) Júlio Cesar Borges da Cunha.
VII - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Materiais em Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**:
a) Edson Furtado Ferreira;
b) Fabiana Souza Gonçalves Silva; e
c) Sandro Aparecido Romão.
VIII - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro em **Almoxarifado da Secretaria Municipal De Saúde**:
a) Rita de Cássia Vital Rosendo Silva;
b) Flavia Camila Peres Nunes; e
c) Leandro Alves Tomé.
IX - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Materiais em Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social**:
a) Márcia Maria Santana Ribeiro Rocha;
b) Sibely Gomes Fonseca; e
c) Denis dos Santos Almeida Júnior.
§1º A Coordenação dos trabalhos se dará de forma conjunta entre os membros da Comissão;
§2º As Comissões deverão observar as disposições prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na elaboração das Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos Valores;
§3º As Comissões ficarão subordinadas diretamente ao Secretário Municipal de Adminstração, que poderá, inclusive, determinar o fluxo de trabalho e demais atos pertinentes;
§4º A participação nas Comissões constituirá em serviço público relevante e será exercida gratuitamente.

Art. 2º As Comissões terão pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram bens, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 3º Compete às Comissões constituídas no Artigo 1º deste Decreto:
I - Solicitar aos Secretários Municipais, as informações sobre os Almoxarifados todos os bens cadastrados, com saldo em estoque, mediante apresentação de inventário, no qual deve constar o código do item, descrição, sua movimentação de entrada e saída em 31 dezembro de 2024;
II - Solicitar dos Secretários Municipais, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens existentes nos almoxarifados;
III - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;
IV - Realizar a conferência dos itens registrados no Sistema de Gestão e confrontá-los com a quantidade física existente no estoque, apurando-se possíveis divergências;

V - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
VI - Informar aos responsáveis pelos almoxarifados das Secretarias Municipais sobre as ações realizadas visando a regularização dos estoques, caso necessário e o cronograma de execução das atividades;
VII - Coletar assinatura dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada Almoxarifado inventariado;
VIII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
IX - Elaborar Relatório Final de Inventário;
X - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada almoxarifado inventariado ao responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo de Patrocínio, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final até o dia 10 de abril de 2025.

Art. 4º As Comissões apresentarão as respectivas Certidões até o dia 18 de abril de 2025, observando as orientações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.
Art. 5º As Comissões poderão estipular prazo para atendimento das requisições e diligências, atentando à dificuldade para obtenção das mesmas e à razoabilidade.
Parágrafo único: O não cumprimento dos prazos estipulados poderá gerar responsabilização, na forma da legislação vigente.
Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Controle Interno.
Art. 7 A Secretaria de Administração providenciará memorando aos Secretários das pastas que tenham servidores envolvidos, solicitando a liberação dos mesmos, nos horários necessários à participação nos trabalhos das presentes Comissões.
Art. 8º As situações não abarcadas por este Decreto serão dirimidas diretamente pela Secretária Municipal de Administração e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Fica revogado o Decreto 4.537/2025.

Patrocínio-MG, 29 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2ACD3F9A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.664 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4.664 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 14.133/21 - PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Julgamento de Chamamento Público – Lei 14.133/21 – para o Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º – Comissão Especial de Julgamento de Chamamento Público – Lei 14.133/21 – para o Programa Minha Casa Minha Vida, será composta pelos seguintes membros:
I – Edson José de Souza Neto – RESP 05464 - Presidente
II- Paulo César Maia de Queiroz – RESP 05464
III – José Fernandes da Cunha – RESP 06529
Art. 3º – Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente *"ad doc"* para o desempenho da função dentre os membros titulares.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 5° Fica revogado o Decreto 4.319/2024.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:71D2C553

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.819 DE 30 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 5.819 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"CRIA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criado o Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Patrocínio com o objetivo de proporcionar aos estudantes de nível médio, técnico-profissionalizante, graduação de nível superior ou pós-graduação, oportunidade de aprendizagem profissional, exercício da cidadania e preparação para o mercado de trabalho, mediante a realização de estágio supervisionado, realizado em órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Autarquias, e que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como à Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa de Estágio:
Estabelecer uma política pública para promoção da cidadania dos estudantes patrocinenses;
Proporcionar experiência prática que complemente os conteúdos aprendidos na instituição de ensino;
Proporcionar experiência que enriqueça o currículo escolar e facilite a inserção do estudante ao mercado de trabalho;
Desenvolver e estimular no estudante o interesse pelo trabalho, pelo mérito e pelo desenvolvimento pessoal e profissional;
Contribuir para a formação de profissionais de excelência.
Retirar o estudante da condição de vulnerabilidade social;
Auxiliar na diminuição dos índices de evasão escolar.

Art. 3°O Programa de Estágio destina-se exclusivamente aos estudantes domiciliados no Município de Patrocínio.
§ 1º Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos de áreas correlatas das com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado o estágio.
§ 2º As vagas de estágio devem ser amplamente divulgadas, dando ampla publicidade, inclusive por meio de mídias eletrônicas e redes sociais, viabilizando o conhecimento do Programa pelos estudantes interessados.
§ 3º As atividades desenvolvidas serão de caráter transitório, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a contratação de estagiários para suprir as vagas de cargos de provimento efetivo.
§ 4º A concessão do estágio é condicionada:
À disponibilidade orçamentária e financeira do órgão para pagamento da bolsa complementar, quando se tratar de estágio remunerado;
À disponibilidade de estrutura física para o desenvolvimento das atividades de estágio;
À limitação do número máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do quadro de servidores lotados no órgão em que se realizará o estágio.

Art. 4º Ao candidatar-se às vagas de estágio oferecidas, o estudante deverá:
I - Estar regularmente matriculado e frequente em instituição de ensino conveniada;
II - Ter concluído pelo menos 30% do seu currículo escolar;
III - Ter idade mínima ou completar 16 (dezesseis) anos até 31/07 do ano em que for celebrado o Termo de Compromisso;
Possuir domicílio em Patrocínio-MG;
Não estar participando em outro projeto de estágio, público ou privado;

Possuir compatibilidade de horário para o exercício do estágio;

CAPÍTULO I – DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 5º O convênio realizado entre as Instituições de Ensino ou agentes de integração e o Município de Patrocínio-MG, é uma ação que permite aos estudantes matriculados nessas instituições realizarem o estágio supervisionado nos órgãos da Administração Pública Municipal e autarquias.

§ 1º A instituição de ensino interessada deverá encaminhar a documentação solicitada para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de protocolo devidamente formalizado, objetivando dar início ao processo.

§ 2º O convênio a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento aos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, em consonância com a Lei federal nº 11.788/2008.

§ 3º Não haverá repasse financeiro para as instituições de ensino conveniadas, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E DESLIGAMENTO

Seção I – Do processo seletivo

Art. 6º O recrutamento e a seleção de estagiários observarão o princípio da impessoalidade e será precedido de convocação por edital.

§ 1º As vagas destinadas a cotas que não forem preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos, em ordem geral de classificação.

§ 2º Os requisitos exigidos para seleção serão estabelecidos pelo edital, que definirá critérios objetivos necessários para cada área de atuação e cada nível de estágio (ensino médio, técnico/tecnológico, ensino superior graduação/pós-graduação).

§ 3º Os critérios de desempate, na etapa de seleção, serão, nesta ordem:

Alunos de escolas públicas e bolsistas;

Média escolar do último ano letivo;

Menor renda familiar.

§ 4º O resultado da seleção deverá ser publicado nos mesmos meios midiáticos de publicação do edital.

Art. 7ºO Poder Executivo poderá efetuar a contratação de estagiários, através de processo seletivo, sendo nomeada comissão responsável pelas providências relativas à recrutamento, seleção, contratação, avaliação e desligamento do Programa previsto nesta Lei.

§ 1ºO Poder Executivo também poderá celebrar convênios com instituições de ensino ou entidades filantrópicas, para atingir a finalidade prevista no caput deste artigo.

§ 2°Poderá utilizar os serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Seção II – Da admissão

Art. 8º O estágio iniciará mediante assinatura do Termo de Compromisso, firmado entre aluno, instituição de ensino/agente de integração e Município de Patrocínio.

Art. 9º Constará, obrigatoriamente, no Termo de Compromisso:

Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e da série/período cursado;

Carga horária do estágio, compatível com o horário escolar;

Duração do estágio;

Órgão/repartição em que as atividades serão realizadas;

Previsão de bolsa complementar;

Obrigação de entrega de Relatório de Atividades pelo estudante ao Município, e pelo Município à instituição de ensino.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estágio, elaborado pelo Município, com supervisão e aconselhamento da instituição de ensino, será incorporado ao Termo de Compromisso.

Art. 10 O estagiário estará vinculado ao órgão/secretaria/autarquia descrito no Termo de Compromisso, não sendo permitida a sua cessão a outro órgão.

Art. 11 O termo de compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que o prazo de realização do estágio não exceda a 02 (dois) anos consecutivos.

§ 1º A renovação do Termo de Compromisso estará condicionada à comprovação de rendimento escolar mínimo para aprovação, comprovado mediante declaração ou atestado emitidos pela instituição de ensino.

§ 2º O supervisor do estágio deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o interesse em renovar o Termo de Compromisso com o estudante e instituição de ensino, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Seção III – Dos deveres recíprocos

Art. 12 São deveres do estagiário:

Observar assiduidade, pontualidade no exercício do estágio;

Dirigir-se aos cidadãos e demais servidores e funcionários com cordialidade e respeito;

Encaminhar os relatórios de atividades ao supervisor do estágio e à instituição de ensino, nas datas definidas no Termo de Compromisso;

Zelar pela preservação do patrimônio público;

Utilizar o uniforme e EPIs, quando exigidos;

Apresentar, em tempo hábil, a realização de atividades curriculares realizadas no mesmo horário definido para o estágio;

Cumprir as determinações constantes nesta Lei, no convênio e no Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. O estagiário, no desempenho de suas atividades, se submeterá às mesmas regras disciplinares dos demais funcionários e servidores.

Art. 13 São deveres da instituição de ensino:

Indicar professor orientador, que acompanhará e avaliará as atividades desenvolvidas no estágio;

Entregar, no prazo fixado, os documentos exigidos para celebração do convênio, do Termo de Compromisso ou sua renovação;

Apresentar, no início do ano/semestre/período letivo, o calendário escolar, a ementa do curso e plano de atividades do estágio;

Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, nos casos de estágio obrigatório.

Art. 14 São deveres do Município:

Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;

Ofertar instalações que possuam condições de ofertar ao estudante atividades que lhe proporcionem aprendizagem social, profissional e cultural;

Não estipular atividades que estejam em desacordo com o plano de atividades e a área/nível de ensino do estudante;

Ao final do estágio entregar ao estudante um Certificado, descrevendo o convênio, o órgão em que se desenvolveu e um sumário das atividades realizadas.

Enviar periodicamente à instituição de ensino um relatório de atividades.

Seção IV – Da jornada

Art. 15 A jornada do estágio será definida em Edital, podendo ser modificada caso haja alteração do período de aula do estudante, de comum acordo entre as partes celebrantes e mediante aditivo ao Termo de Compromisso.

Art. 16 A jornada de estágio não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado ao estudante a realização de horas extraordinárias.

Art. 17 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Seção V – Da supervisão

Art. 18 A supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade da Administração Municipal, que designará um funcionário incumbido

de orientar e supervisionar, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente.
Art. 19 A supervisão será assistida pela Instituição Educacional, conforme estabelecido no instrumento de Convênio.

Art. 20 O supervisor será o interlocutor entre estagiário e Administração Municipal, sendo responsável por informar intercorrências, faltas disciplinares ou infrequência, desobediência ao Termo de Compromisso, bem como vistar os relatórios de atividade, informar o fim do estágio e solicitar a renovação do Termo de Compromisso.
Seção VI – Do auxílio financeiro
Art. 21 Poderá ser oferecida um auxílio financeiro pago diretamente ao estudante, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias e financeiras das secretarias/órgãos onde serão realizados os estágios.
§1º O valor da bolsa de estágio será fixado por meio de decreto do Poder Executivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação remuneratória em razão da área de atuação do estagiário.
§ 2º Será considerada, para efeito de cálculo da remuneração concedida como bolsa de estágio, a jornada e a frequência ao estágio, deduzindo-se os dias de falta não justificada.
§ 3º O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 22 A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não configura vínculo empregatício e deverá ser regulada mediante Decreto.

Seção VII - Do desligamento
Art. 23 Ocorrerá a extinção do estágio:
Automaticamente, ao término do prazo constante no Termo de Compromisso;
A qualquer tempo, de acordo com interesse e conveniência da Administração Municipal ou mediante comunicação, por escrito, do estagiário;
Em decorrência de conduta inadequada, insuficiência de aproveitamento ou descumprimento do Termo de Compromisso, comunicados os motivos do desligamento à instituição de ensino, nesta hipótese;
Pelo abandono do estágio, configurado por faltas não justificadas por mais de 03 (três) dias consecutivos, ou 05 (cinco) dias alternados;
Pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino conveniada.
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será a responsável por celebrar o convênio, organizar o processo seletivo, a assinatura do termo de compromisso e a interlocução com a instituição de ensino, devendo fiscalizar e emitir toda a documentação referente ao estágio.

Art. 25 O Servidor público poderá concorrer ao estágio obrigatório, sem direito a bolsa, desde que haja compatibilidade de horários e se a Administração Municipal considerar conveniente.
§ 1º Neste caso, a realização de estágio não implica em desvio de função ou mudança na situação funcional do servidor.
§ 2º Para realização do estágio, é necessária a anuência expressa da chefia imediata do servidor, bem como dos titulares do órgão ao qual está vinculado e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 26 O estudante que houver participado de um programa de estágio ofertado pelo Município de Patrocínio somente poderá pleitear nova participação após 02 (dois) anos, e em área de atuação distinta do primeiro contrato.

Art. 27 Para interpretação e casos omissos desta Lei, bem como adota-se, para conceito de estágio, o estabelecido na Lei Federal 11.788/2008.

Art. 28 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 Fica revogada a Lei 4.550 de 13 de março de 2012.

Patrocínio, 30 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DC905489

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.820 DE 30 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 5.820 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º Fica reestruturado o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, o qual possui natureza contábil, com vinculação orçamentária à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado a prover suporte financeiro à execução da Política Municipal de Meio Ambiente e às ações que promovam a proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável no Município de Patrocínio/MG.
§ 1º O FMMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, precaução, prevenção, equidade intergeracional, participação social e gestão democrática.
§ 2º O órgão gestor deverá fornecer os meios humanos, materiais e administrativos necessários ao pleno funcionamento do Fundo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DE GESTÃO
Art. 2º O FMMA será administrado por:
I – Órgão gestor, representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela execução contábil, financeira e administrativa dos recursos;
II – Conselho Gestor, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do FMMA:
I – definir as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;
II – aprovar o plano anual de aplicação de recursos e o cronograma físico-financeiro;
III – analisar e aprovar projetos e propostas de financiamento;
IV – deliberar sobre convênios, termos de colaboração, fomento e outros instrumentos jurídicos;
V – emitir parecer sobre prestações de contas e relatórios de gestão do Fundo;
VI – fiscalizar a aplicação dos recursos e exigir sua correta destinação;
VII – aprovar seu regimento interno.

Art. 4º O Conselho Gestor será composto por:
I – o Secretário Municipal de Meio Ambiente, que o presidirá;
II – um representante técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA;
IV – um representante da Polícia Militar do Meio Ambiente;
V – um representante da UNICERP – Centro Universitário do Cerrado;
VI – um representante de entidade ambientalista legalmente constituída, com atuação comprovada no município;

VII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Patrocínio/MG.
§ 1º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução.
§ 2º O exercício da função de conselheiro é gratuito e constitui serviço público relevante.
§ 3º O funcionamento do Conselho será regulado por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos membros.
§ 4º O Conselho deverá reunir-se, ordinariamente, ao menos uma vez por mês.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E RECURSOS
Art. 5º Constituem receitas do FMMA:
I – dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – créditos adicionais a ele destinados;
III – valores arrecadados com multas por infrações ambientais, lavradas ou repassadas ao Município;
IV – taxas de licenciamento e autorizações ambientais municipais;
V – doações, auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – recursos provenientes de convênios, contratos, consórcios e parcerias;
VII – transferências dos fundos estadual e federal de meio ambiente;
VIII – receitas provenientes de termos de ajustamento de conduta, indenizações e compensações ambientais;
IX – rendimentos de aplicações financeiras dos seus próprios recursos;
X – recursos oriundos de convênios celebrados com o poder judiciário e com órgãos do Ministério Público;
XI – quaisquer outras receitas legais ou contratuais.
§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.
§ 2º Os saldos financeiros apurados ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
§ 3º É vedado o contingenciamento, bloqueio ou limitação dos recursos do FMMA, salvo por decisão judicial ou por motivo de força maior devidamente justificado.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados, exclusivamente, em ações, programas, projetos, convênios ou instrumentos congêneres que promovam a proteção, a conservação, a recuperação e o uso sustentável dos recursos naturais, podendo contemplar, dentre outras finalidades:
I – o custeio de ações de fiscalização, controle, monitoramento e licenciamento ambiental exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – a preservação, recuperação e manejo sustentável de áreas degradadas, nascentes, matas ciliares, áreas de proteção permanente (APPs) e unidades de conservação, inclusive urbanas;
III – a implantação, manutenção e operação de sistemas de coleta seletiva, compostagem, logística reversa e gestão de resíduos sólidos, urbanos, industriais e da construção civil;
IV – o desenvolvimento de ações educativas e campanhas públicas de educação ambiental, formais e não formais, em parceria com instituições de ensino e sociedade civil;
V – a realização de pesquisas, estudos técnicos, zoneamentos ecológico-econômicos e mapeamentos ambientais voltados à melhoria da qualidade ambiental e ao planejamento urbano sustentável;
VI – o apoio a iniciativas comunitárias e projetos de base local ou regional voltados à proteção ambiental, inclusive sob forma de fomento direto a entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas;
VII – a capacitação e atualização técnica de servidores, conselheiros e profissionais atuantes na gestão ambiental municipal;
VIII – a aquisição de materiais permanentes e de consumo, equipamentos, veículos, softwares, mobiliário e infraestrutura necessários à execução de políticas públicas ambientais;
IX – a criação, ampliação ou requalificação de áreas verdes públicas, como parques urbanos, praças ecológicas, hortas comunitárias e jardins botânicos;
X – a implementação de soluções baseadas na natureza (SbN), infraestrutura verde e tecnologias limpas para promoção da resiliência climática e da sustentabilidade urbana;
XI – o apoio técnico e financeiro à implementação da Agenda 2030 da ONU, no que se refere às metas ambientais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
XII – o desenvolvimento e manutenção de bancos de dados ambientais, georreferenciamento, sistemas de informações geográficas (SIG) e ferramentas digitais para gestão ambiental municipal;
XIII – a realização de eventos, seminários, encontros e fóruns de natureza ambiental, com vistas ao intercâmbio de conhecimento técnico e à mobilização social;
XIV – o estímulo à pesquisa científica, à inovação tecnológica e ao desenvolvimento de práticas agroecológicas, permacultura, reflorestamento com espécies nativas e uso sustentável do solo;
XV – outras ações correlatas, desde que previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente, no Plano Diretor ou aprovadas pelo Conselho Gestor.
§ 1º Todas as ações financiadas com recursos do FMMA deverão estar compatíveis com o Plano Diretor Municipal e demais normativos municipais, bem como com demais políticas públicas setoriais em vigor.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos do FMMA em despesas com pessoal permanente, encargos previdenciários ou obrigações patronais, salvo para contratação eventual e por tempo determinado de profissionais técnicos especializados, indispensáveis à execução de projetos específicos, com prévia aprovação do Conselho Gestor.
§ 3º Os critérios de apresentação, análise, seleção, execução, monitoramento e avaliação dos projetos apoiados pelo FMMA serão definidos por resolução do Conselho Gestor, respeitada a legislação vigente e os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
Art. 7º A contabilidade do FMMA será realizada de forma centralizada, nos termos da legislação vigente, permitindo a apuração da execução física e financeira dos recursos.
Art. 8º O Poder Executivo disponibilizará, em meio eletrônico oficial, os seguintes documentos:
I – plano de aplicação de recursos;
II – convênios, contratos e termos celebrados;
III – relatórios de execução financeira e técnica;
IV – prestações de contas e pareceres do Conselho Gestor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O FMMA será extinto apenas mediante lei específica, após comprovação técnica de sua inviabilidade e com destinação integral de seus ativos a ações de proteção ambiental.
Art. 10 Os casos omissos e as disposições complementares necessárias à execução desta Lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal, observada a deliberação prévia do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, quando a matéria envolver a aplicação de seus recursos ou a estrutura de sua gestão.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 Fica revogada a Lei Municipal nº 4.885, de 14 de fevereiro de 2017.

Patrocínio, 30 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4B2C8773

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 146/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 146/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 96/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR UTILIZADO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E TFD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE

Partes: Município de Patrocínio/MG e a empresa MARCOS ROBERTO ALVES, com CNPJ sob o nº 05.576.995/0001-57, no valor global de R$ 40.311,74 (quarenta mil, trezentos e onze e setenta e quatro centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data: 22 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:772E30B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 146/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 146/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 96/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR UTILIZADO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E NO TFD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE

Favorecido: MARCOS ROBERTO ALVES CNPJ 05.576.995/0001-57

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 07 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº14.133/2021
Valor Total: R$ 40.311,74 (quarenta mil, trezentos e onze e setenta e quatro centavos)
Fundamento Legal: art. 75. Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Justificativa devidamente anexada nos autos do processo de dispensa por dispensa de licitação nº 96/2025

Ratifico e homologo o procedimento a dispensa de licitação nº 96/2025 nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes

Patrocínio, 21 de julho de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DBC14CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 105/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 62/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 105/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 62/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS E BANNERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 105/2025 a favor das empresas: JUSTINO DAVINO PERES com CNPJ sob o 05.588.878/0001-03, no valor global de R$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais); MAGALHAES GABRIEL LTDA com CNPJ sob o nº 60.521.827/0001-72, no valor global de R$ 99.999,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais); PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA com CNPJ sob o nº 39.685.763/0001-59, no valor global de R$ 20.110,00 (vinte mil e cento e dez reais); R2MG MIDIA GRAFICA LTDA com CNPJ sob o nº 41.428.778/0001-83, no valor global de R$ 1.380.880,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta reais); VIRTUAL DIGITAL LTDA com o CNPJ sob nº 49.637.073/0001-88, no valo global de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais); VIU PAINEIS LTDA com CNPJ sob o nº 20.437.949/0001-60, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 28 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:88D6D853

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 120/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 73/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 120/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 73/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, GARANTIDOS PELO ART. 22 DA LEI 8.742/1993 LOAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 120/2025 a favor das empresas: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP com CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, no valor global de R$ 162.475,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

VASCONCELOS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA, com CNPJ sob o nº 03.647.755/0001-70, no valor global de R$ 470.250,00 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8EF65F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTES ESCOLARES E AGENTES DE SERVIÇOS ESCOLARES (SUBSTITUIÇÃO) MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – ANO LETIVO DE 2026

EDITAL Nº 03/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTES ESCOLARES E AGENTES DE SERVIÇOS ESCOLARES (SUBSTITUIÇÃO)
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – ANO LETIVO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal, artigo 37, a Lei nº 14.965/2024, a Lei Municipal vigente, a Portaria MEC nº 96/2025 e demais normas aplicáveis, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de serventes escolares e agentes de serviços escolares (substituição) para atuação na rede municipal de ensino do município de Patrocínio durante o ano letivo de 2026, mediante as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação temporária de serventes escolares e agentes de serviços escolares (substituição) para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio durante o ano letivo de 2026.

1.2 O certame reger-se-á pelas normas contidas neste edital e suas eventuais retificações.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por tempo determinado, em caráter excepcional e temporário, regida pela legislação municipal específica aplicável.

2.2 A contratação visa atender ao interesse público e à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

3. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo todos os munícipes, brasileiros ou brasileiros natos que atendam aos requisitos deste edital.

3.2 Os candidatos deverão apresentar seus documentos comprobatórios no período compreendido entre os dias 18 de agosto e 19 de setembro de 2025.

3.3 A pontuação do processo seletivo será composta pelos seguintes critérios:

- Tempo de serviço municipal comprovado na função: máximo de meio ponto (0,5) por semestre trabalhado, até o máximo de 10 pontos (equivalente a 20 semestres ou 10 anos).

- Não valerá tempo de serviço, averbado ou aposentado.

- Escolaridade mínima exigida:
Servente escolar: ensino fundamental incompleto (equivalente à quarta série ou quinto ano do ensino fundamental);
Agente de serviços escolares: Ensino Médio

- Pontuação extra por escolaridade:

Servente escolar:

• Ensino fundamental completo: acréscimo de 3 (três) pontos;

• Ensino médio completo: acréscimo de 5 (cinco) pontos;

• Outras escolaridades não serão pontuadas.

Agente de serviços escolares:

• Curso superior: acréscimo de 5 (três) pontos;

3.4 Para candidatos sem experiência prévia na função (pontuação zero), será aceita apresentação de carta de recomendação emitida por qualquer empregador anterior ou atual, em cargo correlato que valerá 1 (um) ponto.

3.5 A participação no processo seletivo não está condicionada à comprovação prévia do tempo mínimo de serviço; todavia, a ausência deste implicará pontuação zero nessa categoria.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios:
1º - Maior tempo de serviço público municipal;
2º - Maior escolaridade;
3º - Maior idade.

5. DAS VAGAS

5.1 Estão disponíveis para contratação imediata 60 (sessenta) vagas para serventes escolares e cadastro de reserva para Agentes Escolares

5.2 Será formado cadastro reserva para futuras convocações durante a validade do certame.

6. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	04 de Agosto de 2025
Período das Inscrições	18 de Agosto de 2025 a 19 de Setembro de 2025
Divulgações dos Resultados	30 de Novembro de 2025
Entrada com Recursos	01/12 a 05/12 de 2025
Início das contrações	A partir de 09/01/2026

O certame terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período.
Patrocínio/MG, 04 de Agosto de 2025.

ADRIANA SOUZA MARQUES
Secretária Municipal de Educação
Município de Patrocínio/MG.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A3F7F76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.040/2025

Portaria Nº 14.040/2025

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **ELIANE FERREIRA NUNES**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 01/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B63E078

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.042/2025

Portaria Nº 14.042/2025

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora **ALESSANDRA MARIA ROSA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 10, a partir de **04/08/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F2143CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.043/2025

Portaria Nº 14.043/2025

REMANEJA COORDENADORES DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto nas Comunicações Internas da SME nº 185 e 188/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar, **ANA PAULA SANTOS GONCALVES VIEIRA,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível VII, anexo III da LC. nº 246/2025, do **CEIM Chapadão de Ferro** para o **CEIM Maria Vicentina Xavier Gonçalves Aguiar – "Lili Aguiar"**, a partir de 04/08/2025.
Art. 2º - Remanejar, **EDLAMAR DE FATIMA SILVA,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível VII, anexo III da LC. nº 246/2025, do **CEIM Maria Vicentina Xavier Gonçalves Aguiar – "Lili Aguiar"** para o **CEIM Chapadão de Ferro**, a partir de 04/08/2025.
Art. 3º - Remanejar, **ELIDA GONCALVES GOMES,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível VII, anexo III da LC. nº 246/2025, do **CEIM Marieta Teixeira de Paula Oliveira** para o **CEIM João Ananias Pereira**, a partir de 04/08/2025.
Art. 4º - Remanejar, **JANAINA KENIA DE CARVALHO SILVA,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível VII, anexo III da LC. nº 246/2025, do **CEIM João Ananias Pereira** para o **PEM Morada Nova**, a partir de 04/08/2025.
Art. 5º - Remanejar, **LILIAN CAMPOS FONSECA GONCALVES,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível VII, anexo III da LC. nº 246/2025, do **PEM Morada Nova** para o **CEIM Marieta Teixeira de Paula Oliveira**, a partir de 04/08/2025.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FD7731DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025 para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de mudas de café da variedade arábica, nos termos da Lei Municipal nº 955/2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Os interessados podem se credenciar durante o período de vigência do Edital que é de 31/07/2025 a 30/07/2026. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 31 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:6F464678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 098/2025 – Pregão Eletrônico Nº 054/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 098/2025 – Pregão Eletrônico Nº 054/2025 – Data: 20/08/2025 às 09h00min. o Registro Preços Para Futura e Eventual contratação de serviços de locação de veículos leves. Júlio Pires Monteiro (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP

35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:724E215B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14233

DECRETO Nº 14.233/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Raphael Andrade Moreira, para exercer o cargo de Assessor Jurídico I.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:621998A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14234

DECRETO Nº 14.234/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Servidora Elisa Bauer de Paula Assis Aquino, do cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:088183AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14235

DECRETO Nº 14.235/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Elisa Bauer de Paula Assis Aquino, para exercer o cargo de Coordenador II de Programas Extraturno.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:995CCDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14236

DECRETO Nº 14.236/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria de Fátima Barreto Gomes, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3C37FF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 092/2024. PROCESSO Nº: 041/2024

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 092/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2024. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 092/2024 para execução pela CONTRATADA de recebimento de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 30 de julho de 2026 e o reajuste de preços, conforme índice IPCA. Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICRED, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.733.770/0001-21. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0DF7067A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

Extrato de 2º Termo de Prorrogação do Contrato Nº 080/2023. Processo Licitatório Nº 094/2023 – Pregão Eletrônico Nº 057/2023. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 080/2023 para execução

pela CONTRATADA de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 31 de julho de 2026. Valor total estimado: R$201.054,89 (duzentos e um mil cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 19.625.833/0001-76. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D6E0634B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 064/2025. PROCESSO Nº: 065/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Extrato de Contrato 064/2025. PROCESSO Nº: 065/2024 – Inexigibilidade nº 018/2024. Objeto: Contratação de instituições bancárias para recebimento de multas de trânsito, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento. Contratado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64. Valor total estimado: R$29.233,56 (vinte e nove mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:19EBBC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 103/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para estudo, avaliação, diagnóstico e proposição de soluções de infraestrutura de drenagem e esgotamento sanitário nas bacias Estrela da Mata, Fátima e Vale Verde, do município de Ponte Nova, através de contrato de programa com o CIMVALPI,** os seguintes servidores:

a) Fiscal do contrato:
Letícia Cunha Braga, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
Samuel Irias Loredo, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 01 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1CF10928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 106/2025 Processo Licitatório nº 028/2025, Credenciamento nº 002/2025, tendo por objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas de prestação de serviços de locação de imóveis e/ou proprietários diretos, visando a locação de imóveis residenciais para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital de Credenciamento e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Luiz Antônio Faria. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 01/08/2025 à 01/11/2025.
DAT Porto Firme/MG, 04/08/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:9F40D600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 105/2025 Processo Licitatório nº 028/2025, Credenciamento nº 002/2025, tendo por objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas de prestação de serviços de locação de imóveis e/ou proprietários diretos, visando a locação de imóveis residenciais para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital de Credenciamento e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Rita Mendes Gonçalves Santana. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 01/08/2025 à 01/11/2025.
DAT Porto Firme/MG, 04/08/2025.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:35C553B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 103/2025 Processo Licitatório nº 028/2025, Credenciamento

nº 002/2025, tendo por objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas de prestação de serviços de locação de imóveis e/ou proprietários diretos, visando a locação de imóveis residenciais para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital de Credenciamento e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Joaquim Luzia Gonçalves. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 01/08/2025 à 01/11/2025.
DAT Porto Firme/MG, 04/08/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:54745357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 102/2025 Processo Licitatório nº 028/2025, Credenciamento nº 002/2025, tendo por objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas de prestação de serviços de locação de imóveis e/ou proprietários diretos, visando a locação de imóveis residenciais para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital de Credenciamento e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Américo Afonso. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 01/08/2025 à 01/11/2025.
DAT Porto Firme/MG, 04/08/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:F0F32483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO AQUISIÇÃO DA MINIVAN

##ATO HOMOLOGAÇÃO
##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 051/2025 Pregão nº 015/2025, tendo por objeto a aquisição de um veículo tipo minivan 7 lugares 0 k, com fabricação mínima de 6 meses, modelo 2024/2025 ou superior, o qual será adquirido por meio da resolução SUDESE Nº 044-2024 de 27 de maio de 2024, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de assistência social. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: JKN EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Data de Homologação e Adjudicação 31/07/2025.
##DAT Porto Firme/MG, 04/08/2025.
##ASS Renato Santana Saraiva.
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:805145E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO UTI MÓVEL

##ATO HOMOLOGAÇÃO
##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 055/2025, Dispensa eletrônica nº 018/2025, tendo por objeto a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM CASO DE NECESSIDADE, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: AC TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA. Valor: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Data de Homologação e Adjudicação 30/07/2025.
##DAT Porto Firme/MG, 04/08/2025.
##ASS Renato Santana Saraiva.
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:C8D1FB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

Contrato n.º 096/2025
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo bloquete sextavado na estrada vicinal conhecida como Estrada da Taipa, que liga a Rua Jacob Goulart à Comunidade do Carassa, no município de Prados/MG, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor da contratação: R$ 521.500,00 (Quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais)
Contratada: PANTALEÃO Artefatos de Cimento LTDA
Prazo de vigência: 06 meses

Prados/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:81320A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 82/2025, Pregão Eletrônico n° 39/2025, torna público que celebrou contrato para Aquisição e instalação de playgrounds infantis para unidades escolares da rede municipal de ensino, com a empresa **GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (CNPJ: 43.252.294/0001-51).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:83B7D8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	110/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALFALAGOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025

Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 1.513,20**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Natanael Pereira – Sócio Administrador
Rio Pomba, 31 de julho de 2025.	
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO	
Agente de Contratação Substituto	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E93E5200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	113/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 12.400,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Arley Eldas Vieira Fonseca – Sócio Administrador
Rio Pomba, 31 de julho de 2025.	
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO	
Agente de Contratação Substituto	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:28FA959D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	122/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 101.339,28**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Jeferson Campos Mastaler – Representante legal
Rio Pomba, 31 de julho de 2025.	
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO	
Agente de Contratação Substituto	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FE968008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	139/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JUNIOR E GUSTAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Show com a dupla Júnior e Gustavo a ser realizado no dia 23/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 148/2025 – Inexigibilidade nº 048/2025
Prazo	**04/08/2025 – 31/12/2025**
Valor	**R$ 30.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Jadir Pereira de Barros Junior – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 04 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D58E194A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	128/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 11.010,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Leandro Calixto Silvera de Souza – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EBCD517C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	117/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 6.688,80**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Alisson Fernandes De Lima – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:49B7A575

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

37º FLAVIO HENRIQUE SILVA TEIXEIRA
38º EVA MARIA APARECIDA DA SILVA
39º ADEMIR QUINTÃO TRINDADE
40º CLAUDIANA DA SILVA PAZ

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA E ATIVIDADES AFINS

40º JEAN AFONSO DE SOUZA OLIVEIRA
41º PABLO MATHEUS CAMPOS DO NASCIMENTO
42º KAYQUE FERNANDES DE PAULA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:A3DB2D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 075/2025 - Pregão Presencial 032/2025.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/08/2025 às 08:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 04 de agosto de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F2275D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 269/2023

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO

Termo aditivo n° 3/2025 **ao Contrato n°**0269/2023

Licitação n° 200/2023

Modalidade de Tomada de Preço **n°** 002

Contratado: CONSTRUTORA TRV LTDA

CNPJ: 11.460.132/0001-12

Empresa localizada na SIT VILA DETONI, n° S/N - SALA 01, Bairro ZONA RURAL - SAO JOAO NEPOMUCENO – MG

Objeto:
INTERVENÇÃO NA QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. CONTRATO DE REPASSE Nº 925673/2021/MDR/CAIXA. CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Data da Vigência do Contrato: 04/12/2024
Data da Vigência do Aditivo: 03/10/2025

Prorrogação da vigência do contrato até 03/10/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:3B822276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para locação de ambulância, tipo UTI Móvel, com equipe composta de médico, condutor socorrista e enfermeiro, para atendimento nas festividades da Expo Santana 2025, do dia 12 ao dia 14 de setembro de 2025.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 5/8/2025 às 9h do dia 8/8/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 8/8/2025.

Santana do Deserto, 4 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:4B11EB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DAS ATAS - Torna público o EXTRATO DAS ATAS Nº 038,039,040 E 041/2025 Processo Nº 048/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto: **Registro de Preço para Eventual e |Futura Aquisição de Materiais de Expediente.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 038/2025, Contratada **COMERCIAL TERRA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.585/0001-68. Prazo de vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026. ATA Nº 039/2025, Contratada **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55. Prazo de vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026. ATA Nº 040/2025, Contratada **AGNES COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.450.477/0001-

67. Prazo de vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026. ATA Nº 041/2025, Contratada **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.005.316/0001-34. Prazo de vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A6BFE992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023**, Processo Licitatório Nº 171/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, inc. II, alínea "d"e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto reajuste econômico financeiro do contrato nº 147/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **3S SOLUÇÕES MEDICAS S.A,** inscrita sob o nº CNPJ: 40.084.157/0001-67. A partir de 04 de agosto de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F62C7B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2023**, Processo Licitatório Nº 263/2023 na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, inc. I, alínea "b"e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objetivo a diminuição do valor contratado e substituição de módulos do contrato nº 177/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **ELETROCEL LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 02.850.182/0001-15. A partir de 04 de agosto de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:AB076B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº 4739 de 30 julho de 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmentepara especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3o - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – amortização da dívida.

Art. 5o - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6o - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções sociais eeconômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7o - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita.

§ 1o - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8o - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9o - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal,

observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;

a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026/2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13º - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.
Parágrafo Único - " Respeitadas as programações de ação da administração Publica Municipal e as respectivas metas físicas para o período compreendido no Plano Plurianual, serão autorizados

a inclusão nesta lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, de emendas parlamentares equitativas , no limite de 1,2% (Um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior , sendo que a metade desse percentual, 0,6.%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde , exceto despesas

com pessoal e encargos , observando-se obrigatoriamente ainda as seguintes condições:

- Devem atender a condições contidas na lei de diretrizes orçamentáriase nas demaislegislações aplicáveis e, ainda, no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere;

- Comprovação através de documento técnico de razoabilidade do valor proposto, bem como a compatibilidadedo valorcomo cronogramadeexecuçãodoprojetoeademonstração danão existência de fatores que impeçam a conclusão de uma etapa útil;
–Apresentação de proposta ou plano de Trabalho dentro dos prazos de execução previstos;

–Que o valor priorizado seja suficiente para execução orçamentária da proposta ou do plano trabalho;

–Que a emenda não seja apresentada de forma inespecífica e genérica.

Art. 17º - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18º - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1o - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.º 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art.º 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art.º 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1o - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2o - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 4º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei

Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 5o - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de ato administrativo (decreto executivo), desde que a lei orçamentária esteja detalhada até a modalidade de aplicação. Se a Lei Orçamentária for detalhada somente até o nível de despesa, a criação de novo elemento de despesa deverá ser por meio de abertura de créditos adicionais.

§ 6º - O remanejamento de fontes não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COMPESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do exercício de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões parapreenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26º - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27º - No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29º - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na lei orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30º - O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art 31º - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "*caput*", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32º - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33º - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34º - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35º - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38º - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40º - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 17 e segs. da Lei no 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 42º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43º - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44º - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46º - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro do exercício de 2025, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria
de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49º - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I e II a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Art. 50º - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 51º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 52º - Os Anexos desta Lei serão ajustados ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) e ao Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), conforme exigido pelo art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53º - Poderá o Poder Executivo criar, alterar, extinguir Secretarias e Departamentos com prévia autorização legislativa, visando atender o interesse público, observando o art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 54º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 30 de julho de 2025.

Pacífico Estites Rodrigues JuniorEernane Luiz de Andrade
Prefeito MunicipalSecretário Municipal de Administração

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1 - LEGISLATIVO

Manutenção do site e demais serviços de Informática.
Manutenção das atividades do Corpo legislativo.
Informatização do arquivo.
Assessoria jurídica e contábil.
Participação em seminários, fóruns, congressos e cursos.
Aquisição de materiais didáticos para criação de Biblioteca da Câmara dos Vereadores.
Centro de Atendimento ao cidadão (CAC).
Escolas de Cidadania.
Manutenção do plano de cargos e carreira.
Programa de capacitação de funcionários e vereadores.
Parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública com a Finalidade de emissão de documento de Identidade ao Cidadão.
Divulgação institucional e oficial dos atos do legislativo
Implantação de digitalização dos documentos do Legislativo.
Realização de Audiências Públicas, incentivando a participação popular. Aquisição de Imóveis para construção da sede do legislativo.
Construção da Sede Própria do Legislativo.
Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o corpo Legislativo.
Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para os Setores Administrativos.
Realização de Estágios.
Contratação de Assessores para Vereadores.
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem.
Manutenção das atividades dos demais setores.
Manutenção das homenagens, recepções e festividades previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Manutenção de auxílio – alimentação.
Custeio de Assistência Saúde Suplementar.

Previsão de recursos financeiros para melhoria salarial dos servidores e medidas de reconhecimento e valorização profissional.

–GABINETE

Interlocutor com toda a Comunidade.
Coordenação do orçamento Participativo.
Defesa Civil.
Aquisição de materiais e equipamentos.

3 - PROCURADORIA JURÍDICA

Manutenção de convênio para funcionamento do Poder Judiciário.
Prestação de serviços de advocacia através do serviço de assistência jurídica gratuita e Conselho Tutelar conforme demanda.
Pagamentos de Precatórios e despesas processuais.
Orientar, segundo a LRF, os Riscos para o Município.
Cobrança e ou execução judicial da dívida ativa do Município.
Contratação de assessoria.
Manutenção de Convênios.
Participação de cursos especializados, congressos, forum e seminários.
Manutenção do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elaboração da reforma administrativa.
Aquisição de equipamentos.
Informatização da Prefeitura.
Manutenção de convênios e formalização de contratos.
Manutenção, ampliação e renovação da frota automotiva.
Manutenção, reforma e ampliação dos imóveis do Município.
Manutenção e ampliação do "site" da Prefeitura Municipal.
Contribuição P /Associação de Municípios.
Manutenção do Controle Interno.
Manutenção de Convênios Com Polícia Civil, Militar e Bombeiros Voluntários.

Concessão de Diárias a servidores Municipais para tratar de assuntos de interesse do município ou em participação de cursos,congressos, simpósios etc.
Despesas com estadia e hospedagem de autoridades.
Contratação de estagiários.
Criação do informativo e do jornal oficial do município.
Realização de concurso público.
Contratação e manutenção de empresas de consultoria.
Contratos de locação de imóveis.
Implantação do setor de comunicação.
Aquisição e distribuição de comendas e medalhas em eventos.
Manutenção de Conselhos.
Programa de capacitação de funcionários.
Manutenção da Controladoria Geral do Município.
Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Combate à corrupção e à Impunidade.
Prioridade na tramitação de processos administrativos para Idosos.
Elaboração e Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Salários para os servidores de provimento efetivo.
Implantação da Ouvidoria Geral do Município.
Manutenção e execução do Plano Municial de Datas Comemorativas.
Previsão de recursos financeiros para melhoria salarial dos servidores e medidas de reconhecimento e valorização profissional.
Celebração e manutenção de convênios com instituições do Sistema S (Sebrae, Senai, Senac, Sesc, Sesi, Senar, entre outras).
Manutenção de recursos financeiros para desapropriação e indenização.
Criação e manutenção de auditorias internas com finalidade de interesse de controle de acervo patrimonial.
Implementação e manutenção de auxílio – alimentação em favor dos servidores.
Criação do Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM).
Implementação de um centro de atendimento para a estetização cirúrgica, castração e
microchipagem de cães e gatos.
E vacinação para doenças transmissíveis (Cinomose,Parvovirose e Esporotricose)

5 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Acompanhamento apuração do VAF.
Criação do departamento de Execução Fiscal e uma equipe de Auditores Fiscais.
Reformulação da Legislação Tributária.
Realização de estudos e ações que possibilite aumento de receitas próprias do município.
Modernização e informatização dos Serviços de Administração Tributária para agilizar o atendimento aos contribuintes e elevar a arrecadação tributaria Municipal.
Recadastramento imobiliário com georreferenciamento para atualização do cadastro imobiliário municipal e a planta de valores.
Atualização do cadastro econômico-ISS, TLL e Ambulantes.
Implantação do programa de educação fiscal.

6 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

Manutenção e Construção de vias e estradas vicinais.
Manutenção e Construção de estradas no perímetro urbano.
Construção de obras de arte (pontesetc).
Construção e manutenção de parques infantis.
Terceirização de serviços.
Construção de casas populares.
Serviços de Terraplenagem.
Celebração de convênios.
Obras de Contenção de Encostas.
Obras de infra-estrutura .
Pavimentação asfáltica e calçamento poliédrico.
Construção Mata-burros.
Aquisição de Imóveis de domínio Público e Patrimonial.
Plano de recapeamento de vias.
Construção e Manutenção de Praças.
Reestruturação da Garagem Municipal para abrigar a SMO.
Limpeza e desobstrução de redes pluviais e de esgoto.
Construção de redes e galerias de captação de águas pluviais.
Obras de rede de distribuição de água potável nos Distritos.
Construção e manutenção de poços artesianos.
Canalização e limpeza de rios, córregos e canais.
Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.
Revitalização e Manutenção do Cemitério Municipal.
Construção, Manutenção e reformas de praças e jardins.
Aquisição de Equipamentos.
Manutenção da Limpeza Publica.
Operacionalização da Coleta Seletiva do lixo Urbano.
Revitalização e Manutenção do Parque da Lagoa.
Revitalização e manutenção do Rio das Posses.
Manutenção e Revitalização do espaço Turístico da Ponte Preta.
Aquisição de placas para logradouros públicos.
Criação do Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil no âmbito do Município de SantosDumont.
Construção do desvio ligando a Rua Maquinista João Mendes (Rua da Feira) à Rua Ayssar Salomão Couri.
Manutenção da Iluminação Pública.
Aquisição, Construção e/ ou instalação de Bicicletários.
Reforma e manutenção de Prédios Públicos.
Manutenção e conservação da Rede Receptora de Canais de TV.
Revisão do Código de Obras do Município.
Criação do Programa Municipal de Reciclagem e de Resíduos Sólidos/ Lixo urbano.
Construção de banheiros públicos na área central do Município.
Construção de muros de contenção em áreas de risco.
Revitalização e manutenção dos cemitérios nos distritos.
Revitalização e manutenção das Capelas Mortuárias nos distritos.
Construção e manutenção de fossas sépticas.
Construção e Manutenção de novo terminal rodoviário.

7 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE ÀS DROGAS

Fortalecimento da Rede de Assistência Social

Novas contratações de equipe através de processo seletivo e/ou concurso público
Manutenção e Criação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas
Manutenção e Criação de CRAS e CREAS
Reforma e Adequação de Prédios
Criação de Salas de Capacitação e Treinamento
Criação de um espaço de confecções
Criação de uma cozinha semi-industrial
Criação e Manutenção do Programa Sentinela
Criação de um fluxo de atendimento e acompanhamento para crianças e adolescentes
Execução e Aprimoramento do Projeto Família Acolhedora
Criação da Casa dos Conselhos
Construção e implantação de um centro de apoio a mulher
Criação de um Banco de Materiais
Implementar e estruturar o Programa Acessuas Trabalho
Fortalecer o Programa Bora Trabalhar Santos Dumont
Implantação de cursos semi-profissionalizantes
Criação de um Programa de Inclusão Digital
Criação de um espaço multifuncional para atividades coletivas e eventos
Informatização
Aquisição de Material de Escritório e Informática
Aquisição de Equipamentos de Segurança
Adquirir equipamentos, móveis e utensílios de cozinha amplos
Aquisição veículos
Aquisição de Materiais de Limpeza e Manutenção
Criação de um Programa de Formação Continuada
Adequação da Lei de Benefícios Eventuais e aprimoramentos do acesso aos benefícios
Desenvolvimento de projetos, benefícios e campanhas em parcerias com o Governo Federal e Estadual
Desenvolvimento e aprimoramento de Campanhas de Conscientização e Ações Sociais
Desenvolvimento de Materiais Didáticos e Informativos
Estabelecimento de uma Rede de Apoio a Famílias
Implementação de Ações Intergeracionais
Criação de um programa de aproximação às comunidades tradicionais
Potencializar ações e projetos para usuários com deficiência e idosos
Criação de Programas de Capacitação para Mães
Desenvolvimento de Ações de Empoderamento Feminino
Implementação de Atividades Recreativas para Crianças
Manutenção e ampliação de Politicas Públicas em defesa de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista
Implementação de Programas de Prevenção à Violência
Criação de um Programa de Prevenção ao Uso de Drogas
Desenvolvimento de Programas de Reabilitação
Implementação de Programas de Acompanhamento Pós-Reabilitação
Implantação do Programa “Inverno sem frio” com a distribuição de agasalhos a pessoas em vulnerabilidade
Criação de um Programa de Mobilização Social
Apoio técnico aos serviços e demandas executados pela Defesa Civil
Implantação de uma Subsecretaria de Habitação de Interesse Social
Implantação de Programas Habitacionais
Manutenção e criação de convênios, parcerias, acordos de cooperação
Apoio técnico e orientação às Associações de Bairros, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
Criação de um protocolo de identificação de necessidades e orientações para o efetivo da prefeitura
Aprimoramento e identificação de usuários que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC e o BPC na Escola
Aprimoramento da confecção e avaliação do Passe Livre Municipal
Apoio técnico para o Transporte Universitário executado pela Secretária de Educação
Desenvolvimento de Parcerias com Universidades e Faculdades
Estabelecimento de um Fundo de Emergência

8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DIVISÃO DE ENSINO

Absorção gradativa da demanda do Ensino Infantil.
Atendimento da demanda da Educação Básica, Incluindo a Educação Especial.
Convênio com a APAE.
Programa de atendimento da Educação e Alfabetização de Jovens e Adultos-EJA.

Manutenção de convênios com o MEC, FNDE e QUESE.
Programa de equipamento, reforma e expansão da rede física escolar municipal.
Ampliação e reforma do atual prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Construção de Escolas.
Manutenção dos Conselhos.
Programa de informatização da rede escolar municipal.
Programa de alimentação escolar.
Programas de capacitação de funcionários, professores e pedagogos.
Manutenção de convênios e parcerias com Universidade, Faculdades ou centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos, consultorias ligadas à área de educação.
Programa de educação profissional .
Manutenção e Ampliação do CEMEP.
Criação do "Centro de Recursos Didáticos".
Programa de Transporte Escolar Urbano e Rural.
Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino.
Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico.
Criação do Informativo para os servidores da educação e cultura.
Revisão do Plano decenal.
Apoio a bibliotecas escolares.
Aquisição de Veículos.
Aquisição de Imóveis.
Subvenções Sociais.
Manutenção de convênios diversos.
Apoio à pesquisa escolar através da Internet e a Inclusão Digital.
Inclusão do Leitena Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes de 3º Grau.
Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo.
Programa de combate a violência contra os profissionais da educação.
Ações de Enfrentamento da violência nas Escolas Municipais em favor dos estudantes e
profissionais da educação.
Programa de Fomento a ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e extensão.
Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino.
Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico.
Contribuição para União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação-UNDIME.
Manutenção de Curso Popular Pré-Vestibular e Preparatório para o Enem e demais.
Criação do Conselho Municipal de Ciência, Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Extensão-CMCPTIE.
Criação, Implementação e Manutenção de Centro Municipal Multiprofissionais.
Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares ligados à área da educação, no pais ou no Exterior.
Implementação e manutenção de armários para discentes nas escolas municipais.
Manutenção e execução do Plano Municial de Datas Comemorativas.
Manutenção das ações previstas na Lei nº 4.734 de 30 de junho de 2025.

9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DIVISÃO DE CULTURA

Implantação de programas de informação e educação à população.
Aquisição de livros para a Biblioteca Pública.
Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem e sonorização.
Criação de uma rede de bibliotecas públicas nos bairros e distritos.
Reforma, ampliação e informatização da Biblioteca Municipal, incluindo acervo.
Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Educação.
Programas de equipamento e otimização do Centro Cultural.
Programas de incentivo a leitura.
Manutenção de Convênios.
Subvenções Sociais.
Manutenção do Conservatório Musical.
Manutenção e divulgação dos valores históricos, artísticos e culturais do Município.
Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural.
Implantação da Biblioteca Virtual.
Programa de Incentivo as atividades físicas para 3ª Idade.
Manutenção de Ruas do lazer e Criação do Festival da Canção.
Aquisição de equipamentos para Biblioteca Municipal.
Manutenção do Sistema Municipal de Cultura.
Manutenção de Prédios históricos e culturais.
Manutenção dos Festivais de Inverno.
Implementação e manutenção de projetos culturais nas escolas do município.
Manutenção e execução da “Feira Superpet”.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Construção de Unidades Básicas de Saúde.
Ampliação, Manutenção e reforma de unidades básicas de saúde já existentes.
Apoio ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, visando a prestação de serviços médicos hospitalares e atendimento de urgência e emergência, exames de imagem e laboratoriais.
Programa de cirurgias eletivas.
Apoio a entidades que atuam direta e indiretamente na atenção à saúde municipal.
Intensificação dos programas de saúde vigentes e criação de outros.
Intensificação e criação do programa melhor em casa.
Aquisição de equipamentos para os setores da Secretaria de Saúde.
Aquisição de Imóveis para atendimento aos serviços de Saúde.
Informatização de todos os setores da área de saúde.
Aquisição de veículos.
Implementação de programas de atenção à saúde.
Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde existentes.
Manutenção do Programa Saúde da Mulher.
Manutenção de convênios.
Implementação de programas de capacitação profissional.
Promoção e melhoria da saúde do trabalhador (PST) Programa de saúde.
Manutenção da Vigilância Sanitária.
Manutenção da Vigilância em Saúde.
Subvenções Sociais.
Construção do Pronto Atendimento à Saúde.
Implantação de Novas Unidades do Programa Saúde da Família.
Manutenção da Casa da Criança.
Manutenção dos Conselhos.
Criação, implementação e Manutenção de Centro Integrado de Reabilitação-CIR.
Criação, implementação e manutenção de Centro de Referencia da Pessoa Idosa-CERPI.
Adquirir e Distribuir Medicamentos de Uso Corrente, Visando atender a população.
Disposição de banheiros químicos em festas e eventos populares sem fins lucrativos.
Implantação de serviços diferenciados em cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia e endocrinologia.
Descentralização da vacinação Adulto e Infantil.
Manutenção do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental e Zoonoses.
Manutenção do C.E.O.
Implantação dos PSFs Saúde Bucal da Família (PSB`s).
Implantação do NASF (Núcleo de Assistência Saúde da Família).
Manutenção do Programa das infecções sexualmente transmissíveis (IST/AIDS).
Ampliação dos serviços de fisioterapia para as comunidades.
Implantação de Serviço de Fonoaudióloga
Manutenção do Programa de Nutrição Alimentar e o sistema de informação (SISVAM).
Implantação da Ouvidoria de Saúde.
Manutenção dos serviços de atendimento móvel de Urgência (SAMU).
Manutenção das ações de prevenção em saúde bucal nas escolas do Ensino Fundamental.
Aquisição de gabinetes Odontológicos.
Manutenção do Programa Saúde do Idoso.

Manutenção do Programa Saúde em Casa-PSC.
Implantação do programa Farmácia para Todos.
Criação e Manutenção do Programa de correção do Estrabismo e da Ambliopia infantil.
Criação e Manutenção do Programa Alerta Jovem de prevenção da gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência, drogas.
Criação do Banco de Medicamentos.
Adequação das equipes de socorro com plantão 24 horas, munida de profissionais especializados de saúde.
Manutenção do serviço de Transporte Semanal dos doadores junto ao Hemominas.
Manutenção da Frota de veículos da Saúde.
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
Implementação dos serviços de transporte sanitário.
Manutenção do serviço de saúde Mental (centro de atenção Psicossocial-CapsI).
Criação e Implantação do centro de atenção Psicossocial Álcool e Drogas(CAPSAD).
Prontuário Eletrônico.
Programa SERDI (Deficiencia intelectual).
Campanhas de Vacinação.
Criação e Implantação dos Serviços de Homodialise.
Manutenção do Programa de contracepção cirúrgica de laqueadura e de vasectomia.
Programa “Especial Presente”.
Programa Tempo de Desenvolver, Fluxo Prioritário Infantil.
Ressonância com Sedação: Prioridade Estratégica.
Plano de Vacinação Inclusiva.
Programa “Prioridade Atípica”.
Capacitação Continuada em Saúde Inclusiva para os servidores.
Previsão de cursos semestrais obrigatório voltados ao atendimento humanizado.

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Diagnóstico Participativo-Censo Rural.
Plano de desenvolvimento rural sustentável.
Programa de Eletrificação Rural-cadastro único.
Recuperação e conservação das estradas vicinais.
Recuperação das estradas vicinais.
Análise gratuita do solo.
Assistência técnica direcionada.
Criação de consórcio ou linha de crédito para compra de insumos.
Criar espaço para funcionamento da sede do CMDRS.
Levantamento e cadastro das propriedades que possuam nascente de água.
Promover cursos de qualificação e aprendizagem rural.

Programa de parceria para aquisição de tanques comunitários de resfriamento de leite.
Emissão de certificado e cadastro rural.
Elaborar folder, cartilhas e informativo destinado aos trabalhadores rurais.
Promover encontros e seminários de orientação e informação sobre os programas estadual, federal e municipal.
Realização da conferência municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Criar infra-estrutura para funcionamento do departamento de Economia Solidária.
Criar espaço para funcionamento das unidades de produção.
Criar espaço para comercialização dos produtos solidário.
Realização de feira municipal dos produtos e serviços solidários.
Garantir transporte para associações e cooperativas participarem das feiras regional e estadual.
Promover cursos profissionalizantes em parceria com FAT e outras instituições.
Estabelecer convênios com faculdades, centros universitários e instituições afins.
Implantar centro de formação cidadã alternativo em parceria com Ação Social, Orçamento Participativo e sociedade civil organizada.
Promover seminário Municipal de Economia Popular Solidária.
Promover encontros regionais para criação e fortalecimento da rede de comercialização.
Elaborar projetos de aquisição de computadores para inclusão digital das cooperativas e
associações.
Consolidação do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária.
Participação nos Fóruns Regional Zona da Mata, Estadual e Nacional de Economia Solidária.
Elaborar folder, cartilhas e informativo solidário.
Manutenção do convênio com a EMATER.
Inseminação artificial.
Melhoria do solo rural.
Contribuições a entidades.
Incentivo a produção e a comercialização de alimentos.
Aquisição de novos veículos 4 x 4 para atender a demanda da secretaria.
Aquisição de computadores.
Padronização da Feira Livre.

Criação e manutenção do Espaço de Apoio ao Produtor Rural.
Programa de Aração de Terras e Análise de Solo.
Convênios para ampliação da produção leiteira e criação alternativa de renda para pequenos e médios produtores rurais.
Criação e Manutenção Programa Jovem no Campo.
Manutenção do convênio com a Embrapa.

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Estruturar a Coordenadoria de Planejamento Urbano e Preservação Ambiental.
Implantar o Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Implantar a Agenda 21.
Desenvolver e implantar o Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos.
Ordenar o Uso e Ocupação do Solo da cidade e seus eixos de crescimento através da criação e implantação das Leis Urbanísticas Básicas e do Plano Diretor.
Melhorar e preservar a qualidade dos indicadores ambientais: ar, água, solo através de Planos de Gestão de Recursos Naturais, da Lei Municipal de Meio Ambiente e da implantação de uma fiscalização ambiental.
Criar e cuidar de áreas de preservação ambiental permanente e Unidades de Conservação
Ambiental.
Melhorar a qualidade da paisagem urbana do Município através de projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos.
Monitorar as áreas de risco ambiental para evitar a sua ocupação pelas populações de baixa renda e melhorar a qualidade ambiental dos assentamentos precários.
Reurbanizar as áreas de interesse coletivo da cidade com projetos de requalificação estética e adequação funcional e propor a construção de novas áreas.
Construção de Campos de Futebol.
Construção e Manutenção de Quadras Poliesportiva.
Construção de Nova Pista de Skate.
Manutenção da Pista de Skate.
Manutenção de incentivo financeiro a atletas: BolsaAtleta.
Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento do Esportee Lazer.
Fundo Municipal do Conselho Municipal da Juventude.
Implantação do Conselho Municipal da Juventude.
Programas de incentivo para conservação de nascentes.
Reestruturação da Secretaria.
Implantação e manutenção de serviços de castração.
Vacinação de animais de rua (V4, V8) e outras, cães e gatos.
Manutenção de serviço veterinário para animais em situação de rua.

13 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Manutenção dos Serviços de Sinalização de Transito.
Revitalização e Manutenção do Terminal Rodoviário.
Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.
Criação e Organização de Serviços de Motofrete e Mototaxi, no âmbito do Município de Santos Dumont.
Controle, Guarda e Gestão de toda a Frota Municipal.

Execução Direta ou Indireta dos Serviços de Transporte Coletivos Urbanos.
Elaboração de Políticas para Controle do Trânsito Municipal.
Manutenção e Implantação de Abrigos para os usuários de Transporte coletivos Urbano e Rural.
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Manutenção da Secretaria.
Criação e Manutenção da JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações.
Municipalização do Trânsito.
Guarda Municipal.
14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Setor.
Elaboração de Planos e Projetos destinados a captar os recursos disponíveis.
Elaboração de Planos e Projetos para as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.
Implementação de programas que visem o desenvolvimento tecnológico das atividades municipais.

Manutenção de Convênios.
Manutenção de parcerias com Universidades, Faculdades e/ ou Centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos.
Terceirização de Serviços.
Coordenação das atividades de modernização administrativa Municipal.
Programas de capacitação de funcionários.
Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no País ou no exterior.
Elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas de natureza econômica, social e urbanística.
Programas e Projetos de desenvolvimento setorial e global do Município.
Implantação de Sistema de Informação dos dados estatísticos do Município.
Elaboração e coordenação das propostas orçamentárias, sendo PlanoPlurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária dos órgãos da Administração Municipal.
Cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento municipal.
Elaboração, acompanhamento, controle, avaliação, revisão e atualização, em articulação com o Gabinete do Prefeito, do Plano de Governo.
Atividades para integrar o Planejamento Municipal com o Estadual e Federal.
Automatização dos procedimentos administrativos.
Apoiar tecnicamente as Secretarias nas tarefas de planejamento.
Promover a preparação de estudos sobre normas e estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho da administração municipal.
Assessorar e acompanhar a implantação de novos métodos e processos, planos, programas e projetos.
Promover treinamentos, palestras, seminários e cursos para os diversos setores da administração municipal.
Estruturação, implantação e acompanhamento físico-financeiro dos Planos, Programas e Projetos de desenvolvimento a cargo do Governo Municipal.
Implantação de critérios e métodos de acompanhamento e avaliação de desempenho das unidades administrativas da Prefeitura e do seu pessoal.
Implantação de planos e métodos visando o aumento da eficiência e eficácia dos diversos órgãos da administração municipal.
Planejamento e gerência das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura Municipal.
Celebração e manutenção de convênios com instituições do Sistema S (Sebrae, Senai, Senac, Sesc, Sesi, Senar, entre outras).

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:056953D5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de veículos - ambulância e caminhonete, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico seria realizada no dia 07/08/2025 ás 13 horas –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A21583C9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 114/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025
Processo nº 114/2025
Contrato nº: 143/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: LS Produções e Divulgações e Artes Gráficas Ltda.
Objeto:, Prestação de serviços contínuos de publicação jornalística de informações institucionais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, abrangendo a divulgação de atos oficiais, informes legislativos, campanhas institucionais e demais comunicações de interesse público, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
Valor global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 30 de julho de 2026
Ratificação em: 31 de julho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BD9D1520

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025 - PROCESSO N° 117/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 117/2025, Pregão Eletrônico n° 44/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para a confecção de camisas dry fit mangas curtas e longas, cores e tamanhos variados, sublimação total personalizada gola e punho ribana e estampa a ser escolhido de acordo com as secretarias e eventos., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 18/08/2025 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR** no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:28B34688

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 025/2022 - PROCESSO Nº 99/2022

Dispensa nº 025/2022 processo Nº 99/2022- 3º T.A ao Cont. N°43/22
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Sindicato Rural de Santos Dumont
Objeto: Prorrogação de vigência até 13/07/2026 e reajuste de valor mensal: R$6.005,02,
respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:67213597

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 104/23

Dispensa nº 029/2023 processo Nº 104/23- 2º T.A ao Cont. N°81/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): José César Ribeiro Mendes
Objeto: Prorrogação de vigência até 16/07/2026 e reajuste de valor mensal: R$2.698,04,
respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4E26491E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 043/2022 PROCESSO Nº 155/22

Dispensa nº 043/2022 processo Nº 155/22- 3º T.A ao Cont. N°73/2022
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Buritis Administradora de Bens e Prestadora de Serviços Eireli
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/07/2026 e reajuste de valor mensal: R$7.706,31, respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1983009B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 048/2022 - PROCESSO Nº 122/2022

Dispensa nº 048/2022 processo Nº 122/2022- 3º T.A ao Cont. N°70/22
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Expedito Telles Ferreira
Objeto: Prorrogação de vigência até 30/06/2026 e reajuste de valor mensal: R$ 870,93,
respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:CB6CDADE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 PROCESSO Nº 80/24

Inexigibilidade nº 018/2024 processo Nº 80/24- 1º T.A ao Cont. N°78/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Tal Empreendimentos LTDA
Objeto: Prorrogação de vigência até 30/06/2026 e reajuste de valor mensal: R$8.849,50, respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 74, V "d" da Lei nº. 14.133/2021.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:548F7A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 118/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 020/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO NO CONCURSO DE MARCHA DA FESTA DO CAVALO 2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

Empresas Contratadas:
EMPRESA: D. EUSTÁQUIO FERNANDES EVENTOS
CNPJ: 45.990.987/0001-77
Valor Do Contrato R$ 41.997,00 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais).

Vigência dos contratos: 01/08/2025 à 01/08/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal em, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:2D25F9F8

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preço.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço referente ao processo administrativo de n° 083/2025, Pregão Eletrônico n° 033/2025, Registro de Preços nº 027/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.
Contratada:
Ata de R.P 068/2025: 37.750.805 CYNTHIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVEIRA; CNPJ: 37.750.805/0001-62; Valor Global: R$ 71.420,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Vigência da Ata de R.P.: 01/08/2025 à 01/08/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Vicente Patrício de Souza Júnior – Prefeito Municipal em, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:FF6BB2BF

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 088/2025 - Pregão Eletrônico nº 034/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME DISPOSTO PELAS RESOLUÇÕES SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025 E RESOLUÇÃO SES Nº 10.096, 29 DE ABRIL DE 2025 EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.

Data de Julgamento: 19/08/2025 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A2D0931E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 167/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025. TIPO:MENOR VALOR POR GRUPO/LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, E TUBOS DE CERÂMICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 05/08/2025ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 18/08/2025 ÀS 10:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 18/08/2025 ÀS 10:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A485E009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

PRC 133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO /MG.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ:** 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 29/07/2026

São Pedro da União-MG, 29 de julho de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:913E1165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ERRATA – ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO PROCESSUAL

ERRATA – ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO PROCESSUAL
O Município de São Pedro dos Ferros/MG, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 044/2025, VEM ESCLARECER AOS INTERESSADOS QUE:
A alteração no que se refere a numeração de Processo e numero de Pregão
Alterações em numeração Processual /2025:Ficam retificados os seguintes dados constantes no edital e em documentos correlatos:•Número do Processo Licitatório: Onde se lia: Processo nº 041/2025Leia-se: Processo nº 063/2025• Número do Pregão Eletrônico: Onde se lia: Pregão Eletrônico nº 013/2025Leia-se: Pregão Eletrônico nº 018/2025Demais Atos ficam inalterados São Pedro dos Ferros, 04 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:41E5EC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ERRATA – ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO PROCESSUAL

ERRATA – ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO PROCESSUALO Município de São Pedro dos Ferros/MG, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 044/2025, VEM ESCLARECER AOS INTERESSADOS QUE:A alteração no que se refere a numeração de Processo e numero de PregãoAlterações em numeração Processual /2025:Ficam retificados os seguintes dados constantes no edital e em documentos correlatos: Número do Pregão Eletrônico:Onde se lia: Pregão Eletrônico nº 036/2025Leia-se: Pregão Eletrônico nº 037/2025Demais Atos ficam inalteradosSão Pedro dos Ferros, 04 de agosto de 2025

.JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJ0
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:17CCDF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 0124/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo nº 0124/2025, Pregão Eletrônico

SRP nº 035/2025. ATA DE REGISTRO nº 137/2025, empresa vencedora **DISK – BRIRTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, CNPJ 29.209.171/0001-07, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Pedro dos Ferros – MG. Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 04 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO –
Pregoeiro -

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:69175C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 064/2025 CREDENCIAMENTO 009/2025,**torna público a Ratificação e Homologação do resultado do Processo 064/2025. Torna público ainda o extrato do contrato resultado do processo credenciando 009/2025: Contrato 142/2025THIAGO CARVALHO MACHADO E CIA LTDA – CNPJ 25.332. 286/0001-33, NO VALOR DE R$150,00 (cento e cinquenta reais) a consulta, cujo o objeto é Credenciamento de Médico Urologista para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação

DANILO CALDARELE DIAS-
Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros/MG.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:0D3ADB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 086/2025 CREDENCIAMENTO 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025,**torna público a Ratificação e Homologação do resultado do Processo 086/2025. Torna público ainda o extrato dos contratos resultado do processo credenciando 014/2025: Contrato 157/2025**LARISSA MAYRA IZIDORIO CPF 088.519.316-40 PARA OFICINA DE VIVENCIAS EM LINGUAGENS**, cujo o objeto é Credenciamento, para seleção e contratação de oficineiros(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Rede Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros, para atuar no período integral de ensino, de acordo com as de acordo com as definições estabelecidas. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação

DANILO CALDARELE DIAS-
Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros/MG.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:D8E4EA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG: Extrato do Contrato Administrativo nº 0-52/2025, Processo Administrativo nº 053/2025, Adesão A Ata de Registro de Preços nº 0003/2025. Objeto: tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **01 (um) veículo 0KM**, para atender as necessidades das Secretarias de Transporte e Obras Públicas do município de São Roque de Minas/MG. Contratante: Município de São Roque de Minas/MG. Contratado: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/CPF Nº 23.762.552/0003-02**.** Valor Global Estimado: **R$** 873.900,00 (oitocentos e setenta e três mil e novecentos reais). totalizando o valor de R873.900,00 (oitocentos e setenta e três mil e novecentos reais). Vigência: com termo inicial em 30/07/2026 e termo final em 30/07/2025 Publique-se. São Roque de Minas, 01 de agosto de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES/
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:34617757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SAO TOMÁS DE AQUINO/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**, CNPJ 18.241.364/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito, Daniel Ferreira da Silva, CPF nº 098.625.246-85, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Tomás de Aquino, MG, 04 de agosto de 2025

_____

Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:64D46995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA N61/2025 CONCEDE ENQUADRAMENTO POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N61/2025

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível IV, Grau E**,o servidor **Matheus Lovo de Carvalho**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Nível IV, Grau C, lotado na Cmei Orlando Soares Vilas Boas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 04 de agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:991DB642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO PROC 44/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025. PRC nº 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA.** Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde. Assinatura: 28/07/2025. Vigência: 28/07/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2C74CDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO PE. 40/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Alex Sampaio Santana 08499482660, CNPJ 26.261.959/0001-74, com sede à Av. Sebastião Gomes dos Reis, n°820, Loja, Centro, representada por Alex Sampaio Santana, CPF 084.994.826-60, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 113.283,00
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no Município de Sericita/MG.
Data de assinatura 04/08/2025. Vigência 180 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:46318FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO PE. 43/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 43/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e outros itens, inclusive apresentação de show artístico, visando a realização do evento denominado "Poeirão 2025". Data da abertura das propostas: 15/08/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:32E0EEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO 20º CONGRESSO DO CÍRCULO DE ORAÇÃO E MOCIDADE, COMPREENDENDO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS OPERACIONAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas no

orçamento, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.
Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 04 de agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BFE3E5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 085/2025)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 085/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 085/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2023 (CIGEDAS)

Objeto: Perfuração de um minipoço de no máximo 30 metros ou até encontrar a rocha, incluso motobomba, tubo, cabo e conexões para instalação até a boca do poço com máximo de m³ em MCA total, na Escola Municipal Carlos Rodrigues de Melo, distrito do Elvas.

Contrato N°: 085/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 10.735,20 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: De 01/08/2025 a 01/08/2026.
Contratada: MENDONÇA POÇOS LTDA
CNPJ: 14.083.682/0001-58
Endereço: Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves,1800, Bom Jesus, Itapecerica/MG CEP 35.550-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 01 de agosto de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:434683B6

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO(CONTRATO Nº086/2025 E CONTRATO Nº 087/2025)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 086/2025 E CONTRATO Nº 087/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 086/2025 e CONTRATO Nº 087/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

Contrato N°: 086/2025**.**
Valor do Contrato: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência: De 01/08/2025 a 01/08/2026.
Contratada: JC DA SILVA SRUPIMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 26.193.511/0001-60
Endereço: Rua Tupiratins, nº 50, Vila Taquari, São Paulo/SP, CEP 08.230-230

Contrato N°: 087/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 496,56 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: De 01/08/2025 a 01/08/2026.
Contratada: JR LICITA LTDA
CNPJ: 43.647.38/0001-71
Endereço: Rua São Paulo, nº 390, Cássia, Ritápolis/MG, CEP 36.335-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 01 de agosto de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:85216CCB

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATOS PL 029/2025

EXTRATO DE CONTRATOS PL 029/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.

Contrato N°: 063/2025**.**
Valor do Contrato: R$10.608,00(dez mil seiscentos e oito reais).
Vigência: De 01/08/2025 a 01/08/2026.
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua JOSE FALCONERI DOS SANTOS, 293, Matozinhos, São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032
Contatos: e-mail: nicanor.comercial@mgconecta.com.br

Contrato N°: 064/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 6.630,00(seis mil seiscentos e trinta reais)
Vigência: De 01/08/2025 a 01/08/2026.
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua JOSE FALCONERI DOS SANTOS, 293, Matozinhos, São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032
Contatos: e-mail: nicanor.comercial@mgconecta.com.br

Contrato N°: 070/2025**.**
Valor do Contrato: R$9.282,00(nove mil duzentos e oitenta e dois reais).

Vigência: De 01/08/2025 a 01/08/2026.
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua JOSE FALCONERI DOS SANTOS, 293, Matozinhos, São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032
Contatos: e-mail: nicanor.comercial@mgconecta.com.br

Contrato N°: 072/2025**.**
Valor do Contrato: R$1.326,00(mil trezentos e vinte e seis reais)
Vigência: De 01/08/2025 a 01/08/2026.
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua JOSE FALCONERI DOS SANTOS, 293, Matozinhos, São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032
Contatos: e-mail: nicanor.comercial@mgconecta.com.br

Contrato N°: 073/2025**.**
Valor do Contrato: R$6.630,00(seis mil seiscentos e trinta reais)
Vigência: De 01/08/2025 a 01/08/2026.
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua JOSE FALCONERI DOS SANTOS, 293, Matozinhos, São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032
Contatos: e-mail: nicanor.comercial@mgconecta.com.br

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 01 de agosto de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:8F20812E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 159, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 011/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de
suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO que o candidato convocado anteriormente nao se apresentou para a vaga de Médico da família – ESF.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025, para ocuparem o cargo de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Médico da família - ESF	19ª	Júlia Viegas Alves

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 011/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:35CB0C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviço de remoção de pacientes, Ambulância UTI Móvel Tipo D, incluindo equipe de plantão com Motorista, Médico e Enfermeiro/ Socorrista para atender as demandas do Departamento de Saúde e para atuar nas festividades tradicionais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 20 de agosto de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:E7A932BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 019/2025, cujo objeto é: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE DESTINADOS AO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 11.202.638/0001-21. Data da contratação: 04/08/2025. Valor da contratação:R$ 24.561,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.** Prazo da contratação: 12meses. Processo 054/2025, modalidade dispensa de licitação 019/2025, contrato 055/2025. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 04 de agosto de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A923D3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 12/2025 - DISPENSA N.º 12/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 12/2025 - DISPENSA n.º 12/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, CNPJ 02.343.306/0001-76, Valor: R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais). Tombos – MG, 01 de agosto de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanucci Gusmao Perucio
Código Identificador:83BCD806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao contrato nº 167/2024
Contratada: **REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA.**
Processo Licitatório nº 269/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro dos ITENS 01, 02, 06, 07, 13 a 15, 19, 24 a 27, 29 a 33, 35, 37, 38, 50, 52, 54 a 63 e 65 do LOTE 08- TINTAS E OUTROS do contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 04 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:36D1F739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão nº 23/2025 na data de 25/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de projeto, planejamento, gestão e consultoria ambiental, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia Florestal/Ambiental junto à prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Empresa Contratada: DAYANE OLIVEIRA LIMA inscrita no CNPJ sob o nº 40.778.057/0001-30 com o valor global estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FA47FC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura dos Contratos administrativos referente ao Processo Licitatório nº 63/2025, Dispensa nº 20/2025 na data de 28/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento Canna River Full Spectrum CBD Classic Tincture - 12000mg/120ml Natural para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MR & PF SAÚDE E BEM ESTAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.095.265/0001-47 no valor global estimado de R$12.548,40 (doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AC0EFD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 50/2025, Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 06/2025 na data de 29/07/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação preparada do tipo marmitex, prato feito e refeições completas e sem balança e demais itens conforme Termo de Referência para o Município de Vieiras/MG de acordo com especificações em quantitativos constantes no edital e seus anexos. Empresa Contratada: LEONICA APARECIDA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.151/0001-44 no valor global estimado de R$ 138.036,67 (cento e trinta e oito mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:216742B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 64/2025, Inexigibilidade nº 15/2025 na data de 01/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra sobre "O Autoconhecimento como ferramenta de desenvolvimento" para os profissionais da Educação do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 54.313.388 DEISE ROCHA PRIMO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.388/0001-00 no valor global estimado de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8195B61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 64/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 64/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra sobre "O Autoconhecimento como ferramenta de desenvolvimento" para os profissionais da Educação do Município de Vieiras/MG.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023 e artigo 74, inciso III, alínea " f ", da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação de um palestrante para a área da educação justifica-se pela oportunidade de trazer novas perspectivas, conhecimentos e motivação para professores além de fortalecer o ambiente escolar e melhorar a qualidade do ensino, promover o engajamento, elevar a motivação e fortalecer o espírito colaborativo na equipe educacional. Essa capacitação visa potencializar o desempenho dos educadores, contribuindo para um ambiente escolar

mais positivo e impactando diretamente na qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens do município. A palestra desempenha um papel crucial na preparação para o ano letivo, pois busca fortalecer a resiliência diante dos desafios, renovar o entusiasmo e promover estratégias eficazes de enfrentamento de adversidades. Ao elevar a motivação da equipe, a palestra contribui diretamente para um ambiente escolar mais inspirador, refletindo positivamente no desempenho dos educadores e, consequentemente, na qualidade do ensino oferecido aos alunos.

EMPRESA CONTRATADA: 54.313.388 DEISE ROCHA PRIMO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.388/0001-00 no valor global estimado de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea " f " da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 01 de agosto de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BD27D3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 097/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025**, que objetiva a **a**quisição de medicamentos, com maior desconto percentual (%) sobre os preços praticados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, conforme demanda do Munícipio de Visconde do Rio Branco/MG, à empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 02.537.890/0001-90, no valor total de **R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).** Visconde do Rio Branco, 04 de agosto de 2025. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BC51EEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 098/2025 – Dispensa nº 029/2025**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com locação e manutenção de equipamento automatizado para realização de exames de hematologia Micros 60 Biosystems A15 para o Laboratório Municipal do município de Visconde do Rio Branco, visando o atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Saúde, a empresa **HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 42.893.040/0001-50**, no valor total de R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Visconde do Rio Branco, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:927E185D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTROS Nº 007/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO:COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA– OBJETO:aquisição de medicamentos, com maior desconto percentual (%) sobre os preços praticados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, conforme demanda do Munícipio de Visconde do Rio Branco/MG. no valor total de **R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). Data:**04/08/2025 –**Vigência:**03/08/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:523B17A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 132/2025 - PE 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 132/2025 – Pregão Eletrônico 029/2025 - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Educação nas esferas administrativas, financeiras, pedagógicas e programas governamentais. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2025 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 20/08/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 05/08/2025. São Tiago, 04/08/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:DBF5F0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

Ratifica Processo – Aquisição de móveis e utensílios para diversas unidades do SAAE Pirapora/MG**.**

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 51/2025 – Dispensa 25/2025. Objeto: **Aquisição de móveis e utensílios para diversas unidades do SAAE Pirapora/MG.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: 59.993.209 Aline de Souza Godinho – CNPJ: 59.993.209/0001-46, Valor total: R$ 23.874,00, Infolab Distribuidora LTDA – CNPJ: 02.799.407/0001-56, Valor total: R$ 16.660,00 e Tecnoblu Comercio de Refrigeração LTDA – CNPJ: 21.613.975/0001-65, Valor total: R$ 5.560,00, Valor total do processo: R$ 46.094,00. Foram declarados desertos os itens de nº 10 e 11. Data da ratificação: 04/08/2025.

Pirapora-MG, 04 de agosto de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:6A5C8C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025, REFERENTE À 37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025, REFERENTE À 37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/088/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 05 de agosto a 19 de agosto de 2025, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Inscrição**
26º	CRISTINA GOMES MARTINS	255862
27º	JENNIPHER DIANA GONÇALVES	252707
28º	LILIAN CALIXTO DA SILVA	251716

Itabirito, 04 de agosto de 2025 /

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI -
Diretora-Presidente

Publicado por:
Marcel Philip de Oliveira Reis
Código Identificador:C3699F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2025 para futura aquisição de bombas dosadoras, bombas peristálticas, painéis de comando com inversor de frequência e graxa de silicone, destinados ao atendimento das necessidades da Estação de Tratamento de Água (ETA), nas quais as empresas vencedoras foram: **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PROMINENT BRASIL LTDA E MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA**.
O presente pregão foi homologado no dia 01 de agosto de 2025. Os contratos com as empresas citadas acima serão publicados.

Mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:03F0BBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2025

Processo Licitatório nº 057/2025

A Pregoeira do SAAE, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025, objetivando a Aquisição de Material Elétrico e de Segurança Eletrônica, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Lagoa da Prata, 04 de agosto de 2025.

JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA
Pregoeira do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EFE3343F

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Rio Branco Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04 532 929/0001-12 , situada à Rua Ernestina Batista, nº 31, Silvestre , na cidade Viçosa-MG, CEP: 36576392.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 125.457,84 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 09/09/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.37.00.
DATA: 21/07/2025

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BED16532

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia	**Nr.: 10/2025**

CEP: 38402-349 CNPJ: 18.151.467/0001-06 Telefone: (34) 3213-2536	**Processo Adm.: 26/2025**
E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br Site: https://www.amvapsaude.com.	**Data do Processo: 13/05/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 26/2025

b) Nr. Licitação: 10/2025 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 01/08/2025

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DO DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PREVIDENCIÁRIO E DIREITO CIVIL*

Participante: LOPES VALADAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
1	CONSULTORIA - CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E CÍVEL Marca:	12,000	SV	3.000,00	36.000,00
Total do Participante:					**36.000,00**
Total Geral:					**36.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO AMVAP SAÚDE	10.010.10.302.2000.2001.3.3.90.39.00	R$ 36.000,00

Uberlândia, 01/08/2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1E0DC31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

Fica a empresa WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição para participação no "ENCONTRO DE VEREADORES PARA DEBATE SOBRE: A IMPORTÂNCIA DO MEIO AMBIENTE NOS MUNICÍPIOS, CRIAÇÃO DE LEIS QUE BENEFICIEM O MEIO AMBIENTE, A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTRATOS PUBLICOS", a ser realizado de 05 a 08 de agosto de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG	Inscrição	05	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00

Caetanópolis, 04 de agosto de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:44D03598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante: André Luiz Thomaz de Souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com

Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
3	10,00	UN	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER - MATERIAL AÇO INOX; FORMATO REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 350G; COM TAMPA E ESPAÇO PARA COLHER; COM ALÇAS; ACOMPANHA COLHER AÇO INOX; .	ART HOME	AÇUCAREIRO INOX	R$ 17,90	R$ 179,00
10	15,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30 CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Medidas aproximadas: 30 cm de comprimento X 23 cm de largura.	KE HOME	BANDEJA RETANGULAR 40CM	R$ 33,70	R$ 505,50
37	105,00	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO - Matéria-prima: Alumínio; com 48 cm de diâmetro aproximadamente, com pé e alças laterais.	WESKEN	ESCORREDOR DE MACARRÃO	R$ 41,40	R$ 4.347,00
102	120,00	UN	PRATO DE VIDRO RASO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Raso; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	DURALEX	PRATO DE VIDRO RASO	R$ 4,20	R$ 504,00
110	10,00	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PROFISSIONAL N 3 - Suporte para coador de café de pano nº 3, com 3 pés, linha Industrial, Material Aluminio Medidas Aproximadas: Altura 56 cm, Largura: 29 cm, Largura para o coador: 15 cm Alta durabilidade.	BIBOS STOCK	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ	R$ 64,00	R$ 640,00
Total R$ 6.175,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ARMAZEM UTILIDADES DOMESTICAS LTDACNPJ: 06.081.199/0001-06

Representante: Albertino Assis de Azevedo

Telefone:(31) 3497-6500

E-mail:elair@atendenet.com.br

Endereço:AV SEBASTIAO DE BRITO, 850 - DONA CLARA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31260-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
1	124,00	UN	ABRIDOR DE LATAS INOX - COMBINADO COM ABRIDOR DE GARRAFAS; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: AÇO INOX; ALTURA APROXIMADA: 2,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - cm (AxLxP) 2,5x4x14cm; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 80G.	vidal	vidal	R$ 2,90	R$ 359,60
5	141,00	UN	AMASSADOR DE BATATAS AÇO 5/8 - TIPO: INDUSTRIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CESTO EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS E COLUNA: TUBO DE AÇO 5/8	MSR	MSR	R$ 30,00	R$ 4.230,00
8	222,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 05 LITROS - BACIA; TAMANHO MÉDIA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA; CAPACIDADE: 05 LITROS.	PLANEW	PLANEW	R$ 5,50	R$ 1.221,00
11	234,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 40CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Dimensões aproximadas: 40cm Comprimento, 28CM largura, 0,7 mm Espessura.	KEHOME	KEHOME	R$ 25,90	R$ 6.060,60
12	15,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 50 CM - Matéria/Prima: Aço Inox; Formato Retangular sem alças: Medidas aproximadas: Altura 3 cm, Largura 34 cm, Comprimento 50 cm.	KEHOME	KEHOME	R$ 45,00	R$ 675,00
14	282,00	UN	CANECA EM POLIPROPILENO 300 ML - Matéria-prima: Polipropileno virgem/atóxico; De alta qualidade; Sem tampa; Com alça na lateral; Resistente a temperatura aproximada de 100 Celsius. Medidas aproximadas: Altura: 11cm, Circunferência: 21,6cm, Diâmetro Interno: 6,3cm, Peso: 0,080 gramas.	IMPLAST	IMPLAST	R$ 1,50	R$ 423,00
18	450,00	UN	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox 430; Dimensões aproximadas do produto: (Comprimento X Largura X Altura): 128x30x15 mm; Espessura: 1,0 mm.	GOLDEN INOX	GOLDE INOX	R$ 1,40	R$ 630,00
23	200,00	UN	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas: (Comprimento X Largura X Altura): 165x38x19 mm. Espessura: 1,8 mm.	GOLDEN INOX	GOLD INOX	R$ 1,60	R$ 320,00
24	1.702,00	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 190x43x21 mm; Espessura: 2,25 mm.	GOLD INOX	GLD INOX	R$ 1,40	R$ 2.382,80
28	63,00	KIT	CONJUNTO XÍCARA/PIRES (CAFÉ - VIDRO) - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Aplicação: Café; Capacidade 90 ml; Com 12 peças, sendo 06 xícaras e 06 pires.	NADIR	NADIR	R$ 14,50	R$ 913,50
38	150,00	UN	ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA - ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA, (MADEIRA OU BAQUELITE), COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOA QUALIDADE.	GOLD INOX	GOLD INOX	R$ 8,00	R$ 1.200,00
45	1.172,00	UN	FACA DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima: ACO INOX; Lamina: Serrilhada; Cabo: AÇO INOX; Medidas aproximadas: Comprimento 212(mm), Largura 19(mm), Altura 3(mm).	GOLD INOX	GOLD INOX	R$ 1,60	R$ 1.875,20
48	242,00	UN	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO - 62 X 42 X 04CM GRANDE - Matéria-prima: Alumínio; Dimensões aproximadas: 62 X 42 X 04CM; Revestimento: Revestido em alumínio; Finalidade: Assados em Geral.	MSR	MSR	R$ 45,00	R$ 10.890,00
50	162,00	UN	FORMA PARA GELO - Matéria-prima: Plástico; em formato de cubos; Cor: branca; Dimensão do Produto: Comprimento: 26,3 cm; Largura: 10,8 cm; Altura: 3,8 cm. Aproximadamente.	IMPLAST	IMPLAST	R$ 3,30	R$ 534,60
55	15,00	UN	FRUTEIRA - Matéria-prima: AÇO INOX; Tipo: Redonda com 03 cestos; medidas: 35CM Diâmetro X 01M de Altura.	ARAMIG	ARAMIG	R$ 65,00	R$ 975,00

58	1.546,00	UN	GARFO DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima:Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 198x27x21 mm; Espessura: 2,5 mm.	GOLD INOX	GOLD INOX	R$ 1,70	R$ 2.628,20
69	277,00	UN	JARRA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO- 2 LITROS - Matéria-prima: Plástico Atóxico; Detalhes: Com tampa e alça; Capacidade: 2000ML.	IMPLAST	IMPLAST	R$ 9,50	R$ 2.631,50
77	160,00	UN	PANELA CAÇAROLA 23 LITROS - C/40CM DIÂM - Panela Tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 23 Litros; Diâmetro Aproximado: 40 CM.	MSR	MSR	R$ 119,00	R$ 19.040,00
79	60,00	UN	PANELA CAÇAROLA - 9,8L - C/30CM DIÂM - Panela tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 9,8 litros; Diâmetro Aproximado: 30 CM	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 75,00	R$ 4.500,00
80	33,00	UN	PANELA DE PRESSAO - 07 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 07 Litros;	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 85,00	R$ 2.805,00
82	45,00	UN	PANELA - PIPOQUEIRA - Panela tipo Pipoqueira; Matéria-prima: Alumínio; Com Cabo Baquelite, Antitérmico e Anatômico; Capacidade Aproximada 3,5 Litros.	MSR	MSR	R$ 38,00	R$ 1.710,00
83	3.242,00	UN	PANO DE PRATO - Tecido 100 Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	NOVO MUNDO	NOVO MUNDO	R$ 2,30	R$ 7.456,60
100	1.684,00	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Fundo; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	NADIR	NADIR	R$ 4,30	R$ 7.241,20
103	200,00	Un	Prato de Vidro Raso- Matéria Prima: Vidro temperado; Tipo raso - Formato circular; Cor: Branco	NADIR	NADIR	R$ 4,90	R$ 980,00
111	30,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL de 200 ML - Dispenser Redondo em Aço Inox com Tubo acrílico, para Copos de 200ML; Medidas Aprox.: 7,5cm (diâmetro) x 50cm (altura). Capacidade de Copos: 100 Unidades.	TRILHA	TRILHA	R$ 29,90	R$ 897,00
Total R$ 82.579,80							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: CDC VENDAS BRASIL LTDACNPJ: 38.259.349/0001-15
Representante:EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI
Telefone:(22) 2050-4127
E-mail:casadescartaveiscarmo@gmail.com
Endereço:PRACA ALEXANDRE DE MELLO, 32 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
9	189,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS - BACIA; TAMANHO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; MODELO CANELADA; CAPACIDADE: 15 LITROS.	PLASTIC	15L	R$ 8,40	R$ 1.587,60
21	292,00	UN	COLHER DE SERVIR ARROZ INTEIRIÇA - APROX 37 CM - Colher, Inteiriça em Aço Inox, Finalidade: Para servir arroz; Cabo longo com aproximadamente 37 centímetros.	EURO	INOX	R$ 6,90	R$ 2.014,80
81	93,00	UN	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 10 litros.	ALUSOL	10L	R$ 116,90	R$ 10.871,70
Total R$ 14.474,10							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDACNPJ: 37.180.839/0001-69
Representante: Raymundo Sabino Carneiro
Telefone:(32) 9936-2424
E-mail:cirurgicafratelli@gmail.com
Endereço:AV CRISTIANO ROCAS, 267 - seminario, Ubá - Minas Gerais - 36500-017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
36	132,00	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS - 20 PRATOS - Aplicação: Prato; Matéria-prima: AÇO INOX; Capacidade: 20 Pratos; Componente: Não se aplica; Medidas: 52CM Comprimento X 29,5CM Largura X 12,5CM Altura;	passerine	passerine	R$ 47,30	R$ 6.243,60
54	20,00	UN	FRIGIDEIRA/FUNDO TRIPLO ANTIADERENTE-20 CM-AÇO INOX/CERÂMICA/REVESTIMENTO STARFLON PLUS/CABO SILICONE - FRIGIDEIRA/FUNDO TRIPLO ANTIADERENTE - 20 CM - AÇO INOX/CERÂMICA/REVESTIMENTO STARFLON PLUS/CABO SILICONE. SIMILAR A TRAMONTINA, BRINOX OU HÉRCULES.	mse	mse	R$ 66,32	R$ 1.326,40
76	30,00	UN	PALITO DE DENTES ; EMB. C/100 UNID.	gina	gina	R$ 2,70	R$ 81,00
91	10,00	UN	PORTA GUARDANAPO DE ACRÍLICO - Porta guardanapo de acrílico, Forma: Retangular, corte a laser, ótimo acabamento	icepack	icepack	R$ 18,01	R$ 180,10

			e durabilidade. Dimensões aproximadas: 12 cm comprimento x 3 cm largura x 8 cm altura.				
Total R$ 7.831,10							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06
Representante: Letícia Zamboni
Telefone:(32) 9990-9250
E-mail:comercialpelltda@gmail.com
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
2	40,00	UN	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS - TIPO FAÍSCA, COM CABO PLÁSTICO, MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	NAXOS	NAXOS	R$ 7,85	R$ 314,00
33	213,00	UN	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL - Corpo em alumínio fundido; Tipo médio Industrial; Lâminas de corte de 10 mm; navalhas de aço inoxidável; Desmontável;Com base antiderrapante; pintura eletrostática cinza claro.	KEITA	KEITA	R$ 64,90	R$ 13.823,70
42	219,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 3 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 3 polegadas (Aprox. 7,5CM); Lâmina Lisa; Cabo: Polipropileno preto.	SIMONAGIO	SIMONAGIO	R$ 6,50	R$ 1.423,50
47	242,00	UN	FACA PARA CORTAR PÃO - Matéria-prima: ACO INOX, Medidas aproximadas: 18 CM (08 polegadas); Lâmina: Serrilhada; Cabo: em plástico polipropileno na cor branca.	SIMONAGIO	SIMONAGIO	R$ 8,00	R$ 1.936,00
62	187,00	UN	GARRAFA TERMICA - 1800 ML - Matéria-prima: Corpo externo em Aço Inox; Capacidade da Ampola: 1800 ML; Fechamento: Pressão; Com alça Móvel em Polipropileno.	TERMOLAR	TERMOLAR	R$ 60,90	R$ 11.388,30
63	122,00	UN	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Matéria-prima: Corpo externo em Polipropileno; Ampola de Vidro; Capacidade da ampola: 1000ML; Fechamento: Rosca; Com Alça Fixa em Polipropileno. (Preta ou branca)	SOPRANO	SOPRANO	R$ 22,50	R$ 2.745,00
104	110,00	UN	RALADOR - Matéria-prima: Alumínio; Tamanho: grande; Modelo: 04 Faces.	VIEL	VIEL	R$ 11,75	R$ 1.292,50
Total R$ 32.923,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51
Representante:ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Telefone:(32) 3531-9443
E-mail:contato1comercialprime@gmail.com
Endereço:AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
6	10,00	UN	BACIA EM ALUMÍNIO - 12 LITROS - BACIA; MATÉRIA-PRIMA:ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 12 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM DE ALTURA E 50 CM DE DIÂMETRO.	asj	asj	R$ 40,00	R$ 400,00
7	10,00	UN	BACIA EM ALUMÍNIO 5,6 LITROS - Bacia multiuso em Alumínio polido e resistente nº 40. Capacidade: 5,6 litros. Não Enferruja. Medidas Aproximadas: 9,5 cm de altura x 40 cm de largura x 40 cm de diâmetro.	asj	asj	R$ 22,00	R$ 220,00
19	5,00	UN	COLHER DE PAU (MADEIRA) - FEITA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE - APROXIMADAMENTE 35CM	toif	toif	R$ 6,10	R$ 30,50
35	75,00	UN	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO - Matéria-prima: alumínio, com 40 cm de diâmetro; com pé e alças laterais.	ms	ms	R$ 28,00	R$ 2.100,00
40	25,00	UN	ESPÁTULA DE SILICONE MULTIUSO 21 CM - Espátula de Silicone multiuso. Produto atóxico com silicone altamente resistente que aguenta a temperatura de até 220º. Fácil de limpar. Não absorve líquidos ou resíduos. Material: Silicone e Aço Inox. Dimensões: 1,0 cm (A) x 3,0 cm (L) x 21,0 cm (C). Peso: 0,05 kg.	tuti	tuti	R$ 8,00	R$ 200,00
41	5,00	UN	ESPÁTULA PARA BOLO INOX - Espátula para Bolo, fabricado em aço inox, com serra cook permitindo cortar e servir bolos e sobremesas. Design moderno, super eficaz, fácil manuseio, simples de usar e em material de alta resistência. Composição: Aço Inoxidável. Dimensão: 26,5 cm.	wel	wel	R$ 15,90	R$ 79,50
43	15,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 6 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA: AÇO INOX; Medidas: 6 polegadas (Tamanho Aproximado 1x4x27); Lâmina Lisa; Cabo de Madeira.	simonaggio	simonaggio	R$ 9,80	R$ 147,00
44	177,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 8 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 8 POLEGADAS (APROX. 20CM); Lamina Lisa; Cabo: Polipropileno Preto.	simonaggio	simonaggio	R$ 10,00	R$ 1.770,00

56	30,00	Un	Fuê Batedor Profissional de Ovos Reforçado - 35 cm	yazi	yazi	R$ 14,00	R$ 420,00
57	39,00	UN	FUNIL - PLÁSTICO - Matéria-prima: plástico; Capacidade: 500ML;	tritec	tritec	R$ 1,05	R$ 40,95
68	185,00	UN	JARRA DE VIDRO - 1 LITRO - Matéria-prima: Vidro transparente Refratário, Resistente a alta Temperatura; Detalhes: Com tampa e graduada; Capacidade: 1000ML;	nadir	nadir	R$ 15,62	R$ 2.889,70
84	1.430,00	UN	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 7,5M X 0,45M - APRESENTAÇÃO: ROLO; DIMENSÕES: 45CMX7,5M	mello	mello	R$ 5,35	R$ 7.650,50
87	80,00	UN	PENEIRA - 20CM - Uso doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Diâmetro: 20CM.	sbrissa	sbrissa	R$ 10,00	R$ 800,00
88	80,00	UN	PENEIRA - 30CM - Uso Doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Malha fina; Diâmetro: 30CM.	sbrissa	sbrissa	R$ 13,15	R$ 1.052,00
89	15,00	UN	PENEIRA PEQUENA - 9 CM - Peneira de plástico pequena para cozinha. Tamanho: 9 cm.	sbrissa	sbrissa	R$ 7,00	R$ 105,00
93	30,00	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPA - 3 LITROS - Pote de vidro com tampa de metal. Capacidade: 3 litros. Tampa de rosca. Formato cilíndrico. Para armazenagem de alimentos. Dimensões: 15 cm de diâmetro x 25 cm altura.	viva	viva	R$ 26,00	R$ 780,00
95	20,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 12 LITROS - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 12 litros; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 348 x 250 x 92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	rischitto	rischitto	R$ 37,78	R$ 755,60
96	20,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 3 LITROS - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 3 litros; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 290 x 158 x92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	rischitto	rischitto	R$ 15,00	R$ 300,00
101	200,00	UN	Prato de vidro Fundo - Matéria Prima- Vidro temperado; Tipo fundo - Formato circular; Cor Branco	duralex	duralex	R$ 4,60	R$ 920,00
112	23,00	UN	TÁBUA PARA CORTE - Aplicação: Carne; Matéria-prima: Polipropileno; Dimensões: 1,5CM Espessura X 30CM Largura X 50CM Comprimento; Com Alça grande.	nitron	nitron	R$ 29,00	R$ 667,00
Total R$ 21.327,75							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

	Fornecedor: DES DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 57.390.579/0001-63						
	Representante:CLOVES DE MORAIS SENRA						
	Telefone:(32) 3466-1481						
	E-mail:des.distribuidora@hotmail.com						
	Endereço:R EDIGAR DE SOUZA TEIXEIRA, 50 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
15	406,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 15 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 15 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	limpus	limpus	R$ 3,00	R$ 1.218,00
16	80,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 20 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 20 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	limpus	limpus	R$ 3,50	R$ 280,00
20	100,00	PCT	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL - Colher tipo sobremesa; Matéria-prima: Plástico descartável resistente; cor: branco leitoso; pacote com 50 unidades. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 25 x 04 x 17cm.	bello	bello	R$ 2,20	R$ 220,00
22	1.040,00	PCT	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100 VIRGEM DE BOA QUALIDADE	bello	bello	R$ 2,30	R$ 2.392,00
29	13.260,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo descartável de poliestireno; Resistente até 100ºC; cor: Branco Leitoso; não tóxico; Capacidade 200 ml; Embalagem com 100 unidades,	copobom	copobom	R$ 3,70	R$ 49.062,00
30	3.392,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável de Poliestireno; resistente até 100º; Cor branco Leitoso; não tóxico; Capacidade: de 50 ml (café); Embalagem com 100 unidades.	massimo	massimo	R$ 1,80	R$ 6.105,60
34	1.300,00	PCT	CUMBUCA DESCARTÁVEL - FUNDO - 10 UNID. - Matéria Prima: Poliestireno e Pigmento Atóxico; Medidas aproximadas: 14,5 CM Diâmetro da boca X 4,5 CM Profundidade X 9 CM fundo; PCT com 10 unidades. Cor: Branco Leitoso.	total	total	R$ 1,40	R$ 1.820,00
46	250,00	PCT	FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE - FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE/TRANSPARENTE - COM SERRA. PARA SALGADOS E SOBREMESAS PACOTE COM 50 UNIDADES	bello	bello	R$ 3,00	R$ 750,00
51	758,00	CX	FÓSFORO DE MADEIRA - Composto de Vegetal e Minério; apresentação na forma de Palito; Com ponta de pólvora; Caixa com 40 palitos médios; Com certificação Compulsória-Inmetro; Pacote com 10 Caixas.	gaboard	gaboard	R$ 2,80	R$ 2.122,40
53	30,00	Un	Frigideira antiaderente alumínio 40 cm x 8L - Profissional cabo de Baquelite , Boa Qualidade	arary	arary	R$ 80,00	R$ 2.400,00
59	470,00	PCT	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL - 50 UNID. - Matéria-prima: Plástico em polipropileno ou polietileno branco leitoso; de alta densidade, resistente, tamanho total aproximado 18cm. Pacote C/ 50 unidades.	bello	bello	R$ 3,00	R$ 1.410,00
60	80,00	PCT	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100 VIRGEM DE BOA QUALIDADE	bello	bello	R$ 2,00	R$ 160,00
66	1.000,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE - Guardanapo de Papel, tamanho G. Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha dupla; Produto biodegradável. Dimensões: 31,8 x 32,8 cm; Cor: Branca; Pacote com 50 unidades.	são geraldo	são geraldo	R$ 1,90	R$ 1.900,00

67	5.144,00	PCT	GUARDANAPO - PCT 50 UNID - Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha Simples; Dimensões: 23,5 X 22CM; Pacote com 50 unidades.	são geraldo	são geraldo	R$ 0,95	R$ 4.886,80
74	50,00	CX	Marmitex Embalagem para refeição, tipo marmitex, descartável, em isopor, com tampa, na cor branca, com capacidade de 750ml, número 8. O produto deve estar íntegro. Caixa com 100 unidades.	total	total	R$ 39,00	R$ 1.950,00
98	1.110,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL - DIÂM 15 CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 15CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	bello	bello	R$ 1,16	R$ 1.287,60
Total R$ 77.964,40							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRACNPJ: 26.427.828/0001-14
Representante: Gabriel Teixeira Viana
Telefone:(31) 3552-3026
E-mail:licitacao@opimporatdos.com.br
Endereço:ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45 - NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto - Minas Gerais - 35400-452

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
86	145,00	UN	PEGADOR PARA MASSAS - Matéria-prima: ACO INOX, Sem Emendas; Comprimento: 20CM.	GPINOX	R:133 PEGADOR MASS 20,5CM	R$ 8,40	R$ 1.218,00
97	25,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 5,6 L - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 5,6 L; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 348 x 250 x92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	ERCAPLAST	R:2294 POTE RET 6,5L TRANSP C/TP	R$ 24,90	R$ 622,50
99	1.210,00	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DIÂM 22CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 22CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	COPOPLAST	R:PR-23CM PRATO DESCARTV 23CM PCT C/10UN	R$ 2,10	R$ 2.541,00
Total R$ 4.381,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: FALUM LTDACNPJ: 34.742.006/0001-56
Representante: Selmo Fernandes Filho
Telefone:(37) 9856-9457
E-mail:selmo@falum.com.br
Endereço:R MARIA LICA, 252 - SANTANENSE, Itaúna - Minas Gerais - 35681-138

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
13	215,00	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA 27 LITROS - Produto fabricado em alumínio 100 puro, no melhor padrão de qualidade; com Alças nas laterais em alumínio anatômico; Capacidade aproximada: 27 litros; Peso aproximado 1,5kg; Dimensão do produto Produto (D) 34 cm.	FALUM	CALDEIRÃO PROFISSIONAL	R$ 113,90	R$ 24.488,50
25	342,00	UN	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO Descrição: - Concha em alumínio polido n12 linha hotel; - Feita em alumínio de primeira qualidade, forte. higiênico e resistente; - Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; - Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 52cm; Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm.	FALUM	CONCHA HOTEL	R$ 18,40	R$ 6.292,80
49	150,00	UN	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 MEDIDAS: 44 x 30 x 4,8 cm	FALUM	ASSADEIRA PROFISSIONAL	R$ 29,89	R$ 4.483,50
71	141,00	UN	LEITEIRA - 2600ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 2600ML; Com Cabo e Alça em Baquelite; Sem tampa.	FALUM	LEITEIRA PROFISSIONAL	R$ 20,83	R$ 2.937,03
72	117,00	UN	LEITEIRA - 5000ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 5000ML; Com cabo e Alças em Baquelite; Sem tampa.	FALUM	LEITEIRA PROFISSIONAL	R$ 34,63	R$ 4.051,71
78	120,00	UN	PANELA CAÇAROLA 41,2L C/50CM DIÂM. - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE 41,2 LITROS; DIÂMETRO APROXIMADO: 50 CM.	FALUM	CAÇAROLA PROFISSIONAL	R$ 237,90	R$ 28.548,00
Total R$ 70.801,54							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 37.053.176/0001-11							
Representante:HILDEBRANDO DE ARAUJO							
Telefone:(62) 8252-5761							
E-mail:hgmdistribuicao7@gmail.com							
Endereço:AV. FREI COFALONE,Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 - CONJ VERA CRUZ II, Goiânia - Goiás - 74493-740							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MOD**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
4	10,00	UN	AGULHA PARA DESENTUPIR FOGÃO - Agulha para desentupimento em bocas e conexões de fogões e fornos. Comprimento da agulha: 80 mm. Diâmetro da Agulha: 0,5 mm. Cabo em material Plástico. Comprimento do cabo: 90 mm. Comprimento total do produto: 170 mm.	RML	RML	R$ 2,50	R$ 25,00
31	665,00	DZ	COPO DE VIDRO 190 ML - Matéria-prima: Vidro transparente; Modelo do copo: Americano; Capacidade 190 ml; Diâmetro da Boca (mm:) 6,7cm.	NADIR	NADIR	R$ 2,85	R$ 1.895,25
32	265,00	DZ	COPO DE VIDRO 300 ML - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Modelo: Americano duplo; Capacidade 300 ml; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 13cm, Diâmetro: 6,5cm.	NADIR	NADIR	R$ 6,20	R$ 1.643,00
52	251,00	UN	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL - FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL CABO DE BAQUELITE, BOA QUALIDADE.	Tramontina	Tramontina	R$ 40,00	R$ 10.040,00
61	15,00	UN	GARFO TRINCHANTE INOX COM CABO MADEIRA - 47,5 CM - Garfo Trinchante, tipo para churrasco. Material da lâmina: Aço inoxidável. Material do punho: Madeira. Comprimento total: 47,5 cm.	KE HOME	KE HOME	R$ 20,00	R$ 300,00
70	147,00	JG	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS - 5 PÇS - Pote para mantimentos; Matéria-prima: Plástico Atóxico; Jogo com 05 peças. Volumes aproximados: 8,45L, 5,66L, 3,28L, 1,7L e 1,05L	PLASVALE	PLASVALE	R$ 25,00	R$ 3.675,00
73	50,00	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL - COM 100 METROS - - MANGUEIRA PARA JARDIM; TIPO: FLEXÍVEL; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; DIÂMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSÃO DE TRABALHO: 300 PSI; COM ADAPTADOR DE ENTRADA DE 3/4 POLEGADAS; ESGUICHO EJETOR EM ALUMÍNIO; COM ALAVANCA MANUAL DE PRESSÃO; COMPRIMENTO: 100 METROS.	JCN FLEX	JCN FLEX	R$ 200,00	R$ 10.000,00
Total R$ 27.578,25							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PREST.E SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA							
Telefone:(22) 9791-1840							
E-mail:msilva.elton@gmail.com							
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
17	10,00	UN	COADOR DE CAFÉ EXTRA GRANDE 20 CM X 20 CM - Coador de Café em flanela 100 algodão, cabo isolado. Tamanho: Industrial Extra Grande, com 20 cm de diâmetro x 22 cm de profundidade.	MOREIRA	MOREIRA	R$ 9,99	R$ 99,90
26	10,00	UN	CONCHA PARA MOLHO INOX - Concha para Molho. Ideal para servir molhos e caldos. Fabricado em Aço inox. Resistente e fácil de limpar. O cabo em plástico protegendo do aquecimento e seu formato específico com bico facilita na hora de despejar o creme ou líquido. Dimensões: 28 x 9x5 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura). Peso: 0,087 Kg.	YANGZI	YANGZI	R$ 15,00	R$ 150,00
27	10,00	UN	CONCHA PARA SOPA EM AÇO INOX - Material Cabo: Polipropileno cor preto; Corpo em Aço Inox, Resistente, de boa qualidade; Medidas aproximadas: Dimensões Largura: 9 cm, Altura: 7 cm, Comprimento: 34 cm, Peso: 86 gramas.	YANGZI	YANGZI	R$ 11,90	R$ 119,00
39	10,00	UN	ESCUMADEIRA ARAMADA EM INOX 31,5 CM - Escumadeira aramada em aço inox para fritura. Permitindo com que o óleo seja escorrido de maneira muito mais rápida e eficiente. Material: Aço Inoxidável, podendo ir a altas ou baixas temperaturas; Elimina a gordura dos alimentos com rapidez e facilidade; Material extremamente resistente e durável. Dimensões: Diâmetro da Escumadeira: 11,5cm; Comprimento: 31,5 cm.	YANGZI	YANGZI	R$ 9,15	R$ 91,50
64	10,00	UN	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS - Matéria-prima: Corpo Externo em Polipropileno, com isolamento térmico em PU; Capacidade da Ampola: 5.000 ml; Tempo de conservação da temperatura: 10h, Fechamento por rolha de fácil rosqueamento, com tampa externa que vira copo; Com alça fixa em Polipropileno; Bocal Removível; Cor Azul.	ANTARES	ANTARES	R$ 28,00	R$ 280,00

75	6,00	UN	PALITEIRO - Matéria-prima: Vidro Temperado; tampa em Aço Inox; Formato Redondo.	ERCA	ERCA	R$ 4,90	R$ 29,40
85	1.830,00	PCT	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA; BOA ABSORÇÃO, TOTAL DE 120 TOALHAS, TAMANHO POR FOLHA: 20X22CM	CIPEL	CIPEL	R$ 2,48	R$ 4.538,40
90	30,00	KIT	PÉ UNIVERSAL PARA FOGÃO FREEZER GELADEIRA - kit - Pés para Fogão, freezer, geladeira, máquina de lavar com rodinhas de fácil instalação. Compatível com todos os modelos: Universal. Dimensões: Altura x Comprimento x Largura: 8.5 cm x 8.5 cm x 8.5 cm. Diâmetro: 8.5 cm. Material: Plástico Polipropileno resistente. Embalagem com 04 unidades (kit).	BRASILIDER	BRASILIDER	R$ 13,90	R$ 417,00
92	10,00	UN	PORTA PAPEL TOALHA PARA MESA - Porta Papel Toalha para mesa. Composição: Aço cromado. Dimensões: 13 cm x 13 cm x 24 cm (C-L-A).	STOLF	STOLF	R$ 23,20	R$ 232,00
105	5,00	UN	RECIPIENTE PARA ACONDICIONAR SAL - Matéria-prima: Plástico resistente; Com tampa; Capacidade para 1KG.	SANREMO	SANREMO	R$ 17,50	R$ 87,50
106	6,00	UN	REFIL C3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 SPECIALE - O Refil Girou Trocou C3 possui o Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Prático sistema refil GIROU TROCOU garante ao usuário uma fácil substituição do refil e manutenção do equipamento. Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. Possui 03 Etapas de Filtragem: Eficiência de Retenção de Partículas e Eliminação de odores. Possui 03 Etapas de purificação: Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; Elimina odores e Elimina sabores. DIMENSÕES: 223 x 62 x 62 mm. Referência: Refil IBBL C3.	IBBL	IBBL	R$ 45,69	R$ 274,14
107	10,00	UN	Rolo de Massa Profissional - Restaurante Bistrô Tratoria Gourmet	MALTA	MALTA	R$ 39,90	R$ 399,00
108	101,00	UN	SOQUETE PARA FEIJÃO - Matéria-prima: Alumínio; Tipo Tradicional.	STOLF	STOLF	R$ 11,90	R$ 1.201,90
109	80,00	UN	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS - Matéria-prima: Alumínio Resistente; Com Rodízios.	MICROMAX	MICROMAX	R$ 14,20	R$ 1.136,00
Total R$ 9.055,74							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6D4D64AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 172/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: AQUILA COSTA MEIRACNPJ: 30.438.234/0001-86						
Representante:ÁQUILA COSTA MEIRA						
Telefone:(32) 9806-1380						
E-mail:ag16.contato@gmail.com						
Endereço:PRACA ANGELO RAFAEL BARBUTO, 6 - CENTRO, Eugenópolis - Minas Gerais - 36855-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
17	30,00	UN	BLOCO BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LIRA, 100X1 VIA	PRÓPRIA	R$ 9,10	R$ 273,00
19	30,00	UN	BLOCO BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO, 100X1 VIA	PRÓPRIA	R$ 9,50	R$ 285,00
23	5,00	UN	BLOCO DE BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA, 100X1	PRÓPRIA	R$ 11,90	R$ 59,50
36	20,00	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 02	PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
68	3.000,00	UN	CARTÃO CONSULTA E EXAME - SAE/ALÉM PARAÍBA	PRÓPRIA	R$ 0,14	R$ 420,00
70	2.000,00	UN	CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM	PRÓPRIA	R$ 0,20	R$ 400,00
72	8.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO CEO	PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 1.760,00
73	10.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO UBO	PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 2.200,00
74	7.000,00	UN	CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG	PRÓPRIA	R$ 0,20	R$ 1.400,00
76	30.000,00	UN	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL	PRÓPRIA	R$ 0,10	R$ 3.000,00
Total R$ 9.997,50						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 172/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDACNPJ: 11.383.230/0001-01						
Representante: Roney Rocha Brum Junior						
Telefone:(31) 2510-0033						
E-mail:wilton.licitacao@gmail.com						
Endereço:AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31110-656						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
6	105,00	UN	BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 69,60	R$ 7.308,00
13	60,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 60 CM X 100 CM	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 30,60	R$ 1.836,00
14	100,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 70CMX120CM	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 29,90	R$ 2.990,00
15	30,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 80 CM X 120 CM	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 47,30	R$ 1.419,00
77	2.820,00	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 11 CM - IMPRESSÃO COLORIDA	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 2,10	R$ 5.922,00
78	3.000,00	UN	CRACHÁ HORIZONTAL PVC CRISTAL PERSONALIZADO COM CORDÃO CLIPS GARRA JACARÉ - 114 X 75 MM	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 3,00	R$ 9.000,00
121	60,00	UN	VINIL AUTOADESIVO PARA PAREDE 1,00 X 0,80 M	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 51,70	R$ 3.102,00
R$ 31.577,00						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 172/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

	Fornecedor: GAIA EDITORA GRAFICA LTDACNPJ: 12.512.322/0001-07					
	Representante: Ayer Felipe de Faria Neto					
	Telefone:(34) 3235-4163					
	E-mail:gaia@graficagaia.com.br					
	Endereço:AV AFONSO PENA, 1615 - NOSSA SENHORA APARECIDA, Uberlândia - Minas Gerais - 38400-708					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
67	500,00	UN	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO - VACINAÇÃO	PROPRIA	R$ 8,40	R$ 4.200,00
75	5.010,00	UN	CARTAZ, 31X45CM	PROPRIA	R$ 1,90	R$ 9.519,00
85	5.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 240 mm X 340 mm	PROPRIA	R$ 0,79	R$ 3.950,00
91	3.700,00	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 250MMx353MM	PROPRIA	R$ 0,89	R$ 3.293,00
101	5.000,00	UN	INFORMATIVO, 35X25CM, 4X4 CORES, 2 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	R$ 1,05	R$ 5.250,00
102	34.000,00	UN	INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, 28,7X31,7CM, 4X4 CORES, 4 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	R$ 0,40	R$ 13.600,00
103	150,00	UN	LIVRO 21 X 29,7 CM ATÉ 130 PÁGINAS, CAPA COM LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR (BROCHURA), MIOLO ÚNICA COR OFF SET 75 G, COR DA CAPA 4 X 0, SEM ORELHA	PROPRIA	R$ 78,00	R$ 11.700,00
104	53.000,00	UN	PANFLETO, 10X15CM, 4X0 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	R$ 0,15	R$ 7.950,00
107	5.500,00	UN	PASTA COM TRILHO, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, AMARELO CLARO, 24X35CM	PROPRIA	R$ 5,80	R$ 31.900,00
119	2.000,00	UN	REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM PAPEL	PROPRIA	R$ 4,40	R$ 8.800,00
Total R$ 100.162,00						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 172/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: GRAFICA IGUACU LTDACNPJ: 20.949.657/0001-07						
Representante:MAURO NUNES PEREIRA						
Telefone:(31) 3822-3111						
E-mail:comercial.graficai@gmail.com						
Endereço:R CAETES, 55 - IGUACU, Ipatinga - Minas Gerais - 35162-038						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
16	20,00	BLOCO	BLOCO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO - FOLHA DE EVOLUÇÃO	Marca Própria	R$ 10,80	R$ 216,00
18	60,00	UN	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA I, 100X1 VIA.	Marca Própria	R$ 9,10	R$ 546,00
35	30,00	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE CONSULTAS POR PROFISSIONAL 03	Marca Própria	R$ 6,90	R$ 207,00
37	20,00	UN	BLOCO DE PLANILHA TOTALIZADORA DE CONSULTAS NA UNIDADE 05.BLOCO COM 100 FOLHAS	Marca Própria	R$ 5,97	R$ 119,40
55	3.000,00	UN	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL - MEDICAÇÃO CONTROLADA, 20X1 VIA, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS.	Marca Própria	R$ 3,30	R$ 9.900,00

69	50.000,00	UN	CARTAO DE VACINAÇÃO ADULTO	Marca Própria	R$ 0,10	R$ 5.000,00
82	1.700,00	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 360 MM X 460 MM	Marca Própria	R$ 1,85	R$ 3.145,00
86	3.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 310 mm X 410 mm	Marca Própria	R$ 1,00	R$ 3.000,00
87	3.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 370 mm X 470 mm	Marca Própria	R$ 1,62	R$ 4.860,00
88	3.800,00	UN	ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 185MMx248MM	Marca Própria	R$ 0,70	R$ 2.660,00
89	4.300,00	UN	ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 250MMx353MM	Marca Própria	R$ 0,90	R$ 3.870,00
90	2.200,00	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 185MMx248MM	Marca Própria	R$ 0,50	R$ 1.100,00
95	40.000,00	UN	FOLDER, 24X24CM, 4X4 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES	Marca Própria	R$ 0,30	R$ 12.000,00
96	37.000,00	UN	FOLDERS - 30X21CM - PAPEL COUCHÊ, 115G, 1 DOBRA, 4X4 CORES FRENTE E VERSO	Marca Própria	R$ 0,30	R$ 11.100,00
97	37.000,00	UN	FOLDERS - 42X30CM, PAPEL COUCHÊ, 150G, 3 DOBRAS	Marca Própria	R$ 1,53	R$ 56.610,00
98	34.500,00	UN	FOLDERS A4 21x24CM - PAPEL COUCHÊ, 115 G,3 DOBRAS	Marca Própria	R$ 0,50	R$ 17.250,00
100	50.000,00	UN	IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS	Marca Própria	R$ 0,16	R$ 8.000,00
106	65.300,00	UN	PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G	Marca Própria	R$ 0,20	R$ 13.060,00
113	40,00	UN	PLACA DE IDIENTIFICAÇÃO HOSPITALAR EM ACRÍLICO BRANCO/BRILAHANTE, COM IMPRESSÃO UV FIXA - 30 x 20 CM.	Marca Própria	R$ 54,80	R$ 2.192,00
114	40,00	UN	PLACA DE IDIENTIFICAÇÃO HOSPITALAR EM ACRÍLICO BRANCO/BRILAHANTE, COM IMPRESSÃO UV FIXA - 40 x 30 CM.	Marca Própria	R$ 54,60	R$ 2.184,00
Total R$ 157.019,40						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 172/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 22 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: JR MARINHO INFORMATICACNPJ: 22.383.132/0001-82
Representante:JOSIMA RIBEIRO MARINHO
Telefone:(22) 9875-8597
E-mail:josimarinho50@gmail.com
Endereço:RUA PASTOR CERINO MOURA DA CUNHA, 45 - CENTRO, São José de Ubá - Rio de Janeiro - 28455-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
20	30,00	BLOCO	BLOCO CONTRATO DE ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO	serviço	R$ 7,90	R$ 237,00
21	20,00	BLOCO	BLOCO CONTROLE ADMINISTRAÇÃO DE BENZETACIL EM GESTANTE	serviço	R$ 3,40	R$ 68,00
22	405,00	UN	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO	serviço	R$ 2,80	R$ 1.134,00
24	10,00	UN	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVARIA. BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	R$ 8,90	R$ 89,00
25	15,00	BLOCO	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CEO	serviço	R$ 3,50	R$ 52,50
26	30,00	BLOCO	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO UBS ESF	serviço	R$ 3,30	R$ 99,00
27	800,00	UN	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 15,5X21CM	serviço	R$ 7,40	R$ 5.920,00
28	200,00	UN	BLOCO DE CONSULTAS MÉDICAS.BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	R$ 8,30	R$ 1.660,00
29	60,00	UN	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA,.BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	R$ 6,90	R$ 414,00
30	60,00	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR. BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	R$ 6,90	R$ 414,00
31	300,00	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	R$ 6,20	R$ 1.860,00
32	30,00	UN	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	R$ 6,20	R$ 186,00
33	150,00	UN	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	R$ 5,70	R$ 855,00
34	40,00	UN	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA	serviço	R$ 6,20	R$ 248,00
38	50,00	UN	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO,DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO	serviço	R$ 6,20	R$ 310,00
39	10,00	UN	BLOCO FICHA ATENDIMENTO ODONTO INDIVIDUAL E-SUS	serviço	R$ 9,60	R$ 96,00
40	50,00	UN	BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	serviço	R$ 9,90	R$ 495,00
41	20,00	BLOCO	BLOCO FICHA CONTRARREFERÊNCIA ODONTO CEO	serviço	R$ 8,74	R$ 174,80
42	250,00	UN	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO BÁSICO, C/100 FLS.	serviço	R$ 5,90	R$ 1.475,00
43	50,00	UN	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 100X1 VIA	serviço	R$ 5,90	R$ 295,00
44	300,00	BLOCO	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA CEO	serviço	R$ 3,90	R$ 1.170,00
45	300,00	UN	BLOCO FICHA DOMICILIAR, 100X1 VIA	serviço	R$ 2,80	R$ 840,00
46	100,00	BLOCO	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL PEQUENA	serviço	R$ 3,40	R$ 340,00

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:831E314F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE CONTRATO PL 470/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº470/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº167/2021
CONTRATO Nº136/2021
ADITIVO 05

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington E. R. Roque.

CONTRATADA: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º40.223.214/0001-41, estabelecida à Rua Antônio Carlos 1536, Jardim América – Pará de Minas/MG, representada por Acácia Morais Dourado de Carvalho, portadorada Cédula de Identidade n.º BA-149941589 e CPF (MF) n.º 041.371.815-86.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato nº 136/2021 pelo período de 12 meses, cujo objeto do contrato original é contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Consultórios odontológicos e periféricos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e Fundo Municipal de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica prorrogado o contrato original, por 12 meses, a partir de 22/08/2025, por solicitação e justificativa da secretaria municipal de saúde.
2.2. Os valores da prorrogação serão dados conforme quadro abaixo.

Item	Descrição do serviço	Qnde Serviço	Unidade de Medida	Valor unitário após Aditivo	Valor global para 12 meses-aditivo
1	**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Consultórios odontológicos e periféricos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas unidades da Secretaria Municipal de saúde, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.** **MANUTENÇÃO CORRETIVA CONSISTE EM: Conserto deMOCHOS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, REFLETORES, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOSODONTOLÓGICOS, EQUIPOS, CUSPIDEIRAS, PEDAIS,autoclaves diversas, canetas de alta e baixa rotação, sugador, fotopolimerizador, troca de lâmpadas, e demais periféricos.** **GARANTIAS EXIGIDAS: A manutenção onde estão situados os consultórios de odontologia deverá preventiva e mensal seguindo o seguinte chek list em abaixo, com emissão de relatório assinado pelo licitante vencedor e o funcionário do setor de odontologia, presente. A manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, e será acionada pelo funcionário do setor de odontologia ou setor de compras. A lubrificação é por conta da licitante vencedora.** **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONSISTE EM: revisão dos equipamentospara evitar ou identificar algum problema que os instrumentos possam apresentar e, dessa forma, impedir a evolução para uma situação que pode levá-los a uma parada não planejada.**	13 serviços em 10 consultórios odontológicos	Serviços	**5.720,00**	**68.640,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas orçamentárias estão em documento anexo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem integras as demaisclausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depoisde lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 04de agosto de 2025.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Health Biotecnologia LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:103E7386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 014/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 14 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da documentação exigida para inscrição ou renovação das Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social, estabelece os prazos, homologa a Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas para o ano de 2025 e primeiro trimestre de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, artigo 11, incisos XII, XV e XXI, tendo em vista a deliberação e aprovação da Comissão de Avaliação de Inscrição ou Renovação das Entidades no Conselho e a Comissão Especial de Análise para Alteração da Resolução CMAS nº 17/2014 e sugestão de mudanças na Lei Municipal Nº 2.577/2013, constituída, nomeada e publicada na Resolução nº 10/2025, em reuniãorealizada no dia 31 de julho de 2025, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social-SEMDIS, situada na Rua Major Valeriano Macedo, nº 288, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais;
Considerando o disposto na Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014;
Considerando o disposto no Regimento Interno, artigo 22, parágrafos primeiro ao quarto,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para inscrição ou renovação do registrodasentidadesou organizaçõesde Assistência Social e ou dosserviços,programas, projetos e benefícios socioassistenciaisno Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos, conforme estabelece a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 2º Os membros da Comissãode Documentação, Cadastro e Visitas,encarregados de realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição ou renovação de cadastro das entidades, foram escolhidosna Plenáriarealizada no dia 19de maiode2025, por unanimidade, conforme Resolução nº 10/2025 e ficou assim composta:
Ana Paula Torres de Morais - Secretaria Executiva;
Ana Paula Ribeiro de Menezes - Representante das Entidades;
Cláudia Millene Campos de Faria - Representante dos Trabalhadores;
Maria Eduarda Rodrigues Silva - Representante Governamental;
Rejane Luiza Rodrigues - Representante das Entidades;
Soraia Caetano de Oliveira – Presidente do Conselho.
Art. 3º A Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas terá um Relator escolhido entre seus membros.
Art. 4º A Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas terá as seguintes atribuições:
4.1 Receber os envelopes abertos, com o check-list preenchido e assinado pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social Ana Paula Torres de Morais que atestará ter conferido a documentação apresentada pelas entidades ou organizações de Assistência Social e ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no ato da entrega;
4.1.1 No caso da ausência de algum documento, a Secretária Executiva deverá comunicar à entidade ou organização de Assistência Social, imediatamente à conferência da documentação recebida, através da entrega de uma cópia do check-list preenchido e assinado, formalizando e estabelecendo, assim, o prazo máximo para apresentação do(s) documento(s) não entregue(s) até a data de 20/08/2025, às 10:00 horas, no endereço da Secretaria Executiva: Rua Messias Macedo, nº 818, Bairro Macedos, Arcos-MG, local onde está instalado o CREAS;
4.2 Analisar, emitir parecer e recomendação à Plenária sobre as entidades ou organizações de Assistência Social e ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme preceitua a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição ou renovação de cadastro, obedecendo à ordem cronológica de sua apresentação, em reunião ordinária ou convocada para esse fim.
4.2.1 A Comissão poderá decidir por realizar visita técnica de fiscalização às entidades, para complementar seu relatório e parecer e, ainda, se observada qualquer situação contraditória e desconforme ao que foi apresentado no ato de sua inscrição. Após a visita técnica, reunir-se-ão para emitir relatório e recomendação para análise e deliberação da Plenária, em reunião ordinária ou convocada para esse fim.
Art. 5º A Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas reunir-se-á em dois momentos para os fins a que se destina, podendo definir, ainda, outras reuniões para fins de visitas às entidades, durante todo o ano de 2025 e primeiro trimestre de 2026:
nos dias 20 e 22/08/2025, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - SEMDIS, na Rua Major Valeriano Macedo, nº 288, Centro, no horário de 13:15 horas;
Art. 6º Para inscrição ou renovação de inscrição no CMAS,**as entidades deverão apresentar a documentação exigida, abaixo relacionada, na datade 05/08/2025 a 18/08/2025, em envelope lacrado, a ser entregue em mãos para a Secretária Executivaem exercício Ana Paula Torres de Morais, no horário e dia agendados pelo telefone (37) 3352-2571,**na Sala dos Conselhos, na Rua Messias Macedo, 818, Bairro Macedos, local onde está instalado o CREAS:
I - requerimento de Inscrição/ Renovação devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da entidade (modelo do anexo I ou II ou III, conforme solicitação da entidade);
II - plano de Ação/Trabalho/Serviços e/ou Programas a serem prestados pela entidade, do ano vigente, assinado pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico (roteiro sugestivo, anexo IV);
III - relatório anual de Ação/Trabalho/Serviços e/ou Programas que foram prestados pela entidade, no ano anterior, com fotos e registros que comprovem as ações realizadas, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, assinado pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico (roteiro sugestivo, anexo V);
IV - cópia autenticada do Estatuto Social e suas Alterações, caso tenha, registrado(s) em Cartório;
V - cópia autenticada da Ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
VI - cartão de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, com endereço e demais informações atualizadas, em prazo não superior a 180 dias;
VII - cópia do Alvará Municipal de Funcionamento, em vigência;
VIII - cópia do Alvará Sanitário, em vigência;
IX - cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Laudo Técnico de Segurança emitido e assinado por Engenheiro qualificado, onde conste o prazo de validade do laudo e ART respectiva, preenchida, assinada e quitada;
X - cópia da Declaração de que a entidade é, reconhecidamente, de Utilidade Pública;
Art. 7º O Certificado de Inscrição de entidades ou organizaçõesde Assistência Social e ou dosserviços,programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos terá validade até **31/05/2026,** ressalvados os casos onde haja cancelamento da inscrição por descumprimento dos requisitos ou por encerramento das atividades, conforme preceituam os parágrafos 1º ao 5º, do Art. 15, da Resolução CNAS nº 14/2014.
Art. 8º Durante a vigência do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos, ficam as entidades ou organizações de Assistência Social comprometidas em comunicar qualquer alteração estatutária e ou mudanças no Plano de Ação/Trabalho/Serviços

e/ou Programas anuale apresentar os documentos com as alterações, atualizados, na Secretaria Executiva, que comunicará à Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos-MG, 04 de agosto de 2025

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2025-2027

Anexo I
Requerimento de Inscrição / Renovação
Entidade ou Organização de Assistência Social
COM SEDE no Município de Arcos

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos,
A entidade, abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua: ¨**inscrição** ou ¨**renovação**

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____ nº _____
Bairro_____CEP_____
Município_____UF_____
Celular 1 (____)_____ Celular 2 (____)_____
E-mail _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal _____
Código Nacional de Atividade Econômica Secundária _____
Atividade Principal_____
Inscrição, caso possua:
( ) CMAS nº _____ desde _____/_____/_____
( ) CONSEA nº _____ desde _____/_____/_____
( ) CMDCA nº _____ desde _____/_____/_____
( ) CONSELHO DO IDOSO nº _____ desde _____/_____/_____
( ) Outros (especificar)_____
Informa que atua também na(s) área(s) da ( ) educação ( ) saúde
( ) outras _____

Descrever as ações realizadas pela entidade, no município. É necessário que cada ação venha com o endereço completo do local de sua execução.
Os termos utilizados para denominar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de modo a evidenciar sua principal função e seus usuários, devem estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____
Bairro_____CEP_____
Município_____ UF_____
Tel._____ Celular_____
E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____

Termos em que
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Anexo II
Requerimento de Inscrição
Entidade ou Organização de Assistência Social
que atua em mais de um município e que deverá inscrever os
serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por atuar no Município de Arcos

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos,

A entidade, abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, por prestar serviços, programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no Município, vem requerer sua ¨**inscrição** ou ¨**renovação**

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____ nº _____
Bairro_____CEP_____
Município_____UF_____
Celular 1 (____)_____ Celular 2 (____)_____
mail _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal _____
Código Nacional de Atividade Econômica Secundária _____
A entidade matriz está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de _____
_____ sob o número_____desde _____/____/_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos). É necessário, também, informar o endereço completo do local de sua execução.
Os termos utilizados para denominar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de modo a evidenciar sua principal função e seus usuários, devem estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____
Bairro_____CEP_____
Município_____ UF_____
Tel._____ Celular_____
E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____

Termos em que
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Anexo III
Requerimento de Inscrição / Renovação
Entidade ou Organização sem fins lucrativos, que não tenha atuação preponderante na área de Assistência Social, mas que também atua nessa área, deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além de demonstrar que cumpre os critérios do Art. 5º e do Art. 6º da Resolução nº 14, de 15/05/2014

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos,
A entidade, abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, por prestar **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na área da Assistência Social**, abaixo descritos, vem requerer sua ¨**inscrição** ou ¨**renovação**
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____ nº _____
Bairro_____CEP_____
Município_____UF_____
Celular 1 (____)_____ Celular 2 (____)_____
E-mail _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal _____
Código Nacional de Atividade Econômica Secundária _____
Atividade Principal_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos). É necessário, também, informar o endereço completo do local de sua execução.
Os termos utilizados para denominar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de modo a evidenciar sua principal função e seus usuários, devem estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____
Bairro_____CEP_____
Município_____ UF_____
Tel._____ Celular_____
E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____

Termos em que
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Anexo IV - Plano de Trabalho
(roteiro sugestivo de plano de trabalho da entidade e/ou programa)

1 – IDENTIFICAÇÃO
1.1 Dados institucionais
- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
- Telefone: Fax:
- E-mail:
- Data de Fundação:
- Funcionamento (dias da semana e horários)

1.2 Dados da diretoria (se for organização não-governamental)
Do Responsável Legal e demais membros da Diretoria: Nome, CPF, RG, Celular, E-mail, Endereço Residencial, período do mandato;
1.3 Do Técnico Responsável: Nome, CPF, RG, Celular, E-mail, Endereço Residencial.
2- APRESENTAÇÃO
(Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento, voluntários) e da elaboração do mesmo.
Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.;
As diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela entidade).
3- MISSÃO
(Objetivo estatutário)
4- DIAGNÓSTICO DA ÁREA
(Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público).

5 - PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS / QUANTIFICAÇÃO
0 a 3 anos
4 a 6 anos
7 a 15 anos
16 a 18 anos
Famílias
Idosos
Grupos de pessoas ou segmentos específicos da sociedade
6- OBJETIVOS
6.1 - Objetivo geral
(definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar).
6.2 - Objetivos específicos
(detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral).
7- METAS
(demonstrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo).
8- PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS
(Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. As estratégias são os caminhos escolhidos pela entidade para alcançar o objetivo proposto).
9 - RECURSOS HUMANOS (remunerado / voluntário)
NOME/ CARGO OU FUNÇÃO/ FORMAÇÃO/ CARGA HORÁRIA
10 - RECURSOS FINANCEIROS

(apresentação das receitas e despesas da instituição para o desenvolvimento de seu Plano de Trabalho).

11 – PROGRAMAS E PROJETOS

(A partir das orientações detalhadas, apresentar as ações desenvolvidos pela entidade: Título, responsável técnico/nº de inscrição no conselho de classe, público-alvo, período de realização, objetivo geral e específico, metodologia, metas e custos).

12 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: com parceiros externos

(Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas).

Tipos de parcerias:

- financiador: proveem recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações;
- executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam a entidade;
- doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos; e/ou

- prestador de serviços (técnicos administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.

Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão. Nome do Parceiro, Ações desenvolvidas.

13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).

(Importante: No decorrer do desenvolvimento do Plano de Trabalho, caso a entidade queira alterá-lo, esta alteração deverá ser encaminhada ao CMAS).

LOCAL E DATA:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Anexo V

Relatório Anual de Serviços/Programas prestados pela Entidade, no ano anterior

(roteiro sugestivo)

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1- Dados institucionais

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
- Telefone: Fax:
- E-mail:
- Data de Fundação:
- Funcionamento (dias da semana e horários)

1.2 - Dados da diretoria (se for organização não-governamental)

Do Responsável Legal e demais membros da Diretoria: Nome, CPF, RG, Celular, E-mail, Endereço Residencial, Mandato;

1.3 Técnico Responsável: Nome, CPF, RG, Celular, E-mail, Endereço Residencial.

2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (descrições, objetivos e metas alcançados, apresentar comprovação efetiva por registros fotográficos/visuais ou outros)

3- PÚBLICO ATENDIDO E QUANTIDADE (em cada programa/projeto/serviço)

4- ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS (para cada programa/projeto/serviço)

5- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS (se remunerado ou voluntário ou ambos)

6- INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL

(Espaço físico, materiais permanentes e de consumo, equipe de trabalho multiprofissional)

LOCAL E DATA:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI

Quadro de Recursos Humanos

Entidade: _____

N.º de Inscrição: _____

	Nome do Funcionário	Escolaridade/ Formação Profissional	Carga Horária Semanal	Cargo/Função
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				

Arcos , _____ de _____ de _____

_____ _____

Assinatura do Representante Legal da Entidade Assinatura do Contador e nº CRC

ANEXO VII
Quadro de Voluntários

Entidade: _____
N.º de Inscrição: _____

	Nome do Voluntário	Escolaridade/ Formação Profissional	Carga Horária Semanal	Cargo/Função
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				

Arcos , _____ de _____ de _____

_____ _____

Assinatura do Representante Legal da Entidade Assinatura do Contador e nº CRC

ANEXO VIII
CHECK-LIST
(a ser usado pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social e
Conferido pela Comissão Permanente de Documentação, Cadastro e Visitas do CMAS)

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO NO CMAS ARCOS
Entidade: _____
( ) Inscrição de Registro ( ) Renovação de Registro

( )	Requerimento de Inscrição / Renovação devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da entidade (modelo do anexo I ou II ou III, conforme solicitação da entidade);
( )	Plano de Trabalho/Serviços e/ou Programas a serem prestados pela entidade, do ano vigente, assinado pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico (roteiro sugestivo, anexo IV);
( )	Relatório Anual de Serviços/Programas que foram prestados pela entidade, no ano anterior, assinado pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico (roteiro sugestivo, anexo V);
( )	Cópia autenticada do Estatuto Social e suas Alterações;
( )	Cópia autenticada da Ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
( )	Cartão de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, atualizado, em prazo não superior a 180 dias;
( )	Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento, em vigência;
( )	Cópia do Alvará Sanitário, em vigência;
( )	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Laudo Técnico de Segurança emitido e assinado por Engenheiro qualificado, onde conste o prazo de validade do laudo e ART respectiva, preenchida, assinada e quitada;
( )	Cópia da Declaração de que a entidade é, reconhecidamente, de Utilidade Pública;

A ser preenchido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social:
( )**Apto à análise:**todos os documentos entregues e conferidos.
( ) **Não apto à análise: providenciar a entrega dos documentos não assinalados (faltosos) até o dia 20/08/2025, às 10:00h**.
Recebido em: _____/_____/_____
Assinatura da Secretária Executiva: _____
Parecer e Assinatura da Comissão:
_____
_____
Arcos, _____ de _____ de _____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B3A44374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 59/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ASA3167	DM00044558	27/07/2025	5380/0	26/09/2025
AXK8G43	DA00078279	24/07/2025	5541/2	24/09/2025
BAS4C34	DA00078131	28/07/2025	7366/2	29/09/2025
BCC1622	DA00076009	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
BZJ1820	DA00078955	24/07/2025	5193/0	23/09/2025
DIJ4E03	DM00036003	26/07/2025	6530/0	26/09/2025
DQP8797	DA00077517	22/07/2025	5185/1	22/09/2025
DQP8797	DA00077518	22/07/2025	6599/2	22/09/2025
DRS8A54	DA00076930	28/07/2025	5541/2	29/09/2025
DUE4865	DA00078942	24/07/2025	7633/2	24/09/2025
DWS6745	DA00078939	24/07/2025	5185/1	24/09/2025
EGO7094	DA00078855	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
ELN2H46	DA00078572	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
EPZ5380	DA00072006	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
ERS7334	DA00076016	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
FKF1922	DA00076106	25/07/2025	7633/1	26/09/2025
FNJ1E27	DA00078121	25/07/2025	5541/2	29/09/2025
FOI7F50	DA00077639	22/07/2025	7633/1	22/09/2025
FRF4D33	DA00078443	24/07/2025	7633/1	23/09/2025
FRN4G14	DA00072001	24/07/2025	5541/2	26/09/2025
FSV0I38	DA00078865	24/07/2025	5541/4	23/09/2025
FTN9E28	DA00078869	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
FXF4A12	DA00077963	28/07/2025	5550/0	29/09/2025
FXH0F88	DA00077653	22/07/2025	6769/0	23/09/2025
FXH0F88	DA00077654	22/07/2025	6599/2	23/09/2025
GGO1I51	DA00063624	22/07/2025	7633/2	22/09/2025
GLG9810	DM00036006	26/07/2025	6530/0	26/09/2025
GOA4937	DM00026408	27/07/2025	5169/1	26/09/2025
GOS5043	DA00077813	19/07/2025	5541/4	22/09/2025
GQM4272	DA00077523	23/07/2025	6530/0	22/09/2025
GQM4272	DA00077524	23/07/2025	6599/2	22/09/2025
GQR0655	DA00072005	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
GQR0655	DA00078866	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
GQY1098	DA00078856	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
GQY3593	DM00045664	28/07/2025	5010/0	29/09/2025
GQY3593	DM00045665	28/07/2025	6599/2	29/09/2025
GRV2454	DA00077649	22/07/2025	5185/1	23/09/2025
GRV2454	DA00077650	22/07/2025	6599/2	23/09/2025
GRV3752	DA00076000	24/07/2025	5550/0	26/09/2025
GSI6833	DA00077832	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
GTJ3850	DA00077955	22/07/2025	5550/0	22/09/2025
GTM8754	DA00078095	21/07/2025	6637/1	22/09/2025
GUS9366	DA00078102	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
GUV2J53	DA00078127	28/07/2025	6637/1	29/09/2025
GUV3004	DA00078948	24/07/2025	5185/1	23/09/2025
GUV3004	DA00078949	24/07/2025	6530/0	24/09/2025
GUV3004	DA00078950	24/07/2025	6599/2	23/09/2025
GUW2730	DA00078535	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
GVL5663	DA00078564	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
GVP8E89	DA00078120	25/07/2025	5541/2	29/09/2025
GVT2308	DA00078562	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
GVU0468	DA00078571	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
GWE2971	DA00072011	25/07/2025	6645/0	26/09/2025
GWI4872	DA00076926	26/07/2025	5851/2	29/09/2025
GWL7J82	DA00078265	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
GWS0F21	DA00078125	25/07/2025	5541/2	29/09/2025
GWS4094	DA00077531	23/07/2025	6564/0	22/09/2025
GXC0318	DA00077823	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
GXI5E53	DA00077961	28/07/2025	6530/0	29/09/2025
GXI5E53	DM00047634	28/07/2025	6530/0	29/09/2025
GXK0981	DA00077816	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
GXK8567	DA00078101	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
GXT3J86	DA00075749	23/07/2025	7633/2	22/09/2025
GYH9F70	DM00044088	27/07/2025	7340/0	26/09/2025
GYN9995	DM00044461	24/07/2025	7340/0	23/09/2025

GYR3513	DA00078842	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
GYZ3218	DA00078864	24/07/2025	5541/4	23/09/2025
GZB1F19	DA00078343	25/07/2025	6122/0	26/09/2025
GZB6104	DA00078543	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
GZB9627	DA00078090	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
GZH2352	DA00078089	19/07/2025	5592/0	22/09/2025
GZJ8H63	DM00044465	28/07/2025	5460/0	29/09/2025
GZV2298	DA00078863	24/07/2025	5568/0	23/09/2025
GZX0471	DM00036002	26/07/2025	5541/1	26/09/2025
GZX2B82	DM00044680	24/07/2025	6530/0	26/09/2025
GZY2630	DA00077641	22/07/2025	7269/0	23/09/2025
GZY3470	DA00077633	21/07/2025	7340/0	22/09/2025
GZY3470	DA00077635	21/07/2025	6599/2	22/09/2025
HAA8559	DA00075750	23/07/2025	7633/1	22/09/2025
HAA8559	DA00078947	24/07/2025	7633/1	23/09/2025
HAA8614	DM00036855	25/07/2025	6530/0	29/09/2025
HAG0491	DA00078340	24/07/2025	7633/2	23/09/2025
HAJ7H93	DM00044681	24/07/2025	7030/1	26/09/2025
HAJ7H93	DM00044682	24/07/2025	7048/1	26/09/2025
HAJ7H93	DM00044683	24/07/2025	6653/1	26/09/2025
HAJ7H93	DM00044684	24/07/2025	5207/0	26/09/2025
HAK8929	DM00038857	26/07/2025	5487/0	26/09/2025
HBB8D43	DM00003773	25/07/2025	5010/0	26/09/2025
HBB8D43	DM00003774	25/07/2025	5118/0	26/09/2025
HBB8D43	DM00003775	25/07/2025	6637/2	26/09/2025
HBC0264	DM00036191	25/07/2025	5835/0	26/09/2025
HBC0264	DM00036192	25/07/2025	5010/0	26/09/2025
HBC0264	DM00036193	25/07/2025	6726/1	26/09/2025
HBC0264	DM00036194	25/07/2025	7340/0	26/09/2025
HBC0264	DM00036195	25/07/2025	5274/1	26/09/2025
HBC2I83	DM00038404	25/07/2025	5010/0	26/09/2025
HBC3063	DM00046042	25/07/2025	5010/0	26/09/2025
HCB0H08	DA00078833	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
HCO4899	DA00078448	25/07/2025	6530/0	26/09/2025
HCU0039	DA00078100	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
HCU0335	DA00077831	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
HDG8C39	DA00069563	23/07/2025	6050/1	22/09/2025
HDJ0J63	DM00036000	26/07/2025	6530/0	26/09/2025
HDJ0J63	DM00036001	26/07/2025	5010/0	26/09/2025
HDQ1B08	DM00036005	26/07/2025	5487/0	26/09/2025
HDT8073	DA00071994	24/07/2025	5541/2	26/09/2025
HDW4950	DA00069561	22/07/2025	5371/0	22/09/2025
HDX5829	DA00078537	22/07/2025	5541/1	22/09/2025
HEA3B09	DA00078867	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
HEJ6C80	DA00078735	28/07/2025	5541/2	29/09/2025
HEJ9H20	DA00077644	22/07/2025	5185/1	23/09/2025
HEX9525	DM00037828	26/07/2025	7625/1	26/09/2025
HFA1067	DM00038405	28/07/2025	5010/0	29/09/2025
HFA1067	DM00038406	28/07/2025	7056/1	29/09/2025
HFA1820	DA00076101	25/07/2025	6017/4	26/09/2025
HFA1820	DA00076102	25/07/2025	5835/0	26/09/2025
HFC5I60	DA00074494	24/07/2025	5185/1	29/09/2025
HFD2I94	DM00045992	27/07/2025	7340/0	26/09/2025
HGS0348	DA00078130	28/07/2025	5843/3	29/09/2025
HGS6437	DA00077814	19/07/2025	7633/1	22/09/2025
HGZ9338	DA00078266	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
HHB2G44	DA00078937	24/07/2025	5185/1	23/09/2025
HHB2G44	DA00078938	24/07/2025	6599/2	23/09/2025
HHG2969	DA00069342	23/07/2025	5550/0	22/09/2025
HIH0635	DA00063625	22/07/2025	7633/2	22/09/2025
HIJ5060	DA00075752	24/07/2025	5568/0	23/09/2025
HIJ5J43	DA00078288	25/07/2025	6050/1	26/09/2025
HIO5904	DA00077656	22/07/2025	5452/2	24/09/2025
HIZ0G15	DM00045984	26/07/2025	5720/0	26/09/2025
HIZ0G15	DM00045985	26/07/2025	7633/2	26/09/2025
HJB4487	DA00078545	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
HJC1376	DA00078117	25/07/2025	7633/2	26/09/2025
HJN4F12	DA00078836	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
HJX2G09	DA00077674	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
HKB2B91	DM00047401	21/07/2025	7340/0	22/09/2025
HKC9641	DM00043513	27/07/2025	5347/0	26/09/2025
HKI3474	DA00076104	25/07/2025	7633/1	26/09/2025
HKL2242	DA00077648	22/07/2025	5592/0	23/09/2025
HKT5824	DA00076015	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
HKY8463	DM00038181	25/07/2025	6050/1	26/09/2025
HLA0459	DA00078841	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
HLA1820	DA00077032	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
HLO6A22	DA00078092	19/07/2025	5592/0	22/09/2025
HLW0643	DA00078933	24/07/2025	5550/0	23/09/2025
HLX6H64	DA00078839	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
HMA9244	DA00075996	23/07/2025	6050/1	22/09/2025
HMF2G79	DM00045983	23/07/2025	5487/0	22/09/2025
HMJ7B27	DA00075757	24/07/2025	6122/0	23/09/2025
HMK9B16	DM00047402	27/07/2025	6637/1	26/09/2025
HMK9B16	DM00047403	27/07/2025	5010/0	26/09/2025
HMK9B16	DM00047404	27/07/2025	5118/0	26/09/2025
HMK9B16	DM00047405	27/07/2025	7340/0	26/09/2025
HMW9484	DA00074495	24/07/2025	7633/1	29/09/2025
HNM8B18	DA00075609	26/07/2025	5460/0	26/09/2025

HNP1659	DA00077634	21/07/2025	7340/0	22/09/2025
IIB2J03	DA00078533	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
JCE8B55	DA00076103	25/07/2025	7633/1	26/09/2025
JER8H00	DA00077680	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
JGT8C50	DA00077527	23/07/2025	5185/1	22/09/2025
JGT8C50	DA00077528	23/07/2025	7633/2	22/09/2025
JJS4488	DA00077651	22/07/2025	7269/0	23/09/2025
JNM7723	DA00075606	25/07/2025	5541/4	26/09/2025
JOZ8G72	DA00077522	23/07/2025	6661/0	22/09/2025
KLZ1233	DA00075989	22/07/2025	5452/1	22/09/2025
KYH1I61	DA00078552	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
LBU5131	DM00045662	25/07/2025	6599/2	26/09/2025
LBU5131	DM00045663	25/07/2025	5029/2	26/09/2025
LCZ6F92	DA00076012	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
LQZ3B83	DA00078959	25/07/2025	5720/0	26/09/2025
LRC8E67	DA00078097	22/07/2025	5550/0	22/09/2025
LTF8H86	DA00069564	23/07/2025	5185/1	22/09/2025
MOQ8B45	DA00078118	25/07/2025	7633/2	29/09/2025
MRN3563	DA00078271	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
NFZ0H10	DA00072004	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
NTE7D30	DM00036007	26/07/2025	6530/0	26/09/2025
NYB7C24	DA00076095	22/07/2025	5541/4	22/09/2025
NYF2C45	DA00076932	28/07/2025	5541/2	29/09/2025
NYF6G06	DA00078870	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
OCV7F25	DM00043514	27/07/2025	5541/1	26/09/2025
OFF8I81	DM00045999	27/07/2025	6050/1	26/09/2025
OLP1112	DA00071981	23/07/2025	5541/2	23/09/2025
OMG1H09	DM00018988	23/07/2025	5738/0	22/09/2025
ONV7A42	DA00077676	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
OPC4G04	DM00044679	21/07/2025	6602/0	22/09/2025
OPM7E87	DA00075997	23/07/2025	7633/1	22/09/2025
OPN1G38	DA00078736	28/07/2025	5541/2	29/09/2025
OPP8I25	DA00077532	23/07/2025	5550/0	23/09/2025
OPP8I25	DA00078956	24/07/2025	5550/0	26/09/2025
OPS3862	DA00071988	23/07/2025	5541/2	23/09/2025
OPS3B48	DA00077645	22/07/2025	5185/1	23/09/2025
OQJ1748	DA00078107	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
OQJ1F80	DM00044089	27/07/2025	7340/0	26/09/2025
OQS1152	DA00076096	22/07/2025	7633/2	22/09/2025
OQV7366	DA00077820	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
OQV7D50	DA00078538	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
OQY9728	DA00071992	23/07/2025	5541/2	23/09/2025
ORA8414	DA00063627	24/07/2025	7633/2	23/09/2025
ORB3965	DM00045996	27/07/2025	6050/1	26/09/2025
ORB7582	DA00078567	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
OWJ0J46	DA00071987	23/07/2025	5541/2	23/09/2025
OWL2202	DA00077652	22/07/2025	7340/0	23/09/2025
OWQ0G55	DM00018989	28/07/2025	5568/0	29/09/2025
OWV2381	DA00075607	26/07/2025	5550/0	26/09/2025
OWV2381	DA00075608	26/07/2025	5568/0	26/09/2025
OWX5750	DM00046043	28/07/2025	5010/0	29/09/2025
OWX6862	DA00077856	25/07/2025	7633/1	26/09/2025
OWZ7165	DA00077658	23/07/2025	5550/0	22/09/2025
OXB5G96	DA00077826	22/07/2025	7625/2	22/09/2025
OXG7B98	DA00077815	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
OXJ4087	DA00078262	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
OYW9E88	DA00078129	25/07/2025	5541/2	29/09/2025
OZN5A72	DA00076925	25/07/2025	7633/1	26/09/2025
PBR8F70	DA00072008	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
PLK1580	DA00076005	24/07/2025	7633/1	26/09/2025
PLK1580	DA00076006	24/07/2025	6599/2	26/09/2025
PRB2G51	DA00078734	28/07/2025	5541/2	29/09/2025
PUC7C04	DA00078574	23/07/2025	5401/0	22/09/2025
PUC7C04	DA00078575	23/07/2025	6599/2	22/09/2025
PUG3B40	DA00077959	24/07/2025	7633/1	26/09/2025
PUI7481	DA00078858	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
PUX2J58	DA00075756	24/07/2025	6122/0	23/09/2025
PUY0971	DA00077819	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
PUY8809	DA00072000	24/07/2025	5541/2	26/09/2025
PUY9I45	DA00078132	28/07/2025	5541/2	29/09/2025
PUZ8835	DA00077830	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
PVB2B74	DA00078270	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
PVE6959	DA00078442	23/07/2025	5193/0	26/09/2025
PVK6C30	DA00077817	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
PVK6C30	DA00078098	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
PVL4297	DA00078846	23/07/2025	7633/1	22/09/2025
PVZ4H24	DA00078126	25/07/2025	7056/1	29/09/2025
PVZ4H24	DA00078128	25/07/2025	7340/0	29/09/2025
PWJ2481	DA00077679	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
PWQ0H69	DA00074498	28/07/2025	5185/1	29/09/2025
PWR5030	DA00078739	28/07/2025	5541/2	29/09/2025
PXB9905	DA00078944	24/07/2025	7234/0	23/09/2025
PXB9905	DA00078945	24/07/2025	6599/2	24/09/2025
PXH6J89	DA00078104	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
PXM8686	DA00071998	24/07/2025	5541/2	26/09/2025
PXO8D23	DA00075256	28/07/2025	7633/1	29/09/2025
PYA8011	DM00037830	26/07/2025	7625/1	26/09/2025
PYC7307	DA00078280	24/07/2025	5541/2	24/09/2025
PYV9409	DM00045336	27/07/2025	6050/2	26/09/2025

PYV9G41	DA00078338	24/07/2025	6050/1	23/09/2025
PYY4I26	DA00070243	23/07/2025	5460/0	22/09/2025
PZE6H50	DA00078954	24/07/2025	5185/1	23/09/2025
PZL6A96	DA00071985	23/07/2025	5541/2	23/09/2025
PZS0A28	DA00063628	24/07/2025	7633/2	23/09/2025
PZY0J85	DM00037826	23/07/2025	7633/1	23/09/2025
PZY2184	DA00077677	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
PZY9E84	DA00078274	24/07/2025	5541/2	23/09/2025
QFH4F46	DA00078557	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
QGQ0D06	DA00078444	24/07/2025	7633/1	26/09/2025
QMY8F88	DM00044462	24/07/2025	6050/1	26/09/2025
QNH5F00	DM00044087	22/07/2025	7633/2	22/09/2025
QNL3565	DA00078096	22/07/2025	5550/0	22/09/2025
QNO9H79	DA00078273	23/07/2025	5541/1	22/09/2025
QNW0216	DA00078854	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
QNZ3146	DA00078849	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
QNZ6G54	DA00078961	28/07/2025	5622/2	29/09/2025
QOB4J47	DM00047238	22/07/2025	5010/0	22/09/2025
QOB4J47	DM00047239	22/07/2025	7340/0	22/09/2025
QOB4J47	DM00047240	22/07/2025	6637/1	22/09/2025
QOF6E06	DA00076011	25/07/2025	5541/2	26/09/2025
QOK2408	DA00077860	25/07/2025	5541/7	26/09/2025
QOK2A14	DA00077529	23/07/2025	7684/2	22/09/2025
QON6J49	DM00043638	25/07/2025	5010/0	26/09/2025
QOX7E96	DA00078860	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
QPG4643	DA00077526	23/07/2025	5193/0	22/09/2025
QPK2J77	DA00077637	21/07/2025	6661/0	22/09/2025
QPV5938	DA00078547	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
QQC7252	DA00063629	25/07/2025	5550/0	26/09/2025
QQD4B24	DA00077646	22/07/2025	7340/0	23/09/2025
QQF9A26	DM00047633	25/07/2025	7633/2	26/09/2025
QQL4127	DA00069562	22/07/2025	7633/2	22/09/2025
QQN1555	DA00078336	23/07/2025	7633/1	22/09/2025
QWW1F89	DA00078946	24/07/2025	5550/0	23/09/2025
QXF9G05	DA00078850	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
QXJ1H94	DA00078113	24/07/2025	7633/2	23/09/2025
QXO5F06	DA00078099	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
RDA1E77	DA00078554	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
RFJ3H96	DA00078091	19/07/2025	5592/0	22/09/2025
RFK6E46	DA00076017	28/07/2025	7633/1	29/09/2025
RFY3I07	DA00078276	24/07/2025	5541/2	23/09/2025
RGR4J89	DA00078544	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
RMI4H59	DM00026706	24/07/2025	6050/1	23/09/2025
RMI4H59	DM00026707	24/07/2025	5010/0	23/09/2025
RND0G86	DA00078539	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
RNU3E20	DA00078447	25/07/2025	7633/2	26/09/2025
RTQ1G89	DM00036009	27/07/2025	5169/1	26/09/2025
RTU8D52	DA00075992	23/07/2025	7633/1	22/09/2025
RTV8C27	DA00078957	24/07/2025	5738/0	23/09/2025
RUA2E24	DA00078337	23/07/2025	7340/0	22/09/2025
RUF9F83	DA00078541	22/07/2025	5541/1	22/09/2025
RUK3C03	DA00076929	28/07/2025	5541/1	29/09/2025
RVR1D48	DM00047635	28/07/2025	5010/0	29/09/2025
RVR1D48	DM00047636	28/07/2025	6637/1	29/09/2025
RVR1D48	DM00047637	28/07/2025	5215/2	29/09/2025
RVU9A96	DA00075991	23/07/2025	5622/2	22/09/2025
RVW3E60	DA00078838	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
RVZ6J61	DA00078960	28/07/2025	5592/0	29/09/2025
SHB6H34	DA00078551	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
SHH2G37	DA00078285	24/07/2025	5541/2	23/09/2025
SHZ2G05	DA00077862	27/07/2025	6068/1	26/09/2025
SHZ4G77	DA00078549	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
SHZ6J92	DA00078835	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
SIC6C20	DA00078111	22/07/2025	7633/2	22/09/2025
SIE0D82	DA00078277	24/07/2025	5541/2	24/09/2025
SIK0C40	DA00078952	24/07/2025	7633/1	23/09/2025
SIK3E42	DA00078339	24/07/2025	5738/0	23/09/2025
SIK8H92	DA00078943	24/07/2025	6050/1	23/09/2025
SIQ1J65	DA00077958	24/07/2025	5851/2	23/09/2025
SIR1I26	DA00076105	25/07/2025	5550/0	26/09/2025
SIU7D83	DA00077516	22/07/2025	5487/0	22/09/2025
SIX1D22	DM00037827	26/07/2025	5010/0	26/09/2025
SJA8B16	DA00078109	22/07/2025	5541/2	22/09/2025
SVT1A87	DA00076099	24/07/2025	7048/1	23/09/2025
SYD6F74	DA00075755	24/07/2025	6122/0	23/09/2025
SYJ8B89	DA00074492	19/07/2025	7633/1	22/09/2025
SYV4C95	DM00045990	27/07/2025	7340/0	26/09/2025
SYW0C50	DA00074496	24/07/2025	7633/1	29/09/2025
SYW1E35	DA00078857	23/07/2025	5541/2	22/09/2025
TCW1E72	DA00077655	22/07/2025	5592/0	23/09/2025
TCZ1A17	DA00078844	23/07/2025	7633/1	22/09/2025
TCZ7F28	DM00045993	27/07/2025	7340/0	26/09/2025
TCZ7F28	DM00045994	27/07/2025	6050/1	26/09/2025
TCZ7F28	DM00045995	27/07/2025	5010/0	26/09/2025
TCZ7F28	DM00047242	23/07/2025	7056/1	22/09/2025
TCZ7F28	DM00047243	23/07/2025	5215/1	23/09/2025
TCZ7F28	DM00047245	23/07/2025	5720/0	23/09/2025
TCZ7F28	DM00047246	23/07/2025	5843/3	23/09/2025
TCZ7F28	DM00047249	23/07/2025	5738/0	23/09/2025

TCZ7F28	DM00047251	23/07/2025	5819/1	22/09/2025
TCZ7F28	DM00047252	23/07/2025	5010/0	22/09/2025
TDC5J22	DA00077640	22/07/2025	5800/0	23/09/2025
TDC7I62	DA00076924	25/07/2025	7633/1	26/09/2025
TDM5H37	DA00074491	19/07/2025	6653/2	22/09/2025
TDS4H50	DA00076001	24/07/2025	7340/0	26/09/2025
TDW1B73	DM00047393	17/07/2025	6653/2	22/09/2025
TDX5I90	DA00077657	22/07/2025	7340/0	24/09/2025
TEE2H51	DA00074916	25/07/2025	7633/1	26/09/2025
TEG4I80	DA00072002	24/07/2025	5541/2	26/09/2025
TEH9I33	DA00078446	24/07/2025	5452/2	26/09/2025
TEJ7H86	DA00077859	25/07/2025	7633/1	26/09/2025
TEN9H75	DM00045998	27/07/2025	6483/0	26/09/2025
TEQ6F71	DA00078278	24/07/2025	5541/2	24/09/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:650C2B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 60/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BZG8I31	DA00071452	24/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
CDC9711	DM00005898	07/05/2025	6599/2	R$293,47	12/09/2025
CDC9711	DM00005899	07/05/2025	5010/0	R$880,41	12/09/2025
CFC0894	DA00072270	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
CHX5299	DM00026222	30/04/2025	6530/0	R$195,23	08/09/2025
DAQ6647	DA00073258	28/04/2025	6599/2	R$293,47	08/09/2025
DYB0E67	DA00073075	28/04/2025	5487/0	R$195,23	09/09/2025
EBM4I05	DA00073310	02/05/2025	5185/1	R$195,23	09/09/2025
ECM2G52	DA00063761	28/04/2025	5568/0	R$195,23	08/09/2025
EDQ2368	DA00071449	24/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
EEW2397	DM00005896	07/05/2025	6599/2	R$293,47	12/09/2025
EIT5D52	DA00073318	02/05/2025	5185/1	R$195,23	09/09/2025
EIU1449	DM00026677	01/05/2025	5835/0	R$195,23	08/09/2025
EIU1449	DM00026678	01/05/2025	6599/2	R$293,47	09/09/2025
EIU1449	DM00026679	01/05/2025	5185/1	R$195,23	08/09/2025
EIU1449	DM00026680	01/05/2025	5720/0	R$195,23	08/09/2025
EIU1449	DM00026681	01/05/2025	5215/1	R$293,47	08/09/2025
ENY3815	DA00072281	05/05/2025	5738/0	R$293,47	12/09/2025
EOM6011	DA00073071	25/04/2025	5738/0	R$293,47	08/09/2025
EUB4I76	DA00072315	07/05/2025	7625/1	R$293,47	12/09/2025
EUE4F15	DM00023875	01/05/2025	6599/2	R$293,47	08/09/2025
EUE4F15	DM00023876	01/05/2025	6769/0	R$130,16	08/09/2025
EZD5229	DA00073069	25/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
FMS0E28	DA00072628	07/05/2025	5487/0	R$195,23	12/09/2025
FNJ3H85	DA00073059	25/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
FNJ8C36	DM00040048	03/05/2025	5169/1	R$2.934,70	09/09/2025
FNJ8C36	DM00040049	03/05/2025	5010/0	R$880,41	09/09/2025
FQP0A46	DA00071573	28/04/2025	7625/1	R$293,47	08/09/2025
FQP0A46	DA00071575	28/04/2025	5410/0	R$130,16	08/09/2025
FUV5E94	DA00067715	27/04/2025	5738/0	R$293,47	08/09/2025
FYU3G86	DA00066771	02/05/2025	5452/1	R$195,23	09/09/2025
GKM3834	DA00073650	07/05/2025	6050/2	R$293,47	12/09/2025
GKM3834	DA00073651	07/05/2025	5185/1	R$195,23	12/09/2025
GKM3834	DA00073652	07/05/2025	6599/2	R$293,47	12/09/2025
GLG0043	DM00042084	01/05/2025	6599/2	R$293,47	08/09/2025
GLL4I26	DA00072971	28/04/2025	5541/1	R$195,23	08/09/2025
GLX3F77	DA00072607	29/04/2025	6637/1	R$195,23	08/09/2025
GMG6278	DA00073638	07/05/2025	6599/2	R$293,47	12/09/2025
GNP4484	DA00072307	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
GPY3I84	DA00073320	02/05/2025	5185/1	R$195,23	09/09/2025

GQX3813	DA00071453	24/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
GQY5273	DA00073302	02/05/2025	6050/1	R$293,47	09/09/2025
GRE9G15	DA00071794	29/04/2025	7633/2	R$293,47	08/09/2025
GRE9G15	DA00071795	29/04/2025	5185/1	R$195,23	08/09/2025
GRQ4I48	DM00039305	02/05/2025	5550/0	R$130,16	09/09/2025
GRR9776	DA00071462	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
GRY1059	DA00072781	26/04/2025	5185/1	R$195,23	08/09/2025
GSC7A78	DA00073251	28/04/2025	6637/1	R$195,23	08/09/2025
GSH2289	DA00066764	29/04/2025	5541/4	R$195,23	08/09/2025
GSY6F81	DA00072617	30/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
GTJ3214	DA00072212	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
GUE2C90	DA00072782	26/04/2025	5185/1	R$195,23	08/09/2025
GUP1I54	DA00073293	30/04/2025	6050/1	R$293,47	08/09/2025
GWK8485	DA00072957	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
GWX9966	DM00045635	01/05/2025	7579/0	R$2.934,70	08/09/2025
GWX9966	DM00045636	01/05/2025	5010/0	R$880,41	08/09/2025
GWX9966	DM00045637	01/05/2025	6599/2	R$293,47	08/09/2025
GWX9966	DM00045638	01/05/2025	5185/1	R$195,23	08/09/2025
GWX9966	DM00045640	01/05/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
GWZ5934	DA00073283	30/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
GXC0I11	DA00072301	06/05/2025	7633/1	R$293,47	12/09/2025
GXD3116	DM00024431	29/04/2025	5010/0	R$880,41	08/09/2025
GXD3116	DM00042081	01/05/2025	5010/0	R$880,41	08/09/2025
GYH9165	DM00042079	01/05/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
GYJ9J66	DA00073070	25/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
GYN8D76	DA00066774	02/05/2025	6068/1	R$195,23	09/09/2025
GYW7780	DA00072211	28/04/2025	7633/2	R$293,47	08/09/2025
GZB6326	DA00072203	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
GZH2352	DA00073476	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
GZM1F44	DA00073139	30/04/2025	5541/4	R$195,23	08/09/2025
GZY2J36	DM00023877	02/05/2025	5010/0	R$880,41	09/09/2025
GZY2J36	DM00023878	02/05/2025	5274/1	R$2.934,70	09/09/2025
HAM2527	DA00072955	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HAM2J92	DA00072968	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HAM3690	DA00073076	29/04/2025	6637/2	R$195,23	09/09/2025
HBB6J64	DM00042085	03/05/2025	7340/0	R$130,16	09/09/2025
HBB6J64	DM00042086	03/05/2025	5010/0	R$880,41	09/09/2025
HBB6J64	DM00042087	03/05/2025	6653/1	R$195,23	09/09/2025
HBC0080	DA00073074	28/04/2025	5568/0	R$195,23	09/09/2025
HBC0286	DA00069792	02/05/2025	7234/0	R$130,16	09/09/2025
HBC1242	DA00072778	26/04/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
HBC3I49	DA00073342	03/05/2025	5720/0	R$195,23	09/09/2025
HBH2704	DA00072214	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HBO7C36	DM00045437	03/05/2025	7340/0	R$130,16	09/09/2025
HBQ5161	DA00072209	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HBQ7B02	DA00072777	26/04/2025	5185/1	R$195,23	08/09/2025
HBR7A84	DA00069328	05/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
HBX0F15	DM00023771	27/04/2025	5029/2	R$880,41	08/09/2025
HBX0F15	DM00023772	27/04/2025	6599/2	R$293,47	08/09/2025
HCJ5411	DA00073300	02/05/2025	6599/2	R$293,47	09/09/2025
HCL6457	DM00026676	01/05/2025	6599/2	R$293,47	08/09/2025
HCN7I63	DM00011886	07/05/2025	6050/1	R$293,47	12/09/2025
HCO6476	DA00073262	28/04/2025	7633/1	R$293,47	08/09/2025
HCT0839	DA00071447	24/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HCU0335	DA00073468	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
HCU0418	DA00073639	07/05/2025	5185/1	R$195,23	12/09/2025
HCU1159	DA00071461	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HCU1816	DA00073057	25/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HCU3051	DA00072606	29/04/2025	5541/4	R$195,23	08/09/2025
HCU3578	DM00041113	03/05/2025	6530/0	R$195,23	09/09/2025
HDD8A77	DA00073308	02/05/2025	5185/1	R$195,23	09/09/2025
HDM3B31	DA00073311	02/05/2025	6530/0	R$195,23	09/09/2025
HDX5D94	DM00045641	07/05/2025	6050/1	R$293,47	12/09/2025
HEG4E56	DA00073291	30/04/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
HEI9I98	DM00040956	02/05/2025	6530/0	R$195,23	09/09/2025
HEK9G41	DA00072272	28/04/2025	5541/1	R$195,23	08/09/2025
HEL8505	DA00073330	05/05/2025	5592/0	R$130,16	12/09/2025
HEL9883	DA00066767	29/04/2025	5592/0	R$130,16	08/09/2025
HET9174	DA00073345	03/05/2025	6637/1	R$195,23	09/09/2025
HFA5A80	DA00070084	29/04/2025	5401/0	R$195,23	08/09/2025
HFB5548	DA00072982	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HFI2614	DA00070083	29/04/2025	6050/1	R$293,47	08/09/2025
HFK3590	DA00072610	30/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HGK2379	DA00072983	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HGV8860	DA00063710	30/04/2025	5541/4	R$195,23	08/09/2025
HGV9A39	DA00071473	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HGY9B44	DA00072812	01/05/2025	7234/0	R$130,16	08/09/2025
HGZ4185	DA00073060	25/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HHC0E96	DA00073073	28/04/2025	6050/1	R$293,47	09/09/2025
HHG8661	DA00071517	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
HHR4H66	DM00040047	03/05/2025	5169/1	R$2.934,70	09/09/2025
HHX5H60	DA00072987	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HHY3711	DA00073279	30/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
HIE2719	DA00071395	02/05/2025	6050/1	R$293,47	09/09/2025
HIL7C20	DA00069793	05/05/2025	7633/1	R$293,47	12/09/2025
HIR0162	DA00072774	26/04/2025	7633/1	R$293,47	08/09/2025
HJA6377	DA00073636	07/05/2025	5185/1	R$195,23	12/09/2025
HJA6377	DA00073637	07/05/2025	6599/2	R$293,47	12/09/2025
HJA6394	DA00071394	30/04/2025	5738/0	R$293,47	08/09/2025

HJI9A74	DA00073340	30/04/2025	5541/4	R$195,23	08/09/2025
HJR0128	DA00071478	30/04/2025	5185/2	R$195,23	08/09/2025
HKC3596	DA00073055	25/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HKQ0827	DA00072790	27/04/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
HKQ0827	DA00072791	27/04/2025	7684/2	R$130,16	08/09/2025
HKQ0827	DA00072792	27/04/2025	6599/2	R$293,47	08/09/2025
HKY4I31	DM00039302	02/05/2025	5550/0	R$130,16	09/09/2025
HLE0066	DA00072266	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HLG6224	DA00072219	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HLJ9748	DA00072302	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
HLR6I78	DA00073641	07/05/2025	7340/0	R$130,16	12/09/2025
HLZ3C78	DM00041115	03/05/2025	6530/0	R$195,23	09/09/2025
HMG1902	DA00073274	29/04/2025	6050/1	R$293,47	08/09/2025
HML6067	DA00072783	26/04/2025	5185/1	R$195,23	08/09/2025
HMO2I20	DA00073052	25/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HMQ3255	DA00071511	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
HMQ4074	DA00071796	30/04/2025	5592/0	R$130,16	08/09/2025
HMQ4074	DA00071797	30/04/2025	6599/2	R$293,47	08/09/2025
HMQ4074	DA00071798	30/04/2025	5185/1	R$195,23	08/09/2025
HMR0C76	DA00073312	02/05/2025	5185/1	R$195,23	09/09/2025
HMT1607	DA00067722	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HMT5C39	DA00072984	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
HNB4G81	DA00071476	30/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
HNB4G81	DA00072280	30/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
HOC8A92	DA00072785	27/04/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
HOD6611	DA00067718	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
INK7J55	DA00072275	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
IUJ9550	DM00040955	01/05/2025	6530/0	R$195,23	08/09/2025
KBB1599	DA00073264	28/04/2025	6050/1	R$293,47	08/09/2025
KCV8801	DA00073646	07/05/2025	5185/1	R$195,23	12/09/2025
KCV8801	DA00073647	07/05/2025	6599/2	R$293,47	12/09/2025
KDP9I99	DM00038375	28/04/2025	5010/0	R$880,41	08/09/2025
KDP9I99	DM00038376	28/04/2025	6637/1	R$195,23	08/09/2025
KDP9I99	DM00038377	28/04/2025	6726/1	R$195,23	08/09/2025
KJM3152	DA00071513	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
KOO9H27	DA00072985	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
KXU2H12	DA00072953	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
KZL1582	DA00071468	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
LCA9H59	DA00073137	29/04/2025	6050/1	R$293,47	08/09/2025
LKG1759	DM00011884	02/05/2025	6530/0	R$195,23	09/09/2025
LKG1759	DM00011885	02/05/2025	6599/2	R$293,47	09/09/2025
MKX4F38	DM00003761	29/03/2025	7579/0	R$2.934,70	12/09/2025
MQJ6C08	DA00073138	29/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
NAZ0J46	DA00073053	25/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
NKG8312	DA00073051	25/04/2025	5568/0	R$195,23	08/09/2025
NKG8312	DA00073288	30/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
NYC3J45	DA00073335	29/04/2025	6050/1	R$293,47	08/09/2025
ODI2D87	DA00072961	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
OGJ2D34	DA00073299	02/05/2025	6050/1	R$293,47	09/09/2025
OLR3524	DA00072994	02/05/2025	6050/1	R$293,47	09/09/2025
OME9923	DA00071393	28/04/2025	5568/0	R$195,23	08/09/2025
OOX9C60	DA00072314	07/05/2025	5738/0	R$293,47	12/09/2025
OPA8C98	DA00073141	03/05/2025	5460/0	R$130,16	09/09/2025
OPE4581	DM00045438	03/05/2025	5010/0	R$880,41	09/09/2025
OPE4581	DM00045439	03/05/2025	5118/0	R$880,41	09/09/2025
OPK4I68	DM00005897	07/05/2025	5045/0	R$293,47	12/09/2025
OPK6411	DA00071577	28/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
OPL8G10	DA00063763	28/04/2025	7633/2	R$293,47	08/09/2025
OPP4B03	DA00071515	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
OQB0909	DM00043477	03/05/2025	5541/1	R$195,23	09/09/2025
OQB5629	DA00072627	07/05/2025	5550/0	R$130,16	12/09/2025
OQK9323	DA00072620	02/05/2025	7633/1	R$293,47	09/09/2025
OQV8075	DA00073281	30/04/2025	5525/0	R$130,16	08/09/2025
OWH7E55	DA00073649	07/05/2025	6050/1	R$293,47	12/09/2025
OWN8882	DA00073463	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
OWR2694	DA00063762	28/04/2025	7633/2	R$293,47	08/09/2025
OWY5052	DA00072273	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
OXC9120	DA00072956	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
OXF5A88	DA00073048	24/04/2025	5991/0	R$293,47	08/09/2025
PQD9D19	DA00073290	30/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
PUQ1955	DA00072207	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
PUR9I86	DA00073343	03/05/2025	7633/1	R$293,47	09/09/2025
PUT4469	DM00039220	30/04/2025	6050/2	R$293,47	08/09/2025
PVX3D67	DM00036169	27/04/2025	5835/0	R$195,23	08/09/2025
PVX3D67	DM00036170	27/04/2025	5274/1	R$2.934,70	08/09/2025
PVY8E50	DA00072980	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
PWB9310	DA00073270	28/04/2025	5452/5	R$195,23	08/09/2025
PWK9C67	DA00073257	28/04/2025	7633/2	R$293,47	08/09/2025
PWV7640	DA00072990	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
PWY6183	DA00072954	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
PXC5394	DA00073289	30/04/2025	6637/1	R$195,23	08/09/2025
PXC5394	DA00073339	30/04/2025	6637/1	R$195,23	08/09/2025
PXM9B57	DA00073338	29/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
PYF4038	DA00071456	24/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
PYL3547	DA00072277	28/04/2025	5568/0	R$195,23	08/09/2025
PYV4219	DA00073469	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
QIQ4E44	DA00072228	30/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
QNH0H87	DA00073319	02/05/2025	5550/0	R$130,16	09/09/2025
QNJ9E12	DM00026223	30/04/2025	6050/1	R$293,47	08/09/2025

QNR8877	DA00072802	29/04/2025	5592/0	R$130,16	08/09/2025
QNS6G07	DA00072311	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
QNW1I94	DA00066102	29/04/2025	6041/2	R$195,23	08/09/2025
QOG3247	DA00063706	28/04/2025	7633/1	R$293,47	08/09/2025
QPB1706	DA00072991	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
QPC6767	DA00071527	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
QPU0A69	DA00072259	28/04/2025	5401/0	R$195,23	08/09/2025
QPY6270	DA00071583	05/05/2025	5401/0	R$195,23	12/09/2025
QQM8F13	DA00072776	26/04/2025	5185/1	R$195,23	08/09/2025
QQN1566	DA00072797	29/04/2025	5487/0	R$195,23	08/09/2025
QUC6H00	DA00073282	30/04/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
QUS4G67	DA00073295	30/04/2025	5622/2	R$88,38	08/09/2025
QXD9J50	DA00072615	30/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
QXG4688	DA00066773	02/05/2025	5819/1	R$880,41	09/09/2025
QXM7393	DA00072274	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
QXO8D04	DM00011888	07/05/2025	6602/0	R$293,47	12/09/2025
QXO8D04	DM00011889	07/05/2025	5010/0	R$880,41	12/09/2025
QXO8D04	DM00011890	07/05/2025	5274/1	R$2.934,70	12/09/2025
QXO8D04	DM00011891	07/05/2025	5738/0	R$293,47	12/09/2025
QXP7A05	DM00042075	29/04/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
QXY6F60	DM00040954	01/05/2025	6530/0	R$195,23	08/09/2025
RCG6J48	DA00066103	02/05/2025	7633/2	R$293,47	09/09/2025
RFH9E67	DA00072263	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
RFI8I41	DA00072995	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
RFU8C45	DA00073654	07/05/2025	6661/0	R$195,23	12/09/2025
RGA6E72	DA00072276	28/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
RGB8J53	DA00072204	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
RGD3H81	DA00077835	08/07/2025	5550/0	R$130,16	24/10/2025
RMZ7D20	DA00071529	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
RTJ5C28	DA00069324	03/05/2025	7633/1	R$293,47	09/09/2025
RTO6F07	DA00073348	03/05/2025	5487/0	R$195,23	09/09/2025
RTP7H98	DM00005895	02/05/2025	6599/2	R$293,47	09/09/2025
RTW6I94	DM00043108	30/04/2025	6653/1	R$195,23	08/09/2025
RUK3D51	DA00072215	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
RUT2B45	DA00072972	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
RVI3D43	DA00073640	07/05/2025	5738/0	R$293,47	12/09/2025
RVU6E85	DA00071474	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
SHN5D98	DA00072303	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
SHP1G54	DA00073259	28/04/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
SHP1G54	DA00073260	28/04/2025	6637/1	R$195,23	08/09/2025
SHP1G54	DA00073261	28/04/2025	6602/0	R$293,47	08/09/2025
SHU8I03	DA00067719	28/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
SIQ7B51	DA00068295	29/04/2025	5452/1	R$195,23	08/09/2025
SIS8J19	DA00072232	30/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
SJA1F18	DA00061405	30/04/2025	5738/0	R$293,47	08/09/2025
SJH4G93	DA00073271	29/04/2025	6068/1	R$195,23	08/09/2025
SYD4B05	DM00045434	30/04/2025	7030/1	R$293,47	08/09/2025
SYT2H82	DM00039304	02/05/2025	5550/0	R$130,16	09/09/2025
SYV5H63	DA00071392	28/04/2025	7340/0	R$130,16	08/09/2025
TCB4G68	DA00071457	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
TCB7H74	DA00073000	29/04/2025	5541/2	R$195,23	08/09/2025
TCO2H78	DM00039303	02/05/2025	5550/0	R$130,16	09/09/2025
TCQ4H11	DA00073467	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
TCT3H53	DA00071530	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
TDI5D01	DM00005894	01/05/2025	7056/1	R$293,47	09/09/2025
TDN7A84	DA00071578	30/04/2025	6041/2	R$195,23	08/09/2025
TDR6B37	DM00028637	02/05/2025	5550/0	R$130,16	09/09/2025
TDX3I38	DA00071507	07/05/2025	5541/2	R$195,23	12/09/2025
TJH9G58	DA00071572	28/04/2025	5550/0	R$130,16	08/09/2025
UAI4I67	DA00072811	30/04/2025	6769/0	R$130,16	08/09/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8A9BCCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 094/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MÍDIA SOCIAL DIGITAL INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2025 **DISPENSA Nº:** 094/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 08/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/08/2025 às 7h
Até 08/08/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MÍDIA SOCIAL DIGITAL INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DETALHAMENTO DO OBJETO: Prestação de serviços de coordenação na área de mídias digitais sociais, com ênfase no aspecto institucional, englobando as seguintes atividades: COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL Planejamento e execução de estratégias de comunicação voltadas à divulgação oficial das ações do Executivo Municipal; Criação de conteúdo textual com linguagem acessível, clara e de interesse público; Publicações nas redes sociais com foco em educação, utilidade pública e prestação de contas. VISITAS SEMANAIS PRESENCIAIS Realização de visitas semanais aos setores da Prefeitura para: Levantamento de pautas e registros institucionais; Captação de imagens, vídeos e depoimentos; Coleta de informações diretamente com as secretarias e servidores. REUNIÕES MENSAIS Reuniões Mensais om o Executivo e Secretarias: Participação em reuniões mensais com o prefeito, vice-prefeito, assessorias e secretários municipais para: Definir pautas prioritárias; Acompanhar a execução das ações; Alinhar estratégias de comunicação intersetorial. COBERTURA DE EVENTOS Cobertura completa de eventos oficiais, solenidades, inaugurações e ações públicas com: Fotografia com câmeras Full HD e lentes próprias; Filmagem com câmeras Full Frame com captação de áudio por microfones de alta qualidade, com redução de ruído e fidelidade de voz; Filmagens aéreas com drone 4K, com registros em formato vertical e horizontal, para uso em redes sociais, TV e plataformas digitais. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESENVOLVIMENTO DE VIDEOS Desenvolvimento de vídeos institucionais e informativos com: Roteirização, gravação, edição, aplicação de trilha sonora, legendas e identidade visual de acordo com a demanda aprovada. Edição em formato adequado para redes sociais e canais de comunicação institucional. VINHETA DE INFORMAÇÃO PÚBLICA Criação de vinhetas em audio de até 50 segundos, com edição completa, para informar a população sobre campanhas, serviços, prazos, ações e comunicados oficiais. DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS PARA IMPRESSÃO Desenvolvimento de materiais gráficos diversos, com layout institucional, prontos para impressão ou produção: Outdoors, faixas, adesivos, panfletos, cartazes, camisas, plotagens e outros; Diagramação em formatos variados, com entrega digital para gráfica ou mídia digital. MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS E ATUALIZAÇÃO DE SITE Produção, agendamento e publicação de conteúdo em mídias sociais oficiais (Facebook, Instagram, YouTube, Whatsapp e outras, conforme necessidade); Atualização do site oficial com notícias, fotos, banners de acordo com demanda pré ajustada e estudo de postagens. Relatórios mensais com métricas de desempenho digital. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas adequados e profissionais para a execução dos serviços propostos, garantindo qualidade nas produções audiovisuais. São exigidos, no mínimo: Câmeras fotográficas Full Frame, com capacidade para captação de imagens em alta resolução; Lentes Zoom de longo alcance, para maior versatilidade na cobertura de eventos; Drone com resolução mínima de 4K, para captação aérea de vídeos e imagens; Equipamentos de áudio (microfones de lapela ou direcionais); Iluminação auxiliar (softboxes, LEDs, etc.); Softwares profissionais de edição de imagem e vídeo; Ferramentas de agendamento e monitoramento de redes sociais. Todo o material captado deve prezar pela qualidade visual e sonora, contribuindo para a imagem institucional da Prefeitura Municipal. ATENDIMENTO A DEMANDAS PONTUAIS A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, mesmo que fora do planejamento mensal previamente acordado, incluindo comunicados urgentes, eventos extraordinários ou situações de interesse público. O atendimento poderá ser requisitado fora do horário comercial, bem como aos fins de semana e feriados, mediante aviso prévio e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. Essas demandas não acarretarão custos adicionais, desde que não ultrapassem a carga horária razoável e previamente estipulada no contrato.	SV	12

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha experiência profissional em comunicação digital.
2.4. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
2.5. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e textos jornalísticos, respeitadas as peculiaridades da demanda**.**
2.6. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica semanal. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois 5 (cinco) dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).
2.7. A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, mesmo que fora do planejamento mensal previamente acordado, incluindo comunicados urgentes, eventos extraordinários ou situações de interesse público. O atendimento poderá ser requisitado fora do horário comercial, bem como aos fins de semana e feriados, mediante aviso prévio e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. Essas demandas não acarretarão custos adicionais, desde que não ultrapassem a carga horária razoável e previamente estipulada no contrato.
2.8. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.9. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
2.10 As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.11. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) valor global da contratação.
2.13. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
2.14. PRAZO PARA INÍCIO: Imediato após a ordem de serviço.
2.14.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.15. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*
j) É vedada a contratação de Microempreendedor Individual (MEI), conforme restrições legais da Receita Federal para este tipo de serviço.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 04 de julho de 2025.

_____
MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
AGENTE DE CONTRAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 – Qualificação Técina:
A) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público, comprovando experiência prévia na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste termo

5 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MÍDIA SOCIAL DIGITAL INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração o dever de divulgar seus atos e serviços à população de forma clara e acessível.

2.2. Justificativa técnica:
Tendo em vista o desenvolvimento de novas mídias e a segmentação dos meios de divulgação de informação, revela-se uma necessidade de ordem prática o domínio das novas ferramentas de mídia e a forma de exposição dos conteúdos, sob pena de promover-se uma comunicação ineficiente, que não atinja o público alvo, deixando de cumprir sua função institucional.
Como o regime de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, é prudente que a Administração Pública Municipal promova a divulgação de suas notícias e comunicados de forma correta, tanto em relação aos ditames legais, quanto na exposição clara e eficiente dos conteúdos de interesse público, de forma que sejam capazes de atender à determinação constitucional conciliando uma mensagem clara e técnica.
Acrescente-se que o Município não conta em seus quadros com profissional que atenda a qualificação técnica exigida para o desempenho de gestão de mídias digitais com o grau de expertise que a matéria demanda, sobremodo em tempos de pluralidade de mídias sociais.
Cumpre registrar que a comunicação institucional é atividade que requer produtividade constante, que forneça soluções em tempo hábil, sendo recorrente a necessidade de atualizações de notícias e dados para correto esclarecimento de situações e disponibilização de informações de interesse público, de forma que o fluxo não seja prejudicado por questões técnicas e operacionais
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DETALHAMENTO DO OBJETO: Prestação de serviços de coordenação na área de mídias digitais sociais, com ênfase no aspecto institucional, englobando as seguintes atividades: □COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL Planejamento e execução de estratégias de comunicação voltadas à divulgação oficial das ações do Executivo Municipal; Criação de conteúdo textual com linguagem acessível, clara e de interesse público; Publicações nas redes sociais com foco em educação, utilidade pública e prestação de contas. □VISITAS SEMANAIS PRESENCIAIS Realização de visitas semanais aos setores da Prefeitura para: Levantamento de pautas e registros institucionais; Captação de imagens, vídeos e depoimentos; Coleta de informações diretamente com as secretarias e servidores. □REUNIÕES MENSAIS Reuniões Mensais om o Executivo e Secretarias: Participação em reuniões mensais com o prefeito, vice-prefeito, assessorias e secretários municipais para: Definir pautas prioritárias; Acompanhar a execução das ações; Alinhar estratégias de comunicação intersetorial. □ COBERTURA DE EVENTOS Cobertura completa de eventos oficiais, solenidades, inaugurações e ações públicas com: Fotografia com câmeras Full HD e lentes próprias; Filmagem com câmeras Full Frame com captação de áudio por microfones de alta qualidade, com redução de ruído e fidelidade de voz; Filmagens aéreas com drone 4K, com registros em formato vertical e horizontal, para uso em redes sociais, TV e plataformas digitais. □PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESENVOLVIMENTO DE VIDEOS Desenvolvimento de vídeos institucionais e informativos com: Roteirização, gravação, edição, aplicação de trilha sonora, legendas e identidade visual de acordo com a demanda aprovada. Edição em formato adequado para redes sociais e canais de comunicação institucional. □VINHETA DE INFORMAÇÃO PÚBLICA Criação de vinhetas em audio de até 50 segundos, com edição completa, para informar a população sobre campanhas, serviços, prazos, ações e comunicados oficiais. □ DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS PARA IMPRESSÃO Desenvolvimento de materiais gráficos diversos, com layout institucional, prontos para impressão ou produção: Outdoors, faixas, adesivos, panfletos, cartazes, camisas, plotagens e outros; Diagramação em formatos variados, com entrega digital para gráfica ou mídia digital.	SV	12

	□ MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS E ATUALIZAÇÃO DE SITE Produção, agendamento e publicação de conteúdo em mídias sociais oficiais (Facebook, Instagram, YouTube, Whatsapp e outras, conforme necessidade); Atualização do site oficial com notícias, fotos, banners de acordo com demanda pré ajustada e estudo de postagens. Relatórios mensais com métricas de desempenho digital. □ EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas adequados e profissionais para a execução dos serviços propostos, garantindo qualidade nas produções audiovisuais. São exigidos, no mínimo: Câmeras fotográficas Full Frame, com capacidade para captação de imagens em alta resolução; Lentes Zoom de longo alcance, para maior versatilidade na cobertura de eventos; Drone com resolução mínima de 4K, para captação aérea de vídeos e imagens; Equipamentos de áudio (microfones de lapela ou direcionais); Iluminação auxiliar (softboxes, LEDs, etc.); Softwares profissionais de edição de imagem e vídeo; Ferramentas de agendamento e monitoramento de redes sociais. Todo o material captado deve prezar pela qualidade visual e sonora, contribuindo para a imagem institucional da Prefeitura Municipal. □ ATENDIMENTO A DEMANDAS PONTUAIS A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, mesmo que fora do planejamento mensal previamente acordado, incluindo comunicados urgentes, eventos extraordinários ou situações de interesse público. O atendimento poderá ser requisitado fora do horário comercial, bem como aos fins de semana e feriados, mediante aviso prévio e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. Essas demandas não acarretarão custos adicionais, desde que não ultrapassem a carga horária razoável e previamente estipulada no contrato.		

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

3.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha experiência profissional em comunicação digital.

3.2.3. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.

3.2.4. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e textos jornalísticos, respeitadas as peculiaridades da demanda**.**

3.2.5. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica semanal. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois 5 (cinco) dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).

3.2.6. A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, mesmo que fora do planejamento mensal previamente acordado, incluindo comunicados urgentes, eventos extraordinários ou situações de interesse público. O atendimento poderá ser requisitado fora do horário comercial, bem como aos fins de semana e feriados, mediante aviso prévio e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. Essas demandas não acarretarão custos adicionais, desde que não ultrapassem a carga horária razoável e previamente estipulada no contrato.

3.2.7. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.2.8. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

3.2.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

3.2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.12. PRAZO DE INÍCIO: Imediato após a ordem de serviço.

3.2.13. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

3.2.14.Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3.2.15. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*

3.2.16. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
6.2. Prazo para início da execução contratual: Imediato após a ordem de serviço.
6.3. **Das condições do fornecimento e recebimento:**
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			

CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MÍDIA SOCIAL DIGITAL INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 108/2025, Dispensa de Licitação nº 094/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MÍDIA SOCIAL DIGITAL INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha experiência profissional em comunicação digital.
1.4. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
1.5. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e textos jornalísticos, respeitadas as peculiaridades da demanda**.**
1.6. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica semanal. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois 5 (cinco) dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).

1.7. A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, mesmo que fora do planejamento mensal previamente acordado, incluindo comunicados urgentes, eventos extraordinários ou situações de interesse público. O atendimento poderá ser requisitado fora do horário comercial, bem como aos fins de semana e feriados, mediante aviso prévio e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. Essas demandas não acarretarão custos adicionais, desde que não ultrapassem a carga horária razoável e previamente estipulada no contrato.
1.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.10. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.12. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.13. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.14. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.15. Prazo para início da prestação de serviço: Imediato após a ordem de serviço.
1.16. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/07/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de __/__/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:777C6361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

PROCESSO Nº 057/2025. ADESÃO RP EXTERNO Nº 004/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **JUARES LIMA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 12.991.532/0001-17. Objeto: O objeto do presente instrumento é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025,** decorrente do Processo nº 48/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde do Município de Guaraciaba/MG. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:NEUTRO – Frasco 200ml	Unidade	6	R$ 5,10	R$ 30,60
15	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO:FIBRINOGÊNIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 10 CM, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – Caixa com 10 unidades	Caixa	12	R$ 36,00	R$ 432,00
61	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL - PACOTE: 3 UNIDADES 2,5ML + 3 PONTEIRAS	Unidade	220	R$ 3,40	R$ 748,00
118	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA – unidade 25g	Unidade	40	R$ 6,80	R$ 272,00
145	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	Unidade	12	R$ 10,00	R$ 120,00
159	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO - KIT: BASE 13G + CATALISDOR 11G	Unidade	24	R$ 21,50	R$ 516,00
160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ – Unidade 10g	Unidade	12	R$ 4,30	R$ 51,60
194	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM,	Unidade	60	R$ 1,20	R$ 72,00

	TIPO USO:DESCARTÁVEL – ROLO 50CM				
196	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM POLIÉSTER, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA – CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	50	R$ 3,50	R$ 175,00
197	PARAMONOCLOROFENOL USO ODONTOLÓGICO, ASSOCIAÇÃO: CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO – FRASCO 200 ML	Unidade	60	R$ 7,50	R$ 450,00
237	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:POSICIONADOR FILME, COMPONENTES:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:ADULTO - CAIXA: 4 POSICIONADORES + POTE ARMAZENAMENTO	Caixa	4	R$ 50,00	R$ 200,00
253	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR:84,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NAHCO3, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA :CAS 144-55-8 – CAIXA COM 15	Caixa	36	R$ 35,00	R$ 1.260,00
268	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC – UNIDADE 200ML	Unidade	30	R$ 19,00	R$ 570,00
280	RESINA COMPOSTA, ESMALTE A3 TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA – UNIDADE 4G	Unidade	90	R$ 12,00	R$ 1.080,00
281	RESINA COMPOSTA, ESMALTE A3,5 TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA – Unidade 4g	Unidade	90	R$ 12,00	R$ 1.080,00
282	RESINA COMPOSTA, ESMALTE A4 TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA –Unidade 4g	Unidade	90	R$ 12,00	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL: 8.137,20 (oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos)					

Assinatura: 04/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 04 de agosto de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:A344FFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025|2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSELHO TUTELAR E POLÍCIA MILITAR.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 070|2025 - Dispensa de Licitação nº 025|2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSELHO TUTELAR E POLÍCIA MILITAR**, através da empresa **I. BORDIGNON PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.740/0001-93, com base no Parecer Jurídico acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: I. BORDIGNON PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.740/0001-93.

N° Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	18079	PNEU 215/65 R16	ROADBOSS HP601	UN	8	R$ 474,00	R$ 3.792,00
2	33110	Pneu 750 -R16- Liso	DURABLE DR22 - LISO	UN	4	R$ 848,00	R$ 3.392,00

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 7.184,00 (sete mil e cento e oitenta e quatro reais)**.

Guarani-MG, 04 de agosto de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:FC0FC981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XVII - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XVII

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

BFN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 58.563.977/0001-05				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
29	03	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
TOTAL				**R$ 4.500,00**
VICTOR ARAUJO MOREIRA LEAO LTDA – CNPJ: 36.580.543/0001-70				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
06	70	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos, sab, dom e feriado.	R$ 1.800,00	R$ 126.000,00
29	07	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
TOTAL				**R$ 136.500,00**
MOURA E GONÇALVES SOLUÇÕES MEDICAS LTDA – CNPJ: 51.301.571/0001-05				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
10	35	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$ 800,00	R$ 28.000,00
13	40	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$ 500,00	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 48.000,00**
AKA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 28.259.626/0001-36				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
51	680	Consulta médica na especialidade de Pediatria.	R$90,00	R$ 61.200,00
TOTAL				**R$ 61.200,00**
CLINICA MEDICA ALINE AMARAL LTDA – CNPJ: 50.452.435/0001-45				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
53	250	Consulta médica na especialidade de Endocrinologia.	R$120,00	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**
P&G SAUDE LTDA – CNPJ: 33.257.768/0001-02				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
09	15	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$ 550,00	R$ 8.250,00
TOTAL				**R$ 8.250,00**
LUCAS A. PACHECO EIRELI ME– CNPJ: 29.180.948/0001-58				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
29	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 6.000,00**
JOSÉ A. DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ: 12.011.964/0001-14				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
09	25	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 13.750,00
28	04	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00	R$ 10.000,00
29	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 29.750,00**
MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.942.404/0001-20				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	12	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
TOTAL				**R$ 17.400,00**
PEDRO HENRIQUE DORNELAS LTDA – CNPJ: 48.386.958/0001-99				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
09	50	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 27.500,00
TOTAL				**R$ 27.500,00**
LOPES ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 40.257.390/0001-02				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
28	02	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
29	03	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto	R$1.500,00	R$ 4.500,00
		cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).		
TOTAL				**R$ 9.500,00**
EAL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 32.802.545.0001-08				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
27	03	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL				**R$ 12.000,00**
SAÚDE INTEGRADA NOGUEIRA LTDA – CNPJ: 60.684.190/0001-35				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
09	15	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$ 550,00	R$ 8.250,00
TOTAL				**R$ 8.250,00**

João Pinheiro/MG, 31 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal 31/07/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:31AC3388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 110/2025, firmado com a **COMERCIAL OTTO EIRELI**, em 16/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: COMERCIAL OTTO EIRELI **CNPJ:**					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
40	120	KG	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO SEM SABOR - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM RISCO DE DESNUTRICAO OU DESNUTRIDOS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM SABOR, HIPERPROTEICO, SEM RESTRICAO DE FIBRAS E LACTOSE, ISENTO DE GLUTEN, SEM ADICAO DE SACAROSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, PODE SER UTILIZADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350G E MAXIMO 800G.	94,00	11.280,00
Valor total R$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais)					

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: COMERCIAL OTTO EIRELI **CNPJ: 31.374.156/0001-66**						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
40	120	KG	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO SEM SABOR - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM RISCO DE DESNUTRICAO OU DESNUTRIDOS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM SABOR, HIPERPROTEICO, SEM RESTRICAO DE FIBRAS E LACTOSE, ISENTO DE GLUTEN, SEM ADICAO DE SACAROSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, PODE SER UTILIZADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350G E MAXIMO 800G.	EREMIX - MEGAMIX ADVANCE + 800 GR	94,00	11.280,00
Valor total R$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais)						

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7C786C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 111/2025, firmado com a **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, em 17/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA **CNPJ: 44.838.265/0001-39**			

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
10	180	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE SOJA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (FERRO), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	82,00	14.760,00
23	180	KG	FORMULA PADRAO EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: 55% A 60% CARBOIDRATOS, 14% A 20% PROTEINAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, COM DENSIDADE CALORICA QUE PERMITE DIFERENTES DILUICOES (1.0 A 1,5 CALORIAS/ML), DE FACIL HOMOGENEIZACAO MANUAL E ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015.	85,00	15.300,00
29	570	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO ORAL E ENTERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NUTRICAO DE PACIENTES DE ATE 10 ANOS DE IDADE; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, ISENTO DE GLUTEN E FIBRAS, COM DENSIDADE CALORICA QUE PERMITE DIFERENTES DILUICOES (1.0 A 1,5 CALORIAS/ML) E ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	570,00	40.755,00
Valor total R$ 70.815,00 (Setenta mil oitocentos e quinze reais)					

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 44.838.265/0001-39

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
10	180	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE SOJA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (FERRO), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE APTAMIL SOJA 800 GRAMAS	82,00	14.760,00
23	180	KG	FORMULA PADRAO EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: 55% A 60% CARBOIDRATOS, 14% A 20% PROTEINAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, COM DENSIDADE CALORICA QUE PERMITE DIFERENTES DILUICOES (1.0 A 1,5 CALORIAS/ML), DE FACIL HOMOGENEIZACAO MANUAL E ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015.	VITAFOR ENTERAL COMP FIBER 800 GRAMAS REGISTRO ANVISA: 654260039	85,00	15.300,00
29	570	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO ORAL E ENTERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NUTRICAO DE PACIENTES DE ATE 10 ANOS DE IDADE; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, ISENTO DE GLUTEN E FIBRAS, COM DENSIDADE CALORICA QUE PERMITE DIFERENTES DILUICOES (1.0 A 1,5 CALORIAS/ML) E ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	NESTLÉ ISOSOURCE JÚNIOR 400 GRAMAS REGISTRO ANVISA: 400761751	71,50	40.755,00
Valor total R$ 70.815,00 (Setenta mil oitocentos e quinze reais)						

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D0DEEDFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 112/2025, firmado com a **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, em 18/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: DML DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 02.858.842/000104					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
28	650	KG	FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL SEM FIBRAS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: 55% A 60% CARBOIDRATOS, 14% A 20% PROTEINAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, COM DENSIDADE CALORICA QUE PERMITE DIFERENTES DILUICOES (1.0 A 1,5 CALORIAS/ML), DE FACIL HOMOGENEIZACAO MANUAL E ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	69,80	45.370,00
Valor total R$ 45.370,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais)					

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: DML DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 02.858.842/000104						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
28	650	KG	FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL SEM FIBRAS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: 55% A 60% CARBOIDRATOS, 14% A 20% PROTEINAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, COM DENSIDADE CALORICA QUE PERMITE DIFERENTES DILUICOES (1.0 A 1,5 CALORIAS/ML), DE FACIL HOMOGENEIZACAO MANUAL E ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	NUTRO PREMIUM SOY 800GR	69,80	45.370,00
Valor total R$ 45.370,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais)						

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1050E99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 113/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 113/2025, firmado com a **DROGARIA VITA DE UBA LTDA**, em 16/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: DROGARIA VITA DE UBA LTDA CNPJ 19.571.361/0001-16						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	
05	96	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 10 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 10 ANOS); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM 100% AMINOACIDOS LIVRES; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G	450,00	43.200,00	
Valor total R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil reais e duzentos reais)						

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: DROGARIA VITA DE UBA LTDA CNPJ 19.571.361/0001-16							
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	
05	96	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 10 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 10 ANOS); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM 100% AMINOACIDOS LIVRES; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO	NEOADVANCE	450,00	43.200,00	

			MINIMO 400G E MAXIMO 800G				
Valor total R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil reais e duzentos reais)							

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:64107271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 114/2025, firmado com **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, em 18/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	5	CX	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PO 1,2G - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA MUDAR CONSISTENCIA FISICA DE ALIMENTOS; COMPOSICAO: MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E CLORETO DE POTASSIO; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E BOA DILUICAO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 24 SCHES DE 1,2G CADA.	52,50	262,50
Valor total R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais)					

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 21.296.343/0001-15						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	5	CX	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PO 1,2G - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA MUDAR CONSISTENCIA FISICA DE ALIMENTOS; COMPOSICAO: MALTODEXTRINA, SPESSANTE GOMA XANTANA E CLORETO DE POTASSIO; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E BOA DILUICAO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 24 SCHES DE 1,2G CADA.	ESPESSAM-AIS CLEAN	52,50	262,50
Valor total R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:536E4CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, comfulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, firmado com **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, em 18/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTICIONAIS LTDA
CNPJ: 47.915.446/0001-00

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	29	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA 500G - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CONTROLE DIETETICO DE INDIVIDUOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE DIAGNOSTICADOS COM LEUCINOSE (DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA); COMPOSICAO: CONTENDO UMA MISTURA DE AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	3.134,20	90.891,80
02	9	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA 500G -ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CONTROLE DIETETICO DE INDIVIDUOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE DIAGNOSTICADOS COM LEUCINOSE (DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA); COMPOSICAO: CONTENDO UMA MISTURA DE AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	3.134,20	28.207,80
06	173	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS E LACTENTES); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, NAO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G	295,00	51.035,00
07	57	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS E LACTENTES); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, NAO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G	295,00	16.815,00
08	10	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS E XAROPE DE GLICOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, XAROPE DE GLICOSE COMO UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS, NÃO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	324,00	3.240,00
09	120	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DE UM ANO DE IDADE COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 12 MESES DE VIDA COM ALERGIAS ALIMENTARES; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (FERRO), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	76,00	9.120,00
11	180	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA SEMI ELEMENTAR - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM TCM, ACIDOS GRAXOS (DOCOSAHEXAENOICO - DHA E ARAQUIDONICO - ARA); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, 100% MALTODEXTRINA E/OU AMIDO COMO FONTE DE CARBOIDRATONAO ALERGENICO E ISENTO DE LACTOSE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	260,00	46.800,00
15	184	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE LEITE DE VACA E ISENTA DE LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS NECESSARIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO E OS NUCLEOTIDEOS DHA E ARA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E NO MAXIMO 800G.	110,00	20.240,00
17	120	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM 1KCAL/ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, FAIXA ETARIA DE 0 A 3 ANOS, EM CONDICOES DE GANHO DE PESO INSUFICIENTE, RESTRICAO HIDRICA, CARDIOPATIAS CONGENITAS E DOENCAS PULMONARES; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DE USO ORAL E ENTERAL, CONTENDO NUCLEOTIDEOS DHA, ARA E PREBIOTICOS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	300,00	36.042,00
18	180	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA SEMI ELEMENTAR COM LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS E COM LACTOSE; APRESENTACAO: PO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	192,00	34.560,00
19	900	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL HIPERCALORICA PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA NÃO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA E NAO DIALITICO; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,8KCAL/ML, HIPOPROTEICA (COM DISTRIBUICAO CALORICA DE PROTEINA ATE 10%KCAL), COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML	12,00	10.800,00
20	2.175	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	12,40	26.970,00
21	725	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	12,40	8.990,00
22	540	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS AUXILIO AO CONTROLE GLICEMICO - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA AUXILIO NO CONTROLE GLICEMICO; COMPOSICAO: NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, PARA SISTEMA ABERTO E COM ADICAO DE FIBRAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	31,00	16.740,00
30	144	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO ORAL/ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA PACIENTES DE 1 A 10 ANOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM INTOLERANCIA GASTROINTESTINAL E/OU DIFICULDADE NA ABSORCAO DA PROTEINA INTACTA, EM SITUACOES DE ALERGIAS AS PROTEINAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO	372,00	53.568,00

			NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.		
31	290	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NUTRICAO DE PACIENTES DE ATE 10 ANOS DE IDADE COM NECESSIDADES DE DIETA COM BAIXA OSMOLALIDADE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA OSMOLALIDADE (ENTRE 280 A 380 MOSM/KG DE AGUA), POLIMERICA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015, NAO CONTENDO GLUTEN E LACTOSE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 900G.	100,00	29.000,00
34	40	KG	MODULO DE CARBOIDRATO EM PO ORAL E ENTERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PREPARO DE DIETAS DE USO ORAL E ENTERAL; COMPOSICAO: A BASE DE MALTODEXTRINA; INFORMACOES ADICIONAIS:PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, PROTEINAS E LIPIDEOS, COM BAIXA OSMOLARIDADE E RAPIDA ABSORCAO E SEM SABOR; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	62,00	2.480,00
35	12	L	MODULO DE LIPIDEO LIQUIDO PARA NUTRICAO ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PREPARO DE DIETAS DE USO ORAL E ENTERAL; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ELABORADO COM 100% DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, ISENTO DE CARBOIDRATOS E PROTEINAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 250ML E NO MAXIMO 300ML.	225,00	2.700,00
38	250	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO ORAL E ENTERAL HIPERPROTEICO ESPECIFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZACAO DE ULCERAS POR PRESSAO E FERIDAS EM GERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SITUACOES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZACAO; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ARGININA, ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZACAO E ISENTO DE GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 100ML E NO MAXIMO 200ML.	73,00	18.250,0
Valor total R$ 506.449.60 (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)					

’’...

LEIA-SE:

“...

EMPRESA: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTICIONAIS LTDA
CNPJ: 47.915.446/0001-00

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	29	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA 500G - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CONTROLE DIETETICO DE INDIVIDUOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE DIAGNOSTICADOS COM LEUCINOSE (DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA); COMPOSICAO: CONTENDO UMA MISTURA DE AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	DANONE	3.134,20	90.891,80
02	9	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA 500G -ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CONTROLE DIETETICO DE INDIVIDUOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE DIAGNOSTICADOS COM LEUCINOSE (DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA); COMPOSICAO: CONTENDO UMA MISTURA DE AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	DANONE	3.134,20	28.207,80
06	173	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS E LACTENTES); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, NAO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G	DANONE	295,00	51.035,00
07	57	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS E LACTENTES); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, NAO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G	DANONE	295,00	16.815,00
08	10	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS E XAROPE DE GLICOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, XAROPE DE GLICOSE COMO UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS, NÃO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	324,00	3.240,00
09	120	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DE UM ANO DE IDADE COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 12 MESES DE VIDA COM ALERGIAS ALIMENTARES; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (FERRO), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	76,00	9.120,00
11	180	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA SEMI ELEMENTAR - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM TCM, ACIDOS GRAXOS (DOCOSAHEXAENOICO - DHA E ARAQUIDONICO - ARA); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, 100% MALTODEXTRINA E/OU AMIDO COMO FONTE DE CARBOIDRATONAO ALERGENICO E ISENTO DE LACTOSE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	260,00	46.800,00
15	184	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE LEITE DE VACA E ISENTA DE LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS NECESSARIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO E OS NUCLEOTIDEOS DHA E ARA;	DANONE	110,00	20.240,00

			FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E NO MAXIMO 800G.			
17	120	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM 1KCAL/ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, FAIXA ETARIA DE 0 A 3 ANOS, EM CONDICOES DE GANHO DE PESO INSUFICIENTE, RESTRICAO HIDRICA, CARDIOPATIAS CONGENITAS E DOENCAS PULMONARES; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DE USO ORAL E ENTERAL, CONTENDO NUCLEOTIDEOS DHA, ARA E PREBIOTICOS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	DANONE	300,00	36.042,00
18	180	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA SEMI ELEMENTAR COM LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS E COM LACTOSE; APRESENTACAO: PO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	192,00	34.560,00
19	900	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL HIPERCALORICA PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA NÃO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA E NAO DIALITICO; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,8KCAL/ML, HIPOPROTEICA (COM DISTRIBUICAO CALORICA DE PROTEINA ATE 10%KCAL), COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML	DANONE	12,00	10.800,00
20	2.175	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	DANONE	12,40	26.970,00
21	725	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	DANONE	12,40	8.990,00
22	540	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS AUXILIO AO CONTROLE GLICEMICO - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA AUXILIO NO CONTROLE GLICEMICO; COMPOSICAO: NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, PARA SISTEMA ABERTO E COM ADICAO DE FIBRAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	DANONE	31,00	16.740,00
30	144	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO ORAL/ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA PACIENTES DE 1 A 10 ANOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM INTOLERANCIA GASTROINTESTINAL E/OU DIFICULDADE NA ABSORCAO DA PROTEINA INTACTA, EM SITUACOES DE ALERGIAS AS PROTEINAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	372,00	53.568,00
31	290	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NUTRICAO DE PACIENTES DE ATE 10 ANOS DE IDADE COM NECESSIDADES DE DIETA COM BAIXA OSMOLALIDADE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA OSMOLALIDADE (ENTRE 280 A 380 MOSM/KG DE AGUA), POLIMERICA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015, NAO CONTENDO GLUTEN E LACTOSE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 900G.	DANONE	100,00	29.000,00
34	40	KG	MODULO DE CARBOIDRATO EM PO ORAL E ENTERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PREPARO DE DIETAS DE USO ORAL E ENTERAL; COMPOSICAO: A BASE DE MALTODEXTRINA; INFORMACOES ADICIONAIS:PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, PROTEINAS E LIPIDEOS, COM BAIXA OSMOLARIDADE E RAPIDA ABSORCAO E SEM SABOR; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	DANONE	62,00	2.480,00
35	12	L	MODULO DE LIPIDEO LIQUIDO PARA NUTRICAO ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PREPARO DE DIETAS DE USO ORAL E ENTERAL; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ELABORADO COM 100% DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, ISENTO DE CARBOIDRATOS E PROTEINAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 250ML E NO MAXIMO 300ML.	DANONE	225,00	2.700,00
38	250	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO ORAL E ENTERAL HIPERPROTEICO ESPECIFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZACAO DE ULCERAS POR PRESSAO E FERIDAS EM GERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SITUACOES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZACAO; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ARGININA, ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZACAO E ISENTO DE GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 100ML E NO MAXIMO 200ML.	DANONE	73,00	18.250,0
Valor total R$ 506.449.60 (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)						

‘‘...

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:99745927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 116/2025, firmado com **MG2 NUTRICAO LTDA**, em 18/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: MG2 NUTRICAO LTDA **CNPJ: 39.935.073/0001-00**					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	720	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS A PARTIR DOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE, TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFACAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	67,50	48.600,00
13	240	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS A PARTIR DOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE, TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFACAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	67,50	16.200,00
14	420	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL PARA LACTENTES ATE OS 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS DURANTE OS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	66,00	27.720,00
16	256	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ANTI-REGURGITACAO - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS COM SINTOMAS DE REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	74,50	19.072,00
24	2.775	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NECESSIDADE DE DIETA COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, COLESTEROL E GLUTEN E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011 E AS RESOLUCOES DA ANVISA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	26,40	73.260,00
25	925	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NECESSIDADE DE DIETA COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, COLESTEROL E GLUTEN E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011 E AS RESOLUCOES DA ANVISA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	26,40	24.420,00
26	5.500	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL NORMOCALORICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: NORMOCALORICA (1,2KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, 14% A 18% PROTEINA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, POLIMERICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	17,20	95.460,00
27	1850	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL NORMOCALORICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: NORMOCALORICA (1,2KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, 14% A 18% PROTEINA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, POLIMERICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	17,20	31.820,00
39	200	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIATRICO EM PO ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE GLUTEN, SEM ADICAO DE SACAROSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350G.	69,80	13.960,00
Valor total R$ 350.512,00 (Trezentos e cinquenta reais e quinhentos e doze centavos)					

"...

LEIA-SE:

EMPRESA: MG2 NUTRICAO LTDA **CNPJ: 39.935.073/0001-00**							
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	
12	720	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS A PARTIR DOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE, TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFACAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	NESTLE	67,50	48.600,00	
13	240	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS A PARTIR DOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE, TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFACAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	NESTLE	67,50	16.200,00	
14	420	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL PARA LACTENTES ATE OS 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS DURANTE OS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS:	NESTLE	66,00	27.720,00	

			PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.				
16	256	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ANTI-REGURGITACAO - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS COM SINTOMAS DE REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	NESTLE	74,50	19.072,00	
24	2.775	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NECESSIDADE DE DIETA COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, COLESTEROL E GLUTEN E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011 E AS RESOLUCOES DA ANVISA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	PRODIET	26,40	73.260,00	
25	925	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NECESSIDADE DE DIETA COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, COLESTEROL E GLUTEN E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011 E AS RESOLUCOES DA ANVISA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	PRODIET	26,40	24.420,00	
26	5.550	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL NORMOCALORICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: NORMOCALORICA (1,2KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, 14% A 18% PROTEINA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, POLIMERICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	PRODIET	17,20	95.460,00	
27	1850	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL NORMOCALORICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: NORMOCALORICA (1,2KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, 14% A 18% PROTEINA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, POLIMERICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	PRODIET	17,20	31.820,00	
39	200	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIATRICO EM PO ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE GLUTEN, SEM ADICAO DE SACAROSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350G.	NESTLE	69,80	13.960,00	
Valor total R$ 350.512,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos e doze reais)							

"...

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D8D9B473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 118/2025, firmado com **ORBITA SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, em 17/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.849.883/0001-03					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
32	36	KG	MODULO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PO ORAL E ENTERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE FIBRAS EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUXILIO PARA O FUNCIONAMENTO INTESTINAL; COMPOSICAO: MIX DE FIBRAS (60% A 65% FIBRAS SOLUVEIS, 35% A 40% FIBRAS INSOLUVEIS); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SABOR E ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDC 21 (MODULO PARA NUTRICAO ENTERAL); FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 240G E NO MAXIMO 500G.	114,90	4.136,40
Valor total R$ 4.136,40 (Quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)					

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.849.883/0001-03						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
32	36	KG	MODULO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PO ORAL E ENTERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE FIBRAS EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUXILIO PARA O FUNCIONAMENTO INTESTINAL; COMPOSICAO: MIX DE FIBRAS (60% A 65% FIBRAS SOLUVEIS, 35% A 40% FIBRAS INSOLUVEIS); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SABOR E ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDC 21 (MODULO PARA NUTRICAO ENTERAL); FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 240G E NO MAXIMO 500G.	MIX FIBER (LATA 400 G)	114,90	4.136,40
Valor total R$ 4.136,40 (Quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)						

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8CC474F4

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 018/2025 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	N° BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO
013389-2020	25.157.640 ALEF JUNIO LOPES SILVA	TLLF	325686745	10	220,70	01/10/2025
021855-2025	AGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	TLLF	325712456	10	220,70	01/10/2025
			325712455		220,70	01/10/2025
021378-2025	ALESSANDRO LARA IMOVEIS LTDA	TFF	325235465	20	220,70	01/10/2025
019699-2024	55.646.746 BRENO FERREIRA DE FREITAS	TLLF	325730182	10	220,70	01/10/2025
017827-2023	51.586.738 FABIANA LOPES ROCHA	TLLF	325695960	10	220,70	01/10/2025
022030-2025	FABIOLA NEVES PEREIRA GLORIA	TLLF	325730218	10	220,70	01/10/2025
			325730340		220,70	01/10/2025
019457-2024	GB CONNECT PAPELARIA LTDA	TLP LETREIRO	325237319	-	353,12	01/10/2025
010543-2018	HB ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA	TFF	215692566	12	220,70	01/10/2025
021084-2025	JP TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TLLF	325647415	20	220,70	01/10/2025
014154-2021	JULIANA FARIA DE ANDRADE RIBEIRO 02874417688	TLLF	325666924	40	220,70	01/10/2025
012712-2020	KATHRYN STEPHANIE GUEDES ANDRADE 11077436645	TLLF	325719425	100	220,70	01/10/2025
020631-2024	MH SOLUCOES FINANCEIRAS	TLLF	325710858	12	220,70	01/10/2025
021536-2025	MS STRATEGY NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	TFF	325645846	20	220,70	01/10/2025
019270-2024	PETREPET LTDA	TLP LETREIRO	325676536	-	397,26	01/10/2025
012677-2020	RAYENE MARCELA DA SILVA CONFEITARIA	TFS	325677197	63,68	198,63	01/10/2025
018140-2023	RODRIGUES & LANA COMERCIO DE OCULOS LTDA	TLP LETREIRO	325643773	-	353,12	01/10/2025
010744-2018	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA 06286204628	TLLF	325719177	50	220,70	01/10/2025
018059-2023	UPPER EDUCACIONAL LTDA	TFS	325722048	76	198,63	01/10/2025
008964-2016	VALERIA RODRIGUES DO PRADO 01200021673	TFF	325748337	10	220,70	01/10/2025
			325748338		220,70	01/10/2025

Lagoa Santa, 01 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:BB91F22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a

apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 04 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR

Data: 05/08/2025 Horário: 13h

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Maternal Vespertino	08/08 a 17/12/2025	Provimento de cargo
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Maternal Vespertino	08/08 a 17/12/2025	Provimento de cargo
EM Profª Maria Amélia Meireles Calais (belisário)	1º período vespertino	08/08 a 17/12/2025	Licença maternidade
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	Maternal Vespertino	08/08 a 17/12/2025	Provimento de cargo
EM Ricardo O. Moraes Azevedo (Safira)	1º período Vespertino	08/08 a 17/12/2025	Servidor atunado na SME
EM Sebastião Laviola (Safra)	4º ano matutino	08/08 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	Maternal Matutino	08/08 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	1º ano Vespertino	08/08 a aguardando perícia	Licença de saúde

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 05/08/2025 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	Matutino	08/08 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Profª Edmen Macedo e EM Jesus Francisco Araújo EM Sylla de Ururahy Macedo (Dorneas II E Vermelho II e Pirapanema)	Disponibilidade	08/08 a 17/12/2025	Aposentadoria
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Matutino	08/08 a 17/12/2025	Aposentadoria

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 05/08/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO FUNÇÃO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Limpeza Matutino	08/08/2025 a 24/08/2025	Licença de saúde
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Intermediário	08/08/2025 a 17/12/2025	Servidor cedido Desenvolvimento Social
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Cozinha/vespertino	08/08/2025 a Aguardando perícia	Licença de saúde
EM Profª Maria Amélia Meireles Calais (Belisário)	Limpeza Vespertino	08/08/2025 a Aguardando perícia	Licença de saúde
EM José Miguel Muahad (Barra)	Cozinha Vespertinp	08/08/2025 a 25/08/2025	Licença de saúde
EJA BARRA	Not. Cozinha/limpeza	08/08/2025 a 17/12/2025	Projeto
EJA Aeroporto	Cozinha/limpeza Not.	08/08/2025 a 17/12/2025	Projeto
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	Matutino	08/08/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS – GEOGRAFIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 05/08/2025 Horário: 16h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Gilberto José Tanus Braz (joão XXIII)	18 aulas Mat. Vesp 5ª e 6ª Vesp. 3ª	04/08/2025 a 17/12/2025	Servidor cedido para FUNDARTE
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	03 aulas Mat. 2ª,3ª,5ª	08/08/2025 a 17/12/2025	Fração de aulas
PROEJA Barra	Not. 04 aulas 4ª e 6ª	08/08/2025 a 17/12/2025	Projeto

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D252BEFD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico 49/2025**,**oriundo do Processo Licitatório 98/2025**,**tendo por objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, dentre outros para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Muriaé e seus respectivos programas e dispositivos públicos vinculados. Conforme condições e exigências estabelecidas no anexo do edital - termo de referência**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS LTDA - 46.766.632/0001-61, situada na RUA PREFEITO ALNECAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL - TOCANTINS - MG com o valor total de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	40734	ESPUMA DE BARBEAR	UN	above	100,0000	14,2000	1.420,00

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - 15.250.965/0001-00, situada na RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA,210 - JARDIM OLAVO BILAC - SÃO JOÃO DE MERITI - RJ com o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	40744	FIO DENTAL - SABOR: FLUOR MENTA; APRESENTACAO: ROLO COM 50 METROS; NA EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	ALG DENTAL	6.000,0000	0,8500	5.100,00

MW NEGOCIOS LTDA - 45.862.764/0001-24, situada na CORREGO ÁGUA COMPRIDA - PEDRA MENINA - DORES DO RIO PRETO - ES com o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	40740	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 100 ML	UN	ACTION	500,0000	5,1000	2.550,00

ULTRA BONI COMERCIO EIRELI - ME - 13.249.746/0001-85, situada na RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEIRA , 423 - VILA CASAL - UBA - MG com o valor total de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	60441	PAPEL HIGIÊNICO: PACOTE COM 4 ROLO	PCT	BELI GRIFFE	14.400,0000	3,8500	55.440,00
6	60891	PAPEL HIGIÊNICO: PACOTE COM 4 ROLO (COTA)	PCT	BELI GRIFFE	3.600,0000	3,8500	13.860,00

Muriaé, 15 de julho de 2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:1A5F3E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2025 validade 12 (doze) meses. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-administrativo à Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG, visando à operacionalização, acompanhamento e apoio na execução de programas, projetos e sistemas relacionados à área educacional, tais como PDDE, PNAE, PNATE, SIMEC, SIGPC, SIOPE, entre outros, incluindo apoio na prestação de contas, atualização cadastral, monitoramento de recursos e cumprimento de condicionalidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dotação Orçamentária:339 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.39.00, 295 020703 12.361.0002.2321.0000 3.3.90.39.00. A Empresa MARIA DAS DORES BARBOSA LIMA, CNPJ, 59.968.152/0001-25, sediada na Rua Jose Felix De Menezes, 66, Bairro: Centro, CEP 35.195-000 Belo Oriente/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Maria das Dores Barbosa Lima.– Com o valor Global: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).Vigência 12 meses.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	372.000.004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAQUE/MG, ABRANGENDO O APOIO CONTÍNUO NA OPERACIONALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SISTEMAS E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA - 372.000.004	MS	12	2.080,00	24.960,00
		Total do Proponente				24.960,00

Data da assinatura 18 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:08422B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 11.714 DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO EM ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento n.º 2024010407 no qual a Requerente ALA RESERVA DOS INCONFIDENTES SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.514.388/0001-30, com sede na Avenida João Monlevade, n.º 777, sala 326, bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 36.492-332, solicita aprovação de Projeto de Loteamento de terreno urbano, com acesso controlado, a saber, lote de terreno n.º 03, da quadra n.º 34, setor n.º 17, situado na Avenida Mariza de Souza Mendes, bairro Inconfidentes, nesta cidade, com área de 43.015,11 m², com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no marco denominado 'V9', Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM – SIRGAS – 2000, MC-45º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=632545.28 m e N=7731339.03 m marco este localizado V10, dividindo-o com a Avenida Mariza de Souza Mendes; Daí segue confrontando com a Avenida Mariza de Souza Mendes com azimute de 99º31'35'' e a distância de 101.45 m até o marco 'V10' (E=632645.33 m e N=7731322.24 m) cravado 'V11': Daí segue confrontando com a Avenida Mariza de Souza Mendes com o azimute de 103º54'01" e a distância de 71.60 m até o marco 'V11' (E=632714.83 m e N=7731305.04 m) cravado V12; Daí segue confrontando com a Avenida Mariza de Souza Mendes com o azimute de 121º33'09" e a distância de 34.21 m até o marco 'V12' (E=632743.98 m e N=7731287.14 m) cravado V13; Daí segue confrontando com Avenida Mariza de Souza Mendes com azimute 122º41'31" e a distância de 105.09 m até o marco 'V13' (E=632832.42 m e N=7731230.38 m) cravado 'V14'; Daí segue confrontando com a Avenida Mariza de Souza Mendes com o azimute de 109º26'37'' e a distância de 35.75 m até o marco 'V14' (E=632866.13 m e N=7731218.48 m) cravado V14A; Daí segue confrontando com Avenida Mariza de Souza Mendes com azimute de 105º02'51'' e a distância de 10.97 m até o marco 'V14A' (E=632876.72 m e N=7731215.63 m) cravado V102; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 198º56'49'' e a distância de 130.17 m até o marco 'V102' (E=632834.46 m e N=7731092.51 m) cravado V101; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 292º04'08'' e a distância de 99.44 até o marco 'V101' (E=632742.30 m e N=7731129.88 m) cravado V100; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 295º05'40'' e a distância de 18.87 m até o marco 'V100' (E=632725.21 m e N=7731137.88 m) cravado V99, Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 303º01'33'' e a distância de 64.37 m até o marco 'V99' (E=632671.24 m e N=7731172.96 m) cravado V98; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 285º25'06'' e a distância de 7.80 m até o marco 'V98' (E=632663.73 m e N=7731175.03 m) cravado V97; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 299º39'06'' e a distância de 5.07 m até o marco 'V97' (E=632659.32 m e N=7731177.54 m) cravado V96; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 316º29'17'' e a distância de 14.29 m até o marco 'V96' (E=632649.48 m e N=7731187.91 m) cravado V95; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com o azimute de 301º29'20'' e a distância de 29.13 m até o marco 'V95' (E=632624.64 m e N=7731203.13 m) cravado V94; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com o azimute de 311º08'08'' e a distância de 26.83 m até o marco 'V94' (E=632604.43 m e N=7731220.78 m) cravado V93; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 268º58'10'' e a distância 37.70 m até o marco 'V93' (E=632566.73 m e N=7731220.10 m) cravado V92; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 239º09'26'' e a distância de 7.02 m até o marco 'V92' (E=632560.70 m e N=7731216.50 m) cravado V91; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com o azimute de 289º45'48'' e a distância de 16.88 m até o marco 'V91' (E=632544.82 m e N=7731222.21 m) cravado V9; Daí segue confrontando com o lote de terreno n.º 02 com azimute de 0º13'37'' e a distância de 116.83 m até o marco 'V9' (E=632545.28 m e N=7731339.03 m) cravado com V10; início de descrição fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com área superficial de 43.015.11 m². O referido está devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco/MG, sob a Matrícula n.º 20.148.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Gerência de Aprovação de Projetos e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA,Parecer Técnico de Vistoria Ambiental n.º 692/2024, acostado ao respectivo procedimento.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão nos termos do artigo 50 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.619/07 e artigo 63 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.794/10; com as alterações realizadas pela Lei n.º 2.188/17.

CONSIDERANDO a revogação do Decreto Municipal n.º 11.646 de 19 de março de 2025, pelo Decreto nº 11.655 de 04 de Abril de 2025, para fins de regularização documental da Empresa Loteadora.

DECRETA:

Artigo 1.º. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES", localizado na área urbana deste município (ZAR4), com área total de 43.015,11 m², objeto da Matrícula n.º 20.148, oriunda do Cartório do Registro de Imóveis de Ouro Branco, constituído por Quadra 01 (4.520,97 m²), Quadra 02 (5.227,36 m²), Quadra 03 (5.270,22 m²), Quadra 04 (5.901,58 m²) e Quadra 05 (3.794,57 m²), com 58 lotes residenciais e demais áreas com suas dimensões e confrontações descritas abaixo, conforme planta e memorial técnico descritivo, que passam a fazer parte integrante deste:

Memorial Descritivo das Quadras

Nome do Loteamento: Condomínio Reserva dos Inconfidentes

Localização: Avenida Mariza de Souza Mendes, bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG

Proprietário: ALA RESERVA DOS INCONFIDENTES SPE LTDA

QUADRA	1		Área	4520,97 m²	
Lote	Área	Confrontação frontal	Confrontação lateral esquerda	Confrontação lateral direita	Confrontação posterior
1	387,43 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 02 - Quadra 01	S17 - VL2 - 01	Av Mariza de Souza Mendes
2	369,59 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 03 - Quadra 01	Lote 01 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
3	369,59 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 04 - Quadra 01	Lote 02 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
4	369,59 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 05 - Quadra 01	Lote 03 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
5	369,59 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 06 - Quadra 01	Lote 04 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
6	369,59 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 07 - Quadra 01	Lote 05 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
7	369,59 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 08 - Quadra 01	Lote 06 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
8	369,59 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 09 - Quadra 01	Lote 07 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
9	368,90 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 10 - Quadra 01	Lote 08 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
10	391,66 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 11 - Quadra 01	Lote 09 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
11	380,92 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 12 - Quadra 01	Lote 10 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes
12	404,93 m²	S17 - VL1 - 02	Área Remanescente A2 - GERDAU	Lote 11 - Quadra 01	Av Mariza de Souza Mendes

QUADRA	2		Área	5227,36 m²	
Lote	Área	Confrontação frontal	Confrontação lateral esquerda	Confrontação lateral direita	Confrontação posterior
1	374,25 m²	S17 - VL1 - 01	S17 - VL2 - 01	Lote 02 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
2	359,51 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 01 - Quadra 02	Lote 03 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
3	365,96 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 02 - Quadra 02	Lote 04 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
4	372,51 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 03 - Quadra 02	Lote 05 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
5	379,03 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 04 - Quadra 02	Lote 06 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
6	385,50 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 05 - Quadra 02	Lote 07 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
7	389,70 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 06 - Quadra 02	Lote 08 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
8	384,99 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 07 - Quadra 02	Lote 09 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
9	379,48 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 08 - Quadra 02	Lote 10 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
10	373,94 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 09 - Quadra 02	Lote 11 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
11	368,39 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 10 - Quadra 02	Lote 12 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
12	362,83 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 11 - Quadra 02	Lote 13 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
13	363,81 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 12 - Quadra 02	Lote 14 - Quadra 02	Av Mariza de Souza Mendes
14	367,46 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 13 - Quadra 02	Área Remanescente A2 - GERDAU	Av Mariza de Souza Mendes

QUADRA	3		Área	5270,22m²	
Lote	Área	Confrontação frontal	Confrontação lateral esquerda	Confrontação lateral direita	Confrontação posterior
1	471,87 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 03 - Quadra 03	S17 - VL2 - 01	Lote 02 - Quadra 03
2	455,32 m²	S17 - VL1 - 01	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO	Lote 01 - Quadra 03	Lote 03 - Quadra 03
3	437,50 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 04 - Quadra 03	Lote 01 e Lote 02 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO
4	437,50 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 05 - Quadra 03	Lote 03 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO
5	437,50 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 06 - Quadra 03	Lote 04 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO
6	437,50 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 07 - Quadra 03	Lote 05 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO
7	437,50 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 08 -Quadra 03	Lote 06 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO
8	437,50 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 09 - Quadra 03	Lote 07 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO
9	437,50 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 10 - Quadra 03	Lote 08 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO
10	437,50 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 11 - Quadra 03	Lote 09 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO
11	436,93 m²	S17 - VL1 - 01	Lote 12 - Quadra 03	Lote 10 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO
12	406,10 m²	S17 - VL1 - 01	Área de passagem de drenagem	Lote 11 - Quadra 03	ÁREA DE LAZER COMUNITÁRIO

QUADRA	4		Área	5901,58 m²	
Lote	Área	Confrontação frontal	Confrontação lateral esquerda	Confrontação lateral direita	Confrontação posterior
1	455,33 m²	S17 - VL2 - 01	Lote 02 - Quadra 04	S17 - VL1 - 02	Lote 05 - Quadra 04
2	466,69 m²	S17 - VL2 - 01	Lote 03 - Quadra 04	Lote 01 - Quadra 04	Lote 05 e Lote 04 - Quadra 04
3	457,37 m²	S17 - VL2 - 01	S17 - VL1 - 03	Lote 02 - Quadra 04	Lote 04 - Quadra 04
4	500 m²	S17 - VL1 - 03	Lote 06 - Quadra 04	Lote 03 e Lote 02 - Quadra 04	Lote 05 - Quadra 04
5	500 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 01 e Lote 02 - Quadra 04	Lote 07 - Quadra 04	Lote 04 - Quadra 04
6	500 m²	S17 - VL1 - 03	Lote 08 - Quadra 04	Loja 04 - Quadra 04	Lote 07 - Quadra 04
7	500 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 05 - Quadra 04	Lote 09 - Quadra 04	Lote 06 - Quadra 04
8	500 m²	S17 - VL1 - 03 e área verde	Lote 10 - Quadra 04	Lote 06 - Quadra 04	Lote 09 - Quadra 04
9	500 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 07 - Quadra 04	Lote 10 - Quadra 04	Lote 08 - Quadra 04
10	485,92 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 09 e Lote 08 - Quadra 04	Lote 11 - Quadra 04	Área Verde
11	476 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 10 - Quadra 04	Lote 12 - Quadra 04	Área Verde
12	560,27 m²	S17 - VL1 - 02	Lote 11 - Quadra 04	Área de passagem de drenagem	Área Verde

QUADRA	5		Área	3794,57 m²	
Lote	Área	Confrontação frontal	Confrontação lateral esquerda	Confrontação lateral direita	Confrontação posterior
1	481 m²	S17 - VL1 - 03		Lote 02 - Quadra 05	Área remanescente
2	481 m²	S17 - VL1 - 03	Lote 01 - Quadra 05	Lote 03 - Quadra 05	Área remanescente
3	481 m²	S17 - VL1 - 03	Lote 02 - Quadra 05	Lote 04 - Quadra 05	Área remanescente
4	481 m²	S17 - VL1 - 03	Lote 03 - Quadra 05	Lote 05 - Quadra 05	Área remanescente
5	481 m²	S17 - VL1 - 03	Lote 04 - Quadra 05	Lote 06 - Quadra 05	Área remanescente
6	481 m²	S17 - VL1 - 03	Lote 05 - Quadra 05	Lote 07 - Quadra 05	Área remanescente
7	481 m²	S17 - VL1 - 03	Lote 06 - Quadra 05	Lote 08 - Quadra 05	Área remanescente
8	427,57 m²	S17 - VL1 - 03	Lote 07 - Quadra 05	Área verde	Área remanescente

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA GERAL DO LOTEAMENTO

•

Identificação do Loteamento

Nome do Loteamento: Condomínio Reserva dos Inconfidentes
Localização: Avenida Mariza de Souza Mendes
Proprietário: Ala Reserva dos Inconfidentes SPE LTDA
Área total do terreno: 43.015,11 m²
Número total de lotes residenciais: 58

•

Infraestrutura

Pavimentação

Ruas: asfalto ou intertravado, conforme especificações técnicas e normas vigentes.
Calçadas: intertravado, proporcionando acessibilidade e segurança aos pedestres.

Tipo de via	Largura da Calçada	Largura da Pista de Rolamento	Drenagem
S17-VL1-01	2m	7m	0,50 m
S17-VL1-02	2m	7m	0,50 m
S17-VL1-03	2m	7m	0,50 m
S17-VL2-04	2m	9m	0,50 m

Sistema de Drenagem
Escoamento de águas pluviais: sistema de drenagem eficiente, com bueiros e canaletas para captação e escoamento das águas pluviais, evitando alagamento e erosões.

Sistema de Esgoto
Coleta e tratamento: rede de esgoto conectada ao sistema de tratamento de esgoto municipal, garantindo a coleta e tratamento adequado dos resíduos.

Sistema de Abastecimento de Água
Rede de abastecimento de água potável: conectada ao sistema de distribuição municipal, assegurando o fornecimento contínuo e de qualidade para todos os lotes.

Iluminação Pública
Sistema de iluminação pública eficiente, com postes e luminárias distribuídos ao longo das vias, garantindo segurança e visibilidade noturna.

•

Equipamentos e Área de Lazer

Quadras de Beach Tennis: duas quadras de *beach tennis*, com infraestrutura adequada para a prática do esporte.

Área de Lazer
Área Gourmet: espaço equipado com churrasqueira, mesas e cadeiras para eventos sociais.
Salão de Festas: ambiente fechado e climatizado, ideal para eventos e confraternizações.
Academia: equipamentos modernos para atividades físicas e exercícios.
Brinquedoteca: espaço seguro e lúdico para crianças, com brinquedos e atividades recreativas.

•

Portaria

Portaria com possibilidade de porteiro 24 horas, garantindo controle de acesso e segurança dos moradores.

•

Muro e cercamento

Murado: frente e laterais muradas, proporcionando segurança e privacidade.
Telado: fundos telados para conservar a vista natural, integrando o loteamento ao ambiente natural circundante.

•

Normas e Regulamentos do Uso do Solo

CONDOMINIO DOS INCONFIDENTES	
ZONA: ZAR4	
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	1,5
TAXA DE PERMEABILIDADE	20%
TAXA DE OCUPAÇÃO	60%
AFASTAMENTO FRONTAL	4 m
AFASTAMENTO LATERAL	1,5 m
AFASTAMENTO DE FUNDOS	-
ALTURA MÁXIMA	7 m

Quadro de áreas

Quadra 01: Quadra com área total de 4520,66 m² possui terreno em aclive com frente para a Rua S17 – VL1 – 01.

Quadra 01					
Lote	Frente	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Fundos	Área
1	18 m	21,36 m	38,43 m	14 m	387,43 m²
2	13 m	28,43 m	28,43 m	13 m	369,59 m²
3	13 m	28,43 m	28,43 m	13 m	369,59 m²
4	13 m	28,43 m	28,43 m	13 m	369,59 m²
5	13 m	28,43 m	28,43 m	13 m	369,59 m²
6	13 m	28,43 m	28,43 m	13 m	369,59 m²
7	13 m	28,43 m	28,43 m	13 m	369,59 m²
8	13 m	28,43 m	28,43 m	13 m	369,59 m²
9	13,85 m	28,43 m	30,38 m	11,62 m	368,59 m²

10	15,23 m	30,38 m	28,95 m	11,45 m	391,66 m²
11	14 m	28,95 m	27,88 m	12,87 m	380,92 m²
12	14,71 m	27,88 m	30,24 m	14 m	404,93 m²

Quadra 02: Quadra com área total de 5227,36 m² possui terreno em aclivecom frente para a Rua S17 – VL1 – 02.

Quadra 02					
Lote	Frente	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Fundos	Área
1	12,90 m	28,50 m	20,10 m	19,24 m	374,25 m²
2	12,50 m	29,02 m	28,50 m	12,51 m	359,51 m²
3	12,50 m	29,54 m	29,02 m	12,51 m	365,96 m²
4	12,50 m	30,06 m	29,54 m	12,51 m	372,51 m²
5	12,50 m	30,58 m	30,06 m	12,51 m	379,03 m²
6	12,50 m	31,10m	30,58 m	12,51 m	385,50 m²
7	12,50 m	31,04 m	31,10 m	12,51 m	389,70 m²
8	12,50 m	30,58 m	31,04 m	12,51 m	384,99 m²
9	12,50 m	30,14 m	30,58 m	12,51 m	379,48 m²
10	12,50 m	29,69 m	30,14 m	12,51 m	373,94 m²
11	12,50 m	29,25 m	29,69 m	12,51 m	368,39 m²
12	12,50 m	28,80m	29,25 m	12,51 m	362,83 m²
13	14,15 m	23,32 m	28,80 m	14,00 m	363,81 m²
14	12,71 m	28,25 m	23,32 m	17,09 m	367,46 m²

Quadra 03: Quadra com área total de 5270,22 m² possui terreno em declive com frente para a Rua S17 – VL1 – 01.

Quadra 03					
Lote	Frente	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Fundos	Área
1	37,47 m	6,93 m	16 m	27,88 m	471,87 m²
2	24m	15,69 m	27,88 m	19 m	455,32 m²
3	12,50 m	35 m	35 m	12,50 m	437,50 m²
4	12,50 m	35 m	35 m	12,50 m	437,50 m²
5	12,50 m	35 m	35 m	12,50 m	437,50 m²
6	12,50 m	35 m	35 m	12,50 m	437,50 m²
7	12,50 m	35 m	35 m	12,50 m	437,50 m²
8	12,50 m	35 m	35 m	12,50 m	437,50 m²
9	12,50 m	35 m	35 m	12,50 m	437,50 m²
10	12,50 m	35 m	35 m	12,50 m	437,50 m²
11	12,62 m	35 m	34,31 m	12,50 m	436,93 m²
12	17,35 m	34,31 m	30,60 m	10,11 m	406,10 m²

Quadra 04: Quadra com área total de 5901,58 m² possui terreno em declive com frente para as ruas S17 – VL1 – 02 e S17 – VL1 – 03.

Quadra 04					
Lote	Frente	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Fundos	Área
1	17,28 m	27,99 m	35 m	13,34 m	455,33 m²
2	13,33 m	35 m	35,01 m	13,33 m	466,69 m²
3	17,38 m	35,01 m	28,03 m	14,25 m	457,37 m²
4	25 m	20 m	20 m	25 m	500 m²
5	25 m	20 m	20 m	25 m	500 m²
6	25 m	20 m	20 m	25 m	500 m²
7	25 m	20 m	20 m	25 m	500 m²
8	25 m	20 m	20 m	25 m	500 m²
9	25 m	20 m	20 m	25 m	500 m²
10	13 m	34,76 m	40 m	485,92 m	485,92 m²
11	15 m	28,71 m	34,76 m	16,17 m	476 m²
12	27,57 m	10,25 m	28,71 m	38,33 m	560,27 m²

Quadra 05: Quadra com área total de 3794,57 m² possui terreno em declive com frente para a rua S17 – VL1 - 03.

Quadra 05					
Lote	Frente	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Fundos	Área
1	13 m	37 m	37 m	13 m	481 m²
2	13 m	37 m	37 m	13 m	481 m²
3	13 m	37 m	37 m	13 m	481 m²
4	13 m	37 m	37 m	13 m	481 m²
5	13 m	37 m	37 m	13 m	481 m²
6	13 m	37 m	37 m	13 m	481 m²
7	13 m	37 m	37 m	13 m	481 m²
8	15,37 m	28,77 m	37 m	13 m	427,57 m²

Artigo 2.º. O empreendimento, por sua peculiar característica, qual seja, conjunto de lotes e arruamento isolados, não está sujeito a deixar para o Município alguma área institucional.

Artigo 3.º. Faz parte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Artigo 4.º. Este Decreto retroage os seus efeitos à data de 20 de março de 2025.

Ouro Branco/MG, 30 de julho de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4DBB9E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7188/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 92/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025.

A Secretária Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.035/2024, e também, o disposto no Art. 17, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HIBRIDO TRANSGÊNICO - BT, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE AOPIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PARACATU PLANT BEM**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado.

Vencedores (Valor expresso em R$)

Código: 1155964
Nome: 11.039.821/0001-58 - PLANTMAX SEMENTES LTDA
Valor: 645.000,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SEMENTE DE MILHOSEMENTE DE MILHO HÍBRIDO TRANSGÊNICO COM BIOTECNOLOGIA - BT, TECNOLOGIAS: POWERCORE ULTRA® (PWU), BTMAX OU VIP3 ;CICLO DE CULTURA PRECOCE: ENTRE 105 E 120 DIAS;TRATAMENTO DE SEMENTES INDUSTRIAL (TSI) COM FUNGICIDAS, INSETICIDAS E BIOESTIMULANTES;ALTURA DA PLANTA: ENTRE 2,00M E 2,90M;ALTURA DA ESPIGA: ENTRE 1,00M E 1,85M;RESISTÊNCIA/TOLERÂNCIA:LAGARTAS (SPODOPTERA SPP, HELICOVERPA SPP, ENTRE OUTRAS);HERBICIDA GLIFOSATO; DUPLA APTIDÃO: PRODUÇÃO DE GRÃOS E SILAGEM; EMBALAGEM: CONTENDO 60.000 (SESSENTA MIL) SEMENTES, ORIGINAL, LACRADA, COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES VISÍVEIS: NOME DO HÍBRIDO,TECNOLOGIA UTILIZADA,QUANTIDADE DE SEMENTES,TRATAMENTOS APLICADOS,DATA DE VALIDADE,NÚMERO DO LOTE E NOME DO FABRICANTE.	GRANSAFRA SEMENTES	SC	1.500	R$ 430,00	R$ 645.000,00

Paracatu-MG, 04 de agosto de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:58E8E629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 EDITAL Nº 030/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
EDITAL Nº 030/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência: 04/08/2025 A 04/08/2026
Data da assinatura: 04/08/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		L.A NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ/CPF:11.502.183/0001-60				TOTAL	88.218,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407307	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13	30,00	UNID.	Ultragaz	218,9000	6.567,00

		KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 461517) VASILHAME DO TIPO BOTIJÃO DE GÁS NOVO, VAZIO, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP.					
2	407308	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO(CÓDIGO CATMAT: 461652) RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13KG.	681,00	UNID.	Ultragaz	119,9000	81.651,90

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Dara Abreu Nascimento
L.A NASCIMENTO E CIA LTDA - Detentora

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:378B182B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 EDITAL Nº 030/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
EDITAL Nº 030/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 040/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 026/2025, edital nº 030/2025, que tem como objeto da presente licitação a aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante , quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		L.A NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ/CPF:11.502.183/0001-60				TOTAL	88.218,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407307	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 461517) VASILHAME DO TIPO BOTIJÃO DE GÁS NOVO, VAZIO, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP.	30,00	UNID.	Ultragaz	218,9000	6.567,00
2	407308	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO(CÓDIGO CATMAT: 461652) RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13KG.	681,00	UNID.	Ultragaz	119,9000	81.651,90

Rodeiro, 04 de Agosto de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D442A199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 EDITAL Nº 030/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
EDITAL Nº 030/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		L.A NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ/CPF:11.502.183/0001-60				TOTAL	88.218,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407307	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 461517) VASILHAME DO TIPO BOTIJÃO DE GÁS NOVO, VAZIO, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP.	30,00	UNID.	Ultragaz	218,9000	6.567,00
2	407308	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO(CÓDIGO CATMAT: 461652) RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13KG.	681,00	UNID.	Ultragaz	119,9000	81.651,90

Rodeiro, 04 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1B4EACD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.454/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Municípiode Santa Vitória - MG para o exercício de 2026 e dá outrasprovidências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Minas Gerais, e a Lei Orgânica do Município, tendo em visto o superior interesse publico, **APROVA**, e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art.1°.O Orçamento do Município de Santa Vitória, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art.I65, § 2°, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4320, de I7 de março de I964, suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória compreendendo:

I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III- das diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
IV - da execução, limitação do orçamento e suas alterações e Cronograma de
Execução mensal de Desembolso;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições relativas à dívida pública municipal e Operação de Crédito;
VIII- as metas Fiscais e dos Riscos Fiscais;
IX - as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. Integram esta lei: Anexos de Metas Anuais, Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais, Anexo de Planejamento Orçamentário – LDO.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 são as constantes no Plano Plurianual 2026 - 2029, com possíveis alterações posteriores, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:

I - Avanços nos mecanismos de governança pública;
II - Políticas públicas para geração de emprego e renda, com a melhoria dos ambientes de negócios através de incentivos as às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Santa Vitória;
III - Finalização das obras de melhoria da infraestrutura dos espaços públicos;
IV - Investimentos na qualidade do ensino, com a finalidade de melhorar o índice do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;
V - Investimentos para melhoria da infraestrutura da rede pública de saúde.

Art. 3º. A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva lei deverão considerar o resultado primário, conforme discriminado no Anexo I desta Lei.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4° Para efeito desta Lei entende-se por:
I- Órgão Gestor ou Orçamentário - O Órgão Gestor é o responsável pela articulação estabelecida entre a estrutura do órgão central e as unidades executoras, dentro do município, sendo responsável pela coordenação das ações no que tange o processo decisório no nível das Unidades Orçamentárias, tendo como os órgãos, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Instituto Próprio de Previdência Municipal:
II -Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;
III-**Programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual
IV- **Concedente** - o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, destinados à execução de ações orçamentárias
V- **Convenente** - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;
VI-Unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a Autarquia (IPEMSA) detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
VII- **Produto** - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
VIII- **Unidade de medida** - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
IX- **Meta física** - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X- Atividade- o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
XI- Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e
XII- Operação especial - as despesas que não contribuam para a manutenção, a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em elementos de despesas, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

Art. 5 º. A Lei Orçamentária para ano de 2026 deverá ser elaborada e organizadade acordo com os princípios orçamentários, unidade ou totalidade, universalidade, exclusividade, anualidade e orçamento bruto.
I- Unidade ou totalidade - o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento, as receitas previstas e despesas fixadas (art. 2°, da Lei Federal nº 4.320/I964);
II- Universalidade - A Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2026 deverá incorporar todas as receitas e despesas (art. 2° da Lei nº 4.320/I964);
III -Anualidade ou Periodicidade - o orçamento deverá compreender o período de um exercício, correspondente ao ano fiscal (I ° de janeiro a 3I dedezembro), (art. 2° e art. 34 da Lei Federal nº 4.320/I964.);
IV- Exclusividade- a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026 deverá conter apenas matéria orçamentária ou financeira;
V- Orçamento Bruto- preconiza o registro das receitas e despesas na Lei Orçamentária Anual pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções. (6° da Lei Federal nº 4.320/I964).

Art. 6°. O Orçamento do Município de Santa Vitória, para o exercício de 2026, evidenciará as Receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:
I- Órgão;
II- Unidade Orçamentária;
III- Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII- Grupo de Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recurso.

Art. 7° O orçamento da despesa será estruturado por órgão, unidade orçamentária e subunidade conforme se segue:

I- Órgãos Gestores ou Orçamentários:
0I- Câmara Municipal de Santa Vitória;
02- Prefeitura Municipal de Santa Vitória;
03- Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória (IPEMSA);

II-Unidades Orçamentárias:
Órgão: 0I - Câmara Municipal
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
0I- Secretaria Municipal de Governo- SEGOV;
02- Procuradoria Geral do Município -PGM;
03- Controladoria de Interna- CI;
04- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos- SEMOSU;
05- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAP;
06- Secretaria Municipal de Administração - SMDA;
07- Secretaria Municipal de Educação -SME;
08- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SMEL;
09- Fundo Municipal de Saúde- SMS;
I0- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA;
11- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDET;
I2- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS;
I3- Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais- SEMTRAN;
I4- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca-SEMAP;
I5- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECUL T;

Órgão 03- Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG
0I- Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG
III-Subunidades vinculadas ao Órgão 02,

Unidade 07:
0I- Fundeb
02- Secretaria Municipal de Educação,

Unidade 11:
0I- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
02-Secretaria SEMDET

Unidade 12:
0I-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
02-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
03-Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS
04-Fundo Municipal de Habitação

Unidade 14:
0I-Fundo Municipal do Meio Ambiente
02-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca- SEMAP

Unidade 19:
0I-Fundo Municipal de Cultura
02-Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SECULT
03-Fundo Municipal de Turismo

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8°. A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 9°. A Lei Orçamentária Anual referente aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e da Seguridade Social compreenderá:

§1º O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de **7% (sete por cento)** relativo ao somatório de receita tributária e das transferências previstas no §5° do artigo I53, artigo I58 e I59 da Constituição Federal, nas normas complementares, observados os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal e relativamente ao realizado no exercício anterior, excluídos os gastos com inativos em conformidade com a Emenda Constitucional n. 58 de 23 de setembro de 2009.
§2°. O Orçamento da Autarquia (Administração indireta IPEMSA) integrará a Lei Orçamentária, e observará na sua elaboração os limites destinados no Orçamento Municipal e as normas da Lei Federal 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas como também, demonstrativos da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e demonstrativos do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
§3º. A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64 e abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, neste compreendendo a Autarquia e se houver Fundos Municipais onde será elaborada levando-se em consideraçãoa nova estrutura organizacional do Município.
§4°. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme aregulamentação.

Art. 10. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 evidenciará as Receitas e Despesas na forma dos seguintes anexos:
I- Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II- Resumo Geral da Despesa;
III- Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções e Subfunções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo dos Recursos;
V - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VI - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
VII - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo I2 da Lei Complementar nº. 101 /200.

Art. 11. O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias, para a Administração Pública Municipal a fim de serem consolidadas.

§1º Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.
§2°. A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.
§3°. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 12. No Projeto de Lei do Orçamento anual da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, estarão os recursos relativos aos percentuais exigidos pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município, como também obedecerão:

Parágrafo único. Discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº.4.320/64, a Portaria nº. 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria interministerial nº. I63/0I, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, principalmente ao art. I65, § 5º da Constituição da República e a emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pertinentes à Matéria.

Art. 13. Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:
I- para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, opercentual, montante não inferior a 25%, determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer enteda federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola,do FUNDEB;
II- O Município cumprirá as normas sobre o investimento e aplicação na Educação com o FUNDEB, com a Valorização dos Profissionais da Educação no percentual de 70% (setenta por cento), de acordo com Lei Federal I4.II3 de 25 dezembro de 2020.

III- Quando a rede oficial de ensino fundamental, médio ou superior for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudos para atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima;
IV - A Administração poderá, se a receita comportar, financiar bolsas de estudos para o ensino superior que será condicionado ao aproveitamento mínimo dos bolsistas, na forma estabelecida em lei específica;
V - para as despesas com saúde, um montante não inferior a I5% das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº. 29;
VI - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
VII - dotações destinadas à execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas individuais e emendas impositivas de bancada do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo I66, § 9° e seguintesda Constituição Federal e na Emenda à Lei Orgânica Municipal 12, de 06 dejunho de 2023, nos percentuais respectivos de 2% (dois por cento) e 1 % (um porcento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento doprojeto.

Art. 14. Na aprovação das emendas parlamentares impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II- o total das emendas impositivas individuais e de bancada não ultrapassará os limites respectivos de 2% (dois por cento) e I % (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2025;
III- ao menos metade das emendas parlamentares impositivas individuais estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV - no autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará em anexo próprio as emendas impositivas individuais e de bancada e a respectiva fonte de custeio;

IV - no autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas impositivas individuais e de bancada e a respectiva fonte de custeio;

Art. 15. Nos termos do artigo I66, §I3 da Constituição Federal, a programação orçamentária relativa às emendas impositivas individuais e de bancada, não serão de execução obrigatória nos casos em que houver impedimentos de ordem técnica, assim considerados:
I - afronta à legislação constitucional e legal;
II- afronta aos princípios que regem a Administração Pública;
III- valor da emenda inferior ao custo efetivo;
IV - falta de compatibilidade com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - dissonância frente aos Planos Municipais de Governo;
VI - impedimentos oriundos de normas do Tribunal de Contas, no caso de repasses a entidades do terceiro setor.

§1º Até o ultimo dia útil do mês de abril de 2026, o executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2026, substituí-las por outras de valor igual ou inferior àquelas tidas por inviáveis.

§2°. Nos termos do artigo I66, § I8 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos para as emendas impositivas individuais e de bancada poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre oconjunto das demais despesas discricionárias.

Art. 16. As emendas a ser realizado no Projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. I66, § 3°, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:
I- dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;
II- dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;
III- dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta ou Indireta;
IV - dotações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá dispositivos para adequar às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
I- realização de receitas não previstas;
II- disposições legais a nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem deforma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Art. 18. A receita total do Município será estimada de forma que seu valor corresponda ao total projetado para a receita fiscal, mais a receita financeira parao exercício de 2026, como apresentado nas Metas Fiscais.

§Iº. A receita fiscal compreende as receitas tributárias, de contribuições, industrial, de serviços, as transferências de recursos financeiros feitas ao Município por outros entes da federação, resultantes de obrigação constitucional, legal ou por destinação voluntária, e outras receitas correntes e de capital.
§2º. A receita financeira abrange as receitas oriundas da contratação de operações de crédito, da alienação de bens e direitos e da fruição do patrimônio financeiro da entidade.
§3º. A receita tributária será estimada considerando a possibilidade de ocorrer à expansão do número de contribuintes, a atualização do cadastro imobiliário e do cadastro econômico, as alterações de alíquotas e todo fato legalmente respaldado, que lhe provoque modificação.
§**4º.** As transferências constitucionais serão projetadas em função dos índices de participação aplicável ao Município, do crescimento econômico e, sempre que possível, das informações fornecidas pela Administração Federal e Estadual, como também do planejamento e do esforço de arrecadação da administração municipal.
§5º. A receita de operações de créditos será projetada em função dos empréstimos que ingressarão no exercício.
§6º. A receita de alienação de bens e direitos será projetada em função do que a Administração Municipal planeje alienar.

Art. 19. A celebração de convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, contrato de gestão, termo de compromisso, termos de metas, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§1º. Os beneficiados pelas transferências de recursos submeter-se-ão controle interno do Município, sem prejuízo da competência do TCEMG.
§2°. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica com identificação expressa de entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3° do art. I2. Da lei nº 4.320, de I7 de março de I964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000, e o inciso II do art. 3I da Lei Federal nº I3.0I9, de 3I de julho de 20I4.
§3°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada deverá atender as exigências da Lei Federal nº I30I9/20I4, Decreto Municipal nº 6973/20I7 e Manual de Procedimentos nº 000I/20I7.
§4°. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§5°. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 20. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante Lei Municipal correlata.

Parágrafo único. No caso de transferências a pessoas físicas, a título de ajuda de custo para estudantes carentes (Bolsa de Estudo), exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Art. 21. A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no § 6° do art. I2, da Lei Federal nº 4.320/64, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:
I- voltadas para o ensino especial ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental e médio;
II- voltadas para as ações de saúde e assistência social, prestadas pelas casas de apoio e centros de asilamentos ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde (CMS) ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
III- consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que participem da execução de programas de saúde;
IV- qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, signatários de contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;
V- entidades sem fins lucrativos, ligadas as áreas de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.
VI- o executivo poderá firmar acordo de cooperação com instituições de ensino privado para formação e qualificação dos servidores públicos do Município, pelo sistema online ou presencial.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente e TCE/MG, com afinalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Parágrafo único. O Município poderá subsidiar os eventos festivos da EXPOSANTA, Festa da Padroeira, Evento Gospel, Prova de Laço e outros,constantes no Calendário Oficial do Município de Santa Vitória, conforme Lei PM/nº 3.328/2022, de I9 de abril de 2022, e conforme o caso mediante o cumprimento das exigências desta Lei do Marco Regulatório da Sociedade Civil.

Art. 23. Fica o Poder Público municipal autorizado por esta lei e de acordo com as disponibilidades financeiras, conceder os repasses a consórcios Públicos das verbas que estiverem consignadas no orçamento de 2026, bem como as verbas que forem eventualmente suplementadas.

Art. 24. As despesas com auxílio-doença, funeral, cestas básicas, medicamentos, Kit de material de construção civil, projetos de renda e doações em geral serão concedidas e de acordo com as Leis Municipais de benefícios eventuais PM/Nº 2.969/20I5 e PM/Nº 3.375 de I2 de julho de 2023.

Art. 25. Os programas e ações com finalidade cultural, esportiva, artística e ambiental poderão promover premiações em pecúnia, prêmios diversos, condecorações, medalhas e troféus.

Art. 26. Os empenhos do Poder Executivo Municipal serão limitados obedecendo ao Cronograma execução mensal de desembolso e observando os resultados orçamentários pretendidos.

Parágrafo único. Não poderá ser objeto de limitação as despesas mencionadas no art. 9º, § 2º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. O Poder Executivo poderá remanejar os saldos excedentes e não utilizados pelo Poder Legislativo, desde que haja autorização legislativa aprovada por meio de lei e regulamentada por Decreto Legislativo.

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 10.000, de 08 de maio de 200I e dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº. 101de 04 de maio de 2000.

Art. 29. O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 30. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2026 a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento econômico.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de transferências constitucionais, outras receitas correntes e os recursos diretamente arrecadados.

Art. 31. Na programação de investimentos em obras da Administração Municipal, considerando art. 45, da LC. 101/2000 será observado o seguinte:
I- os projetos já iniciados, bem como a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre os novos;

II- Os projetos novos somente serão programados, quando:
a) comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;
b) não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO, LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 32. Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2026 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios e a arrecadação até o mês de junho de 2025.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
I- a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar 101/2000 orçamentárioe financeiro, incluídos os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados;
II- as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão fiscal e á sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 33. Fica vedada a realização das despesas pelos respectivos ordenadores quando:
I- não houver disponibilidade imediata de dotação orçamentária e financeira;
II- havendo dotação, não tiver ocorrido liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras no sistema de execução;
III- não tiver sido processado o empenho previamente, conforme dispõe o art. 60,da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 34. No Orçamento para o exercício de 2026, deverão ser incluídas na proposta orçamentária, do Município de Santa Vitória-MG dotações globais com título de Reserva de Contingência, tanto para Administração direta como para a Administração Indireta, onde será utilizada se necessário, para o atendimento de passivos contingentes, despesas correntes e riscos fiscais imprevistos, atendimento de emendas parlamentares e de bancada, com base na receita corrente líquida.

§1°. O valor da reserva de contingência corresponderá em até um por cento da receita corrente líquida, que será apurada somando-se as receitas arrecadadas nos onze meses imediatamente anteriores, adotando o regime de competência, ao mês em que for encaminhado o projeto de lei de orçamento para a Câmara Municipal.
§2°. Casos as emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada não estejam previstas na LOA, além da reserva de contingência prevista no § I° deste artigo, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência sob o limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para 2026, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas individuais e de bancada de que trata o artigo I66, § 9° e seguintes da Constituição e a Emenda à Lei Orgânica Municipal n. I2 de 06 de junho de 2023.
§3°. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia I0 de novembro de 2026, poderão ser utilizados mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldos.

Art. 35. Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados advirão da anulação total ou parcial das dotações do presente orçamento, bem como do excesso de arrecadação e superávit financeiros.
Portanto apenas será permitido:
I- abrir créditos suplementares para reforçar as dotações que se tornarem insuficientes, desde que com expressa autorização legislativa;
II- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária para o ano de 2026 em decorrência de fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes, mediante autorização legislativa;
IV - movimentar internamente o Orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
V - utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 com a devida autorização legislativa; observando as fontes de recursos conforme determina o TCEMG;
VI - o excesso de arrecadação verificado no conjunto das receitas pelo Município e o produto das Operações de Crédito realizadas;
VII - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática;

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 36. A Lei Orçamentária poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7° da Lei Federal 4.320 de I7 de março de I964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total dos Orçamentos da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 37. O Poder Executivo poderá abrir créditos Adicionais especiais utilizando como fonte de recurso Convênios, de acordo com o TCEMG e desde que a abertura seja autorizada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica autorizada por esta lei, a Administração Direta e Indireta, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma modalidade de aplicação e programa, sem onerar o percentual, assim como também as alterações nas fontes de recursos. Não poderão ser fixadas despesas no Orçamento Anual, ou crédito adicional sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 38. Durante o exercício de 2026, o Poder executivo poderá efetuar realocações de fontes recursos para execução de determinado elemento da despesa, desde que não ocorra a alteração do valor do crédito orçamentário.

Art. 39. O Executivo Municipal poderá na elaboração da proposta Orçamentária para 2026 destinar recursos para financiamento de custeio e investimentos estimados a compromissos, conservando procedimentos e perspectivas de crescimento da arrecadação ou transferências.

Parágrafo único. Não ocorrendo à efetivação da receita, proceder-se-á o contingenciamento de dotações Orçamentárias usando o equilíbrio previsto na LeiComplementar 101/2000.

Art. 40. A despesa será fixada em valores iguais aos da receita prevista e distribuída segundo as necessidades de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, englobando as transferências ao Poder Legislativo.

Art. 41. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:
I- racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III- contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e
IV - racionalização de despesas com horas extras.

Art. 42. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 43. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I- à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
II- à pagamento de precatórios judiciários;
III- à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna.

Art. 44. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício imediatamente anterior poderão ser reabertos por decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

Art. 46. As transferências da administração Direta para a Administração Indireta, com finalidade de custeio das despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital serão evidenciadas no Orçamento Municipal.

Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto no inciso XI, do art. I67, arts. I94, I95, I96, I99, 200, 20I , 20I, 203,204 e § 4° do art. I22, da Constituição Federal/88, e contendo, dentre outros, recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o §5°, do art. 2I2, e as determinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) gerido pelo IPEMSA, que será utilizada exclusivamente para a cobertura das despesas administrativas e benefícios sociais do sistema previdenciário dos servidores públicos segurados;
III- das demais receitas próprias e vinculadas pertencentes aos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 48. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se (Lei 2.497/20II que reconhece como Diário Oficial do Município o Jornal do Pontal Ltda e Lei nº2320/2009 que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais instituído pela AMM), além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, identificação do responsável pelo acompanhamento do contrato, descrição completa do objeto do contrato, quantitativo de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Parágrafo único. É vedada a inclusão na lei orçamentária municipal, de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria, assistência técnica ou congênere.

Art. 49. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:
I- Comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
II- Cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;
III- Garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;
IV - Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

Art. 50. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades"e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:
I- despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta e inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatório judicial;
II- despesas ressalvadas, conforme o art. 9°, § 2°, da Lei Complementar nº 101,de 2000, integrantes desta Lei;
III- dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 referentes a doações econvênios.

Art. 51 Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não

exceda a 5,00% (cinco por cento) ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS.

Art. 52. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo,do Município de Santa Vitória observarão o limite estabelecido no inciso III**,** do art. I9, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementarnº 101/2000.

Art. 53. A recomposição salarial dos vencimentos básicos será concedida nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e o aumento da remuneração será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. I9 e no inciso III**,** do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, na forma do disposto no art. I69 da Constituição Federal.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. I69 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Santa Vitória, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal e a concessão de reajustes e/ou a reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional, ou vantagem pessoal, bem como reestruturação administrativa dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, bem como do Poder Legislativo, deverão atender aos limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de I4 de fevereiro de2000, e na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
§2º Caso ocorra à reestruturação administrativa ficam o Executivo e Legislativo Municipal autorizados a expedir o competente ato normativo para promover o remanejamento ou transferências de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra e/ou de um órgão para outro, objetivando a adequação do orçamento vigente com a Lei de Reorganização Administrativa, desde que não implique ou enseje suplementações orçamentárias.
§3°. O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos I6 e I7 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente ao Controle Interno.
§4°. O Município poderá a vir realizar concurso público durante o ano de 2026, conforme a necessidade para suprimento das vagas remanescentes, desde que esteja atendo o limite prudencial estabelecido nos artigos I9 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:
I- premissas e metodologia de cálculos, utilizadas conforme estabelecem os artigos I6 e I7 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II- simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à transformação de cargos que implique aumento de despesa.

Art. 56. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88.

Art. 57. Durante o ano de 2026, o Poder executivo poderá promover a terceirização dos serviços públicos nas áreas de limpeza, vigilância, conservação e manutenção do patrimônio público.

§1° Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos serão analisados como "OutrasDespesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", excluindo os valores para a utilização de materiais e/ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
§2° O processo de terceirização de mão de obra, deverá seguir as orientações da lnstrução Normativa nº 0I/2023, criada pela Controladoria Interna do Município de Santa Vitória.

Art. 58. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 59 O Executivo Municipal, se necessário, adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal:

Parágrafo único. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.I9 e 20 da LRF):

I- eliminação de despesas com horas extras;
II- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores não estáveis; e
V - demissão de servidores estáveis.

Art. 60. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n. 101, 04, de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor. Não podendo exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, como limite global.

Parágrafo único. A limitação constante do *caput* deste artigo abrangerá toda despesa constante do artigo I8 da Lei Complementar Federal nº 101 §I º e §2º, observadas as despesas que não serão computadas à anterior, na forma do disposto no artigo I9, § Iº, bem como o artigo 22, da referida lei complementar.

Art. 61. O Poder Executivo, quando da elaboração de sua Proposta Orçamentária para pessoal e encargos sociais, deverá observar o artigo 7I da LeiComplementar nº. 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral dos servidores públicos municipal, sem prejuízo do artigo nº. 42 desta Lei:

I- os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, ou processo seletivo sendo observados os requisitos constitucionais, autorização do TCE/MG e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II- fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 62. No decorrer da execução orçamentária em 2026, na ocorrência do excesso de arrecadação o Município poderá executar as seguintes ações:
I- reestudo dos planos de carreiras dos servidores públicos municipais;
II- revisão do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
III- A Prefeitura Municipal, como ente patrocinador do RPPS poderá, assumir a concessão do benefício de auxílio-doença ao servidor segurado do RPPS (IPEMSA), mediante avaliação médica pericial e, procedendo a compensação na respectiva guia de recolhimento devida no mês ao regime previdenciário próprio.

Art. 63. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 64. A contribuição dos entes patrocinadores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município deverá observar o plano de custeio instituído pela Lei Municipal nº 2.02I, de 20 de junho de 2007, a projeção atuarial anualmente elaborada, as disponibilidades financeiras do ente patronal, a Lei Federal nº 9.7I7, de 27 de novembro de I998 e, normas regentes do Ministérioda Previdência Social (MPS), no que couber.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 65. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Santa Vitória, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 66. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

Art. 67. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
I- atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;
II- adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;
III- revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;
IV - as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. I4 da Lei Complementar 101/2000;
V - adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 68. Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

§1ºA revisão da legislação tributária, bem como a concessão de incentivos ou benefícios tributários que implique em renúncia de receita, levará em consideração a justiça fiscal, o equilíbrio e o desenvolvimento local.
§2º. Não será apreciado projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, sem que se atendam as condições estabelecidas no art. I4 na Lei Complementar 101/2000.

Art. 69. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributáriaMunicipal que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência consoante à Constituição da República.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo I4, parágrafo 3° da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/00.

§1º Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.
§2°. Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constarão de demonstrativo, o qual fará parte dos balancetes e balanço geral por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 71. Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município, como também incentivos administrativos e fiscais para instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Art. 72. Alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 73. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 74. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívidapública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com oRegime Próprio de Previdência Social e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 75. A inclusão de dotações da Lei Orçamentária de 2026 para o pagamento de precatórios passíveis de parcelamento tendo em vista o disposto no art. 78, do ADCI, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I- o crédito individualizado por beneficiário, cujo valor seja superior a 30 (trinta)salários mínimos, será objeto de parcelamento em até I0 (dez) parcelas iguais,anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderáser inferior a este valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II- os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor,desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valoresindividualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serãodivididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor decada parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) salários mínimos, excetuando-seo resíduo, se houver;
III- os juros legais, à taxa de variação do IPCA ao ano, serão acrescidos aosprecatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termoinicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 76. A Procuradoria Geral do Município, as autarquias e fundaçõesencaminharão à Secretaria de Fazenda e Planejamento, a relação dos débitosconstantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o art. I00, § Iº, da Constituição Federal,discriminada por grupo de natureza de despesas, contendo ainda:

I- número do processo originário;
II- número do precatório;
III- tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago.

Art. 77. Obedecidos aos limites estabelecidos nas legislações vigentes, oMunicípio poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2026 destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ouincluídas por créditos adicionais.

§1º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos, especificando poroperação de crédito as dotações a nível de projetos e atividades financiados porestes recursos.
§2º. Constará também na Lei Orçamentária Anual, programação Orçamentáriapara atender os compromissos da dívida fundada onde serão asseguradosrecursos para amortização de financiamentos do projeto Soma.
§3º. O Município durante o ano de 2026 poderá, para atender insuficiência decaixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito porAntecipação de Receita (ARO), conforme art. 38, IV, "b", da Lei 101/2000;

Art. 78. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívidadeverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem comoas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de LeiOrçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 79. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final decada semestre.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 20I8, nãoexcederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integrará estaLei.

CAPÍTULO VII
DAS METAS FISCAIS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 80. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

Art. 81. Integrará também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

§1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício de 2025,ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios;
§2°. Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo anulação de recursos alocados nos Orçamentos Fiscais para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 82. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4° da Lei Complementar nº.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estarão identificadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual a estimativa da receita e a fixação da despesa, buscarão alcançar resultados previstos nas Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 83. O demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais apresentará, em valores correntes, a previsão da receita total da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

Art. 84. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 85. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas do Município, passivos trabalhistas, queda acentuada na arrecadação, intempéries, decréscimo de 2% no produto interno bruto municipalentre outros.

Art. 86. O Município poderá ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para 2026, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

Art. 87. As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estão inseridas dentro dos Anexos desta Lei:

I - **ANEXO I - METAS ANUAIS** - Ano 2026, onde constam as metas atuais e comparativas com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, com o exercício a que se referem e com os dois exercícios seguintes, em valores correntes e constantes, composto pelos seguintes demonstrativos:
I) Demonstrativo I - Receitas
2) Demonstrativo 2 - Despesas
3) Demonstrativo 3 - Resultado Primário
4) Demonstrativo 4 - Resultado Nominal
5) Demonstrativo 5 - Montante da Dívida Pública.

II - **ANIEXO II- METAS FISCAIS** - Ano 2026, onde constam as metas fiscais fixadas para os três exercícios futuros, em valores correntes e constantes, relativos à receita, despesa, resultado nominal, primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, composto pelos seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais
2) Demonstrativo 2 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício anterior
3) Demonstrativo 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
4)Demonstrativo 4 - Evolução do patrimônio líquido
5)Demonstrativo 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienaçãode ativos
6) Demonstrativo 6 - Receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
7) Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
8) Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
9) Demonstrativo 9 - Projeções atuariais do regime de previdência própria
I0)Demonstrativo10 - Demonstrativo de riscos fiscais e providências

§1° O Demonstrativo - Metas Anuais - contêm as receitas total, não-financeira,dívida consolidada bruta e líquida, apresentando o resultado primário e resultado nominal para os próximos três exercícios subsequentes.
§2° O Demonstrativo - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior apresenta a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§3° O Demonstrativo - Metas Anuais Comparadas às Anteriores apresenta metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
§4° O Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido demonstra a evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
§5° O Demonstrativo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos em Alienação de Ativos demonstram a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo que é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente;
§6° O Demonstrativo - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social contém a avaliação da capacidade de endividamento do Regime Próprio de Previdência Municipal, observando os resultados da arrecadação efetiva e despesas concretizadas nos últimos três exercícios.
§7° O Demonstrativo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita estabelece as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. É necessário que o valor da compensação prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.
§8° O Demonstrativo - Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que traz o conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no art. I7, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§9° O Demonstrativo - Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social contêm a avaliações que têm como base os demonstrativos das receitas e das despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, a Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, eventuais mudanças no cenário sócio econômico e normas e critérios estabelecidos pelo Ministério Público.
§10 Demonstrativo - Riscos fiscais e providências consideram a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida. Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Os riscos decorrentes da gestão da dívida decorrem de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos e passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

III- **ANEXO III-PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO** - Ano 2026, onde são demonstrados os programas governamentais, metas estabelecidas para o exercício, indicadores a ser atendidos, conjuntamente com os custos previstos para o exercício de 2026.

Art. 88. As emendas parlamentares impositivas e de bancada previstas na Lei Orgânica Municipal estarão inseridas nos Anexos IX e X desta Lei e integrarão o Projeto da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 89. Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ser alterada mediante a revisão do PPA- Plano Plurianual para quadriênio 2026/2029.

Art. 90. O Poder Executivo realizará ampla divulgação, inclusive pela Internet, do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária(LOA).

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, no link "TRANSPARÊNCIA", as informações.

Art. 91. O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) e alterações do Plano Plurianual (PPA) serão entregues à Câmara Municipal até 30 de agosto do corrente exercício, em atendimento ao artigo 47, X da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória – IPEMSA encaminhará suas metas e prioridades para elaboração dos Planos até 3I de julho de 2025 ao Poder Executivo.

Art. 92. As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, e na legislação inerente à matéria.

Art. 93. O Executivo Municipal é autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere.

Art. 94. O Prefeito Municipal poderá delegar poderes Especiais aos Secretários Municipais para ordenar e liquidar despesas, homologar e adjudicar processos licitatórios, contratos administrativos, portarias e outros atos que não emanam da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 95. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem o cumprimento dos artigos I5 e I6 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 96. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

Art. 97. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentáriae financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar a Controladoria Interna do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, no prazo máximo de I0 (dez) dias corridos.

Art. 98. Compete ao Órgão de Controle Interno, fiscalizar o fiel e integral cumprimento da presente Lei.

Art. 99. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO V
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LDO 2026

Projeto/ Atividade	Descrição	Valor
	Ambulatório	
	Ideilson Viana Rodrigues	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Apoio à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, doadores e transplantados de Ituiutaba	
	Eder Luiz da Silva	R$10.000,00
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$10.000,00
	Gilmar Fideles de Lima	R$10.000,00
	Ideilson Viana Rodrigues	R$20.000,00
	Juliano Silva e Souza	R$15.000,00
	Leandro Fagundes Silva	R$80.000,00
	Marcos Cleber Arantes Santos	R$10.000,00
	Zilmar Balbino Pereira Filho	R$10.000,00
TOTAL		**R$ 165.000,00**
	Apoio a Associação de Proteção Animal de Santa Vitória APA-SV - Custeio	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$10.000,00
	Gilmar Fideles de Lima	R$5.000,00
	Juliano Silva e Souza	R$4.162,00
	Junior Alves Quirino	R$10.000,00
	Leandro Fagundes Silva	R$4.108,00
	Marcos Cleber Arantes Santos	R$50.000,00
	Zilmar Balbino Pereira Filho	R$10.000,00
TOTAL		**R$ 93.270,00**
	Apoio a Associação de Proteção Animal de Santa Vitória APA-SV – Castração	
	Marcos Cleber Arantes Santos	R$89.054,00
		R$ 89.054,00
	Apoio ao Instituto Terapêutico Lígia Maria	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$20.000,00
	Ideilson Viana Rodrigues	R$20.000,00
	Juliano Silva e Souza	R$40.000,00
	Junior Alves Quirino	R$20.000,00
	Leandro Fagundes Silva	R$214.000,00
	Maria Luzia Primo Souza	R$100.000,00
	Zilmar Balbino Pereira Filho	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 434.000,00**

	Construção do Canil Municipal	
	Eder Luiz da Silva	R$300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**
	Programa Monitoramento Contínuo Glicose - Diabetes T1	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$15.000,00
	Eder Luiz da Silva	R$15.000,00
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$15.000,00
	Gilmar Fideles de Lima	R$15.000,00
	Ideilson Viana Rodrigues	R$15.000,00
	Juliano Silva e Souza	R$15.000,00
	Junior Alves Quirino	R$15.000,00
	Leandro Fagundes Silva	R$15.000,00
	Marcos Cleber Arantes Santos	R$15.000,00
	Maria Luzia Primo Souza	R$15.000,00
	Zilmar Balbino Pereira Filho	R$15.000,00
TOTAL		**R$ 165.000,00**
	Aquisição de equipamentos para o PSF de Chaveslândia	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$39.054,00
	TOTAL	**R$ 39.054,00**
	Cirurgias eletivas	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$20.000,00
	Gilmar Fideles de Lima	R$24.054,00
	Ideilson Viana Rodrigues	R$40.000,00
	Juliano Silva e Souza	R$30.000,00
	Junior Alves Quirino	R$50.000,00
TOTAL		**R$ 164.054,00**
	Diagnóstico Precoce Câncer	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Contribuição financeira a Fundação Pio XII	
	Gilmar Fideles de Lima	R$50.000,00
		R$ 50.000,00
	Contribuição financeira a AVCC-SV	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$10.000,00
	Gilmar Fideles de Lima	R$10.000,00
	Ideilson Viana Rodrigues	R$10.000,00
	Juliano Silva e Souza	R$50.000,00
	Junior Alves Quirino	R$10.000,00
	Maria Luzia Primo Souza	R$10.000,00
	Zilmar Balbino Pereira Filho	R$10.000,00
TOTAL		**R$ 110.000,00**
	Equoterapia	
	Maria Luzia Primo Souza	R$100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**
	Neuropediatria	
	Maria Luzia Primo Souza	R$100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**
	Exames Complementares	
	Junior Alves Quirino	R$50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**
	Programa Horário do Trabalhador-PSF-BDA	
	Junior Alves Quirino	R$50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**
	Programa Horário do Trabalhador-PSF	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$10.000,00
	Ideilson Viana Rodrigues	R$50.000,00
TOTAL		**R$ 60.000,00**
	Sala estabilização Chaveslândia	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$114.054,00
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$60.000,00
	Gilmar Fideles de Lima	R$50.000,00
	Zilmar Balbino Pereira Filho	R$100.000,00
TOTAL		**R$ 324.054,00**
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Espírita Alan Kardec	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$108,00
	Junior Alves Quirino	R$10.000,00
	Marcos Cleber Arantes Santos	R$14.054,00
	Zilmar Balbino Pereira Filho	R$13.108,00
TOTAL		**R$ 37.270,00**
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Espírita Disciplina e Trabalho	
	Eder Luiz da Silva	R$3.108,00
TOTAL		**R$ 3.108,00**
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Espírita José de Souza Machado	
	Marcos Cleber Arantes Santos	R$10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**
	Apoio ao MotoclubeSA para realização de encontro de motoqueiros	
	Gilmar Fideles de Lima	R$5.000,00
	Ideilson Viana Rodrigues	R$10.000,00
	Juliano Silva e Souza	R$10.000,00
TOTAL		**R$ 25.000,00**
	Apoio a Cavalgadas	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$20.000,00
	TOTAL	**R$ 20.000,00**
	Aquisição de terreno no Rancho Tijucano	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$3.946,00
TOTAL		**R$ 3.946,00**
	Apoio à Associação de Assistência ao Menor Carente para construção Centro Comunitário	
	Marcos Cleber Arantes Santos	R$120.000,00
TOTAL		**R$ 120.000,00**

	Escola Profissionalizante	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Construção da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social - BDA	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$10.000,00
	Junior Alves Quirino	R$40.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**
	Apoio a Comunidade PA Nova Jubran	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$60.000,00
	Juliano Silva e Souza	R$10.000,00
TOTAL		**R$ 70.000,00**
	Apoio à Comunidade PA nova Jacaré Curiango	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Apoio ao Assentamento Cruz de Macaúbas	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Apoio ao Assentamento Porto Feliz	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Apoio ao Assentamento Santa Inês	
	Juliano Silva e Souza	R$100.000,00
		R$ 100.000,00
	Apoio a Associação dos moradores da comunidade rural Palma de Ouro	
	Junior Alves Quirino	R$18.108,00
		R$ 18.108,00
	Apoio à Colônia de Pescadores Z- 08	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**
	Festa em Comemoração do Aniversário de Chaveslândia e Padroeira	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$24.054,00
TOTAL		**R$ 24.054,00**
	Apoio ao Encontro de Amantes de Som Automotivo	
	Eduardo Vasconcelos Santos	R$10.000,00
	Gilmar Fideles de Lima	R$4.054,00
	Ideilson Viana Rodrigues	R$10.000,00
TOTAL		**R$ 24.054,00**
	Apoio a APESV- Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória-MG	
	Gilmar Fideles de Lima	R$5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**
	Atividades de Apoio à LESV	
	Gilmar Fideles de Lima	R$150.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**
	Infraestrutura de Esgoto do Jardim Planalto	
	Ideilson Viana Rodrigues	R$103.108,00
TOTAL		**R$ 103.108,00**
	Reforma da Escola Rural Paulo Freire	
	Ideilson Viana Rodrigues	R$30.000,00
TOTAL		**R$ 30.000,00**
	Apoio ao Clube do Laço	
	Juliano Silva e Souza	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Apoio a Associação Social Reviver	
	Juliano Silva e Souza	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Realização do Simpósio Leiteiro	
	Juliano Silva e Souza	R$13.946,00
TOTAL		**R$ 13.946,00**
	Apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
	Junior Alves Quirino	R$10.000,00
	Zilmar Balbino Pereira Filho	R$150.000,00
TOTAL		**R$ 160.000,00**
	Atividade Manutenção da Horta Municipal	
	Junior Alves Quirino	R$25.000,00
TOTAL		**R$ 25.000,00**
	Aprendendo a Crescer	
	Junior Alves Quirino	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Aquisição e instalação de Parque Infantil – Distrito de Perdilândia	
	Leandro Fagundes Silva	R$15.000,00
TOTAL		**R$ 15.000,00**
	Aquisição equipamento para a Igreja do Distrito de Perdilândia – Climatizador e Bebedouro de Água	
	Marcos Cleber Arantes Santos	R$20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
	Apoio a brigada de incêndio	
	Maria Luzia Primo Souza	R$3.108,00
TOTAL		**R$ 3.108,00**
	Aquisição de Mata Burros	
	Edson Gonçalves Pinheiro	R$95.000,00
TOTAL		**R$ 3.108,00**
TOTAL GERAL		**R$3.609.188,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2026

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA –
MDB
R$164.054,00 (1/3)

Total: R$492.162,00		
	Apoio à Associação dos Produtores Rurais do Mato Largo	50.000,00
	Apoio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais das Fazendas Jacaré Curiango e Macaúba III	15.000,00
	Atividade de Contribuição ao CEREA	5.000,00
	Apoio a ACAFA Associação de C.dosAgric.F.e Artesãos	10.000,00
	Reforma Escola Rural Paulo Freire	30.000,00
	Apoio a Cavalgadas	10.000,00
	Apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE	25.000,00
	Apoio a ExpoSanta	20.000,00
	Escola de Remo	5.000,00
	Tênis de Mesa	5.000,00
	Tiro com Arco	5.000,00
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Espírita Alan Kardec	4.054,00
	Contribuição à AFIT- Associação Filhos da Terra	40.000,00
	Contribuição Financeira AVCC-SV	10.000,00
	Apoio ao Motoclube SA para realização de encontro de motoqueiros	20.000,00
	Apoio ao Encontro de Amantes de Som Automotivo	40.000,00
	Apoio a Associação Reviver	50.000,00
	Apoio à Associação de Famílias Atípicas de Santa Vitória- ONG- Acolher	20.000,00
	Apoio a Associação de Proteção Animal de Santa Vitória APA-SV - Custeio	4.054,00
	Apoio a APESV- Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória-MG	10.000,00
	Festa da Padroeira de Santa Vitória	10.000,00
	Festa de São Cristóvão - Padroeiro dos Motoristas	10.000,00
	Apoio a Comunidade PA Nova Jubran	30.000,00
	Apoio a Comunidade Palma de Ouro	20.000,00
	Equoterapia	40.000,00
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Assistencial Espírita Jose de Souza Machado	4.054,00
		492.162,00

GILMAR FIDELES DE LIMA
Vereador MDB

LEANDRO FAGUNDES SILVA
Vereador MDB

ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO
Vereador MDB

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – <u>EXERCÍCIO 2026</u> **EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA –** **PARTIDO SOLIDARIEDADE** **R$164.054,00 (1/4)** **Total: R$656.216,00**		
	Cobertura e Reforma de Parques Infantis	10.000,00
	Reforma da Capela Nossa Senhora das Vitórias	30.000,00
	Festa da Padroeira de Santa Vitória	30.000,00
	Festa de São Cristovão Padroeiro dos Motoristas	25.000,00
	Realização do Acampasanta	2.000,00
	Apoio a Associação de Proteção Animal de Santa Vitória APA-SV - Custeio	12.946,00
	Construção banheiro caminhódromo	30.000,00
	Apoio a APESV- Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória-MG	5.000,00
	Expedição, Passeio e Ações Ambientais - Chaveslândia	10.000,00
	Projeto Cultural Incubadora Áudio Visual	5.054,00
	Apoio ao CONSEP de Santa Vitória	10.000,00
	Apoio ao CONSEP de Chaveslândia	25.000,00
	Realização do Simpósio Leiteiro	6.054,00
	Apoio à Feira de Negócios da ACISV	15.000,00
	Apoio Institucional ao Lar do Idoso Dionísio Souza Santos	10.000,00
	Centro Pesquisa Agropecuário	30.000,00
	Água para todos	20.000,00
	Atividades de Apoio à LESV	30.000,00
	Kit Reforma	137.054,00
	Aquisição de Mata burros	45.000,00
	Apoio à Associação de Famílias Atípicas de Santa Vitória- ONG- Acolher	15.000,00
	Apoio ao Motoclube SA para realização de encontro de motoqueiros	10.000,00
	Reforma e manutenção da Igreja Assembleia de Deus Missão	30.000,00
	Apoio ao Clube da Viola	80.000,00
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Espírita Alan Kardec	33.108,00
		656.216,00

EDUARDO VASCONCELOS SANTOS
Vereador SD

JULIANO SILVA E SOUZA
Vereador SD

JÚNIOR ALVES QUIRINO
Vereador SD

MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS
Vereador SD

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2026

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
PMN
R$164.054,00 (1/2)

Total: R$328.108,00

	Construção do Canil Municipal	100.000,00
	Apoio a Associação de Proteção Animal de Santa Vitória APA-SV - Custeio	30.000,00
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Espírita Alan Kardec	5.000,00
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Espírita Disciplina e Trabalho	4.054,00
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Espírita José de Souza Machado	5.000,00
	Apoio ao Motoclube SA para realização de encontro de motoqueiros	15.000,00
	Contribuição Financeira AVCC-SV	15.000,00
	Instalação de piso da sede da Colônia de Pescadores Z – 08	100.000,00
	Reforma Igreja Distrito de Perdilândia	10.000,00
	Aquisição de terreno no Rancho Tijucano	4.054,00
	Sistema de Água do Distrito de Perdilândia - bomba	40.000,00
		328.108,00

EDER LUIZ DA SILVA
Vereador PMN

EDSON GONÇALVES PINHEIRO
Vereador PMN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2026

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
PODEMOS

Total: R$164.054,00

	Reforma Escola Rural Paulo Freire	50.000,00
	Realização do Acampasanta	60.000,00
	Apoio à Brigada de Incêndio	37.000,00
	Apoio a Comunidade Palma de Ouro	10.000,00
	Festividades em comemoração ao Dia das Crianças	7.054,00
		164.054,00

MARIA LUZIA PRIMO SOUZA
Vereadora PODEMOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2026

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
PSB

Total: R$164.054,00

	Infraestrutura de Esgoto do Jardim Planalto	**146.892,00**
	Apoio ao Projeto Sopa Fraterna do Centro Espírita Alan Kardec	**5.000,00**
	Aprendendo a Crescer	**7.162,00**
	Apoio a Associação de Proteção Animal de Santa Vitória APA-SV - Custeio	**5.000,00**
		164.054,00

IDEILSON VIANA RODRIGUES
Vereador PSB

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6C965559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 024/2025, referente ao Procedimento administrativo n° 036/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS - MG**, que tem como objeto originário a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS'', CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 024/2025 do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS - MG,** conforme segue:

ARP: 024/2025 EMPRESA: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 17.781.888/0001-40						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	5	UND	APITO PARA ARBITRAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM MATERIAL NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM 100% PLÁSTICO VIRGEM EM POLIPROPILENO E MOSQUETÃO EM LATÃO, COM PESO DE 500 GRS.	POKER	R$ 59,00	R$ 295,00
02	5	UND	BARALHO ORIGINAL, JOGO PROFISSIONAL	COPAG	R$ 34,60	R$ 173,00
03	10	UND	BARREIRAS DE OBSTÁCULOS PARA TREINAMENTO	SLIDE	R$ 210,00	R$ 2.100,00
04	100	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA AIRBILIT, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO DE 410 A 450 GRS, CIRCUNFERÊNCIA DE 63 CM. SEGUNDA LINHA, NÃO RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL OU POR FEDERAÇÕES ESTADUAIS DA MODALIDADE.	UMBRO	R$ 239,90	R$ 23.990,00
05	10	UND	BOLA DE FUTSAL COM SUPERFÍCIE EM COURO COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA DE 62 A 64 CM, PESO DE 400 A 440 GRS, QUANDO CHEIA, OFICIAL APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEITRA DE FUTSAL, DE PRIMEIRA LINHADA MARCA OFICIAL	TOPPER	R$ 378,30	R$ 3.783,00
06	10	UND	BOLA DE HANDBOL COM SUPERFÍCIE EM COURO NÃO BRILHANTE NEM ESCORREGADIA, COSTURADA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56, PESO DE 325 A 375 GRS, QUANDO CHEIA, APROVADA PELA CONFEDRAÇÃOBRASILEIRA DE HANDBOLDE PRIMEIRA LINHA DA MARCA OFICIAL.	TOPPER	R$ 388,90	R$ 3.889,00
07	10	UND	BOLA DXE HANDBOLCOM SUPERFÍCIE EM COURO NÃO BRILHANTE NEM ESCORREGADIA, COSTURADA COM, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, PESO DE 425 A 475 GRS, QUANDO CHEIA, OFICIAL APROVADA PEKA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDBOL, DE PRIMEIRA LINHA DA MARCA OFICIAL.	TOPPER	R$ 367,30	R$ 3.673,00
08	10	UND	BOLA DE VOLEIBOL IN DOOR COM SUPERFÍCIE EM COURO, COLADA, COM AS COMBINÇÕES DE CORES BRANCA, E VERDE, CIRCUNFERÊNCIA DE 645 A 67 CM E PESO DE 260 A 280 GRS QUANDO CHEIA, OFICIAL, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBO, DE PRIMEIRA LINHA DA MARCA OFICIAL.	FINTA	R$ 282,90	R$ 2.829,00
09	30	UND	BOLA SOCIETY SE7E PRO KICK OFF X OFICIAL E CONFECCIONADA EM PU PRO COM 14 GOMOS E TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE GARANTE0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MANTENDO ASSIM AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA, GARANTIDO MAIOR DURABILDADE E ALTA PERFOMACE, COMO TAMBÉM COM DUPLA COLAGEM, QUE CONSISTE EM UMA DUPKA CANADA DE COLAGE, REFORÇANDOAINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS.	PENALTY	R$ 445,00	R$ 13.350,00
10	7	UND	BOMBA PARA INFLAR BOLA DE MATERIALPLÁSTICO; COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON; DUPLA AÇÃO, (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS); COM UM BICO DE METALE UM BICO SOBRASSALENTE.	KAGIVA	R$ 64,60	R$ 452,20
11	45	UND	CAMISA GOLA PADRE PERSONALIZADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, TECIDO DRY-FIT 30 UV.	AZ	R$ 91,30	R$ 4.108,50
12	2	UND	CROMoMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, COM APRESENTAÇÃO DE HORÁRIO NORMAL (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, FORMATO 12 OU 24 HS)CALENDÁRIO (ANO, DIA DO MÊS E DIA DA SEMANA)CRONÓGRAFO (UNIDADE DE MEDIDA; 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE MNÁXIMA PARA 8 TEMPOS.	VOLLO	R$ 234,90	R$ 469,80
13	5	KIT	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM, AS CORES AMARELAS E VERMELHAS, COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 A 12 CM (LXA).	PANGUE	R$ 88,30	R$ 441,50
14	5	UND	JOGO DE COLETE COM 20 UNIDADES, COM TECIDO EM DRY, 100% POLIÉSTERSEM MANGAS, TAMANHO ADULTO, COM ELASTICO NAS LATERAIS, JOGOS EM CORES DIFERENCIADAS (UMA FACE PRETA E OUTRA AMARELA).	XAVIER	R$ 406,60	R$ 2.033,00
15	5	KIT	JOGO DE COLETE, DUPLA FACE COM 20 UNIDADES, COM TECIDO EM DRY, 100% POLIÉSTER SEM MANGA, TAMANHO ADULTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, JOGOS EM CORES DIFERENTES (UMA FACE PRETA E OUTRA ROSA).	XAVIER	R$ 459,90	R$ 2.299,50
16	5	KIT	JOGO DE DOMINÓ COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM ESTILO MARFIM, MEDINDO 2,5 CM X 1 CM ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA TRANSPORTE.	MBFIT	R$ 69,90	R$ 349,50
17	4	KIT	KIT CESTA COM 06 SQUEEZE MÍNINO DE 600 ML BICO AUTOMÁTICO.	PENTAGOL	R$ 270,00	R$ 1.080,00
18	2	KIT	KIT DE CONE TREINAMENTO 30 UNIUDADES	PANGUE	R$ 400,00	R$ 800,00
19	25	UND	KIT DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 18 CAMISAS , 18 SHORTS E 18 MEIÕES COM CORES DIVERSAS.	TRB	R$ 1.464,00	R$ 36.600,00
20	2	KIT	KIT PRATO DE TREINAMENTO 30 UNIDADES.	MBFIT	R$ 215,00	R$ 430,00
21	24	KIT	KIT UNIFORME (GOLEIRO) COMPLETO, BLUSA GOLA PADRE, CALÇÃO, MEIAS, PERSONALIZADOS DE ACORDOSOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO (NÚMEROS)	TRB	R$ 166,60	R$ 3.998,40
22	88	KIT	KIT UNIFORME (LINHA) COMPLETO BLUSA GOLA PADRE,	TRB	R$ 163,30	R$ 14.370,40

			CALÇÃO, MEIAS PERSONALIZADOS DE ACORDO SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO (NÚMEROS,NOMES, ESCUDO, LOGOTIPOS, ETC). TECIDO DRY-FIT 30 UV.			
23	15	KIT	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA COM TECIDO EM ALGODÃO NO DORSO, PALMA EM LATÉX CORPO EM PVC COM TIRA ELÁSTICA NO PUNHO,TAMANHO M.	PENTAGOL	R$ 239,90	R$ 3.598,50
24	150	UND	MEDALHA REDONDA 50MM EM ZAMAC COM CORDÃO PERSONALIZADO.	CRESPAR	R$ 12,90	R$ 1.935,00
25	20	UND	PETECA COM BASE EMBORRACHADA COM DIÂMETRO DE 5 CM PESANDO 40 A 42 GRAMAS; COM PENAS BRANCAS; ALTURA TOTAL DE 20CM.	PHOENIX	R$ 29,60	R$ 592,00
26	5	UND	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO OFICIAL 5,00 DE LARGURA POR 2,20 DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON COM 40MM CONFORME MEDIDAS OFICIAIS DA CBB.	MATRIX	R$ 682,60	R$ 3.413,00
27	5	UND	REDE DE VOLEIBOL COM 1M DE LARGURA, 9,50 M DE COMPRIMENTO, FAIXA HORIZONTAL NO BORDO SUPERIOR DE 05CM LARGURA E NO BORDO INFERIOR COM 05CM DE LARGURA.	GISMAR	R$ 389,90	R$ 1.949,50
28	5	UND	REDE PARA PETECA EM NYLON, MALHA 40MM, FIO 1MM, 4 LONAS 7,80X0,50CM, COM ACABAMENTO EM LONA NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS NYLON COM AJUSTE DE TENSÃO.	PLUMA	R$ 386,60	R$ 1.933,00
31	20	UND	TROFÉU 1,20CM DE ALTURA EM POLIPROPILENO PERSONALIZADO.	IRMOSSI	R$ 949,90	R$ 18.998,00
VALOR GLOBAL: R$ 153.933,80 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).						

Valor global estimado da adesão: **R$ 153.933,80 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

São João da Ponte – MG, 04 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:17C61C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6736

DECRETO MUNICIPAL Nº 6736

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Julho de 2025**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal 2987/2002, e do art. 38 e ss. da Lei Municipal 4982/2023:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
13113	FLAVIO GERALDO PIRES	MOTORISTA III	C	D
2748	MARIA RITA DA SILVA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
20	JOAO HUMBERTO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
2861	PAULO MARIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
13111	ANTONIO JOELIO F DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	C	D
12999	BRUNO BENEDITO B MARCOMINI	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	C	D
9562	MARIA JOSE DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	D	E
12988	ALECXANDRO A BRAGHINI COELHO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	C	D
9947	JANE ROSIMEIRE RIBEIRO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D	E

2711	ANTONIO DE SOUZA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G	H
12942	LUDMILA TEODORO MOREIRA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C	D
12946	RAQUEL P MIZAEL E SILVA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C	D
12947	SANDRA RAQUEL DE SOUZA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C	D
18803	FERNANDA SILVA SANT ANNA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
4397	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G	H
4160	LUCELINO ESPANGUER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G	H
8738	NATALIA PENHA PICCIRILLO	CIRURGIAO DENTISTA II	E	F
2826	IVETE PEREIRA DOS REIS	COORDENADOR PEDAGOGICO II	G	H
18802	GABRIELA COUTO ROSA DE S ZAGUE	ENFERMEIRO I	A	B
12930	ANA ROSA CRISTINA SILVA	ENFERMEIRO II	C	D
12937	FABIOLA ARANTES FERREIRA	ENFERMEIRO II	C	D
13127	LARISSA F MACHADO FREITAS	ENFERMEIRO II	C	D
13153	DANIEL GONZALES DE PADUA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO II	C	D
5080	GEOVANA BONFANTE	FARMACEUTICO BIOQUIMICO II	F	G
12929	ANA PAULA OLIVEIRA DIOGO PERES	FISIOTERAPEUTA II	C	D
10000	VANIA APARECIDA LATARO	FISIOTERAPEUTA II	D	E
12934	ELIS CAROLINA BONFANTI ROSA	FONOAUDIOLOGO II	C	D
2730	PAULO DA SILVA BRANDAO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G
5940	SILVIA HELENA RIBEIRO DUARTE	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
13005	CLEUSA DE OLIVEIRA TEODORO	MERENDEIRO	C	D
13004	CLEYDE APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRO	C	D
13012	EDNA APARECIDA PIRES	MERENDEIRO	C	D
13018	ELIKA MARGARIDA MARCOMINI	MERENDEIRO	C	D
13019	ERICA SILVA DE CARVALHO	MERENDEIRO	C	D
13030	JANICE APARECIDA RELIQUIA	MERENDEIRO	C	D
13048	MARIA REGINA DE O PIMENTA	MERENDEIRO	C	D
13070	ROSANA A DE SOUZA ELIOTERIO	MERENDEIRO	C	D
13058	ROSELIA OLIVEIRA MARTINS	MERENDEIRO	C	D
13072	SILVIA D DA SILVA CANDIDO	MERENDEIRO	C	D
13073	SOLANGE A DA SILVA RAMOS	MERENDEIRO	C	D
13077	TAMARA APARECIDA A DA CUNHA	MERENDEIRO	C	D
13079	VERONICA A DA SILVA MORAIS	MERENDEIRO	C	D
12991	AMANDA CRISTINA SOARES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
12994	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
13040	LUCIA HELENA DO PRADO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
13080	WANDA MARTINS DA CRUZ VALERIO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
4341	NATALIA JORDAO E LIMA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	G	H
18440	JUVENILDA E DE PAULA CRUZ	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
18786	LUCELIA MARIA DA SILVA LIMA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
6617	DENES DE LIMA NETO	MOTORISTA II	E	F
4371	DALMI INACIO FERREIRA	MOTORISTA II	G	H
13112	ELIAS DE SOUZA	MOTORISTA II	C	D
13121	ROBERTO HONORATO	MOTORISTA II	C	D
12939	JAQUELINE RAQUEL DO EIRO ALVIM	NUTRICIONISTA II	C	D
13116	NILTON APARECIDO FARIA	OPERADOR DE MAQUINA	C	D
13009	DELISIA DE L LIMA ANTUNES	PROFESSOR NIVEL II	C	D
18832	JESSICA CRISTINA DIAS SOUSA	PROFESSOR NIVEL II	A	B
12987	ADRIANA REGINA COSTA SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
12989	ALINE CELINO SOUZA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
12990	AMALIA ALVES NETO	PROFESSOR NIVEL III	C	D
12997	ANGELICA CRISTINA J COSTA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13006	CLAUDIANA A MUNIZ FRANCO	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13016	ELIANE CRISTINA D PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
4201	IARA DONISETE CAPARELLI	PROFESSOR NIVEL III	G	H
13033	JOELMA MARIA FAGUNDES LOPES	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13034	JOSIANE A ALVES REZENDE	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13037	JOYCE APARECIDA COSTA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
2800	LEA A DE CARVALHO RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III	G	H
13044	LUIZA MARIA DE SOUZA DUARTE	PROFESSOR NIVEL III	C	D
4209	MARCIA A VOLPE DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III	G	H
4205	MARCIA HELENA DE BELO MELLES	PROFESSOR NIVEL III	G	H
13050	MARLA CARINA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13065	RAPHAELA DUARTE RESENDE	PROFESSOR NIVEL III	C	D
8119	ELAINE CRISTINI AMARAL LOPES	PROFESSOR NIVEL III	E	F
13133	DENISE DE AGUIAR GOMES	PSICOLOGO II	C	D
9948	SILVANA CARMEM MENDONÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM II	D	E
18861	ANDERSON DIOGO DE SOUZA LINO	TECNICO DE ESPORTES I	A	B
7923	LUIZA LOPES DOS SANTOS MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM I	E	F
9999	FRANCISCA SALETE MANDELO	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D	E

PROGRESSÃO RETROATIVA A JUNHO/2025

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
12878	ELOIZA C DA SILVA AMORIM	BIOMEDICO II	C	D

PROGRESSÃO RETROATIVA A DEZEMBRO/2024

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
4743	ANTONIO ULYSSES MARTINS	MOTORISTA II	E	F

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.07.2025, exceto quanto a servidora **ELOIZA C DA SILVA AMORIM**, Mat. 12878, cujos efeitos retroagirão a data de 01.06.2025 e **ANTONIO ULYSSES MARTINS**, Mat. 4743, cujos efeitos retroagirão a data de 01.12.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de julho 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:95C20DF6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 94/2024, Processo Administrativo nº 231/2024, Pregão Eletrônico nº 35/2024. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa especializada em sondagem de solo, para utilização de obras da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 meses, conforme necessidade da administração. **Vigência:** 05 de Agosto de 2025 à 05 de Agosto de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 107, da Lei de Licitação nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 94/2024, firmados mediante Pregão Eletrônico nº 35/2024, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	65695	Contratação de Empresa Especializado em Sondagem – SPT	SV	50	R$ 999,00	R$ 49.950,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) para o Contrato 94/2024, oriundo do Pregão nº 35/2024.
Em favor da Contratada: **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passará a vigorar a partir da data de 05 de Agosto de 2025.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:E839E0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: GLOBO COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n°: 31.588.978/0001-40. Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Data da Assinatura: 21/07/2025. Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI-MG. Item 135 da referida Ata de Registro de Preços nº 009/2025. Da Alteração do Fornecedor: Troca de fornecimento decorrente de cancelamento solicitada pela ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, pelo fornecedor GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, conforme as especificações do objeto e a quantidade remanescente descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
135	PAPEL SULFITE A4 COMUM BRANCO PACOTE 500 UN - MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIUMIDADE, ALCALINO, BRANCO, FORMATO DE 210MM X 297MM, COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA DE 75G/M², PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS (APRESENTAR O SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, VETADO O USO DE ETIQUETAS OU ENCARTES); ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE E COM PROPRIEDADES TÉRMICAS, CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 RESMAS. - MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIUMIDADE, ALCALINO, BRANCO, FORMATO DE 210MM X 297MM, COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA DE 75G/M², PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS (APRESENTAR O SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, VETADO O USO DE ETIQUETAS OU ENCARTES); ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE E COM PROPRIEDADES TÉRMICAS, CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 RESMAS.	51.415	PAPEX BRASIL A4	R$ 19,52	R$ 989.738,75

Teófilo Otoni-MG. 04 de agosto de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6724934E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 062
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de fotocópias para cópia, impressão ou digitalização, para suprir as necessidades da Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.*

Fornecedor : RINAV TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 26.760.722/0001-38										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.950.000,00	CO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,12	R$ 234.000,00	R$ 0,20	R$ 390.000,00	40,00	R$ 0,08
Descrição: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS PARA COPIAS, IMPRESSAO OU DIGITALIZACAO,COM TOTAL DE 18 MAQUINAS COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS, TONER REVELADOR, CILINDRO, ETC.										
2	1.500.000,00	CO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,12	R$ 180.000,00	R$ 0,20	R$ 300.000,00	40,00	R$ 0,08
Descrição: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS PARA COPIA, IMPRESSAO OU DIGITALIZACAO, COM TOTAL DE 03 MAQUINAS COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS, TONER REVELADOR, CILINDRO, ETC.										
Subtotal Adjudicado						R$ 414.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 690.000,00	40,0000 %	R$ 276.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 414.000,00	R$ 690.000,00	40,0000 %	276.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 04 de Agosto de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:70E09637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**
CLINICA MEDICA PRIMER LTDACNPJ: 41.172.565/0001-33
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	1250	R$ 128,00	R$ 160.000,00	

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0102B373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 093/2025

Pregão Eletrônico n° 023/2025

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E JANELAS E PORTAS DE VIDRO PARA O POLIESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BARRAMENTO BIFAS DISJ DIN BO63-E2/21 12 POLOS 63A 400V	JNG -	UN	8,0000	35,0000	-	280,00
2	BARRAMENTO NEUTRO (AZUL) 16 FUROS 9429/11914 FIX PARAF	SISTEL -	UN	8,0000	21,5000	-	172,00
3	BARRAMENTO TERRA (VERDE) 16 FUROS 9431/11916 FIX PARAF	JNG -	UN	8,0000	18,6500	-	149,20
4	BARRAMENTO TRIFAS DISJ DIN BP63-E3/21 12 POLOS 63ª 400V	JNG -	UN	16,0000	18,6500	-	298,40
5	CABO FLEX ANTICHA 750 V CLASS 5 16MM2	RCM -	UN	500,0000	11,8900	-	5.945,00
7	CAIXA DE PASSAGEM PLAST EMBUTIR 200X160X80 MOD 2847	MONDIALE -	UN	2,0000	33,2000	-	66,40
8	CENTRO DE EMBUTIR PLASTICO BRANCO 16DIN MOD 62	FAME -	UN	2,0000	129,7000	-	259,40
9	CONECTOR DERIV PERFURANTE PADRÃO CEMIG CDP150 -35 79073	INTELLI -	UN	40,0000	24,3800	-	975,20
10	CONECTOR GENERICO P/ BARRAMENTO CABO 16MM2 63A 11900	JNG -	UN	12,0000	8,7400	-	104,88
11	CONJ INTERRUPTOR SIMPLES HORIZ 19931 - 30	ILUMI -	UN	12,0000	12,3500	-	148,20
12	CONJUTNTO TOMADA 2P+T 10A HORIZ 19925-30	ILUMI -	UN	4,0000	10,6500	-	42,60
13	CONJUTO INTERRUPTOR SIMPLES HORIZ 19931 - 30	ILUMI -	UN	4,0000	10,4000	-	41,60
14	DPS FRONT IEC VCL 275V 15 KA 14608/16212	DISKIFIO -	UN	8,0000	38,3000	-	306,40
16	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR TDR4P 100AX30MMA 6KA 58014/079	DISKFIO -	UN	8,0000	229,0000	-	1.832,00
17	INTERRUPTOR DR TETRA POLAR TDR4P 63AX30MMA 6KA 58014/077	DISKFIO -	UN	5,0000	182,0000	-	910,00
19	MINI DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C MDW/MDWP – C16 – 2 16A 3KA	SOPRANO -	UN	8,0000	27,0000	-	216,00
20	MINI DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C MDW/MDWP – C32-2 32A 3KA	SOPRANO -	UN	24,0000	19,9000	-	477,60
21	MINI DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C MDW/MDWP-C63-2 63A	SOPRANO -	UN	4,0000	39,9000	-	159,60
23	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C MDW/MDWP-C16 16A 3KA	SOPRANO -	UN	24,0000	8,4500	-	202,80
24	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 19251-30	FAME -	UN	4,0000	39,9000	-	159,60
25	MODULO INTERRUPTOR PARARELO 19201 - 30	APOIO -	UN	4,0000	9,9000	-	39,60
26	MODULO INTERRUPTOR SIMPLEES 19101 -30	APOIO -	UN	4,0000	25,8000	-	103,20
27	PLACA + SUPORTE 4X2 CEGA 19900-30	ILUMI -	UN	24,0000	9,2300	-	221,52
28	PLACA + SUPORTE 4X2 P/ 2 MODULOS SEPAR 19912 - 30	APOIO -	UN	5,0000	4,5000	-	22,50
31	SELADORA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS.	ACRILMAIS -	UN	10,0000	120,0000	-	1.200,00
33	VASO COM CAIXA ACOPLADA NA COR BRANCA. RF: SANTA CALARA	SANTA CLARA -	UN	20,0000	322,0000	-	6.440,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.773,70

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	CABO FLEX ANTICHA 750 V CLASS 5 2,5 MM2	CONECT CABOS -	UN	2.000,0000	1,8000	-	3.600,00
15	DUCHA 4 TEMP COD 7531212 6800 W 220V	fame - 220v	UN	26,0000	70,8500	-	1.842,10
18	MASSA CORRIDA 18 LITROS, PVA BRANCA COMPOSIÇÃO: RESINA Á BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS E INERTES E ADITIVOS.	nova tintas - 1	GL	20,0000	110,8500	-	2.217,00
22	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C MDW-C100-3 100A 3KA	JNG - 100A 3KA	UN	8,0000	169,8000	-	1.358,40
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PORTAS E JANELAS NO POLIESPORTIVO, COM MATERIAS INCLUSOS, CONFORME ESPECIFICADOS NO DOCUMENTO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	PRÓPRIO - PREST	SRV	1,0000	117.980,0000	-	117.980,00
32	TINTA PVA ACRILICA PARA PISO (LATA DE 18 LITROS) TINTA PVA ACRILICA PARA PISO (LATA DE 18 LITROS)	EUCATEX - PVA A	LATA	20,0000	306,0500	-	6.121,00

Valor Total Adjudicado R$ 133.118,50

MIRIAM SUZANA MORETTI ME - CNPJ: 45.127.054/0001-50

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
30	REFLETOR LED SMD 500 W BIV 6500 K (BR) IP65	SUPERLED - REFL	UN	75,0000	60,0000	-	4.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 4.500,00

MARIA DA FÉ, 01 de Agosto de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:34C0D0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 007/2025 -RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 007/2025

RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
GB00002636	000001961072025	Deferida	09/07/2025	27/05/2025	OQK4C75	MG	5541/2
GB00002844	000002881072025	Deferida	31/07/2025	14/05/2025	SIW9D89	MG	5541/2
GB00002902	000002571072025	Deferida	24/07/2025	09/06/2025	SYA5I18	MG	7633/1
OC03162735	000002621072025	Deferida	25/07/2025	09/06/2025	RUR7D34	MG	5541/2
OC03185918	000002731072025	Deferida	24/07/2025	20/06/2025	GWS8040	MG	5541/2
OC03203682	000002841072025	Deferida	30/07/2025	30/06/2025	QNS7D51	MG	5541/2
OC03204598	000002791072025	Deferida	30/07/2025	01/07/2025	QNS7D51	MG	5541/2
OC03205653	000002851072025	Deferida	30/07/2025	01/07/2025	QNS7D51	MG	5541/2
OC03208137	000002831072025	Deferida	30/07/2025	02/07/2025	QNS7D51	MG	5541/2
OC03208297	000002721072025	Deferida	24/07/2025	02/07/2025	GWS8040	MG	5541/2
OC03209672	000002821072025	Deferida	30/07/2025	03/07/2025	QNS7D51	MG	5541/2
OC03210161	000002481072025	Deferida	23/07/2025	03/07/2025	JHF1807	PR	5541/2
OC03210438	000003071082025	Deferida	01/08/2025	03/07/2025	RFF7A70	PR	5541/2
OC03210459	000002751072025	Deferida	29/07/2025	03/07/2025	QUH8284	PR	5541/2
OC03215712	000002771072025	Deferida	30/07/2025	05/07/2025	RFU2H37	MG	5541/2
OC03216374	000002761072025	Deferida	29/07/2025	07/07/2025	RNA7H92	MG	5541/2
OC03217378	000002811072025	Deferida	30/07/2025	07/07/2025	QNS7D51	MG	5541/2
OC03232420	000002711072025	Deferida	24/07/2025	14/07/2025	HCM0915	MG	5541/2
OC03234160	000002551072025	Deferida	24/07/2025	15/07/2025	RMJ1B92	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:29635680

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 007/2025 - RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 007/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AI00000007	000002681072025	Indeferida	28/07/2025	01/07/2025	OQG9F57	MG	7633/1
GB00000497	000001761062025	Indeferida	23/06/2025	06/05/2025	OMG2A83	MG	7056/1
GB00000693	000002691072025	Indeferida	28/07/2025	22/06/2025	QPW6101	MG	7633/1
GB00001445	000001771062025	Indeferida	23/06/2025	22/04/2025	JUR8B19	MG	5541/2
GB00001446	000001741062025	Indeferida	23/06/2025	22/04/2025	RNH6J45	MG	5541/2
GB00001606	000002301072025	Indeferida	21/07/2025	04/06/2025	GSG8797	MG	5185/1
GB00001811	000001751062025	Indeferida	06/06/2025	14/04/2025	BAY9711	MG	5541/2
GB00002514	000002581072025	Indeferida	24/07/2025	03/07/2025	NYE2461	MG	5738/0
GB00002645	000002521072025	Indeferida	24/07/2025	27/05/2025	QOW1744	MG	5541/2
GB00002649	000002611072025	Indeferida	17/07/2025	27/05/2025	PYK6E12	PI	5541/2
GB00002675	000001781072025	Indeferida	30/06/2025	26/05/2025	HLY8E91	MG	5541/2
GB00002758	000002531072025	Indeferida	24/07/2025	27/05/2025	RMQ4C22	MG	5541/2
GB00003257	000003031082025	Indeferida	31/07/2025	19/06/2025	RFB9G80	MG	7617/2
GB00003258	000003051082025	Indeferida	31/07/2025	19/06/2025	QUS4G02	MG	7617/2
GB00003574	000002631072025	Indeferida	25/07/2025	05/06/2025	QQE6141	MG	5541/2
GB00003964	000002781072025	Indeferida	30/07/2025	19/07/2025	HGK1H28	MG	5541/2
OC03162616	000002891072025	Indeferida	30/07/2025	09/06/2025	PQG7G12	GO	5541/2
OC03204806	000002861072025	Indeferida	30/07/2025	01/07/2025	PYU7H34	MG	5541/2
OC03205562	000002291072025	Indeferida	21/07/2025	01/07/2025	TCO8F86	MG	5541/2
OC03209737	000002491072025	Indeferida	16/07/2025	03/07/2025	NKY6449	MG	5541/2
OC03212125	000002591072025	Indeferida	25/07/2025	04/07/2025	JFQ2664	MG	5541/2
OC03212619	000002651072025	Indeferida	28/07/2025	04/07/2025	JKK5H73	MG	5541/2
OC03212644	000002561072025	Indeferida	24/07/2025	04/07/2025	HHW4J87	MG	5541/2
OC03216614	000002801072025	Indeferida	30/07/2025	07/07/2025	PYU7H34	MG	5541/2
OC03227060	000002741072025	Indeferida	21/07/2025	11/07/2025	GLF3J39	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4401829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 105/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 62/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 105/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 62/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS E BANNERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - JUSTINO DAVINO PERES						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	CONFECCAO DE PLACAS DE INAUGURACAO DE ACO POLIDO NAVAL COM LETRAS EM CORROSAO E ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMINIO. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	20	3.800,0000	76.000,00
16	CONFECCAO DE PLACAS DE INAUGURACAO FUNDIDA EM ALUMINIO 1CM DE ESPESSURA E ACABAMENTO COM PINTURA. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	20	3.890,0000	77.800,00
Valor dos itens R$ 153.800,00						

EMPRESA - MAGALHAES GABRIEL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE FUNDIDO COM 1CM DE ESPESSURA ACABMENTO DE PINTURA E MOLDURA. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	10	9.999,9000	99.999,00
Valor dos itens R$ 99.999,00						

EMPRESA - PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	CONFECCAO DE BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABAMENTO DE BASTAO DE MADEIRA PONTEIRA E CORDAO.	M²	SERVIÇO	400	21,8000	8.720,00
6	CONFECCAO DE FAIXA EM TECIDO OXFORD COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABAMENTO DE BASTAO EM MADEIRA.	M²	SERVIÇO	100	38,9000	3.890,00
12	CONFECCAO DE PLACA DE HOMENAGEM EM ACO 18 X 12 CM. INCLUSO ESTOJO DE VELUDO DIVERSAS CORES A DEFINIR.	UN	SERVIÇO	100	75,0000	7.500,00
Valor dos itens R$ 20.110,00						

EMPRESA - R2MG MIDIA GRAFICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO DE DIVERSAS CORES PARA ENVELOPAR VEICULOS. MAO DE OBRA DO ENVELOPAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR ALLTAK 1800 SERIES	M²	SERVIÇO	200	69,9000	13.980,00
2	CONFECCAO DE ADESIVO SEEGTHROUG PERFURADO COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	200	44,0000	8.800,00
3	CONFECCAO DE ADESIVO VINIL REFLETIVO COM RECORTE ELETRONICO EM DIVERSAS CORES. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	400	94,0000	37.600,00
5	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABEMENTO DE BASTAO DE MADEIRA PONTEIRAS E CORDAO. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSA.	M²	SERVIÇO	600	33,0000	19.800,00
8	CONFECCAO DE LONA NIGT DAY DIVERSAS CORES. ISNTALACAO INCLUSA NO LOCAL.	M²	SERVIÇO	500	72,0000	36.000,00
9	CONFECCAO DE PLACA COM ESTRUTURA DE METALON 30X30 CHAPA 14 COM ACABAMENTO EM LONA FRONT LIGHT 440G COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	800	166,0000	132.800,00
10	CONFECCAO DE PLACA COM ESTRUTURA DE METALON COM ACABAMENTO EM LONA BACK LIGHT 440G COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LCOAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	400	189,0000	75.600,00
11	CONFECCAO DE PLACA DE ACRILICO COM 3MM DE ESPESSURA E APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	100	186,0000	18.600,00
14	CONFECCAO DE PLACA EM PVC 3MM COM APLICACAO DE ADEIVO COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	100	139,0000	13.900,00
17	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO BRANCO COM IMPRESSAO DIGITAL APLICADO.	M²	SERVIÇO	800	29,0000	23.200,00
18	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO BRANCO FOSCO COM IMPRESSAO DIGITAL APLICADO	M²	SERVIÇO	600	36,0000	21.600,00
19	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO RECORTE ELETRONICO DIVERSAS CORES.	M²	SERVIÇO	600	70,0000	42.000,00
21	CONFECCAO E INSTALACAO DE LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABAMAENTO DE ILHOS INSTALADA.	M²	SERVIÇO	1000	35,0000	35.000,00
22	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA COM ESTRUTURA DE METALON 30X30 COM CHAPA 18 REVESTIDO DE ACM ALUMINIO COMPOSTO E ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL.	M²	SERVIÇO	1000	270,0000	270.000,00
23	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA EM ACM ALUMINIO COMPOSTO COM APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL.	M²	SERVIÇO	800	265,0000	212.000,00
24	CONFECCAO E INSTALACAO DE TOTEM COM ESTRUTURA DE METALON 30 X 30. CHAPA 18. REVESTIDO DE ACM ALUMINIO COMPOSTO COM RECORTE ELETRONICO E ACABAMENTO EM POLICARBONATO. ILUMINACAO INTERNA COM LAMPADAS DE LED FUNDACAO E SERVICO DE PEDREIRO POR CONTA DA CONTRATADA.	M²	SERVIÇO	600	700,0000	420.000,00
Valor dos itens R$ 1.380.880,00						

EMPRESA - VIRTUAL DIGITAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSAO DIGITAL.	M²	SERVIÇO	800	45,0000	36.000,00
25	CONFECCAO E INSTALACAO DE WIND BANNER TAMANHO APROXIMADO 220 X 74 CM. TECIDO DUPLA FACE FEITO EM SUBLIMACAO TOTAL E DIGITAL. ACOMPANHA ESTRUTURA EM ALUMINIO E UMA BASE PREENCHIVEL	UN	SERVIÇO	100	310,0000	31.000,00
Valor dos itens R$ 67.000,00						

EMPRESA - VIU PAINEIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CONFECCAO DE LETRAS CAIXA ALTA EM ACO INOX NAVAL POLIDO. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	50	1.600,0000	80.000,00
Valor dos itens R$ 80.000,00						

Patrocínio-MG, 28 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
– Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:596069D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 120/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 73/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 120/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 73/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, GARANTIDOS PELO ART. 22 DA LEI 8.742/1993 LOAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	CESTA BASICA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	UN	Euroaçucar Uai tchê Ninfa Dandão Campestre Abc Don sapore Marlim Delicia Solar Fugini Sorriso Gomes costa Pachá Pachá	1250	129,9800	162.475,00
Valor dos itens R$ 162.475,00						

EMPRESA - VASCONCELOS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BASICA CONTENDO 05 KG DE ARROZ 05 KG DE ACUCAR 03 KG DE FEIJAO 1/2 KG DE CAFE 04 PACOTES DE 500 G DE MACARRAO MASSA COM OVOS 01 KG DE SAL REFINADO 02 OLEOS DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML 01 MARGARINA EMBALAGEM DE 250 G 02 KG DE FUBA 01 EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 300 A 350 G 02 CREME DENTAL COM FLUOR EMABALAGEM COM 90 G 01 LATA DE SARDINHA NO OLEO DE ALTA QUALIDADE EMBALAGEM DE 125 G 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA 01 BOLACHA TIPO MARIA EMBALAGEM DE 400 G 500 G DE MILHO DE PIPOCA	UN	VASCONCELOS-FILÉ-MY BIT-CAMPO DE MINAS-FREEDENT-BONARE- MONSIL-PATUREBA- SINHÁ-FLOR DE LIS- QUALY-PACHÁ-VITALIV-VASCONCELOS- NAUTIQUE	3750	125,4000	470.250,00
Valor dos itens R$ 470.250,00						

Patrocínio-MG, 30 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:351532FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	109/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 4.168,80**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Alessandro Rezende Santos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0DEBA116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **7/2025**, Processo Administrativo nº **027/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE SANTA FÉ DE MINAS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMPONENTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, SEM LIMITES DE COPIAS.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA - 15.115.577/0001-16 impresslicitacao@gmail.com - (31) 3492-8933	196.412,16	62.438,88	133.973,28
			Proveito (68,21%)
Totais	**196.412,16**	**62.438,88**	**133.973,28**
			Proveito (68,21%)

Detalhes

Glebson José Leite Júnior na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 15.115.577/0001-16				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 12:26:46**			
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICO PRETO E BRANCO MODELO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICO PRETO E BRANCO MODELO. LOCAçãO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMáTICO PRETO E BRANCO MODELOS DE ALTA PERFORMANCE PARA IMPRESSãO, CóPIA, DIGITALIZAçãO E ENVIO DE FAX, MODELOS QUE PERMITEM A IMPRESSãO SEM FIO, IDEAL PARA AMBIENTES COM MúLTIPLOS USUáRIOS E DISPOSITIVOS MóVEIS, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 500 FOLHAS A4, SEM LIMITES DE COPIA	360,00	UNIDADE	125,98	45.352,80
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 12:26:46**			

LOCAçãO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS LASER MONOCROMáTICO, EQUIPAMENT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAçãO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS LASER MONOCROMáTICO, EQUIPAMENT. LOCAçãO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS LASER MONOCROMáTICO, EQUIPAMENTOS QUE OFERECEM IMPRESSõES COLORIDAS DE ALTA QUALIDADE, ALéM DE FUNCIONALIDADES DE CóPIA, DIGITALIZAçãO E FAX, MODELOS QUE PERMITEM A IMPRESSãO SEM FIO, IDEAL PARA AMBIENTES COM MúLTIPLOS USUáRIOS E DISPOSITIVOS MóVEIS, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 500 FOLHAS A4, SEM LIMITES DE COPIA	96,00	UNIDADE	177,98	17.086,08

Santa Fé de Minas, 17 de Julho de 2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:AD9C3DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 062

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de fotocópias para cópia, impressão ou digitalização, para suprir as necessidades da Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RINAV TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 26.760.722/0001-38										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1.950.000,00	CO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,12	R$ 234.000,0000	R$ 0,20	R$ 390.000,00	40,0000 %	R$ 0,08
Descrição: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS PARA COPIAS, IMPRESSAO OU DIGITALIZACAO,COM TOTAL DE 18 MAQUINAS COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS, TONER REVELADOR, CILINDRO, ETC.										
2	1.500.000,00	CO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,12	R$ 180.000,0000	R$ 0,20	R$ 300.000,00	40,0000 %	R$ 0,08
Descrição: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS PARA COPIA, IMPRESSAO OU DIGITALIZACAO, COM TOTAL DE 03 MAQUINAS COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS, TONER REVELADOR, CILINDRO, ETC.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 414.000,00		Subtotal Orçado: R$ 690.000,00	40,0000%	R$ 276.000,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			Total Orçado			Economia %			Economia	
R$ 414.000,00			R$ 690.000,00			40,0000 %			R$ 276.000,00	

Tupaciguara - Minas Gerais, 04 de Agosto de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6F429C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica alterada alínea "d", do art. 29 da Lei Complementar nº 010/2021, passando-se a ler com a seguinte redação:
d) Após autorização da Secretaria Municipal de Educação, os profissionais do quadro da Educação poderão participar de Cursos de Capacitação relacionados à sua área de atuação, fazendo jus a uma gratificação correspondente a 5% do seu vencimento básico, paga em parcela única, como forma de incentivo à formação continuada, desde que obtenham aproveitamento mínimo de 70% e que a carga horária total seja de, no mínimo, 40 horas, sendo permitida a soma de cursos com carga horária inferior, o profissional.

Art. 2º. Fica suprimido o inciso V, do art. 39 da Lei Complementar nº 010/2021.

Art. 3º. Fica inserido o parágrafo no art. 39 da Lei Complementar nº 010/2021, passando-se a ler com a seguinte renumeração:

§1º. Para os cargos de Professores de Educação Básica - PEB e Especialista da Educação Básica -EEB, a progressão horizontal ocorrerá de forma automática, desde que cumprido os requisitos dispostos nos incisos deste artigo.
§2º. Não serão computados na contagem de tempo de que trata o inciso II, para efeito de concessão da progressão horizontal, o período em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, exceto nas situações identificadas pela legislação municipal como de efetivo exercício, a saber:

I - férias;
II - casamento, por 08 (oito) dias contados da data de sua realização;
III – luto, por 08 (oito) dias consecutivos, pelo falecimento de cônjuge, ascendentes ou descendentes, pessoa sob dependência econômica juridicamente comprovada e irmãos;
IV - licença por acidente de serviço ou doença profissional;
V - licença a gestante, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
VI - convocação para o serviço militar, inclusive o de preparação de oficiais de reserva;
VII - júri ou outros serviços obrigatórios por lei;
VIII - missão ou estudo, quando o afastamento tiver sido determinado pelo Prefeito Municipal;

IX - exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, em órgão da União, do Estado ou Município, inclusive administração indireta;
X - licença para paternidade, nos termo fixados em lei;
XI - licença para tratamento de saúde, por até 150 (cento e cinquenta) dias;
XII - afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limiar à pena de repreensão;
XIII - prisão, se ocorrer a soltura por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
XIV - afastamentos previstos nesta lei considerados de efetivo exercício.
Parágrafo único. A progressão automática que o §1º do art. 39 da Lei Complementar nº 010/2021, entrará em vigor a partir 1º de julho de 2026.

Art. 4º. Ficam **unificados os graus I e II ao grau III**, para todos os efeitos de posicionamento e progressão horizontal na carreira, passando o grau III a representar o novo patamar inicial para os Professores de Educação Básica – PEB, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025, com o devido pagamento a ser realizado, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§1º. Os Professores de Educação Básica - PEB atualmente enquadrados nos graus I e II serão reposicionados automaticamente no grau III, sem prejuízo financeiro ou funcional.
§2º. Os demais graus permanecerão inalterados.

Art. 5º. Fica incluído o seguinte artigo na Lei Complementar nº 010/2021:

Art. 38-A. Para fins de contratação temporária, o valor da remuneração dos professores e especialistas da educação deverá corresponder ao valor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo II, linha III, letra A, referente à carga horária estabelecida no contrato.

§1º. A proporcionalidade salarial observará o enquadramento conforme nível e formação, nos termos do Anexo IV da presente Lei.
§2º. Para cargos cuja carga horária é definida por número de aulas, aplicar- se-á obrigatoriamente a tabela oficial de conversão mensal de aulas em horas, constante no Anexo da Lei.

Art. 6º. Os Professores de Educação Básica - PEB com carga horária superior a inicial, deverão observar quantidade de aulas semanais com base na tabela de conversão oficial constante no Anexo próprio da Lei Complementar nº 010/2021.

Art. 7º. Ficam reajustados os valores da tabela de Anexo II, conforme nova tabela anexa.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), 28 de julho de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2025.07.28 10:02:19 -03'00'

FREDERICO OZANAN RAGEL
Prefeita Municipal de Santa Rosa da Serra

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Ação Governamental:
(X) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento Governamental – art. 16 da LRF/00

Descrição da Ação Governamental:
Vencimentos FUNDEB

Caracterização da Despesa

Vencimentos Atuais	Vencimentos Corrigidos	DIFERENÇA	PERCENTUAL
232.857,93	300.037,45	64.179,52	27,56%

Impacto Orçamentário-financeiro, no exercício de início de vigência	
Estimativa de despesa	385.077,12
Valor do orçamento, Lei nº 1.259, de 13 de dezembro de 2024.	**40.670.485,18**
Impacto orçamentário-financeiro estimado no decorrer do exercício	**0.00947%**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
(EXERCÍCIO EM QUE A DESPESA ENTRA EM VIGOR E 2 SUBSEQUENTES)			
DESPESA	**2025**	**2026**	**2027**
	385.077,12	770.298,00	770.298,00
TOTAL	385.077,12	770.298,00	770.298,00

Informamos, para os fins dispostos no § 2º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que existirá previsão orçamentária e financeira na LOA 2025 para a despesa criada.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), 28 de julho de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2025.07.28 10:02:30 -03'00'

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

PLANO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO - SANTA ROSA DA SERRA																
ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS (2025)																
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HORAS AULAS - ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
III	R$ 24,40	R$ 24,64	R$ 24,89	R$ 25,14	R$ 25,39	R$ 25,64	R$ 25,90	R$ 26,16	R$ 26,42	R$ 26,69	R$ 26,95	R$ 27,22	R$ 27,49	R$ 27,77	R$ 28,05	R$ 28,33
IV	R$ 25,62	R$ 25,88	R$ 26,13	R$ 26,40	R$ 26,66	R$ 26,93	R$ 27,20	R$ 27,47	R$ 27,74	R$ 28,02	R$ 28,30	R$ 28,58	R$ 28,87	R$ 29,16	R$ 29,45	R$ 29,74
V	R$ 26,90	R$ 27,17	R$ 27,44	R$ 27,72	R$ 27,99	R$ 28,27	R$ 28,56	R$ 28,84	R$ 29,13	R$ 29,42	R$ 29,72	R$ 30,01	R$ 30,31	R$ 30,62	R$ 30,92	R$ 31,23

PLANO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO - SANTA ROSA DA SERRA															
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS (2025) - Piso Nacional															
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 24 HORAS SEMANAIS															
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
III	R$ 2.920,92	R$ 2.950,13	R$ 2.979,63	R$ 3.009,43	R$ 3.039,52	R$ 3.069,92	R$ 3.100,62	R$ 3.131,62	R$ 3.162,94	R$ 3.194,57	R$ 3.226,51	R$ 3.258,78	R$ 3.291,37	R$ 3.324,28	R$ 3.357,52	R$ 3.391,10
IV	R$ 3.066,97	R$ 3.097,64	R$ 3.128,61	R$ 3.159,90	R$ 3.191,50	R$ 3.223,41	R$ 3.255,65	R$ 3.288,20	R$ 3.321,08	R$ 3.354,30	R$ 3.387,84	R$ 3.421,72	R$ 3.455,93	R$ 3.490,49	R$ 3.525,40	R$ 3.560,65
V	R$ 3.220,31	R$ 3.252,52	R$ 3.285,04	R$ 3.317,89	R$ 3.351,07	R$ 3.384,58	R$ 3.418,43	R$ 3.452,61	R$ 3.487,14	R$ 3.522,01	R$ 3.557,23	R$ 3.592,80	R$ 3.628,73	R$ 3.665,02	R$ 3.701,67	R$ 3.738,68
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 24 HORAS SEMANAIS																
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	R$ 3.792,00	R$ 3.829,92	R$ 3.868,22	R$ 3.906,90	R$ 3.945,97	R$ 3.985,43	R$ 4.025,28	R$ 4.065,54	R$ 4.106,19	R$ 4.147,25	R$ 4.188,73	R$ 4.230,61	R$ 4.272,92	R$ 4.315,65	R$ 4.358,81	R$ 4.402,39
II	R$ 3.981,60	R$ 4.021,42	R$ 4.061,63	R$ 4.102,25	R$ 4.143,27	R$ 4.184,70	R$ 4.226,55	R$ 4.268,81	R$ 4.311,50	R$ 4.354,62	R$ 4.398,16	R$ 4.442,15	R$ 4.486,57	R$ 4.531,43	R$ 4.576,75	R$ 4.622,51
III	R$ 4.180,68	R$ 4.222,49	R$ 4.264,71	R$ 4.307,36	R$ 4.350,43	R$ 4.393,94	R$ 4.437,88	R$ 4.482,25	R$ 4.527,08	R$ 4.572,35	R$ 4.618,07	R$ 4.664,25	R$ 4.710,89	R$ 4.758,00	R$ 4.805,58	R$ 4.853,64
IV	R$ 4.389,71	R$ 4.433,61	R$ 4.477,95	R$ 4.522,73	R$ 4.567,95	R$ 4.613,63	R$ 4.659,77	R$ 4.706,37	R$ 4.753,43	R$ 4.800,97	R$ 4.848,98	R$ 4.897,46	R$ 4.946,44	R$ 4.995,90	R$ 5.045,86	R$ 5.096,32
AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS																
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	R$ 1.518,00	R$ 1.533,18	R$ 1.548,51	R$ 1.564,00	R$ 1.579,64	R$ 1.595,43	R$ 1.611,39	R$ 1.627,50	R$ 1.643,78	R$ 1.660,21	R$ 1.676,82	R$ 1.693,58	R$ 1.710,52	R$ 1.727,63	R$ 1.744,90	R$ 1.762,35
II	R$ 1.593,90	R$ 1.609,84	R$ 1.625,94	R$ 1.642,20	R$ 1.658,62	R$ 1.675,20	R$ 1.691,96	R$ 1.708,88	R$ 1.725,97	R$ 1.743,22	R$ 1.760,66	R$ 1.778,26	R$ 1.796,05	R$ 1.814,01	R$ 1.832,15	R$ 1.850,47
III	R$ 1.673,60	R$ 1.690,33	R$ 1.707,23	R$ 1.724,31	R$ 1.741,55	R$ 1.758,97	R$ 1.776,55	R$ 1.794,32	R$ 1.812,26	R$ 1.830,39	R$ 1.848,69	R$ 1.867,18	R$ 1.885,85	R$ 1.904,71	R$ 1.923,75	R$ 1.942,99
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - 30 HORAS SEMANAIS																
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	R$ 1.518,00	R$ 1.533,18	R$ 1.548,51	R$ 1.564,00	R$ 1.579,64	R$ 1.595,43	R$ 1.611,39	R$ 1.627,50	R$ 1.643,78	R$ 1.660,21	R$ 1.676,82	R$ 1.693,58	R$ 1.710,52	R$ 1.727,63	R$ 1.744,90	R$ 1.762,35
II	R$ 1.593,90	R$ 1.609,84	R$ 1.625,94	R$ 1.642,20	R$ 1.658,62	R$ 1.675,20	R$ 1.691,96	R$ 1.708,88	R$ 1.725,97	R$ 1.743,22	R$ 1.760,66	R$ 1.778,26	R$ 1.796,05	R$ 1.814,01	R$ 1.832,15	R$ 1.850,47
III	R$ 1.673,60	R$ 1.690,33	R$ 1.707,23	R$ 1.724,31	R$ 1.741,55	R$ 1.758,97	R$ 1.776,55	R$ 1.794,32	R$ 1.812,26	R$ 1.830,39	R$ 1.848,69	R$ 1.867,18	R$ 1.885,85	R$ 1.904,71	R$ 1.923,75	R$ 1.942,99
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS																
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	R$ 1.518,00	R$ 1.533,18	R$ 1.548,51	R$ 1.564,00	R$ 1.579,64	R$ 1.595,43	R$ 1.611,39	R$ 1.627,50	R$ 1.643,78	R$ 1.660,21	R$ 1.676,82	R$ 1.693,58	R$ 1.710,52	R$ 1.727,63	R$ 1.744,90	R$ 1.762,35
II	R$ 1.593,90	R$ 1.609,84	R$ 1.625,94	R$ 1.642,20	R$ 1.658,62	R$ 1.675,20	R$ 1.691,96	R$ 1.708,88	R$ 1.725,97	R$ 1.743,22	R$ 1.760,66	R$ 1.778,26	R$ 1.796,05	R$ 1.814,01	R$ 1.832,15	R$ 1.850,47
III	R$ 1.673,60	R$ 1.690,33	R$ 1.707,23	R$ 1.724,31	R$ 1.741,55	R$ 1.758,97	R$ 1.776,55	R$ 1.794,32	R$ 1.812,26	R$ 1.830,39	R$ 1.848,69	R$ 1.867,18	R$ 1.885,85	R$ 1.904,71	R$ 1.923,75	R$ 1.942,99
SERVENTE ESCOLAR - 30 HORAS SEMANAIS																
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	R$ 1.518,00	R$ 1.533,18	R$ 1.548,51	R$ 1.564,00	R$ 1.579,64	R$ 1.595,43	R$ 1.611,39	R$ 1.627,50	R$ 1.643,78	R$ 1.660,21	R$ 1.676,82	R$ 1.693,58	R$ 1.710,52	R$ 1.727,63	R$ 1.744,90	R$ 1.762,35
II	R$ 1.593,90	R$ 1.609,84	R$ 1.625,94	R$ 1.642,20	R$ 1.658,62	R$ 1.675,20	R$ 1.691,96	R$ 1.708,88	R$ 1.725,97	R$ 1.743,22	R$ 1.760,66	R$ 1.778,26	R$ 1.796,05	R$ 1.814,01	R$ 1.832,15	R$ 1.850,47
III	R$ 1.673,60	R$ 1.690,33	R$ 1.707,23	R$ 1.724,31	R$ 1.741,55	R$ 1.758,97	R$ 1.776,55	R$ 1.794,32	R$ 1.812,26	R$ 1.830,39	R$ 1.848,69	R$ 1.867,18	R$ 1.885,85	R$ 1.904,71	R$ 1.923,75	R$ 1.942,99
HORTICULTOR ESCOLAR - 30 HORAS SEMANAIS																
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	R$ 1.518,00	R$ 1.533,18	R$ 1.548,51	R$ 1.564,00	R$ 1.579,64	R$ 1.595,43	R$ 1.611,39	R$ 1.627,50	R$ 1.643,78	R$ 1.660,21	R$ 1.676,82	R$ 1.693,58	R$ 1.710,52	R$ 1.727,63	R$ 1.744,90	R$ 1.762,35
II	R$ 1.593,90	R$ 1.609,84	R$ 1.625,94	R$ 1.642,20	R$ 1.658,62	R$ 1.675,20	R$ 1.691,96	R$ 1.708,88	R$ 1.725,97	R$ 1.743,22	R$ 1.760,66	R$ 1.778,26	R$ 1.796,05	R$ 1.814,01	R$ 1.832,15	R$ 1.850,47
III	R$ 1.673,60	R$ 1.690,33	R$ 1.707,23	R$ 1.724,31	R$ 1.741,55	R$ 1.758,97	R$ 1.776,55	R$ 1.794,32	R$ 1.812,26	R$ 1.830,39	R$ 1.848,69	R$ 1.867,18	R$ 1.885,85	R$ 1.904,71	R$ 1.923,75	R$ 1.942,99
NUTRICIONISTA ESCOLAR - 20 HORAS SEMANAIS																
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	R$ 1.240,12	R$ 1.252,52	R$ 1.265,05	R$ 1.277,70	R$ 1.290,47	R$ 1.303,38	R$ 1.316,41	R$ 1.329,58	R$ 1.342,87	R$ 1.356,30	R$ 1.369,86	R$ 1.383,56	R$ 1.397,40	R$ 1.411,37	R$ 1.425,49	R$ 1.439,74
II	R$ 1.302,13	R$ 1.315,15	R$ 1.328,30	R$ 1.341,58	R$ 1.355,00	R$ 1.368,55	R$ 1.382,23	R$ 1.396,06	R$ 1.410,02	R$ 1.424,12	R$ 1.438,36	R$ 1.452,74	R$ 1.467,27	R$ 1.481,94	R$ 1.496,76	R$ 1.511,73
III	R$ 1.367,23	R$ 1.380,90	R$ 1.394,71	R$ 1.408,66	R$ 1.422,75	R$ 1.436,97	R$ 1.451,34	R$ 1.465,86	R$ 1.480,52	R$ 1.495,32	R$ 1.510,28	R$ 1.525,38	R$ 1.540,63	R$ 1.556,04	R$ 1.571,60	R$ 1.587,31
IV	R$ 1.435,59	R$ 1.449,95	R$ 1.464,45	R$ 1.479,09	R$ 1.493,88	R$ 1.508,82	R$ 1.523,91	R$ 1.539,15	R$ 1.554,54	R$ 1.570,09	R$ 1.585,79	R$ 1.601,65	R$ 1.617,66	R$ 1.633,84	R$ 1.650,18	R$ 1.666,68
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ EDUCAÇÃO - 30 HORAS SEMANAIS																
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	R$ 1.518,00	R$ 1.533,18	R$ 1.548,51	R$ 1.564,00	R$ 1.579,64	R$ 1.595,43	R$ 1.611,39	R$ 1.627,50	R$ 1.643,78	R$ 1.660,21	R$ 1.676,82	R$ 1.693,58	R$ 1.710,52	R$ 1.727,63	R$ 1.744,90	R$ 1.762,35
II	R$ 1.593,90	R$ 1.609,84	R$ 1.625,94	R$ 1.642,20	R$ 1.658,62	R$ 1.675,20	R$ 1.691,96	R$ 1.708,88	R$ 1.725,97	R$ 1.743,22	R$ 1.760,66	R$ 1.778,26	R$ 1.796,05	R$ 1.814,01	R$ 1.832,15	R$ 1.850,47
III	R$ 1.673,60	R$ 1.690,33	R$ 1.707,23	R$ 1.724,31	R$ 1.741,55	R$ 1.758,97	R$ 1.776,55	R$ 1.794,32	R$ 1.812,26	R$ 1.830,39	R$ 1.848,69	R$ 1.867,18	R$ 1.885,85	R$ 1.904,71	R$ 1.923,75	R$ 1.942,99

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:D0147A87